SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 26 de Janeiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XV | Nº 3517

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo – Serra Talhada
Vice Presidente:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
Suplentes:
1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca
2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande
3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DESERTA - PRORROGAÇÃO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO – COMAGSUL, através do Agente de Contratação, devidamente nomeado pela Portaria nº 015/2023, torna público que realizará Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75. II, tendo como critério de julgaemento o **menor preço por item**, objetivando **AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 (RESMAS) PARA ATENDER AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DE PERNAMBUCO – COMAGSUL,** com valor estimado de **R$ 29.925,00 (vinte e nove mil reais, duzentos e vinte e cinco reais)**

Considerando que não apareceram interessados, decidimos reabrir a presente CHAMADA PÚBLICA, que ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE MAIS 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no diário oficial. Assim sendo, os respectivos documentos e Proposta de Preços deverão ser encaminhados ao e-mail: cpl@comagsul.pe.gov.br, preferencialmente fazendo referência à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024.

O Termo de Referência poderá ser adquirido no endereço eletrônico https://comagsul.pe.gov.br/publicacoes-oficiais/termos-de-referencia, bem como poderá ser solicitado através do e-mail cpl@comagsul.pe.gov.br, das 08:00 às 13:00 horas.
Ademais, outras informações podem ser obtidas na sede do COMAGSUL, na Rua 11 de setembro, nº 120, BR 104, KM 87, Agrestina - PE, CEP: 55.495-000.

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, 25 de janeiro de 2024.

VICTOR BRUNO QUIXABEIRA NEVES
Agente de Contratação
Portaria nº 015/2023

Publicado por:
Victor Bruno Quxabeira Neves
Código Identificador:41EF34E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 028/2023

O Secretário Municipal de Infraestrutura. Tendo em vista o resultado da apuração do Processo Licitatório Nº 111/2023, que tem por Objeto: Contratação de Empresa Objetivando a prestação de Serviços de Locação de Veículos, tipo pesado e máquinas (com motorista e com e sem combustível),por quilometragem livre ,destinado a Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura da Ilha de Itamaracá-PE Tendo obedecido os trâmites legais e as regras das Leis 10.520/2002 e 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o pregão em epigrafe em favor da Empresa: **IPOJUCA LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEIS LTDA**, CNPJ nº 08.632.326/0001-43, estabelecida à Avenida Gilvan Leoncio Marques 09 A Centro-Ipojuca-PE Cep:55.590-000 Vencedora do item:**02 Com Valor total de R$132.900,00** (Cento e trinta e dois mil e novecentos reais)**MATOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 29.661.794/0001-16,situada à Rua Maria de Lourdes de Souza Cordeiro nº400 B,Cajá – Carpina-PE Cep:55.813-320 vencedora dos itens: **01,03,04,05 e 06 Com Valor total de R$**868.233,50(Oitocentos e sessenta e oito mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta centavos) que apresentou a melhor proposta para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria. Outras informações: cpl.ilhadeitamaraca2021@gmail.com, segunda à sexta–feira das 8h às 14h.

Ilha de Itamaracá, 25 de Janeiro de 2024.

JALDECI MARIA DA SILVA
Pregoeira da CPL

CARLOS GOIS
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:CE9A3173

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
CACS-FUNDEB

Resolução CACS-FUNDEB nº 02, de 16 de fevereiro de 2023.

A Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.159 de 02 de agosto de 2021.
Considerando a necessidade de normatizar o funcionamento do Conselho Municipal de Acompanhamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB;
Considerando a Constituição Federal de 05 de outubro de 1998 no artigo 212 que define os percentuais das receitas destinados à educação;
Considerando a Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
Considerando o artigo 8º da Lei Municipal nº 1.159 de 02 de agosto de 2021 que define a aprovação do Regimento Interno do CACS-FUNDEB para normatizar o seu funcionamento;
Considerando as deliberações da maioria dos membros deste conselho presentes na reunião de seu Pleno de 16 de fevereiro de 2023,
Resolve: Aprovar o Regimento Interno que normatiza o funcionamento do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB nos seguintes termos:

I DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 1º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, instituído pela Lei Federal 14.113/2020 e Lei Municipal 1.159/2021, é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do município de Abreu e Lima PE.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

I. Acompanhar e controlar a distribuição dos recursos financeiros do FUNDEB Municipal;
II. Supervisionar a realização do censo escolar no que se refere às atividades de competência do Poder Executivo Municipal, relacionadas ao preenchimento e encaminhamento dos formulários de coleta de dados, especialmente no que tange ao cumprimento dos prazos estabelecidos;
III. Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária anual do Município, especialmente no que se refere a adequada alocação dos recursos do FUNDEB, observando-se o cumprimento dos percentuais legais de destinação dos recursos;
IV. Acompanhar mediante verificação de demonstrativos gerenciais disponibilizados pelo Poder Executivo, o fluxo e a utilização dos recursos do FUNDEB, conforme disposto no art. 5º da Lei Municipal 1.159/2021 e Lei Federal 14.113/2020;
V. Exigir do Poder Executivo Municipal a disponibilização da prestação de contas da aplicação dos recursos do FUNDEB em tempo hábil à análise e manifestação do Conselho no prazo regulamentar;
VI. Manifestar-se mediante parecer gerencial, sobre as prestações de contas do Município de forma a restituí-las ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para sua apresentação ao Tribunal de Contas competente, conforme Parágrafo único do art. 31 da Lei Federal 14.113/2020 e Lei Municipal 1.159/2021;
VII. Observar a correta aplicação do mínimo de 70% dos recursos do Fundo na remuneração dos profissionais do magistério, especialmente em relação à composição do grupo de profissionais, cujo pagamento é realizado com essa parcela mínima legal de recursos, conforme o Art. 26 da Lei Federal 14.113/2020;
VIII. Exigir o fiel cumprimento do plano de carreira e remuneração do magistério da rede municipal de ensino;
IX. Zelar pela observância dos critérios e condições estabelecidos para o exercício da função de conselheiro, especialmente no que tange aos impedimentos para integrar o Conselho e para o exercício da Presidência e Vice-Presidência do colegiado, descritos no § 5º e § 6º do art. 34 da Lei Federal 14.113/2020;
X. Apresentar a Câmara Municipal, ao Poder Executivo Municipal e ao Tribunal de Contas Estadual/Municipal, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, sempre que o Conselho julgar conveniente, conforme Parágrafo único do Art. 31 da Lei Federal 14.113/2020;
XI. Requisitar junto ao Poder Executivo Municipal a infraestrutura e as condições materiais necessárias à execução plena das competências do Conselho, com base no disposto no Art. 12 da Lei Municipal 1.159/2021;
XII. Exercer outras atribuições previstas na legislação federal ou municipal;
§ 1º. O Conselho deve atuar com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros;
§ 2º. As decisões tomadas pelo Conselho deverão ser levadas ao conhecimento do Poder Público Municipal e da Comunidade.

II DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social – CACS-FUNDEB, terá a seguinte composição, de acordo com o Art. 2º da Lei Municipal nº. 1.159 de 02 de agosto de 2021 e conforme o estabelecido no inciso IV do Art. 34 da Lei Federal 14.113/2020;
I. Dois Representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos um da Secretaria Municipal de Educação ou Órgão educacional equivalente;
II. Um Representante dos Professores da Educação Básica;
III. Um Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas;
IV. Um Representante dos Servidores Técnico Administrativo das Escolas Básicas Públicas;
V. Dois Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública;
VI. Dois Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública, dos quais um indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
§ 1º. Integrarão ainda o Conselho, quando houver:
I. Um Representante do respectivo Conselho Municipal de Educação de Educação (CME);
II. Um Representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
III. Dois representantes de organizações da Sociedade Civil;
IV. Um Representante de Escolas Indígenas;
V. Um Representante das Escolas do Campo;
VI. Um Representante das Escolas Quilombolas.
§ 2º. A cada membro Titular corresponderá um Suplente.
§ 3º. Os membros Titulares e Suplentes terão um mandato de 04 (quatro) anos, vedada a recondução conforme o Art. 4º da Lei Municipal 1.159/2021 e Lei Federal 14.113/2020;
§ 4º. A nomeação dos membros ocorrerá a partir da indicação ou eleição por parte dos segmentos ou entidades previstas no § 4º do Art. 2º da Lei Municipal 1.159/2021 e Lei Federal 14.113/2020;
§ 5º. Caberá ao membro suplente completar o mandato do Titular e substituí-lo em suas ausências e impedimentos;
§ 6º. São impedidos de integrar ao Conselho:
I. Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau do Prefeito, do Vice Prefeito e dos Secretários Municipais;
II. Tesoureiro, Contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais; CACS-FUNDEB Conselho de Acompanhamento e Controle Social Abreu e Lima PE;
III. Estudantes que não sejam emancipados;
IV. Pais de alunos que:
a) Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal;
b) Prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

III DO FUNCIONAMENTO

I. DAS REUNIÕES

Art. 4º - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas, no mínimo, trimestralmente, com a presença da maioria dos seus membros, e, extraordinariamente quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos;

Art. 5º - As reuniões devem ser realizadas com a presença da maioria dos membros do Conselho.
§ 1º. As reuniões terão tolerância de 30 (trinta) minutos para a primeira chamada iniciando com maioria simples do total de conselheiros nomeados, ou em 15 (quinze) minutos em segunda chamada com os conselheiros presentes não sendo permitido o seu início com menos de 30 (trinta) % (por cento) dos membros.
§ 2º A reunião não será realizada se o quórum não se completar até 30 (trinta) minutos após as 2 (duas) chamadas na hora designada, lavrando-se o termo que mencionará os Conselheiros presentes e os que justificadamente não compareceram;
§ 3º. Quando não for obtida a composição de quórum, na forma do parágrafo anterior, será convocada nova reunião, a realizar-se dentro de até sete dias, para qual ficará dispensada a verificação de quórum;
§ 4º. As reuniões serão secretariadas pelo Secretário Executivo, e no seu impedimento por um dos membros escolhido pelo Presidente a quem competirá à lavratura das Atas.
§ 5º. As reuniões serão abertas à comunidade em geral, como ouvinte, sendo possível o uso da palavra mediante inscrição prévia.
§ 6º Utilizar novas tecnologias para o fornecimento de informações, o controle e a participação social por meios digitais (reuniões remotas).

II. DAS ORDENS DOS TRABALHOS E DAS DISCUSSÕES

Art. 6º - As reuniões do Conselho obedecerão a seguinte ordem:
I. Leitura, votação e assinatura da Ata anterior;
II. Comunicação da Presidente;
III. Apresentação dos Conselheiros de cada segmento;
IV. Relatório das correspondências e comunicações recebidas e expedidas;
V. Ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta de reunião.
Parágrafo único. O Presidente do Conselho ou qualquer de seus membros poderá pedir inversão da pauta e Inclusão de pauta, justificando a decisão ou o pedido.

III. DAS DECISÕES E VOTAÇÕES

Art. 7º - Durante a discussão da ata os Conselheiros poderão apresentar emendas, oralmente ou por escrito.

Art. 8º - A Ordem do dia abrangerá:
I. avisos, comunicações, registros de fatos, apresentação de proposições, correspondências, consultas e documentos de interesse do Plenário;
II. consultas ou pedidos de esclarecimentos por parte do Presidente ou dos Conselheiros;
III. discussão e aprovação de pareceres;
IV. outros assuntos.

Art. 9º - Na discussão e aprovação dos pareceres será observado o seguinte procedimento:
I. relatado o processo pelo relator designado diretamente ou pelo grupo de trabalho será este colocado em discussão, facultando-se a palavra a cada um dos Conselheiros por três minutos, prorrogáveis por mais três, a juízo do Presidente;
II. esgotadas as intervenções, será dada a palavra ao relator, complementado pelos demais integrantes do grupo de trabalho, para suas considerações;
III. após a manifestação do relator, em resposta às arguições, o Presidente submeterá a matéria à votação.
§ 1º A votação poderá ser simbólica, nominal ou por escrutínio secreto.
§ 2º Na votação simbólica, os Conselheiros favoráveis à matéria permanecerão como estiverem e, quando houver dúvida, será feita a verificação nominal.
§ 3º Far-se-á votação nominal a juízo do Presidente ou por solicitação de qualquer Conselheiro.
§ 4º A votação por escrutínio secreto, quando proposta pelo Presidente ou por Conselheiro e aprovada pelo plenário, será feita mediante cédulas recolhidas à urna, à vista do Plenário, e os votos serão apurados por dois escrutinadores designados pelo Presidente.
§ 5º Em caso de empate de votos, em qualquer forma de votação, caberá ao Presidente o voto de desempate.
§ 6º As declarações de voto não comportarão apartes e deverão ser encaminhadas à Presidência, por escrito, após o término da sessão.

Art. 10. - Em qualquer momento da sessão pode o Conselheiro pedir palavra a fim de levantar questão de ordem.
§ 1º Questão de ordem é a interpelação à mesa com o objetivo de manter a plena observância das normas regimentais.
§ 2º As questões de ordem devem ser formuladas em termos objetivos, com indicação dos dispositivos supostamente infringidos ou por solicitação de esclarecimento.

Art. 11. - As sessões extraordinárias manterão a mesma sistemática das ordinárias, respeitado o princípio de que só poderão ser discutidos e votados os assuntos que determinaram sua convocação.

Art. 12. - As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos membros presentes.

Art. 13. - As decisões do Conselho serão publicadas no Diário Oficial da AMUPE e devidamente arquivadas com as publicações em pastas específicas.

IV. DA PRESIDÊNCIA E SUA COMPETÊNCIA

Art. 14. - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar essas funções o representante do Pode Executivo Municipal.
Parágrafo Único – O Presidente será substituído pelo Vice-Presidente em suas ausências ou impedimentos.

Art. 15. - Compete ao Presidente do Conselho:
I. Convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II. Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;
III. Coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;
IV. Dirimir as questões de ordem;
V. Expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;
VI. Aprovar “ad referendum” do Conselho nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado;
VII. Representar o Conselho em juízo ou fora dele.

Art. 16. Ao Presidente do Conselho, além do previsto no Regimento, compete:
I. dirigir e supervisionar os trabalhos dos grupos de trabalhos encarregados de analisarem situações especificas que justificaram sua constituição;
II. emitir instruções para a organização e o andamento dos serviços;
III. emitir despachos em processos que independam de pareceres;
IV. solicitar processos em diligência, mediante pedido do relator, para complementação de dados informativos ou documentação;
V. autorizar o relator a visitar construções ou reformas de unidades escolares com recursos do FUNDEB.

VI.

V. DA VICE-PRESIDÊNCIA E SUA COMPETÊNCIA

Art. 17. - O Vice-Presidente terá as mesmas atribuições quando em substituição ao Presidente em suas faltas ou impedimentos.

VI. DA SECRETARIA EXECUTIVA E SUA COMPETÊNCIA

Art. 18. - São atribuições do(a) Secretário(a):
I. Encaminhar as convocações das reuniões aos demais membros;
II. lavrar ata das reuniões ordinárias e extraordinárias;

III. elaborar os pareceres sobre as prestações de contas de competência deste Conselho a serem aprovadas pelo plenário e encaminhá-los aos órgãos competentes;
IV. encaminhar as correspondências expedidas pela Presidência;
V. receber as correspondências encaminhadas ao Conselho, dando-lhes as destinações necessárias;
VI. assessorar a Presidência do Conselho naquilo que lhe for solicitado;
VII. exercer as demais atribuições não especificadas neste Regimento.

VII. DOS MEMBROS DO CONSELHO E SUAS COMPETÊNCIAS

Art. 19. - A atuação dos membros do Conselho FUNDEB, de acordo com o Art. 11 da Lei Municipal 1.159/2021:
I. Não será remunerada;
II. É considerada atividade de relevante interesse social;
III. Assegura a isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de Conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV. Veda, quando os Conselheiros forem representantes de professores e Diretores ou de Servidores das escolas públicas no curso do mandato:
a. Exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b. Atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho;
c. Afastamento involuntário e injustificado da condição de Conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.
V. Veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividade do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 20. - Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar a quatro reuniões consecutivas ou a seis intercaladas durante o ano.

Art. 21. - Compete aos membros do Conselho:
I. Comparecer as reuniões ordinárias e extraordinárias; CACS-FUNDEB Conselho de Acompanhamento e Controle Social Abreu e Lima PE;
II. Participar das reuniões do Conselho;
III. Estudar e relatar nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo Presidente do Conselho;
IV. Sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;
V. Exercer outras atribuições por delegação do Conselho.

VIII. DOS ATOS DO CONSELHO E SEU PROCESSAMENTO

Art. 22. - O Colegiado, por seu Conselho Pleno, manifesta-se por um dos atos a seguir definidos:
I. Proposição – manifestação subscrita por um ou mais Conselheiros, a respeito de assuntos relacionados à competência do Conselho;
II. Parecer – ato pelo qual o Conselho pronuncia-se sobre matéria de sua competência, em especial sobre a prestação de contas dos recursos financeiros a que compete analisar;
III. Instrução Técnica – ato pelo qual o Conselho emite orientações mais detalhadas sobre os procedimentos a serem executados para o exercício de suas atribuições ou outra determinação legal.

Art. 23. - A matéria que envolver interpretação de Lei ou normas do FNDE/MEC poderá ser remetida à Procuradoria Jurídica do Município para manifestação.

Art. 24. - Poderão ser convidados a comparecer às reuniões do Conselho autoridades e especialistas, a fim de prestar esclarecimentos sobre matéria em discussão e participar dos debates.

Art. 25. - As decisões do Conselho são assinadas pelo Presidente do Conselho.

IX. DA FORMAÇÃO DE NOVO CONSELHO

Art. 26. - É de responsabilidade direta do Conselho em atividade a organização e acompanhamento da indicação ou eleição dos novos conselheiros que irão compor o órgão para o próximo mandato.

Art. 27. - O processo de indicação ou eleição dos novos conselheiros deverá ocorrer nos 10(dez) primeiros dias do mês de novembro no ano de enceramento do mandato atual.

Art. 28. - A designação dos novos conselheiros, por ato do Poder Executivo, deverá ocorrer até 20 dias antes do término do mandato vigente para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.

Art. 29. - Para a realização do processo para as indicações dos conselheiros para o mandato seguinte o Conselho poderá solicitar a ajuda da Casa dos Conselhos Municipais, bem como de outros órgãos do Poder Executivo, inclusive da Procuradoria Jurídica.

Art. 30. - Nos termos da legislação específica é vedada a recondução do conselheiro para o mandado subsequente.

X. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. - As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa.

Art. 32. - Eventuais despesas dos membros do Conselho no exercício de suas funções serão objeto solicitado junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.

Art. 33. - Após sua aprovação, o Regimento deverá ser homologado por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 34. - As alterações posteriores a este Regimento somente poderão ser aprovadas com a concordância de, no mínimo, 2/3(dois terços) de seus membros.

Art. 35. - O Conselho, caso julgue necessário, definirá os relatórios e os demonstrativos orçamentário e financeiro que deseja receber do Poder Executivo Municipal.

Art. 36. - O Conselho, sempre que julgar conveniente e por decisão da maioria de seus membros poderá convocar esclarecimentos do fluxo de recursos e a execução das despesas do FUNDEB, devendo a autoridade apresentar-se em prazo não superior a vinte dias, de acordo com o inciso II do art. 13 da Lei Municipal 1.159/2021.

Art. 37. - Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar representação à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público.

Art. 38. - Qualquer interessado pode consultar o Conselho Municipal do FUNDEB sobre matéria de sua competência.

Art. 39. - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.

Art. 40. - Aplica-se a este Conselho, no que couber, todas as condições impostas pela Lei Municipal nº 1.159/2021 e pela Lei Federal nº 14.113/2020.

Art. 41. - Este Regimento entra em vigor na data da publicação do Decreto que o homologou.
Art. 42. - Esta Resolução entra em vigor na data da publicação e da sua homologação pela Presidência do CACS-FUNDEB somente podendo ser modificada ou revogada por decisão de seu plenário.

Abreu e Lima PE, 16 de fevereiro de 2023.

ROSÂNGELA MARIA DA SILVA
Presidente CACS-FUNDEB

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:F11B4B74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
PREGÃO Nº 002/2024

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PL N° 003/2024 - Pregão Eletrônico n° 002/2024. Empresa vencedora: CONEXAO INTELECTUAL COMERCIO DE LIVROS E PAPELARIA LTDA – CNPJ: 40.442.427/0001-64. Vencedora dos Itens/Lotes: 01,02,03,04,05,06,07,08,09 e 10, VALOR FINAL R$ **4.349.929,40. Empresas classificadas e desclassificadas vide Ata da sessão pública disponível no processo eletrônico do sistema PORTAL DE COMPRAS ABREU E LIMA**. Processo Adjudicado e homologado nesta data **25/01/2024**. Outras informações através do e-mail cplpmal.licitacao@gmail.com ou pelo fone: (081) 2011-4688.

Abreu e Lima, 25/01/2024.

GUSTAVO C. SAMUEL
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:5930F236

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

SETOR DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 002/2024 - SEDUC
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROPOSTA DE PREÇOS
(FUNDAMENTO: Art. 75, II da Lei Nº 14.133/21) A

Secretaria Municipal de Educação de Abreu e Lima/PE, vem a público comunicar a abertura do Processo Administrativo nº 003/2024 - Dispensa nº 003/2024, que tem como OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de Máquina de Lavar Roupa, visando atender as necessidades das unidades de creche da secretaria municipal de educação do MUNICIPIO DE ABREU E LIMA/ PE. Devendo os interessados apresentar a documentação. CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no diário oficial, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados pelo e-mail: abreuseduc@gmail.com ou através de Protocolo, junto ao Setor de Licitação, dos envelopes, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE VALOR Nº 003/2024. Valor Total Estimado R$ 14.852,53. LOCAL: Portal de Compras Abreu e Lima. Edital na íntegra à disposição dos interessados no site: http://www.comprasabreuelima.com.br. Outras informações pelo fone: (081) 2011-4688 ou pelo e-mail: cplpmal.licitacao@gmail.com no horário de 08:00 às 14:00h, de segunda a sexta.

Abreu e Lima - PE, 24/01/2024.

HÉLIO TAVARES DE SOUZA
Secretário de Educação

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:6A9697A6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 004/2024 - SEDUC

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROPOSTA DE PREÇOS
(FUNDAMENTO: Art. 75, II da Lei Nº 14.133/21)

A Secretaria Municipal de Educação de Abreu e Lima/PE, vem a público comunicar a abertura do Processo Administrativo nº 004/2024 - Dispensa nº 004/2024, que tem como OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de **VENTILADORES** de parede, os quais serão utilizados nas unidades escolares da rede municipal de ensino e creche, conforme condições, quantidades e exigências descritas, visando atender as necessidades das unidades escolares da secretaria municipal de educação do **MUNICIPIO DE ABREU E LIMA/ PE**. Devendo os interessados apresentar a documentação. CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no diário oficial, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados pelo e-mail: abreuseduc@gmail.com ou através de Protocolo, junto ao Setor de Licitação, dos envelopes, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE VALOR Nº 004/2024. Valor Total Estimado R$ 58.750,00. LOCAL: Portal de Compras Abreu e Lima. Edital na íntegra à disposição dos interessados no site: http://www.comprasabreuelima.com.br. Outras informações pelo fone: (081) 2011-4688 ou pelo e-mail: cplpmal.licitacao@gmail.com no horário de 08:00 às 14:00h, de segunda a sexta.

Abreu e Lima - PE, 22/01/2024.

HÉLIO TAVARES DE SOUZA
Secretário de Educação

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:953140C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 11.308.823/0001-03, através da Comissão de Licitações, devidamente autorizados pela Portaria Municipal nº 003 de 02 de janeiro 2023, torna público o **RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/202,** Processo Licitatório nº: 0030/2023, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EDIFICAÇÃO DA FARMÁCIA VIVA NO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE. Considerando o parecer jurídico, entendemos, S.M.J, pelo **NÃO ACOLHIMENTO** do recurso apresentado pela empresa D. R. RAMOS FERREIRA LTDA, recorrente em relação a empresa CONTRUTORA ALMEIDA CAVALCANTE LTDA, devendo a mesma ser considerada habilitada, e pelo **ACOLHIMENTO** do recurso em relação a empresa A CONSTRUTORA VALE DO PAJEU, devendo a mesma ser inabilitada, prosseguindo o feito com os demais tramites e atos do processo licitatório. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão, ou através do Fone: (87) 3838-1575, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaofmsafogados@hotmail.com.

Afogados da Ingazeira, 25 de Janeiro de 2024.

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:391EC1B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
TOMADA DE PREÇO N° 013/2023 - ABERTURA DE HABILITAÇÃO

O Presidente da CPL torna público aos participantes da **Tomada de Preço n° 013/2023-Obj:** Construção de Passagem Molhada sobre o Riacho do Tatu no município de Afrânio/PE - Infraestrutura, que **fica**

marcada a sessão para abertura dos envelopes de habilitação para o dia **30/01/2024 às 10h.**

Afrânio/PE, 25/01/2024.

***VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA* -**
Presidente.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:D032FF6B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 006/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 074/2023 **Dispensa N ° 019/2023** ***Nat.: serviço. Objeto:*** **contratação de empresa para prestação de serviço de acesso à internet com link dedicado através de serviço IP Público para atender as necessidades da Prefeitura Municipal**. (AÇÃO SOCIAL). ***Contratado:*** **NETCELL TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o nº 01.530.602/0001-13. ***Vigência:*** Prorroga-se por igual período de 05 (cinco) meses o prazo estabelecido na cláusula terceira do contrato originário, prorrogando o prazo de execução até o dia **15.06.2024.** ***Valor:*** fica acrescido ao valor inicialmente contratado a monta de R$ 14.490,00 (quatorze mil, quatrocentos e noventa reais) passando o valor global do contrato de R$ 14.490,00 (quatorze mil, quatrocentos e noventa reais) para R$ 28.980,00 (vinte e oito mil, novecentos e oitenta reais). ***Agrestina 15 DE JANEIRO DE 2024.*** **JOSENILDO NERY DA SILVA. Secretaria de Ação Social. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.**

Agrestina/PE, 15 DE JANEIRO DE 2024.

JOSENILDO NERY DA SILVA.
Secretário de Ação Social

Publicado por:
Kelly Albanielle Curcino de Barros
Código Identificador:64833C99

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 040/2022

Modalidade Nº: Pregão Eletrônico 004/2022

Objeto Nat.. Prestação de Serviço

Objeto Descr..: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS AQUI DEMANDANDO E SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SEUS RESPECTIVOS ORGÃOS.

Contrato Nº: 0118/2022

FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios

Contratado: GJB – LOCAÇÕES E SEVIÇOS LDTA – ME, CNPJ 11.250.911/0001-93, situada a Praça Nossa Senhora da Conceição, 94 - Sala 04- Centro – Águas Belas/PE, CEP n° 55.340-000.

Valor: R$ 549.120,26 (QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE MIL CENTO E VINTE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

Prazo de Execução: 12 (DOZE) MESES

Águas Belas, 02 de setembro de 2022.

ALICE ALEXANDRE RODRIGUES CAVALCANTE
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:76B65D15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 040/2022

Modalidade Nº: Pregão Eletrônico 004/2022

Objeto Nat.. Prestação de Serviço

Objeto Descr..: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS AQUI DEMANDANDO E SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SEUS RESPECTIVOS ORGÃOS.

Contrato Nº: 0119/2022

FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios

Contratado: GJB – LOCAÇÕES E SEVIÇOS LDTA – ME, CNPJ 11.250.911/0001-93, situada a Praça Nossa Senhora da Conceição, 94 - Sala 04- Centro – Águas Belas/PE, CEP n° 55.340-000.

Valor: R$ 605.701,80 (SEICENTOS E CINCO MIL SETECENTOS E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Prazo de Execução: 12 (DOZE) MESES

Águas Belas, 02 de setembro de 2022.

FÁBIO FELIX CABRAL
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:0311E842

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 040/2022

Modalidade Nº: Pregão Eletrônico 004/2022

Objeto Nat.. Prestação de Serviço

Objeto Descr..: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS AQUI DEMANDANDO E SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SEUS RESPECTIVOS ORGÃOS.

Contrato Nº: 0120/2022

FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios

Contratado: GJB – LOCAÇÕES E SEVIÇOS LDTA – ME, CNPJ 11.250.911/0001-93, situada a Praça Nossa Senhora da Conceição, 94 - Sala 04- Centro – Águas Belas/PE, CEP n° 55.340-000.

Valor: R$ 4.418.752,54 (QUATRO MILHÕES QUATROCENTOS E DEZOITO MIL SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).

Prazo de Execução: 12 (DOZE) MESES

Águas Belas, 02 de setembro de 2022.

DANIELE DELGADO SANTOS
Secretaria de Educação

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:832E4085

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 040/2022

Modalidade Nº: Pregão Eletrônico 004/2022

Objeto Nat.. Prestação de Serviço

Objeto Descr..: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS AQUI DEMANDANDO E SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SEUS RESPECTIVOS ORGÃOS.

Contrato Nº: 0121/2022

FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios

Contratado: GJB – LOCAÇÕES E SEVIÇOS LDTA – ME, CNPJ 11.250.911/0001-93, situada a Praça Nossa Senhora da Conceição, 94 - Sala 04- Centro – Águas Belas/PE, CEP n° 55.340-000.

Valor: R$ 1.621.579,08 (UM MILHÃO SEICENTOS E VINTE E UM MIL QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS).

Prazo de Execução: 12 (DOZE) MESES

Águas Belas, 02 de setembro de 2022.

BRUNO RAFAEL ARAÚJO DE ANDRADE
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:63F9B4AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 040/2022

Modalidade Nº: Pregão Eletrônico 004/2022

Objeto Nat.. Prestação de Serviço

Objeto Descr..: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS AQUI DEMANDANDO E SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SEUS RESPECTIVOS ORGÃOS.

Contrato Nº: 0122/2022

FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios

Contratado: GJB – LOCAÇÕES E SEVIÇOS LDTA – ME, CNPJ 11.250.911/0001-93, situada a Praça Nossa Senhora da Conceição, 94 - Sala 04- Centro – Águas Belas/PE, CEP n° 55.340-000.

Valor: R$ 2.357.060,64 (DOIS MILHÕES TREZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL SESSENTA REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

Prazo de Execução: 12 (DOZE) MESES

Águas Belas, 02 de setembro de 2022.

LUCAS KELVYN LEITE DA SILVA
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:FAA61322

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Nº: 040/2022

Modalidade Nº: Pregão Eletrônico 004/2022

Objeto Nat.. Prestação de Serviço

Objeto Descr.: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS AQUI DEMANDANDO E SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SEUS RESPECTIVOS ORGÃOS.

Contrato Nº: 0118/2022

Fonte de Recurso: Recursos Próprios

Contratado: GJB – LOCAÇÕES E SERVIÇOS LDTA – ME, – CNPJ n° 11.250.911/0001-93 – sediada na Praça Nossa Senhora da Conceição, 94 – Sala 04 – Centro – Águas Belas/PE - CEP: 55.340 - 000.

Valor Aditivado: Acréscimo do valor de R$ 484,58 (QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)

Águas Belas/PE, 08 de março de 2023.

ALICE ALEXANDRE RODRIGUES CAVALCANTE
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:88E00497

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Nº: 040/2022

Modalidade Nº: Pregão Eletrônico 004/2022

Objeto Nat.. Prestação de Serviço

Objeto Descr.: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS AQUI DEMANDANDO E SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SEUS RESPECTIVOS ORGÃOS.

Contrato Nº: 0120/2022

Fonte de Recurso: Recursos Próprios
Contratado: GJB – LOCAÇÕES E SERVIÇOS LDTA – ME, – CNPJ n° 11.250.911/0001-93 – sediada na Praça Nossa Senhora da Conceição, 94 – Sala 04 – Centro – Águas Belas/PE - CEP: 55.340 - 000.

Valor Aditivado: Acréscimo do valor de R$ 13.808,76 (TREZE MIL OITOCENTOS E OITO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

Águas Belas/PE, 08 de março de 2023.

DANIELE DELGADO SANTOS
Secretaria de Educaçao

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:47B88805

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Nº: 012/2019

Modalidade Nº: Pregão Presencial 003/2019

Objeto Nat.. Prestação de Serviço

Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS PERTENCENTES AO PATRIMONIO PUBLICO.

Contrato Nº: 063/2019

Fonte de Recurso: Recursos Próprios

Contratado: GJB – LOCAÇÕES E SERVIÇOS LDTA – ME, – CNPJ n° 11.250.911/0001-93 – sediada na Praça Nossa Senhora da Conceição, 94 – Sala 04 – Centro – Águas Belas/PE - CEP: 55.340 - 000.

Prazo Aditivado: Durante o período de 31 de dezembro de 2020 até 31 de dezembro de 2021

Águas Belas/PE, 31 de dezembro de 2020.

BRUNO RAFAEL ARAÚJO DE ANDRADE
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:54887B63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Nº: 012/2019

Modalidade Nº: Pregão Presencial 003/2019

Objeto Nat.. Prestação de Serviço

Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS PERTENCENTES AO PATRIMONIO PUBLICO.

Contrato Nº: 062/2019

Fonte de Recurso: Recursos Próprios

Contratado: GJB – LOCAÇÕES E SERVIÇOS LDTA – ME, – CNPJ n° 11.250.911/0001-93 – sediada na Praça Nossa Senhora da Conceição, 94 – Sala 04 – Centro – Águas Belas/PE - CEP: 55.340 - 000.

Prazo Aditivado: Durante o período de 31 de dezembro de 2020 até 31 de dezembro de 2021

Águas Belas/PE, 31 de dezembro de 2020.

ALICE ALEXANDRE RODRIGUES CAVALCANTE
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:69A2BA61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Nº: 012/2019

Modalidade Nº: Pregão Presencial 003/2019

Objeto Nat.. Prestação de Serviço

Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS PERTENCENTES AO PATRIMONIO PUBLICO.

Contrato Nº: 061/2019

Fonte de Recurso: Recursos Próprios

Contratado: GJB – LOCAÇÕES E SERVIÇOS LDTA – ME, – CNPJ n° 11.250.911/0001-93 – sediada na Praça Nossa Senhora da Conceição, 94 – Sala 04 – Centro – Águas Belas/PE - CEP: 55.340 - 000.

Prazo Aditivado: Durante o período de 31 de dezembro de 2020 até 31 de dezembro de 2021

Águas Belas/PE, 31 de dezembro de 2020.

ORISMIDIA LEÃO DE LIMA
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:5D71A245

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Nº: 012/2019

Modalidade Nº: Pregão Presencial 003/2019

Objeto Nat.. Prestação de Serviço

Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS PERTENCENTES AO PATRIMONIO PUBLICO.

Contrato Nº: 060/2019

Fonte de Recurso: Recursos Próprios

Contratado: GJB – LOCAÇÕES E SERVIÇOS LDTA – ME, – CNPJ n° 11.250.911/0001-93 – sediada na Praça Nossa Senhora da Conceição, 94 – Sala 04 – Centro – Águas Belas/PE - CEP: 55.340 - 000.

Prazo/Valor Aditivado: Durante o período de 24 de maio de 2020 até 31 de dezembro de 2020, sendo o valor para 07 (SETE) meses é de R$ 1.212.537,48 (UM MILHÃO DUZENTOS E DOZE MIL QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

Águas Belas/PE, 14 de maio de 2020.

DANIELE DELGADO SANTOS
Secretaria de Educação

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:3E63BB91

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA – PE
AVISO RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico n° 009/2023 – Processo n° 018/2023. Formalização de Ata de Registro de Preços, para Fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios destinados ao preparo de Merenda Escolar para os alunos da rede de ensino do Município de Aliança – PE (Exercício 2024). O pregoeiro do município de Aliança informa que foram vencedoras do certame as empresas:

COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR EIRELI - CNPJ: 40.254.264/0001-96 com o valor total de R$ 677.819,40 (Seiscentos e setenta e sete mil oitocentos e dezenove reais e quarenta centavos).
VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 01.700.884/0001-50, com o valor total de R$ 5.599,00 (cinco mil quinhentos e noventa e nove reais)
SUZITAVIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS - CNPJ: 39.862.043/0001-11, com o valor total de R$: 153.149,00 (cento e cinqüenta e três mil cento e quarenta e nove reais).

Por fim o pregoeiro informa que ficam as empresas acima mencionadas CONVOCADAS a comparecerem em até 03 (três) dias úteis na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL – no prédio da Prefeitura Municipal de Aliança Rua Domingos Braga, S/N, Centro – Aliança – PE, em dias úteis no horário das 8:00h. às 12:00h, para assinar as respectivas atas de registros de preços.

Aliança, 25/01/2024.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA –
Pregoeiro/Condutor Processo.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:7A8CB2A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico Nº 014/2023. Processo Adm: Nº 056/2023. Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Locação de 02 (dois) Veículos Pesados (tipo caminhão basculante) com motorista e combustível por conta da contratada e 01 (uma) Escavadeira Hidráulica com operador e combustível por conta da contratada, para atender demandas da Defesa Civil do Município de Aliança. Empresas vencedoras valor total: R$ 83.400,00 (oitenta e três mil e quatrocentos reais): CAMILA D V MOURA DE SOUSA LOCACOES (50871196000168) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 83.400,00 (oitenta e três mil e quatrocentos reais).

Aliança - PE, 25 de janeiro de 2024

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA -
Condutor de Processos

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:242ED626

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023
Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, nas atividades de elaboração de projetos, revisão de projetos, assessoria técnica especializada, apoio a fiscalização das obras, monitoramento de sistemas e acompanhamento de convênios (Federais e Estaduais) para o Município de Angelim/PE. CONTRATANTE**: **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO RURAL,** Inscrita no CNPJ: **10.130.755/0001-64. CONTRATADA: AGM CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ**: 12.558.887/0001-17,** sediada na Dantas Barreto, 13, 1° Andar – Sala 01 B, Santo Antônio, Garanhuns/PE. CEP: 55.296-200, neste ato representado pela Sra. **Anabelle Gomes da Silva**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº 734.314.004-34, e Carteira de Identidade RG N° 3.856.295 SSP/PE**, residente e domiciliado na Av. Ministro Marcos Freire, 390, Heliópolis, Garanhuns/PE. Vigência: 02/01/2024 a 02/01/2025. Valor Global: 9.485,62.**

JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Rural

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:D35CEFCF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2024 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023 - PMA
TOMANDA DE PREÇOS Nº 004/2023 - PMA
Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de REVESTIMENTO PRIMÁRIO NA ENTRADA DENOMINADA VARZIA E HMAITÁ, AMBAS NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO. CONTRATANTE**: **O MUNICIPIO DE ANGELIM/PE, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO RURAL,** Inscrita no CNPJ: **10.130.755/0001-64. CONTRATADA: PEDRO MANOEL REZENDE DE LIMA EIRELI**, inscrita no CNPJ**: 37.658.554/0001-90,** sediada a Av. Getúlio Vargas, 40, Centro, Saloá/PE. CEP: 55.350-000, neste ato representado pelo Sr. **Pedro Manoel Rezende de Lima**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 080.378.854-10, e Carteira Nacional de Habilitação N° 06374681603 DETRAN/PE**, residente e domiciliado na Av. Getúlio Vargas, 40, Centro, Saloá/PE. Vigência: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço. Valor Global: 1.150.005,75.**

JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Rural

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:BDA317B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 017, DE24 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a cessão do servidor públicoWellington Erasmo de Lima Silva para exercer suas atividades junto ao Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araripina, pela presente,
CONSIDERANDOa solicitação contida no Ofícionº003/2024, do Presidente do Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano – CISAPE, Sr. Raimundo Pinto Saraiva Sobrinho,datado de 24 de janeiro de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º -AUTORIZAR,acedência do servidor público, Sr. **WELLINGTON ERASMO DE LIMA SILVA**,Médico Veterinário, matricula nº 6293-1, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Rural e Associativismo, da Prefeitura Municipal de Araripina - PE, para o

Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano – CISAPE, ficando à disposição, sem prejuízo do seu vencimento, direitos e vantagens do cargo, seguindo com o ônus para o Órgão Solicitante.
Art. 2º - A cessão do servidor de que trata o artigo anterior, será pelo período, de 12 (doze) meses, com início em1º de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e tem efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 24 de janeiro de 2024.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:C726D14F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0137/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023
Comissão: CPL/SEDE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELE DE VIDRO REFLETIVO, EM BLOCO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA – PE. **CONTRATO N° 012/2024.** Contratado: **DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS LTDA**, com sede na Rua dos Caritianas, nº 112, Bairro Urupa, Ji-Paraná - RO, CEP: 76.900-265, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.288.702/0001-43. Valor Contratado: **R$ 423.574,00 (quatrocentos e vinte três mil, quinhentos e setenta e quatro reais)**. Data de assinatura: 25 de janeiro de 2024. Prazo: 02 (dois) meses**.**

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 25 de janeiro de 2024.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:37A84E58

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0138/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023
Comissão: CPL/SEDE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINEL PERFURADO DE ACM EM BLOCO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA – PE. **CONTRATO N° 013/2024.** Contratado: **CONSTRUTORA LUCENA EIRELI**, com sede na Avenida Rodovia Asa Branca, nº 240, Sala 01, Exu - PE, CEP: 56.230-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.717.529/0001-30. Valor Contratado: **R$ 69.993,24 (sessenta e nove mil, novecentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos)**. Data de assinatura: 25 de janeiro de 2024. Prazo: 30 (trinta) dias**.**

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 25 de janeiro de 2024.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:CEF71C60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023
Objeto Nat.: Serviço
Objeto Descr: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO PARA O CONTROLE DE CUPINS, FORMIGAS, BARATAS, CARRAPATOS, PULGAS, ESCORPIÃO E RATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE TANTO NO ÂMBITO URBANO COMO NO RURAL, SEGUNDO QUANTITATIVOS, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.
Após O Processo Licitatório Nº 091/2023, Comunica-Se Sua **HOMOLOGAÇÃO**, o objeto desta licitação em favor da **4K DEDETIZACOES LTDA**, com sede na **RUA ARTUR VIEIRA LIMA**, nº **38**, **Centro** - PETROLINA – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.797.332/0001-77**, representada pelo Sr, Klebson Barboza Magalhães, brasileiro, Solteiro, empresário, portador do CPF nº 010.483.614-89 e CNH nº 03389096458 DETRAN - PE, no valor total, conforme proposta apresentada **R$ 13.198,68 (treze mil e cento e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos)** Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Saúde de Araipina, situada no 2º Andar do edifício Sede da Secretaria Municipal de Saúde na Rua Jose Arnold Campos , 327 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 16 de Janeiro 2024.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde/ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:2E4FC63C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023
Objeto Nat.: Serviço
Objeto Descr: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO PARA O CONTROLE DE CUPINS, FORMIGAS, BARATAS, CARRAPATOS, PULGAS, ESCORPIÃO E RATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE TANTO NO ÂMBITO URBANO COMO NO RURAL, SEGUNDO QUANTITATIVOS, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.
Após O Processo Licitatório Nº 091/2023, Comunica-Se Sua **ADJUDICAR**, o objeto desta licitação em favor da **4K DEDETIZACOES LTDA**, com sede na **RUA ARTUR VIEIRA LIMA**, nº **38**, **Centro** - PETROLINA – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.797.332/0001-77**, representada pelo Sr, Klebson Barboza Magalhães, brasileiro, Solteiro, empresário, portador do CPF nº 010.483.614-89 e CNH nº 03389096458 DETRAN - PE, no valor total, conforme proposta apresentada **R$ 13.198,68 (treze mil e cento e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos)** Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Saúde de Araipina, situada no 2º Andar do

edifício Sede da Secretaria Municipal de Saúde na Rua Jose Arnold Campos , 327 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 16 de Janeiro 2024.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde/ Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:F8C48B53

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO: 001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 001/2024

O pregoeiro da Câmara municipal de Arcoverde/PE, Sr. Kleber Roberto Vieira Ramos, comunica aos interessados que realizará: PREGÃO ELETRÔNICO n° 001/2024, que tem como objeto: aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao abastecimento da Câmara Municipal de Arcoverde-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. VALOR MÁXIMO R$ 88.879,90 (Oitenta e oito mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa centavos). ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/02/2024 às 09:00. O edital está disponível: site http://www.bnc.org.br/sistema ou https://www.arcoverde.pe.leg.br. Fone 87 2159-0553.

Arcoverde-PE, 25 de janeiro de 2024

KLEBER ROBERTO VIEIRA RAMOS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleber Roberto Vieira Ramos
Código Identificador:5A643DBE

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO: 002/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2024

O pregoeiro da Câmara municipal de Arcoverde/PE, Sr. Kleber Roberto Vieira Ramos, comunica aos interessados que realizará: PREGÃO ELETRÔNICO n° 002/2024, que tem como objeto: aquisição parcelada de materiais de limpeza, destinados ao abastecimento da Câmara Municipal de Arcoverde-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. VALOR MÁXIMO R$ 83.617,55 (Oitenta e três mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos). ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/02/2024 às 09:00. O edital está disponível: site http://www.bnc.org.br/sistema ou https://www.arcoverde.pe.leg.br. Fone 87 2159-0553.

Arcoverde-PE, 25 de janeiro de 2024

KLEBER ROBERTO VIEIRA RAMOS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleber Roberto Vieira Ramos
Código Identificador:5F70608C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS Nº 151/2023 E Nº 153/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023
CONTRATADAS: K.C.R.S. Comercio de Equipamentos LTDA
CNPJ Nº 21.971.041/0001-03
CONTRATADA: IDEALINE COMERCIAL LTDA
CNPJ Nº 06.331.320/0001-00

Objeto: Contratação para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos da farmácia básica, atenção básica e medicamentos controlados para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município Arcoverde/PE. Justificativa do apostilamento: Trata-se de inclusão de dotações orçamentárias para execução de emendas impositivas. Firma-se contratante Secretaria Municipal de Saúde de Arcoverde e, portanto, as seguintes dotações orçamentárias - Função: 304 – Vigilância Sanitária. Programa: 1004 – Fortalecimento das ações da vigilância em saúde no âmbito municipal. Ação: 1.277 – Aquisição de equipamentos para estruturação da sala cirúrgica da unidade veterinária do município – emenda impositiva – Zirleide Monteiro. Fonte de Recurso: 3 – Imposto de transferência da saúde. Despesa LOA: 2021 – 2022 - 4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente. Da Ratificação: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelos presentes termos aditivos, ratificadas.

ANDRÉ FELLIPE PADILHA ALVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:A1EE7A1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS Nº 098/2023; Nº099/2023; Nº100/2023 E Nº119/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023
CONTRATADA: HGA Costa Comércio de Artigos Odonto-médico-hospitalar
CNPJ Nº 40.069.394/0001-59
CONTRATADA: LOG Distribuidora de Produtos Hospitalar e Higiene Pessoal LTDA
CNPJ Nº 37.844.417/0001-40

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de fraldas descartáveis, para cumprimento de ordem judicial, por um período de 12 (doze) meses. Justificativa do apostilamento: Trata-se de inclusão de dotações orçamentárias para execução de emendas impositivas. Firma-se contratante Secretaria Municipal de Saúde de Arcoverde e, portanto, as seguintes dotações orçamentárias: Função: 301 – Atenção Básica – PAB. Programa: 1008 – Atenção primária a saúde da população. Ação: 2.9142 – Aquisição de insumos, medicamentos e materiais médico hospitalares para pessoas com deficiência – emenda impositiva – João Marcos. Fonte De Recurso: 3 – Imposto de transferência da saúde. Despesa LOA: 1963 – 4.4.90.39.00 – Outros serviços de terceiros PESSOA JURIDICA. Da Ratificação: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelos presentes termos aditivos, ratificadas.

ANDRÉ FELLIPE PADILHA ALVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:EECF8FA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022. CONTRATADA: Luciano Péricles Bezerra Nunes, CNPJ Nº 27.407.866/0001-78. OBJETO: O presente aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual em mais 60 (sessenta) dias, sendo a data de início em 27 de outubro de 2023 e do seu término em 27 de dezembro de 2023. FUNDAMENTO: O

presente Termo Aditivo ao contrato acima identificado tem fundamento nos art. 57, inciso II, § 4º da Lei nº 8.666/93, ou seja, prorrogação tem caráter excepcional, por mais de 12 meses. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

Arcoverde/PE, 18 de outubro 2023.

ANDRE FELLIPE PADILHA ALVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:C07D3F16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2022

PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 074/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2022. CONTRATADA: G. L. B de Carvalho – ME*, CNPJ Nº* 09.337.837/0001-03*. OBJETO: O presente aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual em mais 60 (sessenta) dias, sendo a data de início em 31 de outubro de 2023 e do seu término em 29 de dezembro de 2024. FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo ao contrato acima identificado tem fundamento nos art. 57, inciso II, § 4º da Lei nº 8.666/93, ou seja, prorrogação tem caráter excepcional, por mais de 12 meses. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.*
Arcoverde/PE, 31 de outubro 2023.

THIAGO DA SILVA SANTANA
Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:7A391C0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMA Nº 004/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022. CONTRATADA: Sociedade São João da Escócia, CNPJ Nº 11.404.548/0001-13. OBJETO: O presente aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual em mais 12 (doze) meses, sendo a data de início em 27 de outubro de 2023 e do seu término em 27 de outubro de 2024. FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo ao contrato acima identificado tem fundamento nos art. 57, inciso II, § 4º da Lei nº 8.666/93, ou seja, prorrogação tem caráter excepcional, por mais de 12 meses. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.
Arcoverde/PE, 27 de outubro 2023.

JOSÉ JARBAS DE OLIVEIRA FREIRE
Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:0DF0E0A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE EXTRATO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 030/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2022
CONTRATADA: Fabmed Distribuidora Hospitalar LTDA
CNPJ Nº 05.400.006/0001-70

Objeto: Contratação para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos da farmácia básica, atenção básica e medicamentos controlados para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Arcoverde/PE. Justificativa do apostilamento: Trata-se de inclusão de dotações orçamentárias para execução de emendas impositivas. Firma-se contratante Secretaria Municipal De Saúde De Arcoverde e, portanto, as seguintes dotações orçamentárias Função: 301 – Atenção Básica – PAB. Programa: 1008 – Atenção primária a saúde da população. Ação: 2.9142 – Aquisição de insumos, medicamentos e materiais médico hospitalares para pessoas com deficiência – emenda impositiva – João Marcos. Fonte De Recurso: 3 – Imposto de transferência da saúde. Despesa LOA: 1963 – 4.4.90.39.00 – Outros serviços de terceiros PESSOA JURIDICA. Da Ratificação: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelos presentes termos aditivos, ratificadas.

ANDRÉ FELLIPE PADILHA ALVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:709F75CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE EXTRATO APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS Nº 023/2023 E Nº 065/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2022
CONTRATADA: Cirúrgica Serra Mar Ltda
CNPJ Nº 31.908.034/0001-02

Objeto: Contratação para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos da farmácia básica, atenção básica e medicamentos controlados para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município Arcoverde/PE. Justificativa do apostilamento: Trata-se de inclusão de dotações orçamentárias para execução de emendas impositivas. Firma-se contratante Secretaria Municipal de Saúde de Arcoverde e, portanto, as seguintes dotações orçamentárias Função: 301 – Atenção Básica – PAB. Programa: 1008 – Atenção primária a saúde da população. Ação: 2.9142 – Aquisição de insumos, medicamentos e materiais médico hospitalares para pessoas com deficiência – emenda impositiva – João Marcos. Fonte De Recurso: 3 – Imposto de transferência da saúde. Despesa LOA: 1963 – 4.4.90.39.00 – Outros serviços de terceiros PESSOA JURIDICA. Da Ratificação: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelos presentes termos aditivos, ratificadas.

ANDRÉ FELLIPE PADILHA ALVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:DE0EE080

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE EXTRATO APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS Nº 024/2023 E Nº 061/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2022
CONTRATADA: Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares- Eirelli
CNPJ Nº 12.418.191/0001-95

Objeto: Contratação para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos da farmácia básica, atenção básica e medicamentos controlados para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município Arcoverde/PE. Justificativa do apostilamento: Trata-se de inclusão de dotações orçamentárias para execução de emendas impositivas. Firma-se contratante Secretaria Municipal de Saúde de Arcoverde e, portanto, as seguintes dotações orçamentárias Função: 301 – Atenção Básica – PAB. Programa: 1008 – Atenção primária a saúde

da população. Ação: 2.9142 – Aquisição de insumos, medicamentos e materiais médico hospitalares para pessoas com deficiência – emenda impositiva – João Marcos. Fonte De Recurso: 3 – Imposto de transferência da saúde. Despesa LOA: 1963 – 4.4.90.39.00 – Outros serviços de terceiros PESSOA JURIDICA. Da Ratificação: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelos presentes termos aditivos, ratificadas.

ANDRÉ FELLIPE PADILHA ALVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:E732E731

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE EXTRATO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 072/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2022
CONTRATADA: Destra Distribuidora de Medicamentos LTDA
CNPJ Nº 41.511.821/0001-70

Objeto: Contratação para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos da farmácia básica, atenção básica e medicamentos controlados para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Arcoverde/PE. Justificativa do apostilamento: Trata-se de inclusão de dotações orçamentárias para execução de emendas impositivas. Firma-se contratante Secretaria Municipal de Saúde de Arcoverde e, portanto, as seguintes dotações orçamentárias Função: 301 – Atenção Básica – PAB. Programa: 1008 – Atenção primária a saúde da população. Ação: 2.9142 – Aquisição de insumos, medicamentos e materiais médico hospitalares para pessoas com deficiência – emenda impositiva – João Marcos. Fonte De Recurso: 3 – Imposto de transferência da saúde. Despesa LOA: 1963 – 4.4.90.39.00 – Outros serviços de terceiros PESSOA JURIDICA. Da Ratificação: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelos presentes termos aditivos, ratificadas.

ANDRÉ FELLIPE PADILHA ALVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:A422C054

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2018

PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 020/2018, TOMADA DE PREÇO SEDUC Nº 003/2018. CONTRATADA: BL Construtora e Serviços LTDA - ME, CNPJ Nº 14.780.722/0001-10. OBJETO: O presente aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual em mais 06 (seis) meses, sendo a data de início em 15 de janeiro de 2024 e do seu término em 15 de junho de 2024. FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo ao contrato acima identificado tem fundamento nos art. 57, inciso II, § 4º da Lei nº 8.666/93, ou seja, prorrogação tem caráter excepcional, por mais de 12 meses. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.
Arcoverde/PE, 15 de janeiro 2024

AILDO BISERRA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:DCFF535A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA EDITAL 02/2023

O Secretário Municipal de Educação de Arcoverde, o Senhor Antônio Rodrigues Mendes Souza, homologa o Resultado Final do Processo de Seleção Pública simplificada, apresentado pela comissão examinadora nomeada através da Portaria nº30/2023, e publicado na data de 19 de janeiro de 2024, para que produza os desejados efeitos legais.

Gabinete do Secretário, em 26 de janeiro de 2024.

PROFESSOR ANTONIO RODRIGUES MENDES SOUZA
Secretário Municipal de Educação de Arcoverde

ZULMIRA MARIA DE LIMA CAVALCANTI
Presidente da Comissão do Processo de Seleção Simplificada Complementar Edital 02/2023

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:9715DDD8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 020/2024 DE 24 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 020/2024 DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO EM LEILÃO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ATRAVÉS DA PRESENTE PORTARIA,
CONSIDERANDO a necessidade de alienar, através de leilão público, com base na Lei das Licitações e suas alterações, os bens móveis diversos de propriedade do município e que se encontram em diferentes estados de conservação, antieconômicos, inservíveis, irrecuperáveis, sucateados e sucatas, medida esta de relevante interesse público;
RESOLVE:
ARTIGO 1º. NOMEAR a Comissão de Avaliação e Alienação em Leilão Público, sendo esta responsável por administrar e realizar todos os atos, procedimentos e formalidades necessárias ao certame, inclusive, solicitar apoio dos órgãos municipais, visando obter o melhor resultado e aperfeiçoamento do leilão de bens de propriedade do município, sendo esta composta pelos seguintes servidores:
PRESIDENTE: JOSÉ GILVIANO DOS SANTOS, CPF: 023.200.384-00
MEMBRO: ANDRÉ LUIZ NASCIMENTO DA SILVA, CPF: 107.274.414-77
MEMBRO: LEONARDO ARISTÓTELES SILVA MARANHÃO, CPF: 059.589.754-12
Parágrafo Único: Havendo dificuldade para a comissão realizar a avaliação dos bens disponibilizados para leilão, esta poderá analisar e homologar a avaliação apresentada pelo leiloeiro, levando em conta, principalmente, a experiência do mesmo nos leilões que realiza.
ARTIGO 2° O leilão será realizado na forma da Lei nº 14.133/21 das Licitações e Contratos, suas alterações e pelo edital completo, e será realizado de forma exclusivamente on-line pela rede mundial de computadores, sendo conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, e nomeado por Ato Administrativo Municipal para o objetivo fim da alienação.
ARTIGO 3° A comissão tem autonomia e competência para julgar recursos, corrigir descrição dos bens do leilão, dar baixa em veículos vendidos como sucatas, fazer comunicação de vendas e transferências de propriedade de veículos, cumprir formalidades junto ao TCE, decidir sobre desconto para eventuais lotes não vendidos, cobrar, conferir e confirmar pagamentos das arrematações, liberar e entregar

aos arrematantes os lotes vendidos, anular ou revogar qualquer arrematação que apresentar divergências, prestar demais informações e esclarecimentos à administração, licitantes e ao leiloeiro.
Parágrafo Único – A comissão é responsável pela fiscalização do trabalho do leiloeiro, e nos casos em que couber, poderá, em conjunto, ou ouvindo o leiloeiro, resolver os casos omissos e relevantes.
ARTIGO 4° A presente Portaria tem validade de 120 dias, a contar desta data, devendo a comissão apresentar Ata final do leilão circunstanciada e prestar contas à autoridade superior, encerrando suas atividades.
ARTIGO 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, Barra de Guabiraba, aos 24 de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:18CE73C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2024 - AQUSIÇÃO GENEROS ALIMENTICIOS COZINHA COMUNITARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2024
O FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE BARREIROS-PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado, tendo como **Objeto:** é ***Registro de Preços, para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, destinados ao* funcionamento da Cozinha Comunitária do Município de Barreiros/PE.,** ***valor Máximo Aceitável:R$* 376.658,16. O Edital e seus Anexos, p**odem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 25 de janeiro de 2024** no site **www.bnc.org,br**, ou no endereço: Rua Ayres Belo, n° 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. **Data da Sessão Pública: 08 de FEVEREIRO de 2024 às 09h00 (horário de Brasília - DF). Barreiros, 24 de JANEIRO de 2024-**

SEVERINO ARAÚJO -
Pregoeiro.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:59068E1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA 02.2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 002/2024
O Município de Barreiros/PE através da Secretaria Municipal de Educação, torna pública, ***com base no Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021*** a**Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Capacitação e Formação Continuada, para professores, gestores, coordenadores escolares e equipe da Secretaria Municipal de Educação da Rede Municipal de Ensino de Barreiros – PE,**através de Dispensa de Licitação. Em conformidade com o art. 75 §3º da Lei 14.133/2021, **fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis** para os interessados que desejarem ofertar propostas. As empresas do ramo poderão obter O Edital/Termo de Referência da Dispensa no Site Oficial do Município https://transparencia.barreiros.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php/ ou através do E-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Ayres Belo, Nº 136 – Centro – Barreiros – PE – CEP: 55.560-000- Fone: (81) 3675-1156 / 3675-1122, no horário das 08h:00 às 14h:00 de segunda a sexta feira,

Barreiros 25 de **janeiro de 2024**

ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO -
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:642B7ED8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

PREFEITURA DE BELO JARDIM
PORTARIA NO 00 1, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

Torna sem efeito a Portaria de designação de Fiscal de Contrato no âmbito do Município de Belo Jardim.

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM,
Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da
Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município n°
01/2021 de 02 de setembro de 2021.

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria n° 004, de 21 de novembro de 2023, de designação de Fiscal
de Contrato, ora subscrita pelo Secretário de Agricultura.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.:

Art.3º. Revogam-se às disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS LINO LOPES
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:A5B9BF50

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CPL
EXTRATO DE CONTRATO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA - PE

CONTRATO FMSB Nº 002/2024. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA CONSUMO ATÉ DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, *LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP),*** CONTRATADO: **SHL - SAÚDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA,** CNPJ: **nº 41.733.464/0001-94,**VALOR: **R$ 144.004,06 (Cento e quarenta e quatro mil e quatro reais e seis centavos).** VIGÊNCIA: FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 013/2023. DATA: 24 de janeiro de 2023.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ -
Secretária de Saúde.

CONTRATO FMSB Nº 003/2024. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE**

MATERIAL PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA CONSUMO ATÉ DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, *LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP),* CONTRATADO: **GOMES COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - ME,** CNPJ: **nº 35.624.105/0001-04** VALOR: **R$ 59.762,00 (Cinquenta e nove mil setecentos e sessenta e dois reais).** VIGÊNCIA: FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 013/2023. DATA: 24 de janeiro de 2023.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ -
Secretária de Saúde.

CONTRATO FMSB Nº 004/2024. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA CONSUMO ATÉ DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, *LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP),*** CONTRATADO: **ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ: **nº 12.395.255/0001-80** VALOR: **R$ 729,30 (Setecentos e vinte nove e trinta centavos)** VIGÊNCIA: FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 013/2023. DATA: 24 de janeiro de 2023.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:FC290B56

CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETANIA – PE
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMSB Nº 012/2023, PREGÃO ELETRÔNICO FMSB Nº 012/2023. Objeto Nat.: COMPRAS. Objeto Descr.: **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos para a Farmácia Básica, para um consumo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Licitação exclusiva para ME e EPP. (Exceto o Item 61 que será de ampla concorrência),** após julgamento, comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresas Vencedoras: **DROGAFONTE LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 08.778.201/0001-26,** vencedor do Item (61) com o valor global de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais); HOSPITALMED LTDA-EPP,** inscrita no **CNPJ nº 29.868.059/0001-88,** vencedor dos Itens (03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 23, 24, 27, 30, 31, 33, 35, 38, 39, 41, 42, 43, 46, 54, 57, 58, 62, 63, 66, 68, 69, 75, 76, 77, 81, 83, 87, 96) com o valor global de **R$ 85.960,80 (oitenta e cinco mil novecentos e sessenta reais e oitenta centavos); MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ nº 41.778.326/0001-21,** vencedor dos Itens (18, 25, 40, 47, 48, 73, 82, 84, 86, 90) com o valor global de **R$ 20.699,90 (vinte mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos); MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ nº 16.553.940/0001-48, vencedor do Item (49) com o valor global de **R$ 4.048,50 (quatro mil quarenta e oito reais e cinquenta centavos); OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ nº 48.368.182/0001-84, vencedor dos Itens (01, 02, 13, 28, 32, 34, 51, 52, 59, 71, 74, 78, 93, 95) com o valor global de **R$ 18.685,00 (dezoito mil seiscentos e oitenta e cinco reais); SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA-ME,** inscrita no CNPJ nº 29.775.313/0001-01, vencedor dos Itens (04, 16, 26, 44, 45, 50, 56, 72, 79, 85, 91, 92, 94) com o valor global de **R$ 35.546,00 (trinta e cinco mil quinhentos e quarenta e seis reais); TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 32.364.822/0001-48, vencedor dos Itens (55, 67, 70, 80) com o valor global de **R$ 5.590,00 (cinco mil quinhentos e noventa reais); VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 01.700.884/0001-50, vencedor dos Itens (36, 37) com o valor global de **R$ 13.097,00 (treze mil noventa e sete reais); ZUCK PAPEIS LTDA-EPP,** inscrita no **CNPJ nº 23.232.280/0001-69,** vencedor dos Itens (22, 29, 53, 60, 64, 65, 88, 89) com o valor global de **R$ 38.527,00 (trinta e oito mil quinhentos e vinte e sete reais);** A quem caberão o fornecimento do objeto licitado ao Município de Betânia em conformidade com a Proposta de Preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua Rufina Pessoa Jardim, s/n, Centro – Betânia/PE, das 08:00 às 13:00 horas. Betânia, 24/01/2024.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ–
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:8221FAD5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE N.º 001/2024

A Secretária de Turismo e Cultura do Município de Bezerros, nos termos do art. 74 inc. II da lei 14.133/21 torna público que ratifica e homologa a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa: **MF PRODUÇÕES, CNPJ: 22.190.750/0001-06**, detentora dos Direitos da atração musical **MAESTRO FORRÓ**, para apresentação nas festividades do 20º Baile Municipal de Bezerros. Que irá se apresentar no dia: 27/01/2024, pelo valor de R$ 53.600,00 (Cinquenta e três mil e seiscentos reais). Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerroscpl@gmail.com.

NATHALYA RODRIGUES MELO TAVARES SILVA
Secretária de Turismo e Cultura

Publicado por:
John Christiann Lima do Amaral
Código Identificador:B3327CCE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE N.º 002/2024

A Secretária de Turismo e Cultura do Município de Bezerros, nos termos do art. 74 inc. II da lei 14.133/21 torna público que ratifica e homologa a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa: **NONO PRODUÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSO LTDA, CNPJ: 52.036.713/0001-09**, detentora dos Direitos da atração musical **NONÔ GERMANO**, para apresentação nas festividades do 20º Baile Municipal de Bezerros. Que irá se apresentar no dia: 27/01/2024, pelo valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais). Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerroscpl@gmail.com.

NATHALYA RODRIGUES MELO TAVARES SILVA
Secretária de Turismo e Cultura

Publicado por:
John Christiann Lima do Amaral
Código Identificador:94F4DCD5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024 – FMS

Contrato Nº 008/2024 - FMS. Processo Licitatório Nº 00020/2023. Pregão Eletrônico Nº 00015/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento. Objeto Desc.: Contratação de Empresa especializada para realizar Serviços de "Confecção de Uniformes", chapéu e mochila, ambos personalizados para atender as necessidades setores que compõe o quadro da Secretaria Municipal de Saúde ACE – Agente de Combate a Endemias, ACS – Agentes Comunitários de Saúde de Bom Jardim-PE. Empresa Contratada: LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA,

inscrita no CNPJ nº 50.340.684/0001-49, Valor total: R$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais). Data da Assinatura 15/01/2024. Vigência 12 (doze) meses.
Bom Jardim/PE, 15 de janeiro de 2024.
SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024 - FMS

Contrato Nº 009/2024 - FMS. Processo Licitatório Nº 00020/2023. Pregão Eletrônico Nº 00015/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento. Objeto Desc.: Contratação de Empresa especializada para realizar Serviços de "Confecção de Uniformes", chapéu e mochila, ambos personalizados para atender as necessidades setores que compõe o quadro da Secretaria Municipal de Saúde ACE – Agente de Combate a Endemias, ACS – Agentes Comunitários de Saúde de Bom Jardim-PE. Empresa Contratada: LUGANA CONFECCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.133.930/0001-00, Valor total: R$ 12.375,00 (doze mil, trezentos e setenta e cinco reais). Data da Assinatura 15/01/2024. Vigência 12 (doze) meses. Bom Jardim/PE, 15 de janeiro de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:8F5301CC

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 067/2023 PM. Processo Licitatório nº 002/2023 – Dispensa nº 001/2023. Prorrogação da Vigência do Contrato cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para serviço de implantação de sinalização viária horizontal no centro do município Bom Jardim/PE. Contratada: ALEXSIA S ARAUJO LUCENA - EPP, inscrita no CNPJ nº 48.820.600/0001-22. Prazo Acrescido: 06 (seis) meses. Nova Vigência: 31/12/2023 a 30/06/2024. Bom Jardim, 28 de dezembro de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:54DA2C45

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 002/2024. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. **Objeto Nat:** Aquisição. **Objeto Descr:** Pregão o Registro de Preço para fornecimento parcelado de materiais gráficos destinados às diversas secretarias do Município de Bonito/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital. O valor máximo admitido para a futura aquisição dos itens que compõem objeto do presente certame está estimado em R$ 1.051.464,00 (Um Milhão, Cinquenta e Um Mil, Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais). Recebimento das Propostas a partir do dia: 26/01/2024, às 09h00min, até o dia 09/02/2024 às 08h00min. Abertura das Propostas: 09/02/2024, às 08h30min. Início da Sessão de Disputa de Preços: 09/02/2024 às 09h15min. ESTA LICITAÇÃO TEM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014. Informações e Edital na plataforma eletrônica da BNC ou na sala da CPL sito na Rua Frei Caneca, nº 91, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail:pregao@bonitope.com, acessando o Portal da Transparência, através do site http://www.bonito.pe.gov.br/transparencia/ ou ainda no sitio www.bnc.org.br.

Bonito - PE, 25 de janeiro de 2024.

JOSEFA MIRELI DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:CAB21FB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 001/2024. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. **Objeto Nat:** Aquisição. **Objeto Descr:** Pregão Eletrônico o Fornecimento de kits escolares destinados aos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Bonito/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital. O valor máximo admitido para a futura aquisição do objeto do presente certame está estimado em R$ 545.484,88 (Quinhentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). Recebimento das Propostas a partir do dia: 26/01/2024, às 09h00min, até o dia 08/02/2024 às 08h00min. Abertura das Propostas: 08/02/2024, às 08h30min. Início da Sessão de Disputa de Preços: 08/02/2024 às 09h15min. ESTA LICITAÇÃO TEM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014. Informações e Edital na plataforma eletrônica da BNC ou na sala da CPL sito na Rua Frei Caneca, nº 91, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail:pregao@bonitope.com, acessando o Portal da Transparência, através do site http://www.bonito.pe.gov.br/transparencia/ ou ainda no sitio www.bnc.org.br.

BONITO - PE, 25 DE JANEIRO DE 2024.

JOSEFA MIRELI DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:8838ACF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 075/2023. Objeto Nat. Obras. **Objeto Descr:** Contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia relativos à Ações de Desenvolvimento Urbano - Construção de pavimentação de vias, no Município de Bonito/PE, nas (Ruas: 01,03 e Etelvina Lins, no bairro da Sapucaia, Ruas Projetadas 1 e 07 no bairro da Ribeira e Rua Projetada 01, na Colônia Rio Bonito), **de acordo com a operação nº 1076580-60/2021, Contrato de Repasse nº 911415/2021 MDR/CAIXA/PMB**. **EMPRESA VENCEDORA: CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - EPP - CNPJ/MF: 29.505.771/0001-12, no valor de R$ 1.246.220,89 (um milhão duzentos e quarenta e seis mil duzentos e vinte reais e oitenta e nove centavos).** As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados junto à CPL, no seu endereço, sito a Rua Frei Caneca, n° 91, Centro, nesta cidade.
BONITO, 25 DE JANEIRO DE 2024.

MARIA DE FÁTIMA CABRAL SILVA
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:B55ECE5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20/2024

EMENTA: Nomeia Agente de contratação e Equipe de Apoio.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas prerrogativas legais e organizacionais, e, tendo em vista o que dispõe o art. 8 da Lei de Licitação nº 14.133/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Agente de Contratação e os Membros da Equipe de Apoio, PARA O EXERCICÍO DE 2024, a quem competirá a prática dos atos inerentes ao processamento e julgamento dos certames licitatórios previstos na Lei federal nº 14.133/2021.
Art. 2º - O Agente de contratação e os Membros da Equipe de Apoio de que trata esta portaria será composta pelos seguintes servidores:
1. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **MARIA DE FÁTIMA CABRAL SILVA** – Servidora Efetiva, inscrita sob matrícula nº 767 – CPF nº655.863.284-53 e RG nº 3.769.013 – SDS-PE.
2. MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO: **CREUSA MARIA DOS SANTOS FREIRE** – Servidora Efetiva, inscrita sob a matrícula nº 1395 – CPF nº 821.321.004-20 e RG nº 4.390.527 SDS-PE.
3. MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO: **JUAREZ BARROS CARNEIRO JUNIOR**- servidor efetivo, inscrito sob a matrícula nº 1078- CPF 844.898.204-53 e RG nº 4.794.356 – SDS/PE.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:CECE5F0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 21/2024

EMENTA: Nomeia a Pregoeira e a Equipe de Apoio da PMB.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas prerrogativas legais e organizacionais, e, tendo em vista o que dispõe o art. 8 da Lei de Licitação nº 14.1333/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Pregoeira e os Membros da Equipe de Apoio de, PARA O EXERCICÍO DE 2024, a quem competirá a prática dos atos inerentes ao processamento e julgamento dos certames licitatórios na Mobilidade Pregão, previstos na Lei previstos na Lei federal nº 14.133/2021.
Art. 2º - A Pregoeira e os membros da equipe de apoio de que trata esta portaria será composta pelos seguintes servidores:
1. PREGOEIRA: **JOSEFA MIRELI DA SILVA** – Servidora Efetiva, inscrita sob matrícula nº 4649 – CPF nº064.300.044-57 e RG nº 7.158.445 – SDS-PE.
2. MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO: **CAMILA ASUERC DOS SANTOS FREIRE** – CPF nº 108.054.294-92 e RG nº 9.073.371 SDS-PE.
3. MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO: **THIAGO JOSÉ RODRIGUES BRAYNER DE ARAÚJO FREITAS** - CPF 097.648.074-37 e RG nº 8.386.621 – SDS/PE.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:2FAAF2F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 22/2024

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora efetiva, **MARIA DE FÁTIMA CABRAL SILVA,** gratificação por cumprir mandato de Agente de Contratação, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a mesma lotada na Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente e Sustentabilidade.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de janeiro de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:5244A7FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 23/2024

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora efetiva, **CREUSA MARIA DOS SANTOS FREIRE,** gratificação por cumprir mandato de Membro da Equipe de Apoio, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) a mesma lotada na Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente e Sustentabilidade.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de janeiro de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:E929B887

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 24/2024

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor efetivo, **JUAREZ BARROS CARNEIRO JUNIOR,** gratificação por cumprir mandato de Membro da Equipe de Apoio, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) o mesmo lotado na Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente e Sustentabilidade.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de janeiro de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:F7D80735

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 25/2024

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora efetiva, **JOSEFA MIRELI DA SILVA,** gratificação por cumprir mandato de Pregoeira, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a mesma lotada na Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente e Sustentabilidade.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de janeiro de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:DDCCE815

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 26/2024

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **CAMILA ASUERC DOS SANTOS FREIRE,** gratificação por cumprir mandato de Membro da Equipe de Apoio, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) a mesma lotada na Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente e Sustentabilidade.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de janeiro de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:D4991109

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 27/2024

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **THIAGO JOSÉ RODRIGUES BRAYNER DE ARAÚJO FREITAS,** gratificação por cumprir mandato de Membro da Equipe de Apoio, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) o mesmo lotado na Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente e Sustentabilidade.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de janeiro de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:CC3C1383

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2024.
Processo Seletivo Simplificado N° 02/2022.
Secretaria de Educação

Ementa: Convoca Candidatos Classificados do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Educação.

A Prefeita do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:
Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado N° 02/2022 da Secretaria de Educação.

Considerando o preenchimento de vagas, à medida da necessidade da Administração, para os cargos temporária de professores para atuar como professor substituto em Escolas da Rede Municipal de Ensino, diante da necessidade de substituição de eventuais afastamentos de servidores efetivos e de pessoal concursado que se encontra assumindo funções pedagógicas, cujas contratações objetivam o

exercício da atividade de docência e de psicologia escolar que são serviços públicos essenciais.

Considerando a homologação do resultado final do processo Seletivo Simplificado através do Portaria n° 68/2024 de 24 de janeiro de 2024;

Considerando tornar público o ato de convocação dos aprovados no Referido Processo de Seleção Simplificada n° 02 obedecendo à ordem classificatória;

Determina:

Art. 1° - Convoca os candidatos **relacionados abaixo**, a comparecer a Secretaria Municipal de Administração, localizada na Prefeitura Municipal de Brejão, à Praça Melquiades Bernardo, 01, Centro – Brejão-PE, no período de 25.01.2024 a 29.01.2024, impreterivelmente, munido de todos os documentos comprobatórios, conforme especificação no anexo I deste edital.

Relação dos Convocados:

Joseane de Carvalho Brasil
Ivoneide Gomes da Silva
Maria Cristina Leite da Silva
Maria Gorete Falcão de Melo
Janaina Machado Marques
Maria José Gomes de Lima
Kátia Leite da Silva
Monica de França Correia
Jucilene Matias da Silva
Danielle de Carvalho Tomaz
Marla Verona Soares Barros
Michele Alves de Siqueira
Ana Paula Germano Silva
Maria Joelandi Atanazio de Lima Xavier
Maria Alaine Cavalcante Medeiros do Nascimento
Noege Graciliano da Silva
Josinaite Atanazio de Lima
Anna Patrícia de Albuquerque Tenório Alves
Ariane Teles Moreia
José Paulo da Silva

Art. 2° - O convocado deverá entregar as declarações conforme modelos apresentados neste edital, que terão que ser preenchidas adequadamente com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo descrito no Art. 1°.

§1° - As declarações são obrigatórias e indispensáveis.

§2° - A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura do cargo, conforme o Edital do Processo Seletivo Simplificado 02/2023, ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, bem como o não comparecimento do convocado no prazo estipulado do Art. 1° deste Edital, impedirá a sua assunção, decaindo o candidato do seu direto de Contratação.

Art. 3° - Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, a entrega de documentação em caráter condicional, realizadas via postal, por fax, por procuração, extemporâneas ou em desacordo com as normas do presente Edital, tão pouco as declarações e ficha funcional preenchida sem assinatura do convocado.

Parágrafo Único: o convocado, caso já tenha sido servidor do Município de Brejão, deverá apresentar uma declaração de Nada Consta, expedida pelo Diretor Escolar, Coordenador Rural ou pelo Secretário Municipal de Educação, de que cumpriu com todas as suas obrigações enquanto servidor.

Art. 4° - Além dos documentos solicitados neste edital, a Secretaria de Educação poderá requerer e documentos complementares que julgar necessários para a contratação.

Art. 5° - Somente será a contratado o convocado que for julgado, apto fisicamente e mentalmente, observando, na avaliação médica em qualquer caso, a compatibilidade com o cargo/função, apresentado o ASO- Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo um médico do Trabalho.

§1° A contratação será a partir 01.02.2024.

Palácio Municipal José Custodio das Neves, Brejão em 25 de fevereiro de 2024

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita Municipal

Anexo I
Relação de Documentos necessários a serem apresentados pelos convocados.

01 foto 3x4 (fundo branco) atualizada.
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
Cédula de Identidade (RG)
CPF e Comprovante de Regularidade
Comprovante de Residência – atualizado dos últimos 60 dias.
Certidão de Casamento ou declaração de união estável ou ainda a de Nascimento, conforme o caso.
Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última Eleição.
Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato de sexo masculino.
Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, atestando que o candidato está APTO ao exercício do Cargo.
Documentação comprobatória da escolaridade conforme o Edital do Processo Seletivo Simplificado 02/2023, para o cargo escolhido.
CPF dos Pais
CPF do Esposo(a), se for o caso
Carteira do Conselho e a certidão de nada costa do referido conselho (para os psicólogos e Professor de Educação Física)
Conta Bancaria – Banco do Brasil.
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores 21 anos.
Caso já tenha sido servidor: presentar declaração de **Nada Consta** emitida pela Secretária de Educação.

Modelos de Declarações a serem apresentadas,

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º **(número de RG)**, inscrito(a) no CPF sob n.º **(número de CPF)**, declaro, para fins de posse no cargo público, que:

(__) Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.

(__) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:

a) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ___ horas.

b) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL

• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"

• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20 de 15/12/1998

• Art. 11 - A vedação prevista no art. 37, § 10, da Constituição Federal, não se aplica aos membros de poder e aos inativos, servidores e militares, que, até a publicação desta Emenda, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, aplicando- lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.

Declaro, outrossim, estar ciente de que devo comunicar a esta Prefeitura Municipal de Brejão qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda às determinações legais vigentes relativas à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar, ou demissão por justa causa, de que trata os artigos 241, 242, 243, 256, 257 e da Lei 529/93.

Declaro, por fim, estar ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no art.299 do Código Penal Brasileiro.

BREJAO-PE, em _____.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE BENS

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º **(número de RG)**, inscrito(a) no CPF sob n.º **(número de CPF)**, (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA para os devido fins que:

( ) Não possui bens.

( ) Possui os bens conforme discriminação e valor abaixo especificados:

DISCRIMINAÇÃO VALOR EM R$:

Bem	Valor do Bem R$

Para os devidos fins de direito, firma, data e assina.
Brejão em

Assinatura: _____

Declaração de Conta Bancaria

Eu, **(nome do convocado)**, portador do CPF: **(N° do CPF do Convocado)** e RG **(N° do RG do Convocado)**, contratado para o Cargo temporário **de (nome do Cargo no qual foi convocado)**, Declaro que os créditos mensais de meus vencimentos e/ ou proventos e outras vantagens remuneratórias sejam creditadas no estabelecimento bancário e conta corrente conforme indicado:

Conta Corrente n° _____

Agencia n°_____

Banco do Brasil n° 01

Brejão em

Assinatura: _____

Declaração de Disponibilidade.

EU (NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º **(número de RG)**, inscrito(a) no CPF sob n.º **(número de CPF**, declaro, para fins de posse no cargo público, que tenho disponibilidade para assumir a carga horaria exigida no edital do processo Seletivo Simplificado n° 02/2023 da Secretaria de Educação, para o Cargo temporário de (**citar o Cargo**), em ambos os turnos, com a Jornada de Trabalho de ___ horas semanais.

Brejão em _____.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE ISENTO DE IMPOSTO DE RENDA. – Caso não seja isento apresenta copia da Declaração de Imposto de Renda.

EU (NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º **(número de RG)**, inscrito(a) no CPF sob n.º **(número de CPF)** em conformidade com a Lei nº 7.115/1983, declaro que sou isento(a) da obrigação de declarar o imposto de renda devido ao fato de não me enquadrar nas condições especificadas pela Receita Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Brejão em

Assinatura:

DECLARAÇÃO não readaptação.

(Nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito (a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado (a) à (endereço), DECLARO, para os devidos fins, que não sou readaptado, nem estou em processo de readaptação a qualquer cargo/função da Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Brejão em

_____
Assinatura:

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:706513F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO PROCESSO Nº: 055/2023.
CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2023

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO

Processo Nº: 055/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 00005/2023. Obra. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Quadras Poliesportivas Cobertas com Vestiários nos Povoados de Placas de Piedade e Lagoinha, por período de 06 (seis) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Brejinho/PE. LICITANTE HABILITADO: CONSTRUTORA LOPES EMPREENDIMENTOS LTDA.CNPJ: 33.683.371/0001-74. Dos atos decorrentes do procedimento

licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 25/01/2024, às 09:15 horas, no mesmo local da primeira reunião. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua Severino da Costa Nogueira, 153, Centro, Brejinho - PE, ou através do Fone: (87) 38501156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@brejinho.pe.gov.br. Brejinho, 25/01/2024.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA.
Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:1281B926

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE PROPOSTA PROCESSO Nº: 055/2023.
CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2023

RESULTADO FASE PROPOSTA

Processo Nº: 055/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 00005/2023. Obra. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Quadras Poliesportivas Cobertas com Vestiários nos Povoados de Placas de Piedade e Lagoinha, por período de 06 (seis) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Brejinho/PE. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: CONSTRUTORA LOPES EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ: 33.683.371/0001-74. Valor: R$2.649.330,80. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua Severino da Costa Nogueira, 153, Centro, Brejinho - PE, ou através do Fone: (87) 38501156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@brejinho.pe.gov.br.

Brejinho, 25/01/2024.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA.
Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:5CBE6C11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA 001 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2023

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Quadras Poliesportivas Cobertas com Vestiários nos Povoados de Placas de Piedade e Lagoinha, por período de 06 (seis) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Brejinho/PE. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 26/12/2023; Mural de Avisos - 26/12/2023; Site Oficial do Município – www.brejinho.pe.gov.br - 26/12/2023; Quadro de Aviso Municipal - 26/12/2023; Sítio Eletrônico Oficial: www.brejinho.pe.gov.br - 26/12/2023. *Licitante cadastrado neste processo: CONSTRUTORA LOPES EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 33.683.371/0001-74.* ***Às 08:15 horas do dia 25/01/2024, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 006/2023 de 02/01/2023, composta pelos servidores: ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA - Presidente; JOELMA MARIA FRANCO - Membro; CLAUDILENE RODRIGUES MATOS SANTOS - Membro.*** Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Presidente abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. ***Licitante qualificado a participar desta reunião: CONSTRUTORA LOPES EMPREENDIMENTOS LTDA - Envelope sem representante: participação válida***. *Em seguida foram identificados os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação do licitante devidamente qualificado, abrindo-se o envelope Documentação o qual teve seu conteúdo rubricado pelo presente*. ***Conferidos os elementos apresentados, passou a informar:*** **O licitante foi considerado habilitado.** Após a divulgação do resultado da fase habilitação, observado o prazo recursal ou registrada a desistência expressa do licitante de apresentar qualquer interposição de recurso, *foi aberto o envelope contendo a proposta de preços do proponente habilitado, o qual teve seu conteúdo devidamente rubricado. Analisada a proposta o Presidente passou a informar*: O licitante apresentou proposta, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Considerado o valor ofertado pelo proponente, devidamente registrado no correspondente Histórico da Ata, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: ***Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: CONSTRUTORA LOPES EMPREENDIMENTOS LTDA - Valor: R$ 2.649.330,80.*** Os valores globais constantes da proposta apresentada, bem como o resultado do certame com a devida classificação, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA	***JOELMA MARIA FRANCO***
CLAUDILENE RODRIGUES MATOS SANTOS	

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:711A181F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 58/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO N° 58/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00569/2022, de 01 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 891.721,20 (Oitocentos e Noventa e Um Mil, Setecentos e Vinte e Um Reais e Vinte Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.01 GABINETE DO PREFEITO DO PODER EXECUTIVO

04 122 0012 2005 MANUTENCAO ATIV. ADMINISTRATIVAS DO GABINETE
26 3.3.90.39 00 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15.488,00
Total na Classificação 15.488,00

02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0002 2006 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
31 3.1.90.13 00 15000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.230,00
33 3.3.90.14 00 15000000 DIÁRIAS – CIVIL 1.320,00
35 3.3.90.36 00 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 11.565,00
36 3.3.90.39 00 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 56.735,00
Total na Classificação 72.850,00

02.03 SECRETARIA DE FINANÇAS

04 123 0010 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
52 3.1.90.11 00 15000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –
PESSOAL CIVIL 8.035,00
59 3.3.90.36 00 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 899,00
60 3.3.90.39 00 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 21.800,00
Total na Classificação 30.734,00

02.04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

12 368 0003 2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
89 3.3.90.14 00 15001001 DIÁRIAS - CIVIL 3.680,00
90 3.3.90.30 00 15001001 MATERIAL DE CONSUMO 50.128,30
91 3.3.90.36 00 15001001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 6.503,00
92 3.3.90.39 00 15001001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15.320,00
489 3.3.90.39 00 17063110 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA 135.342,24
Total na Classificação 210.973,54
12 365 0003 2013 PNAE- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA
95 3.3.90.30 00 15520000 MATERIAL DE CONSUMO 17.718,00
Total na Classificação 17.718,00

02.04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

12 368 0003 2018 OUTRAS DESPESAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
101 3.3.90.30 00 15500000 MATERIAL DE CONSUMO 7.327,00
Total na Classificação 7.327,00
12 368 0003 2019 PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANS
PORTE ESCOLAR - PNATE
105 3.3.90.30 00 15530000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
106 3.3.90.36 00 15530000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA FÍSICA 10.000,00
107 3.3.90.39 00 15530000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA 18.000,00
Total na Classificação 48.000,00
12 368 0003 2020 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE
110 3.3.90.39 00 15690000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA 103.566,00
Total na Classificação 103.566,00
12 361 0003 2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMANENTAL - FUNDEB E VAAF - MAG 70%
118 3.1.91.13 00 15401070 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.788,00
Total na Classificação 2.788,00
12 365 0003 2023 MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB - MAG 70%
122 3.1.90.11 00 15421070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –
PESSOAL CIVIL 22.527,00
124 3.1.91.13 00 15401070 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 15.185,00
Total na Classificação 37.712,00
12 368 0003 2024 MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DE EDUCAÇÃO –
FUNDEB/ VAAF/VAAT
128 3.1.90.13 00 15401070 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.793,00
Total na Classificação 4.793,00
12 368 0003 2025 COFINANCIAMENTO DO FUNDEB - 70% E 30%
135 3.1.90.04 00 15001001 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 40.084,00
136 3.1.90.11 00 15001001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –
PESSOAL CIVIL 14.979,00
137 3.1.90.13 00 15001001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 23.288,00
Total na Classificação 78.351,00
13 392 0005 2027 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS
146 3.3.90.36 00 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA FÍSICA 3.041,00
147 3.3.90.39 00 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA 12.500,00
Total na Classificação 15.541,00
27 812 0011 2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
154 3.3.90.36 00 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA FÍSICA 3.920,00
155 3.3.90.39 00 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA 860,00
Total na Classificação 4.780,00
27 812 0011 2030 MANUTENÇÃO DE CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR
159 3.3.90.36 00 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA FÍSICA 6.620,00
Total na Classificação 6.620,00
04 695 0012 2080 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR
162 3.1.90.11 00 15000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –
PESSOAL CIVIL 1.750,00
Total na Classificação 1.750,00

02.06 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

15 452 0006 2056 MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DA LIMPEZA PÚBLICA
308 3.3.90.39 00 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA 79.501,00
Total na Classificação 79.501,00
15 122 0006 2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
315 3.3.90.30 00 15000000 MATERIAL DE CONSUMO 3.197,00
318 3.3.90.36 00 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA FÍSICA 12.170,00
322 3.3.90.39 00 15010000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA 20.000,00
490 3.3.90.39 00 17063110 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA 50.779,66
Total na Classificação 86.146,66

02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

20 122 0008 2059 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
333 3.1.90.04 00 15000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 1.622,00
334 3.1.90.11 00 15000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –
PESSOAL CIVIL 4.906,00
336 3.1.91.13 00 15000000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 472,00
Total na Classificação 7.000,00

20 606 0008 2060 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO PEQUENO AGRICULTOR RURAL
342 3.3.90.36 00 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA FÍSICA 20.440,00
Total na Classificação 20.440,00

02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

08 244 0009 2061 MANUTENÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA
348 3.3.90.30 00 15000000 MATERIAL DE CONSUMO 18.139,00
Total na Classificação 18.139,00
08 244 0009 2062 MANUTENÇÃO DA DAS ATIVIDADES DO CONTROLE SOCIAL
352 3.3.90.36 00 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA FÍSICA 680,00
Total na Classificação 680,00
08 244 0009 2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO
SOCIAL
354 3.1.90.04 00 15000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 3.025,00
356 3.1.90.13 00 15000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.938,00
360 3.3.90.36 00 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA FÍSICA 2.355,00
Total na Classificação 9.318,00

02.081 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0009 2068 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF
381 3.1.90.04 00 16600000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 660,00
385 3.3.90.39 00 16600000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA 2.500,00
Total na Classificação 3.160,00
08 244 0009 2070 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS
391 3.1.90.04 00 16600000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 3.610,00
Total na Classificação 3.610,00

02.082 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08 244 0009 2074 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
415 3.1.90.11 00 15000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –
PESSOAL CIVIL 3.254,00
Total na Classificação 3.254,00

02.09 SECRATARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS

26 122 0006 2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE TRANSPORTE
444 3.3.90.39 00 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA 1.100,00
Total na Classificação 1.100,00

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

04 124 0002 2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO CONTROLE INTERNO
449 3.1.91.13 00 15000000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 381,00
Total na Classificação 381,00
Total de Suplementações: 891.721,20

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 0,00 (), como segue:
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.
Município de Brejinho em, 12 de dezembro de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:497D0FA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE N.º. 006/2024

PORTARIA PMB/GCPE N.º. 006/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 6º, da lei de nº. 14.133/2021 e considerando os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade, RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejinho/PE, conforme abaixo descriminados:
I - Presidente:
- **ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA**;
II - Membros:
- **JOELMA MARIA FRANCO**;
- **CLAUDILENE RODRIGUES MATOS SANTOS**;
III – Pregoeiro Oficial:
- **ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA**.

Art. 2° Compete à Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei nº 14.133/21, processar e julgar as licitações referentes às aquisições de bens, contratações de serviços, obras e locações de bens móveis no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha (PE) e dos Fundos Financeiros geridos por suas Unidades Administrativas;

Art. 3º A Comissão Permanente de Licitação terá as seguintes competências:
I - Receber o projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior, escolhendo a modalidade a ser adotada, em conformidade com os critérios previstos na Lei nº 14.133/21, formando o processo administrativo licitatório;
II - Elaborar os editais, cartas–convite e manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pela unidade administrativa interessada na aquisição do bem ou serviço ou obra, utilizando quando necessário, o assessoramento técnico exigível;
III – Encaminhar o processo às áreas competentes para elaboração da minuta do contrato e parecer jurídico;
IV – Receber o processo originário da Assessoria Jurídica, efetuando os ajustes, quando pertinentes;
V - Fazer a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;
VI - Formar e acompanhar o processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;
VII - Instruir esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;
VIII - Abrir os envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes;
IX - Tornar público o resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados;
X - Instruir recursos, relativos à fase de habilitação, e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XI - Resolver sobre qualquer incidente na fase de habilitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;
XII - Abrir os envelopes de propostas dos habilitados, após resolvidos os recursos da fase de habilitação;
XIII - Examinar se as propostas estão em conformidade com as especificações estabelecidas noedital;
XIV - Proceder à escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;
XV - Elaborar e publicar a lista dos que forem classificados, seguindo a ordem crescente de classificação;
XVI - Instruir recursos relativos à fase de classificação e submetê-los à autoridade superior para decisão;
XVII - Encaminhar a autoridade superior à homologação do processo e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;
XVIII – Publicar o resultado e encaminhar o processo licitatório para a área responsável elaborar o contrato definitivo;
XIX - Tramitar os processos de aquisição no Sistema de LICON do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE PE);
XX – Disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização da sessão;
XXI - Exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da CPL.

Art. 4º Constituem atribuições exclusivas do Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejinho:
I – Representar oficialmente a Comissão, prestando as informações que se fizerem necessárias;
II – Aprovar a programação das licitações e as pautas das reuniões;
III – Controlar participação dos membros da Comissão;
IV – Convocar equipes técnicas setoriais, dependendo da natureza da licitação, da qualidade, da complexidade ou especialização do bem, obra ou serviço em licitação, para participação do procedimento licitatório que a motivou;
V – Resolver sobre esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto ao termos do edital, submetendo, caso necessário, sua deliberação à autoridade superior, e modificá-lo quando procedente a impugnação;
VI – Convocar e presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões;
VII - Coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da Comissão e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos licitatórios;
VIII - Promover diligências, determinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos licitatórios;
IX - Encaminhar à autoridade superior os recursos devidamente instruídos para decisão;
X – Propor à autoridade superior o processo para homologação e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;
XI – Apresentar à autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão.

Art. 5º Aos membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejinho (PE) terão exclusivamente as seguintes atribuições:
I – Receber, registrar e controlar a movimentação de processos submetidos à Comissão;
II – Secretariar os trabalhos da Comissão e lavrar atas das reuniões;
III – Prestar informação de caráter público quando autorizado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejinho (PE);
IV – Manter arquivo atualizado de todas as Atas, documentos e papéis da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejinho (PE);
V – Organizar e manter atualizada toda a legislação relativa às licitações e contratos administrativos ou de outras matérias, que interessem aos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejinho (PE);
VI - Prestar assessoria ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejinho (PE) relativo às matérias submetidas a seu exame, dados de jurisprudência, levantamentos estatísticos e outros elementos informativos necessários ao andamento dos processos;
VII – Exercer as funções de Grupo de Apoio ao Pregoeiro Oficial.

Art. 6º - O Presidente será substituído em suas ausências por um dos membros, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.

Art. 7º - Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024.

Comunique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal de Brejinho - PE
Em 02 de Janeiro de 2024

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:D469CBD6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 007/2024, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO N.º 007/2024, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Ementa: Regulamenta o regime de transição para aplicação da Lei nº 14.133/21 e a ultratividade as Leis nº 8.666/93, nº 10.520/2002 no âmbito da Administração Pública do Município de Brejinho/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o regime de transição estabelecido no art. 191 c/c o art. 193, ambos da Lei nº 14.133/2021, findou em 30 de dezembro de 2023, último dia útil de vigência dos regimes anteriores;

CONSIDERANDO que a nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, em seus artigos 191 e 193, inciso II, ao estabelecer o prazo para a revogação das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002 facultou à Administração, nesse período de transição, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo com as leis antecedentes e normas correlatas até então vigentes;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021 firmou a ultratividade de aplicação do regime contratual das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/2002 aos contratos firmados antes de sua entrada em vigor (art. 190 da NLLCA) ou decorrentes de processos cuja opção por licitar ou contratar diretamente sob o regime licitatório anterior tenha sido feita ainda durante o período de convivência normativa (art. 191 da NLLCA);

CONSIDERANDO a necessidade de se definir o marco temporal a ser utilizado para a aplicação dos regimes licitatórios que serão revogados pela Lei nº 14.133/2021 e, assim, em prestígio à segurança jurídica, uniformizar a aplicação da norma no âmbito da Administração Pública do Município de Brejinho/PE;

Considerando o Parecer nº 06/2022 da lavra da Câmara de Conciliação de Licitações e Contratos Administrativos da Advocacia Geral da União, o qual esclarece que a expressão legal "opção por licitar ou contratar" (art. 193 da Lei n° 14.133/2023) para fins do ato jurídico estabelecido como referência para a aplicação da ultratividade da legislação anterior, deve ser a manifestação por agente público competente, ainda na fase preparatória, que opte expressamente pela aplicação do regime anterior (Lei 8.666/1993 e 10.520/2002);

Considerando o Acórdão do Tribunal de Contas da União (TCU) nº 507/2023 que corrobora o entendimento do opinativo da AGU.

DECRETA:

Art. 1º No âmbito da Administração Pública do Município de Brejinho/PE, o exaurimento temporal da eficácia jurídica normativa para contratações com fulcro nas Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e seus respectivos regulamentos internos, deverá observar as seguintes diretrizes:

I - Até 30 de dezembro de 2023, os órgãos e entidades municipais optaram por licitar ou contratar diretamente de acordo com a disciplina constante da Lei Federal nº 10.520/2002, e da Lei Federal nº 8.666/1993 ou pelas normas definidas na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a opção ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta;

II - A definição da regência legal do procedimento licitatório ou da contratação direta aperfeiçoa-se com a manifestação expressa da autoridade competente na fase preparatória, que autoriza a despesa pretendida e permite o prosseguimento do feito nos exatos termos por ele propostos;

III - A opção manifestada pela autoridade competente, nos termos dos incisos anteriores, deve ser protocolada na Comissão Permanente de Licitação impreterivelmente até o dia indicado no inciso I;
§ 1º O edital deverá ser publicado até a data limite de 31 Julho de 2024;
§ 2º O ato que autoriza/ratifica as contratações diretas deverá ser publicado até a data limite de 31 Julho de 2024;

IV - É vedada a aplicação combinada da Lei Federal nº 14.133/2021 com as Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10.520/2002, consoante disposição expressa do art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021;

V- O prazo de que trata o inciso III não se aplica à hipótese de mera republicação do edital para ajuste/correção de seu teor, sendo considerada, assim, a data da publicação da sua primeira versão para fins de definição de fundamentação legal;

Art. 2º Os contratos firmados em decorrência de licitação ou contratação direta relativos à opção da autoridade competente no que tange a escolha da aplicação das Leis n° 8.666/1993 e 10.520/2002, nas condições estabelecidas no art. 1º, I deste Decreto, permanecerão sob a vigência das referidas legislações, inclusive em relação as eventuais prorrogações na forma prevista no artigo 191, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133/2021, continuará regido de acordo com as regras previstas na legislação de sua regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 da Lei nº 14.133/21 e poderão, ainda com espectro da ultratividade das normas revogadas, ter seus prazos de vigência renovados, quando permitido, com esteio no art. 191, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, obedecidos os limites de suas leis de regência.

Art. 4º º A Ata de Registro de Preços decorrente dos diplomas legais indicados no art. 1º, III, § 1º continuará válida durante toda a sua vigência, que pode alcançar o prazo máximo de 12 meses, sendo possível autorizar adesões e firmar as contratações decorrentes desta Ata, mesmo após a revogação da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo único. Os contratos derivados das atas de registro de preços de que tratam o caput serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 da Lei nº 14.133/21.

Art. 5º. Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024 e a vigência dos contratos deles decorrentes observarão o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 6º. Os processos de licitação e de contratação direta que não observarem os prazos de publicação estabelecidos neste Decreto, 31 Julho de 2024, deverão ser cancelados e, uma vez reabertos obedecerão às regras definidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito de Brejinho/PE, em 18 de janeiro de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:C94AD879

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 001-2024

Processo Licitatório nº 001/2024 – Chamamento Público nº 001/2024
Objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, interessadas em patrocinar o evento Madre Pop, a ser realizado nos dias 23 a 30 de março de 2024, durante as comemorações da Semana Santa no Distrito de Fazenda Nova, Município de Brejo da Madre de Deus - PE. Local e período para credenciamento será presencialmente no endereço: Avenida Cleto Campelo, nº 378, Centro, Brejo da Madre de Deus-PE, ou para o email culturabmd@gmail.com , a partir do dia 26/01/2024 no horário das 08 horas às 13 horas até o dia 01 de março de 2024. A classificação e indicação das pessoas físicas ou jurídicas, consideradas aptas a patrocinarem o evento Madre Pop será divulgada no dia 05 de março de 2024. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço, no horário das 08 horas às 13 horas, de segunda a sexta-feira, ou através dos e-mails: culturabmd@gmail.com, licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br ou ainda através do Portal da Transparência, acessando o link http://pmbrejomdeus.cetecpublica.com.br:8079/transparencia/ na aba de "Licitações e Contratos.
Brejo da Madre de Deus, 25 de janeiro de 2024.

MÔNICA CATEL ASFORA
Secretária de Cultura.

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:FDD8210D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ERRATA - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023

Na publicação realizada em 25/01/2024, na Edição ano XV| Nº 3516, ocorreu a repetição no número da Ata de Registro de Preço do Processo.

Onde se lê:
ATA – SRP Nº 043/2023 – Empresa vencedora **UNICA SANEANTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.392.983/0001-61, no valor total de R$ 13.000,55, assinada em 18 de outubro de 2023 - Vigência de 12 meses;
Leia- se:
ATA – SRP Nº 044/2023 – Empresa vencedora **UNICA SANEANTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.392.983/0001-61, no valor total de R$ 13.000,55, assinada em 18 de outubro de 2023 - Vigência de 12 meses;

Brejo da Madre de Deus-PE, 25 de janeiro de 2024.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito.

Publicado por:
Andreia Cristina de Melo Santos
Código Identificador:421B52B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2024

Dispõe sobre a criação de cargos públicos para o Município de Brejo da Madre de Deus/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e Estadual, e ainda na Lei Orgânica Municipal em seu artigo 68, inciso V,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Brejo da Madre de Deus, APROVOU E EU SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro Geral de servidores do Município de Brejo da Madre de Deus/PE, em atendimento à legislação vigente e em consonância com as diretrizes do Governo Municipal, os cargos efetivos abaixo especificados:

02 (dois) cargos de Técnico de Controle Interno;
02 (dois) cargos de Procuradores;
02 (dois) cargos de Analista de Ouvidoria;
02 (dois) cargos de Assistente Social;
02 (dois) cargos de Biomédico;
02 (dois) cargos de Farmacêutico;
02 (dois) cargos de Nutricionista;
03 (três) cargos de Psicólogo Clínico;
02 (dois) cargos de Psicólogo AME;
03 (três) cargos de Fisioterapia;
02 (dois) cargos de Fonoaudiólogo;
02 (dois) cargos de Terapeuta Ocupacional;
02 (dois) cargos de Psicopedagogo Clínico;
01 (um) cargo de Médico Pediatra;
01 (um) cargo de Médico Cardiologista;
01 (um) cargo de Médico Psiquiatra;
03 (três) cargos de Médico Clínico Geral;
01 (um) cargo de Médico Neurologista;
01 (um) cargo de Médico Ortopedista;
01 (um) cargo de Médico USG;
01 (um) cargo de Técnico de Segurança do Trabalho;
03 (três) cargos de Técnico Radiologia;
02 (dois) cargos de Técnico de Imobilização ortopédica;
02 (dois) cargos de Técnico de Laboratório;
05 (cinco) cargos de Auxiliar de Serviço Bucal;
15 (quinze) cargos de Enfermeiro;
15 (quinze) cargos de Técnico de Enfermagem;
08 (oito) cargos de Motorista B;
08 (oito) cargos de Motorista D;
02 (dois) cargos de Motorista de UTI MÓVEL;
02 (dois) cargos de Motorista TFD categoria D;
02 (dois) cargos de Motorista SAMU;
05 (cinco) cargos de Motorista de Ambulância;
02 (dois) cargos de Dentista;
03 (três) cargos de Operador de Máquina;
30 (trinta) cargos de Assistente Administrativo;
06 (seis) cargos de Pedreiro;
06 (seis) cargos de Coveiro;
03 (três) cargos de Eletricista;
10 (dez) cargos de Digitador;
03 (três) cargos de Fiscal de Obras;
04 (quatro) cargos de Fiscal de Tributos;
01 (um) cargo de Mecânico automotivo;
04 (quatro) cargos de Pintor;
10 (dez) cargos de Recepcionista;
30 (trinta) cargos de Vigia;
20 (vinte) cargos de Porteiro;
06 (seis) cargos de Servente e Obras;
15 (quinze) cargos de Gari;
20 (vinte) cargos de Coletor de resíduos sólidos;
15 (quinze) cargos de Margarida;
60 (sessenta) cargos de Auxiliar de Serviços Gerais;
02 (dois) cargos de Analista de Trânsito;
25 (vinte) cargos de Guarda Municipal;
25 (vinte e cinco) cargos de Merendeira;
03 (três) cargos de Agente Sanitário.
01 (um) cargo de nutricionista (Saúde)

Parágrafo Único - A investidura para os cargos de que trata o *caput* desse artigo, será através de concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 2º- As atribuições, vencimento, remuneração, carga horária e requisitos dos cargos mencionados nos incisos de I a LVIII do Artigo 1º, estão descritas no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo Único - Salvo os cargos de técnico de enfermagem e enfermeiro que têm seu valor fixado em remuneração, por força da MEDIDA CAUTELAR NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N° 7.222, todos os demais cargos têm os valores fixados, no vencimento base, conforme descrito no anexo único desta lei.

Art. 3º- Aplica-se aos servidores titulares dos cargos de que trata o *caput* do artigo 1º, o regime jurídico geral dos servidores públicos desta municipalidade.

Art. 4º Os encargos decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações já consignadas na Lei Orçamentária Aprovada para o exercício de 2024 e pelas Leis Orçamentárias dos exercícios financeiros vindouros.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:3C3D05EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DA HABILITAÇÃO PROCESSO N.º 058/2023.
TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2023

Processo N.º 058/2023. **Tomada de Preços N.º** 007/2023 - **Objeto**: Contratação de empresa de Engenharia para Pavimentação de vias no perímetro Urbano do município de Buíque-PE. Referente ao Convênio Caixa Econômica 1083378/68. A Comissão Permanente de Licitação, com base no parecer técnico e nos altos de análise jurídica do presente processo, verificou que a empresa habilitada é: **C P M CONSTRUTORA LTDA,** CNPJ 05.545.366/0001-60. Fica comunicado aos interessados que à abertura dos envelopes de proposta, não havendo interposição de recursos, ocorrerá no dia: 05 de fevereiro às 10:30 horas. Na sede da CPL, localizada a Rua São João nº 125 – Centro de Buíque/PE.

Buíque, 25 de janeiro de 2024.

JADER LUCAS DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:ADF5116B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NOTA DE SUSPENSÃO DE EDITAL PROCESSO N.º 057/2023.
CONCORRÊNCIA N.º 003/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em limpeza urbana e coleta de lixo, no âmbito municipal, conforme solicitação da Secretaria de obras, viação e serviços.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, atendendo aos pressupostos da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:
SUSPENDER o Processo N.º 057/2023. Concorrência N.º 003/2023, devido a inconsistências encontradas no projeto.

Buíque, 25 de janeiro de 2024.

JADER LUCAS DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:B9D793D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

Reconheço e Ratifico a inexigibilidade nº **001/2024,** Processo nº **001/2024,** cujo objeto é **contratação de locação do imóvel situado na Rua Ver. Alderico Marques da Silva, nº 14 – Lojas 02, 03 e 04, Cidade Garapu, Cabo de Santo Agostinho/PE, para funcionamento da Escola do Legislativo, Termo de Cooperação com o IITB e Projeto Orelhão Digital, dessa Casa Legislativa, no município do Cabo de Santo Agostinho/PE.**
Empresa: **Villa Garden Galeria Coworking Ltda EPP. CNPJ nº 47.022.458/0001-05.**
Valor do contrato: **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensal, com fulcro no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21. Maiores informações pelo e-mail: licitacoes@cabodesantoagostinho.pe.leg.br ou através do fone (81) 3521-0865/3521-0829.**
Cabo de Santo agostinho, 10 de janeiro de 2024.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente (***)

Publicado por:
Hamilton Sebastião da Rocha
Código Identificador:7E95F13F

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: Inexigibilidade 001/2024. Processo Licitatório nº 001/2024.
Órgão Contratante: Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho.
Vigência: 10/01/2024 a 10/01/2025.

Objeto: **Contratação de locação do imóvel situado na Rua Ver. Alderico Marques da Silva, nº 14 – Lojas 02, 03 e 04, Cidade Garapu, Cabo de Santo Agostinho/PE, para funcionamento da Escola do Legislativo, Termo de Cooperação com o IITB e Projeto Orelhão Digital, dessa Casa Legislativa, no município do Cabo de Santo Agostinho/PE**

Empresa: **Villa Garden Galeria Coworking Ltda EPP**
CNPJ: **47.022.458/0001-05**

Valor global: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensais.
Data: 10/01/2024.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente (*) (**).

Publicado por:
Hamilton Sebastião da Rocha
Código Identificador:55D43BB4

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 011/2022
2º Termo Aditivo do Contrato nº 009/2022

Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de ampliação do prédio da Câmara Municipal(conclusão)**
Fundamentação Legal: **Art. 57, Inciso II da Lei Federal n° 8.666/93.**
Contratante: **Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho**
CNPJ: **08.147.415/0001-02**
Contratada: **CONSTRUTORA SANTA LEONOR LTDA EPP**
CNPJ: **03.671.887/0001-38.**
Valor: **259.832,40 (duzentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).**

Publicado por:
Hamilton Sebastião da Rocha
Código Identificador:997EF613

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 013/2021
3º Termo Aditivo do Contrato nº 003/2021

Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para fiscalização e acompanhamento de obras de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal, assim como suporte técnico nos procedimentos internos de engenharia da Câmara Municipal.**
Fundamentação Legal: **Art. 57, Inciso II da Lei Federal n° 8.666/93.**
Contratante: **Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho**
CNPJ: **08.147.415/0001-02**
Contratada: **Engetop Projetos e Construções Ltda EPP**
CNPJ: **04.133.379/0001-69.**
Prazo: **10/11/2023** a **09/11/2024.**

Publicado por:
Hamilton Sebastião da Rocha
Código Identificador:0166D1C2

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 025/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: ELIUD CARNEIRO DA ROCHA LIMA, ao Cargo de SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO DA SAÚDE, símbolo CC1-B, a partir de 02 de janeiro de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 24 de janeiro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:AE389570

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0023/2024.

Ementa: Declarar Vacância ao Cargo Efetivo, e dá outras Providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando o disposto no art.81, Inciso VII, da Lei 6.123, de 20 de Julho de 1968, e o prazo de 03 (três) anos para aquisição da estabilidade, previsto no art. 41, *caput* da Constituição Federal.

Considerando o Processo nº 30.893 - SEARH de 08/01/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 30.893 - COLEG/SEARH de 15/01/2024, requerido pela servidora ERIKA CAROLINE DE OLIVEIRA CAVALVANTI e Despacho GRH de 17/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SECRETARIA**, ocupado pela servidora **ERIKA CAROLINE DE OLIVEIRA CAVALCANTI**, matrícula **33.147,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME, em razão a outro cargo público inacumulável, pelo período de **03 (três) anos**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 26 de dezembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 18 de janeiro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:42576687

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0033/2024.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.
Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,
Considerando o Processo nº 31.102 - SEARH de 24/01/2024, Requerimento feito pela servidora CINTIA ROBERTA SOUZA DE LUCENA de 24/01/2024 e Despacho GRH de 25/01/2024.
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sr.ª **CINTIA ROBERTA SOUZA DE LUCENA,** matrícula **nº 34.356,** do cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I NLP - 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 24 de janeiro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de janeiro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:9514403F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0034/2024.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.
Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,
Considerando o Processo nº 31.094 - SEARH de 24/01/2024, Requerimento feito pela servidora MARIA ELIZABETE CORREIA DA COSTA DOS ANJOS de 24/01/2024 e Despacho GRH de 25/01/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sr.ª **MARIA ELIZABETE CORREIA DA COSTA DOS ANJOS,** matrícula **nº 34.343,** do cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I NLP - 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 24 de janeiro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de janeiro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:76A6A28F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

DISPENSA N.º 001/2024 – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E ORIENTAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO, INCLUINDO TODAS AS ROTINAS ADMINISTRATIVAS E DEMAIS ATOS OPERACIONAIS LEGAIS RELACIONADOS PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV**.O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho comunica aos interessados que em razão do ponto facultativo do dia 26/01/2024, estabelecido através do DECRETO Nº 2.447 DE 02 DE JANEIRO DE 2024, fica estendido o prazo para retirada de edital e apresentação de proposta de preços para a data do dia **29/01/2024 até às 14h00min**. O Instituto Comunica ainda, que em face do ponto facultativo os interessados poderão solicitar o Edital/Termo de Referência da Dispensa no Site Oficial do CABOPREV https://caboprev.pe.gov.br ou através de solicitação por e-mail:licitacao@caboprev.pe.gov.br.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de janeiro de 2024.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor Presidente do CABOPREV

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:C47BB6A9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

DISPENSA N.º 002/2024 –OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA COMUNICAÇÃO E MARKETING DIGITAL PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV**.O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho comunica aos interessados que em razão do ponto facultativo do dia 26/01/2024, estabelecido através do DECRETO Nº 2.447 DE 02 DE JANEIRO DE 2024, fica estendido o prazo para retirada de edital e apresentação de proposta de preços para a data do dia **29/01/2024 até às 14h00min**. O Instituto Comunica ainda, que em face do ponto facultativo os interessados poderão solicitar o Edital/Termo de Referência da Dispensa no Site Oficial do CABOPREV https://caboprev.pe.gov.br ou através de solicitação por e-mail:licitacao@caboprev.pe.gov.br.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de janeiro de 2024.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor Presidente do CABOPREV

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:B58B1D72

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0082/2024.

Ementa: Regularização de cessão de servidor e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.

Considerando a Análise SEARH nº 011/2024 de 23/01/2024 – Regularização de Cessão, Oficio nº 064/2023 – GAPRE de 23/05/2023, C.I nº 1059/2023 – SMS de 18/05/2023, Despacho CESSÃO de 23/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a cessão ao **GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** da servidora **CARLA NEUMAN RAMOS CESAR BIONE FERRAZ,** matricula nº **30.448,** no cargo de **ENFERMEIRO PLANTONISTA URGENTISTA** do Município do Cabo de Santo Agostinho**,** a mesma exercerá suas funções onde ficará lotada, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, **mediante permuta** com a servidora SANDRA REGINA ALVES DE ANDRADE, matricula nº. 245.674-5, Enfermeira, do Governo do Estado de Pernambuco, com ônus para os órgãos de origem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de janeiro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:B8144049

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0084/2024.

Ementa: Regularização de cessão de servidor e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.

Considerando a Análise SEARH nº 013/2024 de 24/01/2024 – Regularização de Cessão, Oficio nº 011/2024 – GAPRE de 15/01/2024, Oficio nº 087/2023 – GP - (Prefeitura de Limoeiro) de 13/03/2023, Convênio de Cooperação Técnica, Administrativa e Financeira nº 006/2022 de 14/03/2023 e Despacho CESSÃO de 24/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a cessão á **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO,** do servidor **RICARDO JUAREZ ESCOREL DE ARAUJO,** matricula nº **31.875,** no cargo de **BIOMÉDICO DIARISTA**, sem ônus para o órgão de origem, mediante bloqueio salarial a partir de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2023.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de janeiro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:02B70D2C

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0085/2024.

Ementa: Regularização de cessão de servidor e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.

Considerando a Análise SEARH nº 014/2024 de 24/01/2024 – Regularização de Cessão, Oficio nº 011/2024 – GAPRE de 15/01/2024, Oficio GAB nº 901/2023 – CCP de 19/12/2023, Convênio de Cooperação Técnica, Administrativa e Financeira nº 006/2022 de 14/03/2023 e Despacho CESSÃO de 24/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a cessão á **SECRETARIA DE SAÚDE DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** do servidor **RICARDO ERNESTINO DA SILVA,** matricula nº **31.459,** no cargo de **AUDITOR DO SUS**, com ônus para o órgão de origem, âmbito SUS, a partir de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2023.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de janeiro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:DDDA3223

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0086/2024.

Ementa: Encerrar a disposição do servidor, retornar ao órgão de origem e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.

Considerando a Análise SEARH nº 015/2024 de 24/01/2024, Ofício nº 001/2024 - GAPRE de 02/01/2024 e Despacho CESSÃO de 24/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - ENCERRAR a disposição e **RETORNAR** á **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, o servidor **JOSÉ FRANCISCO FILHO,** mat. **240.684-5**, cedido a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, a partir de 02 de janeiro de 2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de janeiro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:F3894B5E

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER - SECL
PORTARIA Nº 01/2024

O **Secretário Executivo de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação** do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e conforme o estabelecido no item 9.7.1 do edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 19/01/2024. Edição 3512.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL E ANÁLISE ARTÍSTICA, para realizar o credenciamento e seleção para fins de eventual contratação de serviços de artistas e/ou grupos artísticos e culturais, visando a organização e realização da programação do Carnaval 2024 do município do Cabo de Santo Agostinho no Estado de Pernambuco, a ser executada pela Secretaria Executiva de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação, os seguintes servidores:

I - Edinilson Alves de Oliveira, servidor da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, matrícula 22.295, Gerente de Promoção da Cultura da Secretaria Executiva de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação ator, diretor, produtor cultural, e membro do Conselho Municipal de Política Cultural, na condição de Presidente;

II - Givaldo Aleixo de França, servidor da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, matrícula 22.302, Gerente de Eventos da Secretaria Executiva de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação, historiador e músico, na condição de membro;

III - Amanda Siqueira Acioli Souto, servidora da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, matrícula 022530, Coordenadora de Promoção da Cultura da Secretaria Executiva de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação, formação em Danças Populares e Administradora, na condição de membra; e

IV - José Geraldo Andrade Pereira, servidor da Universidade Federal Rural de Pernambuco matrícula 1784491, músico e integrante do Conselho Municipal de Política Cultural, na condição de membro.

Art. 2º São atribuições da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL E ANÁLISE ARTÍSTICA:

I - Avaliação documental, através do recebimento e análise de toda a documentação entregue por grupos artísticos e culturais das áreas, tais como: Orquestra de Frevo; Passista; Orquestra de Pau e Corda; Afoxé; Grupo de Cultura Popular (Boi de Carnaval, Banda de Pífano, Maracatu, Caboclinhos, Urso de Carnaval, Grupo de Coco); Grupo de Ciranda; Banda; Ator/Atriz; Poeta; Voz e Teclados, Grupo de Dança, Grupo de Samba e DJ (Disc-Jockey), Em conformidade com o exposto nos anexos do edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 19/01/2024. Edição 3512.

II - Análise artística, através da seleção de propostas respeitando-se os critérios de Mérito Artístico Cultural para o Carnaval 2024, Carnaval melhor é a gente que faz! Em conformidade com o estabelecido no item 9.2.1 do edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 19/01/2024. Edição 3512.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, PE, 25 de janeiro de 2024.

TADEU ANJOS DO AMARAL
Secretário Executivo de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:69621341

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Cultura e Lazer – RECONHECE e RATIFICA a **Inexigibilidade** nº. 003/PMCSA-SECL/2024. **Processo Licitatório** nº 003/PMCSA-SECL/2024. **Processo Administrativo** n° 003/2024. **Tramitação** 1ª CPL. **Natureza do Objeto** Constitui o objeto do presente processo de Inexigibilidade, a apresentação do artista **MAESTRO SPOK,** no **Baile Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE**, a realizar – se no dia: 02/02/2024, NO Clube da Destilaria, no bairro: da Destilaria, cabo de Santo Agostinho/PE. **Fundamentação Legal:** Contratação direta, com fulcro no Artigo 74, II E § 2°, da Lei n° 14.133/21. **Contratado:** PASSO DE ANJO PRODUÇÕES ARTISTICAS,

regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 13.982.184/0001-84, localizada na rua: Barão da Vitória, nº 295, Sala 802, Edf. Metro Casa da Cultura, São José - Recife/PE, CEP: 50.020-120. **Valor Total:** R$ 25.000,00 **(**Vinte e cinco mil reais**)**. **Prazo:** 90 (noventa) dias.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de janeiro de 2024.

TADEU ANJOS DO AMARAL
Secretário Executivo de Cultura e Lazer

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:8A088083

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Cultura e Lazer – RECONHECE e RATIFICA a **Inexigibilidade** nº. 002/PMCSA-SECL/2024. **Processo Licitatório** nº 002/PMCSA-SECL/2024. **Processo Administrativo** n° 002/2024. **Tramitação** 1ª CPL. **Natureza do Objeto** Constitui o abjeto do presente processo de Inexigibilidade, a apresentação do artista **ANDRÉ RIO,** no **Baile Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE**, a realizar – se no dia: 02/02/2024, NO Clube da Destilaria, no bairro: da Destilaria, cabo de Santo Agostinho/PE. **Fundamentação Legal:** Contratação direta, com fulcro no Artigo 74, II E § 2°, da Lei n° 14.133/21. **Contratado:** P R L M DE MELO PRODUÇÕES, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 07.129.998/0001-78, localizada na rua: Marques do Herval, nº 167, Sala 404, Edf. Príncipe de Nassau, Santo Antônio - Recife/PE, CEP: 50.020-901. **Valor Total:** R$ 50.000,00 **(**Cinquenta mil reais**)**. **Prazo:** 90 (noventa) dias.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de janeiro de 2024.

TADEU ANJOS DO AMARAL
Secretário Executivo de Cultura e Lazer

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:EC0C8DFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Cultura e Lazer – RECONHECE e RATIFICA a **Inexigibilidade** nº. 001/PMCSA-SECL/2024. **Processo Licitatório** nº 001/PMCSA-SECL/2024. **Processo Administrativo** n° 001/2024. **Tramitação** 1ª CPL. **Natureza do Objeto** Constitui o abjeto do presente processo de Inexigibilidade, a apresentação do artista **ALMIR ROUCH,** no **Baile Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE**, a realizar – se no dia: 02/02/2024, NO Clube da Destilaria, no bairro: da Destilaria, cabo de Santo Agostinho/PE. **Fundamentação Legal:** Contratação direta, com fulcro no Artigo 74, II E § 2°, da Lei n°14.133/21. **Contratado: A. C LIMA EPP**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 14.023.475/0001-08, localizada na rua: Epitácio Pessoa, nº 248, Caixa Postal 01, Centro, Paulista - Recife/PE, CEP: 53.401-235. **Valor Total:** R$ 50.000,00 **(**Cinquenta mil reais**)**. **Prazo:** 90 (noventa) dias.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de janeiro de 2024.

TADEU ANJOS DO AMARAL
Secretário Executivo de Cultura e Lazer.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:D953378F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Unidade Gestora Secretaria de Assuntos Jurídicos – RECONHECE e RATIFICA a **Inexigibilidade** nº. 006/PMCSA-SMPG/2024. **Processo Licitatório** nº 006/PMCSA - SMPG/2024. **Processo Administrativo** n° 006/2024. **Tramitação** 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Contratação de serviços – **Descrição do Objeto:**
Constitui objeto do presente processo de inexigibilidade, a contratação de serviços de capacitação para 60 (sessenta) servidores da prefeitura municipal do cabo de santo agostinho, com a temática "curso i company – fase de planejamento, com base na nova lei 14.133/2024, modalidade: presencial, com carga horária total de 24hrs", através da secretaria municipal de assuntos jurídicos. **Fundamentação Legal:** Considerando a especificidade, a especialização e inviabilidade de competição do objeto a ser contratado, utilizar-se-á os critérios do art.74, inc. III da Lei Federal n°14.133/2024, conforme entendimento da necessidade. **Contratado:** ABIMAEL TORCATE DE SOUZA, com endereço na Rua: Padre Domingos Vasconcelos, 488, lote 01 – quadra 0037, Icarai – Caucaia/CE, inscrita no CNPJ sob o n°42.840.534/0001-87. **Valor Total:** R$ 19.540,95 (Dezenove mil quinhentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos). **Prazo:** 90 (noventa) dias.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de janeiro de 2024.

JOSE DE ARIMATEIA JERONIMO SANTOS
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:2DB476F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 183/2023 - Processo Licitatório n.º 100/PMCSA-SME/2023 - Pregão Eletrônico n.º 042/PMCSA-SME/2023 - Licitação no Compras.gov n.º 10042/2023. Natureza do Objeto: Fornecimento.**Objeto:**Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição absorventes para distribuição e entrega às alunas da Rede Pública Municipal de Ensino, de acordo com as especificações constantes nos Anexos I e II**,** através da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e quantidades estabelecidas neste Edital e seus Anexos. **Preço Estimado: R$ 453.236,16 (quatrocentos e cinquenta e três mil, duzentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos). Referência de Tempo:**Horário de Brasília.**Início do cadastramento das Propostas:**26/01/2024 às 09:00. **Recebimento das Propostas até:**07/02/2024 às 09:10.**Abertura das Propostas em:**07/02/2024 às 09:15.**Início da Disputa:**07/02/2024 às 09:30.**Sistema eletrônico utilizado:**Compras.gov.br.**UASG: 982357.**Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Transparência do Município e/ou na plataforma do Compras.gov.br. Demais informações no Centro Administrativo Joaquim Nabuco, Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho – PE, CEP 54525-180, e-mail pregao@cabo.pe.gov.br e/ou através dos telefones: (81) 3521-6619/3524-9064/3524-9075, no horário de 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 25 de janeiro de 2023.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Gutemberg David Dos Santos
Código Identificador:768BDBF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 199/2023 - Processo Licitatório n.º 061/FMS/2023 - Pregão Eletrônico n.º 047/FMS/2023 - Licitação no Compras.gov n.º 10047/2023. Natureza do Objeto: Fornecimento.**Objeto:**Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual para aquisição de 01 (um) aparelho de Endoscopia para o Hospital Mendo Sampaio, a fim de atender a Secretaria Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos. **Preço Estimado:** R$ 882.818,57 (oitocentos e oitenta e dois mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos). **Referência de Tempo:**Horário de Brasília.**Início do cadastramento das Propostas:**26/01/2024 às 09:00. **Recebimento das Propostas até:**07/02/2024 às 09:10.**Abertura das Propostas em:**07/02/2024 às 09:15.**Início da Disputa:**07/02/2024 às 13:30.**Sistema eletrônico utilizado:**Compras.gov.br.**UASG: 982357.**Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Transparência do Município e/ou na plataforma do Compras.gov.br. Demais informações no Centro Administrativo Joaquim Nabuco, Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho – PE, CEP 54525-180, e-mail pregao@cabo.pe.gov.br e/ou através dos telefones: (81) 3521-6619/3524-9064/3524-9075, no horário de 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 25 de janeiro de 2023.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Gutemberg David Dos Santos
Código Identificador:D63DF1CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 201/2023 - Processo Licitatório n.º 108/FMS/2023 - Pregão Eletrônico n.º 045/FMS/2023 - Licitação no Compras.gov n.º 10045/2023. Natureza do Objeto: Fornecimento.**Objeto:**Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual contratação de especializada na confecção de talonário de papel para lavratura de autos de infração de trânsito e transporte, e adesivo de transporte escolar visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Defesa Social do município do Cabo de Santo Agostinho, conforme especificações e quantidades constantes neste Edital e seus Anexos. **Preço Estimado:** R$ 24.140,00 (vinte e quatro mil, cento e quarenta reais). **Referência de Tempo:**Horário de Brasília.**Início do cadastramento das Propostas:**26/01/2024 às 09:00. **Recebimento das Propostas até:**08/02/2024 às 09:10.**Abertura das Propostas em:**08/02/2024 às 09:15.**Início da Disputa:**08/02/2024 às 09:30.**Sistema eletrônico utilizado:**Compras.gov.br.**UASG: 982357.**Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Transparência do Município e/ou na plataforma do Compras.gov.br. Demais informações no Centro Administrativo Joaquim Nabuco, Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho – PE, CEP 54525-180, e-mail pregao@cabo.pe.gov.br e/ou através dos telefones: (81) 3521-6619/3524-9064/3524-9075, no horário de 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 25 de janeiro de 2023.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Gutemberg David Dos Santos
Código Identificador:60CD7403

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / CENTRAL DE SINDICÂNCIAS E INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS - CSIND
EDITAL DE CITAÇÃO

Convidamos, Luciene Maria de Arruda, Mat. nº 6.568, que se encontra em local incerto e não sabido, a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da presente data, na Sede da SMAJ, sito á Rua Manoel Queiroz da Silva, 145 - Bairro Torrinha - Cabo de Santo Agostinho-PE, a fim de responder a Inquérito Administrativo.

Cabo de Santo Agostinho, 25/01/2024.

DANIELA LÚCIA FERREIRA PESSÔA
Presidente da Comissão de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos

Publicado por:
Heitor Fernando Epitácio Ferreira
Código Identificador:49C7E5F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / CENTRAL DE SINDICÂNCIAS E INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS - CSIND
EDITAL DE CITAÇÃO

Convidamos, Rosemary da Silva Felizardo, Mat. nº 30.506, que se encontra em local incerto e não sabido, a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da presente data, na Sede da SMAJ, sito á Rua Manoel Queiroz da Silva, 145 - Bairro Torrinha - Cabo de Santo Agostinho-PE, a fim de responder a Inquérito Administrativo.

Cabo de Santo Agostinho, 25/01/2024.

DANIELA LÚCIA FERREIRA PESSÔA
Presidente da Comissão de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos

Publicado por:
Heitor Fernando Epitácio Ferreira
Código Identificador:15431785

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2023

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 26/2023

Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Compras. O Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e com as condições estabelecidas no edital, ADJUDICAÇÃO do Processo Licitatório nº 92/2023 sob a Modalidade Pregão Eletrônico nº 26/2023 **Registro de Preços para a eventual Contratação de empresa especializada para a Prestação dos Serviços de Nutrição e Alimentação destinadas aos Estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino, contemplando a operacionalização e o desenvolvimento de todas as atividades necessárias para o fornecimento das refeições, assegurando uma alimentação balanceada, dentro dos padrões de segurança alimentar, com as condições higiênico-sanitárias adequadas, conforme previsto nas normas técnicas e sanitárias vigentes, através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Camaragibe/PE.**

Empresas vencedoras valor total: R$ 7.019.608,00(sete milhões e dezenove mil e seiscentos e oito reais):GENERAL GOODS LTDA(41106188000304) com o lote: 1 no valor total de R$ 7.019.608,00 (sete milhões e dezenove mil e seiscentos e oito reais).

CAMARAGIBE (PE), 25 de Janeiro de 2024

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:3236343D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE EXTRATO DO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO DE SUB-ROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 305/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023 – TOMADA DE PREÇOS N° 010/2023.

SUB-ROGANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE. SUB-ROGADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE. CONTRATADA: H E CONSTRUTORA E ESTRUTURAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 27.603.095/0001-94, sediada na Rua Gustavo Monteiro dos Santos, n° 893 – Bairro Novo – Camocim de São Félix/PE. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto de transferência/sub-rogação da titularidade de CONTRATO Nº 305/2023 entre o Fundo Municipal de Saúde, enquanto órgão despersonalizado, e o Município de Camocim de São Félix, dentro de uma mesma pessoa jurídica, como forma de viabilizar financeiramente continuidade de "OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA NOSSA SENHORA DO BOM PARTO, LOCALIZADA NO CENTRO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX – PE", mediante substituição de fonte de custeio com recursos oriundos de transferência especial, recebidos pelo Município de Camocim de São Félix referente ao plano de ação nº 09032022-019725, programa 090032022, regida pela Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019. DATA DA ASSINATURA: 11 de janeiro de 2024.

Camocim de São Félix, (PE) 25 de janeiro de 2024.

GIANCARLA DE SANTANA COUTO RANGEL PESSOA E MELO
Secretária Municipal de Saude

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:DB3B7F2D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DO CONTRATO 005/2024

EXTRATO DE CONTRATO 005/2024 relativo ao **PROCESSO Nº 044/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2023.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE DIVERSAS OBRAS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE**: **LOTE 09:** CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PISCINA SEMI-OLIMPICA NA ESCOLA JOANA FREIRE, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICIPIO DE CARNAÍBA. Contratado: **ENGENHARQ CONSTRUÇÃO, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA de CNPJ Nº 28.323.311/0001-00.** Valor total de **R$ 240.723,27 (Duzentos e quarenta mil, setecentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos)**. Data de assinatura do contrato: 23/01/2024. Prazo de duração: 4 (QUATRO) MESES.

Carnaíba PE, 23 de JANEIRO de 2024

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:7D06BB90

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ERRATA REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO 001/2024

Na publicação do dia 23/01/2024, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Pag. 39, referente ao Aviso de extratos de contratos nº 001/2024 da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAIBA – PE, no que diz sobre A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE DIVERSAS OBRAS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE. LOTE 05:** CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ESTELITA, LOCALIZADA NO SÍTIO GAMELEIRA; **Onde se lê**: **LOTE 04: CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CARLOS, LOCALIZADA NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO.**
Leia-se: LOTE 05: CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ESTELITA, LOCALIZADA NO SÍTIO GAMELEIRA.
Mais informações na sede da Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 - Fone: (087)3854-1286/e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br, de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba PE, 25 de JANEIRO de 2024

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:E8D6D179

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 170/2022

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 170/2022 relativo **ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022** Objeto: **CONTRATAÇÃO DIRETA DA PESSOA JURÍDICA: ALBERTO BERTO CORDEIRO ATERRO SANITÁRIO EIRELI, CNPJ Nº 24.682.323/0001-70 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, CLASSE II, GERADOS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA/PE EM ATERRO SANITÁRIO, DEVIDAMENTE LICENCIADO, NOS TERMOS DO ART. 25, caput, DA LEI 8.666/93.** Contratada **ALBERTO BERTO CORDEIRO ATERRO SANITARIO EIRELI de CNPJ Nº 24.682.323/0001-70**. O contrato original ora aditado passará a vigorar por mais 12(doze) meses**)**.

Carnaíba PE, 25 de janeiro de 2024

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:BD6100A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DO CONTRATO 006/2024

EXTRATO DE CONTRATO 006/2024 relativo ao **PROCESSO Nº 044/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2023.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE DIVERSAS OBRAS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE**: **LOTE 02** AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL IMACULADA CONCEIÇÃO LOCALIZADA NO POVOADO DE NOVO PERNAMBUCO.

Contratado: **ENGENHARQ CONSTRUÇÃO, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA de CNPJ Nº 28.323.311/0001-00.** Valor total de **R$ $ 449.058,91 (Quatrocentos e quarenta e nove mil, cinquenta e oito reais e noventa e um centavos)**. Data de assinatura do contrato: 25/01/2024. Prazo de duração: 6 (SEIS) MESES.

Carnaíba PE, 25 de JANEIRO de 2024

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:FF028489

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024

EXTRATO DE CONTRATO 007/2024 relativo ao **PROCESSO Nº 001/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA: TOQUE DE MIDAS PRODUCOES LTDA DE CNPJ Nº 29.216.667/0001-08, COM SEDE NA RUA PADRE EUCLIDES JARDIM, Nº 248, CEP Nº 50.750-090, AFOGADOS, RECIFE - PE, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA GATINHA MANHOSA, DURANTE AS FESTIVIDADES DO DISTRITO DE IBITIRANGA, NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA/PE, NO DIA 27 DE JANEIRO DE 2024**. Contratado: **TOQUE DE MIDAS PRODUCOES LTDA DE CNPJ Nº 29.216.667/0001-08.** Valor total de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**. Data de assinatura do contrato: 19/01/2024. Prazo de duração: 2 (dois) meses.

Carnaíba PE, 19 de JANEIRO de 2024

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:D44C5EAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024

EXTRATO DE CONTRATO 008/2024 relativo ao **PROCESSO Nº 002/2024 – NEXIGIBILIDADE Nº 002/2024.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA: ADILSON QUEIROZ LACERDA 04572017468 INSCRITA NO CNPJ Nº 33.231.588/0001-43, COM SEDE A RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 342, CENTRO, CARNAÍBA PE – CEP Nº 56.820-000, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA ENCANTO DE MULHER, DURANTE AS FESTIVIDADES DO DISTRITO DE IBITIRANGA, NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA/PE, NO DIA 28 DE JANEIRO DE 2024**. Contratado: **ADILSON QUEIROZ LACERDA 04572017468 INSCRITA NO CNPJ Nº 33.231.588/0001-43.** Valor total de **R$ 8.000,00 (Oito mil reais)**. Data de assinatura do contrato: 24/01/2024. Prazo de duração: 2 (dois) meses.

Carnaíba PE, 24 de JANEIRO de 2024

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:D56DE879

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
RESULTADO DO PREGÃO

A Prefeitura Municipal do Carpina, comunica a quem interessar que foi vencedora do Pregão nº 08/2023, cujo objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA FROTA DE VEÍCULOS DESTA PREFEITURA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS SECRETARIAS.** foi a empresa: **ROJÃO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/ME Nº 40.840.803/0001-79**, para o item I, no valor total de **R$ 5.051.200,00,** e a empresa: **AUTO POSTO BARROS E OLIVEIRA LTDA CNPJ/ME Nº 40.840.803/0001-79**, para o item II no valor de **R$ 1.746.000,00**. Maiores informações encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina ou por e-mail: licitacaocarpina@gmail.com ou fone (81) 3621-5041 (ramal 205), em dias úteis no horário das 08:00h as 12:00h.

Carpina/PE, 25/01/2024

EDSON LUIZ RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Antonio da Silva Filho
Código Identificador:59549DDF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 02/2024, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASINHAS/PE

CLASSIFICADOS(AS)

MÉDICO

Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	PcD
003	REBECA MARTINS DE PAULA DA MOTA SILVEIRA	15/05/1999	2,0	NÃO

CIRURGIÃO DENTISTA

Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	PcD
001	MARIA JOSE GOMES FERREIRA	10/06/1995	2,0	NÃO

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	PcD
	KAYLLANY BARRETO DA SILVA	26/03/2005	2,0	NÃO

CANDIDATOS(AS) QUE NÃO ATENDERAM ÀS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	ITEM	PcD
002	MARIA DO AMPARO DA SILVA ALMEIDA	22/03/1978	3.3, 3.4, 3.5, 3.7, 3.8, 3.9, 3.10, 3.12	NÃO

Casinhas, 23 de janeiro de 2024.

ANA GERTRUDES FREIRE SOUSA LEÃO
Comissão Organizadora

ALESSANDRA SOARES DE ANDRADE
Comissão Organizadora

BRUNO ANTONIO BARRETO DE ARAÚJO
Comissão Organizadora

Publicado por:
Claudeni Silva de Oliveira
Código Identificador:397FFE95

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICO a Dispensa Nº 000011/2023. Processo Nº: 00042/2023. DLC. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO GASOLINA COMUM E DIESEL S10, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASINHAS. Fundamentação legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21. Contratado: BARBOSA E LEAL COMBUSTÍVEIS LTDA. CNPJ: 08.889.260/0001-71. Valor R$ 99.911,11.

Casinhas (PE), 10/11/2023.

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA.
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:7377536F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DP00011/2023

Contrato Nº: 0072A/2023. Processo Nº: 00042/2023. CPL. Dispensa Nº DP00011/2023. Compra. AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (Gasolina Comum e Diesel S10) PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PRAZO DE 60 (Sessenta) DIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas: XX. Contratado: Barbosa e Leal Combustiveis Ltda. CNPJ: 08.889.260/0001-71. Valor R$99.911,12. Vigência: de 10/11/2023 a 09/01/2024.

Casinhas, 10/11/2023.

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:13F54358

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024
Reconheço a Inexigibilidade de Licitação para Contratação das Atrações Artísticas que se apresentarão nos dias 27 e 28 de janeiro de 2024 na festa de São Sebastião padroeiro do distrito de Chã de Aldeia, conforme Programação da Secretaria de Cultura, quais sejam: Anjos do Forró, com o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) e André Viana, com o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), através da Empresa: IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA, CNPJ N° 12.924.119/0001-30, conforme Programação da Secretaria Municipal de Cultura, fundamentado no Art. 74, II, da Lei 8.666/93 e alterações.
Chã de Alegria, 24 de janeiro de 2024.
José Tácyto Cavalcanti de Santana
Presidente da Comissão de Contratação
Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação Nº. 001/2024**, nos termos do Art. 74, II, da Lei 14.133/2021 e alterações.

Chã de Alegria, 25 de janeiro de 2024.

TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:FD24D91C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 028/2023. Comissão: Pregão. Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023 – TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO** POR ITEM. **Objeto Descr.: Registro de Preços** de empresa(s), situada(s) em um raio de até 7km de distância da sede da Prefeitura Municipal, para o fornecimento parcelado de **COMBUSTÍVEIS**. **Valor máximo aceitável: R$ 2.256.948,00 (dois milhões e duzentos e cinquenta e seis mil e novecentos e quarenta e oito reais). DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA**: 08/02/2024, às 09h00tmin. O edital Poderá ser obtido no sítio **http://bnccompras.com.** Mais informações através do e-mail cplcondadope1@gmail.com ou do telefone 81-3642-1031. Condado, 25 de janeiro de 2024.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:CEED8786

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 - PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Aquisição de material pedagógico para composição do Kit Escolar 2024, objetivando a distribuição de forma gratuita com os alunos da rede pública municipal de Cortês/PE.
Valor Estimado de **R$ 100.397,63 (cem mil trezentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos)**. Início da entrega das propostas a partir das **9h do dia 26 de janeiro de 2024** até o **dia 07 de fevereiro de 2024, 9h**, no sítio http://bnccompras.com. Abertura e julgamento das propostas dia **07 de fevereiro de 2024**, a partir das 9**h**. **Início da sessão de disputa de preços**: **às 10h, do dia 07 de fevereiro de 2024**, no site http://bnccompras.com. Os interessados em adquirir o edital deverão comparecer a sede da comissão de licitação, no Centro Administrativo na Rua Coronel José Belarmino, 48 – Centro - Cortês no horário de 8h às 13h e/ou através do e-mail: **cortescomissaodecontratacao@gmail.com** e http://bnccompras.com. Outras informações podem ser obtidas no endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 9.9349-6142, no horário das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Cortês, 26.01.2024.

LUIZ PAULO DA SILVA LIMA
Pregoeiro (*).

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:0E39C0C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 738, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia Chefe de Setor – Departamento de Proteção Social Básica (CRAS) - Secretaria de

Desenvolvimento e Assistência Social – no âmbito do Município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **GENILDO BEZERRA DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 041411374-80, portador da Cédula de Identidade nº 5.385.247 - SSP/PE, para exercer o cargo de **Setor de Promoção e Proteção ao Adolescente,** de provimento em Comissão, **símbolo Ch-3 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 98% (noventa e oito por cento),** deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 02/01/2024.

Cortês-PE, 22 de janeiro de 2024, 70º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:EFF7260A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E LAZER
EXTRATO DO DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E LAZER, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação da empresa CYDIA MARIA DE LIMA FERREIRA 86202464453, inscrito no CNPJ sob o nº 17.013.753/0001-34, referente a apresentação artística da artista CYDIA LIMA, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme resultado do Processo Licitatório nº 002/2024 o qual tem como objeto a contratação de apresentação artística em virtude da Tradicional Festa de São Sebastião no Distrito de Malhadinha, neste Município de Cumaru - PE, que acontecerá no dia 27 de janeiro de 2024.

Publique-se na forma da Lei.

Cumaru, 25 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE JOSÉ DE VILA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:3E1A6B83

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
RESULTADO DA ANALISE E JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2023
TOMADA DE PREÇO N° 002/2022

OBJETO – Constitui o **OBJETO** deste Projeto Básico a Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de **CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES E EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE – 2ª ETAPA,** com material e mão de obra por conta da empresa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos**.** Resultado da análise e julgamento de Proposta de preço, ficando assim **CLASSIFICADA** e declarada **VENCEDORA** a empresa: **C3 ENGENHARIA LTDA** Inscrita no CNPJ sob o n° 20.198.694/0001-20, apresentando o valor de R$ 482.469,50 (quatrocentos e oitenta e dois mil quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos. As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados junto à CPL, sita à R. Des. Felismino Guedes, nº 135 - Centro, na Cidade de Cupira - PE. Presidente da CPL.

Publicado por:
Barbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:DBA36382

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2023 -PMC

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RATIFICO a Adesão a Registro de Preços Nº AD002/2023. Processo Nº: 078/2023. Serviço. Que objetiva: ADESÃO À ATA DE RP Nº 017/2023 DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA – PE, CUJO OBJETO É A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, TELÃO LED, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR DE ENERGIA E OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS AO USO EM EVENTOS E NAS FESTIVIDADES TRADICIONAIS, da seguinte maneira: Lote 1: K e Serviços& Organizaçãode Eventos Eireli. CNPJ: 10.973.009/0001-32, pelo valor de R$506.495,50. Custodia, 28/12/2023.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito.(*)(**)

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00073/2023. Processo Nº: 078/2023. PMC. Adesão a Registro de Preços Nº AD00002/2023 - Ata de Registro de Preços Nº 017/2023, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2023, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA – PE. Serviço. ADESÃO À ATA DE RP Nº 017/2023 DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA – PE, CUJO OBJETO É A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, TELÃO LED, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR DE ENERGIA E OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS AO USO EM EVENTOS E NAS FESTIVIDADES TRADICIONAIS. DOTAÇÃO: Recursos do Município de Custodia: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA 01.02 – PODER EXECUTIVO Programa de Trabalho: 13.392.1302.2.044 – PROMOÇÃO E EXECUÇÃODE FESTIVIDADES CÍVICAS E FOLCLÓRICAS, ARTÍSTICAS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA . Contratado: K e Serviços& Organizaçãode Eventos Eireli. CNPJ: 10.973.009/0001-32. Valor R$506.495,50. Vigência: de 28/12/2023 a 28/12/2024. Custodia, 28/12/2023.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:8D26348D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA Nº 004/2023-PMC

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº: 077/2023-PMC. Concorrência Nº 004/2023-PMC. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa de engenharia para adequação de estradas vicinais no Município de Custódia – PE, conforme contrato de repasse nº 939061–2022 e demais documentos que compõem o projeto básico. Valor: R$ 5.125.089,91.Data e Local da Sessão de Abertura: 01/03/2024 às 08:20h. Trav. Heleno Aleixo, 132, Centro, Custodia - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.custodia.pe.gov.br, e-mail: cpl.custodiape@gmail.com ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Custodia, 28/12/2023.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Presidente da Comissão. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:0EF4223A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº 14 , DE 22 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.822

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DORMENTES, no uso de suas atribuições
legais.

DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$318.396,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 318.396,00
01 01 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
2 01.031.0001.1001.0000 Apoio as Atividades Legislativas 277.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

8 01.031.0001.2002.0001 Apoio as Atividades Legislativas 11.396,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 05 SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
38 13.392.0005.2075.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes 15.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
656 08.244.0026.2154.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 02 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
661 000 Trans. Rec. Fundo Estadual Assist.Social
657 08.244.0026.2154.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
1 01.031.0001.1001.0000 Apoio as Atividades Legislativas -5.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

3 01.031.0001.2001.0001 Apoio as Atividades Legislativas - 111.396,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

4 01.031.0001.2001.0001 Apoio as Atividades Legislativas - 70.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

7 01.031.0001.2001.0001 Apoio as Atividades Legislativas -2.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

9 01.031.0001.2002.0001 Apoio as Atividades Legislativas - 100.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 05 SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
26 13.392.0005.2075.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes - 1.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

32 13.392.0005.2075.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes - 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

48 13.695.0005.2260.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes - 1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

49 13.695.0005.2260.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes - 1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 05 SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
50 13.695.0005.2260.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes - 1.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 01 00

01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

51 13.695.0005.2260.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes - 1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
628 08.244.0026.2154.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo - 10.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

655 08.244.0026.2154.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

-318.396,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DORMENTES, 22 de janeiro de 2024

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:A1D3B78F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº 158, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas, para a plena aplicação da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal direta e autárquica no âmbito do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para todos os entes federativos;

CONSIDERANDO a extensão e a complexidade das inovações trazidas pela Lei nº 14.133, de 2021, bem como o seu impacto sobre as licitações e os contratos deste Município ao longo dos exercícios futuros, o que demanda uma estratégia de adaptação à nova sistemática;

CONSIDERANDO que o regime de transição estabelecido no art. 191 combinado com o art. 193, ambos da Lei nº 14.133/2021, findará em 29 de dezembro de 2023, último dia útil de vigência do regime anterior;

CONSIDERANDO que a nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, em seus arts. 191 e 193, inciso II, ao estabelecer o prazo de pouco mais de dois anos para se operar a revogação da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos arts. 1º a 47-A da Lei n.º 12.462, de 4 de agosto de 2011, facultou à Administração, nesse interregno de transição entre os regramentos jurídicos, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo com a legislação antecedente;

CONSIDERANDO que, nos termos do inciso XXVII, do Art. 22 c/c inciso II, do Art. 30, todos da Constituição Federal, e ainda do entendimento do Supremo Tribunal Federal acerca da competência normativa suplementar dos Estados e Municípios no tocante à disciplina sobre licitações e contratos administrativos (MC na ADI nº 927/RS e ADI nº 3.059/RS);

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estabelece a necessidade de regulamentação de diversos institutos e procedimentos, e devido a extensão e complexidade das inovações legais, de forma a não interromper os ciclos de contratações em curso e o planejamento das licitações e contratações futuras;

DECRETA:

Art. 1º O Município de Dormentes, até 29 de dezembro de 2023, poderá optar por licitar ou contratar de acordo com a disciplina constante da Lei Federal nº 10.520, de 2002, dos arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 2011, e da Lei nº 8.666, de 1993, com exceção dos seus arts. 89 a 108, ou pelas normas definidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo a opção ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, de modo a deixar claro a opção da autoridade competente.

Parágrafo único. É vedada a aplicação combinada da Lei Federal nº 14.133, de 2021 com as Leis Federais nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002 e dos arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 2011, consoante art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 2º Após 29 de dezembro de 2023 o município poderá utilizar as Leis Federais nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002 e dos arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 2011, para conclusão dos processos administrativos de contratação, seja de licitação, dispensa ou inexigibilidade de licitação, desde que iniciados até 29 de dezembro de 2023, nos termos deste Decreto.

Parágrafo único. O marco para definição da ultratividade das normas do *caput*, é a manifestação pela autoridade competente, em sede de Comunicação Interna (CI) e o Termo de Autuação, devidamente assinado e datado até 29 de dezembro de 2023.

Art. 3º A Solicitação de Instauração de Processo Licitatório deverá conter, de forma expressa, a fundamentação para contratação, com base nas Leis Federais nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002 e dos arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 2011, para sua possível utilização após 29 de dezembro de 2023.

Art. 4º Como forma de promover a segurança jurídica e a transparência nos processos com base nas Leis Federais nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002 e dos arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 2011, todos os processos de licitação e de contratação direta que foram iniciados com base nos regramentos supra, até a data de 29 de dezembro de 2023, estão relacionados no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. O município só poderá contratar com base nas Leis Federais nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002 e dos arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 2011, se os respectivos processos estiverem devidamente publicados no Diário Oficial do Município (DOM), de acordo com os prazos previstos neste decreto.

Art. 5º Fica estabelecido que a Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Dormentes poderá optar por licitar ou realizar contratações diretas com fundamento nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, desde que atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

I – a opção por esse regime legal seja expressamente manifestada pela autoridade competente em despacho assinado nos autos do processo administrativo correspondente até 29 de dezembro de 2023;
II – os processos licitatórios instaurados até o dia 29 de dezembro de 2023, contendo a autorização do dirigente do órgão ou entidade até esta data, com a opção expressa nos fundamentos das Leis nº 8.666,

de 1993, nº 10.520, de 2002, e dos arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 2011, serão por elas regidas, bem como os contratos decorrentes e seus aditamentos durante toda a sua vigência, ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993; e
III – a publicação do edital ou do ato de ratificação da contratação direta ocorra até 30 de abril de 2024.

§ 1º Os procedimentos de dispensa de remanescente decorrentes de licitações conduzidas sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ficam dispensados do atendimento dos requisitos dos incisos I, II e §1º deste artigo.

§ 2º Fica vedada a combinação de regimes jurídicos em uma mesma contratação.

Art. 6º Os objetos publicados nos termos deste Decreto – até a data limite indicada caso adotado o regramento anterior – terão o respectivo contrato e toda a sua vigência regidos pelas regras da legislação que expressamente foi indicada no respectivo instrumento convocatório, na forma prescrita pelo art. 191, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§1º O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 2021, continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação anterior, na forma prescrita pelo art. 190 da Lei nº 14,133/2021.

§2º Diante da aplicação da regra prevista nos artigos 190 e 191 da Lei nº 14.133/2021, os contratos firmados sob o regime jurídico da legislação anterior terão seu regime de vigência definido por ela, aplicação que envolve não apenas os prazos de vigência ordinariamente definidos, mas também suas prorrogações, em sentido estrito ou em sentido amplo (renovação), bem como as regras de alteração dos contratos administrativos.

§3º Desde que respeitada a regra do artigo 191, que exige a "opção por licitar" de acordo com o regime anterior, ainda no período de convivência normativa, a Ata de Registro de Preços gerada pela respectiva licitação continuará válida durante toda a sua vigência, que pode alcançar o prazo máximo de 12 meses, sendo possível firmar as contratações decorrentes dessa Ata, mesmo após a revogação da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 12.462/2011.

Art. 7º Todos os processos iniciados a partir de 1 de janeiro de 2024 no âmbito municipal, deverão, de forma obrigatória, ter como fundamentação legal a Lei Federal 14.133/2021, assim como o instrumento decorrente dela.

Art. 8º Até a integração do Município ao Portal Nacional de Compras Públicas da Administração Pública Federal, a publicidade dos procedimentos mencionados no art. 1º deste Decreto se dará por meio de veiculação no Diário Oficial do Município e nos meios de divulgação utilizados atualmente.

Art. 9º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 29 de dezembro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

ANEXO I

O Município de Dormentes, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal **Nº 158, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**

CONSIDERANDO o art. 4º, que prevê que todos os processos de licitação e de contratação direta que foram iniciados com base na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e dos arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 2011, até a data de 29 de dezembro de 2023, devem ser relacionados no Anexo I deste Decreto;

TORNA PÚBLICO os processos que encontram-se em tramitação que tem como base legal as Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 12.462/2011.

Processo Licitatório Nº 111-PMD/2023.
Tomada de Preço Nº 008-PMD/2023.
Objeto: Contratação de empresa especializada para **Pavimentação em paralelepípedo no distrito de Lagoa de Fora no município de Dormentes-PE.**

Processo Licitatório Nº 113-PMD/2023.
Pregão Eletrônico Nº 055-PMD/2023.
Objeto: Registro de preços por item, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **aquisição de massa asfáltica tipo concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ) com aplicação a frio** e **Concreto Betuminoso Usinado Quente (CBUQ), Faixa C**, para atender as demandas da Prefeitura Municipal (PE).

Processo Licitatório Nº 114/2023.
Pregão Eletrônico Nº 056/2023.
Objeto: Registro de preços por item, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **aquisição de pães e seus similares, a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.**

Processo Licitatório Nº 115-FMS/2023.
Pregão Eletrônico Nº 057-FMS/2023.
Objeto: Registro de preços por item, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de **MedicamentosHospitalar, Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica e material Hospitalar e descartáveis,** para atender as necessidades das Unidades básicas de saúde, Hospital Municipal Nossa Senhora da Paz, Policlinica Municipal Geomarco Coelho de Sousa e Farmácia Básica do município de Dormentes-PE.

Processo Licitatório Nº 116/2023.
Pregão Eletrônico Nº 058/2023.
Objeto: Registro de preços por item, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventuais e futuras, aquisições de Materiais de Limpeza, Descartáveis e Utensílios Domésticos destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Dormentes/PE, bem como da Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

Processo Licitatório Nº 117-FMS/2023.
Tomada de Preço Nº 010-FMS/2023.
Objeto: Contratação de empresa especializada para **Reforma e Ampliação do Hospital Municipal Nossa Senhora da Paz do Municipio Dormentes-PE.**

Processo Licitatório Nº 118/2023.
Pregão Eletrônico Nº 059/2023.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços referentes a serviços de copias xerográficas, encadernação e plastificação a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Dormentes/PE, bem como da Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

Processo Licitatório Nº 119-FME/2023.
Dispensa Nº 037-FME/2023.
Objeto: Contratação de cantor, compositor e poeta Joao Januário Maciel, para recitar na palestra com tema: QUANDO EU MUDO O MUNDO MUDA "para os profissionais em educação do município de Dormentes-PE.

Processo Licitatório Nº 120-PMD/2023.
Pregão Eletrônico Nº 060-PMD/2023.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços referentes a serviços de copias xerográficas, encadernação e plastificação a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Dormentes/PE, bem como da Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

Processo Licitatório Nº 121-FMAS/2023.
Pregão Eletrônico Nº 061-FMAS/2023.
Objeto: Registro de preços por item, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura, aquisições de Materiais Permanentes destinado ao atendimento da Secretaria de Assistência Social e Habitação de Dormentes-PE.

Processo Administrativo Nº 122-PMD/2023.
Inexigibilidade Nº 013-PMD/2023
Objeto: Contratação de uma apresentação cultural e artístico para evento Caprishow 2024.

Processo Administrativo Nº 123-PMD/2023.
Inexigibilidade Nº 014-PMD/2023
Objeto: Contratação de uma apresentação cultural e artístico para evento Caprishow 2024.

Publicado por:
Danilo Damasceno Camilo
Código Identificador:F1110910

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023.

A Pregoeira Oficial do Município de Escada/PE, **CONVOCA** a empresa **Empresa DROGAFONTE LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF n.º 08.778.201/0001-26**, para assinatura da **Ata de Registro de Preços nº 010/2024** e do **Contrato nº 020/2024,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E EM GERAL PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL REGIONAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.** No prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir desta publicação, nos termos do item 19 do edital e do art. 64 caput da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da lei.

Escada/PE, 25 de janeiro de 2024.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Pregoeira/Presidente da CPL do Município de Escada/PE

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:4DD2B1BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023.

A Pregoeira Oficial do Município de Escada/PE, **CONVOCA** a empresa **Empresa NSG COMÉRCIO LTD**, inscrita no **CNPJ/MF n.º 06.300.403/0001-32**, para assinatura da **Ata de Registro de Preços nº 004/2024** e do **Contrato nº 014/2024,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS NECESSÁRIOS PARA ABASTECIMENTO DO LABORATÓRIO DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.** No prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir desta publicação, nos termos do item 19 do edital e do art. 64 caput da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da lei.

Escada/PE, 25 de janeiro de 2024.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Pregoeira/Presidente da CPL do Município de Escada/PE

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:B815FCCE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023. CONTRATO Nº 037/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR E DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO. CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.896.517/0001-02. CONTRATADA**: CDC TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.032.974/0001-50. **Valor total**: R$ **414.665,00 (quatrocentos e quatorze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais). Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 19 de janeiro de 2024.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
Secretária de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:26731C91

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023. CONTRATO Nº 022/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.896.517/0001-02. CONTRATADA**: BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 45.329.312/0001-81. **Valor total**: R$ **3.479,85 (três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 16 de janeiro de 2024.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
Secretária de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:455116A6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024 - PL Nº 001/2024
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE PERMANENTE À UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA INTEGRADO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA – ESCADAPREVI.** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 21.000,00. **Acolhimento das**

propostas adicionais: do 26/01/2024 ao dia 01/02/2024 até às 23:59:59, através do E-mail: Edital.escada@gmail.com O Aviso de dispensa e seus Anexos encontram-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/, www.bnc.org.br ou por email: edital.escada@gmail.com

Escada PE, 25 de Janeiro de 2024.

MIRITÂNIA MENDES MAGALHÃES SILVA
Agente de Contratação

TERESA FRANCISCA PINA DOS SANTOS
Gerente do ESCADAPREVI

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:8BA6DA47

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DE FERREIROS-PE
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 001/2024 – Pregão Eletrônico Nº 001/2024. **Aquisição**. Tipo menor preço por Item. A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis), destinado ao lanche e a merenda dos alunos assistidos dos programas, serviços e benefícios atendidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do município de Ferreiros, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor estimado da Contratação R$ 194.805,83 (Cento e noventa e quatro mil oitocentos e cinco reais e oitenta e três centavos). Recebimento das propostas no dia 26 de janeiro de 2024 a partir das 16h00min. Abertura e julgamento das propostas dia 08 de fevereiro de 2024 a partir das 07h15min. Início da sessão de disputa dia 08 de fevereiro de 2024 às 08h00min, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro – Ferreiros – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07h30min as 13h00min, segunda a quinta e na sexta-feira, ou, ainda através do e-mail: cplferreiroscpl@gmail.com –

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
– Pregoeiro.

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:54133151

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 005/2023. A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Flores, estado de Pernambuco, torna público com base no inciso X do Art. 24 da Lei 8.666/93, que reconhece e Ratifica a Dispensa de licitação Nº **005/2023**, tendo como objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA COZINHA COMUNITÁRIA NO BAIRRO VILA NOVA, COMO PARTE DA POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, VISANDO ATENDER A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FLORES/PE,** situado à Avenida Maria Edméa Martins Santana, s/n, Ponto Comercial, Bairro Vila Nova, Flores – PE, sob a propriedade da Senhora Maria Celma Costa da Silva**, CPF nº 266.218.878-25,** pelo valor global de **R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)** referente ao período de 12 meses.

RENATA SANTANA MONTEIRO
Secretária de Assistência Social.

Flores/PE, 11/01/2024.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:EC7940F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 019/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso IX do art. 60 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Ofício GP nº 007/2024 do Município de Ingazeira-PE e o Parecer Jurídico nº 006/2022 deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR a cedência da servidora Senhora **Maria Elizandra Veras de Souza**, matrícula nº 995909, ocupante do cargo de Professora do 1º ao 5º ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o Município de Ingazeira-PE, no período de janeiro de 2024 a dezembro de 2024.
Art. 2º - As contribuições previdenciárias da servidora serão descontadas pelo Município de Ingazeira-PE e repassadas ao Fundo Previdenciário deste Município.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2024.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2024.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:04CD5105

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 020/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER **Licença Médica** a 02 (duas) servidoras lotadas nas Secretarias de Administração e de Saúde, mediante Laudos da Junta Médica, efetuada em 23 de janeiro do corrente ano, conforme relacionada abaixo.

NOME	MAT	CARGO	PERÍODO
Maria Lúcia Frutuoso Barbosa e Silva	**077**	Agente Administrativo	Deverá ser afastada das atividades por 90 dias, de 16/01/2024 a 14/04/2024
Maria da Conceição Galdino da Silva	**996516**	Técnica de Enfermagem (Contratada)	Deverá ser afastada das atividades por 60 dias, de 19/12/2023 a 16/02/2024

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 23 de janeiro de 2024.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:12F5D09D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
ERRATA

Processo Licitatório nº. 002/2024; Pregão Eletrônico nº. 002/2024; Em virtude de equívoco na descrição do objeto, no tocante a destinação do veículo, ONDE SE LER: Unidade Básica de Saúde do Sítio Sambaquim; LEIA-SE: Unidade de Saúde da Família de Cuiambuca. Ato contínuo, no tocante ao número da proposta de equipamento do Ministério da Saúde, ONDE SE LER: proposta de equipamento nº. 11334929000123001 do Ministério da Saúde; LEIA-SE: proposta de equipamento nº. 11334929000123003 do Ministério da Saúde. Com as devidas retificações no Edital, passa-se a ter NOVAS DATAS: *Recebimento das propostas:* ***De 26/01/2024 até 08/02/2024 às 10h00min (horário oficial de Brasília);*** *Início da sessão de disputa de preços:* ***08/02/2024 às 11h00min (horário oficial de Brasília).*** Edital e errata na íntegra à disposição dos interessados através do site da Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Informações complementares através da BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 25/01/2024.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:1EB85D47

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.

O Município de Gameleira/PE, por intermédio do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo **até o dia 02/02/2024, COTAÇÕES DE PREÇOS**, **VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM Prestação de Serviços topográficos de planialtimetria (locação do eixo, perFil longitudinal, curvas de nível) COM ELABORAÇÃO de peças gráficas em formato DWG de ruas e vias com área TOTAL de 15.200 m² de área localizadas em DIVERSAS RUAS E avenidas na sede do município DE gameleira – PE,** Maiores informações: E-mail: setorcomprasgameleira@gmail.com, ou no endereço: Sede da Prefeitura Municipal da Gameleira, Setor de Compras, localizado na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira/PE.

Gameleira/PE, 25 de janeiro de 2024.

LUAN SALES DO CANTO.
Setor de Compras.

Publicado por:
Luan Sales do Canto
Código Identificador:90679524

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSSO LICITATÓRIO Nº. 008/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Venho **HOMOLOGAR**, **RATIFICAR** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 007/2024,** fundamentada no art. 75, Inciso II Lei nº 14.133/2021, cujo objeto destina-se a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados no Apoio Administrativo no Setor de Pessoal, em favor da Empresa **CAVALCANTE ASSESSORIA MUNICIPAL-LTDA , inscrita no CNPJ Nº. 07.164.152/0001-79,** estabelecida à Rua Manoel Rodrigues, nº. 126 – Sala 02 – Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000, por ter oferecido o menor preço global para aquisição dos serviços, conforme proposta e demais documentos de habilitação incluso aos autos.

Totalizando um valor Global de R$ 29.700,00 (Vinte e nove mil e setecentos reais).

Determino que se proceda à publicação do devido extrato de homologação e que se proceda a formalização do competente contrato na forma da lei.

LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO
Presidente da Câmara Municipal de Garanhuns/PE

Publicado por:
Jefson Luiz Oliveira Fitipaldi Gomes
Código Identificador:0B779B86

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSSO LICITATÓRIO Nº. 009/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Venho **HOMOLOGAR**, **RATIFICAR** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 007/2024,** fundamentada no art. 75, Inciso II Lei nº 14.133/2021, cujo objeto destina-se a a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados no Apoio Administrativo no Setor de Pessoal, em favor da Empresa **CAVALCANTE ASSESSORIA MUNICIPAL-LTDA , inscrita no CNPJ Nº. 07.164.152/0001-79,** estabelecida à Rua Manoel Rodrigues, nº. 126 – Sala 02 – Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000., por ter oferecido o menor preço global para aquisição dos serviços, conforme proposta e demais documentos de habilitação incluso aos autos.

Totalizando um valor Global de **R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).**

Determino que se proceda à publicação do devido extrato de homologação e que se proceda a formalização do competente contrato na forma da lei.

LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO
Presidente da Câmara Municipal de Garanhuns/PE

Publicado por:
Jefson Luiz Oliveira Fitipaldi Gomes
Código Identificador:A48E6789

COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 003/2024

Dispõe sobre a instituição da comissão provisória de análise e seleção de projetos das Organizações da Sociedade Civil a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA através do Edital de nº 001/2024 – COMDICA de chamamento público.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 3.910/2013,

CONSIDERANDO a deliberação na plenária de Reunião Ordinária de 17 de janeiro de 2024, sob a Ata de nº 407;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir e nomear a comissão provisória de análise e seleção de projetos do Edital de nº 001/2024 – COMDICA de chamamento público, responsável por analisar os projetos das Organizações da Sociedade Civil a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA Garanhuns/PE.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I – Erick Trajano Ferreira – Representante Governamental;
II – Adriana Patrícia Leite Vilela – Representante Governamental;
III – Dário Ferraz Júnior – Representante Governamental;
IV – Valdenilson Pimentel da Silva – Representante da Sociedade Civil.

Art. 3º - A comissão terá as seguintes atribuições:
Analisar, revisar e publicar o Edital de chamamento público;
Analisar os projetos inscritos;
Publicar a resolução com o resultado preliminar;
Analisar recursos apresentado pelas entidades que venham a ter os projetos indeferidos;
Homologar o resultado final.

Art. 4º A comissão será desfeita após a homologação do resultado final;

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Garanhuns, 25 de janeiro de 2024.

LEONILZA SOARES DE FARIAS
Presidente COMDICA-Garanhuns

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:2DA1DEE5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.206/2024

Autoria: Vereador Thiago Paes Espíndola

EMENTA: Fica declarada como **Patrimônio Histórico, Cultural e Imaterial do Município de Garanhuns a Canção Intitulada "Meu Garanhuns",** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como **Patrimônio Histórico, Cultural e Imaterial do Município de Garanhuns a Canção Intitulada "Meu Garanhuns".**

Art. 2º A composição da Letra da Canção "Meu Garanhuns" é de autoria do Sr. Zazum e cantada pelo Mestre Dominguinhos:
"No meu Garanhuns
O forró é bom demais
Todo mundo se sacode
Cada vez querendo mais

Neve caindo
Ai, meu Deus, que coisa boa!
Suíça pernambucana
É a Terra da Garoa

Quando chega São João
É grande a emoção do povão
No Parque Ecológico Pau Pombo
Tem um relógio solar como atração

Foi lá que comecei junto com meus irmãos
Tocando na feira pra ganhar o pão
Tudo isso é motivo de recordações
Garanhuns, Garanhuns"

Art. 3º A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 24 de janeiro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:6E681123

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 02/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 02/2024

Ementa: Prorroga o prazo de vigência estabelecido no Art. 1º, § 2º do Decreto Municipal nº 077, de 27/12/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando que o regime de transição estabelecido no art. 191 c/c o art. 193, ambos da Lei n° 14.133/2021, findou-se em 30 de dezembro de 2023, e que foram revogadas as Leis 8.666/93, 10.520/2002 e 12.462/2011;
Considerando que o Decreto Municipal nº 077, de 27/12/2023, regulamentou o regime de transição para aplicação da Lei n° 14.133/2021 e a ultratividade as Leis n° 8.666/93 e n° 10.520/2002, no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Garanhuns/PE;
Considerando que a Lei n° 14.133/2021 firmou a ultratividade de aplicação do regime contratual das Leis n° 8.666/93, n° 10.520/2002 aos contratos firmados antes de sua entrada em vigor (art. 190 da NLLC) ou decorrentes de processos cuja opção por licitar ou contratar diretamente sob o regime licitatório anterior tenha sido feita ainda durante o período de convivência normativa (art. 191 da NLLC);
Considerando que o Art. 1º, § 2º do Decreto Municipal nº 077, de 27/12/2023, estabelece o prazo final/data limite de 30 de janeiro de 2024, para a publicação dos atos que autorizam/ratificam as contratações diretas, porém, tal prazo não se mostrou suficiente e razoável para o devido encaminhamento e conclusão de todas as demandas recebidas pela Comissão Permanente de Licitação, verificando-se a necessidade de dilação do prazo inicialmente assinalado, para a devida conclusão e finalização dos procedimentos administrativos de contratação direta, sem prejuízo dos atos praticados até o presente momento e de interesse público;
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado o prazo de vigência definido no Art. 1º, § 2º do Decreto Municipal nº 077, de 27/12/2023, passando a vigorar a data limite final de **1º de março de 2024.**
Art.2° Revoga-se as disposições em contrário.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Celso Galvão, em 24 de Janeiro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:31214417

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023 – AVISO DE REPUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GARANHUNS-PE, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete, o Sr. **RICARDO COIFMAN**, com base na Lei Municipal 3878/2013, por intermédio da Pregoeira Oficial deste Município, Sra. Samara Ferreira Pontes, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n° 10.024/2019, Lei Complementar n° 123/2006 (redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Decreto Municipal nº 070/2018, Decreto Municipal 077/2023, Lei nº 3918/2013 e aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/1993, comunica a **REPUBLICAÇÃO do Processo Licitatório Nº 119/2023 – Pregão Eletrônico Nº 090/2023,** face as retificações realizadas no termo de referência**. MENOR PREÇO POR LOTE.** Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com fornecimento de refeições (quentinhas e lanches), para atender especificamente a demanda de refeições para servidores Municipais e Estaduais durante o Ciclo Carnavalesco do Município de Garanhuns (Carnaval dos bairros, Desfile das Virgens e Garanhuns Jazz Festival), a ser realizado no período de 09 a 13 de fevereiro de 2024, pela Secretaria Municipal de Cultura, além disso, o presente procedimento visa a contratação para o fornecimento de coffe-break e almoço, destinados a realização das atividades relacionadas ao Gabinete do Prefeito. Valor Global Estimado **R$ 261.099,00 (duzentos e sessenta e um mil, noventa e nove reais),** conforme descrito no edital e seus anexos. Início do acolhimento das propostas: 26/01/2024 a partir das 09:00h. Local: Site https://bnccompras.com/. Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 07/02/2024 às 09:00h. Início da sessão de disputa: 07/02/2024 às 10:00h. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, do Portal da Transparência do município ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº 56 Santo Antônio - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: (42) 3026- 4550, e-mail: contato@bnc.org.br

Garanhuns/PE, 25 de janeiro de 2024.

RICARDO COIFMAN
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:E14BB2F4

SECRETARIA DE CULTURA
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

A Secretaria de Cultura de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **PROPOSTAS DE PREÇOS**, com as devidas especificações: **Locação de equipamentos de prevenção e combate a incêndios e pânico, para serem utilizados nos eventos promovidos e apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura de Garanhuns/PE**, conforme descrições abaixo:

1 - Extintor portátil de pressurização direta, com carga de pó químico seco BC, fabricado conforme ABNT NBR 15808:2010 em chapa de aço carbono. 4KG, 6KG, 8KG OU 12KG;
2 - LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS LÍTIO;
3 - Placas de Sinalização de Equipamentos e Extintores;
4 - Projeto e sistema de instalação de combate a incêndios.;

A Secretaria de Cultura informa ainda que o recebimento das propostas ocorrerá do dia 26/01/2024 a 30/01/2024, onde as propostas de Preço para o objeto deverão ser enviadas para o endereço de e-mail:licitacaocultura2022@gmail.com.

Demais informações poderão ser obtidas pelo endereço de e-mail do setor de licitação de secretaria de Cultura.

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:E35228F1

SECRETARIA DE CULTURA
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

A Secretaria de Cultura de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **PROPOSTAS DE PREÇOS**, com as devidas especificações: **compra de um bolo confeccionado para os festejos Municipais do aniversário de Garanhuns**.

A Secretaria de Cultura informa ainda que o recebimento das propostas ocorrerá do dia 26/01/2024 a 30/01/2024, onde as propostas de Preço para o objeto deverão ser enviadas para o endereço de e-mail:licitacaocultura2022@gmail.com.

Demais informações poderão ser obtidas pelo endereço de e-mail do setor de licitação de secretaria de Cultura.

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:215FA194

SECRETARIA DE CULTURA
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

A Secretaria de Cultura de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **PROPOSTAS DE PREÇOS**, com as devidas especificações: contratação de equipe de apoio para eventos com serviços voltados ao receptivo, controle de acesso de pessoas e demais serviços.

A Secretaria de Cultura informa ainda que o recebimento das propostas ocorrerá do dia 26/01/2024 a 30/01/2024, onde as propostas de Preço para o objeto deverão ser enviadas para o endereço de e-mail:licitacaocultura2022@gmail.com, com descrição do serviço, valor por diária e por pessoa.

Demais informações poderão ser obtidas pelo endereço de e-mail do setor de licitação de secretaria de Cultura.

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:94E6A66C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2024 – PREGÃO ELETRONICO (SRP) N° 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 001/2024 - Objeto Nat.: Compras – **OBJETO:** Contratação de empresas para o fornecimento parcelado de medicamentos visando atender as necessidades da rede municipal de saúde do Município de Glória do Goitá, durante o período de 12 (doze) meses. Valor Máximo Aceitável: **R$ 3.999.178,08** (três milhões, novecentos e noventa e nove mil, cento e setenta e oito reais e oito centavos). **Data e hora de abertura**: **08/02/2024** às **08:30 horas (horário de Brasília)**. No sitio eletrônico: www.bnc.org.br. Os interessados poderão acessar o edital e anexos no site: www.bnc.org.br ou através de solicitação no e-mail: cpl@gloriadogoita.pe.gov.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada na Rua Praça Cristo Redentor, n° 008, Prefeitura, Centro, Glória do Goitá/PE - CEP 55620-000, no horário das 08:30 às 12:00 hs, de segunda-feira à sexta-feira ou através de solicitação pelo e-mail supramencionado. Informações através do telefone: (81) 4042-2168.

Glória do Goitá, 25 de janeiro de 2024

FRANCISCO MENDES SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:0242F111

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 005/2024 - TOMADA DE PREÇO N° 004/2024

PROCESSO Nº 005/2024. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2024. Objeto: **Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução de obra de reforma e ampliação do Cemitério Municipal, localizado na Travessa da Avenida Rui Barbosa, Centro, Glória do Goitá/PE**, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, com material e mão-de-obra da empreiteira. **Valor máximo aceitável: R$ 403.130,22** (quatrocentos e três mil e cento e trinta reais e vinte e dois centavos), Local da sessão de abertura: sala da CPL, situada na Praça Cristo Redentor, nº 008, Centro, nesta cidade. **Data: 27/02/2024 - Horário: 10:00 horas**. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira ou ainda através do e-mail: cpl@gloriadogoita.pe.gov.br.

Glória do Goitá, 25 de janeiro de 2024.

FRANCISCO MENDES SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:FDEF7D0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 006/2024 - TOMADA DE PREÇO N° 005/2024

PROCESSO Nº 006/2024. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2024. Objeto: **contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução de obra de pavimentação em paralelepípedos graníticos nas diversas ruas (Rua da Laranjeira e Rua da Macaíba) do Loteamento Santo Antônio do Município de Glória do Goitá**, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, com material e mão-de-obra da empreiteira. **Valor máximo aceitável: R$ 275.471,23 (duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte e três centavos**), Local da sessão de abertura: sala da CPL, situada na Praça Cristo Redentor, nº 008, Centro, nesta cidade. **Data: 29/02/2024 - Horário: 10:00 horas**. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira ou ainda através do e-mail: cpl@gloriadogoita.pe.gov.br.

Glória do Goitá, 25 de janeiro de 2024.

FRANCISCO MENDES SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:E3565F67

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 240125PE00001. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00001/2024. Serviço. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fretamento rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual para transporte eventual de servidores, de acordo com a demanda, em deslocamentos para execução de aulas ministradas na cidade de Goiana–Pe, aferidos por quilômetro rodado, observados os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições gerais de fornecimento e execução. Valor: R$416.070,00.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 15 de Fevereiro de 2024. Início da fase de lances: 10:30 horas do dia 15 de Fevereiro de 2024. No site https://gestao.cegep.inf.br:29901/comprasedital. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 079/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.fadimab.edu.br;licitacao@ffpg.edu.br;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 36266306, no horário das 09:00 as 15:00 horas dos dias úteis. Goiana, 25/01/2024.

JOSÉ LUKAS PEREIRA DE SOUZA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:EA07E9C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 003/2024

DISPÕE SOBRE EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA EXERCÍCIO DE 2024

O Prefeito do Município de Goiana, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, decreta:

DO ORÇAMENTO IMPOSITIVO

Art.1. O projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA - deverá constar o percentual de 2% da Receita Corrente Liquida estimada para o Exercício de 2024, a título de Orçamento Impositivo do Poder Legislativo, sendo 1% das ações para a Saúde e 1% das ações para outras áreas e ações de governo, representando o valor de R$16.535.964,45 (Dezesseis milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

§ 1º. – Esta vedada a indicação de recursos do Orçamento Impositivo, para Ações e Transferência de Recursos para entidades sem fins lucrativos.

§ 2º. - A destinação de Orçamento Impositivo dar-se-á, preferencialmente, em ações de infraestrutura municipal e aquisição de equipamentos públicos, com vistas a ampliação e melhoria na entrega de bens e serviços à população.

§ 3º - O prazo regulamentar para análise e apreciação dos pleitos das pastas finalísticas é de até 30 dias contados da data de protocolo da emenda impositiva no sistema flowdocs.

Art. 2. Não se incluem no limite de suplementação, previsto no art. 18, da presente Lei, as dotações do mesmo grupo, para atendimento das seguintes despesas:

I – suplementações e transferências de recursos para cumprimento do Orçamento Impositivo Municipal, constante do detalhamento do Quadro de Detalhamento de Despesas da Secretaria de Planejamento Estratégico.

Parágrafo Único: O prazo para recebimento das solicitações de emendas parlamentares para o exercício de 2024 é 28/06/2024 exclusivamente por meio eletrônico e sua execução contratual limitada até o dia 31/12/2024.

DAS EMENDAS PARLAMENTARES

RECEBIMENTO DAS INDICAÇÕES E VIABILIDADE FINANCEIRA E TÉCNICA

Art. 3. A execução orçamentária e financeira das despesas oriundas das emendas impositivas obede- cerão ao disposto nos artigos da Lei Municipal nº 2.610/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e os créditos orçamentários constantes da Lei Orçamentária Anual.
§ 1º A administração tem o dever de executar as programações orçamentárias, adotando os meios e as medidas necessárias, com o propósito de garantir a efetiva entrega de bens e serviços à população, e não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de *ordem técnica*; (§ 10º e 13º Emenda Constitucional nº100)
§ 2º Para fins de cumprimento, os órgãos de execução de pasta finalísticas deverão observar, nos termos da lei de diretrizes orçamentárias, cronograma para análise e verificação de eventuais impe- dimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução dos res- pectivos montantes (§ 14º Emenda Constitucional nº100)
§ 3º As indicações serão enviadas para a Secretaria de Planejamento Estratégico que concentrará a gestão das emendas do orçamento impositivo e ao receber, verificará a viabilidade financeira da in- dicação e encaminhará para as secretarias finalísticas para posicionamento sobre a viabilidade técnica de execução.
§4. A viabilidade técnica indicada no §3 engloba desde questões específicas de contratação, especifi- cações, análise da modalidade da contratação com o setor competente levando em consideração seus prazos processuais e legislações correlatas.
§ 5º As secretarias finalísticas por sua vez, irão deferir ou indeferir mediante os critérios técnicos de execução citados acima e outros desde que hajam, e deverão ser colocados por escrito à Secretaria de Planejamento Estratégico via sistema Flow Docs ou Via ofício protocolado sendo de inteira respon- sabilidade do gestor da pasta finalística o entendimento com os parlamentares e condução das indi- cações.
§6º As justificativas técnicas deverão ser encaminhadas no prazo de 10 dias úteis a partir do recebi- mento de protocolo físico ou digital, para a Secretaria de Planejamento Estratégico;
§7º A comunicação de deferimento/indeferimento impedimento de ordem técnica elaborada pelas secretarias finalísticas deverão ser encaminhadas ao gabinete do parlamentar via sistema Flow Docs pela Secretaria de Planejamento Estratégico.

DAS MODALIDADES DAS INDICAÇÕES

Art. 4. As modalidades elegíveis para as indicações parlamentares são as seguintes: Promoção de Festividades, Construção/Reforma/Ampliação, Contratação de Serviços e aquisição de bens e servi- ços públicos.

PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES
Art.5.º Considerando a observância da Lei 9.504 de 30/07/1997, para a modalidade de Promoção de Festividades, deve-se atentar para:
§1.º É proibida a realização de *showmício e de evento assemelhado* para promoção de candidatos, bem como a apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício e reu- nião eleitoral.
§2.º As indicações parlamentares para promoção de festividades propostas com recurso de orçamento impositivo poderão ser realizadas até o dia 30/06/2024.
§3.º As indicações para essa modalidade, deverão ser implantadas no sistema FlowDocs com 30 dias de antecedência à data de realização da promoção da festividade.
§4.º Será permitida apenas a indicação de atrações artísticas e culturais para as festividades que este- jam no calendário oficial do município e festas tradicionais que aconteçam em sequência histórica e justifiquem sua continuidade.

§5.º As atrações deverão constar no Chamamento Público e escolha deverá considerar a Lei Munici- pal 2.504/2023 que assegura que as festividades realizadas no município sede e seus distritos devem garantir que 50% (em quantitativo de atrações) das atrações artísticas e culturais sejam do município.
§6.º Deverão constar no planejamento financeiro da indicação, o custeio da integralidade do evento ao qual entende-se o custeio das atrações, estrutura, iluminação, banheiros, divulgação e segurança e correlatas.
§7.º As devidas licenças necessárias para realização dos eventos (Corpo de Bombeiros e Polícia Mi- litar), autorizações de uso de solo, ligação do fornecimento elétrico e apoio das secretarias municipais para realização dos eventos, tais como SESTRAN, Secretaria de Manutenção e Serviços Públicos e Saúde, sejam demandadas diretamente pelo Gabinete dos Vereadores (as) através de ofício.
§8.º Para fins de prestação de contas dos recursos públicos utilizados na promoção de festividades e eventos é exigido na divulgação das festividades através de qualquer meio de comunicação, a exem- plo das redes sociais (WhatsApp, Instragram, Facebook, Twitter, Tiktok), mídia impressa, rádio ou carro de som, sejam expressamente colocadas as seguintes informações:
Realização: Prefeitura Municipal de Goiana ou Logotipo Apoio: Nome do Vereador ou Logotipo
Emenda Parlamentar Nº 00/2024* Vereador(a) nome do vereador (a)
(*) número da emenda é o número da indicação da plataforma FlowDocs

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DAS EMENDAS PARLAMENTARES PARA PROMOÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES

Art. 6.º A contratação será condicionada à manutenção da regularidade de toda a documentação ha- bilitada, e na necessidade, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Goiana através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, a solicitação de documentos complementares, sob pena de não realização da contratação.

Art.7.º Após a realização da apresentação artístico-cultural, para fins de comprovação, recomenda- se que o (a) vereador (a) envie na plataforma FlowDocs através do usuário cadastrado e pelo e-mail da secretaria finalística turismo@goiana.pe.gov.br, em até cinco dias úteis, o seguinte material:

i) Relatório de prestação de contas, contendo seis (6) fotos e link com vídeo de, pelo menos, cinco (5) minutos, ao qual faça efetiva demonstração do produto e ou serviço contratado pela respectiva emenda parlamentar.

Parágrafo Único - A não apresentação da comprovação de realização da atividade artístico-cultural, impossibilitará o pagamento do cachê.

Art.8.º - O pagamento das contratações se dará conforme programação e método de trabalho das secretarias de Turismo e Desenvolvimento Cultural e Arrecadação e Finanças, por meio de empenho prévio com posterior liquidação.
Parágrafo Único: O empenho prévio não é garantia de pagamento, sendo um ato da Administração Pública, e que pode ser cancelado a qualquer momento ao ser constatada alguma irregularidade quanto ao disposto nesta Convocatória e/ou considerando o cumprimento de quaisquer normativas da área de Saúde referentes a pandemias ou emergências sanitárias.
Art. 9.º - Os valores serão pagos segundo a disponibilidade financeira da rubrica orçamentária da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, destinada à Convocatória.
Art. 10.º No ato do pagamento, serão retidos na fonte os valores dos impostos correspondentes, de acordo com as alíquotas previstas na legislação municipal, estadual e federal vigente à época do pa- gamento.

CONSTRUÇÃO/REFORMA E AMPLIAÇÃO

Art. 11 - Poderão ser indicadas obras de construção/reforma e ampliação de espaços e prédios públi- cos, que preferencialmente estejam no planejamento governamental para execução em 2024, ense- jando a otimização e racionalização da contratação em virtude do prazo de execução das emendas parlamentares.

AQUISIÇÃO DE BENS

Art. 12 - Poderão ser indicados bens a serem adquiridos quando observadas as questões de viabilidade técnica e financeira, que alinhados com a pasta finalística aos quais serão destinados sendo analisados todos os aspectos pertinentes a aquisição, sobretudo as medidas, contratações e aquisições correlatas caso hajam.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 13.º Nesta modalidade poderão ser contratados serviços que já são prestados e novas contrata- ções pontuais com o deferimento das pastas finalísticas, com o objetivo de ampliar a oferta de serviços para um público-alvo e em caso de nova contratação, dar acesso a novos serviços.

Art. 14.º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, em 23 de janeiro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:1240D503

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 CREDENCIAMENTO DE MEI SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

Processo Nº: 048/2023. CPL. Pregão Presencial Nº 003/2023. Serviço. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. **Beneficio LOCAL, art. 48 LC 123/2006**. ***CREDENCIAMENTO DE MEI -(MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL)*** PARA COMPLEMENTAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL A ADMINISTRAÇÃO EM DIVERSAS AREAS, NO MUNICÍPIO DE GRANITO SECRETARIAS E FUNDO MUNICPAIS. Torna público o ADIAMENTO do certame onde seria dia 26/01/2024, passado a sessão para Data e Local da Sessão de Abertura: 01/02/2024 às 10h00. Av Jose Saraiva Xavier, 90, Centro, Granito - PE. Granito, 25/01/2024.

MARIA LAURICEIA DE OLIVEIRA.
Secretaria de Administração e Finanças.(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:7D5EE8F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 02/2024 SELEÇÃO 001/2024 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA N° 001/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA CONJUNTA SECAD/SME N° 001 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

ERRATA N° 02/2024

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO**, no uso de suas atribuições legais, publica a ERRATA n° 002/2024 ao EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 01 DE 09 DE JANEIRO DE 2024, em razão do poder de autotutela e da regulamentação de ofício que competem a esta comissão, por ocasião do relatório de Auditoria do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,

RESOLVE:

Art. 1° Cria o item 10.9 e 10.9.1 em conformidade com o art. 20 do Decreto Municipal n° 042/2018:

10.9. Caberá recurso administrativo aos pareceres e laudos emitidos pela Junta de Perícia Médica no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o conhecimento por parte do candidato.

10.9.1. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail selecoes@gravata.pe.gov.br utilizando o modelo constante no Anexo IX, que encaminhado ao Secretário de Administração e ao Secretário Municipal de Saúde para parecer conclusivo.

Art. 2°. Cria o item 12.18:

12.18. As documentações referentes a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverão ser mantidas em arquivo impresso ou eletrônico em atendimento a Tabela Básica de Temporalidade e Destinação de Documentos emitida pelo Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ, de acordo com a etapa, sendo:

a) as documentações de planejamento do processo seletivo serão armazenadas pela comissão pelo prazo de 02 (dois) anos, sendo posteriormente encaminhadas ao Arquivo Geral do Município.
b) as documentações de candidatos serão armazenadas pela comissão pelo prazo de 02 (dois) anos, sendo posteriormente destruídas;

c) as documentações referente aos resultados e interposições de recursos serão armazenadas pela comissão pelo prazo de 02 (dois) anos, sendo posteriormente encaminhadas ao Arquivo Geral do Município.

Art. 3°. Cria o item 12.19:

12.19. Os prazos serão contados a partir do ato homologatório do presente processo seletivo.

Art. 4°. Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital em epígrafe.

Gravatá, 25 de janeiro de 2024.

JASON SILVA MARINHO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jason Marinho
Código Identificador:5034822B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024, referente ao Processo nº 006/2024, com fulcro no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021**, que tem como **OBJETO:** CONTRATAÇÃO ARTISTICA DA **BANDA KITARA** para apresentação por meio do seu representante legal VALQUIRIA SANTANA DO NASCIMENTO (CPF N° 704.428.870-00) para apresentação no evento: **“ FESTA DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO DE URUÇU MIRIM 2024”,** a ser realizada no dia 28 (vinte e oito) de janeiro 2024”**EMPRESA**: VS PRODUTORA DE EVENTOS – CNPJ N° 45.818.828/0001-90 por meio de sua representante Sra. VALQUIRIA SANTANA DO NASCIMENTO (CPF N° 704.428.870-00) representante exclusivo dos **artistas:** RODRIGO SOARES BATISTA (CPF N° 032.834.844-90) , ROBSON RUAN DA SILVA PEREIRA (CPF N° 709.685.744-60), FÁBIO DE ABREU TENÓRIO (CPF N° 027.617.794-01), EDUARDO MATOS

PEREIRA DE LUCENA (CPF N° 959.731.094-53), componentes da **BANDA KITARA**, representada por empresa sediada na Rua General Polidorio, n° 352 – Loja 0109, Vázea, Recife/PE, CEP n° 50.740-050. **Dia da Apresentação**: 28 de Janeiro de 2024. **Valor:** R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Gravatá, 25 de Janeiro de 2024

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Isabella Victórya de Carvalho Lima
Código Identificador:D2BDB257

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

RESULTADO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS
Processo Administrativo nº 005.2024
Dispensa de Licitação nº 005.2024

Objeto: Chamada Pública para Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ibimirim pelo período de 12 (Doze) meses.

Foi realizado por esta Casa Legislativa uma publicação para apresentação de propostas de preços, bem como os documentos de habilitação para o processo em comento. Informamos que a empresa Anderson Douglas Alves Ramalho – ME apresentou proposta de preços para todos os itens, bem como os documentos de habilitação conforme solicitado em edital. Assim, informamos que a empresa Anderson Douglas Alves Ramalho – EPP encontra-se HABILITADA com sua Proposta de Preços no Valor Global de R$ 9.168,70 (Nove mil cento e sessenta e oito reais e setenta centavos).

Ibimirim, 26 de Janeiro de 2024

CLEITON PEREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Felipe Luan Bezerra Lima
Código Identificador:7BC8B2B2

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024
DISPENSA Nº 005/2024
Eu, **Cleiton Pereira, Presidente da Câmara de Vereadores de Ibimirim** no uso das atribuições concedidas por lei, **RATIFICO**, o presente processo de **Dispensa nº 005/2024** e **AUTORIZO** a imediata publicação nos termos da legislação vigente, da Chamada Pública para Contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Ibimirim, pelo período de 12 (doze) meses. Empresa Contratada: ANDERSON DOUGLAS ALVES RAMALHO – ME, no valor global R$ 9.168,70 (Nove mil cento e sessenta e oito reais e setenta centavos) a partir da assinatura do contrato.

Ibimirim, 26 de Janeiro de 2024.

CLEITON PEREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Felipe Luan Bezerra Lima
Código Identificador:77411B79

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

RESULTADO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS
Processo Administrativo nº 006.2024
Dispensa de Licitação nº 006.2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para executar os serviços técnicos administrativos com Assessoria e Consultoria junto ao Setor de Licitações para atender as demandas da Câmara Municipal de Ibimirim/PE.
Foi realizado por esta Casa Legislativa uma publicação para apresentação de propostas de preços, bem como os documentos de habilitação para o processo em comento. Informamos que a empresa Marcondes Melo Sociedade Individual de Advocacia apresentou proposta no valor de R$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais). No que se refere aos documentos de habilitação foi verificado que a referida empresa não apresentou as declarações solicitadas no subitem 4.1.2 do edital. A empresa Tatiana Silva de Oliveira – ME apresentou proposta no valor de R$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais). Analisando as documentações de habilitação, verificamos que a mesma atendeu a todas as disposições editalícias. Assim, informamos que a empresa Tatiana Silva de Oliveira - ME encontra-se HABILITADA com sua Proposta de Preços no Valor Global de R$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais).

Ibimirim, 26 de Janeiro de 2024

CLEITON PEREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Felipe Luan Bezerra Lima
Código Identificador:67C58262

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024
DISPENSA Nº 006/2024
Eu, **Cleiton Pereira, Presidente da Câmara de Vereadores de Ibimirim** no uso das atribuições concedidas por lei, **RATIFICO**, o presente processo de **Dispensa nº 006/2024** e **AUTORIZO** a imediata publicação nos termos da legislação vigente, da Contratação de empresa especializada para executar os serviços técnicos administrativos com Assessoria e Consultoria junto ao Setor de Licitações para atender as demandas da Câmara Municipal de Ibimirim/PE. Empresa Contratada: TATIANA SILVA DE OLIVEIRA – ME, no valor global R$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais) a partir da assinatura do contrato.

Ibimirim, 26 de Janeiro de 2024.

CLEITON PEREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Felipe Luan Bezerra Lima
Código Identificador:868F4B59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 149/2022

Extrato do 2º Termo de Aditamento do Contrato nº 149/2022. Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses a contar da assinatura deste instrumento. **EMPRESA CONTRATADA: ENGEBRITO PROJETOS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº 43.712.709/0001-22.**

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2023.

Ibimirim, 25 de janeiro de 2024.

WENDERSON EMANUEL GOMES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração de Ibimirim.

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:A159A4EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022 DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 153-2022

Extrato do Termo de Apostilamento nº 001/2022 do 1º termo de aditamento do contrato nº 153-2022, pactuado entre o Fundo Municipal de Educação de Ibimirim e Renato José Bezerra de Paula – ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, por parte da Administração, visando a retificação dos seguintes dados:

Onde lê-se: "segundo termo aditivo ao contrato nº 153/2022".
Leia-se: **"primeiro termo aditivo ao contrato nº 153/2022".**

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2022.

Ibimirim, 25 de janeiro de 2024.

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação de Ibimirim.

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:68AC0B9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022 DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 029/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
Extrato do Termo de Apostilamento nº 001/2022 do 1º termo de aditamento do contrato nº 029/2021, pactuado entre o Município de Ibimirim e a Sociedade de Advogados Monteiro e Monteiro Advogados Associados.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, por parte da Administração, visando a retificação dos seguintes dados:

Onde lê-se: PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ORIUNDO DO CONTRATO N° 029/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: ARCOVERDE DIAGNÓSTICO MÉDICO LTDA.

Leia-se: **PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ORIUNDO DO CONTRATO N° 029/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIMIRIM E A SOCIEDADE DE ADVOGADOS MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO.**

DATA DA ASSINATURA: 08/08/2023.
Ibimirim, 25 de janeiro de 2024.

WENDERSON EMANUEL GOMES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração de Ibimirim.

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:6D2F07EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 146/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
Extrato do 1º Termo de Aditamento do Contrato nº 146/2022. Constitui objeto do presente termo a prorrogação da prestação de serviços especializados em consultoria, implementação e disponibilização de programas de informática, visando a gestão educacional da rede municipal de ensino de Ibimirim. **EMPRESA CONTRATADA: PAULO HEBERT BARBOSA LINS CONSULTORIA EMPRESARIAL inscrita no CNPJ nº 17.126.655/0001-03.**

DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.
Vigência: de 23/08/2023 a 23/08/2024.

Ibimirim, 25 de janeiro de 2024.

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação de Ibimirim.

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:E1AD8291

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 015/2022

Extrato do 2º Termo de Aditamento do Contrato nº 015/2022. Constitui objeto do presente aditivo de valor, referente a assistência financeira complementar repassada pela União Federal, visando cumprir o disposto na Lei Federal nº 14.434/2022, bem como o valor correspondente as obrigações trabalhistas. **EMPRESA CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICEINTE JOÃO PAULO II inscrita no CNPJ nº 22.564.221/0001-25.**

CLÁUSULA SEUNDA
2.1 – O valor total do referido aditivo será de R$ 112.448,43 (cento e doze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos), devendo ser pago até 21 de setembro de 2023, referente aos meses de maio, junho, julho e agosto de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2023.

Ibimirim, 25 de janeiro de 2024.

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária Municipal de Saúde de Ibimirim.

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:52911D24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 015/2022

Extrato do 3º Termo de Aditamento do Contrato nº 015/2022. Constitui objeto do presente aditivo de valor, referente a assistência financeira complementar repassada pela União Federal, visando cumprir o disposto na Lei Federal nº 14.434/2022, bem como o valor correspondente as obrigações trabalhistas. **EMPRESA CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICEINTE JOÃO PAULO II inscrita no CNPJ nº 22.564.221/0001-25.**

CLÁUSULA SEUNDA
2.1 – O valor total do referido aditivo será de R$ 110.550,18 (cento e dez mil e quinhentos e cinquenta reais e dezoito centavos), sendo R$ 6.568,76 (seis mil e quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos) referente ao valor não repassado pelo município, da competência anterior.

DATA DA ASSINATURA: 07/11/2023.

Ibimirim, 25 de janeiro de 2024.

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária Municipal de Saúde de Ibimirim.

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:B9930893

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 079/2023, Oriundo do Processo Administrativo Nº 009/2023 Dispensa de Licitação Nº 009/2023 **Objeto:** Locação de imóvel para funcionamento de almoxarifado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Situado a Av. Castro Alves, nº 344, Centro, nesta cidade, pelo período de 12 meses. **LOCADOR**: **JOSÉ HENRIQUE RAED DE FREITAS TAVARES**, portador do CPF nº 051.818.054-93. O valor mensal do contrato é de 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) perfazendo o valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 15/08/2023.
Vigência: de 15/08/2023 a 15/08/2024.

Ibimirim, 25 de janeiro de 2024.

LUCAS DE SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:B4085AB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
Extrato do Termo de Cancelamento da ATA de Registro de Preços nº 056/2023. Constitui objeto deste termo o **CANCELAR UNILATERALMENTE** a ata de registro de preços nº 056/2023, que tem por objeto o sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos para atender as necessidades da rede Municipal de Saúde de Ibimirim/PE. Pactuado com a empresa: **DM COMERCIAL MÉDICA LTDA inscrita no CNPJ nº 35.880.234/0001-55.**

DATA DA ASSINATURA: 09/08/2023.

Ibimirim, 25 de janeiro de 2024.

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária Municipal de Saúde de Ibimirim.

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:5B39DC88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
Extrato do Termo de Cancelamento da ATA de Registro de Preços nº 057/2023. Constitui objeto deste termo o **CANCELAR UNILATERALMENTE** a ata de registro de preços nº 057/2023, que tem por objeto o sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos para atender as necessidades da rede Municipal de Saúde de Ibimirim/PE. Pactuado com a empresa: **3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP inscrita no CNPJ nº 29.043.834/0001-66.**

DATA DA ASSINATURA: 09/08/2023.

Ibimirim, 25 de janeiro de 2024.

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária Municipal de Saúde de Ibimirim.

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:85680C87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
Extrato do Termo de Cancelamento da ATA de Registro de Preços nº 059/2023. Constitui objeto deste termo o **CANCELAR UNILATERALMENTE** a ata de registro de preços nº 059/2023, que tem por objeto o sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos para atender as necessidades da rede Municipal de Saúde de Ibimirim/PE. Pactuado com a empresa: **DM COMERCIAL MÉDICA LTDA inscrita no CNPJ nº 35.880.234/0001-55.**

DATA DA ASSINATURA: 09/08/2023.

Ibimirim, 25 de janeiro de 2024.

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária Municipal de Saúde de Ibimirim.

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:FAD8B6CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E Nº 003/2024 – PROCESSO Nº 003/2024.

A Secretaria de Gestão Integrada torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO Nº 003/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO CARNAVALESCA NO MUNICÍPIO DE IGARASSU-PE, ENVOLVENDO A CONFECÇÃO, LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ELEMENTOS DECORATIVOS,** em favor das empresas: **CHARLEZ CRISTIANE DAS NEVES ME**, inscrita no CNPJ Nº **05.445.990/0001-95**, vencedora do **LOTE 01,** no valor de **R$ 173.300,00 (Cento e setenta e três mil e trezentos reais),** por fim o processo perfaz o valor total global de **R$ 173.300,00 (Cento e setenta e três mil e trezentos reais),** com fundamento na Lei Federal n° 14.133/21, Decretos Municipais nº 070/2023, nº 082/2023 e nº 147/2023, e respectivas alterações.

Igarassu, 25 de janeiro de 2024.

MARIA LUÍZA NÓBREGA DE MELO MADUREIRA
Secretária Executiva de Lazer, Esporte e Juventude.

Publicado por:
Thiago Fonseca de Freitas
Código Identificador:6996E19B

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 599/2023; ATRAVES DA ADESÃO N 011/2023 DA CPL III, CONFORME PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2023; PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 026/2023; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 054/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK E BUFFET, SOB DEMANDA, A SEREM REALIZADAS PELA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.**CONTRATADA:** JCM BRITO ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 18.756.348/0001-79. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 52.017,00 (cinquenta e dois mil e dezessete reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** 41.000**, Unidade Orçamentária:** 41.100, **Ação Governamental:** 2.081**, Despesa Orçamentária:** 33.90.39.00**, Fonte de Recurso:** 2.1.660.0000.00**; VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:2442DCB2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 559/2024

LEI Nº 559/2024

EMENTA: Promove adequação orçamentária no âmbito do município de Iguaracy/PE e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2024 no valor de R$ 26.236,39.

O Prefeito José Torres Lopes Filho, do município de Iguaracy, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, faz saber que a Câmara Municipal de Iguaracy, aprovou e eu SANCIONO o seguinte Ato Normativo:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente de Iguaracy, como crédito especial, o valor de R$ R$ 26.236,39 conforme dotação abaixo identificada:

09 – Secretaria de Cultura e Turismo
01 – Secretaria de Cultura e Turismo
13 – Cultura
392 – Difusão Cultural
0031 – Ações em Cultura, Esporte e Turismo
2195 – Plano de Custeio da Lei Paulo Gustavo
3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas. R$ 4.622,22
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 6.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 15.614,17

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iguaracy, 25 de janeiro de 2024.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:E848541B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 006/2024

DECRETO N° 006/2024.

EMENTA: Fixa o Piso Salarial dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Iguaracy, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 5º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que dispõe da atualização do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica;

Considerando os termos do § 2º do Artigo 27 da Lei Municipal de nº 453/2018;

Considerando o disposto na Portaria nº 6, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Educação, que dispõe sobre a definição do Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, para o exercício de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fixa o Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Iguaracy, para o ano de 2024, no valor R$ **4.582,57** (quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) equivalente a **carga horária mensal de 200h/a**.

Art. 2º - O referido piso resulta de um reajuste de **3,62%** (três vírgula sessenta e dois por cento) sobre o valor do piso da categoria no exercício de 2023 e abrange, ainda, os professores aposentados e os pensionistas, que percebem proventos integrais inferiores ao piso vigente observado o disposto na legislação pertinente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de janeiro de 2024.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:AEA4F274

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INAJÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DL 002/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Homologo e Ratifico o resultado do Processo Licitatório nº 020/2023, Dispensa de Licitação nº 002/2023, em favor da **J MDE MORAIS EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **32.984.335/0001-88, com** o valor global em R$ R$ 398.100,00 (trezentos e noventa e oito mil e cem reais), nos termos do Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, para Contratação emergencial de Empresa especializada para a prestação dos serviço de locação de estrutura para a realização da Festividades de Reveillon, Emancipação e Festividades Tradicionais do Tear nesta cidade.
Inajá-PE, 27 de dezembro de 2023

MARCELO MACHADO FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Gomes Silva
Código Identificador:7E3F5A93

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2024

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 240124PE00003. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00003/2024. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Aquisição de Materiais de Expediente para a Secretaria de Educação e Desportos do Município de Ingazeira/PE. Valor: R$165.742,06.Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 09 de Fevereiro de 2024. Início da fase de lances: 14:10 horas do dia 09 de Fevereiro de 2024. No site https://bnccompras.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://ingazeira.pe.gov.br/;https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38291102, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis. Ingazeira, 26/01/2024.

JOSE PESSOA VERAS FILHO.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Jose Pessoa Veras Filho
Código Identificador:250780B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

O presidente da C.P.L, torna publico o Resultado do Julgamento de Habilitação e Proposta de Preços ocorridos no dia 28/12/2023 no seguinte **P.L. nº 088/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023**. Licitante Habilitado e Vencedor - **R. F GRANJA ALIMENTICIOS (MERCANTIL DO ALEMÃO)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua/av Padre Galvão, nº 25, bairro Jardim Rocha, na cidade de(o) Ipubi, Estado de(o) Pernambuco, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.762.111/0001-47, nos Lote 01 e 79 do edital. Ipubi – PE, 25 de janeiro de 2024.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA –
Prefeito Municipal.

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS - O presidente da C.P.L, torna publico o Resultado do Julgamento de Habilitação e Proposta de Preços ocorridos no dia 28/12/2023 no seguinte **P.L. nº 089/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023**. Licitante Habilitado e Vencedor - **R. F GRANJA ALIMENTICIOS (MERCANTIL DO ALEMÃO)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua/av Padre Galvão, nº 25, bairro Jardim Rocha, na cidade de(o) Ipubi, Estado de(o) Pernambuco, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.762.111/0001-47, nos Lote 01 e 83 do edital. Ipubi – PE, 25 de janeiro de 2024.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA –
Prefeito Municipal.

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS - O presidente da C.P.L, torna publico o Resultado do Julgamento de Habilitação e Proposta de Preços ocorridos no dia 29/12/2023 no seguinte **P.L. nº 092/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023**. Licitante Habilitado e Vencedor - **J A D ARAÚJO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua/av Osvaldo Cruz, nº 1740, bairro Sucupira, na cidade de(o) Arcoverde, Estado de(o) Pernambuco, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.072.308/0003-16, nos item 01 do edital. Ipubi – PE, 25 de janeiro de 2024.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA –
Prefeito Municipal.

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
EXTRATO DE CONTRATO.

Contrato nº 037/2024 – Processo nº 088/2023 – Pregão Eletrônico nº 071/2023. Objeto: Aquisição de material didático destinados as secretaria de educação (Escola e Creche) e Assistência Social (SCFV),pelo período de 12 (doze) meses, com entrega de forma parcelada no exercício de 2024, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (anexo I) e demais anexos deste Edital,para atender as necessidades das secretarias municipais de educação e de assistência social, do município de Ipubi-PE. Dotação: 12.361.0007..1040.0000, 12.1361.0007.2119.0000, 08.244.0026.2073.0000 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Contratado: **R. F GRANJA ALIMENTICIOS (MERCANTIL DO ALEMÃO)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua/av Padre Galvão, nº 25, bairro Jardim Rocha, na cidade de(o) Ipubi, Estado de(o) Pernambuco, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.762.111/0001-47, **Valor R$ 484.389,65 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).** Vigência: 25/01/2024 a 31/12/2024. Ipubi – PE, 25 de janeiro de 2024. –

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA –
Prefeito Municipal

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
EXTRATO DE CONTRATO.

Contrato nº 038/2024 – Processo nº 089/2023 – Pregão Eletrônico nº 072/2023. Objeto: Aquisição de material expediente pelo período de 12 (doze) meses, com entrega de forma parcelada no exercício de 2024, para atender as necessidades das secretarias municipais de Administração e Finanças,, Obras e Urbanisno, Agricultura, Educação, Assistência Social e Saúde, do município de Ipubi-PE. Dotação: 04.124.0003.2009.0000, 04.122.0018.2032.0000, 20.122.0015.2022.0000, 12.122.0005.2106.0000, 10.301.0011.2061.0000, 08.122.0026.2069.0000, 08.244.0026.2145.0000, 08.241.0026.2144.0000, 08.244.0026.2083.0000, 08.244.0026.2084.0000, 08.244.0026.2068.0000, 08.244.0026.2073.0000 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Contratado: **R. F GRANJA ALIMENTICIOS (MERCANTIL DO ALEMÃO)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua/av Padre Galvão, nº 25, bairro Jardim Rocha, na cidade de(o) Ipubi, Estado de(o) Pernambuco, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.762.111/0001-47, **Valor R$ 288.217,85 (duzentos e oitenta e oito mil, duzentos e dezessete**

reais e oitenta e cinco centavos). Vigência: 25/01/2024 a 31/12/2024. Ipubi – PE, 25 de janeiro de 2024. –

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA –
Prefeito Municipal

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
EXTRATO DE CONTRATO.

Contrato nº 039/2024 – Processo nº 092/2023 – Pregão Eletrônico nº 074/2023. Objeto: Aquisição de combustível (óleo diesel S10 e gasolina comum), na cidade de Arcoverde, para parte da frota municipal (ônibus destinado à pacientes com tratamento fora do domicilio (TFD), ambulâncias e veículos em emergência) no transporte de pacientes da sede do município para outras cidades principalmente a capital do nosso estado/Recife) com fornecimento parcelado durante o período de 12 (doze) meses no exercício de 2024, para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Ipubi-PE. Dotação: 10.302.0011.2060.0000 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Contratado: **J A D ARAÚJO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua/av Osvaldo Cruz, nº 1740, bairro Sucupira, na cidade de(o) Arcoverde, Estado de(o) Pernambuco, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.072.308/0003-16, **Valor R$ 591.420,00 (quinhentos e noventa e um mil, quatrocentos e vinte reais),** Vigência: 25/01/2024 a 31/12/2024. Ipubi – PE, 25 de janeiro de 2024. –

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA –
Prefeito Municipal

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:E0489B66

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2024

REVOGA OS DECRETOS Nº16/2023 E Nº17/2023 E CONVOCA O VEREADOR NORMANDO OSÉ FEITOSA.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itaíba-PE, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a lei orgânica municipal, **DECRETA**:

Art. 1º Atendendo a decisão proferida nos autos do processo 0000919-33.2023.8.17.2750, da vara única da Comarca de Itaíba-PE, do qual o Presidente dessa Egrégia Casa Legislativa foi notificado, Ficam Revogados os decretos nº16/2023 e nº17/2023 que, respectivamente, extinguiu o cargo do vereador NORMANDO JOSÉ FEITOSA DA SILVA e convocou o vereador OSVALDO JOSÉ RODRIGUES.

Art. 2º Fica convocado o NORMANDO JOSÉ FEITOSA DA SILVA a retornar ao exercício do mandato de vereador do município de Itaíba.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itaíba, em 16 de janeiro de 2024.

EVERALDO ALVES PEQUENO
Vereador/Presidente

Publicado por:
Dicla Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:7162ED5D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2024

ANULA A SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº01/2024 REALIZADA EM 15 DE JANEIRO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itaíba-PE, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a lei orgânica municipal, **DECRETA**:

Art. 1º. Conforme previsão da Súmula 473 do STF "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial", por este motivo **FICA ANULADA** a sessão extraordinária nº01/2024 realizada em 15 de janeiro de 2024, primeiro por entender que há razão na justificativa apresentada pelo poder executivo municipal, conforme o ofício nº24/2024 que pediu a devolução das razões do veto, de acordo com a previsão do artigo 171 do Regimento Interno, que dispõe: "Os prazos previstos neste capitulo não correrão durante os recessos da Câmara", e segundo por entender a presença do vereador Osvaldo José Rodrigues resta prejudicada devido decisão proferida nos autos do processo 0000919-33.2023.8.17.2750, da vara única da Comarca de Itaíba-PE, do qual o Presidente dessa Egrégia Casa Legislativa foi notificado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itaíba, em 16 de janeiro de 2024.

EVERALDO ALVES PEQUENO
Vereador/Presidente

Publicado por:
Dicla Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:AC1125E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 10/2024

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA CONTRATADA:JANAKELY DOS SANTOS RAMOS

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a JANAKELY DOS SANTOS RAMOS matrícula nº 7514, funcionária admitida em 03 de novembro de 2016, para o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade por 120 (cento e vinte) dias, de acordo com a Legislação Municipal.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º - A referida licença tem início no dia 20 de novembro de 2023 e término no dia 18 de março de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de novembro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 23 de janeiro de 2024

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:92913BA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 16/2024

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A): PAULO VIEIRA DE LIMA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a PAULO VIEIRA DE LIMA matrícula nº 128, funcionário (a) admitido (a) em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 02 de junho de 2022 a 02 de junho de 2023.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 02 de janeiro de 2024 a 31 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 25 de janeiro de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:72AD80BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 17/2024

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A): ORLEANDO CORDEIRO RAMOS

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a ORLEANDO CORDEIRO RAMOS matrícula nº 9916, funcionário (a) admitido (a) em 25 de fevereiro de 2016, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 25 de fevereiro de 2021 a 25 de fevereiro de 2022.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 02 de janeiro de 2024 a 31 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 25 de janeiro de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:2E0E7FE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 15/2024

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A):JAILMA DE SOUZA NOGUEIRA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a JAILMA DE SOUZA NOGUEIRA matrícula nº 10003, funcionário (a) admitido (a) em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 02 de junho de 2022 a 02 de junho de 2023.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 02 de janeiro de 2024 a 31 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 25 de janeiro de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:60D5B452

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 11/2024

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A): CICERO RAMOS ROSA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a CICERO RAMOS ROSA matrícula nº 919 , funcionário (a) admitido (a) em 18 de agosto de 1997, para o cargo de Gari, lotado (a) na Secretaria de Infraestrutura, férias referentes ao período trabalhado de 18 de agosto de 2022 a 18 de agosto de 2023.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 02 de janeiro de 2024 a 31 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 24 de janeiro de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:570B8E1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 14/2024

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A): JOYCE PALOMA XAVIER DE ANDRADE

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a JOYCE PALOMA XAVIER DE ANDRADE matrícula nº 7312, funcionário (a) admitido (a) em 07 de dezembro de 2016, para o cargo de Enfermeira, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 07 de dezembro de 2021 a 07 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 02 de janeiro de 2024 a 31 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 24 de janeiro de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:E9D760B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 13/2024

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A): CLAUDIA ALMEIDA RAMALHO SILVA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a CLAUDIA ALMEIDA RAMALHO SILVA matrícula nº 10065, funcionário (a) admitido (a) em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 02 de junho de 2022 a 02 de junho de 2023.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 02 de janeiro de 2024 a 31 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 24 de janeiro de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:B9CAF28D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 18/2024

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A): MARIA EDJANY LINO DA SILVA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MARIA EDJANY LINO DA SILVA matrícula nº 269, funcionário (a) admitido (a) em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 02 de junho de 2022 a 02 de junho de 2023.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 02 de janeiro de 2024 a 31 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 25 de janeiro de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:B7ECCAED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 12/2024

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A): LUIS CARLOS DE SANTANA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a LUIS CARLOS DE SANTANA matrícula nº 64716 , funcionário (a) admitido (a) em 24 de outubro de 2016, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 24 de outubro de 2021 a 24 de outubro de 2022.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 02 de janeiro de 2024 a 31 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 24 de janeiro de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:391389A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 06, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

REGULAMENTA O § 1º DO ARTIGO 23 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a competência regulamentar municipal preconizada no § 1º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de orientação e padronização dos processos de compras governamentais para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, observando as disposições e princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, mediante regulamentação aderente à realidade estrutural do Município, nos termos do art. 22 da LINDB (Decreto-Lei 4.657, de 4 de setembro de 1942), no intuito de realizar os objetivos estabelecidos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, incluindo os atributos finalísticos do processo de contratação pública, como os da eficácia, eficiência, efetividade, celeridade e economicidade, mediante procedimentos que salvaguardem os princípios licitatórios de modo proporcional e razoável, com vista ao melhor atendimento ao interesse público;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Objeto e âmbito de aplicação da norma

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Itaíba, em regulamentação do § 1º do artigo 23 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

§ 1º O disposto neste Decreto não se aplica à pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às:

I - Contratações que envolvam total ou parcialmente recursos decorrentes de transferências voluntárias da União, tais como convênios, contratos de repasse, termos de compromisso e transferência fundo a fundo, que deverão observar as regras e procedimentos específicos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME 65, de 7 de julho de 2021 e regulamentação posterior que a substitua, assim como regras específicas aplicáveis à transferência;

II - Contratações de obras e serviços de engenharia, objeto de regulamento municipal específico;

III - Contratações em ramos ou segmentos específicos, quando se revele mais adequada a adoção de tabelas de preços referenciais ou metodologia própria;

§ 2º Quanto à elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos da União, observar-se-á necessariamente o Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, assim como a Instrução Normativa Seges/ME n. 91, de 16 de dezembro de 2022 e regulamentação posterior que a modifique ou substitua, assim como regras específicas aplicáveis à transferência;

§ 3º Permanecem objeto de regulamentação específica os procedimentos de pesquisa de preços de referência destinados à aquisição de alimentação escolar no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com atual regulamentação pelo art. 28 e 31 da Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020, e alterações posteriores.

Seção II
Objetivo e definições relevantes

Art. 2º A pesquisa de preços objetiva, conforme o caso:

I - Definir previamente o valor estimado da contratação, que deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado;

II - Aferir a vantajosidade econômica das adesões às Atas de Registro de Preço - ARP de outros órgãos ou entidades, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, quando da utilização de atas próprias; e,

III - aferir, quando necessário, a vantajosidade econômica das prorrogações contratuais.

§ 1º A pesquisa de preços também terá as funções, no que cabível, de:

I - Delimitar e prover os recursos orçamentários necessários à licitação;

II – Servir às fases preliminar e preparatória, na definição das soluções adotadas a nas contratações diretas por dispensas fundadas em valor;

III - Fundamentar a justificativa de preços nas contratações diretas;

IV – Informar, na fase de licitação, a todos os interessados o preço estimado e justo que a Administração está disposta a contratar;

V – Subsidiar a análise e identificação de sobrepreço em propostas e itens de planilhas de custos, conforme o caso;

VI - Identificar jogos de planilhas;

VII - Conferir parâmetro à análise da exequibilidade da proposta ou de itens da proposta;

VIII - Servir de parâmetro objetivo para julgamento das ofertas apresentadas;

IX - Auxiliar o gestor a identificar a necessidade de negociação com os fornecedores, sobre os preços registrados em ata, em virtude da exigência de pesquisa periódica;

X – Subsidiar deliberação sobre aplicação de margem de preferência de bens ou produtos, quando o valor influenciar a mesma;

XI – Outras funções relevantes à economicidade, eficácia e eficiência da contratação.

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Preço Estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados;

II - Sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral;

III – Média: resultado da soma dos preços pesquisados dividida pelo número de preços incluídos no cálculo, correspondente à respectiva Média Aritmética;

IV - Média saneada: é a média aritmética obtida após o expurgo dos preços excessivamente elevados e inexequíveis;

V - Mediana: é o valor do meio quando o conjunto de dados está ordenado do menor para o maior, observado que, quando o número de dados for ímpar, a mediana corresponde ao valor central; quando o número de dados for par, a mediana corresponde à média dos dois valores centrais;

VI - Preço máximo: é o valor limite que a administração se dispõe a pagar por determinado objeto, consoante parâmetro fixado no edital, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis;

VII - Desvio padrão (DP): é a medida de dispersão que leva em consideração a totalidade dos preços pesquisados, baseando-se nos desvios em torno da média, sendo esta variação considerada legítima representação do mercado nos limites entres os preços de contratações públicas regulares, sem evidências de fraude, direcionamento ou manifesta e injustificável desproporção aos demais preços considerados como parâmetros de mercado;

VIII - Máximo desvio: é o valor limite de preço acima da média daqueles pesquisados que se considera aceitável para integrar o cálculo da média ou da mediana para formação do preço estimado, obtido por meio da soma da média dos valores pesquisados com o valor do desvio padrão;

IX - Preço excessivamente elevado: é o preço pesquisado que ultrapassa o máximo desvio padrão verificado e justificável; e

X - Preço inexequível: é o preço pesquisado que está abaixo do mínimo desvio;

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO
Seção I
Formalização

Art. 4º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - Descrição do objeto a ser contratado;

II - Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - Caracterização das fontes consultadas;

IV - Série de preços coletados;

V - Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 6º deste Decreto.

Seção II
Critérios

Art. 5º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições técnicas e comerciais praticadas e as características da demanda, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas, marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia definida pelo órgão municipal competente;

§ 2º A característica da demanda considerada para fins de critério de pesquisa de preço, nos termos do caput, considerará os atributos finalísticos do processo de contratação pública, em observância aos objetivos estabelecidos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, bem como às limitações contidas no §1° do artigo 20 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 65, de 29 de agosto de 2023.

Seção III
Parâmetros

Art. 6º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observados os índices de atualização específicos ou setoriais, admitido o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), se não houver outro;

III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada ou referenciada pelo Poder Executivo Municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - Pesquisa na base de notas fiscais eletrônicas Municipais ou de outros entes federativos, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1º Nas pesquisas de preço deverão prioritariamente constar os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, excepcionalmente, em caso de respectiva impossibilidade ou inadequação, apresentar-se justificativa nos autos;

§ 2º A faculdade de adoção, combinada ou não, dos critérios previstos no *caput*, deve levar em consideração os objetivos estabelecidos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, incluindo os atributos finalísticos do processo de contratação pública, como os da eficácia, eficiência, efetividade, celeridade e economicidade, assim como fatores que determinem eventual adequação do procedimento às especificidades do objeto esssenciais à atratividade do mercado, à prevenção de deserção ou frustração das licitações e a mitigação do risco de sobrepreço;

§ 3º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - Prazo de, no mínimo, 3 (três) dias úteis de resposta ao pedido de cotação, a contar da data de recebimento do pedido;

II - Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) Descrição do objeto, valor unitário e total;

b) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) Data de emissão; e

e) Nome completo e identificação do responsável.

III - Informação aos fornecedores das características da contratação contidas neste artigo, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do *caput;*

§ 4º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do *caput*, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Seção IV
Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 7º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 6º deste Decreto, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados ou com sobrepreço.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos, com validação por profissional competente, e aprovados pela autoridade competente;

§ 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo;

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados;

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente;

§ 5º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do artigo 6 º deste Decreto, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS
Seção I
Pesquisas de preço em contratações diretas

Art. 8º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto neste Decreto, ressalvadas as disposições complementares presentes nos parágrafos deste artigo, assim como nas disposições do Decreto Municipal nº 59, de 14 de agosto de 2023, que regulamenta os procedimentos de contratação direta no Município de Taquaritinga do Norte.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 6º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada,por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo;

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anteriorpoderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido;

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição, sendo esta verificada considerando o conjunto de atributos do objeto demandado, observado o art. 11 da Lei nº 14.133/2021, quando evidenciadas circunstâncias práticas que afastem a subsunção às hipóteses previstas no art. 74 da Lei nº 14.133/2021;

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de preços de que trata o*caput*poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, mediante solicitação formal de cotações a fornecedores;

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores, inclusive por meio do procedimento de que trata o § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 observadas as disposições do Decreto Municipal nº 059/2023, de 14 de agosto de 2023;

§ 6º Nas hipóteses de dispensa a licitação fundadas no art. 75, inciso IV, de contratação que tenha por objeto hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, a pesquisa de preços e respectiva contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;

Seção II
Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 9º Nas contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, a elaboração das respectivas planilhas de custo deve observar os parâmetros e o preço referencial máximo estabelecidos nos estudos técnicos ou tabelas referenciais aprovados pela Secretaria de Finanças e nas convenções coletivas de trabalho, valendo-se de assessoramento técnico, se necessário;

§ 1º Quando se tratar de contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva em que a categoria profissional não possua convenção coletiva de trabalho aplicável, o órgão deve observar, na elaboração das respectivas planilhas de custo, que serão utilizadas como preço máximo na licitação, as determinações constantes no art. 6º deste Decreto;

§ 2º Até que seja editado regulamento municipal específico sobre a matéria, a Administração Municipal, na elaboração das planilhas de custo previstas no *caput*, poderá adotar, no que couber, os parâmetros orientativos fixados em regulamentos de outros entes federativos subnacionais ou na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, com adaptações às necessidades e circunstâncias concretas;

Seção III
Aquisição de medicamentos

Art. 10 A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado para a aquisição de medicamentos se dará, preferencialmente, com base nos custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente em portal nacional de compras;

§ 1º Entende-se por portal nacional de compras o sistema informatizado oficial, de acesso público, gerido pela União, que registre preços e cotações referentes a contratações da Administração

Pública, tais como o Banco de Preços em Saúde - BPS, o Painel de Preços ou o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

§ 2º A pesquisa mencionada no *caput* deve se basear, no mínimo, em 3 (três) preços obtidos a partir de contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, facultada a aplicação de índice de atualização de preços correspondente;

§ 3º Caso não sejam encontrados preços no período estabelecido no §2º, pode-se ampliar a busca em períodos anteriores, respeitado o mínimo de 3 (três) preços referenciais, facultada a aplicação de índice de atualização de preços correspondente;

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, podendo ser utilizados outros parâmetros e metodologias, inclusive aqueles dispostos no art. 5º, 6º e 7º deste Decreto, desde que devidamente justificados nos autos pela autoridade competente, em especial, quando houver grande variação entre os preços apresentados ou quando identificados valores aparentemente inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, bem como quando houver probabilidade concreta de deserção da licitação, casos em que é adequada a realização preferencial de "cesta de preços" mediante coleta segundo parâmetros fixados no art. 6º deste Decreto, priorizando a qualidade, amplitude e diversidade das fontes de pesquisa utilizadas;

§ 5º Em conformidade com o parágrafo anterior, a pesquisa mencionada no caput poderá, excepcionalmente, limitar-se a preços coletados de compras finalizadas ou em andamento por órgãos públicos localizados na região Nordeste ou, especificamente, no Estado de Pernambuco, diante de peculiaridades regionais de ordem econômica, logística, financeira e tributária, a serem devidamente justificadas pela autoridade competente;

§ 6º Em qualquer hipótese de aquisição de medicamentos, deve-se respeitar, como limite máximo, o Preço Fábrica – PF e, para os produtos sujeitos ao Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG, vigentes no momento da pesquisa de preço, conforme estabelecido pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED.

Seção IV
Aferição de vantajosidade das adesões a atas de registro de preços

Art. 11 A pesquisa de preços para fins de aferição de vantajosidade econômica das adesões às atas de registro de preços será realizada mediante a utilização dos parâmetros estabelecidos nos incisos I a VI do art. 6º, empregados de forma combinada ou não, com no mínimo 03 (três) referenciais.

Parágrafo único. Os estudos elaborados ou aprovados pela Secretaria Municipal de Administração sobre as metodologias aplicadas à composição de preços deverão ser utilizados como parâmetro para análise da vantajosidade econômica.

Seção IV
Aferição de vantajosidade econômica das prorrogações contratuais

Art. 12 A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica das prorrogações contratuais será realizada mediante a utilização dos parâmetros estabelecidos nos incisos I a VI do art. 6º, empregados de forma combinada ou não, com no mínimo 03 (três) referenciais, preferencialmente, admitida a adoção de parâmetros distintos, desde que devidamente justificado pelo gestor responsável.

§ 1º Nas prorrogações dos contratos de fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva, a verificação da vantajosidade deverá considerar os valores estabelecidos em norma coletiva de trabalho em vigor, facultando-se a remissão a critérios adotados por outros entes federativos;

§ 2º Os estudos elaborados ou aprovados pela Secretaria Municipal de Finanças sobre as metodologias aplicadas à composição de preços poderão ser utilizados como parâmetro para análise da vantajosidade econômica;

§ 3º Fica dispensada a pesquisa de preços de mercado nos termos estabelecidos no *caput* quando houver ata de registro de preços vigente com saldo para adesão compreendendo objeto idêntico ou similar ao contratado, devendo os preços registrados ser utilizados como parâmetro para aferição da vantajosidade econômica, nos seguintes termos:

a) Quando os preços registrados unitários dos itens forem inferiores aos valores unitários contratados, deve o órgão ou a entidade proceder à adesão à ata correspondente;

b) Quando os preços registrados unitários dos itens forem superiores aos valores unitários contratados, considera-se comprovada a vantajosidade econômica da prorrogação contratual pretendida

§ 4º A obrigatoriedade de adesão disposta no § 3º, alínea *a*, poderá ser excetuada em caso de impedimento técnico ou circunstância que resulte em prejuízo à Administração Pública, devendo a opção pela manutenção da contratação, ainda que provisoriamente, ser devidamente fundamentada pelo gestor responsável;

§ 5º Para efeito de comparação com os preços pesquisados, deverão ser considerados os valores contratuais com reajustamento, quando devidamente requerido pela contratada, ainda que pendente de concessão;

§ 6º Os parâmetros estabelecidos neste dispositivo também se aplicam à aferição da vantajosidade econômica de contratos de fornecimento ou de serviços contínuos com prazo de vigência inicial superior a 12 (doze) meses, quando houver indício de flutuação atípica dos preços de mercado, a fim de subsidiar a decisão pela extinção antecipada ou pela manutenção do contrato, nos termos da legislação vigente;

Seção V
Autorização para adoção remissiva de referenciais em contratações específicas provisoriamente não regulamentadas

Art. 13 Enquanto não editado regulamento municipal específico, fica autorizada a adoção, como referencial:

I - Nas contratações de obras e serviços de engenharia, afora as regras procedimentais previstas no § 2º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, dos parâmetros orientativos fixados no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013 ou outro que venha a substituí-lo, no que couber, com adaptações às necessidades e circunstâncias concretas;

II - Nas contrações de itens de tecnologia da informação e comunicação – TIC, da utilização dos preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, ou outro que venha a substituí-lo, com adaptações à necessidades e circunstâncias concretas, para fins de auxílio na definição do preço estimado, salvante a possibilidade alternativa ou concomitante de adoção de outros referenciais, com as adaptações às necessidades e circunstâncias concretas.

Parágrafo único – Na hipótese de não ser possível viabilizar, nas contratações previstas no inciso II, a respectiva formação de custos ante a presença de limitações concretas, serão observados os critérios previstos no art. 6º deste Decreto, ou outros critérios específicos, devidamente justificados, que melhor se adequam à aferição do custo mercadológico do objeto pretendido.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS
Seção I
Orientações gerais

Art. 14. Desde que devidamente justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Seção II
Vigência

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Este Decreto não se aplica aos procedimentos administrativos autuados ou registrados sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2001, e da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Administração poderá expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto.

Art. 17. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, com o auxílio do órgão de Controle Interno Municipal, os quais poderão expedir individualmente orientações gerais ou específicas no âmbito de suas atribuições.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Itaíba, 25 de janeiro de 2024.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:9BB840A7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024

CONTRATO Nº 001/2024.
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023.
HOMOLOGAÇÃO: 24/01/2024.
CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 11.286.382/0001-88**, com sede no Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro, na Cidade de Itaíba, Estado Pernambuco.
CONTRATADA: JOÃO PEREIRA CAVALCANTI CONSTRUTORA LTDA, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 40.193.069/0001-01**, sediada na Rua José Soares Neto, nº 44, Centro, Pedra – PE, CEP: 55.280-000.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e engenharia para pavimentação em paralelepípedo de diversas ruas na Sede e no Distrito Negras Município de Itaíba-PE.

VALOR GLOBAL: R$ 1.202.677,50 (um milhão, duzentos e dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: O presente contrato vigerá pelo tempo de **180 (cento e oitenta) dias** a contar da expedição da Ordem de Serviço – OS.

JACIR MILTON PEREIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:33781F29

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00033/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00032/2023. Compra. Contratação de empresa para aquisição de material de expediente e escritório, destinados as Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal Maria Silva, nesta cidade, no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município e através de emenda parlamentar nº 36000.515317/2023–00. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00032/2023, da seguinte maneira: Itens 4, 5, 6, 7, 12, 13, 15, 16, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 45, 47, 50, 51, 54, 55, 57, 58, 59, 60: Raimundo Ronaldo Cordeiro Cavalcanti. CNPJ: 04.635.021/0001-34, pelo valor de R$81.518,70 Itens 1, 2, 3, 8, 9, 10, 11, 14, 17, 18, 21, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 41, 43, 44, 46, 48, 49, 52, 53, 56: Vera Lucia Alves Montenegro Leite. CNPJ: 23.343.491/0001-79, pelo valor de R$121.971,30. ., 18/01/2024..

Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Fagner Ferreira de Souza
Código Identificador:8C752686

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00033/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00032/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00032/2023, para Contratação de empresa para aquisição de material de expediente e escritório, destinados as Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal Maria Silva, nesta cidade, no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município e através de emenda parlamentar nº 36000.515317/2023–00. Itens 4, 5, 6, 7, 12, 13, 15, 16, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 45, 47, 50, 51, 54, 55, 57, 58, 59, 60: Raimundo Ronaldo Cordeiro Cavalcanti. CNPJ: 04.635.021/0001-34, pelo valor de R$81.518,70 Itens 1, 2, 3, 8, 9, 10, 11, 14, 17, 18, 21, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 41, 43, 44, 46, 48, 49, 52, 53, 56: Vera Lucia Alves Montenegro Leite. CNPJ: 23.343.491/0001-79, pelo valor de R$121.971,30. ., 22/01/2024. ... ..(*)(**)

Publicado por:
Fagner Ferreira de Souza
Código Identificador:BD1EE8B4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 00033/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00032/2023. Compra. Contratação de empresa para aquisição de material de expediente e escritório, destinados as Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal Maria Silva, nesta cidade, no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município e através de emenda parlamentar nº 36000.515317/2023–00. Valor: R$219.117,30.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO as servidoras Aline Karina Alves da Costa, Secretária de Saúde, como Gestora; e Elisangela Maria Soares da Silva, Auxiliar Administrativo, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00032/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente. ., 18/01/2024. ... ..(*)(**)

Publicado por:
Fagner Ferreira de Souza
Código Identificador:975A5488

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00033/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00032/2023. Compra. Contratação de empresa para aquisição de material de expediente e escritório, destinados as Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal Maria Silva, nesta cidade, no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município e através de emenda parlamentar nº 36000.515317/2023–00. DOTAÇÃO: – Lei

Municipal n.º. 517/2022, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023, em: – Unidade Orçamentária: 06.001– Fundo Municipal de Saúde – 2071 Gestão administrativa do Fundo Municipal de Saúde – 2074 Programa Vigilância Sanitária – 2079 Manutenção das atividades da Unidade Mista Maria Silva – 2088 Manutenção do Programa de Saúde da Família – PSF – 2136 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial CAPS – Elemento de Despesa: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO Ficha: 270, 296, 301 e 325.. Lei Municipal n°.555/23,que dispõe sobre o orçamento do município para o exercício financeiro de 2024, em: – Unidade Orçamentária: 06.001– Fundo Municipal de Saúde – 2071 Gestão administrativa do Fundo Municipal de Saúde – 2074 Programa Vigilância Sanitária – 2079 Manutenção das atividades da Unidade Mista Maria Silva – 2088 Manutenção do Programa de Saúde da Família – PSF – 2136 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial CAPS – Elemento de Despesa: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO Ficha: 270, 296, 301 e 325.Contrato Nº: 00005/2024. Contratado: Vera Lucia Alves Montenegro Leite. CNPJ: 23.343.491/0001-79. Valor R$121.971,30. Vigência: de 22/01/2024 a 31/12/2024. ., 22/01/2024. Contrato Nº: 00006/2024. Contratado: Raimundo Ronaldo Cordeiro Cavalcanti. CNPJ: 04.635.021/0001-34. Valor R$81.518,70. Vigência: de 22/01/2024 a 31/12/2024. ., 22/01/2024.... ..(*)(**)

Publicado por:
Fagner Ferreira de Souza
Código Identificador:3B90338A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0038/2023

Número do Contrato: 000134/2023. Nº Processo: 00077/2023. Pregão Eletrônico nº 00038/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante. Carlos Eduardo do Nascimento Gomes – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a alteração da dotação orçamentária pela qual as despesas serão executadas, até o final do exercício financeiro de 2024. De acordo com o inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 15/01/2024.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:F5565F1D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0038/2023

Número do Contrato: 000133/2023. Nº Processo: 00077/2023. Pregão Eletrônico nº 00038/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante.Wanilson Dias Lima – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a alteração da dotação orçamentária pela qual as despesas serão executadas, até o final do exercício financeiro de 2024. De acordo com o inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 15/01/2024.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:3DD268FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DO CHEFE DO EXECUTIVO N.º. 275/2024.

Dispõe sobre a criação da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida naLei Orgânicado Município, e, tendo em vista o disposto na Lei Municipal n.º 191, de 17 de junho de 2011 com as alterações promovidas pela Lei Municipal n.º 559, em 17 de janeiro do ano de 2024, faz saber que Decreta:

Art. 1° Este Decreto cria a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) do Município de Itapetim (PE), que integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da Administração afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:
I - elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA), a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
II - coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de segurança alimentar;
III - apresentar relatórios e informações ao CONSEA, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV - monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – participar do fórum bipartite, bem com do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI - solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;
VII - assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN apresentando relatórios periódicos;
VIII- elaborar e aprovar o seu regimento interno.

Art. 2° A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN), com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA), a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 1° O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá:
I - conter análise da situação local de Segurança Alimentar e Nutricional;
II - ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
III - dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do artigo 22 do Decreto Federal n.º 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV - explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
V - incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
VI - definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;
VII - ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3° A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no CONSEA e presidida, preferentemente, por titular de pasta com atribuições de articulação e integração.

Art. 5° A Secretaria-Executiva da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do Chefe do Executivo.

Art. 6° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições e contrário.

Prédio da Prefeitura Municipal, Itapetim, em 24 de janeiro do ano de 2024, 70º da Emancipação Política Municipal e 202º da Independência do Brasil.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:4F78AA8F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 02/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00057/2021

Número do Contrato: 0058/2022. Nº Processo: 000122/2021. Pregão Eletrônico nº 00057/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante. Trivale Instituição de Pagamento ltda – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a alteração da dotação orçamentária até o final do exercício financeiro de 2024, de acordo com o inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 15/01/2024.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:15BB064C

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00001/2024. Processo Nº: 0001/2024. AGC. Serviço. Contratação de escritório de advocacia , constituido como pessoa jurídica, para os serviços técnicos especializados consistente na prestação dos serviços técnicos especializados em advocacia, consultoria e assessoria jurídica à Administração do Poder Executivo Municipal. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21. Contratado: Pereira & Correia Lima - Advogados Associados. CNPJ: 40.209.630/0001-95. Valor R$120.000,00.

Itapetim, 23/01/2024.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:4E21039E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 0001/2024. AGC. Inexigibilidade Nº IN00001/2024. Serviço. Contratação de escritório de advocacia , constituido como pessoa jurídica, para os serviços técnicos especializados consistente na prestação dos serviços técnicos especializados em advocacia, consultoria e assessoria jurídica à Administração do Poder Executivo Municipal. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Ratificação em 23/01/2024.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:D2F8746E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00008/2024. Processo Nº: 0001/2024. CDC. Inexigível Nº IN00001/2024. Serviço. Contratação de escritório de advocacia , constituido como pessoa jurídica, para os serviços técnicos especializados consistente na prestação dos serviços técnicos especializados em advocacia, consultoria e assessoria jurídica à Administração do Poder Executivo Municipal. DOTAÇÃO: LEI MUNICIPAL N° 555/2023, QUE DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, EM: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 2081 – MANUT. ATIV. DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FICHA: 64.. Contratado: Pereira & Correia Lima - Advogados Associados. CNPJ: 40.209.630/0001-95. Valor R$120.000,00. Vigência: de 23/01/2024 a 23/01/2025. Itapetim, 23/01/2024.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:E83669FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E INICIO DE FASE DE MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS – PREGÃO ELETRÔNICO 043/2023 - PROCESSO 271/2023

O Município de Itapissuma-PE, torna público o aviso de resultado de habilitação e inicio de fase de manifestação de recursos do Pregão Eletrônico 043/2023 cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS UNIDADES, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Local da sessão:**Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**
Data: 26/01/2024 as 10:00.

Fone: (81) 9 8972 9365

Contato:cplpmi@itapissuma.pe.gov.br/
itapissumacplcontrato@gmail.com

Itapissuma, 25 de janeiro de 2024.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:702BBBBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E INICIO DE FASE DE MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS – PREGÃO ELETRÔNICO 056/2023 - PROCESSO 331/2023

O Município de Itapissuma-PE, torna público o aviso de resultado de habilitação e inicio de fase de manifestação de recursos do Pregão Eletrônico 056/2023 cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, ESGOTAMENTO E SUCÇÃO DE RESÍDUOS EM FOSSAS NO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA - PE.

Local da sessão:**Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

Data: 26/01/2024 as 11:00.

Fone: (81) 9 8972 9365

Contato:cplpmi@itapissuma.pe.gov.br/
itapissumacplcontrato@gmail.com

Itapissuma, 25 de janeiro de 2024.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:84068686

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E INICIO DE FASE DE MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS – PREGÃO ELETRÔNICO 047/2023 - PROCESSO 288/2023

O Município de Itapissuma-PE, torna público o aviso de resultado de habilitação e inicio de fase de manifestação de recursos do Pregão Eletrônico 047/2023 cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE UTENSILIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDIMENTOS AS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL E SEDE DA SECRETARIA DE ITAPISSUMA-PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Local da sessão:**Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

Data: 26/01/2024 as 12:00.

Fone: (81) 9 8972 9365

Contato:cplpmi@itapissuma.pe.gov.br/
itapissumacplcontrato@gmail.com

Itapissuma, 25 de janeiro de 2024.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:885C7FAA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA– **PE**, em cumprimento ao que determina o art. 75, §3º da Lei 14.133/21 solicita cotação de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO E PEÇAS DECORATIVAS PARA EFEITAR ASRUAS,PRAÇAS E DEMAIS LOCAIS DA CIDADE, PARA AS FESTIVIDADES MULTICULTURAIS E CARNAVALESCASDO MUNICIPIO DE ITAQUITINGA-PE**,Os interessados deverão solicitar, Termo de Referência através do e-mail: compras.itaquitinga2021@gmail.comPor fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.

Itaquitinga, 25 de janeiro de 2024

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:820BDA1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial dos Municípios (Amupe) no dia 25/01/2024, Onde se Lê: Suplente: Wanessa Juliany Neves de Araújo Leia-se: Wanessa Juliany Mendes Pereira Permanecendo o restante do texto da mencionada publicação.

Itaquitinga/PE, 25 de janeiro de 2024.

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:E911BE53

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00021/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00009/2023. Compra. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Jataúba: Unidade gestora: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Jataúba Órgão orçamentário: 14000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Unidade orçamentária: 14001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – BLOCO CUSTEIO Função: 10 – Saúde Subfunção: 301 – Atenção Básica Programa: 1001 – PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE Ação: 2.894 – DESENVOLVIMENTO DAS ACÕES E ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Despesa 775 3.3.90.30.00 Material de Consumo Despesa 776 3.3.90.30.00 Material de Consumo Despesa 777 3.3.90.30.00 Material de Consumo Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 1001 – PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE Ação: 2.926 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA Despesa 845 3.3.90.30.00 Material de Consumo Despesa 846 3.3.90.30.00 Material de Consumo Despesa 847 3.3.90.30.00 Material de Consumo Despesa 1278 3.3.90.30.00 Material de Consumo Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico Programa: 1001 – PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE Ação: 2.929 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA Despesa 861 3.3.90.30.00 Material de Consumo Despesa 862 3.3.90.30.00 Material de Consumo Despesa 863 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Contrato Nº: 00008/2024. Contratado: Zuck Papeis Ltda. CNPJ: 23.232.280/0001-69. Valor R$49.422,50. Vigência: de 22/01/2024 a 22/01/2025. Jataúba, 22/01/2024.

Contrato Nº: 00009/2024. Contratado: W D Distribuidora e Comercio Atacadista de Medicamentos Eireli. CNPJ: 28.013.023/0001-50. Valor R$39.031,00. Vigência: de 22/01/2024 a 22/01/2025. Jataúba, 22/01/2024.

Contrato Nº: 00010/2024. Contratado: So Saude Produtos Hospitalar Eireli. CNPJ: 29.775.313/0001-01. Valor R$82.965,50. Vigência: de 22/01/2024 a 22/01/2025. Jataúba, 22/01/2024.

Contrato Nº: 00011/2024. Contratado: Hospitalmed Ltda. CNPJ: 29.868.059/0001-88. Valor R$246.411,00. Vigência: de 22/01/2024 a 22/01/2025. Jataúba, 22/01/2024.

Contrato Nº: 00012/2024. Contratado: Anjomedi Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ: 31.151.224/0001-28. Valor R$10.510,00. Vigência: de 22/01/2024 a 22/01/2025. Jataúba, 22/01/2024.

Contrato Nº: 00013/2024. Contratado: Sertao Medicamentos & Hospitalares & Odontologicos Ltda. CNPJ: 32.386.986/0001-76. Valor R$300.649,00. Vigência: de 22/01/2024 a 22/01/2025. Jataúba, 22/01/2024.

Contrato Nº: 00014/2024. Contratado: Mediac Medicamentos e Acessorios Hospitalares Ltda. CNPJ: 39.691.295/0001-25. Valor R$381.261,45. Vigência: de 22/01/2024 a 22/01/2025. Jataúba, 22/01/2024.

Contrato Nº: 00015/2024. Contratado: Meds Comercio de Medicamentos, Produtos e Equipamentos Hospitalares Ltda. CNPJ: 40.256.200/0001-24. Valor R$63.558,00. Vigência: de 22/01/2024 a 22/01/2025. Jataúba, 22/01/2024.

Contrato Nº: 00016/2024. Contratado: Med & Farma Comercio Atacadista Medicamentos Ltda. CNPJ: 41.778.326/0001-21. Valor R$18.798,75. Vigência: de 22/01/2024 a 22/01/2025. Jataúba, 22/01/2024.

Contrato Nº: 00017/2024. Contratado: Br Distribuicao de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda. CNPJ: 43.564.904/0001-52. Valor R$1.274.544,50. Vigência: de 22/01/2024 a 22/01/2025. Jataúba, 22/01/2024.

Contrato Nº: 00018/2024. Contratado: Ouromed Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ: 48.368.182/0001-84. Valor R$20.738,80. Vigência: de 22/01/2024 a 22/01/2025.

Jataúba, 22/01/2024.

CARLA JANIELLE PAIVA DO NASCIMENTO.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:46780A02

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002/2024

EMENTA: Nomeia Conselheiros Tutelares do quadriênio 2024/ 2027 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 81, VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia os Conselheiros Tutelares do quadriênio 2024/2027, conforme dados a seguir:

1. Aurenice Alves Ribeiro Correia, CPF: 289.072.135-34.

2. Doralice de Sousa Gomes, CPF: 711.289.734-20.

3. Edinete Resende Rangel de Albuquerque, CPF: 030.827.744-90.

4. Elizabete Ozeni Barbosa, CPF: 924.438.005-63.

5. Natalia Gomes Soares, CPF: 107.140.974-38.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 10 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, 25 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:9D368216

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2023-PMJA

Contrato nº. 042/2023, cujo objeto versa na *execução de serviços na revitalização do complexo esportivo, no município de João Alfredo/PE,* oriundo do Processo Licitatório nº. 029/2022-CPL/PMJA, na modalidade Concorrência nº. 003/2022-CPL/Contrato nº. 042/2023, cujo objeto versa na *execução de serviços na revitalização do complexo esportivo, no município de João Alfredo/PE,* oriundo do Processo Licitatório nº. 029/2022-CPL/PMJA, na modalidade Concorrência nº. 003/2022-CPL/PMJA;

- CONTRATADA: NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.290.148/0001-69

- OBJETO: Constitui-se objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 7 (sete) meses e o prazo de execução dos serviços por mais 4 (quatro) meses, na forma a seguir: a) O prazo total de vigência contratual passará a ser de 13 (treze) meses, tendo como termo inicial a data de assinatura do Instrumento, 07/06/2023, compreendendo no presente aditivo o período de 07/12/2023 a 07/07/2024; b) O prazo total de execução passará a ser de 10 (dez) meses, tendo como termo inicial a data de emissão da Ordem de Serviços, 07/06/2023, compreendendo no presente aditivo o período de 07/12/2023 a 07/04/2024.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

HÉRLLON ADAMYLLS MARIANO RAMOS
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:9C281D77

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021
Objeto: Termo aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO Nº 147/2021**- CPL, referente Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de pavimentação em vias

públicas no município de Jurema/PE. **CONTRATADA: AJS CONSTRUTORA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 40.212.230/0001-39**. **Valor Contratado: R$ 427.046,06**. **Valor reajustado: R$ 587.278,38.**

JOEVERSON SOBRAL LUNA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:0B158AD7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

CÂMARA DE VEREADORES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA DOS GATOS/PE, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a contratação de pessoa jurídica para realização para **Prestação de Serviços Especializados para Fornecimento de Assessoria Institucional e Técnicos, no que tange à Divulgação Eletrônica de Atos Oficiais, Gerenciamento das Comunicações Oficiais, Produção de Conteúdo para Imprensa, Gravação e Transmissão das Sessões Ordinárias, Audiências Públicas, Sessões Solenes e Criação de Artes Gráficas para uso em Redes Sociais (Instagram e Facebook)** para Câmara Municipal de Lagoa dos Gatos/PE.
Administração pretende realizar a Eventuais interessados poderão adquirir através de Edital no Portal da Transparência através do link: https://transparencia.lagoadosgatos.pe.leg.br/editais.php, como também apresentar Proposta de Preço, até às 13 horas do dia 30/01/2024, pelo o e-mail: licitacoes@lagoadosgatos.pe.leg.br, ou serão apresentados presencialmente na sala de compras da Câmara Municipal de Lagoa dos Gatos (PE), Situado a Rua do Comércio, 99, Centro, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. O valor mensal estimado da contratação é **de R$ 5.133,32 (cinco mil, cento e trinta e três reais e trinta e dois centavos).**
Lagoa dos Gatos/PE, 24 de janeiro de 2024.

SIDRAILSON BATISTA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ronilson Jose da Silva
Código Identificador:4F75DDC9

CÂMARA DE VEREADORES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA DOS GATOS/PE, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a contratação de pessoa jurídica para realização para **Prestação de Serviços Técnicos de Digitalização das Leis, Projetos de Leis, Atas, Atos Normativos, Processos Licitatórios, Contratos, Indicações e Movimentação Contábil, Criação de Arquivo Digital, Salvo em Dispositivo de Armazenamento, bem como Suspenso em Nuvens de Documentação Administrativa, de acordo com a Demanda de Trabalho** da Câmara Municipal de Lagoa dos Gatos/PE.
Administração pretende realizar a Eventuais interessados poderão adquirir através de Edital no Portal da Transparência através do link: https://transparencia.lagoadosgatos.pe.leg.br/editais.php, como também apresentar Proposta de Preço, até às 13 horas do dia 31/01/2024, pelo o e-mail: licitacoes@lagoadosgatos.pe.leg.br ou serão apresentados presencialmente na sala de compras da Câmara Municipal de Lagoa dos Gatos (PE), Situado a Rua do Comércio, 99, Centro, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. O valor mensal estimado da contratação é **de R$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais).**
Lagoa dos Gatos/PE, 24 de janeiro de 2024.

SIDRAILSON BATISTA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ronilson Jose da Silva
Código Identificador:AB97A133

CÂMARA DE VEREADORES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA DOS GATOS/PE, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a contratação de pessoa jurídica para realização para **Prestação de Serviços Especializados para Locação e Manutenção do Software destinados a Folha de Pagamentos** para Câmara Municipal de Lagoa dos Gatos/PE.
Administração pretende realizar a Eventuais interessados poderão adquirir através de Edital no Portal da Transparência através do link: https://transparencia.lagoadosgatos.pe.leg.br/editais.php, como também apresentar Proposta de Preço, até às 13 horas do dia 31/01/2024, pelo o e-mail: licitacoes@lagoadosgatos.pe.leg.br, ou serão apresentados presencialmente na sala de compras da Câmara Municipal de Lagoa dos Gatos (PE), Situado a Rua do Comércio, 99, Centro, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. O valor mensal estimado da contratação é **de R$ 1.633,00 (um mil, seiscentos e trinta e três reais).**
Lagoa dos Gatos/PE, 24 de janeiro de 2024.

SIDRAILSON BATISTA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ronilson Jose da Silva
Código Identificador:5BAB85C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 040/2024, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA GP Nº 040/2024, de 25 de janeiro de 2024.

EMENTA: CONVOCAÇÃO. PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO. SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2023, PUBLICADO EM 29 DE JUNHO DE 2023, REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS (PE).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a realidade das matrículas e a necessidade do serviço público;

CONSIDERANDO o iminente início do ano letivo.

RESOLVE:

Art. 1º. Realizar convocação de profissionais da educação, devidamente aprovados na Seleção Simplificada do Edital 001/2023, publicado em 29 de junho de 2023 e realizada através do IGEDUC – INSTITUTO DE APOIO À GESTÃO E EDUCAÇÃO, cuja documentação encontra-se disponível no site: https://concursos.igeduc.org.br/municipio-da-lagoa-dos-gatos-pe.

Art. 2º. Os profissionais constantes do Anexo I deverão apresentar a documentação solicitada entre os dias 25 de janeiro de 2024 e 06 de fevereiro de 2024.

Art. 3º. Os candidatos deverão apresentar a documentação original e uma cópia autenticada, de cada documento apresentado quando da fase de avaliação de títulos.

Art. 4º. Só será realizada a contratação do candidato que preencher todos os requisitos do cargo e entregar a documentação obrigatória.

Art. 5º. Além da documentação referida no art. 3º e da declaração constante do Anexo II, o candidato deverá estar munido dos seguintes documentos: **1.** RG – Registro Geral; **2.** Carteira de Trabalho e Previdência Social – CPTS; **3.** título de eleitor; **4.** certidão de quitação eleitoral; **5.** certidão de reservista, alistamento militar constando a dispensa do serviço militar obrigatório ou outro documento hábil a comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado (apenas para candidato masculino); **6.** comprovação de inscrição no PIS/PASEP; **7.** comprovante de residência dos últimos 3 (três) meses; **8.** cópia da Declaração de Bens e Rendimentos apresentada à Receita Federal no ano de 2023, com Recibo de Entrega da Declaração; **9.** atestado de sanidade física e mental, emitido por médico de qualquer especialidade, com data posterior ao presente ato convocatório, no referido atestado deverá constar comprovação de capacidade para o exercício das atribuições e as exigências descritas no edital do certame; **10.** Duas fotos 3x4; **11.** Comprovante bancário como titular de conta corrente.
Art. 6º. A declaração constante do Anexo III é obrigatória aos candidatos que se encaixarem em alguma das hipóteses constitucionais de acúmulos de cargos públicos.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de janeiro de 2024.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
- Prefeito -

ANEXO I – PROFISSIONAIS CONVOCADOS

PROFESSOR II – LÍNGUA INGLESA– AMPLA CONCORRÊNCIA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**	**NASCIMENTO**
57303	ALAYZ REGINA CORREIA DE VASCONCELOS	1º	02/07/1991

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO

Declaro, para os devidos fins, junto à Prefeitura do Municipal de Lagoa dos Gatos/PE, que não exerço outro cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas de Governo da Federação (Federal, Estadual ou Municipal), quer na Administração Direta ou Indireta.

_____
LOCAL/DATA

_____
ASSINATURA
CPF:

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ACÚMULO (APENAS QUANDO APLICÁVEL)

Declaro, para os devidos fins, junto à Prefeitura do Municipal de Lagoa dos Gatos/PE, que exerço outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função pública, em uma das hipóteses permitidas na no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
CARGO:

ÓRGÃO:

ESPECIFICAR QUAL A MODALIDADE PERMITIDA:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

_____
LOCAL/DATA

_____
ASSINATURA
CPF:

Publicado por:
Eline Morais Pinheiro
Código Identificador:89EAC266

SETOR DE COMPRAS
CONVOCAÇÃO PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (DISPENSA DIRETA)

DISPENSA N°001/2024 OBJETO:contratação de empresa especializada, para assessoramento, organização e execução da Abertura do Ano Letivo 2024, na Rede Municipal de Ensino deste município., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Valor Estimado:O Valor global estimado da contratação **R$ 57.620,00** (Cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte reais),poderá ser executado dentro do prazo de Vigência Contratual estipulado inicialmente em 30 (trinta) dias do ano corrente de 2024; envio das propostas para o e-mail: setordecomprasdispensalagoa@gmail.com até as 13:00 horas do dia 31/01/2024, informações: pelo e-mail: setordecomprasdispensalagoa@gmail.com. Interessados devem baixar o edital contendo as especificações no Portal da Transparência do Município da Lagoa dos Gatos, na aba Licitações e Contratos (ou simplesmente Licitações caso o link de acesso ao Portal da Transparência seja direcionado pelo site oficial da Prefeitura da Lagoa dos Gatos). Ou (http://transparencia.lagoadosgatos.pe.gov.br/portal/v81/indexent/indexent.php? entidade=358&idoc=lic). Fundamentação legal: Art.75, inc. I da Lei Nº 14.133/2021, Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022

Publicado por:
Leonardo de Oliveira
Código Identificador:14929363

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 057-2023. Dispensa Eletrônica Nº 001/2023. Processo Administrativo Nº 008-2023. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de detetização englobando: desinsetização, desratificação, descupinização, dando ênfase ao desalojamento e combate de morcegos, barbeiros, ratos, pichilingas, baratas, cupins, dentre outras pragas.
Contratada: 4K DEDETIZAÇÕES LTDA, CNPJ: 19.797.332/0001-77.
Valor Global: R$ 9.289,26 (nove mil duzentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 25 de janeiro de 2024.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA ESTEVO
Secretário de Educação e Cultura

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:738B47DE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Secretária de Educação e Cultura do Município de Lagoa Grande (PE)**, no uso de suas atribuições legais e levando em consideração o resultado da TOMADA DE PREÇO 005/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 068/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia civil relativos à ampliação da Escola Municipal Hélio Ferreira Maia, município de Lagoa Grande/PE, conforme solicitação expressa da Secretaria de Educação e Cultura, **HOMOLOGA** o resultado do

certame, que declarou vencedor a empresa licitante **GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA,** CNPJ nº 08.051.919/0001-16, para execução dos serviços do supracitado objeto, no valor global de **R$ 590.748,59 (quinhentos e noventa mil setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).**

Lagoa Grande/PE, 25 de janeiro de 2024.

SANDRA DO NASCIMENTO AMARAL
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:3F53D637

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-PE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 006/2024. Tomada de Preço Nº 005/2023, Processo Licitatório Nº: 068/2023. CPL.Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia civil relativos à ampliação da Escola Municipal Hélio Ferreira Maia, município de Lagoa Grande/PE, conforme solicitação expressa da Secretaria de Educação e Cultura. **Contratado:GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA,** CNPJ nº 08.051.919/0001-16**. Valor: R$ 590.748,59 (quinhentos e noventa mil setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).Vigência:** 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 25 de janeiro de 2024.

SANDRA DO NASCIMENTO AMARAL
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:0D52F86A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
CAMARA MUNICIPAL DE LAJEDO/PE - PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Processo: 002/2023.Tomada de Preços: 01/2023. Objeto Nat.: Contratação de empresa especializada para Execução dos SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEDO – PE (1ª Etapa). Foram CLASSIFICADAS as propostas das empresas: CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA, apresentou o valor de R$ 719.821,60; 2º colocado: VASCONCELOS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, apresentou o valor de R$ 729.128,66; 3º COLOCADO: RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI – EPP-R$ 761.698,69; 4º COLOCADO: POTENZA CONSTRUCOES LTDA R$ 878.401,97, VENCEDORA do certame CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA, apresentou o valor de R$ 719.821,60, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, da lei Fed. nº 8.666/93. – Lajedo, 25 de janeiro de 2024 -

WALDEILDA CORDEIRO SILVA
Presidente da CPL .

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:58FCD953

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 982477

Processo Licitatório Nº 001/2024. **Pregão Eletrônico** Nº 001/2024. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10) AOS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA E MÁQUINAS PESADAS DE PROPRIEDADE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DO LIMOEIRO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO OS VEÍCULOS LOCADOS, OU A DISPOSIÇÃO DA ATIVIDADE PÚBLICA. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 4.644.220,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 26/01/2024, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 09/02/2024, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 24/01/2024.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:FC0A0EBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 056/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO/PE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de Limoeiro/PE, através do seu Prefeito, vem informar a Adjudicação e Homologação da **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ASSOCIADOS AO TURISMO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE, CONFORME SALDO REMANESCENTE DO CONVÊNIO Nº SICONV 899077/2020, Nº OPERAÇÃO 1070192-67, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **OLIVEIRA LINS – CNPJ Nº 41551.578/0001-13**, vencedora no Valor Total de R$ 316.665,49 (trezentos e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Limoeiro, 25 de Janeiro de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:3DCC5FE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 33, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

EMENTA: DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei 8.666/93 e Lei 14.133/2021

CONSIDERANDO o Ofício nº 70/2024 da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor **HEYTOR DE ATHAYDE MALTA**, matrícula nº 43.688, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para exercer a função de Gestor de Contratos do Fundo Municipal de Educação.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.
Art. 3° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 25 de janeiro de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:5BD065DB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº.001/2024-PMM

Processo nº 036/2023
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP nº 008/2023

Contratante: **O MUNICÍPIO DE MANARI**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 01.626.099/0001-02, com sede na Rua Nova, S/N – Centro – Manari – PE.CEP. 56.565-000.
.

Contratado: **MARTINS COMBÚSTIVEIS LTDA**, com sede à Rua Arcoverde, nº 89 - centro – Itaíba/PE, inscrita sob o CNPJ nº 07.620.671/0001-02.

OBJETO Contratação de empresa para aquisição de combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada, álcool/ etanol e diesel S 10), para os veículos da frota municipal e locados a serviço da secretaria de Administração e diversas secretarias do município de Manari-PE, no exercício de 2024.

Pelo presente termo de contrato o valor global é de R$ 3.170.700,00(três milhões, cento e setenta mil e setecentos reais).

A vigência do presente Contrato será de 12(doze) meses, à conta data de assinatura do contrato.

Data de assinatura: 03 de janeiro de 2024.

WILIS ABREU DA SILVA
Secretário de Administração Do Município de Manari.
Portaria Nº 101/2021, de 13 de Março de 2021.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:3D29B44E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº.002/2024-FMS

Processo nº 037/2023
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP nº 009/2023

Contratante: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANARI**, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.819.732/0001-24, com sede à Rua Antônio Vieira - Centro - Manari–PE, CEP nº 56.565-000.

Contratado: **MARTINS COMBÚSTIVEIS LTDA**, com sede à Rua Arcoverde, nº 89 - centro – Itaíba/PE, inscrita sob o CNPJ nº 07.620.671/0001-02.

OBJETO Contratação de empresa para aquisição de combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada, álcool/ etanol e diesel s 10), para os veículos da frota municipal e locados a serviço da Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde Do Município de Manari-PE

Pelo presente termo de contrato o valor global é de R$ 2.028.700,00(dois milhões, vinte e oito mil e setecentos reais)**.**

A vigência do presente Contrato será de 12(doze) meses, à conta data de assinatura do contrato.

Data de assinatura: 03 de janeiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Manari- Fms
CNPJ: 11.819.732/0001-24
JUCIANNY MARIA DE CARVALHO
CPF 008.066.964-60
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:B0543F51

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA EM TEMO ADITIVO

MUNICIPIO DE MIRANDIBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA.
Na publicação de extrato de contrato publicado no dia 24/01/2024.
4º Termo Aditivo de Prorrogação de prazo ao CPS nº 401/2023. Locação de Veículos Partes FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Empresa ARARIPE COM. E LOCAÇÕES LTDA EPP CNPJ Nº 44.178.386/0001-00. Prazo 12 meses, onde se lê Valor Global mensal R$ 62.400,00 Leia-se valor mensal R$ 5.200,00. Mirandiba PE, 25 de janeiro de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES MARIANO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:BEB80C37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 62-2023

Extrato de Termo Aditivo

1º Termo Aditivo ao CPS nº 062/2023. Partes: O Fundo Municipal de Educação e a empresa: G DA SILVA SISTEMAS INTELIGENTES EM CONTROLE E AUTOMAÇÃO LTDA EPP CNPJ/MF n° 154.151.308/0001-80. Prazo 12 meses. Valor Global R$ 84.000,00

MARCILENE DAVID TORRES
Secretária de Educação.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:9C929B66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
3 TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 045-2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Extrato de Aditivos
3º Termo Aditivo de Prorrogação de prazo ao CPS nº 045//2021. Objeto: Prestação de serviços de confecção de próteses dentária. Partes FMS e a empresa: FRANCISCO ERIVAN DE OLIVEIRA ME CNPJ Nº 15.024.770/0001-41. Prazo 12 meses. Valor Total do aditivo R$ 95.400,00.

MARIA DO SOCORRO GOMES DE SÁ.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:32E3AA58

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

Processo Administrativo Nº 001/2024, Inexigibilidade Nº. 001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA VISANDO À REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DOS SANTOS REIS NO DISTRITO DE BONANÇA, MORENO/PE, cuja apresentação será realizada no dia 14/01/2024, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.644.972/0001-94, representante da Banda LIMÃO COM MEL e EDSON LIMA.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II (Lei nº 14.133/2021)

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES da PREFEITURA DO MORENO.

SECRETÁRIO (A): GENILSON ROGACIANO CORREIA

CONTRATADA: DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.644.972/0001-94.

PRAZO CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias.

VALOR CONTRATADO: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 12/01/2024

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:2422B5C1

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

Processo Administrativo Nº 002/2024, Inexigibilidade Nº. 002/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA VISANDO À REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DOS SANTOS REIS NO DISTRITO DE BONANÇA, MORENO/PE cuja apresentação será realizado no dia 13/01/2024, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.284.509/0001-25, representante da Cantora PRISCILA SENNA.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II (Lei nº 14.133/2021)

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES da PREFEITURA DO MORENO.

SECRETÁRIO (A): GENILSON ROGACIANO CORREIA

CONTRATADA: PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.284.509/0001-25.

PRAZO CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias.

VALOR CONTRATADO: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 12/01/2024.

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:867F3641

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

Processo Administrativo Nº 003/2024, Inexigibilidade Nº. 003/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA VISANDO À REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DOS SANTOS REIS NO DISTRITO DE BONANÇA, MORENO/PE a ser efetivada com a Pessoa Jurídica W2 PROMOÇÕES, SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.163.880/0001-39, representante exclusivo das atrações artísticas: CIA CULTURARTE DE DANÇA, cuja apresentação será realizada no dia 14/01/2024; FORROZÃO EXPRESSO, cuja apresentação será realizada no dia 13/01/2024; EXPRESSO FOLIA, cuja apresentação será realizada no dia 14/01/2024; JÚLIO FARNEI, cuja apresentação será realizada no dia 13/01/2024 e JR MÁXIMO cuja apresentação será realizado no dia 14/01/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II (Lei nº 14.133/2021)

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES da PREFEITURA DO MORENO.

SECRETÁRIO (A): GENILSON ROGACIANO CORREIA

CONTRATADA: W2 PROMOÇÕES, SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.163.880/0001-39.

PRAZO CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias.

VALOR CONTRATADO: R$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 12/01/2024.

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:1FE2596B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 050/2023. PREGÃO ELETRÔNICO– Nº 031/2023

UJ: PREFEITURA MUNICIPAL NAZARÉ DA MATA – AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório Nº: 050/2023. Comissão: CPL. Modalidade: Pregão Eletrônico– Nº 031/2023. Nat: Serviços. Objeto Descr: Contratação de emissoras de rádio FM com alcance em toda extensão territorial do Município de Nazaré da Mata-PE, para veiculação das matérias, ações institucionais, eventos, publicidade institucional, divulgação de campanhas Sócioeducativa para atender as secretarias do município e os Fundos Municipais de Nazaré da Mata-PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 171.520,00 (Cento e setenta e um mil, quinhentos e vinte reais). Abertura das Propostas: 07/02/2024, às 09h00min. Local : www.licitacoes-e.com.br. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, registro no BB nº 1036968 no Site Oficial do Munícipio http://nazaredamata.pe.gov.br ou na Sala da CPL– Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar - Centro – Nazaré da Mata/PE.

Nazaré da Mata, 25 de Janeiro de 2024.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO -
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:8EC7F54A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022. DISPENSA Nº 006/2022.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 001/2023. CPL. Prorrogação de vigência contratual, referente, locação do imóvel sito à Praça Alfredo Coutinho –Nº 1214 –Quadra 034- Lote 0583 - Bairro Centro, Nazaré da Mata - PE ,destinado ao funcionamento do SAATD(Serviço de Atendimento ao Autismo e outros transtornos do Desenvolvimento), deste município. LOCADOR: Susana Cipriano da Silva, pessoa física inscrita sob o do CPF/MF de nº 183.085.034-20, Prazo Acrescido 12 (Doze) meses. Vigência 03/01/2024 á 03/01/2025.

Nazaré da Mata, 25 Janeiro 2024.

VERA LÚCIA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:6DC399AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024-SGU-PMO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024- CPL I.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
CENTRAL DE LICITAÇÕES.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024-SGU-PMO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024- CPL I.

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de estrutura para eventos, compreendendo a instalação, desinstalação, manutenção, guarda e seguro de fechamento metálico a serem instalados como medidas protetivas em monumentos, edificações, praças e demais ambientes do Município de Olinda/PE, durante o período carnavalesco. A Pregoeira, com base na análise da documentação apresentada e em todos os princípios que norteiam o procedimento licitatório, declara **HABILITADA** e **VENCEDORA** do Certame a empresa: **STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZAÇÃO LTDA, CNPJ nº 40.557.130/0001-44,** perfazendo o **Valor Global do certame de R$ 419.894,30 (quatrocentos e dezenove mil, oitocentos e noventa e quatro reais e trinta centavos).** A Pregoeira adjudicou o objeto à empresa vencedora: **STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZAÇÃO LTDA.**

Olinda, 25 de janeiro de 2024.

MARISE CAVALCANTI DE MELO.
Pregoeira da CPL – I.

DA HOMOLOGAÇÃO: Homologo a decisão da Pregoeira da licitação em epígrafe, bem como todos os termos deste Certame.

IRAPOAN JOSÉ MUNIZ
Secretário Executivo de Serviços Públicos

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:21EE48C5

SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA SEPLAG Nº001 /2024, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1°- Designar o servidor **EDMUNDO NELSON CRUZ DE OLIVEIRA**,matrícula nº 71284-1/1, para a função de fiscal do Contrato nº 253/2023, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão Estratégica e a empresa CESPAM – Centro de Estudos, Pesquisa e Assessoria em Contabilidade Pública Municipal LTDA, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA EM PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, NO QUE CONCERNE A CONCEPÇÃO DOS DOCUMENTOS CONSTITUCIONAIS: LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, - LDO, PLANO PLURIANUAL – PPA E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA.
Art. 2°- Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída ao servidor, a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6332/2023.

Art. 4°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 02 de janeiro de 2024.

Olinda, 24 de janeiro de 2024.

LIVIA MARIA ÁLVARO
Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão Estratégica

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:A90E3216

SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA SEFAZ Nº 003/2024, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

A SECRETÁRIA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1°- Designar a servidora **NATHALIA SUEDY OLIVEIRA CARVALHO DA SILVA**, matrícula nº 71.774-6, para a função de coordenadora e a servidora **JACILENE SANTANA DE LIMA, matrícula nº** 71.217-5,para função de Apoio do Núcleo de planejamento, Compras e Licitações desta Secretaria,instituídos pelo art. 4º da Lei Municipal nº 6.332 de 13 de dezembro de 2023.
Art. 2°- Pelo exercício da função acima, ficam atribuídas ás servidoras, as funções gratificadas C.N.P.C.L e A.N.P.C.L,

respectivamente, conforme disposto na alíneas “a” e “b” do inciso III do art.4º da Lei Municipal nº 6.332, de 13 de dezembro de 2023.

Art. 4°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 02 de janeiro de 2024.

Olinda, 24 de janeiro de 2024.

AMANDA GOUVEIA
Secretária Executiva da Fazenda

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:8842ED87

SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA SEFAZ Nº 005/2024, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

A SECRETÁRIA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1°- Designar a servidora **EBE GROESCHEL DE GUSMÃO** , matrícula nº 27.295-7 , para a função de fiscal dos Contratos abaixo especificados, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria da Fazenda e as empresas designadas a seguir:

CONTRATO N.º	CONTRATADA	OBJETO
133/2020	CDL RECIFE SERVIÇOS AOS ASSOCIADOS	Contratação direta de empresa especializada na prestação de proteção ao crédito e anotação de dados próprios de pjs e pfs inadimplentes, bem como, serviço de conciliação e cobrança administrativa dos créditos tributários municipais e higienização do cadastro de contribuintes.
040/2023	ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI	Prestação de serviços contínuos de condução de veículos com dedicação de mão de obra exclusiva.

Art. 2°- Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída à servidora, a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6332/2023.

Art. 4°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 02 de janeiro de 2024.

Olinda, 24 de janeiro de 2024.

AMANDA GOUVEIA
Secretária Executiva da Fazenda

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:27695062

SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA SEFAZ Nº 006/2024, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

A SECRETÁRIA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1°- Designar a servidora **SOLANGE MARIA BOTELHO SILVA**, matrícula nº 27.735-5 , para a função de fiscal dos Contrato nº 254/2023 , firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria da Fazenda e a empresa CESPAM – CENTRO DE ESTUDO, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA., cujo o objetivo é a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultorua nas áreas contábil, financeiro e de gestão fiscal .

Art. 2°- Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída à servidora, a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6332/2023.

Art. 4°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 02 de janeiro de 2024.

Olinda, 24 de janeiro de 2024.

AMANDA GOUVEIA
Secretária Executiva da Fazenda

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:41CBCE98

SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA SEFAZ Nº 007/2024, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

A SECRETÁRIA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,
RESOLVE:

Art. 1°- Designar a servidora **ABIDENEGO JUSTINO RAMOS JÚNIOR**, matrícula nº 73.481-1, para a função de fiscal dos Contratos abaixo especificados, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria da Fazenda e as empresas designadas a seguir:

CONTRATO N.º	CONTRATADA	OBJETO
030/2019	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Gerenciamento de frota de veículos, com fornecimento de combustível
189/2021	CS BRASIL FROTAS LTDA	Locação de veículos de passeio e utilitário, sem motorista, sem combustível, com revisão e manutenção.
177/2021	UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS	Locação de veículos de passeio e utilitário, sem motorista, sem combustível, com revisão e manutenção.
221/2023	GOVERNANÇA BRASIL S/A	Prestação de serviços na área da tecnologia da informação para locação, suporte, manutenção, conversão, treinamento e implantação de solução integrada de software de gestão municipal, com direito às atualizações que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo conversão, implantação, treinamento, suporte técnico, sustentação tecnológica e o desenvolvimento de novas funcionalidades ao critério da administração pública.

Art. 2°- Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída à servidora, a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6332/2023.

Art. 4°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 02 de janeiro de 2024.

Olinda, 24 de janeiro de 2024.

AMANDA GOUVEIA
Secretária Executiva da Fazenda

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:941F72F2

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA SEPACTUR Nº 03, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1°- Designar os servidores **TATHYANA MALTA MEDEIROS CLEMENTE**, Matrícula nº 73.212-5 e **JOSÉ MARIA GALHARDO NETO**, Matrícula nº 70.028-2, para as funções de Apoio do Núcleo de Planejamento, Compras e Licitações desta Secretaria, instituído pelo art. 4º da Lei Municipal nº 6.332, de 13 de dezembro de 2023.

Art. 2°- Pelo exercício das funções acima, ficam atribuídas aos servidores, as funções gratificadas A.N.P.C.L, conforme disposto na alínea “b” do inciso II do art. 4º da Lei Municipal nº 6.332, de 13 de dezembro de 2023.

Art. 4°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 02 de janeiro de 2024.

Olinda, 24 de janeiro de 2024.

GABRIELA CAMPELLO
Secretária de Patrimônio, Cultura e Turismo

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:17ACE7B2

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº 092/2022

Formalização do segundo termo aditivo ao contrato nº 092/2022, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a empresa **POINT COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E ESCRITÓRIO**, CNPJ nº 28.389.995/0001-43, **contratada.**
OBJETO: O pedido de reajuste, cujo objeto versa sobre a aquisição de material hidráulico, elétrico e de construção, a fim de suprir a manutenção preventiva e corretiva das Unidades Básicas de Saúde e Unidades de Atenção Especializada.

Olinda, 23 de janeiro de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:877ED0E8

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EXTRATO

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SMOB
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 266/2021
PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA O SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM
COMBUSTIVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE
MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE OLINDA.
CONTRATADA: LOCSERV LOCADORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ/MF: 07.812.107/0001-83
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
OBJETO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA,
REAJUSTE DE PREÇO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO
VALOR DO ADITIVO CONTRATO: R$ 4.837,56 (QUATRO MIL OITOCENTOS
E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 98.055,72 (NOVENTA E OITO MIL E
CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 16 DE DEZEMBRO DE 2023
PRAZO: 12 MESES

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:90DFB3F5

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA N.º 005/2024.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E
AUTORIDADE DE TRÂNSITO no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica
do Município,
R E S O L V E:

Art.1º - Designar a servidora Polyne Karina Amorim Silveira, Matrícula nº 71691-0, CPF sob
nº 024.621.524-07, lotada na Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, para exercer a
função de Fiscal do Contrato nº 001/2022, celebrado com o Município de Olinda/Secretaria
de Mobilidade Urbana e a empresa AJ Serviços de Mão de Obra EIRELI, cujo objeto é a
contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra terceirizada,
envolvendo as funções de auxiliar de trânsito e coordenador de trânsito para a Secretaria de
Mobilidade Urbana, visando a fluidez e a segurança do tráfego para atender as necessidades
do Município de Olinda/PE, conforme dispostos no Contrato, admitida a participação de
terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.
Secretaria de Mobilidade Urbana, Gabinete do Secretário, aos 23 dias do mês de janeiro de
dois mil e vinte e quatro.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:B24F40F3

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA N.º 006/2024.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E
AUTORIDADE DE TRÂNSITO no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica
do Município,
R E S O L V E:

Art.1º - Designar a servidora Polyne Karina Amorim Silveira, Matrícula nº 71691-0, CPF sob
nº 024.621.524-07, lotada na Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, para exercer a
função de Fiscal do Contrato nº 002/2023, celebrado com o Município de Olinda/Secretaria
de Mobilidade Urbana e a empresa Adeltec Informática e Tecnologia LTDA, cujo objeto é a
contratação de empresa especializada em locação de software e sistema para
administração/gerenciamento de ponto eletrônico para até 150 funcionários, com a finalidade
de atender a demanda da Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, por dispensa de
licitação, conforme dispostos no Contrato, admitida a participação de terceiros para assisti-lo
e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.
Secretaria de Mobilidade Urbana, Gabinete do Secretário, aos 23 dias do mês de janeiro de
dois mil e vinte e quatro.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:AEE10E73

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA N.º 007/ 2024.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E
AUTORIDADE DE TRÂNSITO no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica
do Município,
R E S O L V E:

Art.1º - Designar a servidora Marilene de Almeida Gomes, Matrícula nº 70.086-0, CPF sob
nº 022.327.374-03, lotada na Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, para exercer a
função de Fiscal do Contrato nº 248/2023, celebrado com o Município de Olinda/Secretaria
de Mobilidade Urbana e a empresa Instituto Consulpam Consultoria Publico-Privada, cujo
objeto é a contratação de empresa especializada na realização de concurso público, visando o
provimento de cargo efetivo e formação de cadastro de reserva para o quadro de agente de
trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana do Município de Olinda, conforme dispostos no
Contrato, admitida a participação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações
pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.
Secretaria de Mobilidade Urbana, Gabinete do Secretário, aos 23 dias do mês de janeiro de
dois mil e vinte e quatro.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:64C41CA0

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA N.º 008/ 2024.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E AUTORIDADE DE TRÂNSITO no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
R E S O L V E:

Art.1º - Designar a servidora Polyne Karina Amorim Silveira, Matrícula nº 71691-0, CPF sob nº 024.621.524-07, lotada na Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 002/2023, celebrado com o Município de Olinda/Secretaria de Mobilidade Urbana e a empresa Adeltec Informática e Tecnologia LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de software e sistema para administração/gerenciamento de ponto eletrônico para até 150 funcionários, com a finalidade de atender a demanda da Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, por dispensa de licitação, conforme dispostos no Contrato, admitida a participação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.
Secretaria de Mobilidade Urbana, Gabinete do Secretário, aos 23 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:6DCD8D5E

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA N.º 009/ 2024.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E AUTORIDADE DE TRÂNSITO no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
R E S O L V E:

Art.1º - Designar a servidora Polyne Karina Amorim Silveira, Matrícula nº 71691-0, CPF sob nº 024.621.524-07, lotada na Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 001/2022, celebrado com o Município de Olinda/Secretaria de Mobilidade Urbana e a empresa AJ Serviços de Mão de Obra EIRELI, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra terceirizada, envolvendo as funções de auxiliar de trânsito e coordenador de trânsito para a Secretaria de Mobilidade Urbana, visando a fluidez e a segurança do tráfego para atender as necessidades do Município de Olinda/PE, conforme dispostos no Contrato, admitida a participação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Mobilidade Urbana, Gabinete do Secretário, aos 23 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:874EFAF1

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA N.º 010/ 2024.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E AUTORIDADE DE TRÂNSITO no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
R E S O L V E:

Art.1º - Designar o servidor Rivaldo Alves Mendes, Matrícula nº 66222-4, CPF sob nº 030.481.054-17, lotada na Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 268/2021, celebrado com o Município de Olinda/Secretaria de Mobilidade Urbana e a empresa Localiza Veiculos Especiais S.A, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o serviço de locação de veículos, sem motorista e sem combustível, para atender as necessidades da Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, conforme dispostos no Contrato, admitida a participação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Mobilidade Urbana, Gabinete do Secretário, aos 23 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:AE51EC99

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA N.º 011/ 2024.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E
AUTORIDADE DE TRÂNSITO no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica
do Município,
R E S O L V E:

Art.1º - Designar a servidora Marilene de Almeida Gomes, Matrícula nº 70.086-0, CPF sob
nº 022.327.374-03, lotada na Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, para exercer a
função de Fiscal do Contrato nº 248/2023, celebrado com o Município de Olinda/Secretaria
de Mobilidade Urbana e a empresa Instituto Consulpam Consultoria Publico-Privada, cujo
objeto é a contratação de empresa especializada na realização de concurso público, visando o
provimento de cargo efetivo e formação de cadastro de reserva para o quadro de agente de
trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana do Município de Olinda, conforme dispostos no
Contrato, admitida a participação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações
pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.
Secretaria de Mobilidade Urbana, Gabinete do Secretário, aos 23 dias do mês de janeiro de
dois mil e vinte e quatro.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:9478DDFE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA N.º 012/ 2024.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E
AUTORIDADE DE TRÂNSITO no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica
do Município,
R E S O L V E:

Art.1º - Designar o servidor Rivaldo Alves Mendes, Matrícula nº 66222-4, CPF sob nº
030.481.054-17, lotada na Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, para exercer a função
de Fiscal do Contrato nº 266/2021, celebrado com o Município de Olinda/Secretaria de
Mobilidade Urbana e a empresa Locserv Locadora De Veiculos Ltda, cujo objeto é a
contratação de empresa especializada para o serviço de locação de veículos, sem motorista e
sem combustível, para atender as necessidades da Secretaria de Mobilidade Urbana de
Olinda, conforme dispostos no Contrato, admitida a participação de terceiros para assisti-lo e
subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.
Secretaria de Mobilidade Urbana, Gabinete do Secretário, aos 23 dias do mês de janeiro de
dois mil e vinte e quatro.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:DA38B47B

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA N.º 013/ 2024.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E
AUTORIDADE DE TRÂNSITO no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica
do Município,
R E S O L V E:

Art.1º - Designar o servidor Rivaldo Alves Mendes, Matrícula nº 66222-4, CPF sob nº
030.481.054-17, lotada na Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, para exercer a função
de Fiscal do Contrato nº 268/2021, celebrado com o Município de Olinda/Secretaria de
Mobilidade Urbana e a empresa Localiza Veiculos Especiais S.A, cujo objeto é a contratação
de empresa especializada para o serviço de locação de veículos, sem motorista e sem
combustível, para atender as necessidades da Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda,
conforme dispostos no Contrato, admitida a participação de terceiros para assisti-lo e
subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Mobilidade Urbana, Gabinete do Secretário, aos 23 dias do mês de janeiro de
dois mil e vinte e quatro.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:66A4183A

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA N.º 014/ 2024.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E
AUTORIDADE DE TRÂNSITO no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica

do Município,
R E S O L V E:

Art.1º - Designar o servidor Rivaldo Alves Mendes, Matrícula nº 66222-4, CPF sob nº
030.481.054-17, lotada na Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, para exercer a função
de Fiscal do Contrato nº 266/2021, celebrado com o Município de Olinda/Secretaria de
Mobilidade Urbana e a empresa Locserv Locadora De Veiculos Ltda, cujo objeto é a
contratação de empresa especializada para o serviço de locação de veículos, sem motorista e
sem combustível, para atender as necessidades da Secretaria de Mobilidade Urbana de
Olinda, conforme dispostos no Contrato, admitida a participação de terceiros para assisti-lo e
subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.
Secretaria de Mobilidade Urbana, Gabinete do Secretário, aos 23 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:E3DE0F01

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA N.º 015/ 2024.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E
AUTORIDADE DE TRÂNSITO no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica
do Município,
R E S O L V E:

Art.1º - Designar o servidor Rivaldo Alves Mendes, Matrícula nº 66222-4, CPF sob nº
030.481.054-17, lotada na Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, para exercer a função
de Fiscal do Contrato nº 267/2021, celebrado com o Município de Olinda/Secretaria de
Mobilidade Urbana e a empresa Marcela Elizabeth F. De Almeida Ltda, cujo objeto é a
contratação de empresa especializada para o serviço de locação de veículos, sem motorista e
sem combustível, para atender as necessidades da Secretaria de Mobilidade Urbana de
Olinda, conforme dispostos no Contrato, admitida a participação de terceiros para assisti-lo e
subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.
Secretaria de Mobilidade Urbana, Gabinete do Secretário, aos 23 dias do mês de janeiro de
dois mil e vinte e quatro.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:64F187EC

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA N.º 016/ 2024.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E
AUTORIDADE DE TRÂNSITO no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica
do Município,
R E S O L V E:

Art.1º - Designar o servidor Rivaldo Alves Mendes, Matrícula nº 66222-4, CPF sob nº
030.481.054-17, lotada na Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, para exercer a função
de Fiscal do Contrato nº 267/2021, celebrado com o Município de Olinda/Secretaria de
Mobilidade Urbana e a empresa Marcela Elizabeth F. De Almeida Ltda, cujo objeto é a
contratação de empresa especializada para o serviço de locação de veículos, sem motorista e
sem combustível, para atender as necessidades da Secretaria de Mobilidade Urbana de
Olinda, conforme dispostos no Contrato, admitida a participação de terceiros para assisti-lo e
subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.
Secretaria de Mobilidade Urbana, Gabinete do Secretário, aos 23 dias do mês de janeiro de
dois mil e vinte e quatro.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:472809F3

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA N.º 017/ 2024.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E AUTORIDADE DE TRÂNSITO no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
R E S O L V E:

Art.1º - Designar a servidora Marilene de Almeida Gomes, Matrícula nº 70.086-0, CPF sob nº 022.327.374-03, lotada na Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 239/2022, celebrado com o Município de Olinda/Secretaria de Mobilidade Urbana e a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda., cujo objeto é fornecimento de tickets, cartões ou afins para aquisição de combustíveis.
Especificação: gerenciamento, controle e fornecimento de tickets, cartões ou afins para aquisição de combustíveis, através de rede de estabelecimentos credenciados, devendo informar à administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para a regularidade das faltas e defeitos observados, conforme dispostos no Contrato, admitida a participação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.
Secretaria de Mobilidade Urbana, Gabinete do Secretário, aos 23 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:1C5EC1E2

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA N.º 018/ 2024.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E
AUTORIDADE DE TRÂNSITO no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
R E S O L V E:

Art.1º - Designar a servidora Marilene de Almeida Gomes, Matrícula nº 70.086-0, CPF sob nº 022.327.374-03, lotada na Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 239/2022, celebrado com o Município de Olinda/Secretaria de Mobilidade Urbana e a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda., cujo objeto é fornecimento de tickets, cartões ou afins para aquisição de combustíveis.
Especificação: gerenciamento, controle e fornecimento de tickets, cartões ou afins para aquisição de combustíveis, através de rede de estabelecimentos credenciados, devendo informar à administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para a regularidade das faltas e defeitos observados, conforme dispostos no Contrato, admitida a participação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.
Secretaria de Mobilidade Urbana, Gabinete do Secretário, aos 23 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:727D905D

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA N.º 019/ 2024.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E
AUTORIDADE DE TRÂNSITO no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
R E S O L V E:

Art.1º - Designar o servidor Rivaldo Alves Mendes, Matrícula nº 66222-4, CPF sob nº 030.481.054-17, lotada na Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 267/2021, celebrado com o Município de Olinda/Secretaria de Mobilidade Urbana e a empresa R.A. Locações De Veículos E Terceirizações LTDA, cujo objeto é a locação de caminhão guincho para reboque, com motorista e quilometragem livre, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Mobilidde Urbana, conforme dispostos no
Contrato, admitida a participação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.
Secretaria de Mobilidade Urbana, Gabinete do Secretário, aos 23 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:19CBBB44

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA N.º 020/ 2024.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E
AUTORIDADE DE TRÂNSITO no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
R E S O L V E:

Art.1º - Designar o servidor Rivaldo Alves Mendes, Matrícula nº 66222-4, CPF sob nº 030.481.054-17, lotada na Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 267/2021, celebrado com o Município de Olinda/Secretaria de Mobilidade Urbana e a empresa R.A. Locações De Veículos E Terceirizações LTDA, cujo objeto é a locação de caminhão guincho para reboque, com motorista e quilometragem livre, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Mobilidde Urbana, conforme dispostos no
Contrato, admitida a participação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.
Secretaria de Mobilidade Urbana, Gabinete do Secretário, aos 23 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:5474D286

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA N.º 021/ 2024.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E
AUTORIDADE DE TRÂNSITO no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica
do Município,
R E S O L V E:

Art.1º - Designar a servidora Marilene de Almeida Gomes, Matrícula nº 70.086-0, CPF sob
nº 022.327.374-03, lotada na Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, para exercer a
função de Fiscal do Contrato nº 001/2023, celebrado com o Município de Olinda/Secretaria
de Mobilidade Urbana e a empresa Radium Telecomunicações Ltda, cujo objeto é a
contratação de empresa especializada em sistema de fiscalização e inteligência,
compreendendo a implantação, disponibilização, manutenção, operações de soluções
tecnologicas integradas para atender toda a demanda da Secretaria de Mobilidade Urbana de
Olinda, conforme dispostos no Contrato, admitida a participação de terceiros para assisti-lo e

subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.
Secretaria de Mobilidade Urbana, Gabinete do Secretário, aos 23 dias do mês de janeiro de
dois mil e vinte e quatro.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:E14FF163

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA N.º 022/ 2024.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E
AUTORIDADE DE TRÂNSITO no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica
do Município,
R E S O L V E:

Art.1º - Designar a servidora Marilene de Almeida Gomes, Matrícula nº 70.086-0, CPF sob
nº 022.327.374-03, lotada na Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, para exercer a
função de Fiscal do Contrato nº 001/2023, celebrado com o Município de Olinda/Secretaria
de Mobilidade Urbana e a empresa Radium Telecomunicações Ltda, cujo objeto é a
contratação de empresa especializada em sistema de fiscalização e inteligência,
compreendendo a implantação, disponibilização, manutenção, operações de soluções
tecnologicas integradas para atender toda a demanda da Secretaria de Mobilidade Urbana de
Olinda, conforme dispostos no Contrato, admitida a participação de terceiros para assisti-lo e
subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.
Secretaria de Mobilidade Urbana, Gabinete do Secretário, aos 23 dias do mês de janeiro de
dois mil e vinte e quatro.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:26F89148

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA N.º 023/ 2024.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E
AUTORIDADE DE TRÂNSITO no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica
do Município,
R E S O L V E:

Art.1º - Designar o servidor Eduardo Henrique de Oliveira Ramos, Matrícula nº 18.857-
0, CPF sob nº 033.183.524-03, lotada na Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, para
exercer a função de Fiscal do Contrato nº 070/2021, celebrado com o Município de
Olinda/Secretaria de Mobilidade Urbana e a empresa Sinalvida Dispositivos De Segurança
Viária LTDA, cujo objeto é a aquisição de conjunto semaforico para atender as necessidades
da Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, conforme dispostos no contrato, admitida a
participação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa
atribuição.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.
Secretaria de Mobilidade Urbana, Gabinete do Secretário, aos 23 dias do mês de janeiro de
dois mil e vinte e quatro.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:0F55F682

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA N.º 024 /2024.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E
AUTORIDADE DE TRÂNSITO no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica
do Município,
R E S O L V E:

Art.1º - Designar o servidor Eduardo Henrique de Oliveira Ramos, Matrícula nº 18.857-
0, CPF sob nº 033.183.524-03, lotada na Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, para
exercer a função de Fiscal do Contrato nº 116/2023, celebrado com o Município de
Olinda/Secretaria de Mobilidade Urbana e a empresa Radium Telecomunicações LTDA, cujo
objeto é a contratação de empresa especializada em sistema de fiscalização e inteligencia,
compreendendo a implantação, disponibilização, manutenção, operação de soluções
tecnológicas integradas, para a Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, conforme
dispostos no contrato, admitida a participação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de
informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.
Secretaria de Mobilidade Urbana, Gabinete do Secretário, aos 23 dias do mês de janeiro de
dois mil e vinte e quatro.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:75DAEE8F

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA N.º 025/ 2024.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E
AUTORIDADE DE TRÂNSITO no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica
do Município,
R E S O L V E:

Art.1º - Designar o servidor Eduardo Henrique de Oliveira Ramos, Matrícula nº 18.857-
0, CPF sob nº 033.183.524-03, lotada na Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, para
exercer a função de Fiscal do Contrato nº 070/2021, celebrado com o Município de
Olinda/Secretaria de Mobilidade Urbana e a empresa Sinalvida Dispositivos De Segurança
Viária LTDA, cujo objeto é a aquisição de conjunto semaforico para atender as necessidades
da Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, conforme dispostos no contrato, admitida a
participação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa
atribuição.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.
Secretaria de Mobilidade Urbana, Gabinete do Secretário, aos 23 dias do mês de janeiro de
dois mil e vinte e quatro.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:D6E89B4C

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA N.º 026/ 2024.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E
AUTORIDADE DE TRÂNSITO no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica
do Município,
R E S O L V E:

Art.1º - Designar a servidora Isabella Mendes Oliveira, Matrícula nº 72264-2, CPF sob nº
027.625.434-03, lotada na Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, para exercer a função
de Fiscal do Contrato nº 003/2023, celebrado com o Município de Olinda/Secretaria de
Mobilidade Urbana e a empresa Sinalvida Dispositivos De Segurança Viária LTDA, cujo
objeto é a execução de serviços de engenharia de tráfego, implantação e manutenção da
sinalização horizontal, vertical, suspensa e dispositivos de segurança viária na malha viária
do Município de Olinda, a fim de atender as necessidades da secretaria de mobilidade
urbana, conforme dispostos no contrato, admitida a participação de terceiros para assisti-lo e
subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.
Secretaria de Mobilidade Urbana, Gabinete do Secretário, aos 23 dias do mês de janeiro de
dois mil e vinte e quatro.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:0806A721

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA N.º 027/ 2024.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E
AUTORIDADE DE TRÂNSITO no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica
do Município,
R E S O L V E:

Art.1º - Designar o servidor Rivaldo Alves Mendes, Matrícula nº 66222-4, CPF sob nº
030.481.054-17, lotada na Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, para exercer a função
de Fiscal do Contrato nº 077/2023, celebrado com o Município de Olinda/Secretaria de
Mobilidade Urbana e a empresa Sinalvida Dispositivos De Segurança Viária LTDA, cujo
objeto é a prestação de serviços de suporte e apoio à gestão e controle da fiscalização,
registro de ocorrências de trânsito e monitoramento de operações de campo a serem
utilizados pelos agentes de trânsito do Município de Olinda/PE, conforme dispostos no
contrato, admitida a participação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações
pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.
Secretaria de Mobilidade Urbana, Gabinete do Secretário, aos 23 dias do mês de janeiro de
dois mil e vinte e quatro.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:50543700

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA N.º 028/2024.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E
AUTORIDADE DE TRÂNSITO no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica
do Município,
R E S O L V E:

Art.1º - Designar a servidora Alexsandra Urbano da Silva, Matrícula nº 70520-1, CPF sob nº
961.176.724-20, lotada na Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, para exercer a função
de Fiscal do Contrato nº 141/2023, celebrado com o Município de Olinda/Secretaria de
Mobilidade Urbana e a empresa Worldnet Telecom Comercio e Serviços de

Telecomunicação LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para
prestação de serviços de fornecimento de solução integrada de telecomunicações e tecnologia
de informação na forma de uma plataforma multiserviços de rede corporativa para
provimento de acesso à internet mundial com total conectividade IP, acessos dedicados
(links) de alta velocidade, pontos de comunicção por redes sem fios em áreas públicas,
solução em nuvem de guarda segura de dados e disponibilização de processamento,
conforme dispostos no Contrato, admitida a participação de terceiros para assisti-lo e
subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Mobilidade Urbana, Gabinete do Secretário, aos 23 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:61BFD12B

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA N.º 029/ 2024.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E
AUTORIDADE DE TRÂNSITO no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica
do Município,
R E S O L V E:
Art.1º - Designar a servidora Alexsandra Urbano da Silva, Matrícula nº 70520-1, CPF sob nº
961.176.724-20, lotada na Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, para exercer a função
de Fiscal do Contrato nº 141/2023, celebrado com o Município de Olinda/Secretaria de
Mobilidade Urbana e a empresa Worldnet Telecom Comercio e Serviços de
Telecomunicação LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para
prestação de serviços de fornecimento de solução integrada de telecomunicações e tecnologia
de informação na forma de uma plataforma multiserviços de rede corporativa para
provimento de acesso à internet mundial com total conectividade IP, acessos dedicados
(links) de alta velocidade, pontos de comunicção por redes sem fios em áreas públicas,
solução em nuvem de guarda segura de dados e disponibilização de processamento,
conforme dispostos no Contrato, admitida a participação de terceiros para assisti-lo e
subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.
Secretaria de Mobilidade Urbana, Gabinete do Secretário, aos 23 dias do mês de janeiro de
dois mil e vinte e quatro.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:8B4F094C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

PREFEITURA
DECRETO Nº 004/2024

DECRETO Nº 004/2024

EMENTA: Dispõe sobre a alteração, em caráter excepcional, do dia de realização da Feira Pública Municipal (Sede), em face da realização do Festival Turístico Cultural 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no usode suas atribuições constitucionais e legais e,
CONSIDERANDO a realização do Festival Turístico Cultural 2024, no período de 26 a 29 de janeiro do ano em curso;
CONSIDERANDO a necessidade de espaços públicos para a realização dos eventos e a necessidade da limpeza dos mesmos, para acolher nossa Feira Pública;
DECRETA:
Art. 1º. A Feira Pública, tradicionalmente realizada às segundas-feiras, ao longo da Avenida Ulisses Novaes Bione e adjacências, excepcionalmente, **fica transferida para a próxima terça-feira, dia 30 de janeiro de 2024.**
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ-PE, Estado de Pernambuco, em 24 de Janeiro de 2024

GEORGE GUEBER CAVALCANTE NERY
Prefeito do Municipal.

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:D044285A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2023 –

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ouricuri, comunica que, após detida análise, foram declaradas **INABILITADAS** as empresas**: (1) ENART EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ 14.308.807/0001-09 –** ausência de atestado técnico-operacional**; (2) NETO CONSTRUÇÕES, CNPJ 39.712.274/0001-49,** ausência de atestado técnico-operacional em execução de subestação aérea e ausência de engenheiro eletricista**; (3) VA ENGENHARIA E SERVIÇOS, CNPJ 48.162.730/0001-15,** ausência de atestado técnico-operacional**; (4) CONSTRUTORA SÃO FRANCISCO EIRELI, CNPJ 05.941.947/0001-10,** ausência de engenheiro eletricista**; (5) BRAÇO FORTE CONSTRUÇÃOES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 20.296.627/0001-49,** ausência de atestado técnico-operacional e ausência de engenheiro eletricista**; (6) SOLUSTER EIRELI-EPP, CNPJ 15.503.035/0001-10,** ausência de atestado técnico-operacional e ausência de engenheiro eletricista**; (7) JOTAEF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 27.469.250/0001-21,** ausência de atestado técnico-operacional e ausência de engenheiro eletricista**; (8) MJR CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 26.071.184/0001-74,** ausência de atestado técnico-operacional e ausência de engenheiro eletricista**; (9) TCS TORRES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 28.629.777/0001-39,** ausência de atestado técnico

profissional e técnico-operacional e ausência de engenheiro eletricista**; (10) WDS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 48.478.310/0001-42,** ausência de atestado técnico profissional e técnico-operacional e ausência de engenheiro eletricista**; (11) JAVA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 43.108.172/0001-96,** ausência de atestado técnico-operacional e ausência de engenheiro eletricista**; (12) JS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ 49.498.123/0001-93,** ausência de atestado técnico profissional e técnico-operacional e ausência de engenheiro eletricista**; (13) MGB CONSTRUTORA,** ausência de atestado técnico-operacional e ausência de engenheiro eletricista**; (14) CONSTRUTORA SERRA NEGRA LTDA, CNPJ 23.588.619/0001-64,** ausência de atestado técnico-operacional e ausência de engenheiro eletricista**; (15) SINAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ 12.721.217/0001-70,** atestado técnico-operacional. Outrossim, após detida análise, foi declarada **HABILITADAS** a empresa**: CAVALCANTI TRANSPORTE E SERVIÇOS, CNPJ 14.553.253/0001-05;** por cumprir integralmente todas as exigências contidas no Edital. Concluída esta fase de análise dos documentos de habilitação, determine-se a publicação deste resultado pelos meios apropriados, oportunizando aos licitantes, no prazo de 5 dias, a interposição de possível recurso junto ao julgamento da fase de habilitação, conforme preceitua o Art. 109 inciso I, alínea "a" da Lei Federal 8.666/93. Não havendo interposição de recurso, designe-se a sessão de abertura dos envelopes contendo a proposta de preços para 06/02/2024 às 11:00h..

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:11A8D87E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2024/01.25.1
A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO do Município de OURICURI/PE torna público o **Extrato do Instrumento Contratual resultante da Dispensa eletrônica Nº 012/2023;** UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Administração; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020701.20.122.1015.1117.0000 - Elemento de Despesas nº 44.90.52.00;** OBJETO: **contratação de empresa especializada em vigilância não armada para o fim de dá suporte às festividades da tradicional "festa de janeiro 2024" no Município de Ouricuri/pe**. DATA DA ASSINATURA: 25/01/2024. PRAZO: 60 dias, a contar da data de assinatura. **CONTRATADA: BRANCO GALVAO LTDA, CNPJ/MF 44.408.610/0001-02.** CONTRATANTE: **Fabrício Silva Rocha Lima.** ASSINADO PELA CONTRATADA: **José Aristânio Galvão da Silva** – representante. VALOR GLOBAL: **R$ 58.400,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).**
OURICURI (PE), 25 de janeiro de 2024.

FABRÍCIO SILVA ROCHA LIMA
Ordenadora de Despesas Secretaria de Administração

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:AB804B99

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, o Ordenador de Despesas abaixo declinado, **HOMOLOGA** o presente certame para que surta os devidos efeitos legais, processo licitatório na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024**, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 112,5KVA, PARA ATENDER À DEMANDA DA CRECHE MUNICIPAL MARIA NAZARETH MODESTO SOARES, CONFORME PROJETOS E PLANILHAS EM ANEXO,** possuindo o seguinte vencedor, a saber: **ENART EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ n.º 14.308.807/0001-09**, **com o valor global de R$ 100.990,40 (cem mil, novecentos e noventa reais e quarenta centavos)**. Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório. Ciência aos interessados. Publique-se.

Ouricuri – PE, 25 de janeiro de 2024.

MARIA LUCIENE CREUZA SILVA
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:553B0CF3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, o Ordenador de Despesas abaixo declinado, **HOMOLOGA** o presente certame para que surta os devidos efeitos legais, processo licitatório na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024**, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 112,5KVA, PARA ATENDER À DEMANDA DA CRECHE MUNICIPAL MARIA NAZARETH MODESTO SOARES, CONFORME PROJETOS E PLANILHAS EM ANEXO,** possuindo o seguinte vencedor, a saber: **ENART EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ n.º 14.308.807/0001-09**, **com o valor global de R$ 100.990,40 (cem mil, novecentos e noventa reais e quarenta centavos)**. Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório. Ciência aos interessados. Publique-se.

Ouricuri – PE, 25 de janeiro de 2024.

MARIA LUCIENE CREUZA SILVA
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:4557E91A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES-AMDESTRAN
PORTARIA Nº 002 / 2024

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES – AMDESTRAN, no uso das suas atribuições inerente ao cargo que ocupa, e tendo em vista o disposto da Lei Municipal nº 1.139/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município dos Palmares, de suas autarquias e fundações públicas bem como,

CONSIDERANDO, enfim, a necessidade e a conveniência do Serviço Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA DE GP Nª 014/2022, publicada na AMUPE em 13/10/2022, da servidora pública municipal**,** JEANE GOUVEIA MEDEIROS, matricula nº 0201-1, titular do cargo efetivo de Assistente Técnico Nível Superior com Especialidade (ATNSE), lotada na Autarquia Municipal de Defesa Social Trânsito e Transportes – AMDESTRAN.

Art. 2º Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal, que tome as providências necessárias, **a partir desta data 01 de janeiro de 2024.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de **01 de janeiro de 2024.**

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Presidente, em 16 de janeiro de 2024.

MÁRIO MARINHO DA SILVA NETO
Presidente da Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito de Transportes – AMDESTRAN.

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:F8887461

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021. CONTRATO 01.2024

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: THIAGO COUTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ nº: 48.232.617/0001-69
Objeto: Contratação de escritório de advocacia, com advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil para prestação de serviços de Auditoria a ser realizada nos processos licitatórios e contratações diretas realizados no ano de 2021 (dois mil e vinte e um) pela Prefeitura Municipal de Panelas/PE.
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos
Orçamento: 02 03 - Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos; 02 03 03 – Gabinete do Secretário; 04.122.0401.2027 – Gestão das Questões Jurídicas de Interesse do Município; 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria.

Panelas/PE, 25 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:1ADA6B34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: CICERO DIAS PAVÃO ME
CNPJ n°: 14.312.286/0001-55
Objeto: Aquisição de artigos e enfeites, destinados as festividades de ano novo no município de Panelas/PE, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes nesta solicitação de despesa.
Valor: R$ 9.629,00 (nove mil e seiscentos e vinte e nove reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento e Turismo
Orçamento: 02.08 – Secretaria de Desenvolvimento e Turismo; 02.08.09 – Departamento de Turismo; 13.392.0401.2114 – Promoção de Festividades do Calendário Turístico do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 25 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:E6C20E11

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021. OFÍCIO 2A.2024

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: JOSEILDO BATISTA DA SILVA
CNPJ nº: 30.173.297/0001-58
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de lavagem e higienização de veículos para atender as necessidades da frota de veículos desta secretaria, conforme quantidade e exigências especificadas na TR, no período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.
Valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação
Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.14 – FUNDEB; 12.361.1211.2089 – Gestão dos Profissionais do Magistério – Fundamental 30%; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 24 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:B1164909

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021. OFÍCIO 04.2024

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: WALBERTO WILLY LIMA DE PAULA
CNPJ n°: 46.148.209/0001-06
Objeto: Referente a contratação de empresa especializada em serviços de segurança de eventos, em prol de eventos seguros no município de Panelas. Contratação contando a partir de janeiro de 2024.
Valor: R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento e Turismo
Orçamento: 02.08 – Secretaria de Desenvolvimento e Turismo; 02.08.09 – Departamento de Turismo; 13.392.0401.2114 – Promoção de Festividades do Calendário Turístico do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 25 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:B3192A1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021 OFÍCIO 01.2024

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: JOSEILDO BATISTA DA SILVA
CNPJ n°: 22.110.287/0001-45
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de lavagem e higienização da frota de veículos sob uso desta secretaria.
Valor: R$ 8.640,00 (oito mil e seiscentos e quarenta reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Infraestrutura
Orçamento: 02.09 - Secretaria de Infraestrutura; 02.09.03 – Departamento de Obras; 15.452.1502.2121 – Manut. das Ações de Caráter Cont. da Unidade; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 25 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:DC579BC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021 OFÍCIO 13.2024

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021

Fornecedor: F A LEITE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DADOS
CNPJ n°: 33.158.380/0001-46

Objeto: Valor referente a contratação de empresa especializada em locação, manutenção e suporte técnico do software, (sistemas de gestão modulado de controle de patrimônio). Com o objetivo de cadastrar os bens móveis e imóveis, com a identificação dos bens recebidos em doação, em comodato, permuta e outras incorporações, possuir campo no cadastro para informar o estado de conservação dos, visualizar no cadastro o valor de aquisição, o valor total de depreciações e valorizações e o valor atualizado, permitir a reavaliação (valorizações/depreciações) dos bens de forma individual e geral, fazer o controle de transparência de bens entre os demais setores deste órgão inclusive com os seus responsáveis. Durante o período de 12 meses iniciado no mês de janeiro e finalizando no mês de dezembro de 2024.
Valor: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 – Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.122.0801.2149.0000 – Governança e Gestão Administrativa da Unidade; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 25 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:81F636B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024

O MUNICÍPIO DE PANELAS, através da SECRETARIA DE SAÚDE e da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, informa que o período de inscrição dos interessados para o credenciamento no Chamamento Público nº 001/2024, visando para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, será até 16/02/2024, no horário de 08:00hs às 15:30hs (horário local). O valor total será de R$ 176.585,64 (cento e setenta e seis mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), na PRAÇA CORONEL JOÃO RUFINO, Nº 13 – 1º ANDAR, CENTRO, PANELAS/PE, CEP: 55.470-000, conforme disposto no edital. Informações poderão ser obtidas no endereço retromencionado, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, ou através do e-mail licitacao@panelas.pe.gov.br.

Panelas/PE, 25 de janeiro de 2024.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA
Secretaria de Saúde

JUANA D´ARC DE ANDRADE SALES BARBOSA
Secretaria de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:638D09B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2022

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2022. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 019/2022 – Concorrência Pública Nº 002/2022. **Objeto** Adição de valor Correspondente a 24,978596814922 % (por cento) do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AÇÕES DE INFRAESTRUTURA URBANA - SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. CONVÊNIO Nº 923562/2021. **Contratada:** STH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA – **CNPJ** Nº 36.575.014/0001-80. **Valor Acrescido:** R$ 130.004,80**. Valor Total:** R$ 4.252.260,28.

Paudalho, 15 de Janeiro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:01307190

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAUDALHO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023-FME

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023-FME. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA BARRO VERMELHO, S/N, BARRAGEM DO GOITÁ, PAUDALHO/PE, DESTINADO PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO DO ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL GILDA BARBOSA NESTE MUNICÍPIO. **Contratada:** SEVERINO ARTUR SOARES, **CNPJ/CPF:** 460.892.924-00**. Prazo:** 12 (DOZE) MESES. **Valor Mensal:** R$ 1.054,00. **Valor Total:** R$ 12.648,00. **Nova Vigência:** 02/01/2024 a 02/01/2025.

Paudalho, 28 de Dezembro de 2023.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:56B305B7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAUDALHO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023-FMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023-FMS. **Objeto**: Prorrogação da vigência do contrato referente à Prestação de Serviços de LICENCIAMENTO DE USO TEMPORÁRIO, SEM EXCLUSIVIDADE, DO SISTEMA DE CONTROLE DE IMUNIZANTE DA BASE MUNICIPAL, BEM COMO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.**Contratada:** JEFFERSON E C MOURA, **CNPJ/CPF**: 18.186.152/0001-96. **Prazo:** 12 (DOZE) MESES. **Valor Mensal:** R$ 1.300,00. **Valor Total:** R$ 15.600,00.

Paudalho, 27 de Dezembro de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:4490CD8B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 052/2019 – Tomada de Preços Nº 004/2019. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência e Execução do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇO DE CAPINAÇÃO ROÇO, RASPAGEM DE LINHA D'ÁGUA, PINTURA DE MEIO FIO EM RUAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO. **Contratada:** GLIDDEN EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – **CNPJ** Nº 22.594.155/0001-36. **Valor Total:** R$ 992.228,90. **Prazo de Vigência e Execução:** 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias a partir de 30/12/2022.

Paudalho, 29 de Dezembro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:E926CFA3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2022. Nos termos do Processo Licitatório Nº 038/2022 – Tomada de Preços Nº 006/2022. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, referente à CONSTRUÇÃO COM MUROS DE ARRIMOS PARA PREVENÇÃO DE ENCOSTA PELAS FORTES CHUVAS DE MAIO DE 2022, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, ATRAVÉS DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 72/2022 DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO. **Contratada:** L & R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA. **CNPJ/CPF**: 07.408.234/0001-11. **Prazo Acrescido Vigência:** 360 (Trezentos e Sessenta) Dias, a partir de 31/08/2023.

Paudalho, 18 de Agosto de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:4702C17B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAUDALHO
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022

03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 039/2021 – Tomada de Preços Nº 006/2021. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência e Execução do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO DA ESCOLA MUNICIPAL SINHÔ BANDEIRA, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PECONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO DA ESCOLA MUNICIPAL SINHÔ BANDEIRA, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PE.**Contratada:** OCTAGON EMPREENDIMENTOS LTDA. **CNPJ/CPF**: 08.307543/0001-68**. Prazo Acrescido Vigência:** 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) Dias, a partir de 24/02/2023. **Prazo Acrescido Execução:** 310 (Trezentos e Dez) Dias, a partir de 07/04/2023.

Paudalho, 26 de Janeiro de 2023.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária de Educação do Município

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:28655D02

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAUDALHO
EXTRATO DO 04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022

04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 039/2021 – Tomada de Preços Nº 006/2021. **Objeto**: Acréscimo de valor Correspondente a 10,275780 % (por cento) do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO DA ESCOLA MUNICIPAL SINHÔ BANDEIRA, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PECONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO DA ESCOLA MUNICIPAL SINHÔ BANDEIRA, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PE.**Contratada:** OCTAGON EMPREENDIMENTOS LTDA. **CNPJ/CPF**: 08.307543/0001-68**. Valor Acrescido:** R$ 86.443,34. **Valor Atual do Contrato:** R$ 1.051.075,59.

Paudalho, 26 de Dezembro de 2023.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária de Educação do Município

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:72C53C09

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAUDALHO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021-FME

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021-FME. Nos termos do Processo Licitatório Nº 021/2020 – RDC Eletrônico Nº 004/2020. **Objeto**: Acréscimo de valor Correspondente a 7,70501130743724 % (por cento) do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL GUADALAJARA II- 12 SALAS PADRÃO FNDE, N º DO PROCESSO: 23400004700201984, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Contratada:** PLANALTO PAJEU EMPREENDIMENTOS LTDA. **CNPJ/CPF**: 10.565.011/0001-72. **Valor Acrescido:** R$ 303.303,50. **Valor Atual do Contrato:** R$ 5.173.675,05.

Paudalho, 18 de Dezembro de 2023.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:2D8FAB59

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 001/2024-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 001/2024-FMAS

CONTRATO Nº 001/2024-FMAS. Processo Licitatório nº 118/2023-(PMP). Pregão Eletrônico nº 050/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS. CONTRATADA: HOTEL A JATO OPERADORA TURISTICA LTDA CNPJ Nº 17.124.851/0001-49. VALOR TOTAL: R$ 50.000,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

Paudalho, 11 de Janeiro de 2024

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS -
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:65771147

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 001/2024 – FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 001/2024 – FMS

CONTRATO Nº 001/2024-FMS. Processo Licitatório Nº 024/2023(FMS) Pregão Eletrônico Nº 022/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO /PE CONTRATADA: BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ Nº 06.175.908/0001-12. VALOR TOTAL: R$ 6.796,80 VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.
Paudalho, 03 de Janeiro de 2024.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:45DD550F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 002/2024 – FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 002/2024 – FMS

CONTRATO Nº 002/2024-FMS. Processo Administrativo Nº 002/2023 - Credenciamento Nº 001/2023. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO. Credenciado: MARIA LUIZA SALZANO COSTA OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrito no CNPJ Nº 53.272.121/0001-59, representado por MARIA LUIZA SALZANO COSTA OLIVEIRA, inscrito no CPF Nº 094.677.174-09 CRM Nº 35.987/PE Vigência: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 03 de Janeiro de 2024.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:E31DD783

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 003/2024 – FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 003/2024 – FMS

CONTRATO Nº 003/2024-FMS. Processo Administrativo Nº 002/2023 - Credenciamento Nº 001/2023. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO. Credenciado: LETICIA GILVANA DO NASCIMENTO SILVA inscrito no CNPJ Nº 53.260.025/0001-90, representado por LETICIA GILVANA DO NASCIMENTO SILVA, inscrito no CPF Nº 707.491.414-25 CRM Nº 36.008/PE Vigência: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 04 de Janeiro de 2024.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:AF965D0A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 004/2024 – FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 004/2024 – FMS

CONTRATO Nº 004/2024-FMS. Processo Administrativo Nº 002/2023 - Credenciamento Nº 001/2023. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO. Credenciado: RAFAELA R. DE A. COELHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrito no CNPJ Nº 53.110.471/0001-19, representado por RAFAELA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE COELHO, inscrito no CPF Nº 014.226.674-48 CRM Nº 35.919/PE Vigência: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 10 de Janeiro de 2024.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:203F183E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 001/2024 – FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 001/2024 – FME

CONTRATO Nº 001/2024-FME. Processo Licitatório Nº 036/2023-FME - Tomada De Preços Nº 006/2023 OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONCLUSÃO DE ESCOLA 06 SALAS COM QUADRA - ENSINO FUNDAMENTAL, NO LOTEAMENTO PRIMAVERA, MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, COM RECURSO

PROVENIENTE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/ FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (FNDE), ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 234000.001358/2018-80. CONTRATADA: RG CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 27.602.052/0001-94. VALOR TOTAL: R$ 612.289,01. VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Paudalho, 02 de Janeiro de 2024.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO-
Secretária de Educação

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:A16EE1F5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 002/2024 – FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 002/2024 – FME

CONTRATO Nº 002/2024-FME. Processo Licitatório nº 042/2023 Pregão Eletrônico Nº 032/2023 OBJETO O FORNECIMENTO PARCELADO DE EMBALAGENS (SACOLAS PLASTICAS), DESTINADOS PARA ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO HIGIENICO-SANITÁRIO DOS ALIMENTOS DESTINADOSO PARA UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. CONTRATADA: 28.118.787 LAMARCK CIRO DA PENHA. CNPJ Nº 28.118.787/0001-00. VALOR TOTAL: R$ 6.850,00. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paudalho, 09 de Janeiro de 2024.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO-
Secretária de Educação

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:06E3E746

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 003/2024 – FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 003/2024 – FME

CONTRATO Nº 003/2024-FME. Processo Licitatório nº 118/2023-(PMP) Pregão Eletrônico Nº 050/2023 OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS CONTRATADA: HOTEL A JATO OPERADORA TURISTICA LTDA. CNPJ Nº 17.124.851/0001-49. VALOR TOTAL: R$ 70.000,00. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paudalho, 11 de Janeiro de 2024.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:EB0227E9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 004/2024 – FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 004/2024 – FME

CONTRATO Nº 004/2024-FME. Processo Licitatório nº 039/2023 Pregão Eletrônico Nº 029/2023 OBJETO FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELA CRECHE DESTE MUNICÍPIO CONTRATADA: ISRAEL S. DOS SANTOS JUNIOR - ME. CNPJ Nº 17.871.144/0001-16. VALOR TOTAL: R$ 5.000,00. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paudalho, 15 de Janeiro de 2024.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:A8707F78

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 005/2024 – FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 005/2024 – FME

CONTRATO Nº 005/2024-FME. Processo Licitatório nº 045/2023 Pregão Eletrônico Nº 035/2023 OBJETO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS CONTRATADA: MARKET-COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA CNPJ Nº 24.486.986/0001-10. VALOR TOTAL: R$ 15.085,00. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paudalho, 15 de Janeiro de 2024.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:497358A8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 006/2024 – FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 006/2024 – FME

CONTRATO Nº 006/2024-FME. Processo Licitatório nº 045/2023 Pregão Eletrônico Nº 035/2023 OBJETO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS CONTRATADA: ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS - EPP CNPJ Nº 13.806.931/0001-23 VALOR TOTAL: R$ 12.749,00. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paudalho, 15 de Janeiro de 2024.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO-
Secretária de Educação

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:FA1B9E65

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 007/2024 – FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 007/2024 – FME

CONTRATO Nº 007/2024-FME. Processo Licitatório nº 045/2023 Pregão Eletrônico Nº 035/2023 OBJETO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS CONTRATADA: BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA CNPJ Nº 14.934.850/0001-71 VALOR TOTAL: R$ 4.500,00. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paudalho, 15 de Janeiro de 2024.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:AAF1D886

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 008/2024 – FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 008/2024 – FME

CONTRATO Nº 008/2024-FME. Processo Licitatório nº 045/2023 Pregão Eletrônico Nº 035/2023 OBJETO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS CONTRATADA: ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 36.441.415/0001-48 VALOR TOTAL: R$ 17.010,00 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paudalho, 15 de Janeiro de 2024.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:8693669E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 009/2024 – FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 009/2024 – FME

CONTRATO Nº 009/2024-FME. Processo Licitatório nº 045/2023 Pregão Eletrônico Nº 035/2023 OBJETO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS CONTRATADA: SANIGRAN LTDA CNPJ Nº 15.153.524/0001-90 VALOR TOTAL: R$ 4.120,00 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paudalho, 16 de Janeiro de 2024.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:70BE1A8A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 001/2024

CONTRATO Nº 001/2024. Processo Licitatório Nº 112/2023 - **Tomada De Preços Nº** 011/2023**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS, DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE**. CONTRATADA:** V A ROCHA FILHO CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI**. CPF/MF sob o nº** 711.211.104-87**. VALOR TOTAL:** R$ 1.451.421,50**. VIGÊNCIA:** 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.
Paudalho, 09 de Janeiro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:D144358F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 002/2024

CONTRATO Nº 002/2024. Processo Licitatório N° 127/2023 - **Inexigibilidade N°** 054/2023**. OBJETO**: Contratação da Artista Musical RAPHAELA SANTOS para apresentação em praça pública por ocasião das Festividades culturais de São Sebastião 2024 deste Munícipio que será realizada no dia 20/01/2024**. CONTRATADA:** RAPHAELA SANTOS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**. CNPJ nº** 46.654.544/0001-78**. VALOR TOTAL:** R$ 150.000,00**. VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias.
Paudalho, 10 de Janeiro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:4E960636

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 003/2024

CONTRATO Nº 003/2024. Processo Licitatório N° 128/2023 - **Inexigibilidade N°** 055/2023**. OBJETO**: Contratação do Artista Musical TARCÍSIO DO ACORDEON para apresentação em praça pública por ocasião das Festividades culturais de São Sebastião 2024 deste Munícipio que será realizada no dia 21/01/2024**. CONTRATADA:** TA SHOWS LTDA**. CNPJ nº** 43.202.769/0001-03**. VALOR TOTAL:** R$ 250.000,00**. VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias.
Paudalho, 10 de Janeiro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:BBCE9ED4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 004/2024

CONTRATO Nº 004/2024. Processo Licitatório N° 129/2023 - **Inexigibilidade N°** 056/2023**. OBJETO**: Contratação da Banda Musical LIMÃO COM MEL para apresentação em praça pública por ocasião das Festividades culturais de São Sebastião 2024 deste Munícipio que será realizada no dia 21/01/2024 **CONTRATADA:** DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA**. CNPJ nº** 44.644.972/0001-94**. VALOR TOTAL:** R$ 130.000,00**. VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias.
Paudalho, 10 de Janeiro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:D561D9C4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 005/2024

CONTRATO Nº 005/2024. Processo Licitatório N° 130/2023 - **Inexigibilidade N°** 057/2023**. OBJETO**: Contratação da Atração Musical CONDE SÓ BREGA para apresentação em praça pública por ocasião das Festividades culturais de São Sebastião 2024 deste Munícipio que será realizada no dia 19/01/2024 **CONTRATADA:** FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**. CNPJ nº** 39.721.242/0001-00**. VALOR TOTAL:** R$ 55.000,00**. VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias.
Paudalho, 10 de Janeiro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:67697088

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 006/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 006/2024

CONTRATO Nº 006/2024. Processo Licitatório N° 131/2023 - **Inexigibilidade N°** 058/2023**. OBJETO**: Contratação do Artista Musical ROGÉRIO SOM para apresentação em praça pública por ocasião das Festividades culturais de São Sebastião 2024 deste Munícipio que será realizada no dia 19/01/2024 **CONTRATADA:** FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR **CNPJ nº** 32.482.767/0001-90**. VALOR TOTAL:** R$ 40.000,00**. VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias.

Paudalho, 10 de Janeiro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:0C6E8DF7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 007/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 007/2024

CONTRATO Nº 007/2024. Processo Licitatório N° 132/2023 - **Inexigibilidade N°** 059/2023**. OBJETO**: Contratação do Artista Musical FELIPE AMORIM para apresentação em praça pública por ocasião das Festividades culturais de São Sebastião 2024 deste Munícipio que será realizada no dia 20/01/2024 **CONTRATADA:** FELIPE AMORIM & CIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA **CNPJ nº** 43.144.561/0001-77**. VALOR TOTAL:** R$ 275.000,00**. VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias.
Paudalho, 10 de Janeiro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:56499DF1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 008/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 008/2024

CONTRATO Nº 008/2024. Processo Licitatório N° 133/2023 - **Inexigibilidade N°** 060/2023**. OBJETO**: Contratação da Artista Musical TATAH SANTANA para apresentação em praça pública por ocasião das Festividades culturais de São Sebastião 2024 deste Munícipio que será realizada no dia 20/01/2024 **CONTRATADA:** DEADLINE PRODUÇÕES LTDA **CNPJ nº** 47.412.593/0001-67**. VALOR TOTAL:** R$ 35.000,00**. VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias.

Paudalho, 10 de Janeiro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
. Prefeito.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:BC44E145

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 009/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 009/2024

CONTRATO Nº 009/2024. Processo Licitatório N° 134/2023 - **Inexigibilidade N°** 061/2023**. OBJETO**: Contratação do Artista Musical JUAREZ para apresentação em praça pública por ocasião das Festividades culturais de São Sebastião 2024 deste Munícipio que será realizada no dia 19/01/2024 **CONTRATADA:** VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI **CNPJ nº** 39.508.434/0001-32 **VALOR TOTAL:** R$ 35.000,00**. VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias.
Paudalho, 10 de Janeiro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:D399A18C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 010/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 010/2024

CONTRATO Nº 010/2024. Processo Licitatório N° 119/2023 - **Pregão Eletrônico nº** 051/2023 **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE COMUNICAÇÃO VISANDO A PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO, ATOS ADMINISTRATIVOS E OUTRAS MATÉRIAS DE INTERESSE, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE **CONTRATADA:** PREMIUM PUBLICIDADE LTDA **CNPJ nº** 10.550.664/0001-88 **VALOR TOTAL:** R$ 54.000,00**. VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.
Paudalho, 10 de Janeiro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
. Prefeito.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:91DD32DC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 011/2024

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 011/2024

CONTRATO Nº 011/2024. Processo Licitatório N° 118/2023 - **Pregão Eletrônico nº** 050/2023 **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE COMUNICAÇÃO VISANDO A PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO, ATOS ADMINISTRATIVOS E OUTRAS MATÉRIAS DE INTERESSE, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE **CONTRATADA:** HOTEL A JATO OPERADORA TURISTICA LTDA **CNPJ nº** 17.124.851/0001-49 **VALOR TOTAL:** R$ 150.000,00**. VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

Paudalho, 11 de Janeiro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:5FC5BD75

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 012/2024

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 012/2024

CONTRATO Nº 012/2024. Processo Licitatório Nº 097/2023 - **Tomada De Preços Nº** 007/2023 **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA CHÃ DE PINHEIRO, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. RECURSO PROVENIENTE DO FEM - EMENDA PARLAMENTAR Nº 173/2020 **CONTRATADA:** STH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA **CNPJ nº** 36.575.014/0001-80 **VALOR TOTAL:** R$ 1.475.056,68**. VIGÊNCIA:** 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.
.
Paudalho, 15 de Janeiro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:D8798254

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 013/2024

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 013/2024

CONTRATO Nº 013/2024. Processo Licitatório Nº 063/2023 - **Concorrência Pública Nº** 002/2023 **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE APOIO A INFRAESTRUTURA PRODUTIVA NO MUNICIPIO DE PAUDALHO/PE - CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO SANTUÁRIO DE SÃO SEVERINO DO RAMOS, NESTE MUNICIPIO – CONVÊNIO Nº 917813/2021 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR **CONTRATADA:** CONSÓRCIO KONEX/BRITO & MELO **CNPJ nº** 53.305.965/0001-59 **VALOR TOTAL:** R$ 11.980.798,21**. VIGÊNCIA:** 730 (Setecentos e trinta) dias.

Paudalho, 15 de Janeiro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:63BB1CF5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 014/2024

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 014/2024

CONTRATO Nº 014/2024. Processo Licitatório Nº 100/2023 - **Tomada De Preços Nº** 009/2023 **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO NOVA EM ASFÁLTO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA DOIS IRMÃOS, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE **CONTRATADA:** STH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA **CNPJ nº** 36.575.014/0001-80 **VALOR TOTAL:** R$ 1.132.588,36 **VIGÊNCIA:** 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.
.
Paudalho, 15 de Janeiro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:5CE4F17D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.01/2024 PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024

O Município de PEDRA, Estado de Pernambuco, torna público que, nos termos do Parecer Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação, preenchidos os requisitos legais e observado que todas as fases pertinentes ao Processo Licitatório nº. 001/2024 foram alcançadas, Ratifica e Homologo a Inexigibilidade N° 01/2024. Fund. Legal: Art. 74, ” inciso II da Lei 14.133/2021. Objeto: Apresentação artística musical **“DIEGO CABRAL** ” a se apresentar durante as festividades carnavalescas do município, nesta cidade que ocorrerá no dia 12/01/2024 Representante: : A CARA DAQUI PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA **CNPJ** 19.939.528/0001-59 Valor: R$ 27,.000,00 (Vinte e sete mil reais), para que produza os efeitos legais pertinentes. PEDRA, 21/01/2024

GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:6B106994

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.02/2024 PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024

O Município de PEDRA, Estado de Pernambuco, torna público que, nos termos do Parecer Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação, preenchidos os requisitos legais e observado que todas as fases pertinentes ao Processo Licitatório nº. 002/2024 foram alcançadas, Ratifica e Homologo a Inexigibilidade N° 02/2024. Fund. Legal: Art. 74, ” inciso II da Lei 14.133/2021. Objeto: Apresentação artística musical **“DIEGO CABRAL** ” a se apresentar durante as festividades carnavalescas do município, nesta cidade que ocorrerá no dia 12/01/2024 Representante: : FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI **CNPJ** 39.731.242/0001-00 Valor: R$ 55,.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), para que produza os efeitos legais pertinentes. PEDRA, 19/01/2024

GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:50BCB2B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.03/2024 PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024

O Município de PEDRA, Estado de Pernambuco, torna público que, nos termos do Parecer Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação, preenchidos os requisitos legais e observado que todas as fases pertinentes ao Processo Licitatório nº. 003/2024 foram alcançadas, Ratifica e Homologo a Inexigibilidade N° 03/2024. Fund. Legal: Art. 74, ” inciso II da Lei 14.133/2021. Objeto: Apresentação artística musical **“SAIDDY BAMBA** ” a se apresentar durante as festividades carnavalescas do município, nesta cidade que ocorrerá no

dia 13/02/2024 Representante: : THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTISTICAS EIRELI **CNPJ** 43.453.655/0001-28 Valor: R$ 70.000,00 (setenta mil reais), para que produza os efeitos legais pertinentes. PEDRA, 19/01/2024

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:1F3844CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.04/2024

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024

O Município de PEDRA, Estado de Pernambuco, torna público que, nos termos do Parecer Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação, preenchidos os requisitos legais e observado que todas as fases pertinentes ao Processo Licitatório nº. 004/2024 foram alcançadas, Ratifica e Homologo a Inexigibilidade N° 04/2024. Fund. Legal: Art. 74, ” inciso II da Lei 14.133/2021. Objeto: Apresentação artística musical **“ GRUPOSEM COMPROMISSO** ” a se apresentar durante as festividades carnavalescas do município, nesta cidade que ocorrerá no dia 12/02/2024 Representante: L.A DE LUCENA EVENTOS **CNPJ 34.802.411/0001-12** Valor: R$ 100.000,00 (Cem mil reais), para que produza os efeitos legais pertinentes. PEDRA, 22/01/2024

GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:18CA931D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.05/2024 PMP

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024

O Município de PEDRA, Estado de Pernambuco, torna público que, nos termos do Parecer Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação, preenchidos os requisitos legais e observado que todas as fases pertinentes ao Processo Licitatório nº. 005/2024 foram alcançadas, Ratifica e Homologo a Inexigibilidade N° 05/2024. Fund. Legal: Art. 74, ” inciso II da Lei 14.133/2021. Objeto: Apresentação artística musical **“BANDA MARRETA YOU PLANETA** ” a se apresentar durante as festividades carnavalescas do município, nesta cidade que ocorrerá no dia 11/02/2024 Representante: : A DE LUCENA EVENTOS **CNPJ 34.802.411/0001-12** Valor: R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), para que produza os efeitos legais pertinentes. PEDRA, 22/01/2024

GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:12396FD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.06/2024 PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024

O Município de PEDRA, Estado de Pernambuco, torna público que, nos termos do Parecer Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação, preenchidos os requisitos legais e observado que todas as fases pertinentes ao Processo Licitatório nº. 006/2024 foram alcançadas, Ratifica e Homologo a Inexigibilidade N° 06/2024. Fund. Legal: Art. 74, ” inciso II da Lei 14.133/2021. Objeto: Apresentação artística musical **“BANDA NONÔ GERMANO** ” a se apresentar durante as festividades carnavalescas do município, nesta cidade que ocorrerá no dia 11/02/2024 Representante: L.A DE LUCENA EVENTOS **CNPJ 34.802.411/0001-12** Valor: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), para que produza os efeitos legais pertinentes. PEDRA, 22/01/2024

GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:6BD829F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.07/2024 PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024

O Município de PEDRA, Estado de Pernambuco, torna público que, nos termos do Parecer Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação, preenchidos os requisitos legais e observado que todas as fases pertinentes ao Processo Licitatório nº. 007/2024 foram alcançadas, Ratifica e Homologo a Inexigibilidade N° 07/2024. Fund. Legal: Art. 74, ” inciso II da Lei 14.133/2021. Objeto: Apresentação artística musical **“BANDA LOS CUBANOS** ” a se apresentar durante as festividades carnavalescas do município, nesta cidade que ocorrerá no dia 11/02/2024 Representante: **LUA PRODUÇÕES ARTISTICA EIRELLI -ME CNPJ 19.937.391/0001-86** , no valor global de **R$ 37.950,00** (TRINTA E SETE MIL,NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS), para que produza os efeitos legais pertinentes. PEDRA, 22/01/2024

GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:404EDF49

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.08/2024 PMP

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 08/2024

O Município de PEDRA, Estado de Pernambuco, torna público que, nos termos do Parecer Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação, preenchidos os requisitos legais e observado que todas as fases pertinentes ao Processo Licitatório nº. 008/2024 foram alcançadas, Ratifica e Homologo a Inexigibilidade N° 08/2024. Fund. Legal: Art. 74, ” inciso II da Lei 14.133/2021. Objeto: Apresentação artística musical **“KELLY OLIVEIRA** ” a se apresentar durante as festividades carnavalescas do município, nesta cidade que ocorrerá no dia 10/02/2024 Representante: AURIDES DE SOUZA PIMENTEL PRODUÇÃO E EVENTOS MUSICAIS **CNPJ 29.337.141/0001-86** , no valor global de **R$ 30.000,00** (TRINTA MIL REAIS), para que produza os efeitos legais pertinentes. PEDRA, 22/01/2024

GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:87151123

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
RATIFICAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024

O Município de PEDRA, Estado de Pernambuco, torna público que, nos termos do Parecer Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação, preenchidos os requisitos legais e observado que todas as fases pertinentes ao Processo Licitatório nº. 009/2024 foram alcançadas, Ratifica e Homologo a Inexigibilidade N° 09/2024. Fund.

Legal: Art. 74, ” inciso II da Lei 14.133/2021. Objeto: Apresentação artística musical **“GLEYDSON GAVIÃO** ” a se apresentar durante as festividades carnavalescas do município, nesta cidade que ocorrerá no dia 13/02/2024 Representante: IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA **CNPJ 12.924.119/0001-30**, no valor global de **R$ 120.000,00** (CENTO E VINTE MIL REAIS), para que produza os efeitos legais pertinentes. PEDRA, 24/01/2024

GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:AC9093EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.036/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇAO
ERRATA
ONDE Lê NO EDITAL : PROCESSO: 036/2023. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** Pregão ELETRONICO 21/2023. **NATUREZA DO OBJETO:** serviços. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A LOCAÇÃO DE ESTRUTURA , ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO E OUTROS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA DA PEDRA 2024 CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EEXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** no dia 09/01/2024 às 08:00hs
LEIA-SE: **NATUREZA DO OBJETO:** serviços. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A LOCAÇÃO DE ESTRUTURA , ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO E OUTROS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA DA PEDRA 2024 CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EEXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** no dia 02/02/2024 às 08:00hs).Pedra ,25 de Janeiro de 2024.

ROSINEY DA SILVA-
Pregoeira

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:2634535D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 015/2024

PORTARIA Nº. 015/2024

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS DO QUADRO EFETIVO, CONFORME ESTABELECE O INCISO II DO ART.175 DA LEI MUNICIPAL Nº 950/04 DE 10 DE SETEMBRO DE 2004.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e atendendo solicitação do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a cessão do Servidor Público Municipal **MARCELO JOSÉ DA SILVA MELO**, matrícula **nº22.010,** Assistente de Administrativo “A”, para exercer suas funções no Tribunal de Justiça de Pernambuco.
Art. 2º A cessão de que trata o artigo anterior tem seu término previsto para 31 de dezembro de 2024, e os valores pagos pela cedente a título de remuneração deverão ser reembolsados pelo cessionário.
Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2024, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Pesqueira/PE, 22 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:3744E381

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 016/2024

PORTARIA Nº. 016/2024

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS DO QUADRO EFETIVO, CONFORME ESTABELECE O INCISO II DO ART.175 DA LEI MUNICIPAL Nº 950/04 DE 10 DE SETEMBRO DE 2004.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e atendendo solicitação do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a cessão da Servidora Pública Municipal **MAYRA FERREIRA DE FREITAS,** matrícula **nº20.540**, Digitadora, para exercer suas funções no Tribunal de Justiça de Pernambuco.
Art. 2º A cessão de que trata o artigo anterior tem seu término previsto para 31 de dezembro de 2024, e os valores pagos pela cedente a título de remuneração deverão ser reembolsados pelo cessionário.
Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2024, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 22 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:70A09963

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 017/2024

PORTARIA Nº. 017/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no requerimento nº086/2024.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR** a pedido, a servidora **SÍLVIA PATRÍCIA CINTRA MENDES**, matrícula nº **22.615**, no cargo de Professora-I-Magistério, funcionária efetiva da Secretaria Municipal de Educação, conforme o Art. 53, inciso I, §1º do Estatuto dos Servidores do Município de Pesqueira, Lei Municipal nº950/2004.

Art.2º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:935FB721

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 025/2024

PORTARIA Nº. 025/2024

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS DO QUADRO EFETIVO, CONFORME ESTABELECE O INCISO IV DO ART.175 DA LEI MUNICIPAL Nº 950/04 DE 10 DE SETEMBRO DE 2004.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica AUTORIZADA a cedência da Servidora Pública Municipal **Dilma Elias Barbosa**, **professora**, matrícula nº 029298, lotada na Secretaria de Educação, para desempenhar função em Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Poção-PE**.**

Art. 2º- A cessão será pelo período de 02 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 25 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:FB839B4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Na publicação na AMUPE em 19/01/2024, relativo ao RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO, da Tomada de Preços 003/2023/PMP, que tem por OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSAS RUAS NO BAIRRO DA PINTANGUINHA NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA/PE**,** verificou-se que houve um erro nas informações publicadas, conforme destacou-se empresa habilitados: LAC CONSTRUÇOES E EMPRENDIMENTOS LTDACNPJ:48.667.154/0001-68; WHB ENGENHARIA LTDA- CNPJ: 27.262.936/0001-47; CABRAL CONTRUÇOES E LOCAÇOES EIRELLI- CNPJ: 29.505.771/0001-12; GONÇALVES & MIRANDA ENGENHARIA- CNPJ: 37.533.476/0001-06; D2R3 – CNPJ: 32.666.677/0001-50; NOTORIA ENGENHARIA – CNPJ: 37.090.538/0001-44; POLYEFE CONSTRUÇOES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELLI EPP-CNPJ: 08.438.654/0001-03; NETO CONSTRUÇOES – CNPJ: 39.712.274/0001-49; CONSTRUTORA INHUMAS – CNPJ: 07.353.785/0001-25; ARAGUAIA E EMPRENDIMENTOS EIRELLI – CNPJ: 41.113.297/0001-89; ARRIMO ENGENHARIA CIVEL E AMBIENTAL – CNPJ: 05.446.272/0001-33; JN CONSTRUÇÕES – CNPJ: 21.641.207/0001-15; VA ENGENHARIA E SERVIÇO – CNPJ: 48.162.730/0001-15; META PAVIMENTOS E DEDETIZAÇÃO – CNPJ: 43.253.872/0001-74; COSTRUTORA SEVERO LTDA – CNPJ: 37.602.987/0001-24; CONSTRUTORA CARV – CNPJ: 40.193.012/0001-02; TCS EMPRENDIMENTOS LTDA- CNPJ: 47.972.147/0001-07; RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELLI-EPP – CNPJ: 02.951.249/0001-08; MP CONTRUTORA LTDA – CNPJ: 49.603.593/0001-70; RETA CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI ME – CNPJ: 19.744.104/0001-39; COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI EPP – CNPJ: 17.440.286/0001-29; E inablitadas as empresas: VA ENGENHARIA E SERVIÇO – CNPJ: 48.162.730/0001-15; CONSTRUTORA CARV – CNPJ: 40.193.012/0001-02; D2R3 – CNPJ: 32.666.677/0001-50; NOTORIA ENGENHARIA – CNPJ: 37.090.538/0001-44; OTÁVIO NETO CONSTRUÇÕES LTDA; META PAVIMENTOS E DEDETIZAÇÃO LTDA; POLYEFE CONSTRUÇOES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELLI EPP; GONÇALVES & MIRANDA ENGENHARIA; ARAGUAIA E EMPRENDIMENTOS EIRELLI; NOTORIA ENGENHARIA; CONSTRUCARV; CABRAL CONTRUÇOES E LOCAÇOES EIRELLI. Foi constatado que a empresa POLYEFE CONSTRUÇOES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELLI EPP, cumpriu as exigências editalícias, sendo habilitada no Certame. Situação das demais participantes permanecem inalteradas. Diante disto, os licitantes terão o prazo de 05 (cinco) dias uteis, para apresentação de recurso, ficando desde já a data de abertura das propostas pra o dia 06 de fevereiro de 2024 as 10:00hrs, na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Comendador Jose Didier s/n, Centro, Pesqueira-PE.

Pesqueira, 25 de janeiro de 2024

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:EAB0019E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATORIO– Nº 019/2024/PMP INEXIGIBILIDADE - Nº 016/2024-PMP

-Processo Nº: 019/2024/PMP
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 016/2024. -Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr. a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A ATRAÇÃO MUSICAL BANDA SAIDDY BAMBA, ATRAVÉS DA EMPRESA THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTISTICAS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 43.453.655/0001-28, SITUADA À RUA GENERAL POLIDORO, N°352, VÁRZEA, RECIFE - PE, REPRESENTADA POR THIAGO MATOS PEREIRA DE LUCENA, INSCRITO NO CPF: 052.210.094-55, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO CARNAVAL/2024, NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, QUE SE DARÁ NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2024. De acordo com as justificativas de preços da contratação da referida atração musical reconhecida na região, constata-se que o valor de mercado das contratações será R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), com a documentação exigida, conforme edital. Maiores informações no mesmo endereço ou no e-mail: cplpesqueira@gmail.com no horário de 07:00 às 13:00 horas, de Segunda a Sexta. Fone 87. 3835.8708.

Pesqueira - PE,25 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:5829E8D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024 PROCESSO LICITATORIO Nº: 007/2024/PMP – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024/PMP

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a CLUBE DE ALEGORIAS E CRITICAS HOMEM DA MEIA NOITE, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.267.903/0001-50.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO CARNAVALESCA HOMEM DA MEIA NOITE, ATRAVÉS DA EMPRESA CLUBE DE ALEGORIAS E CRITICAS O HOMEM DA MEIA NOITE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.267.903/0001-50, COM SEDE À RUA BONSUCESSO, 132 – BAIRRO AMPARO – OLINDA - PE, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO EM PRÉVIA DO CARNAVAL/2024, NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, QUE SE DARÁ NO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EMR$ 16.038,00 (Dezesseis mil e trinta e oito reais),

Celebração: 04 de janeiro de 2024
Signatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e CLUBE DE ALEGORIAS E CRITICAS HOMEM DA MEIA NOITE, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.267.903/0001-50., publicado no quadro de avisos da Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

***Pesqueira,* 25 de janeiro de 2024.**

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro/CPL-PMP

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:0D903A2E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

A Prefeitura Municipal de Petrolândia, Estado de Pernambuco, por meio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, torna público aos interessados o Resultado da licitação modalidade **Tomada de Preços Nº 006/2023**; **Processo Nº 055/2023**; Tipo de Licitação: Menor preço, regime de execução empreitada por preço global**; OBJETO**: A CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA PARA A INSTALAÇÃO DE **BALANÇA RODOVIÁRIA** COM CAPACIDADE DE 80 TONELADAS E PERFURAÇÃO DE UM **POÇO ARTESIANO,** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGRICULTORES DO MUNICIPIO DE PETROLÂNDIA/PE.. Empresa Vencedora: **VM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 28.796.562/0001-02. VALOR GLOBAL **R$ 377.116,73** (Trezentos e setenta e sete mil, cento e dezesseis reais e setenta e três centavos).

Petrolândia/PE, 25 de Janeiro de 2024.

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Presidenta de C.P.L.

EDVALDA SILVA CARVALHO
Membro da C.P.L.

ELANE CRISTINA FRANCO ALMEIDA
Membro da C.P.L

JOSILDA GOMES DE OLIVEIRA PEREIRA
Membro da C.P.L.

JOSÉ MARTINS DE CARVALHO NETO
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:CC265CFF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ACRESCIMO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 023/2023 PMP

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO – DE ACRESCIMO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 023/2023 PMP, originados do Processo Licitatório de Nº 017/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018, cujo o Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO PISO DA QUADRA SÉRGIO RODRIGUES DE SANTANA NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PE.

CONTRATO Nº 023/2023: RG CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.602.052/0001-94.

De Valor: Objetivando no valor um acréscimo de R$ 76.786,95 (Setenta e seis mil, setecentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos) equivalente á aproximadamente 35.,17% sobre o valor do seu contrato que era de: R$ 218.362,79 (Duzentos e dezoito mil trezentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos), e passa a ser de R$ 295.135,23 (Duzentos e noventa e cinco mil, cento e trinta e cinco reais e vinte e três centavos);
Data da Vigência de até 31.12.2023;
Data de assinatura do Termo Aditivo, 15.12.2023;
Ratificam-se as demais Cláusulas Contratuais.

Primavera, 15 de dezembro de 2023.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Prefeita.

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:B0CF46A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024 - PMP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024 – PMP, originada do Proc. Licitatório Nº. 024/2023, Pregão Presencial Nº 01/2023, **que tem como, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, POR ITEM, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDREGULHO OU PIÇARRA DE JAZIDA, AO NATURAL, PARA REGULARIZAÇÃO DE VÁRIAS ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PE.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024 PMP, Contratada: **M.G. DE MELO - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº.**45.128.793/0001-67**, vencedora ***nos itens 01A, com*** a importância **R$ 30,83 (Trinta reais e oitenta e três centavos),** perfazendo um valor global de **R$ 184.980,00 (Cento e oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais); e no *item 01B,*** com a importância de*:* **R$ 30,83 (Trinta reais e oitenta e três centavos),** perfazendo um valor global de **R$ 61.660,00 (Sessenta e um mil, seiscentos e sessenta reais);**
Perfazendo um valor global de **R$ 246.640,00 (duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais)**, referente aos Itens 01A e 01B.
Vigência da Ata de 12(doze) meses, critério de julgamento: Menor Preço por Itens;
Data da assinatura da ARP 15.01.2024.

Primavera, 15 de janeiro de 2024.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Prefeita.

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:D0693EAD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023 HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 231227PE00001. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00023/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00023/2023, para Contratação de empresa especializada para compra de combustíveis e derivados de petróleo, fornecidos de forma parcelada, destinados a frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Quixaba PE. Itens 1, 2: J. Ademilson Santos. CNPJ: 27.206.278/0001-76, pelo valor de R$337.500,00 Itens 3, 4, 5: Pereira e Diniz Comercio e Distribuição Ltda EPP. CNPJ: 12.223.678/0001-12, pelo valor de R$141.740,00.

Quixaba, 17/01/2024.

EMANOEL CABRAL DE MEDEIROS NETO.
Secretario de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº: 231227PE00001. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00023/2023. Compra. Contratação de empresa especializada para compra de combustíveis e derivados de petróleo, fornecidos de forma parcelada, destinados a frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Quixaba PE. DOTAÇÃO: 40.100 Fundo Municipal de Saúde – FMS 2079 Manutenção das Atividades do Rede Brasil sem Miséria 3390.30 99 Material de Consumo 2085 Manter as Atividades do Conselho Municipal de Saúde 3390.30 99 Material de Consumo 2086 Atenção à Saúde da População p/ Procedimentos Atenção Especializada 3390.30 99 Material de Consumo 2087 Manter o Programa de Vigilância Sanitária 3390.30 99 Material de Consumo 2088 Manter as Atividades do Programa de Edemias/Epidemias – PEVA 3390.30 99 Material de Consumo 2089 Manter o Programa Saúde na Escola 3390.30 99 Material de Consumo 2090 Manter o Programa Academia da Saúde 3390.30 99 Material de Consumo 2092 Manter o Pagamento do Desempenho da Atenção Primária 3390.30 99 Material de Consumo 2095 Manter as Atividades Administrativas da Secretaria Saúde Municipal 3390.30 99 Material de Consumo 2097 Enfrentamento da Emergência COVID–19 3390.30 99 Material de Consumo 2099 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária 3390.30 99 Material de Consumo 2100 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada 3390.30 99 Material de Consumo 2101 Cofinanciamento Municipal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 3390.30 99 Material de Consumo 2102 Cofinanciamento Estadual Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 3390.30 99 Material de Consumo 2103 Cofinanciamento Estadual Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 3390.30 99 Material de Consumo 2104 Cofinanciamento Municipal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde 3390.30 99 Material de Consumo 2106 Execução de Emendas Destinadas ao Bloco de Atenção Primária – SUS 3390.30 99 Material de Consumo 2107 Execução de Emendas Destinadas ao Bloco de Atenção Especializada – MAC – SUS 3390.30 99 Material de Consumo. Contrato Nº: 00011/2024. Contratado: Pereira e Diniz Comercio e Distribuição Ltda EPP. CNPJ: 12.223.678/0001-12. Valor R$141.740,00. Vigência: de 17/01/2024 a 31/12/2024. Quixaba, 17/01/2024. Contrato Nº: 00012/2024. Contratado: J. Ademilson Santos. CNPJ: 27.206.278/0001-76. Valor R$337.500,00. Vigência: de 17/01/2024 a 31/12/2024.

Quixaba, 17/01/2024.

EMANOEL CABRAL DE MEDEIROS NETO.
Secretario de Saúde

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:6CAB5B9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CHAMADA PÚBLICA 001/2024

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA -PE TORNA PÚBLICO O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 COM VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2024 PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE/CD/FNDE Nº 06/2020, RESOLUÇÃO Nº 2/2023, E ATUAL LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS PERTINENTES, RELATIVAS AO PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL. **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO** R$ 187.421,00 (CENTO E OITENTA E SETE REAIS E QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS) **DATA LIMITE PARA PROTOCOLO:** ATÉ O DIA 15/02/2024, ÀS 08H 45 MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA), NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADA NA RUA ANTÔNIO SALVADOR DE ARAÚJO, 158, CENTRO, QUIXABA-PE. CEP: 56828-000.
ABERTURA DA SESSÃO: DIA 16/02/2024, ÀS 10H00MIN.

DANILO CORDEIRO NUNES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:85BF3291

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023 na modalidade Pregão Eletrônico SRP N° 023/2023 CONTRATO nº 144/2023. Contratante O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHO DAS ALMAS/PE, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o n° 12.014.120/0001-27. Contratada: **MAXNUTRI ALIMENTOS LTDA – ME**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº **50.424.465/0001-48**, com sede à Av. 8 de maio, 200 B, Chã da Tabua, CEP 54.735-010, São Lourenço da Mata/PE, O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preços para Contratação de empresas especializadas no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis de origem vegetal e animal), para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Riacho das Almas, durante o período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital**.** Com vigência de 23 de outubro de 2023 e encerramento em 23 de outubro de 2024. No valor total **R$ 547.414,73 (Quinhentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e quatorze reais e setenta e três centavos)**

Riacho das Almas/PE, 23 de outubro de 2023.

JESSICA FERNANDES SALES DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:2E9D723C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023 na modalidade Pregão Eletrônico SRP N° 023/2023 CONTRATO nº 143/2023. Contratante **O MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o n° 10.091.551/0001-61. Contratada: **MAXNUTRI ALIMENTOS LTDA – ME**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº **50.424.465/0001-48**, com sede à Av. 8 de maio, 200 B, Chã da Tabua, CEP 54.735-010, São Lourenço da Mata/PE, O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preços para Contratação de empresas especializadas no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis de origem vegetal e animal), para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Riacho das Almas, durante o período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital**.** Com vigência de 23 de outubro de 2023 e encerramento em 23 de outubro de 2024. No valor total **R$ 22.981,85 (Vinte e dois mil, novecentos e oitenta e um reais).**

Riacho das Almas/PE, 23 de outubro de 2023.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:3BB3FD49

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023 na modalidade Pregão Eletrônico SRP N° 023/2023 CONTRATO nº 145/2023. Contratante **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DAS ALMAS**, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o n° **10.939.000/0001-05**. Contratada: **MAXNUTRI ALIMENTOS LTDA – ME**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº **50.424.465/0001-48**, com sede à Av. 8 de maio, 200 B, Chã da Tabua, CEP 54.735-010, São Lourenço da Mata/PE, O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preços para Contratação de empresas especializadas no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis de origem vegetal e animal), para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Riacho das Almas, durante o período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital**.** Com vigência de 23 de outubro de 2023 e encerramento em 23 de outubro de 2024. No valor total **R$ 233.642,74 (Duzentos e trinta e três mil, seiscentos e quarenta e dois e setenta e quatro centavos)**

Riacho das Almas/PE, 23 de outubro de 2023.

IEDA RODRIGUES DE FREITAS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:AE4CEA0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023 na modalidade Pregão Eletrônico SRP N° 024/2023 CONTRATO nº 007/2024. Contratante **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DAS ALMAS**, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o n° **10.939.000/0001-05**. Contratada: **JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº **50.044.781/0001-94**, com sede à Av. Projetada, S/N, Lot. Parque Alvorada, Ampliação II, Quadra 2CE, Lote 15, Boa Vista, CEP 55.191-272, Garanhuns/PE, O objeto do presente Termo de Contrato é para eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para fornecimento parcelado de medicamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Riacho das Almas/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Com vigência de 19 de janeiro de 2024 e encerramento em 19 de julho de 2024. No valor total **R$ 489.758,65 (Quatrocentos e oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).**

Riacho das Almas/PE, 19 de janeiro de 2024.

IEDA RODRIGUES DE FREITAS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:6B4286AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 019/2023

O Município de Riacho das Almas, através do seu Prefeito Municipal Reconhece e **Ratifica a Inexigibilidade nº 019/2023, Processo nº 062/2023**, Contratação do **CANTOR THIAGO FREITAS** para apresentação de Show no dia 28 de janeiro de 2024 com duração de 01:30hs, na 112 ª FESTA DE SÃO SEBASTIÃO nesta Cidade de Riacho das Almas/PE, através da empresa: **F. IVO MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA -CNPJ nº 27.141.623/0001-30**, pelo valor global de R$ 100.000,00 (Cem mil reais**)**, com fundamento no Art. 25, III, 8.666/93 e alterações.

Riacho das Almas, 25 de janeiro de 2024.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito de Riacho Das Almas

Publicado por:
Marcia Helena Cardoso Soares
Código Identificador:EEA9D429

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS/PE

INEXIGIBILIDADE Nº 020/2023

O Município de Riacho das Almas, através do seu Prefeito Municipal Reconhece e **Ratifica a Inexigibilidade nº 020/2023, Processo nº 063/2023**, Contratação do **Cantor Fael Mariz e Banda** para apresentação de Show no dia 28 de janeiro de 2024, as 18hrs com duração de 01hr e 30min, na 112 ª FESTA DE SÃO SEBASTIÃO nesta cidade de Riacho das Almas/PE, através da empresa: **ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉ DE SERRA DE CARUARU CNPJ: 11.706.770/0001-70 com endereço na Rua Jornalista Aníbal Fernandes, nº 399 – Nossa Senhora das Dores – Caruaru/PE – CEP. 55002-340**, pelo valor global de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais**)**, com fundamento no Art. 25, III, 8.666/93 e alterações.
Riacho das Almas, 25 de janeiro de 2024.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito de Riacho Das Almas

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:6481258B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 445/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato:445/2022

Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do contrato original

Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS

Contratada: J.N. CONSTRUTORA LTDA - EPP

Período :05/04/2023 a 05/10/2023

Data de Assinatura do aditivo: 04/04/2023.

Salgueiro, 26/01/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Fabiola Mirelly Guerra Pessoa da Silva Sá
Código Identificador:C9059892

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 471/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato: 471/2022
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original
Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro
Contratada: VIGUI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Período: 05/03/2023 à 05/07/2023.

Data de Assinatura do aditivo: 03/03/2023.

Salgueiro, 26/01/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Fabiola Mirelly Guerra Pessoa da Silva Sá
Código Identificador:8B8A3971

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO II TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 471/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato: 471/2022
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original
Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro
Contratada: VIGUI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Período: 06/07/2023 a 05/11/2023

Data de Assinatura do aditivo: 04/07/2023.

Salgueiro, 26/01/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Fabiola Mirelly Guerra Pessoa da Silva Sá
Código Identificador:984324DF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO III TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 471/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato: 471/2022
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original
Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro
Contratada: VIGUI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Período: 06/11/2023 a 06/02/2024

Data de Assinatura do aditivo: 01/11/2023.

Salgueiro, 26/01/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Fabiola Mirelly Guerra Pessoa da Silva Sá
Código Identificador:1D0EFB94

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO I TERMO ADITIVO DE VALOR ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ARP:075/2021

Objeto:Aditivo de valor aos itens 01 da Ata de Registro de Preço nº 075/2021

Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - através da Secretaria de Saúde.

Contratada:MARINALVA DA SILVA BARROS FREIRE EIRELI ME

Valores:

Item 01

Valor Licitado: R$ 117,50

Valor Readequado: R$ 157,34

Data de Assinatura do aditivo: 24/05/2022.

Salgueiro, 26/01/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Fabiola Mirelly Guerra Pessoa da Silva Sá
Código Identificador:20F04C92

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 265/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato:265/2023
Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do contrato original
Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras.
Contratada: LEANDRO LEAL SAMPAIO
Período :14/09/2023 a 12/03/2024

Data de Assinatura do aditivo: 13/09/2023.

Salgueiro, 26/01/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Fabiola Mirelly Guerra Pessoa da Silva Sá
Código Identificador:40154C2E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE DISPENSA Nº 01/2024

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Saloá, Estado de Pernambuco, torna público que tendo em vista o contido no relatório anexo, de acordo com o disposto no Inciso II do art. 75 da Lei 14.333 de 01 de abril de 2021, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024**, tendo como objeto Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção na cobertura da sede da prefeitura e centro de convivência de idosos – CCI no município de Saloá/PE. Com a empresa **ALX EMPREENDIMENTOS LTDA**, estabelecida a Rua Coronel Pedro Teixeira. 310 – Centro – Chã Preta/AL, cadastrada no CNPJ sob o nº 28.631.058/0001-52, no valor global de R$ 111.492,16 (cento e onze mil quatrocentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos).

Saloá, 23 de janeiro de 2024.

JOSÉ CLÁUDIO ALVES DE MELO
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:7DA07725

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº (04/2024) – Processo Licitatório nº **24/2023** – Pregão eletrônico nº **18/2023 - SECRETARIA DE SAÚDE ,** com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, através de sua Secretária, Sra. **SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO** firma com a empresa **FIORI VEICOLO S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **35.715.234/0001-08**, tendo como OBJETO a aquisição de 2 (dois) veículos automotores novos (zero quilometro) para atendimento ao Fundo Municipal de Saúde desta Municipalidade, objeto das Emendas Parlamentares 367/2022 e 579/2022, celebrado entre o Município de Santa Cruz do Capibaribe e o Estado de Pernambuco. Valor Global: **R$ 257.398,00** (duzentos e cinquenta e sete mil trezentos e noventa e oito reais). **Com Vigência iniciada em 22/01/2024 .**

SECRETÁRIA DE SAÚDE
Simone Queiroz Aragão de Araújo

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:AE1134A6

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
JULGAMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo de Licitação nº. 057/2023 – Concorrência nº. 001/2023 - OBJETO: contratação de empresa de engenharia para realizar a Conclusão da Construção do Parque Ambiental no Município de Santa Cruz do Capibaribe, conforme especificações contidas no Projeto Básico (Anexo I) do Edital. A Secretária de Desenvolvimento Urbano do Município de Santa Cruz do Capibaribe no uso de suas atribuições comunica que o Recurso Administrativo impetrado pela empresa Lucas de Verçosa Leite Costa – CNPJ: 32.136.259/0001-50, não foi provido. As razões que motivaram esta decisão encontram-se a disposição dos interessados na sala da CPL situada na Av. Padre Zuzinha nº 244/248 – centro, nesta cidade, das 07:00 às 13:00hrs, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz do Capibaribe, 25 de janeiro de 2024 –

PATRÍCIA SOUTO DE BARROS LAGOS –
Secretária de Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:E4626C42

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

CAMARA DE VEREADORES DE SANTA FILOMENA
RESOLUÇÃO Nº 03/2023

ATO DE PROMULGAÇÃO N° 003/2023

Promulga o regimento interno da Câmara Municipal de Santa Filomena e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Filomena, Estado de Pernambuco o Senhor Francisco Wallace Diniz Mororó, no uso de suas atribuições definidas pelo art. 15, IV da Lei Orgânica Municipal e art. 30, inciso XV, do Regimento Interno, com aprovação do Plenário, resolve promulgar a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO nº 03/2023

REGIMENTO INTERNO

EMENTA: Estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Filomena-PE

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, levando-se em conta a aprovação do Plenário, resolve promulgar a seguinte RESOLUÇÃO:

TÍTULO I
DA CÂMARA MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DO ÓRGÃO, SUA FINALIDADE E COMPOSIÇÃO

Art. 1º - A Câmara Municipal de Vereadores de Santa Filomena reger-se-á por este Regimento Interno quanto ao seu funcionamento, organização e suas relações com o Poder Executivo, observadas, hierarquicamente, as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil e do Estado de Pernambuco, das Legislações Federal e Estadual, especialmente a Lei Orgânica do Município de Santa Filomena.

Art. 2º - Nos termos da Constituição deste Estado, a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Filomena, com funções Legislativas, sendo constituída por nove (09) Vereadores, eleitos na forma da legislação eleitoral vigente.

Art. 3º - Além das funções Legislativas, a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Filomena, nos limites e formas previstas na Lei Orgânica do Município de Santa Filomena, exerce atribuições de fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo e, bem como, no que lhe compete privativamente, praticar atos de administração interna.

Capítulo II -
Da Sede

Art. 4º - A Câmara Municipal de Vereadores de Santa Filomena tem por sede a "Casa Osvaldo Alves de Souza ", a Rua Germinio Pereira da Cruz, 373, Centro, na sede do Município de Santa Filomena.

Art. 5º - As reuniões da Câmara Municipal serão realizadas no recinto de sua sede, de forma presencial, podendo ser ainda virtual, ou hibrida.

§ 1º - Comprovada a impossibilidade de acesso à Sede da Câmara Municipal, ou outra causa que impeça a sua utilização, poderão realizar-se reuniões, em outro local, contanto que seja acessível ao público e previamente designado pelo Presidente, nos autos de verificação da ocorrência, mediante requerimento fundamentado da Mesa ou de qualquer Vereador.

§ 2º - As reuniões Solenes ou comemorativas, por deliberação da Mesa Diretora, poderão ser realizadas fora da sede.

§ 3º - Não se realizarão atos estranhos a função da Câmara Municipal, salvo por previa deliberação da Mesa, à exceção do espaço físico do Plenário, que será deliberado, em Reunião Plenária, por Maioria simples.

CAPÍTULO III -
Da Legislatura

Art. 6º - Cada Legislatura terá a duração de quatro (04) anos correspondendo à duração do mandato do Vereador e abrangerá, ordinariamente, quatro (04) Sessões Legislativas**.**

Parágrafo Único - A Sessão Legislativa, constituindo um conjunto de reuniões ordinárias e extraordinárias, dividida em número de dois (02) Períodos Legislativos a cada ano, na forma da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena.

Art. 7º - A Câmara Municipal de Vereadores de Santa Filomena reunir-se-á, anualmente, de 01 de fevereiro a 30 de junho e de 01 de agosto a 30 de dezembro, independente de convocação.

§ 1º - As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos ou feriados.

§ 2º - A Sessão Legislativa não será interrompida sem a aprovação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Projeto de Lei do Orçamento Anual (LOA).

§ 3º - A Câmara Municipal poderá ser convocada Extraordinariamente para tratar de matéria urgente ou de interesse público relevante nos termos da Lei Orgânica do Município.

§ 4º - A convocação Extraordinária da Câmara Municipal, referida no parágrafo 3º deste artigo, far-se-á pelo Presidente da Câmara a requerimento do Prefeito, da maioria dos seus membros e da iniciativa popular de 1% (um por cento) dos eleitores alistados no município, por iniciativa do Próprio Presidente da Mesa, obedecido o disposto na Lei Orgânica do Município.

§ 5º - Nas reuniões plenárias da Convocação Extraordinária, a Câmara Municipal somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada.

SEÇÃO I - Da Instalação da Legislatura

Art. 8º - A Câmara Municipal, reunir-se-á, em Sessão Solene de instalação, no dia primeiro de janeiro do primeiro ano da Legislatura, às 10 (dez) horas, para dar posse aos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito e eleger sua Mesa Diretora, para mandato de 02 anos.

§ 1º - A Sessão Solene de instalação será presidida pelo Vereador mais votado entre os presentes, não só para o compromisso e a posse dos Vereadores eleitos como para a escolha, através de eleição, dos cargos da Mesa Diretora na forma do disposto nesse Regimento.
§ 2º - Aberta a reunião, o Vereador que a presidir convidará dois dos Vereadores presentes, de diferentes partidos, para ocuparem os lugares de Primeiro e Segundo Secretários da Mesa, e a estes cabe proceder ao recebimento dos diplomas dos eleitos e dos envelopes lacrados com as respectivas declarações de bens.
§ 3º - Suspensa a reunião, o Presidente fará organizar a relação, em ordem alfabética, dos nomes dos parlamentares dos Vereadores diplomados, com indicação das respectivas legendas partidárias.
§ 4º - O nome parlamentar, que cada Vereador indicará por ocasião da entrega do respectivo diploma, compor-se-á de dois elementos: um nome e um prenome; dois nomes; ou dois prenomes, cuja relação organizada na forma do parágrafo anterior, servirá de registro de presença às chamadas para votação e verificação do "quórum".
§ 5º - Reaberta a reunião solene, o Vereador que a estiver presidindo, de pé, juntamente com todos os presentes proferirá o seguinte compromisso:
"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, OBSERVAR AS DEMAIS LEIS, PROMOVER O BEM COLETIVO, A IGUALDADE SOCIAL E EXERCER O MEU (MANDATO OU CARGO) QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO NOSSO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DO POVO SANTA-FILOMENENSE ".

§ 6º - Ato contínuo o Vereador que estiver ocupando a função de Primeiro Secretário fará a chamada nominal, que deverá ser respondida por todos os Vereadores, inclusive pelo Primeiro Secretário e pelo presidente da Sessão, declarando: **"Assim o prometo"**.
§7º - Ato contínuo o Presidente concederá a palavra, por cinco minutos, a todos os Vereadores, facultando a mesma ao Vice-Prefeito e Prefeito empossados, encerrando-se em seguida a solenidade. (redação atual)

§ 8º - No ato da posse, o Vereador fará declaração de bens, renovando-a ao final do mandato.
a) A declaração de bens será entregue em envelope lacrado e mantida em cofre inviolável, sob guarda da Secretaria da Câmara Municipal.
§9º - A Câmara Municipal tem funções institucional, legislativa, fiscalizadora, administrativa, de assessoramento, além de outras permitidas em lei e reguladas neste Regimento Interno.
§ 10 - Haverá em cada sessão legislativa (ano legislativo) uma sessão ordinária itinerante em cada distrito e/ou povoado do Município de forma a proporcionar maior integração Câmara/Comunidade conforme Art. 2º, §6° deste regimento. (incluída por Lei Municipal
§ 11 - Poderá em cada Sessão Legislativa (ano legislativo) uma sessão ordinária itinerante em cada distrito e/ou povoado do Município de forma a proporcionar maior integração Câmara/Comunidade conforme Art. 2º, §6° deste regimento. (incluída por Lei Municipal

I - As sessões itinerantes serão realizadas em dia e horário regimentais, ficando a critério da Mesa a elaboração do calendário;

§ 12- Os períodos de janeiro e julho, são considerados de recesso legislativo

Art 9º - O Presidente dará início ao processo de eleição da Mesa Diretora, na qual só poderá votar e ser votado o Vereador que tiver sido regularmente empossado.
Art. 10 - Após a eleição da Mesa Diretora, conhecido seu resultado, o Presidente proclamará o resultado e empossará os eleitos nos seus respectivos cargos.
Art. 12 - O Vereador que não tomar posse na primeira sessão, conforme previsto no art. 8º deste Regimento, deverá fazê-lo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de perda do mandato, salvo motivo justo, aceito pela maioria absoluta dos membros da Câmara.
Parágrafo Único - O Vereador que se encontrar em situação incompatível com o exercício do mandato não poderá empossar-se sem prévia comprovação desincompatibilização, no prazo a que se refere este artigo.

TÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DA MESA DA CÂMARA
SEÇÃO I
DA ELEIÇÃO, FORMAÇÃO E MODIFICAÇÃO DA MESA

Art. 13. A Mesa da Câmara compõe-se dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, com mandato de 02 (dois) anos, eleitos por votação secreta ou aberto conforme decisão do plenário.

Art. 14. O mandato da Mesa será de dois anos, permitida uma única recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

Art. 15. A eleição dos membros da Mesa somente será válida, se presentes a maioria absoluta dos Vereadores.
Art. 16 As chapas que concorrerão à eleição da Mesa deverão ser apresentadas e protocoladas na Secretaria da Câmara Municipal até 30 (trinta) minutos antes da eleição, com indicação dos nomes e respectivos cargos.
§ 1º Só serão aceitas e protocoladas as chapas que contenham os nomes completos e assinaturas dos candidatos aos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário.

§ 2º O Vereador só poderá participar de uma chapa, e, mesmo no caso de desistência, não poderá inscrever-se em outra.
§ 3º Havendo desistência justificada de algum membro de chapa inscrita, que deverá ser sempre por escrito, este poderá ser substituído até trinta minutos antes da sessão em que ocorrerá a eleição, exceto para o cargo de Presidente.
§ 4º Se no dia da eleição, até trinta minutos antes da sessão, não houver nenhuma chapa inscrita legalmente, poderá ser feita a inscrição de chapas antes do início da mesma.

§ 5° - Para a eleição dos membros da Mesa, caso for secreta, utilizar-se-ão para a votação, cédulas de papel impressas ou manuscrita, contendo os nomes que comporão as respectivas chapas, seguidos dos cargos pela ordem, as quais serão depositadas em urna própria.
§6º - Para resguardar o sigilo do voto, cada cédula será introduzida num envelope e recolhida em urna, a vista do plenário.

§7°- Encerrada a votação, o presidente em exercício fará a leitura dos votos, declara os eleitos, que serão automaticamente empossados.

Art. 17 - A eleição para renovação da Mesa Diretora na mesma legislatura será até o último dia da sessão legislativa ordinária, podendo assim, ocorrer a qualquer tempo, do segundo ano do biênio, considerando-se automaticamente empossados os eleitos a partir de 1º de janeiro do ano subsequente.
Art. 18. O suplente de Vereador convocado não poderá ser eleito para qualquer cargo da Mesa salvo se sua substituição for em caráter definitiva.
Art. 19. Se nenhum candidato obtiver maioria absoluta de votos, proceder-se-á, imediatamente, a novo escrutínio no qual considerar-se-á eleito o mais votado, ou, no caso de empate, o mais idoso.
Art. 20. Os Vereadores eleitos para a Mesa no primeiro biênio da legislatura serão empossados mediante termo lavrado pelo Secretário na sessão em que se realizar sua eleição e entrarão imediatamente em exercício de seus mandatos.
Art. 21. Modificar-se-á a composição permanente da Mesa ocorrendo vaga em qualquer dos cargos que a compõem.
Art. 22. Considerar-se-á vago qualquer cargo da Mesa quando:
I - extinguir-se o mandato político do respectivo ocupante, ou, se este o perder;
II - for o Vereador destituído da Mesa por decisão do Plenário ou vier a falecer;
III - licenciar-se o membro da Mesa, do mandato de Vereador, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo por motivo de doença comprovada;
IV - houver renúncia do cargo da Mesa pelo titular com aceitação do Plenário.

Art. 23. A renúncia do Vereador ao cargo que ocupa na Mesa será sempre escrita, assinada e com firma reconhecida e será tida como aceita mediante a simples leitura em Plenário pelo detentor do mandato ou pelo Secretário, exceto no caso previsto no parágrafo único do art. 25 deste Regimento, quando o Plenário deliberará sobre a aceitação ou não da renúncia.

Art. 24. A destituição de membro efetivo da Mesa, somente poderá ocorrer quando comprovadamente desidioso, ineficiente ou quando tenha se prevalecido do cargo para fins ilícitos, dependendo de deliberação do Plenário pelo voto de 2/3 (dois terços) dos Vereadores, acolhendo representação 1/3 dos Vereadores assegurada a mais ampla oportunidade de defesa.

Art. 25. Para o preenchimento do cargo vago na Mesa, sucederá o cargo o membro imediato subsequente.

SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA DA MESA

Art. 26. A Mesa é o órgão diretor de todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara.
Art. 27. Compete à Mesa da Câmara privativamente, em colegiado:
I- dispor sobre sua organização, funcionamento, política, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para a fixação e alteração da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;
II- apresentar projeto de lei que fixa os subsídios dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais;
III - apresentar as proposições concessivas de licenças e afastamento do Prefeito; IV - Elaborar e encaminhar, até 15 de setembro de cada ano, sua proposta orçamentária para inclusão no Município;
V - representar em nome da Câmara, junto aos Poderes da União, do Estado e do Município:
VI - baixar ato para alterar a dotação orçamentária com recursos destinados às despesas da Câmara;
VII - organizar cronograma de desembolso das dotações de Câmara vinculadamente ao repasse mensal das mesmas pelo Executivo;
VIII - proceder a devolução à Tesouraria da Prefeitura do saldo de caixa existente na Câmara ao final de cada exercício;
IX enviar ao Executivo, em época própria, as contas do Legislativo do exercício precedente, para sua incorporação às contas do Município;
X - proceder à redação das resoluções e decretos legislativos;
XI - deliberar sobre convocação de sessões extraordinárias da câmara.
XII - receber ou recusar as proposições apresentadas sem observância das disposições regimentais;
XIII - deliberar sobre a realização de sessões solenes fora da sede da Edilidade; XIV - determinar, no início da legislatura, o arquivamento das proposições não apreciadas na legislatura anterior.

Art. 28. O Vice-Presidente substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos eventuais e será substituído, nas mesmas condições, pelo Secretário, respectivamente.

Art. 29. Quando, antes de iniciar-se determinada sessão ordinária ou extraordinária, verificar- se a ausência dos membros efetivos da Mesa, assumirá a Presidência o Vereador mais idoso presente, que convidará qualquer dos demais Vereadores para a funções de vice presidente e Secretário.

Art. 30. A Mesa reunir-se-á, independente do Plenário, para apreciação previa de assuntos que serão objeto da deliberação de edilidade que por sua especialidade, demandem intenso acompanhamento e fiscalização ou ingerência do Legislativo.

SEÇÃO III
DA COMPETÊNCIA ESPECÍFICA DOS MEMBROS DA MESA

Art. 31. O Presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa dirigindo-a, e ao Plenário, em conformidade com as atribuições que lhe conferem este Regimento Interno.
Art. 32. Compete ao Presidente da Câmara:
Lei;
I – exercer, em substituição, a chefia do Executivo Municipal nos casos previstos em Lei;
II- representar a Câmara em Juízo, inclusive prestando informações em mandado de segurança contra ato da Mesa ou do Plenário;
III- representar a Câmara junto ao Prefeito, às autoridades federais e estaduais e perante as entidades privadas em geral;

IV- credenciar agente de imprensa, rádio ou televisão para o acompanhamento dos trabalhos legislativos;
V- fazer expedir convites para as sessões solenes da Câmara Municipal às pessoas que, por qualquer título, mereçam a deferência;
VI - conceder audiências ao público; a seu critério, em dias e horas prefixados; VII requisitar a força, quando necessária à preservação da regularidade do funcionamento da Câmara;
VIII empossar os Vereadores retardatários e suplentes e declarar empossado o Prefeito, quando tratar-se de Presidente da Câmara no exercício da chefia do Executivo Municipal, após a investidura dos mesmos perante o Plenário;
IX declarar extintos os mandatos dos Prefeitos, Vereadores e suplentes, nos casos previstos em lei, e, em face de deliberação do Plenário, expedir decreto legislativo de cassação do mandato;
X-convocar suplente de Vereador, quando for o caso;
XI-declarar destituído o membro da Mesa ou de Comissão Permanente, nos casos previstos neste Regimento;
XII-assinar as resoluções e decretos legislativos;
XIII- dirigir as atividades legislativas da Câmara em geral, em conformidade com as normas legais e deste Regimento, e em especial exercendo as seguintes atribuições:
a) convocar sessões extraordinárias da Câmara, e comunicar os Vereadores os pedidos de convocações oriundas do Prefeito, inclusive durante o recesso;
b) superintender a organização da pauta dos trabalhos legislativos;
c) anunciar o início e o término do Expediente e da Ordem do Dia;
d) determinar a leitura, pelo Vereador Secretário, das atas, pareceres, requerimentos e outras peças escritas sobre as quais deva deliberar o Plenário, na conformidade do Expediente de cada sessão;
e) cronometrar a duração do Expediente e da Ordem do Dia;
f) manter a ordem no recinto da Câmara concedendo a palavra aos Vereadores inscritos, caçando-a, disciplinando os apartes e advertindo todos os que incidirem em
excessos;
g) resolver as questões de ordem:
h) interpretar o Regimento Interno, para aplicação aos casos omissos;
i) anunciar a matéria a ser votada e proclamar o resultado da votação;
j) proceder à verificação do quórum, de ofício ou a requerimento de Vereador;
I) encaminhar os processos e expedientes às Comissões Permanentes para parecer, controlando-lhes o prazo;
XIV-praticar os atos essenciais de intercomunicação com o Executivo notadamente:
a) receber as mensagens de proposta legislativa, fazendo-as protocolar;
b) encaminhar ao Prefeito por protocolo, os projetos de lei aprovados e comunicar-lhe os projetos de sua iniciativa desaprovados, bem como os vetos rejeitados ou mantidos;
c) solicitar ao Prefeito as informações pretendidas pelo Plenário e convocar a comparecer na Câmara os Secretários, para explicações, na forma regular;
d) requisitar as verbas destinadas ao Legislativo, mensalmente;
e) solicitar mensagem com propositura de autorização legislativa para suplementação dos recursos da Câmara quando necessário;
XV promulgar as resoluções e os decretos legislativos, bem como, as leis não sancionadas pelo Prefeito no prazo, e as disposições constantes de veto rejeitado, fazendo-os publicar;
XVI ordenar as despesas da Câmara Municipal e assinar cheques nominativos, juntamente com o 1° Secretário ou outro Vereador expressamente designado para tal fim;
XVII determinar licitação para contratações administrativas de competência da Câmara, quando exigível;
XVIII - apresentar ou colocar à disposição do Plenário quadrimestralmente, o balancete da Câmara.
XIX - administrar o pessoal da Câmara fazendo lavrar e assinando os atos de nomeação, promoção, reclassificação, exoneração, aposentadoria, concessão de férias e de licença, atribuindo aos funcionários do Legislativo vantagens legalmente autorizadas, determinando a apuração de responsabilidade administrativa, civil e criminal de funcionários faltosos e aplicando-lhes penalidades, julgando os recursos hierárquicos de funcionários da Câmara e praticando quaisquer outros atos atinentes à essa área de sua gestão;
XX - Mandar expedir certidões requeridas para defesa de direitos e esclarecimento de situações;
XXI - exercer atos de poder de polícia em quaisquer matérias relacionadas com as atividades da Câmara Municipal, dentro ou fora do recinto da mesma;
XXII-autografar os projetos de lei aprovados, para sua remessa ao Executivo.

A forma para a promulgação das leis e resoluções previstas neste regimento é a seguinte:
"O Presidente da Câmara Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e promulga a seguinte lei (ou resolução)

Art. 33. O Presidente da Câmara, quando estiverem substituindo o Prefeito nos casos previstos em lei, ficará impedido de exercer qualquer atribuição ou praticar qualquer ato que tenha implicação com a função legislativa.
Art. 34. O Presidente da Câmara poderá oferecer proposições ao Plenário, mas deverá afastar- se da direção da Mesa quando estiverem as mesmas em discussão ou votação.
Art. 35. O Presidente da Câmara poderá votar nos seguintes casos:
I - Na eleição da Mesa.
III - quando a matéria exigir, para sua aprovação, voto favorável de dois terços ou da maioria absoluta dos membros da Câmara;
III- no caso de empate, nas votações públicas e secretas.
Art. 36. O vice-presidente da Câmara, salvo o disposto no art. 35 e seu Parágrafo Único, e, na hipótese de atuação como membro efetivo da Mesa nos casos de competência desse órgão, não possui atribuição própria, limitando-se a substituir o Presidente nas faltas e impedimentos, pela ordem.
Art. 37. O vice-presidente ou seu substituto promulgará e fará publicar as resoluções e decretos legislativos sempre que o Presidente, ainda que se ache em exercício, deixe escoar o prazo para fazê-lo.
Parágrafo Único - O disposto neste artigo aplica-se também, às leis municipais, quando o Prefeito e o Presidente da Câmara sucessivamente, tenham deixado expirar o prazo da sua promulgação e publicação subsequente.
Art. 38. Compete ao Secretário:

I - Organizar o Expediente e a Ordem do Dia;
Il fazer a chamada dos Vereadores ao abrir-se a sessão e nas ocasiões determinadas pelo Presidente, anotando os comparecimentos e as ausências;
III - ler a ata, as proposições e os demais documentos que devam ser de conhecimento da Casa;
IV - fazer a inscrição dos oradores na pauta dos trabalhos;
V elaborar a redação das atas, resumindo os trabalhos da sessão e assinando-as, juntamente com o Presidente;
VI - certificar a frequência dos Vereadores, para efeito de pagamento dos subsídios;
VII - registrar em livro próprio, os precedentes firmados na aplicação do Regimento Interno, para a solução de casos futuros;
VIII - manter à disposição do Plenário, os textos legislativos de manuseio mais frequente, devidamente atualizados;
IX-manter em arquivo fechado as atas lacradas de sessões secretas;
X - cronometrar o tempo das sessões e o do uso da palavra pelos Vereadores;
Parágrafo Único - Compete ao Segundo Secretário substituir o Primeiro Secretário nas suas ausências, licenças e impedimentos, bem como auxiliá-lo no desempenho de suas atribuições, quando na realização das sessões em Plenário.

SEÇÃO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DO PLENÁRIO

Art. 39. O Plenário é o órgão deliberativo da Câmara constituindo-se do conjunto de Vereadores em exercício, em local, forma e número legal para deliberar.
§ 1º Local é o recinto da sua sede;
§ 2º A forma legal para deliberar é a sessão;
§ 3º Número é o quórum determinado na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e neste Regimento Interno, para realização de sessões e para as deliberações;
§ 4º Integra o Plenário, o suplente de Vereador regularmente convocado, enquanto dure a convocação;

§ 5° Não integra o Plenário o Presidente da Câmara, quando se achar em substituição ao Prefeito.
Art. 40. São atribuições do Plenário:
I- elaborar, com a participação do Poder Executivo, as leis municipais;
Il-votar o orçamento anual, a lei de diretrizes orçamentárias e o plano plurianual;
III - legislar sobre tributos e estabelecer critérios gerais para a fixação dos preços dos serviços municipais;
IV- Autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais, bem como, aprovar os créditos extraordinários;
V-autorizar a obtenção de empréstimos e operações de créditos, bem como, a forma e os meios de pagamento;
VI - autorizar a concessão de auxílio e subvenções de crédito, bem como a forma e os meios de pagamento;
VII-autorizar a concessão para exploração de serviços, ou de utilidade pública; VIII dispor sobre aquisição, administração, utilização e alienação dos bens do domínio do município:
IX - autorizar a remissão de dívidas e conceder isenções e anistias fiscais, bem como, dispor sobre moratória e benefícios;
X- criar, alterar e extinguir cargos públicos e fixar os respectivos vencimentos
XI - dispor sobre denominação de próprios, vias e logradouros públicos;
XII - dispor sobre a fixação da zona urbana e de expansão urbana;
XIII - dispor sobre a organização e a estrutura básica dos serviços municipais; XIV estabelecer normas de política administrativa, nas matérias de competência do município;
XV- estabelecer o regimento jurídico dos servidores municipais.
XVI fixar os subsídios dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos na Lei Secretários Municipais, nos limites e critérios estabelecidos na Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.
Parágrafo Único - É de competência privativa do Plenário, entre outras.
I-eleger os membros de sua Mesa e destituí-los na forma regimental;
II - elaborar e votar seu Regimento Interno;
III organizar os seus serviços administrativos;
IV - conceder licença ao Prefeito e aos Vereadores;
V - autorizar o Prefeito a ausentar-se do município por mais de 15 dias;
VI - criar comissões permanentes e temporárias;
VII - apreciar vetos;
VIII - cassar o mandato do Prefeito e dos Vereadores, nos casos previstos em lei;
IX - tomar e julgar as contas do Município:
X-conceder títulos de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem;
XI - requerer informações do Prefeito sobre assuntos referentes à administração;
XII convocar os Secretários para prestar informação sobre matéria de sua competência.

CAPÍTULO II
DAS COMISSÕES
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41. As Comissões são órgãos técnicos, permanentes ou temporários, compostos de 03 (três) Vereadores com a finalidade de examinar matéria em tramitação na Câmara e emitir pareceres sobre a mesma, ou de proceder estudos sobre assuntos de natureza essencial ou ainda de investigar determinados fatos de interesse da administração, com as seguintes denominações:
I-Comissões Permanentes;
II - Comissões Especiais;
III - Comissões Processantes;
IV-Comissões de Representação;
V-Comissões Parlamentares de inquérito.
Art. 42. As Comissões, logo que constituídas, reunir-se-ão para eleger os respectivos Presidentes, Secretários e Relatores, e prefixar os dias de reuniões ordinárias ou extraordinárias e a ordem dos trabalhos, sendo tudo transcrito em livro próprio.
§ 1º Na Constituição das Comissões, assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos e blocos parlamentares que participem da Câmara.
§ 2º O Presidente da Câmara não poderá participar de Comissão Permanente, Comissão Parlamentar de Inquérito e de Comissão Processante.
§ 3º O Presidente da Câmara poderá substituir, a seu critério, qualquer membro da Comissão Especial ou de Comissão de Representação, observando o § 1º deste artigo, não se aplicando aos membros de Comissão Processante, Parlamentar de Inquérito ou Permanente.
SEÇÃO II
DAS COMISSÕES PERMANENTES
Art. 43 - A Câmara terá as seguintes comissões permanentes:
I. Justiça e redação e redação final;
II. Finanças e orçamentos;
III. Obras e serviços públicos, agricultura e comércio
IV. Educação, saúde e assistência social.

Art. 44 – Cada Comissão será composta de três (03) membros titulares e um (01) suplente, decidida pela plenário, com mandato de dois (02) anos, cuja designação será feita na primeira Sessão Ordinária após a reunião de posse da mesa diretora.
§ 1º - Na designação dos membros das Comissões será observada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos políticos com representação na Câmara ou dos blocos parlamentares.

§ 2º - A vaga decorrente de renúncia, licença, destituição, impedimento, morte ou perda de mandato será preenchida por quem venha assumir a vaga do Vereador.

§ 3º - Todo Vereador, exceto os integrantes da Mesa Diretora, deverá fazer parte de Comissão Permanente, podendo integrar mais de uma.

Art. 45 – As Comissões Permanentes reunir-se-ão ordinariamente, no mínimo duas vezes mensalmente, sempre em dia útil e horário definido em deliberação de seus membros, com cronograma anual com ampla publicidade, e, extraordinariamente quando convocadas por seu respectivo Presidente, lavrando-se Ata dos trabalhos.

§ 2º - Durante os recessos da Câmara as Comissões Permanentes não se reunirão, senão extraordinariamente.
Art. 46- Faz-se necessário o preenchimento das informações do processo de tramitação nas Comissões, na aba Reunião, no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL da Câmara Municipal de Santa Filomena, com os seguintes dados: período da composição da Comissão; número; nome da reunião; data; horário de início e término; observação; pauta da reunião; ata da reunião e se houver anexo da reunião.
Parágrafo único – A pauta da reunião será inclusa no SAPL da Câmara Municipal de Santa Filomena com o mínimo de 48 horas de antecedência do dia da reunião, podendo ser modificada no decorrer da reunião, por requerimento de um dos membros.

Art. 47 - Os Presidentes das Comissões que não funcionar como relatores terão direito a votar em todas as deliberações, sempre em último lugar.
Art. 48 - As Comissões só poderão deliberar com a presença da maioria dos seus membros e emitirão pareceres escritos sobre as matérias submetidas à sua apreciação.

Art. 49. Às Comissões Permanentes Incumbe ainda:
I - Estudar as proposições e assuntos distribuídos ao exame, manifestando sobre eles sua opinião para orientação do Plenário.
II discutir e votar projetos de lei que dispensarem a competência do Plenário, nos termos do art. 43 deste Regimento Interno.
III- projeto de lei complementar;
IV- projetos de iniciativa de Comissões;
V - projetos de códigos, estatutos e consolidações;
VI - projetos de iniciativa popular;
VII-projetos que tenham recebido pareceres divergentes;
VIII - projetos em regime de urgência;
IX - alienação ou concessão de bens imóveis municipais;
X - alterações do Regimento Interno;
XI - autorização para todo e qualquer tipo de operação de natureza financeira de interesse do Município, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público Municipal;

X - projetos que instituam impostos previstos na Lei Orgânica do Município;
XI - proposta de emenda à Lei Orgânica.
Paragrafo único: Nas matérias em que as Comissões Permanentes sejam competentes para discutir votar, encerrada a discussão e a votação, a decisão da Comissão será, em seguida, comunicada ao Presidente da Câmara que imediatamente dará ciência ao Plenário e publicará nas dependências da Câmara Municipal; e não havendo interposição de recurso, o projeto será encaminhado para a sanção e promulgação se aprovado, em caso contrário arquivado pela Câmara.

SEÇÃO III
DA FORMAÇÃO E MODIFICAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 50. Os membros das Comissões Permanentes serão eleitos na sessão seguinte à da eleição da Mesa, para o biênio, mediante votação em escrutínio público, através de votação aberta, contendo os nomes dos Vereadores indicados pelos seus partidos, a legenda partidária e as respectivas Comissões.
§ 1º O mesmo Vereador não pode ser eleito para mais de 03 (duas) Comissões Permanentes;
§ 2º Nas Comissões Permanentes cada membro terá um suplente, indicado pelo representante de seu Partido na Câmara, na mesma data da constituição das Comissões.
Art. 51. O membro da Comissão Permanente poderá, por motivo justificado, solicitar dispensa da mesma.
Parágrafo Único - Para efeito do disposto neste artigo, quando da substituição do membro, observar-se-á a condição prevista neste Regimento.
Art. 52. Os membros das Comissões Permanentes serão destituídos caso não compareçam, em cada sessão legislativa, à três reuniões consecutivas ordinárias ou a cinco intercaladas da respectiva Comissão, salvo motivo de força maior, devidamente comprovada.
Parágrafo Único - A destituição dar-se-á por simples petição de qualquer Vereador, dirigida ao Presidente da Câmara que após comprovar a autenticidade da denúncia, declarará vago o cargo.
Art. 53. As vagas nas Comissões Permanentes por renúncia, destituição ou por extinção ou perda de mandato de Vereador, serão supridas por livre designação do líder da bancada a que pertencia o titular, e, isso não sendo possível, far-se-á pelo presidente da mesa diretora ou eleição.

SEÇÃO IV
DO FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 54. As Comissões Permanentes só poderão reunir-se em regime de urgência especial, no período destinado à Ordem do Dia da Câmara, se a sessão for suspensa de ofício, pelo Presidente da Câmara.
Art. 55. As Comissões Permanentes poderão reunir-se Extraordinariamente sempre que necessário, presentes pelo menos dois de seus membros, devendo, para tanto, serem convocados pelo respectivo Presidente.
Parágrafo Único: As convocações extraordinárias das Comissões, fora da reunião, serão sempre por escrito, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
Art. 56. Das reuniões de Comissões Permanentes, lavrar-se-ão atas, em livro próprio, pelo Secretário incumbido de assessorá-la, as quais serão assinadas pelos seus respectivos Presidentes.

Art. 57. Compete ao Presidente das Comissões Permanentes:
I-convocar reuniões extraordinárias da Comissão:
II - presidir as reuniões da Comissão e zelar pela ordem dos trabalhos;
III - receber as matérias destinadas à Comissão;
IV - fazer observar os prazos dentro dos quais a Comissão deverá desincumbir-se de seus misteres;
V-representar a Comissão nas relações com a Mesa e o Plenário;
VI - conceder vista de matéria, por três dias, ao membro da Comissão que o solicitar, salvo nos casos de tramitação em regime de urgência;
VII- avocar o expediente, para emissão do parecer em 48 (quarenta e oito) horas, quando não tenha feito o relator no prazo regimental.
Art. 58 Encaminhada qualquer matéria ao Presidente da Comissão Permanente, este designar-lhe-á tramitação imediata.
Art. 59. É de 15 (quinze) dias o prazo para qualquer Comissão Permanente pronunciar-se, a contar da data do recebimento da matéria pelo seu Presidente.
§ 1º O prazo a que se refere este artigo será duplicado em se tratando de proposta orçamentária e de processo de prestação das contas do Município.
§ 2º O prazo a que se fere este artigo será reduzido pela metade, quando se tratar da matéria colocada em regime de urgência e de emendas e subemendas apresentadas à Mesa.
Art. 60. Qualquer Vereador ou Comissão poderá requerer por escrito ao Plenário, a audiência da Comissão a que a proposição não tenha sido previamente distribuída, devendo fundamentar detidamente o requerimento.
Parágrafo Único - Caso o Plenário acolha o requerimento, a proposição será enviada à Comissão, que se manifestará nos mesmos prazos previstos no art. 53 deste Regimento.
Art. 61 Ocorrendo não se encontrar presente número suficiente de membros da Comissão à qual foi distribuída a matéria para o estudo, o presidente da comissão convocará o suplente, e, não sendo possível a comparecimento do suplente, o Presidente da Câmara designará um ou mais Vereadores para completar o *quorum*.
Parágrafo único - Não estando presente nenhum membro da Comissão Permanente que se deva pronunciar sobre a matéria o Presidente da Mesa designará três Vereadores para comporem a Comissão.
Art. 62. Escoado o prazo sem que tenha sido proferido o parecer, a matéria será incluída imediatamente na Ordem do Dia, para que o Plenário se manifeste sobre a dispensa do mesmo.
Art. 63. Somente serão dispensados os pareceres das Comissões, por deliberação do Plenário, mediante requerimento escrito de Vereador ou por solicitação do Presidente da Câmara através de despacho nos autos, quando se tratar de proposição colocada em regime de urgência, na forma prevista no § 2º do art. 53 deste Regimento.

SEÇÃO V
DA COMPETÊNCIA ESPECÍFICA DE CADA COMISSÃO PERMANENTE

Art. 64. Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, manifestar-se em todas as proposições que tramitem na Casa, quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico, salvo expressa disposição em contrário deste Regimento.
§ 1° Quando a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final emitir parecer pela inconstitucionalidade de qualquer proposição, será esta considerada rejeitada e arquivada definitivamente, por despacho do Presidente da Câmara, se o parecer contrário for pela unanimidade dos membros da Comissão.
§ 2º Tratando-se de inconstitucionalidade parcial, a Comissão poderá oferecer emenda corrigindo o vício.
§ 3º A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se-á sempre em primeiro lugar.
§ 4º A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se-á sobre o mérito da proposição, assim entendida a colocação do assunto sob o prisma de sua conveniência, utilidade e oportunidade, nos seguintes casos:
I - organização administrativa da Prefeitura e da Câmara;
II - criação de entidade de administração indireta ou de Fundação;
III - aquisição e alienação de bens e imóveis do Município;
IV - concessão de licença ao Prefeito;
V - alteração de denominação de próprios municipais, vias e logradouros públicos:
VI - criação de Comissão Parlamentar de Inquérito;
VII - veto;
VIII emenda ou reforma da Lei Orgânica do Município;
IX - concessão de título honorífico ou qualquer outra homenagem;
X - todas as demais matérias não consignadas às outras Comissões.
Art. 65. Compete a Comissão de Finanças e Orçamento opinar, obrigatoriamente, sobre todas as matérias de caráter financeiro e especialmente quanto ao mérito, quando for o caso de:
I-diretrizes orçamentárias;
II - proposta orçamentária e o plano plurianual;
III - matéria tributária;
IV-abertura de créditos, empréstimos públicos;

V - proposições que, direta ou indiretamente alterem a despesa ou a receita do Município;
VI - proposições que acarretam em responsabilidades ao erário municipal ou interessem ao crédito ou ao patrimônio público municipal;
VII - fixação aumento dos vencimentos do funcionalismo público;
VIII fixação e atualização dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores.
Art. 66 Compete a Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Comércio, opinar obrigatoriamente, quanto ao mérito, sobre as seguintes matérias:
I - código de obras e código de posturas;
II - plano diretor e de desenvolvimento integrado;
III - aquisição, alienação e concessão de bens imóveis do Município:
IV - quaisquer obras, empreendimentos e execução de serviços públicos locais;
V- atividades produtivas em geral, públicas ou privadas, envolvendo os setores
primário, secundário e terciário da economia do Município.
Art. 67. Compete à Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, apreciar e manifestar- se obrigatoriamente quando ao mérito em todos os projetos e matérias que versem sobre:
I - assuntos educacionais, artísticos e desportivos;
II - concessão de bolsas de estudo;
III - patrimônio histórico;
IV - saúde pública e saneamento básico;
V - assistência social e previdenciária em geral.
VI reorganização administrativa da prefeitura nas áreas de educação, saúde e assistência social;
VII - implantação de centros comunitários sob auspicio oficial;
VIII declaração de utilidade pública municipal a entidades que possuam fins filantrópicos.
Art. 68. O estudo de qualquer matéria, pelas Comissões Permanentes, poderá ser feito em reunião conjunta de duas ou mais Comissões, por iniciativa de qualquer uma delas, aceita pelas demais, sob a direção do Presidente mais idoso.
Parágrafo Único - Nas reuniões conjuntas observar-se-á as seguintes normas:
I- em cada Comissão deverá estar presente a maioria de seus membros;
II- o estudo das matérias será conjunto, mas a votação far-se-á separadamente;
III - cada Comissão poderá ter o seu relator, se não preferir relator único;
IV- o parecer das Comissões poderá ser em conjunto, desde que se consigne a manifestação de cada uma delas.
Art. 69. É vedado a qualquer Comissão manifestar-se sobre a constitucionalidade ou legalidade de qualquer proposição, contrariando o parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.
Art. 70. Somente a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se-á sobre o veto, salvo se esta solicitar a audiência de outra comissão, com a qual poderá reunir-se em conjunto, observando o disposto no parágrafo único do art. 61 deste Regimento.

SEÇÃO VI
DAS COMISSÕES ESPECIAIS, PROCESSANTES E DE REPRESENTAÇÃO

Art. 71. As Comissões Especiais destinadas a proceder o estudo de assuntos de especial interesse do Legislativo, serão criadas através de resolução, aprovada em Plenário por maioria absoluta, proposta pela Mesa ou mediante requerimento de, pelo menos três Vereadores, com sua finalidade específica e o prazo para apresentação do relatório de seus trabalhos.
§ 1º O Presidente da Câmara diante das indicações dos nomes dos Vereadores, feitas pelos seus representantes partidárias ou blocos formados, fará constar na resolução de criação os nomes dos membros das Comissões Especiais, observando sempre que possível, a composição partidária proporcional.
§ 2º A Comissão Especial extinguir-se-á findo o prazo de sua duração, indicado na resolução que a constituir, haja ou não concluído os seus trabalhos.
§ 3º A Comissão Especial relatará suas conclusões ao Plenário, através do seu Presidente sob a forma de Relatório fundamentado e aprovado pela maioria de seus membros e se houver de propor medidas, oferecerá projeto de lei, de resolução ou de decreto legislativo, que deverá conter a assinatura de, pelo menos, dois de seus membros.
§ 4° No caso do Relatório não ser aprovado pela maioria de seus membros, o mesmo será remetido ao Presidente da Câmara, juntamente com as demais peças documentais existentes, para o seu arquivamento.
§ 5º Na votação do Relatório, os membros da Comissão poderão apresentar seu voto por escrito e devidamente fundamentado.
Art. 72. A Câmara constituirá Comissão Processante no caso de processo de cassação pela prática de infração político-administrativa do Prefeito ou de Vereador, observando-se os procedimentos e as disposições previstas na lei federal aplicável e na Lei Orgânica do Município.
Art. 73. As Comissões de Representação serão constituídas para representar a Câmara em atos externos de caráter cívico ou cultural, dentro ou fora do território do Município e atender as disposições previstas no art. 41 deste Regimento.

SEÇÃO VII
DAS COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

Art. 74. A Câmara Municipal, mediante requerimento fundamentado de um terço de seus membros, criará Comissão Parlamentar de Inquérito que funcionará na sede da Câmara, através resolução aprovada em Plenário por maioria absoluta, para apuração de fato determinado que se incluam na competência municipal e por prazo certo, que não será superior a noventa dias, prorrogáveis até por igual período, a juízo do Plenário, a qual terá poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos em lei e neste Regimento.
§ 1° Considera-se fato determinado o acontecimento de relevante interesse para a vida pública e a ordem constitucional, legal, econômica e social do Município, que estiver devidamente caracterizado no requerimento e na resolução de criação da Comissão.
§ 2º O Presidente da Câmara diante das indicações dos nomes dos Vereadores, feitas pelos seus representantes partidárias ou blocos formados, fará constar na resolução de criação os nomes dos membros da Comissão Parlamentar de Inquérito, observando sempre que possível, a composição partidária proporcional.
§ 3º Não participará como membro de Comissão Parlamentar de Inquérito o Vereador que estiver envolvido ou que tiver interesse pessoal no fato a ser apurado.
§ 4º Todos os atos e diligências da Comissão serão transcritos e autuados em processo próprio, em folhas numeradas, datadas e rubricadas pelo seu Presidente, contendo também a assinatura dos depoentes, quando se tratar de depoimentos tomados de autoridades ou de testemunhas.
§ 5 A Comissão Parlamentar de Inquérito, através da maioria de seus membros, no interesse da investigação poderá:
I - proceder vistorias e levantamentos nas repartições públicas municipais e entidades descentralizadas, onde terão livre ingresso e permanência;
II- requisitar de seus responsáveis a exibição de documentos e a prestação dos esclarecimentos necessários.
§ 6º No exercício de sua atribuição, poderá ainda, a Comissão Parlamentar de Inquérito, através de seu Presidente:
I- determinar as diligências que achar necessárias;
II - requerer a convocação de secretários municipais;
III- tomar depoimento de quaisquer autoridades, intimar testemunhas e inquiri-las sob compromisso;
IV - proceder a verificações contábeis em livros, papéis e documentos dos órgãos da Administração direta e indireta.
§ 7° As testemunhas serão intimadas e deporão sob as penas do falso testemunho previstas na legislação penal, e em caso de não comparecimento, sem motivo justificado, a intimação será solicitada ao juiz criminal da localidade onde as mesmas residem ou se encontram, na forma do Código de Processo Penal.
§ 8° Se não concluir seus trabalhos no prazo que lhe tiver sido, estipulado, a Comissão se extinguirá, ficando prejudicada toda apuração já realizada, salvo se, antes do término do e o requerimento

for prazo, seu Presidente requerer a prorrogação por menor ou igual período aprovado por maioria absoluta pelo Plenário, em sessão ordinária da Câmara.
§ 9º Não se criará Comissão Parlamentar de Inquérito enquanto estiverem funcionando, pelo menos duas, salvo mediante projeto de Resolução aprovado por dois terços dos membros da Câmara.
§ 10 Qualquer Vereador poderá comparecer às reuniões da Comissão Parlamentar de Inquérito, mediante consentimento de seu Presidente, desde que:
I - não tenha participação nos debates;
II - conserve-se em silêncio durante os trabalhos;
III - não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passa no recinto;
IV - atenda às determinações do Presidente.
§ 11 A Comissão concluirá seus trabalhos através de relatório final, que deverá conter: I- a exposição dos fatos submetidos à apuração;
II -a exposição e análise das provas colhidas;
III- a conclusão sobre a comprovação ou não da existência dos fatos;
IV -a conclusão sobre a autoria dos fatos apurados como existentes;
V- a sugestão das medidas a serem tomadas, com sua fundamentação legal;
VI a indicação das autoridades que tiverem competência para a adoção das providências reclamadas.
§ 12 Considera-se relatório final o elaborado pelo relator eleito, desde que aprovado pela maioria dos membros da Comissão, e não o sendo, considera-se relatório final o elaborado por um dos membros com voto vencedor, designado pelo presidente da Comissão, o qual deverá ser assinado primeiramente por quem o redigiu e, em seguida, pelos demais membros.
§13 Na votação do relatório, os membros da Comissão poderão apresentar seu voto por escrito e devidamente fundamentado.
§ 14 O relatório final será protocolado na Secretaria da Câmara Municipal, acompanhado das demais peças do processo, para ser lido em Plenário, no Pequeno Expediente da primeira sessão ordinária seguinte, o qual independerá de apreciação do Plenário, devendo o Presidente dar-lhe encaminhamento de acordo com as recomendações nele propostas.
§ 15 A secretaria da Câmara deverá fornecer cópia do relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito ao Vereador que a solicitar, independente de requerimento.

TÍTULO III
DOS VEREADORES
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
SEÇÃO I
DO EXERCÍCIO DA VEREANÇA

Art. 75. Os Vereadores são agentes políticos investidos do mandato legislativo municipal, eleitos pelo sistema partidário e de representação proporcional pelo voto secreto e direto.
Art. 76. É assegurado ao Vereador, uma vez empossado:
I - participar de todas as discussões e votar nas deliberações do Plenário, salvo quando tiver interesse na matéria, o que comunicará ao Presidente;
II - votar na eleição da Mesa e das Comissões Permanentes;
III - apresentar proposição e sugerir medidas que visem o interesse coletivo, ressalvadas as matérias de iniciativa exclusiva do Executivo e da Mesa;
IV-concorrer aos cargos da Mesa e das Comissões, salvo impedimentos;
V - usar da palavra em defesa das proposições apresentadas que visem o interesse do Município, ou em oposição às que julgar prejudiciais ao interesse público, sujeitando-se às limitações deste Regimento.

SEÇÃO III
DAS VEDAÇÕES, PERDA DO MANDATO E FALTA DE DECORO

Art. 77. É vedado ao Vereador.
I - desde a expedição do diploma:
a) firmar ou manter contrato com o Município, com suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou com suas empresas concessionárias de serviço público, salvo quando o contrato obedecer à clausulas uniformes;
b) aceitar cargo, emprego ou função, no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta Municipal, salvo mediante aprovação em concurso público e observado o disposto do art. 38 da Constituição Federal.
II- desde a posse:
a) ocupar cargo, função ou emprego, na Administração Pública Direta ou Indireta do Município, de que seja exonerado "*ad nutun"*, salvo o cargo de Secretário Municipal ou Diretor equivalente, desde que se licencie do mandato;
b) exercer outro cargo eletivo federal, estadual ou municipal;
c) ser proprietário controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público do Município, ou nela exercer função remunerada:
d) patrocinar causa junto ao Município em que seja interessado em qualquer das entidades a que se refere a alínea "a" do inciso I deste artigo.
Art. 78. Perderá o mandato o Vereador.
I - que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior:
II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar ou
atentatório às instituições vigentes:
III - que utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa:
IV - que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa anual, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo doença comprovada, licença ou missão autorizada pela edilidade;
V-que fixar residência fora do Município:
VI - que perder ou tiver suspenso os direitos políticos.
§ 1° Nos casos dos incisos I e II a perda do mandato será declarada pela Câmara por voto secreto e 2/3, mediante provocação da Mesa ou de Partido Político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.
§ 2º Nos casos previstos nos incisos III a VI, a perda será declarada pela Mesa da Câmara, de oficio ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de Partidos Políticos representados na Casa, assegurada ampla defesa.
§ 3º O processo de cassação do mandato de Vereador obedecerá, além dos parágrafos 1º e 2º deste artigo, o estabelecido em lei federal, na Lei Orgânica do Município e neste Regimento Interno.
§ 4º Sempre que o Vereador cometer, dentro do recinto da Câmara excesso que deva ser reprimido, o Presidente conhecerá do fato e tomará as providências seguintes, conforme a gravidade:
I - advertência em Plenário:
II - cassação da palavra:
III-determinação para retirar-se do Plenário;
IV - suspensão da Sessão, para entendimentos na sala da presidência:
V-proposto de cassação de mandato de acordo com legislação vigente.
§ 5º Considera-se atentatório do decoro parlamentar, quando o detentor do uso da palavra, usar expressões que configurem crimes contra a honra ou contenham incitamento à prática de crimes.
§ 6º É incompatível com o decoro parlamentar:
I- o abuso das prerrogativas legais asseguradas ao Vereador;
II- a percepção de vantagens indevidas;
III- a prática de irregularidades graves no desempenho do mandato ou de encargos dele decorrentes.

SEÇÃO III
DAS PENALIDADES POR FALTA DE DECORO

Art. 79. As infrações definidas nos parágrafos 5º e 6º do artigo anterior, acarretam as seguintes penalidades, em ordem de gradação:
I - censura;
II - perda temporária do exercício do mandato, até o máximo de trinta dias;
III - perda do mandato.
Art. 80. A censura será verbal ou escrita:
§ 1º. A censura verbal será aplicada em sessão pelo Presidente da Câmara ou de Comissão, no âmbito desta, ao Vereador que:
I- observar os deveres inerentes do mandato ou os preceitos deste Regimento;
II - praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta nas dependências da Casa;
III - perturbar a ordem nas sessões da Câmara ou nas reuniões das Comissões.

§ 2º A censura escrita será imposta pela Mesa, ao Vereador que:
I - na qualidade de detentor do uso da palavra, usar expressões atentatórias do decoro parlamentar;
II - praticar ofensas físicas ou morais no edifício da Câmara, ou desacatar, por atos ou palavras, outro parlamentar, a Mesa ou Comissão, ou os respectivos Presidentes.
Art. 81. Considera-se incurso na sanção de perda temporária do exercício do mandato, por falta de decoro parlamentar, o Vereador que:
1- reincidir nas hipóteses previstas nos parágrafos do artigo anterior;
II- praticar transgressão grave ou reiterada aos preceitos deste Regimento;
III revelar conteúdo de debates ou deliberação que a Câmara ou Comissão haja resolvido, devam ficar secretas;
IV - revelar informações e documentos oficiais de caráter reservado, de que tenham tido conhecimento na forma regimental:
V - faltar sem motivo justificado, a cinco sessões ordinárias consecutivas ou a dez intercalados, dentro da sessão legislativa ordinária.
§ 1º Nos casos dos incisos I a IV, a penalidade será aplicada pelo Plenário, em
escrutínio secreto e por maioria absoluta, assegurada ampla defesa ao infrator.
§ 2º Na hipótese do inciso V, a Mesa aplicará, de ofício, o máximo da penalidade, resguardado o princípio da ampla defesa.

SEÇÃO IV
DA SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO DA VEREANÇA

Art. 82. Extingue-se o mandato de Vereador, devendo ser declarado pelo Presidente da Câmara, obedecida a Legislação Federal, quando:
I - ocorrer falecimento, renúncia por escrito lida em Plenário, cassação dos direitos políticos ou condenação com pena acessória específica;
II deixar de tomar posse, sem motivo justificado, perante a Câmara Municipal, dentro do prazo estabelecido no art. 8° deste Regimento;
III - deixar de comparecer em cada sessão Legislativa anual, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara Municipal, salvo por motivo de doença comprovada, licença ou missão autorizada pela edilidade, ou, ainda deixar de comparecer a cinco sessões extraordinárias convocadas por escrito pelo Presidente, para apreciação de matéria urgente, desde que comprovado o recebimento da convocação, em ambos os casos, assegurada ampla defesa:
IV. incidir nos impedimentos para o exercício do mandato estabelecidos em lei, não se desincompatibilizar até a posse, nos casos supervenientes, no prazo fixado em lei ou neste Regimento;
Art. 83. A extinção do mandato se torna efetiva pela declaração do ato ou fato pelo Presidente, que fará constar da ata da primeira sessão, comunicando ao Plenário e convocando imediatamente o respectivo Suplente.
Parágrafo Único - Se o Presidente da Câmara omitir-se nas providências deste artigo, o Suplente de Vereador, o Prefeito Municipal ou o Presidente do Partido Político, poderá requerer a declaração da extinção do mandato, por via judicial, de acordo com a lei federal.
Art. 84. A renúncia do Vereador será sempre escrita, assinada e com firma reconhecida, reputando-se aberta a vaga a partir da sua leitura em Plenário, pelo detentor do mandato ou pelo 1° Secretário.

SEÇÃO V
DO PROCESSO DESTITUITÓRIO

Art. 85. Sempre que um terço dos Vereadores propuser a destituição de membro da Mesa, o Plenário, conhecendo da representação deliberará preliminarmente em face da prova documental oferecida por antecipação pelo representante sobre o processamento da matéria.
§ 1° Caso o Plenário se manifeste pelo processamento da representação, a mesma será atuada pelo Secretário da mesa, Presidente ou o seu substituto legal, se for ele o denunciado, e determinará a notificação do acusado para oferecer defesa no prazo de 15 (quinze) dias e arrolar testemunhas até o máximo de 03 (três), sendo-lhe enviada cópia da peça acusatória e dos documentos que a tenham instruído.
§ 2º Se houver defesa, anexada à mesma com os documentos que a acompanharem aos autos, o Presidente mandará notificar o representante para confirmar a representação ou retirá-la no prazo de 05 (cinco) dias;
§ 3º Se não houver defesa, ou se havendo e o representante confirmar a acusação, será sorteado relator para o processo e convocar-se-á sessão extraordinária para a apreciação da matéria na qual serão inquiridas as testemunhas de defesa e de acusação até o máximo de 03 (três) para cada parte;
§ 4° Não poderá funcionar como relator o membro da Mesa.
§ 5º Na sessão o relator, que se servirá de Assessor Jurídico da Câmara para coadjuvá- lo, inquirirá as testemunhas perante o Plenário, podendo qualquer Vereador formular lhes perguntas do que se lavrará assentada.
§ 6º Finda a inquirição, o Presidente da Câmara concederá 30 (trinta) minutos para se manifestarem individualmente o representante, o acusado e o relator, seguindo-se a votação da matéria pelo Plenário.
§ 7° Se o Plenário decidir por 2/3 de votos dos Vereadores, pela destituição, será elaborado projeto de resolução pelo Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e o Presidente da Câmara declarará destituído o membro da Mesa.

CAPÍTULO II
DAS LICENÇAS, DAS VAGAS

Art. 86. O Vereador poderá licenciar-se mediante requerimento dirigido a Presidência, nos seguintes casos:
I - por motivo de doença devidamente comprovada, com subsídios integrais;
II - para tratar de interesse particular, conforme dispuser a Lei Orgânica;
III - para desempenhar missões temporárias e de caráter cultural ou de interesse do Município.
§ 1º Ao Vereador licenciado nos termos do inciso III, a Câmara poderá determinar o pagamento de auxílio especial, no valor que estabelecer e na forma que especificar.
§ 2º Será considerado automaticamente licenciado o Vereador investido no cargo de Prefeito ou Secretário Municipal.
§ 3º Dar-se-á a convocação de suplente de Vereador nos casos de vaga, licença ou em impedimentos previstos na Lei Orgânica do Município.
§ 4º Sempre que ocorrer vaga, licença ou impedimento, o Presidente da Câmara convocará o respectivo Suplente que deverá tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da convocação, salvo justo motivo aceito pela Câmara, quando se prorrogará o prazo.
§ 5º Em caso de vaga, não havendo Suplente, o Presidente da Câmara comunicará o fato, dentro de 48 (quarenta e oito) horas ao TRE, a quem compete realizar eleição para preenchê-la se faltarem mais de 18 (dezoito) meses para o término do mandato.
§ 6º Enquanto a vaga a que se refere o parágrafo anterior não for preenchida, calcular-se-á o quórum em função dos Vereadores remanescentes.

CAPÍTULO III
DOS LÍDERES

Art. 87. Os partidos políticos poderão ter líderes e vice-líderes na Câmara, que serão seus porta-vozes com prerrogativas constantes deste Regimento.
Art. 88. A indicação dos líderes será feita em documento subscrito pelos membros das representações majoritárias, minoritárias, blocos parlamentares ou pelos Partidos Políticos, à Mesa, nas 24 horas que se seguirem à instalação do primeiro período legislativo anual.
§ 1º Os líderes indicarão os respectivos vice-líderes, dando conhecimento à Mesa da Câmara.
§ 2º Enquanto não houver a indicações dos líderes, serão tidos como tais os Vereadores mais votados da respectiva bancada;
§ 3º Não havendo unanimidade entre os Vereadores componentes da bancada, será considerado líder aquele cuja indicação tiver maior número de assinatura da respectiva bancada;
§ 4° Quando as bancadas entenderem de substituir seus líderes, deverão fazê-lo na forma prevista no "caput" deste artigo, tendo validade após leitura no Expediente de sessão ordinária da Câmara;
Art. 89. Os líderes terão 1/3 a mais do prazo para uso da palavra nos casos previstos no art. 156, itens I a IV deste Regimento.

Parágrafo Único - Para fazer comunicação em nome de seu partido, o líder poderá usar da palavra por 05 (cinco) minutos, em qualquer fase das sessões, desde que autorizado pela Presidência.

CAPÍTULO IV
DAS INCOMPATIBILIDADES E IMPEDIMENTOS

Art. 90. As incompatibilidades de Vereador são somente aquelas previstas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.
Art. 91. São impedimentos do Vereador aqueles indicados na Lei Orgânica do Município e neste Regimento Interno.

CAPÍTULO V
DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

Art. 92. Os subsídios dos Vereadores serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, dentro dos limites e critérios estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.
§ 1º Não prejudicarão o pagamento dos subsídios aos Vereadores presentes, a não realização de sessão por falta de quórum e a ausência de matéria a ser votada, e no recesso parlamentar, os subsídios serão pagos de forma integral.
§ 2º A mesma lei que fixará os subsídios dos Vereadores fixará também o valor da parcela indenizatória, a ser pago ao presidente da mesa diretora.
Art. 93. Os subsídios fixados na forma do artigo anterior poderão ser revistos anualmente, por lei específica, para corrigir os efeitos da inflação, sendo aplicado os índices aplicados pelo Governo Federal.

TÍTULO IV
DAS PROPOSIÇÕES E DA SUA TRAMITAÇÃO
CAPÍTULO I
DAS MODALIDADES DE PREPOSIÇÃO E DE SUA FORMA

Art. 94. Proposição é toda matéria sujeita a deliberação do Plenário, qualquer que seja o seu objeto.
Art. 95. São modalidades de preposição:
I-proposta de emenda à Lei Orgânica;
II - projeto de lei complementar;
III- projetos de lei;
IV-projetos de decreto legislativo;
V - projetos de resolução;
VI - projetos substitutivos;
VII - emendas e subemendas;
VIII - vetos;
IX - Pareceres das Comissões Permanentes;
X-relatórios das Comissões Especiais de qualquer natureza;
XI - indicações;
XII - requerimentos;
XIII - representações;
Art. 96. As proposições deverão ser redigidas em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e na ortografia oficial pelo seu autor.
§1° Considera-se autor da proposição, para efeitos regimentais, o seu primeiro
signatário, sendo de simples apoio às assinaturas que se seguirem à primeira.
§ 2º Ao signatário da proposição só é lícito dela retirar sua assinatura antes da sua apresentação em Plenário.
Art. 97. Exceção feita às emendas, subemendas, indicações, requerimentos e vetos, as proposições deverão conter ementa indicativa do assunto a que se referem.
Art. 98. As proposições consistentes em projetos de lei, de decreto legislativo, de resolução ou de projeto substitutivo, deverão ser oferecidas com justificativa, por escrito.
Parágrafo Único - Nenhuma proposição poderá incluir matéria estranha ao seu objeto.

CAPÍTULO II
DAS PROPOSIÇÕES EM ESPÉCIE

Art. 99. Toda matéria legislativa de competência da Câmara, dependente de manifestação do Prefeito, será objeto de projeto de lei; todas as deliberações privativas da Câmara, tomadas em Plenário, que independem do Executivo, terão forma de decreto legislativo ou de resolução, conforme o caso, exceto o veto e o relatório de Comissão Parlamentar de Inquérito, em Câmara Municipal não seja competente para deliberar.
§ 1º Destinam-se os decretos legislativos a regular as matérias de exclusiva competência da Câmara, sem sanção do Prefeito e que tenham efeito externo, tais como:
I concessão de licença ao Prefeito para afastar-se do cargo ou ausentar-se do Município por mais de quinze dias;
II - Aprovação ou rejeição do parecer prévio sobre as contas do Município, proferido pelo Tribunal de Contas do Estado;
III - representação à Assembleia Legislativa sobre modificação territorial ou mudança do nome da sede do Município:
IV - mudança do local de funcionamento da Câmara;
V - cassação do mandato do Prefeito, na forma prevista na legislação pertinente.
§ 2º Destinam-se as resoluções a regulamentar matéria de caráter político e administrativa de sua economia interna, sobre as quais deva a Câmara pronunciar-se em casos concretos, tais como:
I - perda de mandato de Vereador,
II - concessão de licença a Vereador, para desempenhar missão temporária de caráter cultural ou de interesse do Município;
III - criação de Comissão Especial, ou Parlamentar de Inquérito;
IV-conclusões de Comissão de Inquérito ou Especial, quando for o caso;
V - qualquer matéria de natureza regimental;
VI - todo e qualquer assunto de sua organização economia interna, de caráter geral ou normativo.
Art. 100. A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, à Mesa da Câmara, às Comissões Permanentes, ao Prefeito e ao eleitorado, ressalvado os casos de iniciativa exclusiva do Executivo e da Mesa da Câmara, conforme determinação constitucional, legal ou deste Regimento.
Parágrafo Único - O eleitorado exercerá o direito de iniciativa das leis, sob a forma de moção articulada subscrita, no mínimo, por 5% (cinco por cento) do total de eleitores do Município.
Art. 101. Substitutivo é o projeto de lei, de resolução ou de decreto legislativo apresentado por um Vereador ou Comissão para substituir outro já apresentado sobre o mesmo assunto.
Parágrafo Único - Não é permitido substitutivo parcial ou mais de um substitutivo ao mesmo projeto.
Art. 102 Emenda é a proposição apresentada como acessório de outra
§ 1º As emendas podem ser supressivas, substitutivas, aditivas e modificadas.
§ 2º Emenda supressiva é a proposição que manda erradicar qualquer parte da outra;
§ 3º Emenda substitutiva é a proposição apresentada como sucedânea de outra;
§ 4º Emenda aditiva é a proposição que deve ser acrescentada à outra;
§ 5º Emenda modificativa é a proposição que visa alterar a redação de outra;
§ 6º A emenda apresentada a outra emenda denomina-se subemenda.
Art. 103, Veto é a oposição formal e justificada do Prefeito a projeto de lei aprovado pela Câmara por considerá-lo inconstitucional, ilegal, ou contrário ao interesse público.
Art. 104. Parecer é o pronunciamento por escrito de Comissão Permanente sobre matéria que haja sido regimentalmente distribuída, podendo ser simplificado ou circunstanciado.
Parágrafo Único - O parecer poderá ser acompanhado de projeto substitutivo ao projeto de lei, decreto legislativo ou resolução que suscitou a manifestação de Comissão.
Art.105. Relatório de Comissão Especial é o pronunciamento escrito que encerra as suas conclusões sobre o assunto que motivou a sua constituição.
Parágrafo Único - Quando as conclusões da Comissão Especial indicarem a tomada de medidas legislativas, o relatório poderá fazer-se acompanhar de projeto de lei, decreto legislativo ou resolução, salvo se tratar de matéria de iniciativa reservada ao Prefeito.
Art. 106. Indicação é a proposição escrita pela qual o Vereador sugere medidas de interesse público, dispensado o parecer das Comissões Permanentes.
Art. 107. Requerimento é todo pedido verbal ou escrito de Vereador ou de Comissão feito ao Presidente da Câmara ou por seu intermédio,

sobre assunto do expediente, da Ordem do dia ou de interesse pessoal do Vereador, dispensada a audiência das Comissões Permanentes.
§ 1º Serão verbais e decididos pelo Presidente da Câmara os requerimentos que solicitem:
I - a palavra ou desistência dela;
II - permissão para falar sentado;
III - leitura de qualquer matéria para conhecimento do Plenário;
IV - observância de disposição regimental;
V - retirada, pelo autor, de proposição ainda não inscrita na Ordem do Dia;
VI requisição de documento, processo, livro ou publicação existente na Câmara
sobre proposição em discussão;
VII-justificativa de voto e sua transcrição em ata;
VIII - verificação de quórum;
IX-licença de Vereador para ausentar-se da sessão.
§ 2º Serão igualmente verbais e sujeitos a deliberação do Plenário os requerimentos que solicitem:
I - prorrogação de sessão ou dilatação da própria prorrogação;
II-dispensa de leitura de matéria constante da Ordem do Dia;
III-destaque de matéria para votação;
IV - votação a descoberto;
V - encerramento de discussão;
VI - inclusão de proposição em regime de urgência especial ou simples;
VII - votos de louvor, congratulações, pesar ou repúdio;
VIII - impugnação ou retificação da ata;
IX - manifestação do Plenário sobre aspectos relacionados com a matéria em debate;
X-dispensa de discussão de proposição com todos os pareceres favoráveis.
XI - declaração em Plenário de interpretações do Regimento.
§ 3º Serão escritos e sujeitos à deliberação do Plenário os requerimentos que versem sobre:
I-audiência de Comissão Permanente;
II-juntada de documentos a processo ou desentranhamento;
III-transcrição integral de proposição ou documento em ata;
IV - preferência para discussão de matéria ou redução de interstício regimental para discussão;
V - anexação de proposições com objeto idêntico;
VI - informações solicitadas ao Prefeito ou por seu intermédio;
VII - constituição de Comissões Especiais e de Inquérito;
VIII - retirada de proposição já inscrita na Ordem do Dia;
IX - convocação de Secretário Municipal para prestar esclarecimento em Plenário.
Art. 108. Representação é a exposição escrita e circunstanciada de Vereador ao Presidente da Câmara visando a destituição de membro da Mesa nos casos previstos neste Regimento.
Parágrafo Único Para efeitos regimentais, equipara-se à representação, a denúncia contra o Prefeito ou Vereador, sob acusação de prática de ilícito político-administrativa.

CAPÍTULO III
DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES

Art. 109. Toda e qualquer proposição escrita, para constar na pauta de sessão extraordinária, exceto nos casos previstos no art. 88, VIII, IX e X, deverá ser apresentada com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência na Secretaria da Câmara, que as protocolará, numerando-as e encaminhando-as ao Presidente.
Art. 110. Os projetos substitutivos das Comissões, os vetos, os pareceres, bem como os relatórios das Comissões Especiais, serão apresentados nos próprios processos com encaminhamento ao Presidente da Câmara.
Art. 111. As emendas e subemendas serão apresentadas à Mesa até 48 horas antes do início da sessão em cuja Ordem do Dia se ache incluída a respectiva proposição, a não ser que sejam oferecidas por ocasião dos debates, ou se tratar de projeto em regime de urgência especial, ou ainda, quando estejam assinadas pela maioria absoluta dos Vereadores.
§ 1º As emendas à proposta orçamentária, ao plano plurianual e às diretrizes orçamentárias serão oferecidas no prazo de 10 dias, a partir da inserção da matéria no expediente, à Comissão de Finanças e Orçamento.
§ 2º As emendas aos projetos de codificação e de estatutos serão apresentadas no prazo de 15 dias à comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, a partir da data em que esta receba o processo, sem prejuízo daquelas oferecidas por ocasião dos debates.
Art. 112. As representações far-se-ão acompanhar, obrigatoriamente de documentos hábeis que as instruam e, a critério de seu autor, de rol de testemunhas, devendo ser oferecidas em tantas vias quantos forem os acusados.
Art. 113 O Presidente, conforme o caso, não aceitará proposição:
I - em matéria que não seja de competência do Município;
II - Executivo:
III - que versar sobre assuntos alheios à competência da Câmara ou privativos do
que visa delegar a outro Poder atribuições próprias do Legislativo, salvo a hipótese de lei delegada;
IV - que, sendo de iniciativa do Prefeito, tenha sido apresentada por Vereador, V-que seja apresentada por Vereador licenciado, afastado ou ausente.
VI que tenha sido rejeitada anteriormente na mesma sessão Legislativa, salvo se tratar de matéria de iniciativa exclusiva do Prefeito, ou quando tenha sido subscrita pela maioria absoluta dos membros da Câmara;
VII - que seja formalmente inadequada, por não serem observados os requisitos dos artigos 87 à 91 deste Regimento;
VIII - quando a emenda ou subemenda for apresentada fora do prazo, e não observar a restrição constitucional ao poder de emendar ou não tiver relação com a matéria da proposição principal;
IX quando a Indicação versar matéria que em conformidade com este Regimento, deva ser objeto de requerimento;
X- quando a Representação não se encontrar devidamente documentada ou argüir fatos irrelevantes ou impertinentes;
XI - quando o Substitutivo não versar sobre o mesmo assunto do projeto de origem.
Parágrafo único - Exceto nas hipóteses dos incisos VII e XI, caberá recurso do autor ou autores ao Plenário no prezo de 05 (cinco) dias, o qual será distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para o devido parecer.

CAPÍTULO IV
DA RETIRADA DE PROPOSIÇÕES

Art. 114 A retirada de proposição em curso na Câmara é permitida:
I - quando de autoria de um, com apoiamento de mais Vereadores, mediante requerimento da maioria dos subscritores;
II - quando de autoria de Comissão ou da Mesa, mediante requerimento da maioria de seus membros;
III - quando de autoria do Poder Executivo, mediante solicitação do autor, por escrito, não podendo ser recusada;
IV - quando de iniciativa popular, mediante requerimento assinado por metade mais um dos seus subscritores;
§ 1º O requerimento de retirada de proposição não poderá ser apresentado quando já iniciada a votação da matéria
§ 2º. Se a proposição ainda não estiver incluída na Ordem do Dia, o requerimento será decidido pelo Presidente, em caso contrário, pelo Plenário.
§ 3º A proposição retirada da forma deste artigo não poderá ser reapresentada na
mesma sessão legislativa, salvo deliberação do Plenário.
§ 3º A proposição retirada da forma deste artigo não poderá ser reapresentada na
mesma sessão legislativa, salvo deliberação da maioria Plenário.

Art. 115. No início de cada legislatura, a Mesa ordenará o arquivamento de todas as proposições apresentadas na legislatura anterior, em tramitação na Casa, sem parecer ou com parecer contrário das Comissões competentes, salvo:
I- as de iniciativa das Comissões Especiais;
II- as de iniciativa das Comissões Parlamentares de Inquérito;
III- as de iniciativa do Executivo sujeitas a deliberação em prazo certo, exceto as que abram crédito suplementar.
Parágrafo Único - O Vereador autor de proposição arquivada na forma deste artigo poderá requerer o seu desarquivamento e retramitação.

Art. 116. Os requerimentos a que se refere o § 1º do art. 100, serão indeferidos quando impertinentes, repetitivos ou manifestados contra expressa disposição regimental, sendo incorrigível a decisão.

CAPÍTULO V
DA TRAMITAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES

Art. 117. Recebida qualquer proposição escrita será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará a sua tramitação, observando o disposto neste Capítulo.

§ 1º Para iniciar a tramitação, com a leitura no Plenário, toda matéria, com exceção das indicações, requerimentos e das emendas oferecidas por ocasião dos debates, será distribuída cópia a todos os Vereadores, 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão, por meio físico ou digital.

§ 2º A falta de entrega de cópia ao Vereador no prazo previsto no § 1º, só será suprida se a cópia for entregue e aceita pelo Vereador, antes do início da sessão.
Art. 118. Quando a proposição consistir em projeto de lei, de decreto legislativo, de resolução ou de projeto substitutivo, uma vez lida pelo (Secretário durante o Expediente, será pelo Presidente encaminhado às Comissões competentes, para os pareceres técnicos.
§ 1º No caso de projeto substitutivo oferecido por determinada Comissão, ficará prejudicada a remessa do mesmo à sua própria autora.
§ 2º Nenhuma proposição, salvo as indicações e requerimentos poderão ser apreciadas pelo Plenário sem Parecer das comissões competentes.
Art. 119. As emendas e subemendas, serão obrigatoriamente apreciadas pelas Comissões na mesma fase que a proposição originária.
Art. 120. Sempre que o Prefeito vetar, no todo ou em parte, determinada proposição aprovada pela Câmara, comunicando o veto a esta, a matéria será incontinente encaminhada a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que poderá solicitar a audiência de outra Comissão, com a qual poderá reunir-se em conjunto, observado o disposto no art. 61 deste Regimento.
§ 1º A apreciação do veto pelo Plenário da Câmara será, dentro de 30 dias a contar de seu recebimento, em uma só discussão e votação, com parecer ou sem ele, considerando-se rejeitado pelo voto de maioria absoluta dos Vereadores, em escrutínio secreto.
§ 2º Rejeitado o veto, será o projeto enviado ao Prefeito para a promulgação.
§ 3º A manutenção do veto não restaura matéria suprimida ou modificada pela Câmara.
§ 4º Na apreciação do veto a Câmara não poderá introduzir qualquer modificação no texto aprovado.
Art. 121. Os pareceres das Comissões Permanentes serão obrigatoriamente incluídos na Ordem do Dia em que serão apreciadas as proposições a que se referem.
Art. 122. As indicações, após lidas no Expediente, serão encaminhadas, independente de
deliberação do Plenário, a quem de direito, através da Secretaria da Câmara.
Parágrafo Único - No caso de entender o Presidente que a indicação não deva ser encaminhada, dará conhecimento da decisão ao autor e solicitará o pronunciamento do Plenário sobre o mesmo.
Art. 123. Os requerimentos que se referem os § § 1º e 2º do art. 100, serão apresentados em qualquer fase da sessão e postos imediatamente em tramitação independente de sua inclusão no Expediente ou na Ordem do Dia.
Parágrafo Único Qualquer Vereador poderá manifestar a intenção de discutir os requerimentos a que se refere o § 3o do art. 100, com exceção daqueles dos incisos I, II, III, IV e V.
Art. 124. Durante os debates, na Ordem do Dia, poderão ser apresentados requerimentos que se refiram estritamente ao assunto discutido, sendo deliberado pelo Plenário, sem prévia discussão, admitindo-se, entretanto, encaminhamento de votação pelo proponente e dos líderes partidários.

CAPÍTULO VI
DO REGIME DE URGÊNCIA

Art. 125. As proposições poderão tramitar em regime de urgência especial ou de urgência simples.
§ 1º O regime de urgência especial implica que a matéria seja deliberada em votação final dentro de no máximo duas sessões, devendo os prazos para pareceres e apresentações de emendas serem reduzidos para metade do prazo previsto neste Regimento, com direito a vista também pela metade do prazo.
§ 2° Caso as Comissões não emitam parecer na matéria tratada em regime de urgência especial, o Presidente da Câmara no dia previsto para votação final da matéria, suspenderá a Sessão na Ordem do Dia e determinará que as comissões em conjunto emitam o parecer e se prossiga a deliberação na mesma sessão.
§ 3º O regime de urgência simples implica redução dos prazos de apreciação.
Art. 126. A concessão de urgência especial dependerá de aprovação do Plenário, mediante provocação da Mesa ou de Comissão, de autores da proposição em assuntos de sua competência privativa ou especialidade, ou ainda, por proposta da maioria dos membros da edilidade, devendo ser transcrito na ata da sessão.
§ 1º O Plenário somente concederá a urgência especial quando a proposição, por seus objetivos, exija apreciação pronta, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia.
§ 2° Concedida a urgência especial, na mesma sessão o Presidente encaminhará o projeto à Comissões competentes, que poderão em conjunto emitir o parecer sobre o projeto.
Art. 127 O regime de urgência simples será apresentado ao Plenário através de requerimento verbal de 1/3 dos vereadores, quando se tratar de matéria de relevante interesse público que exige, por sua natureza, a redução dos prazos para deliberação do Plenário.
Parágrafo Único: Todo pedido de urgência na tramitação dependerá de deliberação do plenário, tendo especial atenção as seguintes matérias:
I - a proposta orçamentária a partir do escoamento do prazo 90 % (noventa por cento) de que disponha o Legislativo para apreciá-la;
II - o veto quando escoados 2/3 do prazo para sua apreciação.
Art. 128. As proposições em regime de urgência especial ou simples e aquelas com pareceres ou para as quais não sejam estes exigíveis ou tenham sido dispensados prosseguirão sua tramitação na forma do disposto no Título IV deste Regimento.
Art. 129. Quando por extravio ou retenção indevida não for possível o andamento de qualquer proposição já estando vencidos os prazos regimentais, o Presidente fará reconstituir o respectivo processo e determinará a sua tramitação.

TÍTULO V
DAS SESSÕES DA CÂMARA
CAPÍTULO I
DAS SESSÕES EM GERAL

Art. 130. As sessões da Câmara serão ordinárias, extraordinárias ou solenes, assegurado o acesso, às mesmas, do público em geral.
§ 1° Para assegurar maior publicidade às sessões da Câmara, poder-se-á publicar a pauta e o resumo dos seus trabalhos através da imprensa oficial, sítio eletrônico, redes sociais.

§ 2º Qualquer cidadão poderá assistir às sessões da Câmara, na parte do recinto
reservado ao público, desde que:
I - apresente-se convenientemente trajado;
II - não porte arma;
III - conserve-se em silêncio durante os trabalhos;
IV-não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passar em Plenário;
V - atenda às determinações do Presidente.
§ 3º O Presidente determinará a retirada do assistente que se conduza de forma a
perturbar os trabalhos e evacuará o recinto, sempre que julgar necessário.
Art. 131. As sessões da Câmara deverão ser realizadas em recinto destinado ao seu funcionamento, observadas as exceções da Lei Orgânica do Município.
Parágrafo Único - Comprovada a impossibilidade de acesso àquele recinto ou outra causa que impeça a sua utilização, poderão ser

realizadas sessões em outro local, por decisão do Presidente da Câmara.
Art. 132 A Câmara poderá realizar sessões secretas, por deliberação de 2/3 dos seus membros, para tratar de assuntos de sua economia interna; quando seja o sigilo necessário a preservação do decoro parlamentar.
Parágrafo único - Deliberada a realização de sessão secreta ainda que para realizá-la se deva interromper a sessão pública, o Presidente determinará a retirada do recinto e de suas dependências, dos assistentes, dos funcionários da Câmara e dos representantes da imprensa, rádio e televisão.
Art. 133. A Câmara somente se reunirá quando tenham comparecido, à sessão, pelo menos 1/3 dos Vereadores que a compõem, não podendo, contudo, deliberar sobre nenhuma matéria, sem que estejam presentes a maioria absoluta de seus membros.
Parágrafo Único: O disposto neste artigo não se aplica às sessões solenes e de instalação, que se realizarão com qualquer número de Vereadores presentes.
Art. 134. Durante as sessões, somente os Vereadores poderão permanecer na parte do recinto que lhes é destinada.
§ 1º A convite da Presidência, ou por sugestão de qualquer Vereador, poderão situar-se nessa parte para assistir a sessão, as autoridades públicas federais, estaduais e municipais presentes ou personalidades que estejam sendo homenageadas.
§ 2º Os visitantes recebidos em Plenário em dias de sessão, poderão usar da palavra para agradecer a saudação que lhes seja feita pelo Legislativo.
Art. 135. Todas as reuniões ordinárias e extraordinárias havidas no Poder Legislativo do Município de Santa Filomena, deverão ser gravadas pelos servidores designados para esse fim, esses materiais farão parte dos anais da Casa Legislativa, os quais deverão ficar acondicionados em arquivo próprio.
§1º - Todo e qualquer cidadão poderá ter acesso ao conteúdo das reuniões ordinárias e extraordinárias havidas no Poder Legislativo Municipal de Santa Filomena, desde que solicite à Mesa Diretora através de requerimento fundamentado, com encaminhamento da mídia adequada, para que se possa garantir a gravação.
§3° Nenhum cidadão poderá transitar no recinto do Poder Legislativo Municipal de Santa Filomena portando armas, ou mesmo trajando-se inadequadamente.

CAPÍTULO II
DAS ATAS DAS SESSÕES

Art. 136. De cada sessão da Câmara lavrar-se-á ata dos trabalhos contendo, sucintamente, os assuntos tratados a fim de ser submetida ao Plenário.
§ 1º As indicações e os requerimentos apresentados em sessão serão indicados na ata somente com menção da respectiva numeração e as demais proposições e documentos com a menção do objeto a que se referirem, salvo requerimento de transcrição integral, aprovado pelo Plenário.
§ 2º A ata da sessão anterior que ficará à disposição dos Vereadores até 24 horas de antecedência lida e votada 'sem discussão na sessão subsequente;
§ 3º A ata poderá ser impugnada, quando for totalmente inválida, por não descrever os fatos e as situações realmente ocorridas, mediante requerimento verbal de impugnação, aprovado pelo Plenário.
§ 4º Poderá ser requerida a retificação da ata, quando nela houver omissão ou
equívoco.
§ 5º Cada Vereador poderá falar uma vez sobre a ata para pedir a sua retificação ou impugná-la.
§ 6º Requerida a impugnação ou solicitada a retificação da ata, o Plenário deliberará imediatamente a respeito.
§ 7° Aceita a impugnação, lavrar-se-á nova ata, e aprovada a retificação, será ela incluída na ata da sessão em que ocorrer a sua votação.
§ 8° Votada e aprovada a ata, será assinada pelo Presidente e pelo 1° Secretário.
§ 9° Não poderá requerer a impugnação ou retificação da ata o Vereador ausente à sessão a que a mesma se refira.
§10º A ata de sessão secreta será lavrada pelo 1° Secretário, lida e aprovada na mesma sessão, sendo ainda lacrada e arquivada, com rótulo datado e rubricado pela Mesa c somente poderá ser reaberta em outra sessão igualmente secreta por deliberação do Plenário, a requerimento da Mesa ou de 1/3 dos Vereadores.
Art. 137. A ata da última sessão de cada legislatura será redigida e submetida à aprovação na própria sessão, com qualquer número, antes de seu encerramento.

CAPÍTULO III
DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

Art. 138. As sessões ordinárias serão quinzenais devendo ocorrer nas quintas-feiras, com duração de até 03 (três) horas, das 10:00h às 13:00h.

§ 1º A prorrogação das sessões ordinárias poderá ser determinada pelo Plenário, por proposta do Presidente ou a requerimento verbal de Vereador, pelo tempo estritamente necessário, jamais inferior a 15 minutos, para a conclusão de votação de matéria já discutida.
§ 2º O tempo da prorrogação será previamente estipulado no requerimento e somente será apreciado se apresentado 10 minutos antes do encerramento da Ordem do Dia.
§ 3º Antes de escoar-se a prorrogação autorizada, o Plenário poderá prorrogá-la à sua vez, devendo o novo requerimento ser oferecido até 05 (cinco) minutos antes do término daquela.
§ 4° Havendo 02 (dois) ou mais pedidos simultâneos de prorrogação será votado o que visar menor prazo, ficando prejudicados os demais.
Art. 139. As sessões ordinárias compõem-se de 05 (cinco) partes: Leitura do Trecho Bíblico; Pequeno Expediente, Grande Expediente, Ordem do Dia e Considerações Finais.
§ 1° No início dos trabalhos feita a chamada dos Vereadores pelo Secretário, o Presidente, havendo número legal, declarará aberta a sessão.
§ 2º Não havendo número legal, o Presidente efetivo ou eventual aguardará durante 15 minutos e persistindo a falta do número legal, fará lavrar ata sintética, com o registro dos nomes dos Vereadores presentes, declarando em seguida prejudicada a realização da sessão.
§3° A leitura do trecho bíblico resumirá ao pronunciamento de pequeno texto da Bíblia Sagrada. Após a leitura do referido trecho, a Bíblia deverá ser exposta na Tribuna da Casa, para quem assim desejar fazer uso dela durante os trabalhos.
Art. 140. O Pequeno Expediente terá duração de 30 minutos e se destinará à leitura da ata da sessão anterior, das correspondências dirigidas ao Poder Legislativo e indicações devidamente apresentadas, obedecida a ordem de leitura dos expedientes:
I - expedientes oriundos do Prefeito;
II - expedientes oriundos de diversos;
III - expedientes apresentados por Vereador,
IV-indicações.
§ 1º O tempo restante do Pequeno Expediente será adicionado ao Grande Expediente e assim sucessivamente até o de Considerações Finais.
Art. 141. O Grande Expediente terá duração de 45 minutos e se destinará à leitura das demais proposições regularmente protocoladas, discussão, e votação de requerimentos e indicações sujeitas à deliberação do Plenário, sendo dividido o tempo restante entre os oradores inscritos para o uso da palavra, para tratar de matérias constantes da Ordem do Dia da sessão.
§ 1ºA leitura das matérias no Grande Expediente pelo 1° Secretário obedecerá a seguinte ordem:
I - projeto de lei complementar;
II - projeto de lei ordinária;
III - veto;
IV - projeto de decreto legislativo,
V-projeto de resolução;
VI- demais proposições.
§ 2º O Vereador que, inscrito para falar não se achar presente na hora que lhe for dada a palavra, perderá a vez e só poderá ser de novo inscrito em último lugar.
Art. 142. A Ordem do Dia terá duração de 60 minutos e destinar-se-á à apreciação das matérias constantes na pauta da sessão, que deverá ser previamente publicada no átrio do Poder Legislativo com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes do início de cada reunião.

§ 1º Na sessão em que não houver pauta para a Ordem do Dia, o tempo previsto para esta será incorporado ao Grande Expediente.
§ 2º Na Ordem do Dia, verificar-se-á previamente o número de Vereadores presentes e só será iniciada mediante a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.
§ 3º Não se verificando quórum regimental, o Presidente aguardará por 15 minutos, como tolerância, antes de declarar encerrada a sessão.
§ 4° A ausência às votações equipara-se, para todos os efeitos, ausência às sessões, ressalvada a que se verificar a título de obstrução parlamentar legítima, aprovada pelo líder e comunicada à Mesa.
§ 5º O Presidente determinará ao 1° Secretário a leitura de proposição:
I - constante da pauta e aprovada conclusivamente pelas Comissões Permanentes, para apreciação de eventual recurso, de um terço dos membros da Casa, conforme o disposto no parágrafo 2º do art. 43 deste Regimento;
II sujeita à deliberação do Plenário, para oferecimento de emendas, na forma prevista neste Regimento.
§ 6º A pauta da Ordem do Dia obedecerá a seguinte ordem:
I - matérias em regime de urgência especial;
II - matérias em regime de urgência simples;
III - vetos;
TV - matérias em discussão única;
V-matérias em segunda discussão;
VI - matérias em primeira discussão;
VII - recursos;
VIII - demais proposições.
§ 7º As matérias de igual classificação figurarão na pauta observada a ordem cronológica de sua apresentação.
§ 8° 1° Secretário procederá a leitura das matérias da pauta, a qual poderá ser dispensada o requerimento verbal de qualquer Vereador, com aprovação do Plenário.
§ 9° Nenhuma proposição poderá ser incluída na reunião sem ter sido protocolada na Secretaria da Câmara com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do início da sessão, salvo se referida matéria tiver justificativa de urgência aceita pela maioria absoluta dos membros com assento à Câmara Municipal.
§ 10° Esgotada a Ordem do Dia, o Presidente anunciará, sempre que possível, a ordem do Dia da sessão seguinte e em seguida concederá a palavra para as considerações finais aos que a tenham solicitado durante a sessão ao 1° Secretário, observada a ordem da inscrição e o prazo regimental.
Art. 142. Ao final da apreciação das matérias constantes na Ordem do Dia, qualquer cidadão poderá usar a Tribuna Livre do Poder Legislativo Municipal, a fim de tratar de pronunciar assunto de interesse público.
§1º O prazo para utilização da Tribuna Livre por qualquer cidadão será de 05 (cinco) minutos, podendo ser prorrogado a critério do Plenário.
§2º Para utilização da Tribuna Livre, o cidadão terá que solicitar o uso à Mesa Diretora, por meio de ofício a ser protocolado junto a Secretaria da Câmara Municipal no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da reunião ordinária, especificando o assunto a ser abordado.
§3° Acaso o assunto a ser abordado na Tribuna Livre pelo cidadão não esteja revestido de interesse público, o pedido de utilização deverá ser rejeitado.
§4º A palavra utilizada pelo cidadão, durante uso da Tribuna Livre, deverá ser cassada pelo Presidente da Mesa, quando o assunto fugir a temática especificada no ofício de utilização de uso apresentado, ou mesmo, quando o cidadão dirigir-se ou referir-se a qualquer Vereador com desrespeito e termos descorteses.
Art. 143. As Considerações Finais terão a duração de 45 minutos e destinar-se-ão a pronunciamento de Vereador, devidamente inscrito até o final da Ordem do Dia, sobre assuntos de seu interesse, de interesse de sua bancada ou qualquer outro assunto de interesse do Município, por 5 (cinco) minutos.
§ 1º A Mesa reterá e arquivará cópia de todo documento que for exibido por Vereador durante o pronunciamento.
§ 2º Não havendo mais oradores para falar nas Considerações Finais, ou se ainda os houver, e o tempo regimental estiver esgotado, o Presidente declarará encerrada a sessão.

CAPÍTULO IV

SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA SESSÃO PLENÁRIA VIRTUAL

Art. 144 - Sessão Plenária Virtual se dará através do Sistema de Deliberação Remota (SDR), como forma de discussão e votação remota de matérias sujeitas à apreciação do Plenário.
Parágrafo único. Entende-se como votação e discussão remota a apreciação de matérias por meio de solução tecnológica que dispensa a presença física dos parlamentares em Plenário.
Art.145 - O SDR destina-se a assegurar, de forma excepcional, o funcionamento deliberativo remoto do Poder Legislativo Municipal diante de situações de guerra, de convulsão social, de calamidade pública, de pandemia, de emergência epidemiológica, de colapso do sistema de transportes e de outras circunstâncias de gravidade semelhante no Município de Santa Filomena, no âmbito estadual e/ou nacional, assim declaradas pelo instrumento normativo de Portaria expedida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Filomena.
§1º Acionado o funcionamento do SDR, por Portaria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, as deliberações do Plenário serão tomadas por meio de sessão plenária virtual.

§2º A Portaria de que trata o caput pode vigorar por tempo indeterminado.

§3º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Filomena, atendendo a critérios técnicos, sanitários e de segurança de forma fundamentada, poderá expedir Portaria decidindo pelo fim do funcionamento do Sistema Deliberativo Remoto (SDR).

§4º Portaria regulamentará as atividades remotas dos parlamentares.

Art 146- A sessão realizada por meio do SDR será considerada Sessão Plenária Virtual da Câmara Municipal de Santa Filomena, em cuja Ata será expressamente consignada a informação de que as discussões e deliberações foram tomadas em ambiente virtual.

Parágrafo único. Declarado o funcionamento do SDR, ficam suspensas as Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e das Comissões Permanentes, de forma presencial.

Art. 147- O SDR terá como base uma ou mais plataformas que permitirão o debate com áudio e vídeo entre os parlamentares, observadas as seguintes diretrizes:

I – A Sessão Plenária Virtual realizada por meio do SDR será pública, assegurada a transmissão simultânea pelos canais de mídia institucionais, como também a posterior disponibilização do áudio e vídeo das sessões, nas redes sociais do Poder Legislativo de Santa Filomena;

II - O SDR deverá funcionar em dispositivos móveis ou computadores, assegurando a participação por áudio e vídeo nas sessões, de acordo com as instruções emitidas aos vereadores pelo Departamento Legislativo Digital;

III- O SDR deverá permitir o acesso simultâneo de todos os parlamentares e servidores designados pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, que exercerá a mediação da sessão sob supervisão do Presidente da Câmara Municipal de Santa Filomena.

IV - Durante a sessão em que esteja sendo utilizado o SDR, ficará em funcionamento ininterrupto, sob a responsabilidade do Departamento de Tecnologia da Informação, servidores para solucionar quaisquer dúvidas ou problemas relacionados à operação das plataformas que viabilizam a discussão e deliberação das matérias legislativas.

V- Divulgação das datas e dos horários das sessões plenárias virtuais.

Art 148- A sessão plenária virtual realizada por meio do SDR deverá ser convocada por Edital, expedido pelo Presidente da Câmara Municipal de Santa Filomena, através de aplicativo de mensagem ou canal oficial disponibilizado pelo vereador(a), com antecedência

mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo se realizadas em sequência.
§1º Na convocação será informado o meio virtual de acesso dos parlamentares ao SDR.

§2º Nas sessões convocadas por meio do SDR deverão ser apreciadas preferencialmente as matérias relacionadas ao caput do art. 86-B.

§3º A Sessão Plenária Virtual poderá ser realizada em qualquer dia e horário obedecidos as disposições do caput.

§4º O protocolo de matérias legislativas se dará por meio do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), da Câmara Municipal de Santa Filomena, 48 horas da realização da Sessão Plenária Virtual, salvo as proposições:

Art.149 - Na Sessão Plenária Virtual da Câmara Municipal de Santa Filomena será adotado o seguinte rito:

I- A Sessão será dirigida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Filomena;
II – Será convidado o(a) vereador(a) para a leitura do Salmo;
III- Será dispensada a leitura da Ata da Sessão Anterior, a qual será disponibilizada no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL);
IV- O Presidente determinará a leitura do Expediente, pelo Secretário;
V- Havendo a necessidade o Presidente determinará a suspensão da Sessão Plenária Virtual, convocará o presidente e membros da(s) Comissão(ões) Permanente(s) para a discussão e emissão de parecer relacionado as matérias legislativas que estão em tramitação, na Câmara Municipal de Santa Filomena, e será(ão) votada(s) na Sessão Plenária Virtual;

VI- Cada orador, inclusive o Presidente, disporá de 10(dez) minutos para discursar, podendo abordar assuntos de livre escolha ou justificar proposição(ões) por ele apresentada(s);

VII – A inscrição dos vereadores se dará conforme a ordem de presença dos parlamentares no SDR, registrada pelo Departamento de Apoio Legislativo, no painel eletrônico de votação, da Câmara Municipal de Santa Filomena;

VIII - Será feito chamada nominal de cada vereador, facultando a palavra, podendo o(a) mesmo(a) declinar do uso da palavra;

IX - Para manter a fluidez dos trabalhos legislativos, o Presidente limitará, na plataforma de videoconferência, a captação de áudio a um parlamentar por vez, observando-se a chamada nominal;

X- O Presidente logo após, iniciará a Ordem do Dia;

XI- O Presidente passará para a chamada dos Vereadores, a ser feita pelo 2º Secretário;

XII- O Presidente colocará em discussão e votação as matérias da Ordem do Dia;

XIII - Na discussão das matérias constantes da pauta da Ordem do Dia, o Vereador(a) interessado em discutir a matéria legislativa disporá de 05 (cinco) minutos, o uso da palavra será solicitado pela plataforma do SDR;

XIV – Logo após, se iniciará a votação simbólica ou nominal, conforme disposições no Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Filomena;

XV – Na votação nominal, será procedido a chamada nominal pelo 2º Secretário, e cada vereador(a) proferirá o seu voto – sim, não ou abstenção, se for necessário, justificará o seu voto;

XVI – Os votos serão registrados no Painel Eletrônico de Votação, da Câmara Municipal de Santa Filomena, por servidor do Departamento de Apoio Legislativo.

XVII – O Presidente encerrará a votação, quando todos os presentes votarem, e logo após conclamará o resultado, respeitando o quórum estabelecido no Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Filomena e na Lei Orgânica do município de Santa Filomena;

XVIII– Será convidado o(a) vereador(a) para a leitura do Salmo;

XIX – O Presidente declarará encerrada a Sessão Plenária Virtual da Câmara Municipal de Santa Filomena, havendo a necessidade será convocada uma reunião subsequente.

Art. 150- É obrigação do(a) Vereador(a) participar pelo Sistema de Deliberação Remota (SDR), com traje formal.

Art.151- Havendo a instabilidade no SDR, o Departamento Legislativo Digital, comunicará por aplicativo de mensagem ou canal oficial disponibilizado pelo vereador(a), informando o número de telefone para ligação e entrada de voz pelo aplicativo.
Parágrafo único. Caso houver a perca total de comunicação de áudio e vídeo de um ou mais vereadores, o Presidente poderá suspender à Sessão Plenária Virtual por até 40 (quarenta) minutos para a normalidade do SDR.

Art. 152- Todo o Processo Legislativo será realizado pelo Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) e Regimento Interno da Câmara Municipal, salvo as disposições especiais deste capítulo.

§1º A Pauta da Sessão Plenária Virtual será disponibilizada no SAPL, como também no aplicativo de mensagem ou canal oficial disponibilizado pelo vereador(a), no dia da realização da sessão.

§2º O Edital de Convocação da Sessão Plenária Virtual, a Ata da Sessão Plenária Virtual, o vídeo e áudio, o(s) resultado(s) da(s) votação(ões) e a presença do(s) parlamentar(es), será(ão) disponibilizado(s) no SAPL.

Art. 153- A(s) reunião(ões) da(s) Comissão(ões) Permanente(s) será(ão) realizada(s) pelo Sistema de Deliberação Remota (SDR), tendo como base uma ou mais plataformas que permitirão o debate com áudio e vídeo entre os membros das Comissões e servidores da Consultoria Jurídica Legislativa (CJL), com posterior autorização da assinatura digital dos documentos.

§1º A(s) reunião(ões) da(s) Comissão(ões) Permanente(s) poderá(ão) ser realizada(s) quando houver a convocação por meio de Edital expedido pelo Presidente da Comissão Permanente, o mesmo será enviado através de aplicativo de mensagem ou canal oficial disponibilizado pelo vereador(a) membro da comissão.

§2º. O Processo Legislativo se dará por meio do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), de acordo com as normas estabelecidas no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art.154 - O uso de acesso ao SDR é pessoal e intransferível, sendo vedado ao parlamentar e servidores da Câmara Municipal disponibilizá-la para terceiro.

§1º A violação ao disposto no caput pelo Vereador(a) importará em procedimento incompatível com o decoro parlamentar, nos termos da Lei Orgânica do município de Santa Filomena e Regimento Interno da Câmara Municipal, tendo como consequências a anulação do voto registrado pelo SDR e a retificação do resultado da respectiva votação, ressalvadas as hipóteses em que o registro por terceiro seja indispensável para que parlamentares com deficiência possam fazer uso adequado do sistema.

§2º A violação ao disposto no caput pelo Servidor da Câmara Municipal importará em sanções administrativas disciplinares.

CAPÍTULO IV
DAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

Art. 155. As sessões extraordinárias realizar-se-ão em qualquer dia da semana e a qualquer hora inclusive domingos e feriados, ou após as sessões ordinárias.
§ 1º A duração e a prorrogação de sessão extraordinária regem-se pelo disposto no art. 130 e seus parágrafos, no que couber.
§ 2º Na sessão extraordinária a Câmara somente deliberará sobre matéria para a qual foi convocada.
Art. 156. A convocação extraordinária da Câmara Municipal far-se-á:
I- pelo Prefeito, quando este a entender necessário inclusive no período de recesso legislativo;
II- pelo Presidente da Câmara para o compromisso e a posse do Prefeito e Vice- Prefeito, quando se aplicar ao caso;
III- pelo Presidente da Câmara ou a requerimento da maioria dos membros da casa, em caso de urgência ou interesse público relevante;
IV - pela Comissão Representativa da Câmara, conforme previsto no art. 41 deste Regimento Interno.
V - pelo Prefeito, em caso de urgência ou interesse público relevante, em todas as hipóteses deste inciso com a aprovação da maioria absoluta da Câmara Municipal.
Art. 157. As sessões extraordinárias serão convocadas mediante comunicação escrita aos Vereadores com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e afixação de edital no átrio do edifício da Câmara, que poderá ser reproduzido pela imprensa local.
Parágrafo Único - Sempre que possível, a convocação far-se-á em sessão, caso em que será feita comunicação escrita apenas aos Vereadores ausentes à mesma.
Art. 158. A sessão extraordinária compor-se-á exclusivamente de Ordem do Dia, que se cingirá a(s) matéria(s) objeto(s) da convocação, observando-se quanto a aprovação da ata da sessão anterior, ordinária ou extraordinária, o disposto no art. 128 e seus parágrafos.
Parágrafo Único - Aplicar-se-ão às sessões extraordinárias, no que couber, as disposições atinentes às sessões ordinárias.

CAPÍTULO V
DAS SESSÕES SOLENES

Art. 159. As sessões solenes realizar-se-ão a qualquer dia e hora para fim específico, sempre relacionado com assuntos cívicos e culturais, não havendo prefixação de sua duração. § 1º As sessões solenes poderão realizar-se em qualquer local seguro e acessível, a critério da Mesa.
§ 2 º elaborado previamente e com ampla divulgação, o programa a ser cumprido na sessão solene, quando poderão usar da palavra autoridades, homenageados e representantes de classes ou de clubes de serviço, sempre a critério do Presidente da Câmara.
Art. 160. As sessões solenes serão convocadas pelo Presidente da Câmara por escrito, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, que indicará a finalidade de reunião.
Parágrafo Único - Nas sessões solenes não haverá Expediente nem Ordem do Dia formal, dispensada a leitura da ata e a verificação de presença.

TÍTULO VI
DAS DISCUSSÕES E DELIBERAÇÕES
CAPÍTULO I
DAS DISCUSSÕES

Art. 161. Discussão é o debate de proposição figurante na Ordem do Dia pelo Plenário, antes de se passar a deliberação sobre a mesma.
§ 1° Não estão sujeitos à discussão:
I - as indicações, salvo o disposto no parágrafo único do art. 115, e as Moções de Pesar, que após lidas no Plenário, deverão ser encaminhadas a quem de direito;
II - os requerimentos mencionados no art. 100, §§ 1o e 2o;
III - os requerimentos mencionados no art. 100, § 3o, I a V;
§ 2º O Presidente declarará prejudicada a discussão:
I- de qualquer projeto com objeto idêntico ao de outro que já tenha sido aprovado antes, ou rejeitado na mesma sessão legislativa, excetuando-se, nesta última hipótese o projeto de iniciativa do Executivo ou subscrito pela maioria absoluta dos membros do Legislativo:
II - da proposição original, quando tiver substitutivo aprovado;
III - de emenda ou subemenda idêntica a outra já aprovada ou rejeitada;
IV - de requerimento repetitivo.
§ 3º A discussão da matéria constante da Ordem do Dia só poderá ser efetuada com a presença da maioria dos membros da Câmara.
§ 4° As proposições com todos os pareceres favoráveis poderão ter a discussão dispensada, por deliberação do Plenário, mediante requerimento verbal de Vereador, a qual não prejudica a apresentação de emendas.
Art. 162. Terão uma única discussão as seguintes proposições:
I - as que tenham sido colocadas em regime de urgência especial;
II- as que se encontrem em regime de urgência simples;
III - os projetos de lei oriundos do Executivo com solicitação de prazo;
IV - o veto;
V- os projetos de decreto legislativo ou de resolução de qualquer natureza;
VI - os requerimentos sujeitos a discussão;
VII as emendas.

Art. 163. Terão 02 (duas) discussões todas as proposições não incluídas no artigo anterior às matérias que a Legislação Federal exigir, bem como, a Lei Orgânica Municipal;
§ 1º Em nenhuma hipótese a segunda discussão ocorrerá na mesma sessão que tenha ocorrido a primeira discussão.
§ 2º É considerada aprovada toda proposição submetida a duas discussões, sempre que a mesma for aprovada na segunda discussão, mesmo que na primeira tenha sido rejeitada.
Art. 164. A discussão será feita sobre o conjunto da proposição e das emendas, se houver.
§ 1º O Presidente, autorizando o Plenário, poderá anunciar o debate por título, capítulos, seções ou grupos de artigos.
§ 2° Quando tratar-se de codificação, na primeira discussão o projeto será debatido por capítulos, salvo requerimento de destaque aprovado pelo Plenário;
§ 3º Quando tratar-se de proposta orçamentária, as emendas possíveis serão debatidas antes do projeto em primeira discussão.
Art. 165. Na discussão única e na primeira discussão, serão recebidas emendas, subemendas e projetos substitutivos apresentados por ocasião dos debates; em segunda discussão somente se admitirão emendas e subemendas.
Parágrafo Único - Na hipótese do "caput" deste artigo, sustar-se-á a discussão para que as emendas e projetos substitutivos sejam objeto de exame das Comissões Permanentes afetas à matéria, salvo se o Plenário dispensar o parecer.
Art. 166. Sempre que a pauta dos trabalhos incluir mais de uma proposição sobre o mesmo assunto, a discussão obedecerá a ordem cronológica de apresentação.
Parágrafo Único O disposto neste artigo não se aplica a projeto substitutivo do mesmo autor da proposição originária, o qual terá a preferência.
Art. 167. O adiamento da discussão de qualquer proposição dependerá da deliberação do Plenário e somente poderá ser proposto antes de iniciar-se a mesma.
§ 1º O adiamento aprovado será sempre por tempo determinado.
§ 2° Apresentados 02 (dois) ou mais pedidos de adiamento, será votado, de preferência, o que marcar menor prazo.
§3° Não se concederá adiamento de matéria que se ache em regime de urgência especial ou simples.
§ 4º O adiamento poderá ser motivado por pedido de vista, caso em que, se houver mais de um, a vista será sucessiva para cada um dos requerentes e pelo prazo máximo de 02 (dois) dias para cada um deles.
Art. 168. Encerra-se a discussão de qualquer proposição:
I - pela ausência de oradores;
II - por decurso de prazos regimentais;
III - por deliberação do Plenário, a requerimento de Vereador, quando já houverem falado sobre o assunto, pelo menos 04 (quatro) Vereadores, dentre os quais, o autor, salvo desistência expressa.

CAPÍTULO II
DA DISCIPLINA DOS DEBATES

Art. 169. Os debates deverão realizar-se com dignidade e ordem, cumprindo ao Vereador atender às seguintes determinações regimentais:

I - falará de pé, exceto o Presidente, e, quando impossibilitado de fazê-lo, requererá ao Presidente autorização para falar sentado;
II dirigir-se-á ao Presidente ou à Câmara voltado para a Mesa, salvo quando responder a aparte;
III - não usará da palavra sem a solicitar e sem receber consentimento do Presidente ou do orador, quando for o caso;
IV - referir-se-á ou dirigir-se-á a outro Vereador pelo tratamento de excelência.
Art. 170. Ao Vereador que for dada a palavra deverá inicialmente declarar a que título se pronunciará e não poderá:
I - usar da palavra com finalidade diferente do motivo alegado;
II desviar-se da matéria em debate:
III falar sobre matéria vencida;
IV - usar de linguagem imprópria;
V-ultrapassar o prazo que lhe competir:
VI - deixar de atender as advertências do Presidente.
Parágrafo Único para fins deste artigo, considera-se matéria vencida, aquela já
deliberada pelo Plenário, aquela regimentalmente dada por encerrada a sua discussão e aquela proveniente de assuntos devidamente resolvidos.
Art. 171. O Vereador usará da palavra:
I -no expediente quando for para solicitar retificação ou impugnação de ata, para
comunicar falecimento, renúncia ou quando se achar regularmente inscrito;
II - para discutir matéria em debate, encaminhar votação ou justificar o seu voto;
III - para apartear na forma regimental;
IV - para explicação pessoal;
V - para levantar questão de ordem ou pedir esclarecimento à Mesa, devendo apresentar qual artigo do regimento está sempre descumprindo;
VI - para apresentar requerimento verbal de qualquer natureza;
VII - quando for designado para saudar qualquer visitante ilustre.
Art. 172. O Presidente solicitará ao orador, por iniciativa própria ou a pedido de qualquer Vereador, que interrompa o seu discurso nos seguintes casos:
I - para leitura de requerimento de urgência;
II para comunicação importante à Câmara:
III - para recepção de visitantes;
IV - para votação de requerimento de prorrogação da sessão;
V- para atender o pedido de palavra "pela ordem", sobre questão regimental.
Art. 173. Quando mais de um Vereador solicitar a palavra simultaneamente, o Presidente concedê-la-á na seguinte ordem:
I - ao autor da proposição em debate;
II - ao relator do parecer em apreciação;
III - ao autor da emenda;
IV-alternadamente, a quem seja a favor ou contra a matéria em debate.
Art. 174. Para o aparte, ou interrupção do orador por outro, para indagação ou comentário relativamente à matéria em debate, observar-se-á o seguinte:
I - o aparte deverá ser expresso em termos corteses e não poderá exceder a 01 (um) minuto;
II - não serão permitidos apartes paralelos, sucessivos ou sem licença do orador; III - não permitido apartear o Presidente nem o orador que fala "pela ordem", em explicação pessoal, para encaminhamento de votação ou para declaração de voto;
IV - o aparteante permanecerá de enquanto aparteia e enquanto ouve a resposta do aparteado.
Art. 175. Os oradores terão os seguintes prazos para o uso da palavra:
I- 03 (três) minutos, para apresentar requerimento de retificação ou impugnação da ata, levantar questão de ordem e apartear;
II-05 (cinco) minutos para discutir requerimento, encaminhar votação, justificar voto ou emenda; discutir parecer, falar no Grande Expediente, nas Considerações Finais e proferir explicação pessoal;
III- 10 (dez) minutos para discutir projeto de lei, de decreto legislativo ou de resolução, artigo isolado de proposição e veto;
IV- 15 (quinze) minutos para discutir a proposta orçamentária, a prestação de contas, a destituição de membro da Mesa e processo de cassação do Prefeito ou Vereador, salvo quando se ratar do acusado, cujo prazo será o indicado na lei federal.
Parágrafo único - Não será permitida a sessão de tempo de um para outro orador.

CAPÍTULO III
DAS DELIBERAÇÕES E VOTAÇÕES
SEÇÃO I
DO QUÓRUM DAS DELIBERAÇÕES

Art. 176. As deliberações da Câmara, salvo disposição em contrário, serão sempre tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros.
Art. 177 Dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, além de outros casos previstos em lei, a aprovação e a alteração das seguintes matérias:
I - código tributário do Município;
II código de obras;
III código de posturas;
IV plano diretor de desenvolvimento integrado e normas relativas a zoneamento,
ocupação e uso do solo urbano;
V - lei instituidora do regime jurídico dos servidores municipais;
VI - lei instituidora da guarda municipal;
VII - perda de mandato de Vereador;
VIII - rejeição de veto;
IX - criação, reclassificação, reenquadramento ou extinção de cargos, fixação, aumento e alteração de vencimentos dos servidores públicos municipais;
X-fixação ou atualização dos subsídios dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais;
XI - obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito pelo Município.
Parágrafo Único - Entende-se por maioria absoluta o primeiro número inteiro acima da metade do total dos membros da Câmara.
Art. 178. Dependerão de voto favorável de dois terços dos membros da Câmara, além de outros casos previstos pela legislação pertinente, a aprovação e alteração das matérias.
I - Concessão de serviços públicos;
II - Concessão de direito real de uso e concessão administrativa de uso;
III - alienação de bens imóveis do Município;
IV - Aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargos;
V -concessão de anistia, isenção e remissão tributária ou previdenciária e incentivos fiscais, bem como moratória e privilégios:
VI - Transferência da sede do Município;
VII - rejeição do parecer prévio do TCE/PE, sobre as contas do Município;
VIII-alteração territorial do Município, bem como alteração de seu nome;
IX - Criação, organização e supressão de distritos;
Art. 179. Ressalvada a hipótese da obstrução parlamentar legítima prevista no art. 134,
§ 4º, o Vereador não poderá recusar-se votar.
Art. 180. O Vereador estará impedido de votar quando tiver interesse pessoal na matéria, caso em que sua presença será computada para efeito de quórum.
§ 1º No curso da votação é facultado ao Vereador impugná-la perante o Plenário ao constatar que dela esteja participando Vereador impedido de votar.
§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, acolhida a impugnação, repetir-se-á a votação sem considerar-se o voto que motivou o incidente.
Art. 181. Quando, no curso de uma votação, se esgotar o tempo regimental da sessão, esta considerar-se-á prorrogada até ser concluída a votação da matéria em causa.
Art. 182. A deliberação realiza-se através da votação.
Parágrafo Único Considerar-se-á qualquer matéria em fase de votação a partir do momento em que o Presidente declarar encerrada a discussão.

SEÇÃO II
DAS VOTAÇÕES

Art. 183. Ressalvadas as exceções previstas neste Regimento, o voto será sempre público nas deliberações da câmara.
Parágrafo Único Nenhuma proposição de conteúdo normativo poderá ser objeto e deliberação durante a sessão secreta.
Art. 184. O voto será secreto:
I - na eleição da Mesa;
II- nas deliberações sobre o veto;
III - nas deliberações sobre as contas do Município:
IV - nas deliberações sobre perda de mandato de Vereador e Prefeito;
V - na eleição da Comissão Representativa da Câmara.
Art. 185. Os processos de votação são dois: simbólico e nominal.
§ 1º O processo simbólico consiste na simples contagem de votos a favor ou contra a proposição, mediante convite do Presidente aos Vereadores para que permaneçam sentados ou se levantem, respectivamente.
§ 2º O processo nominal consiste na expressa manifestação de cada Vereador, pela chamada, sobre em que sentido vota, respondendo sim ou não, salvo quando se tratar de voto secreto, o qual será através de cédulas.
Art. 186. O processo simbólico será a regra geral para as votações, somente sendo abandonado por impositivo legal ou regimental, ou a requerimento aprovado pelo Plenário.
§ 1° Do resultado da votação simbólica qualquer Vereador poderá requerer verificação mediante votação nominal, não podendo o Presidente indeferi-la.
§ 2º Não se admitirá segunda verificação de resultado da votação.
§ 3º O Presidente em caso de dúvida, poderá, de oficio, repetir a votação simbólica para a recontagem dos votos.
Art. 187. A votação será nominal nos casos em que seja exigido o quórum de maioria absoluta e dois terços.
Art. 188. Uma vez iniciada, a votação interromper-se-á se for verificada a falta de número legal, caso em que os votos já colhidos serão considerados prejudicados.
Parágrafo único - Não será permitido ao Vereador abandonar o Plenário no curso da votação, salvo se acometido de mal súbito, sendo considerado o voto que já tenha proferido.
Art. 189. Antes de iniciar-se a votação, será assegurado a cada uma das bancadas partidárias, através de um de seus integrantes, falar apenas uma vez, a título de encaminhamento de votação para propor aos seus co-partidários, a orientação quanto ao mérito da matéria.
Parágrafo Único Não haverá encaminhamento de votação quando se tratar da proposta orçamentária, de julgamento das contas do Município, de processo cassatório ou de requerimento.
Art. 190. Qualquer Vereador poderá requerer ao Plenário que aprecie isoladamente determinadas partes do texto de proposição, votando-se em destaque para rejeitá-las ou aprová-las preliminarmente.
Parágrafo Único - Não haverá destaque quando se tratar da proposta orçamentária, de veto, de julgamento das contas do Município e em qualquer caso em que aquela providência se revele impraticável.
Art. 191. Terão preferência para votação as emendas supressivas e as emendas substitutivas oriundas das Comissões.
Parágrafo Único Apresentadas duas ou mais emendas sobre o mesmo artigo ou parágrafo, será admissível requerimento de preferência para a votação da emenda que melhor adaptar-se ao projeto, sendo o requerimento votado pelo Plenário, independente de discussão.
Art. 192. Sempre que o Parecer da Comissão for pela rejeição do projeto, deverá o Plenário deliberar primeiro sobre o parecer, antes de entrar na consideração do projeto.
Art. 193 O Vereador poderá, ao votar, fazer declaração de voto, que consiste em indicar as razões pelas quais adota determinada posição em relação ao mérito da matéria.
Parágrafo Único - A declaração só poderá ocorrer quando toda a proposição tenha sido abrangida pelo voto.
Art. 194. Enquanto o Presidente não tenha proclamado o resultado da votação, o Vereador que já tenha votado poderá retificar o seu voto.
Art. 195. Concluída a votação de projeto de lei, com ou sem emendas aprovadas, ou de projeto de lei substitutivo, será a matéria encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para adequar o texto à correção vernácula, sendo em seguida encaminhada à Mesa que a colocará à disposição dos demais Vereadores para conhecimento, caso queiram.
§ 1º Caberá a Mesa a redação final dos projetos de decretos legislativos e de resolução.
§ 2º Havendo contradição, obscuridade ou impropriedade linguística na redação final, será admissível a requerimento de no mínimo 1/3 dos membros da câmara o retorno da mesma à Comissão para nova redação final, ficando aprovada, se contra ela não votarem 2/3 dos componentes da edilidade.
Art. 196. Aprovado pela Câmara um projeto de lei, será enviado ao Prefeito, para a sanção e promulgação ou veto, uma vez expedidos os respectivos autógrafos.
Parágrafo Único Os originais dos projetos de lei aprovados serão arquivados na
Secretaria da Câmara, sendo enviada cópia autêntica ao Executivo.

TÍTULO VII
DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA ESPECIAL E DOS PROCEDIMENTOS DE
CONTROLE CAPÍTULO I
DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA ESPECIAL
SEÇÃO I
DO ORÇAMENTO

Art. 197. Recebida do Prefeito a proposta orçamentária, dentro do prazo e na forma legal, o Presidente dará conhecimento ao Plenário na primeira sessão subsequente e mandará distribuir cópias da mesma aos Vereadores enviando-a à Comissão de Finanças e Orçamento, para recebimento de emendas nos 10 (dez) dias seguintes.
Art. 198. A Comissão de Finanças e Orçamento pronunciar-se-á em 20 (vinte) dias, sobre o projeto e as emendas, observado o disposto na Lei Orgânica do Município, findo os quais com ou sem parecer, a matéria será incluída como item único da Ordem do Dia da primeira sessão desimpedida.
Art. 199. Na primeira discussão, poderão os Vereadores manifestar-se no prazo regimental, sobre o projeto e as emendas, assegurando-se a preferência, ao relator do parecer da Comissão de Finanças e Orçamento e aos autores das emendas, no uso da palavra.
Art. 200. Se forem aprovadas as emendas, dentro de 03 (três) dias a matéria retornará à Comissão de finanças e Orçamento para incorporação ao texto no prazo de 05 (cinco) dias, sendo em seguida reincluída imediatamente na Ordem do Dia para segunda discussão e votação do texto definitivo, dispensada a fase de redação final.
Art. 201. Aplicam-se as normas desta Seção à proposta do plano plurianual e às diretrizes orçamentárias.

SEÇÃO II
DAS CODIFICAÇÕES E DOS ESTATUTOS

Art. 202. Os projetos de codificação e de estatutos, depois de apresentados em Plenário, serão distribuídas cópias aos Vereadores e encaminhados às Comissões competentes, sendo de responsabilidade da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final o recebimento de emendas e sugestões nos 15 (quinze) dias seguintes.
§ 1º A critério da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, poderá ser solicitada assessoria de órgão de assistência técnica ou parecer de especialistas na matéria, desde que haja recursos para atender a despesa específica, ficando nesta hipótese suspensa a tramitação da matéria.
§ 2º A Comissão terá 20 (vinte) dias para exarar parecer, incorporando as emendas apresentadas que julgar convenientes ou produzindo outras, em conformidade com as sugestões recebidas; findo os quais, com ou sem parecer, o processo será incluído na pauta da Ordem do Dia mais próxima possível.
§ 3º Na primeira discussão, poderão os Vereadores manifestar-se no prazo regimental, sobre os projetos e as emendas, assegurando-se a preferência, ao relator do parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e aos autores das emendas.
§ 4º Aprovada em primeira discussão, a matéria voltará à Comissão por mais 05 (cinco) dias, para incorporação das emendas aprovadas, sendo incluída na Ordem do Dia da sessão seguinte, para a deliberação final.

CAPÍTULO II
DO JULGAMENTO DA CONTAS

Art. 203. Recebido o parecer prévio do TCE/PE, independente de leitura em Plenário, o Presidente fará distribuir cópia do mesmo a

todos os Vereadores, enviando o processo à Comissão de Financiamento que terá 20 (vinte) dias para apresentar seu pronunciamento, acompanhado o projeto de decreto legislativo pela aprovação ou rejeição das contas.
§ 1º Até 07 (sete) dias depois do recebimento do processo, a Comissão de Finanças e Orçamento receberá pedidos escritos dos Vereadores solicitando informações sobre itens determinados da prestação de contas.
§ 2º Para responder aos pedidos de informações, a Comissão poderá realizar quaisquer diligências e vistorias, bem como mediante entendimento prévio com o Prefeito, examinar quaisquer documentos existentes na Prefeitura.
Art. 204. O projeto de decreto legislativo apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento sobre a prestação de contas será submetido a uma única discussão e votação, sendo vedada a apresentação de emendas ao projeto, assegurado, no entanto, aos Vereadores, amplo debate sobre a matéria.
Art. 205. Se a deliberação do Plenário for contrária ao parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, o decreto legislativo se fará acompanhar dos motivos da discordância.
Art. 206. Nas sessões em que se devam discutir as contas do Município, o Expediente se reduzirá em 30 minutos e a Ordem do Dia será destinada exclusivamente à matéria.

CAPÍTULO III
DA CONVOCAÇÃO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Art. 207 A Câmara poderá convocar os secretários municipais ou assemelhados para prestar informações perante o Plenário, sobre assuntos relacionados com a Administração Municipal, sempre que a medida se faça necessária para assegurar a fiscalização apta do Legislativo sobre o Executivo.

TÍTULO VIII
DO REGIMENTO INTERNO E DA ORDEM REGIMENTAL
CAPÍTULO I
DAS INTERPRETAÇÕES E DOS PRECEDENTES

Art. 208. As interpretações de disposições do Regimento, feitas pelo Presidente da Câmara em assuntos controversos, constituirão precedentes regimentais, desde que a Presidência assim o declare em Plenário, por iniciativa própria ou a requerimento de qualquer Vereador.
Parágrafo Único - Os precedentes regimentais serão anotados em livro próprio, para orientação, na solução de casos análogos.
Art. 209. Os casos não previstos neste Regimento, serão resolvidos soberanamente, pelo Plenário, e as soluções constituirão precedentes regimentais.

SEÇÃO ÚNICA
DA ORDEM

Art. 210. Questão de Ordem é toda dúvida levantada em Plenário, quanto à interpretação do Regimento, sua aplicação ou sua legalidade.
§ 1º As questões de ordem devem ser formuladas com clareza e com a indicação
precisa das disposições regimentais que se pretende elucidar.
§ 2º O proponente não observando o disposto neste artigo, poderá o Presidente
passar-lhe a palavra e não considerar a questão levantada.
§ 3º Cabe ao Presidente da Câmara resolver, soberanamente, na sessão em que forem requeridas, as questões de ordem, não sendo lícito a qualquer Vereador opor-se à decisão ou criticá-la.
§ 4º Cabe ao Vereador, recurso da decisão, que será encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, cujo parecer será submetido ao Plenário, que decidirá o caso concreto, considerando-se a deliberação como julgado para aplicação em casos semelhantes.
Art. 211. Em qualquer fase da sessão, poderá o Vereador pedir a palavra "pela ordem", para fazer reclamação quanto à aplicação do Regimento, desde que observe o disposto no artigo anterior.

CAPÍTULO II
DA DIVULGAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO E DE SUA REFORMA

Art. 212. A Secretaria da Câmara fará reproduzir periodicamente este Regimento, enviando à Biblioteca Municipal, ao Prefeito, a cada um dos Vereadores e às instituições interessadas em assuntos municipais.
Art. 213 Ao final de cada sessão legislativa, a Mesa, sob a orientação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, fará a consolidação de todas as modificações feitas no Regimento, bem como dos precedentes regimentais, publicando-se em separata.
Art. 214. Este Regimento Interno somente poderá ser alterado, reformado ou substituído pelo voto da maioria absoluta dos membros da edilidade mediante proposta:
I- 1/3 dos Vereadores;
II- da Mesa diretora;
III - de uma das Comissões Permanentes da Câmara.

TÍTULO IX
DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA

Art. 215. Os serviços administrativos da Câmara reger-se-ão por Regulamento Interno próprio, aprovado pelo Plenário e serão dirigidos pela Mesa, que expedirá as normas ou instruções complementares necessárias.
§ 1º Caberá ao Secretário supervisionar os serviços administrativos e fazer observar o Regulamento Interno.
§ 2º O Regulamento Interno obedecerá ao disposto na Lei Orgânica do Município e aos seguintes princípios:
I - descentralização e agilização de procedimentos administrativos;
II - orientação da política de recursos humanos da Casa, no sentido de que as atividades administrativas e legislativas, sejam executadas por integrantes do quadro de pessoal da Câmara, adequados às suas peculiaridades, e que tenham sido recrutados mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvados os cargos em Comissão, de livre nomeação e exoneração, que deverão observar os preceitos estabelecidos na Constituição Federal;
III adoção de política de valorização de recursos humanos, através de programas permanentes de capacitação, treinamento, desenvolvimento, reciclagem e avaliação profissional e da instituição do sistema de carreira.
Art. 216. As reclamações sobre irregularidades nos serviços administrativos deverão ser encaminhadas diretamente à Mesa da Câmara, para as providências necessárias.
Art. 217. A Secretaria da Câmara manterá os seguintes livros:
I- de atas das sessões,
II- de atas das reuniões das Comissões;
III- de atas das reuniões da Mesa;
IV - de registro de leis, decretos legislativos e resoluções;
V-de termos de posse de funcionários;
VI - de declaração de bens dos Vereadores;
VII - de termo de posse do Prefeito e do Vice-Prefeito;
VIII - de termo de declaração de bens do Prefeito e do Vice-Prefeito.
§ 1º Os livros serão abertos, rubricados e encerrados pelo Presidente da Câmara,
ou por funcionário expressamente designado para esse fim.
§ 2º Os livros adotados nos serviços administrativos da Secretaria poderão ser
substituídos por livros eletrônicos, ou por outro sistema equivalente.

TÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 218. A publicação dos expedientes da Câmara observará o disposto em ato normativo a ser baixado pela Mesa.
Art. 219. Nos dias de sessão deverão estar hasteadas, no recinto do Plenário, as bandeiras do País, do Estado e do Município, observada a legislação federal.
Art. 220. Não haverá expediente no Legislativo nos dias de ponto facultativo decretado no Município.
Art. 221. Lei complementar de infrações político-administrativas, bem como a Lei que regulará o funcionamento das Comissões de Inquérito, poderão ser votadas através de projeto apresentado pela Mesa, pelo Poder- Executivo ou pela maioria dos líderes da bancada, desde que observados os princípios e normas gerais da legislação federal específica.
Art. 222. Na contagem dos prazos os regimentais, observar-se-á, no que for aplicável, a legislação, processual civil, administrativa e penal.

Art. 223. À data de vigência deste Regimento, ficarão prejudicados quaisquer projetos de resolução em matéria regimental e revogados todos os precedentes firmados sob o império do Regimento anterior.
Art. 224. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Santa Filomena, 26 de dezembro de 2023.

FRANCISCO WALLACE DINIZ MORORÓ
Presidente

Demais Vereadores Revisores:

VALDIR TEIXEIRA DELMONDES

ANGELO REIS DA LUZ

AILTON DE SOUZA COSTA

GEANDRO COELHO DE VASCONCELOS

ADELVAN DA SILVA DAMASCENO

EDVALDO VIANA BARROS

ERISLAN PEREIRA DE SOUZA

FRANCISCO DE ASSIS SANTANA

Publicado por:
Edicleide Pereira de Souza
Código Identificador:2D04456F

CAMARA DE VEREADORES DE SANTA FILOMENA
EMENDA N° 02/2023 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE

ATO DE PROMULGAÇÃO N° 002/2023
Promulga a Emenda a Lei Orgânica nº 02/2023, e dá outras disposições.
A Mesa Diretora Câmara Municipal de Santa Filomena, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições definidas pelo art. 29 da Constituição Federal de 1988, art. 15 da Lei Orgânica Municipal e na forma regimental, PROMULGA a seguinte EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:
EMENDA N° 02/2023 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE.

FRANCISCO WALLACE DINIZ MORORÓ, VALDIR TEIXEIRA DELMONDES, ANGELO REIS DA LUZ, AILTON DE SOUZA COSTA, GEANDRO COELHO DE VASCONCELOS, ADELVAN DA SILVA DAMASCENO, EDVALDO VIANA BARROS, ERISLAN PEREIRA DE SOUZA e FRANCISCO DE ASSIS SANTANA, Vereadores do Município de Santa Filomena, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica e o Regimento Interno desta Casa, propõem na forma do art. 26, da Lei Orgânica Municipal a seguinte emenda a Lei Orgânica de Santa Filomena:

Art. 1º - Será acrescido os artigos 2-A e 2-B que contendo a seguinte redação:

Art. 2º A - São símbolos do Município de Santa Filomena a Bandeira, o Brasão de Armas, o Hino e outros que venham a ser instituídos por lei municipal.
Art. 2º B - São mantidos os atuais limites do Município, cuja alteração somente poderá ocorrer, na forma prevista naConstituição do Estadode Pernambuco.

Art. 2º. O art. 3º passará a ter a seguinte redação:

Art. 3º. Ao Município de Santa Filomena compete:
§1º - legislar sobre assuntos de interesses locais;

§2º - suplementar a legislação Federal e Estadual, no que couber;

§3º - instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízos da obrigação de prestar contas e publicar balancetes, na forma e nos prazos fixados em lei;
I – Compete ainda:
a) organizar o quadro e estabelecer o regime jurídico de seus servidores;
b) dispor sobre a administração, utilização e alienação de seus bens;
c) adquirir bens, inclusive mediante desapropriação, por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;
d) elaborar a lei de diretrizes gerais de desenvolvimento urbano; o plano diretor; o plano de controle de uso, parcelamento e ocupação do solo urbano e o código de obras;
e) regulamentar a utilização dos logradouros públicos;
f) dispor sobre a limpeza das vias e dos logradouros, públicos, remoção e destino do lixo domiciliar e de outros resíduos;
g) ordenar as atividades urbanas, fixando condições e horário funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços e similares;
h) estabelecer servidões administrativas necessárias aos seus serviços;
i) dispor sobre o serviço funerário e cemitérios, encarregando-se da administração daqueles que forem públicos e fiscalizando os pertencentes a entidades privadas;
j) dispor sobre o depósito e a venda, observado o princípio da licitação, de animais e mercadorias apreendidos em decorrência de transgressão à legislação municipal;
k) dispor sobre cadastro, vacinação e captura de animais, com a finalidade precípua de preservação da saúde pública;
1) dispor sobre competições esportivas, espetáculos e divertimentos públicos ou sobre os realizados em locais de acesso público;
m) dispor sobre o comércio ambulante;
n) fixar as datas de feriados municipais;
o) exercer o poder de polícia administrativa;
p) estabelecer e impor penalidades por infração de suas leis e regulamentos;
q) dispor sobre o cerimonial e o protocolo públicos.
r) promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observando a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual;
s) - promover e incentivar o turismo local, como fator de desenvolvimento social e econômico;
t) - promover e criar mecanismo de participação popular na gestão pública do Município.
u) constituir guardas municipais destinadas à proteção das instalações, bens e serviços municipais, conforme dispuser a lei;
v) elaborar o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e orçamento anual;

II - Ao Município de Santa Filomena compete, em comum com a União e o Estado, observadas as normas de cooperação estabelecidas por lei complementar federal:

a) zelar pela observância da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;

b) - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;

c) - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;

d) - impedir a evasão, a destruição, a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico e cultural;
e) - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência aos seus munícipes;
f) preservar as florestas, a fauna e a flora;

g) fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;

h) promover programas especiais de construção de moradias, de melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;
i) proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

j) combater as causas de pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a completa integração dos desfavorecidos;

k) implementar política de proteção à criança, ao adolescente e ao idoso;

l) promover o pleno exercício da cidadania, instituindo mecanismos adequados à sua proteção e conscientização;
m) registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seu território;

n) estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito.

Art. 3º - o art. 4º passará a ter a seguinte redação:

Art. 4º - O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal composta de Vereadores, eleitos através de sistema proporcional, dentre cidadãos maiores de dezoito anos, no exercício dos direitos políticos, pelo voto direto e secreto, juntamente com o Prefeito e o Vice-Prefeito.
§1º - Cada legislatura terá a duração de quatro anos, compreendendo, cada ano, uma sessão legislativa.

Art. 4º - A Lei Orgânica do Município de Santa Filomena passa a vigorar acrescida do artigo 5-A, com a seguinte redação:
5º A - Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para o disposto no Artigo 14, desta Lei Orgânica, legislar sobre todas as matérias da competência do Município, especialmente sobre:
I - legislar sobre tributos municipais, isenções, anistias fiscais, emissão dívidas e suspensão de cobrança de dívida ativa;
II - votar o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias c orçamentos anuais, bem como autorizar abertura de créditos adicionais;
III - votar a lei de diretrizes gerais de desenvolvimento urbano, o plano diretor, o plano de controle de uso, parcelamento e ocupação do solo urbano, o código de obras, o código tributário e o código de posturas do Município;
IV - deliberar sobre obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como a forma e os meios de pagamento;
V - autorizar subvenções;
VI - autorizar a concessão e a permissão de serviços públicos, bem como a concessão de obras públicas;
VII - autorizar a aquisição de bens municipais, salvo quando tratar de doação sem encargo;
ge
VIII - autorizar a concessão de uso de bens municipais por qualquer prazo;
IX - autorizar a permissão de uso de bens municipais por qualquer prazo;
X - autorizar a alienação de bens municipais, vedada a doação sem encargo;
XI - autorizar consórcios com outros Municípios;
XII - atribuir denominação às vias e logradouros públicos;
XIII - estabelecer critérios para delimitação do perímetro urbano;
XIV - autorizar convênios que importem despesas não previstas nos orçamentos anuais ou que impliquem criação de entidades dotadas personalidade jurídica de direito público ou privado;
XV - criação, transformação e extinção de cargos, funções e emprego públicos, e fixação dos respectivos vencimentos e vantagens, inclusive os dos seus próprios serviços.

Art. 5º - o art. 6º passará a ter a seguinte redação:
Art. 6º - Os Vereadores tomarão posse no 1º dia de janeiro do primeiro ano da legislatura, em sessão solene presidida pelo vereador mais votado pelo povo, entre os presentes, qualquer que seja o número desses, o prestarão o compromisso de na forma estabelecida no regimento interno.
§1º - No ato de posse, os Vereadores deverão desincompatibilizar-se e, nesta mesma ocasião, bem como no término do mandato, deverão fazer declaração dos seus bens, a qual será transcrita em livro próprio, constando da Ata o seu resumo.
$2º - O Vereador que não tomar posse na data prevista neste artigo deverá fazê-lo no prazo de quinze dias, salvo comprovado motivo de força maior.
§3º - Será devida verba de representação, de natureza indenizatória, ao Presidente da Mesa Diretora da Câmara, o Percentual de 100% (cem por cento) do subsídio do vereador:

Art. 6º - revoga o art. 8º.

Art. 7º - altera o inciso V e parágrafo único do art. 10, que passa a ter a seguinte redação:
V - para tratar de interesses particulares, sem remuneração, por prazo nunca inferior a trinta dias, podendo reassumir o exercício do mandato antes do término da licença
Parágrafo Único - O Vereador investido no cargo de Secretário Municipal, Secretário de Estado, ou qualquer outra função de direção em empresas públicas, autarquias e fundações, não perderá o mandato, considerando-se automaticamente licenciado, podendo fazer opção pelo vencimento do cargo que tenha assumido, ou pelo subsídio de Vereador, cujos ônus serão de inteira responsabilidade do órgão onde o Vereador prestar serviços.

Art. 8º - Fica revogado o artigo 13.

Art. 9º - o §3º do art. 17 passa a ter a seguinte redação:

§3º A eleição para renovação da Mesa Diretora na mesma legislatura será até o último dia da sessão legislativa ordinária, podendo assim, ocorrer a qualquer tempo, do segundo ano do biênio.

Art. 10º - Fica alterado o inciso I e IV do artigo 18 que passa a ter a seguinte redação:

I - Elaborar e encaminhar o Prefeito a proposta orçamentária da câmara a ser incluída no orçamento geral do Município, do exercício seguinte, até o dia 15 de setembro do exercício corrente;
IV - Enviar ao Tribunal de Contas, até o dia trinta de abril, as contas do exercício anterior;

Art. 11 - altera o §1º e §2º, do art. 19 que passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º - Câmara Municipal se reunirá ORDINARIAMENTE a cada quinze dias nas quintas-feiras, de 1º de fevereiro a 30 junho e de 1º agosto a 30 de dezembro.
§ 2º - Nos recessos, a Câmara poderá se reunir EXTRAORDINARIAMENTE, por convocação do Prefeito, em caso de urgência ou interesse público relevante, ou por convocação do Presidente, quando, a juízo de Casa, a matéria se considerar urgente ou relevante para o interesse municipal, independentemente da iniciativa da matéria.

Art. 12 - altera o art. 25, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 25 - O processo legislativo compreende a deliberação de matérias de:
I - Lei orgânica e suas emendas;
II – Lei Complementar;
II - Leis ordinárias;
III – Decreto legislativo;
IV – Resoluções.

Art. 13 - altera o artigo 26 passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26 - Lei Orgânica do Município será emendada mediante proposta:

I - do Prefeito;

II - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;

III - de cidadãos, mediante iniciativa popular assinada, no mínimo, por cinco por cento dos eleitores.

§ 1º A proposta de emenda à Lei Orgânica será votada, em dois turnos, com interstício mínimo de dez dias, considerando-se aprovada quando obtiver, em ambos, o voto favorável de dois terços dos membros da Câmara.

§ 2º A emenda aprovada, nos termos deste artigo, será promulgada pela Mesa da Câmara, com o respectivo número de ordem.

§ 3º A matéria, constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada, não poderá ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

§ 4º A Lei Orgânica não poderá ser emendada na vigência de estado de defesa, estado de sítio ou intervenção.

Art. 14 – acrescenta o art. 27 -A e 27-B, com a seguinte redação:

Art. 27 A - As leis complementares exigem, para sua aprovação, o voto favorável da maioria de dois terços, no mínimo, dos membros da Câmara.

Parágrafo Único - São leis complementares as que disponham sobre:

I - código tributário do Município;

II - código de obras e edificações;

III - código sanitário;

IV - plano diretor;

V - lei de zoneamento e parcelamento do solo urbano;

VI- lei instituidora do regime jurídico único dos servidores municipais e dos planos de carreira.
Art. 27 B - Os vereadores poderão apresentar emendas individuais ao projeto de lei orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, na forma regulamentada no Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Santa Filomena, com propostas apresentadas a partir de 2024.

§ 1º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 2º O percentual previsto no §1º, deverá ser dividido pelo número de Vereadores da Câmara Municipal de Santa Filomena, de modo que o quociente dessa divisão corresponderá ao percentual que cada vereador poderá utilizar, por meio da apresentação de emenda individual ao projeto de lei orçamentária encaminhado pelo Poder Executivo.

§ 3º Ao menos 50% (cinquenta por cento) dos créditos decorrentes das emendas parlamentares de que trata o paragrafo 1º, serão destinados a ações e serviços públicos de saúde.
§ 4º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no § 3º, inclusive custeio, será computada para fins de cumprimento da obrigação do Município de aplicar recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 5º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 1º, em montante correspondente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios definidos na lei de diretrizes orçamentárias e/ou no Plano Plurianual.

§ 6º As programações orçamentárias previstas no § 5º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica.
§ 7º Para fins de cumprimento do disposto nos § 5º deste artigo, os órgãos de execução deverão observar, nos termos da lei de diretrizes Orçamentárias (LDO), e/ou Plano Plurianual (PPA), cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução dos respectivos montantes.
§ 8º O Poder Executivo inscreverá em restos a pagar os valores das emendas parlamentares empenhadas e não pagas que se verifiquem no final de cada exercício.
§ 9º Ressalvado o disposto no § 6º, os restos a pagar deverão ser integralmente pagos até o final do exercício financeiro seguinte ao de sua inscrição.
§ 10º Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no § 5º poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.
§ 11º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

Art. 15 - altera o caput do art. 28, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28- São de iniciativa da Mesa Diretora as leis ou decreto legislativo conforme o caso que:

Art. 16– altera o art. 41, passa a seguinte redação:

Art. 41 - O Prefeito e o Vice-Prefeito eleitos para mandato de quatro anos, devendo a eleição realizar-se na forma determinada pela legislação eleitoral.

Art. 17 – altera o art. 44 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 44 – Na posse, o Prefeito e o Vice-Prefeito farão declaração de bens, bem como, no final do mandato.

Art. 18 – altera o inciso I do art. 53, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - iniciativa da denúncia por qualquer cidadão, Vereador do Município legitimamente constituído;
Art. 19 – altera o art. 65 que passa a ter a seguinte redação:

Art.65 Os Poderes Legislativo e Executivo manterão, se possível, de forma integrada, sistema de controlo interno.
Art. 20 altera o art. 84 que passará a ter a seguinte redação:

Art. 84 0s recursos correspondentes aos duodécimos do orçamento da câmara municipal ser-lhe-ão entregues, impreterivelmente, no dia 20 (vinte) de cada mês, se dia útil, ou de forma antecipada se feriado.

Art. 21 - Esta lei Orgânica aprovada pela Câmara Municipal será por ela promulgada e entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 14 de dezembro de 2023.

FRANCISCO WALLACE DINIZ MORORÓ
Presidente

VALDIR TEIXEIRA DELMONDES
Vice-presidente

ANGELO REIS DA LUZ
1º secretário

Demais Vereadores Revisores:

AILTON DE SOUZA COSTA

GEANDRO COELHO DE VASCONCELOS

ADELVAN DA SILVA DAMASCENO

EDVALDO VIANA BARROS

ERISLAN PEREIRA DE SOUZA

FRANCISCO DE ASSIS SANTANA

Publicado por:
Edicleide Pereira de Souza
Código Identificador:B068271F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2023
Processo Licitatório nº 054/2023. CPL. Compra. **Objeto:** Registro de preços por item, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventuais e futuras, aquisições de kits de livros destinados aos alunos e professores da Rede de Ensino Público do Município de Santa Filomena (PE). **Valor Máximo da Licitação:** R$ 512.050,00 (quinhentos e doze mil e cinquenta reais). **Recebimento das Propostas a partir do dia:** 26 de janeiro de 2024 às 10h00min até o dia 09 de fevereiro de 2024 às 10h00min. **Abertura das Propostas**: 09 de fevereiro de 2024 às 10h00min. **Início da sessão de disputa de preços**: 09 de fevereiro de 2024 às 11h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic** e www.santafilomena.pe.gov.br.

Santa Filomena/PE, 25 de janeiro de 2024.

PAULO AFONSO DE LIMA GOMES
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:D8325F20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2023
Processo Licitatório nº 055/2023. CPL. Compra. **Objeto:** Contratação de empresa (s) para o fornecimento de Materiais Escolares destinados a atender as demandas da rede municipal de ensino de Santa Filomena/PE. **Valor Máximo da Licitação:** R$ 60.026,00 (sessenta mil e vinte e seis reais). **Recebimento das Propostas a partir do dia:** 26 de janeiro de 2024 às 12h00min até o dia 09 de fevereiro de 2024 às 12h00min. **Abertura das Propostas**: 09 de fevereiro de 2024 às 12h00min. **Início da sessão de disputa de preços**: 09 de fevereiro de 2024 às 13h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic** e www.santafilomena.pe.gov.br.

Santa Filomena/PE, 25 de janeiro de 2024.

PAULO AFONSO DE LIMA GOMES
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:F4CCC058

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 083/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2023 CONTRATO N° 001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS – CNPJ N.º 10.358.182/0001-20.
CONTRATADA: PAULO P DOS SANTOS GÁS - CNPJ N.º 24.207.612/0001-18.
OBJETO: Fornecimento de gás de cozinha (GLP), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, com as características descritas no Termo de Referência e anexo do contrato
VALOR GLOBAL: R$ 2.048,50 (dois mil, quarenta e oito reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 04 de janeiro de 2024.

LUIZA COIMBRA DUARTE
Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:8B11B6EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 083/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2023 CONTRATO N° 002/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE – CNPJ N.º 10.358.182/0001-20.
CONTRATADA: PAULO P DOS SANTOS GÁS - CNPJ N.º 24.207.612/0001-18.
OBJETO: Fornecimento de gás de cozinha (GLP), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, com as características descritas no Termo de Referência e anexo do contrato
VALOR GLOBAL: R$ 983,28 (novecentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 04 de janeiro de 2024.

VALMIR GOMES GUIMARÃES
Secretário de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:85E7F6B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 083/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2023 CONTRATO N° 003/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – CNPJ N.º 10.358.182/0001-20.
CONTRATADA: PAULO P DOS SANTOS GÁS - CNPJ N.º 24.207.612/0001-18.
OBJETO: Fornecimento de gás de cozinha (GLP), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, com as características descritas no Termo de Referência e anexo do contrato
VALOR GLOBAL: R$ 491,64 (quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 04 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:7260A946

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 083/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2023 CONTRATO N° 004/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER– CNPJ N.º 30.382.029/0001-46.
CONTRATADA: PAULO P DOS SANTOS GÁS - CNPJ N.º 24.207.612/0001-18.
OBJETO: Fornecimento de gás de cozinha (GLP), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, com as características descritas no Termo de Referência e anexo do contrato
VALOR GLOBAL: R$ 188.462,00 (cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 04 de janeiro de 2024.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:7401846C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 083/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2023 CONTRATO N° 005/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ N.º 12.078.458/0001-42.
CONTRATADA: PAULO P DOS SANTOS GÁS - CNPJ N.º 24.207.612/0001-18.
OBJETO: Fornecimento de gás de cozinha (GLP), destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, com as características descritas no Termo de Referência e anexo do contrato
VALOR GLOBAL: R$ 24.582,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 04 de janeiro de 2024.

GILVANEIDE GOMES DA SILVEIRA
Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:39F3AE4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 083/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2023 CONTRATO N° 006/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ N.º 09.216.627/0001-59.
CONTRATADA: PAULO P DOS SANTOS GÁS - CNPJ N.º 24.207.612/0001-18.
OBJETO: Fornecimento de gás de cozinha (GLP), destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, com as características descritas no Termo de Referência e anexo do contrato
VALOR GLOBAL: R$ 11.881,30 (onze mil, oitocentos e oitenta e um reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 04 de janeiro de 2024.

ANDERSON HARLEM ALVES GONÇALVES SANTOS
Secretário do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:9E169F64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 086/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2023 CONTRATO N° 008/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – CNPJ N.º 10.358.182/0001-20.
CONTRATADA: ATACADÃO AUTO PEÇAS LTDA - CNPJ N.º 41.101.325/0001-48.
OBJETO: Fornecimento de lubrificantes, destinados a frota de veículos próprios da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme condições, quantidades e características indicados no anexo I do contrato.
VALOR GLOBAL: R$ 14.503,99 (quatorze mil, quinhentos e três reais e noventa e nove centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 04 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:392591AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 086/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2023 CONTRATO N° 009/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ N.º 12.078.458/0001-42.
CONTRATADA: ATACADÃO AUTO PEÇAS LTDA - CNPJ N.º 41.101.325/0001-48.
OBJETO: Fornecimento de lubrificantes, destinados a frota de veículos próprios do Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme condições, quantidades e características indicados no anexo I do contrato.
VALOR GLOBAL: R$ 5.821,40 (cinco mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 04 de janeiro de 2024.

GILVANEIDE GOMES DA SILVEIRA
Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:6FF896F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 086/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2023 CONTRATO N° 010/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE – CNPJ N.º 10.358.182/0001-20.
CONTRATADA: ATACADÃO AUTO PEÇAS LTDA - CNPJ N.º 41.101.325/0001-48.
OBJETO: Fornecimento de lubrificantes, destinados a frota de veículos próprios da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme condições, quantidades e características indicados no anexo I do contrato.

VALOR GLOBAL: R$ 28.226,59 (vinte e oito mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 04 de janeiro de 2024.

VALMIR GOMES GUIMARÃES
Secretário de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:3B910649

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 086/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2023 CONTRATO N° 011/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – CNPJ N.º 30.382.029/0001-46.
CONTRATADA: ATACADÃO AUTO PEÇAS LTDA - CNPJ N.º 41.101.325/0001-48.
OBJETO: Fornecimento de lubrificantes, destinados a frota de veículos próprios da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme condições, quantidades e características indicados no anexo I do contrato.
VALOR GLOBAL: R$ 30.996,18 (trinta mil, novecentos e noventa e seis reais e dezoito centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 04 de janeiro de 2024.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:C67CADA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 087/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2023 CONTRATO N° 013/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ N.º 12.078.458/0001-42.
CONTRATADA: DAIANE BRAZ DOS SANTOS 11769085459 - CNPJ N.º 41.911.580/0001-56.
OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios (frutas e hortaliças), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Maria da Boa Vista/PE, de acordo com as especificações e condições relacionadas no Termo de Referência, conforme especificações e quantitativos indicados no Anexo I do contrato.
VALOR GLOBAL: R$ 197.391,00 (cento e noventa e sete mil, trezentos e noventa e um reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 04 de janeiro de 2024.

GILVANEIDE GOMES DA SILVEIRA
Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:308DBEFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 076/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2023 PREGÃO ELETRÔNICO /SRP N.º 007/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**,** INCRITA NO CNPJ Nº 10.358.182/0001-20.
FORNECEDOR REGISTRADO: MEIRE RODRIGUES DA SILVA -ME - CNPJ N.º 11.394.628/0001-35.
OBJETO: Eventual aquisição, por meio de registro de preços, de materiais permanentes, destinados a atender as necessidades das secretarias do município de Santa Maria da Boa Vista/PE, bem como do Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações e condições relacionadas no Termo de Referência do Edital com preços inscritos na Ata de Registro de Preços nº 076/2023.
VALOR GLOBAL: R$ 5.510,00 (cinco mil, quinhentos e dez reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 07 de dezembro de 2023.

LUIZA COIMBRA DUARTE
Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:81BA8980

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 086/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2023 CONTRATO N° 012/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ N.º 09.216.627/0001-59.
CONTRATADA: ATACADÃO AUTO PEÇAS LTDA - CNPJ N.º 41.101.325/0001-48.
OBJETO: Fornecimento de lubrificantes, destinados a frota de veículos próprios do Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme condições, quantidades e características indicados no anexo I do contrato.
VALOR GLOBAL: R$ 30.260,34 (trinta mil, duzentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 04 de janeiro de 2024.

ANDERSON HARLEM ALVES GONÇALVES SANTOS
Secretário do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:60F346BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 077/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2023 PREGÃO ELETRÔNICO /SRP N.º 007/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**,** INCRITA NO CNPJ Nº 10.358.182/0001-20.
FORNECEDOR REGISTRADO: AJP DE SOUZA & CIA COMERCIO ATACADISTA LTDA - CNPJ N.º 31.070.140/0001-60.
OBJETO: Eventual aquisição, por meio de registro de preços, de materiais permanentes, destinados a atender as necessidades das secretarias do município de Santa Maria da Boa Vista/PE, bem como do Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações e condições relacionadas no Termo de Referência do Edital com preços inscritos na Ata de Registro de Preços nº 077/2023.
VALOR GLOBAL: R$ 489.425,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 07 de dezembro de 2023.

LUIZA COIMBRA DUARTE
Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:CBBA3289

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 078/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2023 PREGÃO ELETRÔNICO /SRP N.º 007/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**,** INCRITA NO CNPJ Nº 10.358.182/0001-20.
FORNECEDOR REGISTRADO: SJS EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ N.º 48.462.984/0001-59.
OBJETO: Eventual aquisição, por meio de registro de preços, de materiais permanentes, destinados a atender as necessidades das secretarias do município de Santa Maria da Boa Vista/PE, bem como do Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações e condições relacionadas no Termo de Referência do Edital com preços inscritos na Ata de Registro de Preços nº 078/2023.
VALOR GLOBAL: R$ 60.897,00 (sessenta mil, oitocentos e noventa e sete reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 07 de dezembro de 2023.

VALMIR GOMES GUIMARÃES
Secretário de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:E3F26B62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 079/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2023 PREGÃO ELETRÔNICO /SRP N.º 007/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**,** INCRITA NO CNPJ Nº 09.216.627/0001-59.
FORNECEDOR REGISTRADO: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ N.º 21.971.041/0001-03.
OBJETO: Eventual aquisição, por meio de registro de preços, de materiais permanentes, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e condições relacionadas no Termo de Referência do Edital com preços inscritos na Ata de Registro de Preços nº 079/2023.
VALOR GLOBAL: R$ 7.250,00 (sete mil, duzentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 07 de dezembro de 2023.

ANDERSON HARLEM ALVES GONÇALVES SANTOS
Secretário do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:3D8D2F90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 080/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2023 PREGÃO ELETRÔNICO /SRP N.º 007/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**,** INCRITA NO CNPJ Nº 10.358.182/0001-20.
FORNECEDOR REGISTRADO: ALUBAN SERVICE LTDA - CNPJ N.º 44.921.333/0001-29.
OBJETO: Eventual aquisição, por meio de registro de preços, de materiais permanentes, destinados a atender as necessidades das secretarias do município de Santa Maria da Boa Vista/PE, de acordo com as especificações e condições relacionadas no Termo de Referência do Edital com preços inscritos na Ata de Registro de Preços nº 080/2023.
VALOR GLOBAL: R$ 15.480,00 (quinze mil, quatrocentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 07 de dezembro de 2023.

VALMIR GOMES GUIMARÃES
Secretário de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:E9B7F478

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 081/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2023 PREGÃO ELETRÔNICO /SRP N.º 007/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**,** INCRITA NO CNPJ Nº 10.358.182/0001-20.
FORNECEDOR REGISTRADO: CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ N.º 36.839.023/0001-31**.**
OBJETO: Eventual aquisição, por meio de registro de preços, de materiais permanentes, destinados a atender as necessidades das secretarias do município de Santa Maria da Boa Vista/PE, bem como do Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações e condições relacionadas no Termo de Referência do Edital com preços inscritos na Ata de Registro de Preços nº 081/2023.
VALOR GLOBAL: R$ 16.024,00 (dezesseis mil e vinte e quatro reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 07 de dezembro de 2023.

LUIZA COIMBRA DUARTE
Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:FB3090A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 082/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2023 PREGÃO ELETRÔNICO /SRP N.º 007/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**,** INCRITA NO CNPJ Nº 10.358.182/0001-20.
FORNECEDOR REGISTRADO: SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA - CNPJ N.º 45.309.056/0001-60.
OBJETO: Eventual aquisição, por meio de registro de preços, de materiais permanentes, destinados a atender as necessidades das secretarias do município de Santa Maria da Boa Vista/PE, bem como do Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e condições relacionadas no Termo de Referência do Edital com preços inscritos na Ata de Registro de Preços nº 082/2023.
VALOR GLOBAL: R$ 16.640,00 (dezesseis mil, seiscentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 07 de dezembro de 2023.

LUIZA COIMBRA DUARTE
Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:46B0F760

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 083/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2023 PREGÃO ELETRÔNICO /SRP N.º 007/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**,** INCRITA NO CNPJ Nº 09.216.627/0001-59.
FORNECEDOR REGISTRADO: LRF DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ N.º 49.464.926/0001-27.
OBJETO: Eventual aquisição, por meio de registro de preços, de materiais permanentes, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e condições relacionadas no Termo de Referência do Edital com preços inscritos na Ata de Registro de Preços nº 083/2023.
VALOR GLOBAL: R$ 32.309,12 (trinta e dois mil, trezentos e nove reais e doze centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 07 de dezembro de 2023.

ANDERSON HARLEM ALVES GONÇALVES SANTOS
Secretário do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:593C94C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 084/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2023 PREGÃO ELETRÔNICO /SRP N.º 007/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPPORTE E LAZER**,** INCRITA NO CNPJ Nº 30.382.029/0001-46.
FORNECEDOR REGISTRADO: GWC INDUSTRIA, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA - CNPJ N.º 49.329.140/0001-05.
OBJETO: Eventual aquisição, por meio de registro de preços, de materiais permanentes, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações e condições relacionadas no Termo de Referência do Edital com preços inscritos na Ata de Registro de Preços nº 084/2023.
VALOR GLOBAL: R$ 114.387,60 (cento e quatorze mil, trezentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 07 de dezembro de 2023.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:4F3D3C22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 086 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2023 PREGÃO ELETRÔNICO /SRP N.º 007/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**,** INCRITA NO CNPJ Nº 10.358.182/0001-20.
FORNECEDOR REGISTRADO: IMPÉRIO SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA - CNPJ N.º 23.106.657/0001-33.
OBJETO: Eventual aquisição, por meio de registro de preços, de materiais permanentes, destinados a atender as necessidades das secretarias do município de Santa Maria da Boa Vista/PE, bem como do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações e condições relacionadas no Termo de Referência do Edital com preços inscritos na Ata de Registro de Preços nº 086/2023.
VALOR GLOBAL: R$ 21.324,80 (vinte e um mil, trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 07 de dezembro de 2023.

LUIZA COIMBRA DUARTE
Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:9F884FB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 087/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2023 PREGÃO ELETRÔNICO /SRP N.º 007/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**,** INCRITA NO CNPJ Nº 09.216.627/0001-59.
FORNECEDOR REGISTRADO: MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ N.º 28.199.997/0001-70.
OBJETO: Eventual aquisição, por meio de registro de preços, de materiais permanentes, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e condições relacionadas no Termo de Referência do Edital com preços inscritos na Ata de Registro de Preços nº 087/2023.
VALOR GLOBAL: R$ 11.026,85 (onze mil, vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 07 de dezembro de 2023.

ANDERSON HARLEM ALVES GONÇALVES SANTOS
Secretário do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:C109BCE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 088/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2023 PREGÃO ELETRÔNICO /SRP N.º 007/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**,** INCRITA NO CNPJ Nº 09.216.627/0001-59.

FORNECEDOR REGISTRADO: ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA - CNPJ N.º 12.581.380/0001-84.
OBJETO: Eventual aquisição, por meio de registro de preços, de materiais permanentes, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e condições relacionadas no Termo de Referência do Edital com preços inscritos na Ata de Registro de Preços nº 088/2023.
VALOR GLOBAL: R$ 30.940,00 (trinta mil, novecentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 07 de dezembro de 2023.

ANDERSON HARLEM ALVES GONÇALVES SANTOS
Secretário do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:D4625FB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 089/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2023 PREGÃO ELETRÔNICO /SRP N.º 007/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**,** INCRITA NO CNPJ Nº 09.216.627/0001-59.
FORNECEDOR REGISTRADO: DIRCEU LONGO E CIA LTDA - CNPJ N.º 92.823.764/0001-03.
OBJETO: Eventual aquisição, por meio de registro de preços, de materiais permanentes, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e condições relacionadas no Termo de Referência do Edital com preços inscritos na Ata de Registro de Preços nº 087/2023.
VALOR GLOBAL: R$ 12.591,94 (doze mil, quinhentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 07 de dezembro de 2023.

ANDERSON HARLEM ALVES GONÇALVES SANTOS
Secretário do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:48128B7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 090 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2023 PREGÃO ELETRÔNICO /SRP N.º 007/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**,** INCRITA NO CNPJ Nº 10.358.182/0001-20.
FORNECEDOR REGISTRADO: INFO DIRECT COMERCIAL LTDA - CNPJ N.º 12.959.463/0001-64.
OBJETO: Eventual aquisição, por meio de registro de preços, de materiais permanentes, destinados a atender as necessidades das secretarias do município de Santa Maria da Boa Vista/PE, de acordo com as especificações e condições relacionadas no Termo de Referência do Edital com preços inscritos na Ata de Registro de Preços nº 090/2023.
VALOR GLOBAL: R$ 12.289,93 (doze mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 07 de dezembro de 2023.

LUIZA COIMBRA DUARTE
Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:5445A7A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 091/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2023 PREGÃO ELETRÔNICO /SRP N.º 007/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**,** INCRITA NO CNPJ Nº 09.216.627/0001-59.
FORNECEDOR REGISTRADO: DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ N.º 44.259.236/0001-12.
OBJETO: Eventual aquisição, por meio de registro de preços, de materiais permanentes, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações e condições relacionadas no Termo de Referência do Edital com preços inscritos na Ata de Registro de Preços nº 091/2023.
VALOR GLOBAL: R$ 5.142,84 (cinco mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 07 de dezembro de 2023.

ANDERSON HARLEM ALVES GONÇALVES SANTOS
Secretário do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:A3ADC168

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 081/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2023

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.358.182/0001-20, torna público a todos os interessados a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo n.º 081/2023, Pregão Eletrônico n.º 049/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de confecção de material gráfico e comunicação visual, destinados a atender as necessidades das Secretarias do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, bem como dos Fundos Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as caracteristicas descritas no Termo de Referência, anexo ao Edital. Adjudica e homologa-se o resultado deste certame e declara vencedora a empresa: **POLIANA DOS SANTOS QUIRINO E CIA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o n.º 28.646.619/0001-97,** para os **LOTES 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112 e 113,** valor global de R$ 270.064,29 (duzentos e setenta mil, sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos). **AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o n.º 11.383.230/0001-01,** para o **LOTE 37,** valor global de R$ 7.696,46 (sete mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos)

Santa Maria da Boa Vista/PE, 21 de novembro de 2023.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:3ED02263

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2023

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.358.182/0001-20, através da Secretaria Municipal de Eucação, Esporte e Lazer, inscrito no CNPJ sob o n.º 30.382.029/0001-46, torna público a todos os interessados a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo n.º 039/2023, Pregão Eletrônico n.º 020/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos eletrônicos destinados a atender a premiação do concurso Professor Pedro Barroso, "Decreto 050 de 28 dezembro de 2022" da Prefeitura do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, de acordo com as especificações, quantitativos e condições relacionados no Termo de Referência (anexo I). Adjudica e homologa-se o resultado deste certame e declara vencedora as empresas: **VANGUARDA INFORMATCA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o n.º 27.975.551/0001-27, para o LOTE 1,** valor global de R$ 7.952,85 (sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos). **INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA, ijscrita no**

CNPJ nº 07.055.987/0001-90, para o LOTE 2, valor global de R$ 8.600,00 (oito mil, e seiscentos reais)

Santa Maria da Boa Vista/PE, 25 de maio de 2023.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:A086BD31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 057/2023 PREGÃO ELETRÔNICO /SRP N.º 031/2023

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.358.182/0001-20, torna público a todos os interessados a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo n.º 057/2023, Pregão Eletrônico n.º 031/2023, cujo objeto é a eventual aquisição, por meio de Registro de Preços, de equipamentos de informática do tipo, computadores, notebooks e impressoras, acordo com as especificações e condições relacionadas no Termo de Referência. Adjudica e homologa-se o resultado deste certame e declara vencedoras as empresas: **SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o n.º 33.615.509/0001-06, para o LOTE 1,** valor global de R$ 167.625,00 (cento e sessenta e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais); **SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 01.429.437/0001-08,** para o **LOTE 2,** valor global R$ 56.856,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais); **51.277.625 JULIANA XAVIER DE SOUZA ALVES,** inscrita no **CNPJ sob o nº 351.277.625/0001-36,** para os **LOTES 3 e 6,** valor global R$ 27.489,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais); **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 49.140.067/0001-10,** para o **LOTE 4,** valor global R$ 60.642,00 (sessenta mil, seiscentos e quarenta e dois reais); **I. L. MENDES JUNIOR EIRELI ME,** inscrita no **CNPJ sob nº 17.184.211/0001-24,** para os **LOTES 5 e 7,** valor global R$ 27.811,72 (vinte e sete mil, oitocentos e onze reais e setenta e dois centavos);

Santa Maria da Boa Vista/PE, 23 de agosto de 2023.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:3FA690DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
PORTARIA Nº. 005/2024

PORTARIA Nº. 005/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – PE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, com base no Art. 34, Inciso II e XIII da Lei Orgânica Municipal e Art. 228 e 229 do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR MARCONE JOSÉ BATISTA, Portador do CPF Nº. 458.294.974-68, do cargo em Comissão de Diretor de Expediente - Símbolo CC-2; EXONERAR MATHEUS RODRIGUES BRITO, Portador do CPF Nº. 145.734.884-56, do cargo em Comissão de Secretário Executivo - Símbolo CC-3 da Câmara Municipal de Santa Terezinha, constante no anexo II da Resolução Nº. 003 de 30 de março de 2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº. 004/2023; Portaria Nº. 016/2023 de 02/01/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Santa Terezinha – PE, em 24 de janeiro de 2024.

ANTONIO EDINALDO DA SILVA
Presidente Interino

Publicado por:
Eric Augusto Uchôa de Souza Lira
Código Identificador:18D30ABD

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
PORTARIA Nº. 006/2024.

PORTARIA Nº. 006/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – PE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, com base no Art. 34, Inciso II e XIII da Lei Orgânica Municipal e Art. 228 e 229 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, e ainda;
Considerando o que dispõe a reestruturação do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santa Terezinha – PE, de acordo com o § 6º do Art. 1º. da **Resolução Nº. 003, de 30 de março de 2023.**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER uma gratificação de 50% (cinquenta por cento) **ao Agente Administrativo II - Servidor Efetivo/Concursado da Câmara Municipal, CHARLESTON DE SOUZA GUIMARÃES, Portador do CPF Nº. 847.328.064-49** de acordo com o § 6º do art. 1º da Resolução Nº. 003 de 30 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº. 011/2023, de 02 de janeiro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Santa Terezinha – PE. Em 25 de janeiro de 2024.

ANTONIO EDINALDO DA SILVA
Presidente Interino

Publicado por:
Eric Augusto Uchôa de Souza Lira
Código Identificador:B67680DB

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
PORTARIA Nº. 007/2024.

PORTARIA Nº. 007/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – PE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, com base no Art. 34, Inciso II e XIII da Lei Orgânica Municipal e Art. 228 e 229 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, e ainda;
Considerando o que dispõe a reestruturação do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santa Terezinha – PE, de acordo com o § 6º do Art. 1º. da **Resolução Nº. 003, de 30 de março de 2023.**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER uma gratificação de 50% (cinquenta por cento) **ao Agente de Tesouraria - Servidor Comissionada da Câmara Municipal, EVERTON RODRIGUES DA SILVA, Portador do CPF Nº. 075.897.344-62** de acordo com o § 6º do art. 1º da Resolução Nº. 003 de 30 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 24 de janeiro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Santa Terezinha – PE. Em 25 de janeiro de 2024.

ANTONIO EDINALDO DA SILVA
Presidente Interino

Publicado por:
Eric Augusto Uchôa de Souza Lira
Código Identificador:F4936C5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS N 00004/2023

Contrato Nº: 00004/2024. Processo Nº: 0031/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 00004/2023. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de pavimentação com paralelepípedo nas Ruas Julio Mota Diniz e Prof Joana Dackliberal Vasconcelos em Santa Terezinha PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Terezinha: 02.070 Secretaria de Infra–Estrutura – 15 451 0006 1020 Pavimentação e Recuperação de Calçamentos de Diversas Rua – 000776 4490.51 99 Obras e Instalações. . Contratado: J Arlan Construtora Ltda. CNPJ: 28.791.159/0001-90. Valor R$ 200.868,31. Vigência: de 24/01/2024 a 24/09/2024. Santa Terezinha, 24/01/2024.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA.
Prefeito Em Exercício. (*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:E6EFB733

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2024

Processo n.º 01/2024

Objeto: Contratação visando a aquisição de 03 (três) inscrições para participação de servidores no curso "Contratações Diretas: Dispensa e Inexigibilidades na Nova Lei de Licitações", na modalidade online. **Fundamento Legal**: Art. 74, Inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021. **Justificativa**: Capacitação de servidores. **Autorização**: 24/01/2024. **Valor Global**: R$ 2.400,00. **Contratada**: CLG Treinamento Profisional LTDA, CNPJ 46.875.281/0001-27.

AVANILDO SEBASTIÃO CAVALCANTE
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Geovane da Silva
Código Identificador:1FC8C21F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
HOMOLOGAÇÃO DO PROC. 002/2023 - TERMO DE ADESÃO 002/2023 - A ATA DE REGISTRO DO PROC. INICIAL 017/2023 - PREG. ELET. 007/2023 DO F.M.E.

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº002/2023** - TERMO DE ADESÃO **Nº002/2023**, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 017 -/FME PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2023.

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Adesão a ATA de registro de preço do Pregão Eletrônico nº007/2023 Processo licitatório nº 017/2023, visando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de água mineral para atender demanda do Fundo Municipal de Educação, deste município, em favor de: **A CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.410.370/0001-71.

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº10.520/2002, resolve **HOMOLOGAR** a adesão a ata de registro de preços na condição de "CARONA" que consiste na contratação de fornecimento parcelado de água mineral, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de São Bento do Una-PE, objeto da ata de registro de preço do processo licitatório nº017/2023 - Pregão Eletrônico nº007/2023, tendo como vencedora a empresa: **A CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.410.370/0001-71, com sede no Loteamento Bom Jesus, 234, Galpão, Centro, São Bento Do Una/PE, CEP 55.370-000.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

São Bento do Una, 07 de dezembro de 2023

MARTHONY DORNELAS SANTANA
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:A3724791

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 084/2024 - PROC. 043/2023 - PREG. ELET. 012/2023 - SRP 010/2023 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO - FME Contrato nº 084/2024 – Processo nº043/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2023 – SRP 010/2023
Contrato nº 084/2024 – Processo nº043/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2023 – SRP 010/2023 - CPL. Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de óleos lubrificantes e similares, em geral, para manutenção da frota de veículos utilitários, ônibus, caminhões, e maquinas pesadas do Fundo Municipal de Educação, do Município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): SERVMAQUINAS E COMERCIO LTDA; CNPJ: 48.810.449/0001-41; Valor: R$ 110.002,50 (cento e dez mil dois reais e cinquenta centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 23/01/2024 a 23/01/2025. São Bento do Una, 23/01/2024.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES **–**
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:0D199A61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 086/2024 - PROC. 043/2023 - PREG. ELET. 012/2023 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO - FME Contrato nº 086/2024 – Processo nº028/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2023 – SRP 008/2023
Contrato nº 086/2024 – Processo nº028/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2023 – SRP 008/2023 - CPL. Objeto: Aquisição de combustíveis para atender as demandas operacionais dos veículos que compõem as frotas oficiais dos Fundos Municipais de: Saúde, Assistência Social e Educação, do Município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): FARIAS E LIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA; CNPJ:

10.015.517/0001-08; Valor: R$ 1.487.090,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e sete mil e noventa reais); Vigência: 12 (doze) meses; 24/01/2024 a 24/01/2025. São Bento do Una, 24/01/2024.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES **–**
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:3F0D81CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - FME AVISO DE NOTIFICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA vem, através deste, notificar a empresa VIEIRA DE GOIS FABRICAÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 26.958.780/0001-70, vencedora do Processo Licitatório Nº 009/2023, Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2023, pelo não cumprimento do prazo de entrega do item "ARMÁRIO AÉREO COZINHA EM AÇO ELETROGALVANIZADO - Com 5 portas; possui prateleira interna e divisórias; protegido por pintura em pó eletrostática; puxadores em ABS com acabamento metalizado. Dimensões do produto: Largura: 174 cm, Altura: 54,7 cm, Profundidade: 34,5 cm; cor branca; garantia: 5 anos. Cor: branco", destinados às diversas Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Una - Pernambuco, referente ao Contrato de Fornecimento nº 072/2023, pedido realizado através do e-mail institucional compras.educ@saobentodouna.pe.gov.br, em 11/08/2023 (onze de agosto de dois mil e vinte e três). A referida empresa não fez a entrega do referido item no tempo previsto (15 (quinze) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento) e não justificou cabalmente as razões para o atraso. Portanto, o descumprimento reiterado do prazo de entrega estipulado em edital enseja a aplicação de sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas, a desclassificação da empresa na ata de registro de preços do mencionado processo, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a Administração Pública. Desse modo, o Fundo Municipal de Educação, utilizando-se de suas prerrogativas legais, requere a advertência da aludida empresa, bem como o referido fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da publicação desta notificação, com base na Lei nº 8.666/93. São Bento do Una, 25 de janeiro de 2024. - **GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS** – Secretária do FME. Portaria GP. Nº 005/2022.

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:67A15C04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 040/2024 - PROC. 018/2023 - INEXIG./ CRED./ CHAM. PUBL. 002/2023 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – FME. Contrato nº040/2024 – Processo nº 018/2023, Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública, nº 02/2023. Contrato nº040/2024 – Processo nº 018/2023, Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública, nº02/2023 - CPL. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultores Familiares Municipais e Regionais para o Fornecimento de Alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, afim de atender aos estudantes da Rede Municipal de ensino; verba PNAE, Ano Letivo de 2024; Contratado (a): MARCIA REJANE DE MELO SILVA MEDEIROS; CPF: 027.860.414-57; Valor Global: R$ 833,00 (oitocentos e trinta e três reais); Vigência: 12 (doze) meses; 02/01/2024 à 31/12/2024. São Bento do Una, 02/01/2024. Gestora: Gisângella Cavalcante de Moraes – Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:3B6BCA36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 007/2024 - PROC. 018/2023 - INEXIG./CRED./CHAM. PUBL. 002/2023 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – FME. Contrato nº007/2024 – Processo nº 018/2023, Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública, nº 02/2023. Contrato nº007/2024 – Processo nº 018/2023, Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública, nº02/2023 - CPL. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultores Familiares Municipais e Regionais para o Fornecimento de Alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, afim de atender aos estudantes da Rede Municipal de ensino; verba PNAE, Ano Letivo de 2024; Contratado (a): ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE BELO JARDIM; CNPJ: 51.315.127/0001-30; Valor Global: R$ 61.695,57 (sessenta e um mil seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 02/01/2024 à 31/12/2024.

São Bento do Una, 02/01/2024.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES **–**
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:642CB386

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 014/2024 - PROC. 018/2023 - INEXG./ CRED./ CHAM. PUBL. 002/2023 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – FME. Contrato nº014/2024 – Processo nº 018/2023, Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública, nº 02/2023. Contrato nº014/2024 – Processo nº 018/2023, Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública, nº02/2023 - CPL. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultores Familiares Municipais e Regionais para o Fornecimento de Alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, afim de atender aos estudantes da Rede Municipal de ensino; verba PNAE, Ano Letivo de 2024; Contratado (a): COOPERATIVA AGRICULA DE PERNAMBUCO (COOPERAGRI); CNPJ: 04.831.506/0001-01; Valor Global: R$ 68.409,15 (sessenta e oito mil quatrocentos e nove reais e quinze centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 02/01/2024 à 31/12/2024. São Bento do Una, 02/01/2024.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES **–**
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:080C979A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

GABINETE
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de combustíveis destinados aos veículos que compõem a frota da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal Assistência Social do município de São Caetano/PE.

O município de São Caetano **CONVOCA** a empresa **R L C COMBUSTIVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ n° 22.200.772/0002-90, nos termos do art. 64 da lei 8.666/93, a comparecer junto a CPL no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar desta data para assinatura das Atas de Registro de Preços de nº 001/2024; 002/2024 e 003/2024, sob pena de decaír o direito da contratação e sanções previstas no art. 81.

São Caetano, 25 de janeiro de 2024.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito do Município de São Caetano

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:ABF07D0F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de combustíveis destinados aos veículos que compõem a frota da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal Assistência Social do município de São Caetano/PE.

ARP N° 001/2024 – **ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE SÃO CAITANO – CNPJ nº 10.091.585/0001-56. **LICITANTE:** R L C COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ n° 22.200.772/0002-90. Valor total da Ata de Registro de Preços: **R$ 1.746.900,00 (um milhão, setecentos e quarenta e seis mil e novecentos reais)**. Vigência: 25/01/2024 a 25/01/2025.

ARP N° 002/2024 – **ÓRGÃO GERENCIADOR:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE – CNPJ nº 12.775.279/0001-64. **LICITANTE:** R L C COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ n° 22.200.772/0002-90. Valor total da Ata de Registro de Preços: **R$ 581.850,00 (quinhentos e oitenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais)**. Vigência: 25/01/2024 a 25/01/2025.

ARP N° 003/2024 – **ÓRGÃO GERENCIADOR:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ nº 12.130.524/0001-86. **LICITANTE:** R L C COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ n° 22.200.772/0002-90. Valor total da Ata de Registro de Preços: **R$ 94.720,00 (noventa e quatro mil, setecentos e vinte reais)**. Vigência: 25/01/2024 a 25/01/2025.

São Caetano/PE, 25 de janeiro de 2024.

IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:2212E281

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 001/2024 - Processo Licitatório nº 010/2024 – Tomada de Preços nº 002/2024. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para reforma da cozinha, implantação de reservatório na área externa, revisão da coberta e adequação do laboratório do Hospital Municipal Adolpho Pereira Carneiro, localizado neste município. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE – CNPJ nº 12.775.279/0001-64. **CONTRATADA**: B&Q CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**,** inscrita no CNPJ n° 26.725.233/0001-45, no valor total de R$ 297.028,14 (duzentos e noventa e sete mil, vinte e oito reais e catorze centavos). Vigência: 25/01/2024 a 25/08/2024

São Caetano/PE, 25 de janeiro de 2024.

JOSÉ LEONARDO DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:DD0C7FB3

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 003/2024 - Pregão Eletrônico Nº 002/2024
Objeto: Registro de Preços para aquisição de veículos tipo SUV e motocicletas, caracterizados como viaturas destinados a Guarda Civil Municipal de São Caetano/PE. Valor máximo aceitável: **R$ 483.816,66 (quatrocentos e oitenta e três mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)**. Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00horas** do dia **26/01/2024**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **08/02/2024 às 09:00 horas.** Abertura da sessão de lances: **08/02/2024, às 09:30 horas, (horários de Brasília),** no site www.bnc.org.br. Edital disponível nos sites: www.bnc.org.br ou www.saocaetano.pe.gov.br. Outras informações através do e-mail: cplprefeiturasc@gmail.com.

São Caetano, 25 de janeiro de 2024.

IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:ED6280DC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 001/2024. Processo Nº: 001/2024. Com fundamento nos art 74, inc. II da Lei 14.133/21. Objeto: Contratação de atrações artísticas para abrilhantar as festividades carnavalescas da cidade de São João/PE. Em favor das empresas: Willame Andrade Shows e Eventos Ltda, CNPJ 08.490.221/0001-05- cantor: Márcio Dhuka, com valor global de R$ 45.000,00; Marcelo Bastos Valença Filho, CNPJ 35.577.066/0001-23 -cantor: Asas da América, com valor global de R$ 26.000,00; Francisco S da Costa Junior, CNPJ 32.482.767/0001-90. Cantor: Pedrinho Pegação, com valor global R$ 120.000,00; LA Nascimento Produções Artísticas, CNPJ 07.263.358/0001-56, cantor: Trio da Huanna, com valor global de R$ 150.000,00; Raphaela Santos Gravações e Edições Musicais Ltda, CNPJ 46.654.544/0001-78, Cantor: Raphaela Santos, com valor global de R$ 150.000,00; Valeria Silva Porto, CNPJ 30.473.186/0001-67, cantor: A Turma da Bregadeira, com valor global R$ 90.000,00; Luan Forro Estilizado Shows Eventos e Serviços Ltda, CNPJ 17.985.184/0001-49, cantor: Luan e Forro Estilizado, com valor R$ 120.000.00; KNR Produções e Eventos Ltda, CNPJ 00.604.473/0001-06, Cantor: Marron Brasileiro, com valor global de R$ 60.000,00-São João - PE, 24 de janeiro de 2024.

ANGÉLICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA-
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Martha Pollyanna Araujo da Silva
Código Identificador:CFEA7EDD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023. OBJETO: **TOMADA DE PREÇOS,** que será executada por meio de empreitada por **MENOR PREÇO UNITÁRIO,** tem por objeto a **Execução dos serviços de conclusão da pavimentação em paralelepípedos de vias urbanas do Município de São Joaquim do Monte-PE – FEM III,** de acordo com especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos, na forma de legislação pertinente e das normas estabelecidas neste edital. Acolhendo, na íntegra, as razões apresentadas no Parecer Técnico elaborado pelo Departamento de Engenharia e Contábil, bem como análise dos demais documentos de habilitação realizada, nos termos dos critérios de julgamento fixado no edital a Comissão de Licitação, faz saber aos interessados do certame em tela, que foi considerada **habilitada** a seguinte empresa: 1 - M.M DA SILVA OLIVEIRA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA – CNPJ Nº 35.978.627/0001-04. Transcorrido o prazo sem interposição de recursos fica a retomada da sessão para abertura das propostas de preços marcada para o dia 05 de fevereiro de 2024, às 09:00 horas, no mesmo local da sessão inaugural. Os autos do processo encontram-se com vista franqueada aos interessados.

São Joaquim do Monte, 25 de janeiro de 2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:3FA6B834

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2024

Portaria nº 037/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE dispõe sobre o provimento em caráter efetivo de cargos ofertados no Concurso Público nº 001/2017 e no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo e em virtude de aprovação e classificação em concurso público de que trata o Edital nº 001/2017, homologado por meio do Decreto nº 1.689, de 23 de novembro de 2018, prorrogados pelos Decretos Nos 1.828/2020 e 1.977/2022, os candidatos relacionados no Anexo Único desta Portaria, para os respectivos cargos.
Art. 2º. Os nomeados deverão se apresentar na sede desta prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias, nos termos do Art. 28 da Lei Estadual 6.123/68, contados da publicação no Diário Oficial dos municípios da Portaria nº 037, de 25 de janeiro de 2024, devendo, para tanto, seguirem as orientações constantes no Edital de Concurso Público nº 001/2017 e do telegrama de convocação, enviado ao endereço indicado quando da inscrição no concurso público, no qual constam os exames admissionais, a serem realizados.
Art. 3º. Dentro do prazo previsto para a posse, o candidato nomeado que não se interessar pela vaga, deverá assinar Termo de Desistência, na Prefeitura de São Joaquim do Monte ou caso tenha intenção, poderá solicitar a Prefeitura de São Joaquim do Monte, seu remanejamento para o final da fila.
Art. 4º. Os candidatos que não cumprirem os requisitos do edital ou não comparecerem no prazo legal serão excluídos da lista de classificados.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se

São Joaquim do Monte, 25 de Janeiro de 2024.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) NOMEADOS/CONVOCADOS

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLAS	PCD
167973	FABIANA MARIA DO NASCIMENTO	PROFESSOR I (EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS)	45º	
155178	LEILIANE MARIA DE ALMEIDA	PROFESSOR I (EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS)	46º	
139630	MARIA DAS GRAÇAS LARANJEIRA FERREIRA	PROFESSOR I (EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS)	47º	

Publicado por:
Paula Daiane da Silva Santos
Código Identificador:DD759F1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 APOIO AOS BLOCOS CARNAVALESCOS CARNAVAL SÃO JOAQUIM DO MONTE 2024

Resultado Final – Categoria A

Classificação	Categoria	Bloco Beneficiário	Pontuação Atingida	Recurso Financeiro
1º	A	Troça da Jaguara	20	R$ 1.000,00
2º	A	Moto Folia	19	R$ 1.000,00
3º	A	Vem pra Avenida	19	R$ 1.000,00
4º	A	Dulce Vaqueiro em Folia	17	R$ 1.000,00
5º	A	Rainha da Sucata	16	R$ 1.000,00
6º	A	Charanga do Tocha	15	R$ 1.000,00

Resultado Final – Categoria B

Classificação	Categoria	Bloco Beneficiário	Pontuação Atingida	Recurso Financeiro
1º	B	Rola Cansada	19	R$ 2.000,00
2º	B	Jovem Sanja	18	R$ 2.000,00
3º	B	Tricolor Folia	18	R$ 2.000,00

Resultado Final – Categoria C

Classificação	Categoria	Bloco Beneficiário	Pontuação Atingida	Recurso Financeiro
1º	C	Casado, Namorando, Solteiro	20	R$ 3.000,00
2º	C	Ozz Chicletes	19	R$ 3.000,00
3º	C	Camisa na Cabeça	18	R$ 3.000,00

São Joaquim do Monte/PE, 25 de janeiro de 2024.

JOSÉ MARCOS DA SILVA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

Publicado por:
Franciele Maria da Silva
Código Identificador:45F5E914

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.661.399/0001-01, neste ato como CONTRATANTE, em face do resultado obtido no Processo Licitatório Nº 005/2023, Modalidade Tomada de Preço Nº 001/2023. Resolve publicar o **EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de desenvolvimento de atividades do Programa de Formação Continuada para os Profissionais da Rede Municipal de Saúde de São José da Coroa Grande – PE, bem como, atividades estas que acontecerão em forma de Programa de Aperfeiçoamento e Humanização para os Profissionais da Saúde do Município de São José da Coroa Grande – PE. CONTRATADA: COONSULT COOPERATIVA DE TRABALHO EM CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.878.284/0001-62, sediada na Rua Barão de São Borja, nº 62, Andar 2, Sala 204, CEP: 50.070-310, Soledade – Recife – PE. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 669.348,90 (Seiscentos e sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e oito reais e noventa centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

TARCIANA CRISTINA ARAÚJO DA MOTA CARVALHO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:9852B7F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 076/2022–PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 083/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022

1º termo aditivo do contrato nº 076/2022 – Processo licitatório nº 083/2022 –Pregão Eletrônico nº 030/2022. O presente Termo Aditivo tem por objeto correção do valor total do item 07 da ata de registro de preços anteriormente mencionada, cujo objeto é o registro de preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos para atender necessidade do Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata, tendo em vista atender as demandas da Atenção Básica de Saúde (UBS), SAMU, HOSPITAL PETRONILA CAMPOS, CAPS, FARMÁCIA BÁSICA, RESIDENCIAS TERAPÊUTICAS do município, e demais setores que prestam serviços de Saúde vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata. Contratado: **INOVAÇÃO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ – MF sob o n° 38.412.815/0001-50. Por força do presente instrumento, fica alterado o contrato n° 263/2022 e suas possíveis prerrogativas decorrente da ata de registro de preços de n° 076/2022, apenas no que diz respeito a atualização dos valores dos mencionados no quadro constante no subitem 2.1.2 do presente instrumento.

São Lourenço da Mata, 03 de Julho de 2023.

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:1B7460E7

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 257/2022–PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 083/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022

1º termo aditivo do contrato nº 257/2022 – Processo licitatório nº 083/2022 –Pregão Eletrônico nº 030/2022. O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo do valor inicialmente contratado, em decorrência da necessidade de um quantitativo superior ao inicialmente pactuado de fornecimento de Medicamentos para atender necessidade do Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata, tendo em vista atender as demandas da Atenção Básica de Saúde (UBS), SAMU, HOSPITAL PETRONILA CAMPOS, CAPS, FARMÁCIA BÁSICA, RESIDENCIAS TERAPÊUTICAS do município, e demais setores que prestam serviços de Saúde vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata – PE. Contratado: **SEABRA HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ – MF sob o n° 41568143000181. Fica **acrescido** o valor de **R$ 264.033,95 (duzentos e sessenta e quatro mil, trinta e três reais e noventa e cinco centavos)**, correspondente ao percentual de 16,92 **%** (dezesseis vírgula noventa e dois por cento)

São Lourenço da Mata, 22 de Novembro de 2023.

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:3007D4A0

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 263/2022–PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 083/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022

1º termo aditivo do contrato nº 263/2022 – Processo licitatório nº 083/2022 –Pregão Eletrônico nº 030/2022. O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo do valor inicialmente contratado, em decorrência da necessidade de um quantitativo superior ao inicialmente pactuado de fornecimento de Medicamentos para atender necessidade do Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata, tendo em vista atender as demandas da Atenção Básica de Saúde (UBS), SAMU, HOSPITAL PETRONILA CAMPOS, CAPS, FARMÁCIA BÁSICA, RESIDENCIAS TERAPÊUTICAS do município, e demais setores que prestam serviços de Saúde vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata – PE. Contratado: **INOVAÇÃO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ – MF sob o n° 38.412.815/0001-50. Fica **acrescido** o valor de **R$ 183.161,56** (cento e oitenta e três mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos, correspondente ao percentual de **14,66%.**

São Lourenço da Mata, 22 de Novembro de 2023.

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:4C291B90

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 212/2023–PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

Contrato nº 212/2023 – Processo licitatório nº 037/2023 –Pregão Eletrônico nº 021/2023. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de Empresa especializada para fornecimento de kit de enxoval para recém-nascido composto por diversos itens, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania do Município de São Lourenço da Mata – PE. Contratado: **COMERCIAL MASTER LTDA**, inscrita no CNPJ – MF sob o n° 11.791.908/0001-87. O Valor do presente Contrato é de **R$ 112.860,00 (cento e doze mil, oitocentos e sessenta reais)**. Vigência : com início na data de 21/11/2023 e encerramento em 21/11/2024.

São Lourenço da Mata, 21 de Novembro de 2023.

EDNILDA BARBOSA CÂMARA
Secretária De Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho E Promoção À Cidadania

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:8952AF74

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2024-PMSVF

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE**, no uso das prerrogativas legais a ele deferidas, seguindo o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, resolve **RATIFICAR E ADJUDICAR** o Processo Licitatório nº. 01/2024, na modalidade INEXIGIBILIDADE nº. 01/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA DO PADRE DAMIÃO SILVA NO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2024, POR OCASIÃO DA FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO NESTA CIDADE, tendo como adjudicada a empresa: EMPRESA: EDUARDO HENRIQUE DE A SILVA, CNPJ: 18.764.466/0001-29, Valor: R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:93ACDD68

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2024-PMSVF

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA DO PADRE DAMIÃO SILVA NO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2024, POR OCASIÃO DA FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO NESTA CIDADE.

-N. Contrato: 06/2024
Contratada: **EDUARDO HENRIQUE DE A SILVA, CNPJ: 18.764.466/0001-29**, com o valor de R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).

A vigência do presente contrato será determinada: até 22/02/2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:D1FB7798

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRITA-PE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRITA - PE
Contratado: WORK MED SERVIÇOS MEDICO HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 29.987.637/0001-03.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CIRURGIA GERAL/ELETIVAS E ANESTESIA, AOS PACIENTES DO SUS QUE NECESSITEM DE ATENÇÃO E ACOMPANHAMENTO MÉDICO NO BLOCO CIRÚRGICO DO HOSPITAL GERAL IMACULADA CONCEIÇÃO (HGIC).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 0301 **ENTIDADE SUPERVISIONADA**
Unidade: 030102 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO**
-Funcional: 10 302 1001 2891 0000 - **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE RELACIONADAS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**
-Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**

Valor Total: R$ 457.344,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil trezentos e quarenta e quatro reais)

Vigência: 12 (doze) meses.

Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

MARTA MARIA NUNES ANGELIM
Secretária de Saúde
Contratante

WORK MED SERVIÇOS MEDICO HOSPITALAR LTDA
Contratado

Serrita, 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:87B3CB12

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECISÃO COLETA DE LIXO

DECISÃO

Processo Licitatório nº 075/2023.
Concorrência nº 001/2023.

Trata-se de processo que visa a contratação de empresa para realização de limpeza pública urbana, abrangendo serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos derivados de coleta domiciliar, varrição, capinação, roço e poda de áreas públicas do município de Serrita/PE.

Como se verifica pela leitura a Ata de Reunião nº 04, de lavra da Comissão Permanente de Licitação – CPL, as licitantes habilitadas formularam propostas nos seguintes valores:

1º - ALENCAR CALLOU CONSTRUTORA, **R$ 1.739.823,86 (um milhão setecentos e trinta e nove mil, oitocentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos)**;

2º - A7 LOCACAO DE TRANSPORTES LTDA, **R$ 1.741.278,60 (um milhão setecentos e quarenta e um mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta centavos)**;

3º - AL LIMPEZA URBANA LTDA, **R$ 1.962.883,56 (um milhão novecentos e sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos)**;

4º - SILVA E LEITE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, **R$ 1.969.586,32 (um milhão novecentos e sessenta e nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos)**;

5º - NSEG CONSTRUCOES, **R$ 1.982.054,79 (um milhão novecentos e oitenta e dois mil, cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos)**;

6º - GLIDDEN EMPREENDIMENTOS E LOCACOES EIRELI, **R$ 2.088.734,64 (dois milhões oitenta e oito mil, setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**;

7º - TEOTONIO CONSTRUCOES, **R$ 2.088.765,24 (dois milhões oitenta e oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais vinte e quatro centavos)**;

Quanto às empresas **ALENCAR CALLOU CONSTRUTORA** e **NSEG CONSTRUCOES**, tem-se que os valores totais de suas propostas divergem de forma insignificante com o somatório dos itens de suas planilhas.

As mencionadas empresas ofertaram valores da seguinte forma:

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA	SOMATÓRIO DAS PLANILHAS	DIVERGÊNCIA
ALENCAR CALLOU	R$ 1.739.823,86	R$ 1.741.485,26	+ R$ 1.661,40 À MAIOR
NSEG CONSTRUÇÕES	R$ 1.982.054,79	R$ 1.982.279,31	+ R$ 224,52 À MAIOR

De início trato de observar que as divergências em questão caracterizam mero erro formal, não servindo à desclassificação de quaisquer dos licitantes acima listados.

Adoto tal entendimento tomando por base a aplicação analógica do art. 47 do Decreto nº 10.024/2019, que assim reza:

Art. 47. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, **sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas**, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto naLei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Há ainda a necessidade de respeitar o **princípio do formalismo moderado**, conforme reiterados entendimentos do Tribunal de Contas da União – TCU, que assim se manifesta:

No curso de procedimentos licitatórios, **a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados**.
(TCU no acórdão 357/2015-Plenário).
.....

Licitação. Julgamento. Erros materiais. **É possível o aproveitamento de propostas com erros materiais sanáveis, que não prejudicam o teor das ofertas, uma vez que isso não se mostra danoso ao interesse público ou aos princípios da isonomia e da razoabilidade**.
(Acórdão 187/2014 Plenário - Representação, Relator Ministro Valmir Campelo).

Por fim, em um último apanhado o Setor de Engenharia, verificou-se que as empresas:

A7 LOCACAO DE TRANSPORTES LTDA:
- apresentou um cronograma para o valor total apenas para o valor mensal, quando deverão ser apresentado o valor total para 12 meses, conforme cronograma base da prefeitura;

- apresentou cronograma com descrição dos serviços pertencentes aos itens 1.2 e 1.3, estão diferentes do da planilha apresentada;

- no final da planilha apresentada, existe uma digitação onde diz que a planilha sintética trata-se do município de Terra Nova, quando os mesmos serão executados no Município de Serrita;

AL LIMPEZA URBANA LTDA:
- apresentou seu cronograma de 12 meses com a descrição de apenas uma meta única com objeto licitado, não detalhando as metas conforme cronograma base da prefeitura;

Quanto à todos os apontamentos trazidos na presente decisão, o TCU entende pela necessidade de concessão de prazo para que os licitantes corrijam os ***"ERROS MATERIAIS E OMISSÕES"*** encontradas, **sem que a retificação implique na majoração do valor ofertado**. Leia-se:

A existência de erros materiais ou de omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratante realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. Cabe à licitante suportar o ônus decorrente do seu erro, no caso de a Administração considerar exequível a proposta apresentada.
(Acórdão 2546/2015-Plenário)
.....

Não restando configurada a lesão à obtenção da melhor proposta, não se configura a nulidade do ato. **Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado**.
(Acórdão 1811/2014-Plenário).

Dito isto, tenho que as inconsistências devem ser sanadas para plena validação das propostas, vez que os valores a serem adjudicados deverão constar de forma clara no contrato a ser firmado. Assim, considerando o disposto no art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93, fica concedido o **PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS para adequação das propostas, cronogramas e eventuais planilhas orçamentárias, devendo prevalecer o menor valor ofertado**.

Serrita - PE, em 25 de janeiro de 2024.

AROLDO ROSENDO DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria Nº 001/2024

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:4AA17AEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 07

DECRETO Nº 007, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

DETERMINA ADIAMENTO DO INÍCIO DAS AULAS PARA O ANO LETIVO DE 2024 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRITA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 74 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 022/2024, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, que solicita o adiamento do início das aulas para o presente ano letivo de 2024 na Rede Municipal de Ensino de Serrita/PE para o dia 15 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO que o adiamento em questão foi sugerido pelo Agente Municipal de Contratações, que por meio do Ofício nº 001/2024 esclarece que, apesar da publicação do processo licitatório para contração do transporte escolar ter sido deflagrado logo nos primeiros dias do corrente exercício, os prazos legais exigidos para tal contratação pública, somados aos prazos recursais e os necessários ao cumprimento dos demais atos administrativos que precedem à contração retardarão o início da prestação dos serviços;

CONSIDERANDO que a Secretária Municipal de Educação assegura a existência de créditos de dias letivos para readequação do calendário, bem como a inocorrência de prejuízo aos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Serrita/PE.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica adiado o início do ano letivo de 2024 pelo período de 05 (cinco) dias, de modo que as aulas na Rede Municipal de Ensino terão início no dia 15 de fevereiro de 2024.

Parágrafo único: Os 05 (cinco) dias letivos resultantes do adiamento previsto no *caput* deverão ser integralmente repostos no calendário escolar de 2024, garantindo-se os 200 (duzentos) dias letivos e, por conseguinte, a total ausência de prejuízos aos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Serrita/PE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Serrita/PE, em 25 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS
Prefeito

Certifico que, nos termos da Lei Orgânica Municipal em seu art. 97, § 1º, publiquei este ato por afixação, em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura.
O referido é verdade. Dou fé.

Serrita-PE, em 25/01/2024.

BRUNA QUEZADO
Secretária de Administração

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:BC78885B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 06

DECRETO Nº 006, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, PARCELA DE IMÓVEL LOCALIZADO NO SÍTIO INGÁ DOS CATININS, DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE UM PONTO DE APOIO AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS MARIA SALOMÉ DE JESUS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRITA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 74 da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação em favor do Município de Serrita/PE, a parcela de imóvel localizado na Zona Rural serritense, com uma área de 442,58 m² (quatrocentos e quarenta e dois e cinquenta e oito décimos), iniciando-se a descrição deste perímetro no vértice **PT0**, de coordenadas N - 7.846050 m e E - 39.274237 m, Datum WGS 84 com Meridiano Central -39, localizado a Sítio Ingá dos Catinins, Zona Rural; deste, segue confrontando com João Bosco dos Anjos, com os seguintes azimute plano e distância: 99°12'9.35" e 20,0; até o vértice **PT1**, de coordenadas N - 7.846079 m e E - 39.274058 m; deste, segue confrontando com Pedro Rufino Martins, com os seguintes azimute plano e distância: 190°24'27.76" e 22,04; até o vértice **PT2**, de coordenadas N - 7.846275 m e E -39.274094 m; deste, segue confrontando com Pedro Rufino Martins, com os seguintes azimute plano e distância: 279°24'39.53" e 20,23; até o vértice **PT3**, de coordenadas N - 7.846245 m e E - 39.274275 m; deste, segue confrontando com Estrada Vicinal, com os seguintes azimute plano e distância: 11°01'37.68" e 21,97; até o vértice **PT0**, de coordenadas N - 7.846050 m e E -39.274237 m, encerrando esta descrição, que será destinada à construção de um Ponto de Apoio aos pacientes atendidos pela Unidade Básica de Saúde – UBS Maria Salomé de Jesus.

Parágrafo único: As coordenadas descritas no *caput* estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM WGS 84.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Serrita/PE, em 24 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS
Prefeito

Certifico que, nos termos da Lei Orgânica Municipal em seu art. 97, § 1º, publiquei este ato por afixação, em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura.
O referido é verdade. Dou fé.
Serrita-PE, em 24/01/2024.

BRUNA QUEZADO
Secretária de Administração

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:BABD54FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 05

DECRETO Nº 005, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

REGULAMENTA A DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRITA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 74 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 176, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispensa os municípios que possuem menos de 20.000 (vinte mil) habitantes da realização de procedimento licitatório sob a forma eletrônica;

CONSIDERANDO que a dispensa de realização de procedimentos eletrônicos de licitação trazida pelo art. 176, II da Lei Federal nº 14.133/2021, perdurará por 06 (seis) anos contados da data de sua publicação, estendendo-se até o dia 1º de abril de 2027;

CONSIDERANDO que os dados disponibilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE relativo ao Censo de 2022 informam que o município de Serrita/PE conta com 18.607 (dezoito mil, seiscentos e sete) habitantes (disponível em https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pe/serrita.html).

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do município de Serrita /PE, a dispensa de licitação prevista no art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, adotando a forma física para tramitação de tais procedimentos.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo do Município de Serrita /PE, incluindo seus Fundos Especiais.

Art. 3º A Administração Municipal adotará a dispensa de licitação, sempre na forma física e mediante as seguintes hipóteses:

I - Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no art. 75, I da Lei nº 14.133/2021, atualizável anualmente conforme disposto no art. 182 do mesmo diploma legal, valor atualmente fixado em R$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos);

II - Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, atualizável anualmente conforme disposto no art. 182 do mesmo diploma legal, valor atualmente fixado em R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos); e

III – Contratações descritas no inciso III e seguintes do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, quando cabível.

§ 1º Fica facultada a adoção do registro de preços na hipótese de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021;

§ 2º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites, referidos nos incisos I e II, deverão ser observados:

I – O somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 3º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 4º O disposto no § 2º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos) relativa à serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o art. 75, § 7º da Lei nº 14.133/2021, atualizados anualmente conforme disposto no art. 182 do mesmo diploma legal.

§ 5º Os valores referidos nos incisos I e II do serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 6º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848/1940.

Art. 4º O procedimento de dispensa de licitação, na forma física, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, calculada conforme estabelece o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão de escolha do contratado;

VII - Justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - Autorização da autoridade competente.

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o art. 3º, §1º deste regulamento, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

Art. 5º O órgão ou entidade deverá publicar edital com as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados:

I - A especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - As quantidades e preços estimados de cada item, nos termos do disposto no art. 4º, II, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - O local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - A observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123/2006;

V - As condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VI - A data e horário máximo de protocolo da documentação e proposta/cotação de preços, respeitado o horário de funcionamento do prédio sede da administração municipal;

VII - Endereço dos setores de protocolo e licitações.

§ 1º O prazo fixado para abertura e julgamento do procedimento, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta junto ao Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE.

§ 2º Além da divulgação do aviso de Edital junto ao Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, a Administração providenciará sua divulgação integral no site no site oficial do município (https://serrita.pe.gov.br/licitacao.php).

Art. 6º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar, além do exigido em Edital, declarações com as seguintes informações:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - A enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando couber;

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991, se couber; e

V - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 7º Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida e processada dentro do prazo máximo fixado no Edital.

Art. 8º Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando a ordem de classificação.

Art. 9º Definido o resultado do julgamento, acaso a proposta do primeiro colocado permaneça acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

Parágrafo único: Concluída a negociação, atingido preço inferior ao preço máximo definido, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 10 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando após a negociação com o primeiro colocado não surtir efeitos e sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Art. 11 Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, o envio da proposta, adequada conforme negociação, e, se necessário, de documentos complementares.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à negociação.

Art. 12 Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único: Os documentos necessários à habilitação deverão ser entregues concomitantemente à proposta entregue no setor de protocolo, formalizada até a data e horário definidos no Edital.

Art. 13 No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata o art. 75, IV, "c" da Lei nº 14.133/2021, os contratados ficam dispensados da apresentação de documentos de habilitação, conforme faculta o art. 70, III da Lei nº 14.133/2021.

Art. 14 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 12, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único: Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, obedecendo a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Art. 15 No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - Republicar o procedimento;

II - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - Valer-se, para a contratação, de eventual proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único: O disposto nos incisos I e III poderá ser utilizado nas hipóteses em que o procedimento restar deserto.

Art. 16 Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 17 O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Art. 18 Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e recebimento de propostas e documentos observarão o horário oficial de Brasília/DF.

Art. 19 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20 Ficam revogadas disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Serrita/PE, em 24 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:58D74B1D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 187/2023. Processo nº 038/2023. Convite nº 006/2023. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE, IMPLANTAÇÃO, CADASTRAMENTO, INSTALAÇÃO, SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO E AUXÍLIO , INCLUINDO O FORNECIMENTO EM COMODATO DE REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO ALTERNATIVO, PARA 22 (VINTE E DUAS) UNIDADES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE.** Contratado: EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO ME, CNPJ nº 17.301.662/0001-02**.** Valor Contratado: R$ 51.640,00. Vigência: 12 MESES.

Sertânia (PE), 15 de Novembro de 2023.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:1178C688

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
ERRATA

PORTARIA Nº 17, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

ERRATA

A Prefeita do Município de Sirinhaém/PE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art.1º -Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação de prestação de serviços/aquisição da Prefeitura Municipal de Sirinhaém/PE;

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

ONDE SE LÊ-Presidente: **ROSINEIDE SOUZA SILVA** – Matrícula: 30352
LEIA SE- -Presidente: **ROSENEIDE SOUZA SILVA** – Matrícula: 30352
Integrante: **MARIA IZABELLE LINS TOLEDO** – Matrícula: 414519
Integrante:**LAURA BEATRIZ MONTEIRO COSTA** – Matrícula: 4145502

Art. 3º - A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º - Os poderes desta portaria retroagem a data de 02.01.2024.

Sirinhaém-PE 19 de janeiro de 2024

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:1B9FE4EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 011/2024

Portaria nº 011/2024

A Prefeita de Surubim/PE, Ana Célia Cabral de Farias, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 204 da Lei Estadual nº 6.123/68, conforme as razões expostas no parecer jurídico e nos documentos constantes no **Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2023.**

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de demissão a servidora **EDLEDA RIBEIRO SANTOS DE BRITO**, matrícula funcional nº 902083, lotado na Secretaria de Saúde, com fundamento no art. 204, XI da Lei Estadual nº 6.123/68, em razão do cometimento da infração previstas art. 190 e 194, I da Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho 1968, além de infringir o art. 37, §10 da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Surubim/PE, 25 de janeiro de 2024.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:915201BB

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 012/2024

Portaria nº 012/2024

A Prefeita de Surubim/PE, Ana Célia Cabral de Farias, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 204 da Lei Estadual nº 6.123/68, conforme as razões expostas no parecer jurídico e nos documentos constantes no **Processo Administrativo Disciplinar nº 037/2023.**

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de demissão a servidora **MARIA GILVANCI DE ARAÚJO**, matrícula funcional nº 902864, lotado na Secretaria de Saúde, com fundamento no art. 204, XI da Lei Estadual nº 6.123/68, em razão do cometimento da infração previstas art. 190 e 194, I da Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho 1968, além de infringir o art. 37, §10 da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Surubim/PE, 25 de janeiro de 2024.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:6E889CA0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO FMST Nº 035/2023, Pregão Eletrônico FMST Nº 028/2023. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr.**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DESTINADA AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA DESTE MUNICÍPIO, TENDO COMO TEMAS: SAÚDE MENTAL, A SAÚDE DO TRABALHADOR E APERFEIÇOAMENTO PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA/PE.** Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL.** A **Revogação**, tem fundamentação legal no Art. 49 da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico em anexo. Tabira, 25/01/2024.
GENEDY SIQUEIRA BRITO –
Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:D9DE5215

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 014 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

EMENTA: DEFINE DATAS DE VENCIMENTO DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DO EXERCÍCIO DE 2024, E CONCEDE DESCONTO PARA PAGAMENTO EM COTA ÚNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1°- O IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO – IPTU, relativo ao exercício de 2024, que incidirá sobre todos os imóveis localizados na área urbana de Tabira-PE, na forma do estabelecido na

Lei Complementar nº 001 de 20 de novembro de 2017, tendo como base as disposições contidas na mencionada lei, será lançado para pagamento à vista, até 30 de junho de 2024 ou parcelado em até 12 (doze).

Art. 2º - O IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO – IPTU que for pago em cota única deverá sofrer o desconto de 30% (trinta por cento), nos termos do que autoriza o art. 25, §1º, I e §2º do Código Tributário Municipal.

Art. 3º - Será emitido documento de arrecadação municipal – DAM, através de boleto em cota única e as parcelas para os imóveis prediais urbanos, sendo ele enviado ao endereço registrado no Cadastro Imobiliário do Município.

Parágrafo Único – Fica autorizada a emissão dos boletos via sítio eletrônico, em sistema disponibilizado pela Secretaria Municipal de finanças, no qual o contribuinte poderá acessar os boletos vincendos e vencidos, se for o caso.

Art. 4º - O IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO – IPTU será lançado pela Secretaria Municipal de Finanças e da Fazenda Pública em nome sob o qual estiver inscrito o imóvel no Cadastro Fiscal Imobiliário Municipal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogadas as disposições em contrário.

Tabira, 15 de Janeiro de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:B448122D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE HABILITAÇÃO

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2024, às 09:10, na sala da CPL, reuniu-se a Equipe da Comissão de Licitações, nomeada por Portaria, para conduzir o Processo Administrativo nº 044/2023, Chamada Pública 002/2023, sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais pertinentes em vigor, a fim de julgar os documentos de habilitação do presente credenciamento, de pessoas jurídicas de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos, interessadas em prestar serviços de assistência à saúde de baixa, média e alta complexidade de forma complementar, para atendimento da demanda do Município de Tamandaré.

ANÁLISE DA HABILITAÇÃO:

Iniciados os trabalhos, *nenhum licitante se fez representar*. Perante o exposto nas documentações apresentadas, e após análise de acordo com o Edital de Licitação, e sendo examinada as alegações da proponente representada, conforme registro em Ata de Recebimento de Envelopes, afirmamos o resultado do Julgamento de Habilitação das participantes a baixo relacionadas:

• **INSTITUTO REVIVER BRASIL - IRB, CNPJ n° 08.720.669/0001-60**. Foi considerada **HABILITADA**, por apresentar documentação de acordo com o Edital.

• **ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE PERNAMBUCO - AMEPE**. Foi considerada INABILITADA, por não cumprir os itens do Edital:

Subitem 5.4.5 do edital. Apresentou a Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município sem qualquer autenticação; (5.8.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial).
Subitem 5.5.1.1 do edital. Apresentou os Atestados de Capacidade Técnica sem qualquer autenticação; (5.8.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial).
Subitem 5.5.1.3 do edital. Apresentou o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES, sem descriminar o atendimento pelo SUS; (Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – **CNES** atualizada no mês de apresentação da documentação de habilitação da proponente, e com discriminação de atendimento SUS).
Subitem 5.5.1.4 do edital. Não apresentou a Comprovação de Implantação de Sistema de Controle de Prestação de Serviços, com Emissão de Relatórios, apresentou Declaração de Implantação Futura; (Comprovação de implantação de sistema de controle de prestação de serviços, com emissão de relatórios).
Subitem 5.5.1.5 do edital. Apresentou Licença de Funcionamento Sanitário Municipal sem qualquer autenticação. (5.8.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial).
Subitem 5.6.1.3 do edital. Apresentou termo de adesão para trabalho voluntário do responsável técnico sem qualquer autenticação. (5.8.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial).

• **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CENTRAL DO NORDESTE - IDCN, CNPJ nº 08.653.578/0001-59**. Foi considerada INABILITADA, por não cumprir os itens do Edital:

Subitem 5.5.1.1 do edital. Apresentou os Atestados de Capacidade Técnica sem qualquer autenticação; (5.8.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial).
Subitem 5.5.1.4 do edital. Não apresentou a Comprovação de Implantação de Sistema de Controle de Prestação de Serviços, com Emissão de Relatórios, apresentou Declaração de Implantação Futura; (Comprovação de implantação de sistema de controle de prestação de serviços, com emissão de relatórios).
Subitem 5.5.1.5 do edital. Apresentou Licença de Funcionamento Sanitário Municipal sem qualquer autenticação. (5.8.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial).
Subitem 5.5.1.8 do edital. Não apresentou o Registro e a Certidão de Regularidade do seu responsável técnico; (Registro e Certidão do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Medicina).
Subitem 5.6.1.3 do edital. Apresentou contrato de prestação de serviços do responsável técnico sem qualquer autenticação da contratada. (5.8.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original

para autenticação pelo servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial).
Subitem 5.7.1 do edital. Apresentou a Certidão de Falência e Concordata sem qualquer autenticação; (5.8.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial).

• **INSTITUTO DE GESTÃO SOCIAL DE PERNAMBUCO - IGESPE, CNPJ nº 35.667.831/0001-04**. Foi considerada INABILITADA, por não cumprir os itens do Edital:

Subitem 5.5.1.4 do edital. Não apresentou a comprovação de implantação de sistema de controle de prestação de serviços, com emissão de relatórios, apresentou contrato de prestação de serviços com prazo de vigência expirado; (Comprovação de implantação de sistema de controle de prestação de serviços, com emissão de relatórios).
Subitem 5.5.1.8 do edital. Não apresentou o Registro e a Certidão de Regularidade do seu responsável técnico; (Registro e Certidão do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Medicina).
Subitem 9.1 do edital. Apresentou Proposta de Preços em desacordo com o edital, não constando nas tabelas dos procedimentos o quantitativo e valores totais e global; (Os preços praticados a partir do presente processo de CREDENCIAMENTO terão como base a tabela de procedimentos, conforme Anexo I do Termo de Referência).

Diante da contestação realizada pela proponente IRB, referente ao item 8.1.6 do Termo de Referência (Registro no Conselho Regional de Administração de profissional responsável e dos quadros da participante), conforme registro na Ata de Recebimento de Envelopes, após exame e consulta ao Setor Jurídico do Município, foi apreciado que tal exigência é desnecessária, pois, como o objeto deste credenciamento é para prestação de serviços de saúde, tanto os profissionais que irão prestar os serviços, quanto os que irão gerenciar, são qualificados para os fins das regras que constam na minuta do pretendido pacto contratual.

Diante o resultado apresentado dos documentos para Habilitação, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para Recurso, a contar da publicação do ato ou lavratura desta Ata, de acordo com o Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

ENCERRAMENTO

Sendo facultada à palavra para quem dela quisesse fazer uso, não houve manifestação contrária, nada mais a ser tratado, foi encerrada a Sessão, cuja Ata vai assinada pela Sra. Presidente e Membros da CPL.

Presidente Da CPL:

MYRANA KERLLINE ALVES COSTA

Membros:

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:FE27181F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 039/2023 Pregão Eletrônico N° 009/2023 OBJETO: aquisição parcelada de Equipamento de PROTEÇÃO Individual – EPI e Ferramentas para manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. **VALOR: R$ 121.216,30. Data do Início do acolhimento das propostas até: 26/01/2024 às 09:00h. (horário oficial de Brasília) Data Limite para acolhimento das propostas até: 07/02/2024 às 09:00h. Início da sessão de disputa de preços: 07/02/2024 às 10:00h. Através do site** www.bnc.org.br. Mais informações podem ser obtidas com o BNC ou ainda, através de solicitação por e-mail: cplterezinha@gmail.com.

Terezinha – PE, 25 de Janeiro de 2024.

RHENADY RHAYADNEY RENOVATO FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:61F91A35

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA
DECRETO N° 005/2023

DECRETO N 05/2023

Aprova o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco sobre as contas do município de Terra Nova relativas ao Exercício de 2020, da Prefeitura Municipal de Terra Nova e dá outras providências.

CARLOS WANDERLEY DE SA MENEZES FILHO , Presidente da Câmara Municipal de Terra Nova, faz saber aos habitantes do município que os vereadores aprovaram e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art.° 1° - Fica aprovado o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco PROCESSO N° T.C 22100361-0, exarado sobre as contas do município, referente ao Exercício de 2020 da Prefeitura de Terra Nova.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.° 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.

Terra Nova, 29 de dezembro de 2023

Publicado por:
Sinara Adislane de Sá Callou
Código Identificador:D0835399

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 003/2023
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 022/2022
CREDENCIAMENTO FMS Nº 001/2022

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA, inscrito no CNPJ nº 11.073.548/0001-88.

CONTRATADA:INSTITUTO DULCE DALVA, inscrito no CNPJ sob o n.º 43.239.930/0001-05.

OBJETO: Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses do contrato que tem como objeto o credenciamento de instituições jurídicas de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos, interessadas na prestação de serviço especializado em Diagnóstico por Imagem-ULTRASSONOGRAFIA, como Unidade de Atenção Especializada ambulatorial, com condições técnicas de prestar atendimento no setor de exames de imagem da Policlínica Nossa Senhora da Conceição, em horário comercial**,** de forma à complementar, atendendo aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Toritama/PE, conforme especificado no

Termo de Referência (Anexo III) do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição.

VALOR GLOBAL: **R$ 397.053,00 (trezentos e noventa e sete mil e cinquenta e três reais)**

DATA DE VIGÊNCIA: 30/01/2024 à 30/01/2025
DATA DA ASSINATURA:25/01/2024

Secretário
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:41ACDDFF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 023 /2024

EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 023 /2024

PROCESSO LICITATÓRIO/FMS Nº 027/2023
PREGÃO ELETRÔNICO/FMS N° 016/2023

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo para suprir as necessidades dos Departamentos de Saúde do Município exercício 2024.
Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, correrão por conta dos créditos orçamentários consignadas na Lei Orçamentária do Município de Triunfo para o exercício de 2024, aprovada pela Lei n° 1.701 de 11de Dezembro de 2023.

10.122.101.120.250.000 -MANUTENÇÃO DA UNIDADE DA SEC. M. DE SAUDE.
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.07 – Alimentos
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.04 – Gás de Cozinha
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.21 – Material de Limpeza
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente

10.301.100.320.410.000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.07 – Alimentos
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.04 – Gás de Cozinha
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.21 – Material de Limpeza
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente

10.302.100.820.430.000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA - HPP E AMBULATORIOS DE ESPECIALIDADES
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.07 – Alimentos
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.04 – Gás de Cozinha
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.21 – Material de Limpeza
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente

10.302.100.820.440.000- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO EM RECIFE
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.07 – Alimentos
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.04 – Gás de Cozinha
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.21 – Material de Limpeza
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente

10.302.100.820.450.000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO T.F.D.
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.07 – Alimentos
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.04 – Gás de Cozinha
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.21 – Material de Limpeza
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente

10.305.101.022.180.000 -Manutenção das Atividades de Ações da Vigilância na Saúde
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.07 – Alimentos
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.04 – Gás de Cozinha
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.21 – Material de Limpeza
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente

Valor do contrato: R$ R$ 241.999,35 (duzentos e quarenta e um mil e novecentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos), referente aos Lotes 12 – R$ 78.000,00, 13 – R$ 79.700,00, 14 – R$19.899,50, 15 – R$ 19.899,85, 16 – R$ 25.600,00, e 17 – R$18.900,00.

Prazo de Vigência: Até 31/12/2024;

Contratante: Daniel Tarciano Antas Rodrigues, brasileiro, solteiro, enfermeiro, portador da Cédula de Identidade nº 5.509.922 - SSP/PE e do CPF/MF nº 031.939.684-39, CEP: 56.870-000, residente e domiciliado na Praça Monsenhor Elizeu Diniz, n° 09, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000**.**

Contratada: KATIA CILENE RODRIGUES DA SILVA VERDURAS E FRIOS - EPP, inscrita no CNPJ: 03.084.104/0001-10, estabelecida na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 224, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, representada pelo seu representante legal a**Sra. KÁTIA CILENE RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, casada, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 4.158.333 - SSP/PE, inscrita no CPF nº765.750.134-34, com endereço comercial na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 224, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000.

Triunfo, 25 de Janeiro de 2024.

DANIEL TARCIANO ANTAS RODRIGUES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:B8368039

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DE CONTRATO FMAS Nº 001/ 2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/ 2024
Lei Federal nº 8.666/93, art. 61, parágrafo único.

PROCESSO LICITATÓRIO/FMAS Nº 024 / 2023
DISPENSA/FMAS Nº 005 / 2023

LOCADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO

CONTRATADA: Josélio Bezerra de Lima - CPF sob o nº 052.367.764-22

LOCATÁRIA: Locação de um imóvel destinado ao funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Idosos no Bairro do Rosário desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município de Triunfo, Estado de Pernambuco.

VALOR: As mensalidades do aluguel serão de **R$ 700,00 (setecentos reais),** cujos valores se pagarão ao **LOCADOR**, mediante cheque nominal ou deposito em conta corrente.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento à contratada será efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequente à execução dos serviços, após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo setor responsável na Administração.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará a partir do dia 02 / 01 / 2024 até 02 / 01 / 2025.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos financeiros necessários ao pagamento do preço da presente Locação correrão por conta da dotação orçamentária para o Exercício 2024, aprovada pela Lei n° 1.701 de 11 de Dezembro de 2023.

RECURSO FEDERAL
Órgão: 02 – Poder Executivo.
Unidade: 11– Entidade Supervisionada.
Programa de Trabalho: 08.244.1005.2061.0000 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Elemento: 3.3.90.00.00– APLICAÇÕES DIRETAS
Entidade: 04- Fundo Municipal de Assistência Social

Triunfo/PE, 02 de Janeiro de 2024.

PAULA CRISTIANE BEZERRA XAVIER DE SOUSA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:E4248BF2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 002 /2024

PROCESSO LICITATÓRIO/FMAS Nº 018/2023
PREGÃO ELETRÔNICO/FMAS N° 007/2023

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para o ano de 2024, com finalidade do desenvolvimento das atividades do seguinte programa: Projeto Melhor Qualidade de Vida na Terceira Idade deste Município.

Os recursos para fazer face às despesas correrão por conta dos créditos orçamentários consignadas na Lei Orçamentária do Município de Triunfo para o exercício de 2024, aprovada pela Lei n° 1.701 de 11 de Dezembro de 2023.

Órgão: 02 – Poder Executivo.
Unidade: 11– Entidade Supervisionada.
Programa de Trabalho: 08.241.1009.2295.0000 MELHOR QUALIDADE DE VIDA NA 3ª IDADE
Elemento: 3.3.90.00.00– APLICAÇÕES DIRETAS
Entidade: 04- Fundo Municipal de Assistência Social

Valor do contrato: R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais);
Prazo de Vigência: Até 31/12/2024;
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social do município de Triunfo, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 11.977.570/0001-52, localizada na Praça José Verissimo Junior, nº 04, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representado pela Srª. Secretária, **Paula Cristiane Bezerra Xavier de Sousa**, inscrita no CPF sob nº 022.579.134-00**;**

Contratada: KATIA CILENE RODRIGUES DA SILVA VERDURAS E FRIOS - EPP, inscrita no CNPJ: 03.084.104/0001-10, estabelecida na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 224, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, representada pelo seu representante legal a**Sra. Kátia Cilene Rodrigues da Silva**, CPF nº765.750.134-34.

Triunfo, 19 de Janeiro de 2024.

PAULA CRISTIANE BEZERRA XAVIER DE SOUSA
Secretária

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:E7D2EEB1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DE CONTRATO FMAS Nº 003/ 2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 003 /2024

PROCESSO LICITATÓRIO/FMAS Nº 018/2023
PREGÃO ELETRÔNICO/FMAS N° 007/2023

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para o ano de 2024, com finalidade do desenvolvimento das atividades do seguinte programa: Projeto Melhor Qualidade de Vida na Terceira Idade deste Município.

Os recursos para fazer face às despesas correrão por conta dos créditos orçamentários consignadas na Lei Orçamentária do Município de Triunfo para o exercício de 2024, aprovada pela Lei n° 1.701 de 11 de Dezembro de 2023.

Órgão: 02 – Poder Executivo.
Unidade: 11– Entidade Supervisionada.
Programa de Trabalho: 08.241.1009.2295.0000 MELHOR QUALIDADE DE VIDA NA 3ª IDADE
Elemento: 3.3.90.00.00– APLICAÇÕES DIRETAS
Entidade: 04- Fundo Municipal de Assistência Social

Valor do contrato: R$ 5.630,00 (cinco mil e seiscentos e trinta reais);
Prazo de Vigência: Até 31/12/2024;

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social do município de Triunfo, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 11.977.570/0001-52, localizada na Praça José Verissimo Junior, nº 04, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representado pela Srª. Secretária, **Paula Cristiane Bezerra Xavier de Sousa**, inscrita no CPF sob nº 022.579.134-00**;**
Contratada: ILO SUPERMERCADO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.242.199/0001-41, localizada na Rua José Lopes Tomás, nº 58, Bairro Rosário, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representado pelo **Sr. Matheus Pereira Viana Santos**, CPF sob o nº 102.269.464-28.

Triunfo, 19 de Janeiro de 2024.

PAULA CRISTIANE BEZERRA XAVIER DE SOUSA
Secretária

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:8B4D3177

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DE CONTRATO FMAS N° 004 /2024

EXTRATO DE CONTRATO FMAS N° 004 /2024

PROCESSO LICITATÓRIO/FMAS Nº 018/2023
PREGÃO ELETRÔNICO/FMAS N° 007/2023

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para o ano de 2024, com finalidade do desenvolvimento das atividades do seguinte programa: Projeto Melhor Qualidade de Vida na Terceira Idade deste Município.

Os recursos para fazer face às despesas correrão por conta dos créditos orçamentários consignadas na Lei Orçamentária do Município de Triunfo para o exercício de 2024, aprovada pela Lei n° 1.701 de 11 de Dezembro de 2023.

Órgão: 02 – Poder Executivo.
Unidade: 11– Entidade Supervisionada.

Programa de Trabalho: 08.241.1009.2295.0000 MELHOR QUALIDADE DE VIDA NA 3ª IDADE
Elemento: 3.3.90.00.00– APLICAÇÕES DIRETAS
Entidade: 04- Fundo Municipal de Assistência Social

Valor do contrato: R$ 4.619,68 (quatro mil e seiscentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos);
Prazo de Vigência: Até 31/12/2024;

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social do município de Triunfo, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 11.977.570/0001-52, localizada na Praça José Verissimo Junior, nº 04, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representado pela Srª. Secretária, **Paula Cristiane Bezerra Xavier de Sousa**, inscrita no CPF sob nº 022.579.134-00**;**
Contratada: J C OLIVEIRA NUNES COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.343.146/0001-96, localizada na Rua Princesa Isabel, nº 82, Bairro Centro, Cidade de Flores, Estado de Pernambuco, CEP: 56.850-000, neste ato representado pelo **Sr. José Ciro Oliveira Nunes**, CPF sob o nº 102.793.824-80.

Triunfo, 19 de Janeiro de 2024.

PAULA CRISTIANE BEZERRA XAVIER DE SOUSA
Secretária

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:1919E1A8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DE CONTRATO FMAS N° 005 /2024

EXTRATO DE CONTRATO FMAS N° 005 /2024

PROCESSO LICITATÓRIO/FMAS Nº 018/2023
PREGÃO ELETRÔNICO/FMAS N° 007/2023
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para o ano de 2024, com finalidade do desenvolvimento das atividades do seguinte programa: Projeto Melhor Qualidade de Vida na Terceira Idade deste Município.
Os recursos para fazer face às despesas correrão por conta dos créditos orçamentários consignadas na Lei Orçamentária do Município de Triunfo para o exercício de 2024, aprovada pela Lei n° 1.701 de 11 de Dezembro de 2023.
Órgão: 02 – Poder Executivo.
Unidade: 11– Entidade Supervisionada.
Programa de Trabalho: 08.241.1009.2295.0000 MELHOR QUALIDADE DE VIDA NA 3ª IDADE
Elemento: 3.3.90.00.00– APLICAÇÕES DIRETAS
Entidade: 04- Fundo Municipal de Assistência Social
Valor do contrato: R$ 7.784,77 (sete mil e setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos);
Prazo de Vigência: Até 31/12/2024;
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social do município de Triunfo, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 11.977.570/0001-52, localizada na Praça José Verissimo Junior, nº 04, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representado pela Srª. Secretária, **Paula Cristiane Bezerra Xavier de Sousa**, inscrita no CPF sob nº 022.579.134-00**;**
Contratada: MARIA IVA B DOS SANTOS - ME, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ sob o nº 10.651.941/0001-49, localizada na Praça 15 de Novembro, nº 116, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representado pela sua representante legal a Srª. Maria Iva Bezerra dos Santos, CPF sob nº 528.491.984-04.

Triunfo, 19 de Janeiro de 2024.

PAULA CRISTIANE BEZERRA XAVIER DE SOUSA
Secretária

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:5B25B6E1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMUNICADO DE JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO/FMS Nº 030/2023
PREGÃO ELETRÔNICO/FMS N° 018/2023
A Pregoeira e a Equipe de Apoio do Fundo Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria nº 269 de 02 de Outubro de 2023, torna Público o resultado do processo licitatório acima mencionado, referente aquisição de Fórmulas Nutricionais para Crianças em avaliação Médico Nutricional e acompanhadas por assistente social do Município exercício 2024, sendo vencedoras as empresas: **ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ n° 02.626.340/0001-58, valor global R$ 58.958,88, (cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta e oito reais, e oitenta e oito centavos), referente aos itens: 01,02 e 04. **TECNOVIDA COMERCIAL LTDA** CNPJ n° 01.884.446/0001-99, valor global R$ 20.040,00, referente aos itens: 03, 05, e 06. Ambas cumpriram fielmente as exigências expostas no edital sendo julgadas e declaradas classificadas e habilitadas para o certame. Para dirimir qualquer dúvida dirija-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo, 25 de Janeiro de 2024.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:6C2FA618

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREGOEIRA, tendo em vista o resultado da apuração do PROCESSO LICITATÓRIO FMS / Nº 030/2023, PREGÃO ELETRÔNICO FMS / Nº 018/2023, referente aquisição de Fórmulas Nutricionais para Crianças em avaliação Médico Nutricional e acompanhadas por assistente social do Município exercício 2024, resolve **ADJUDICAR** o referido processo em favor das empresas **ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ n° 02.626.340/0001-58, valor global R$ 58.958,88, (cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta e oito reais, e oitenta e oito centavos), referente aos itens: 01,02 e 04. **TECNOVIDA COMERCIAL LTDA** CNPJ n° 01.884.446/0001-99, valor global R$ 20.040,00, referente aos itens: 03, 05, e 06.. Consequente cientificado o vencedor, para prestação do serviço ora licitado, sendo finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho tudo de acordo com que preceitua o artigo 6° inciso VIII c/c com artigo 45 do Decreto Federal n° 10.024/2019.

Triunfo, 25 de Janeiro de 2024.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:90459D95

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 026 /2024

EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 026 /2024

PROCESSO LICITATÓRIO/FMS Nº 027/2023
PREGÃO ELETRÔNICO/FMS N° 016/2023

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo para suprir as necessidades dos Departamentos de Saúde do Município exercício 2024.
Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, correrão por conta dos créditos orçamentários consignadas na Lei Orçamentária do Município de Triunfo para o exercício de 2024, aprovada pela Lei n° 1.701 de 11de Dezembro de 2023.

10.122.101.120.250.000 -MANUTENÇÃO DA UNIDADE DA SEC. M. DE SAUDE.
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.07 – Alimentos
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.04 – Gás de Cozinha
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.21 – Material de Limpeza
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente

10.301.100.320.410.000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.07 – Alimentos
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.04 – Gás de Cozinha
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.21 – Material de Limpeza
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente

10.302.100.820.430.000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA - HPP E AMBULATORIOS DE ESPECIALIDADES
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.07 – Alimentos
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.04 – Gás de Cozinha
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.21 – Material de Limpeza
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente

10.302.100.820.440.000- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO EM RECIFE
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.07 – Alimentos
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.04 – Gás de Cozinha
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.21 – Material de Limpeza
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente

10.302.100.820.450.000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO T.F.D.
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.07 – Alimentos
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.04 – Gás de Cozinha
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.21 – Material de Limpeza
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente

10.305.101.022.180.000 -Manutenção das Atividades de Ações da Vigilância na Saúde
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.07 – Alimentos
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.04 – Gás de Cozinha
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.21 – Material de Limpeza
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente

Valor do contrato: de **R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), referente ao Lote 24.**

Prazo de Vigência: Até 31/12/2024;

Contratante: Daniel Tarciano Antas Rodrigues, brasileiro, solteiro, enfermeiro, portador da Cédula de Identidade nº 5.509.922 - SSP/PE e do CPF/MF nº 031.939.684-39, CEP: 56.870-000, residente e domiciliado na Praça Monsenhor Elizeu Diniz, n° 09, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000**.**

Contratada: MARIA IVA B DOS SANTOS - ME, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ sob o nº 10.651.941/0001-49, localizada na Praça 15 de Novembro, nº 116, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representado pela sua representante legal a Srª. **Maria Iva Bezerra dos Santos,** brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade sob o nº 2.676.246 - SDS/PE, inscrita no CPF sob nº 528.491.984-04, com endereço comercial na Rua Simões Mafra, nº 260, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000.

Triunfo, 25 de Janeiro de 2024.

DANIEL TARCIANO ANTAS RODRIGUES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:B1201980

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 021 /2024

EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 021/2024

PROCESSO LICITATÓRIO/FMS Nº 027/2023
PREGÃO ELETRÔNICO/FMS N° 016/2023

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo para suprir as necessidades dos Departamentos de Saúde do Município exercício 2024.
Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, correrão por conta dos créditos orçamentários consignadas na Lei Orçamentária do Município de Triunfo para o exercício de 2024, aprovada pela Lei n° 1.701 de 11de Dezembro de 2023.

10.122.101.120.250.000 -MANUTENÇÃO DA UNIDADE DA SEC. M. DE SAUDE.
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.07 – Alimentos
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.04 – Gás de Cozinha
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.21 – Material de Limpeza
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente

10.301.100.320.410.000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.07 – Alimentos
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.04 – Gás de Cozinha
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.21 – Material de Limpeza
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente

10.302.100.820.430.000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA - HPP E AMBULATORIOS DE ESPECIALIDADES
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.07 – Alimentos
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.04 – Gás de Cozinha
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.21 – Material de Limpeza
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente

10.302.100.820.440.000- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO EM RECIFE
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.07 – Alimentos
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.04 – Gás de Cozinha
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.21 – Material de Limpeza
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente

10.302.100.820.450.000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO T.F.D.
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.07 – Alimentos
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.04 – Gás de Cozinha
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.21 – Material de Limpeza
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente

10.305.101.022.180.000 -Manutenção das Atividades de Ações da Vigilância na Saúde
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.07 – Alimentos
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.04 – Gás de Cozinha
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.21 – Material de Limpeza

Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente

Valor do contrato: R$ 395.254,95 (trezentos e noventa e cinco mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), **referentes aos lotes:** 01 - R$ 32.177,60, 02 - R$ 37.368,50, 03 - R$ 42.642,45, 04 - R$ 43.872,40, 05 - R$ 32.991,80, 07 - R$ 29.000,00, 09 - R$ 38.400,00, 10 - R$ 31.900,00, 11 - R$ 20.032,00, 18 - R$ 21.985,10, 20 - R$ 30.895,10 e 21 - R$ 33.990,00.

Prazo de Vigência: Até 31/12/2024;

Contratante: Daniel Tarciano Antas Rodrigues, brasileiro, solteiro, enfermeiro, portador da Cédula de Identidade nº 5.509.922 - SSP/PE e do CPF/MF nº 031.939.684-39, CEP: 56.870-000, residente e domiciliado na Praça Monsenhor Elizeu Diniz, n° 09, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000**.**

Contratada: J C OLIVEIRA NUNES COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.343.146/0001-96, localizada na Rua Princesa Isabel, nº 82, Bairro Centro, Cidade de Flores, Estado de Pernambuco, CEP: 56.850-000, neste ato representado pelo **Sr. José Ciro Oliveira Nunes**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade n° 547218576 e CPF sob o nº 102.793.824-80, com endereço profissional na Rua Princesa Isabel, nº 82, Bairro Centro, Cidade de Flores, Estado de Pernambuco, CEP: 56.850-000.

Triunfo, 25 de Janeiro de 2024.

DANIEL TARCIANO ANTAS RODRIGUES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:1A842736

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 024 /2024

EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 024 /2024

PROCESSO LICITATÓRIO/FMS Nº 027/2023
PREGÃO ELETRÔNICO/FMS N° 016/2023

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo para suprir as necessidades dos Departamentos de Saúde do Município exercício 2024.
Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, correrão por conta dos créditos orçamentários consignadas na Lei Orçamentária do Município de Triunfo para o exercício de 2024, aprovada pela Lei n° 1.701 de 11de Dezembro de 2023.

10.122.101.120.250.000 -MANUTENÇÃO DA UNIDADE DA SEC. M. DE SAUDE.
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.07 – Alimentos
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.04 – Gás de Cozinha
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.21 – Material de Limpeza
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente

10.301.100.320.410.000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.07 – Alimentos
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.04 – Gás de Cozinha
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.21 – Material de Limpeza
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente

10.302.100.820.430.000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA - HPP E AMBULATORIOS DE ESPECIALIDADES
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.07 – Alimentos
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.04 – Gás de Cozinha
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.21 – Material de Limpeza
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente

10.302.100.820.440.000- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO EM RECIFE
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.07 – Alimentos
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.04 – Gás de Cozinha
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.21 – Material de Limpeza
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente

10.302.100.820.450.000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO T.F.D.
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.07 – Alimentos
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.04 – Gás de Cozinha
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.21 – Material de Limpeza
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente

10.305.101.022.180.000 -Manutenção das Atividades de Ações da Vigilância na Saúde
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.07 – Alimentos
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.04 – Gás de Cozinha
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.21 – Material de Limpeza
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente

Valor do contrato: R$ 34.957,22 (trinta e quatro mil e novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos), referente ao Lote 22.

Prazo de Vigência: Até 31/12/2024;

Contratante: Daniel Tarciano Antas Rodrigues, brasileiro, solteiro, enfermeiro, portador da Cédula de Identidade nº 5.509.922 - SSP/PE e do CPF/MF nº 031.939.684-39, CEP: 56.870-000, residente e domiciliado na Praça Monsenhor Elizeu Diniz, n° 09, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000**.**

Contratada: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 49.464.926/0001-27 estabelecida na Rua André Vidal de Negreiros, nº 565 – Loja 01- Bairro São José, Cidade do Garanhuns, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, Email- lr_distribuidora@outlook.com, Contato telefônico: (87) 3762-0445/ (87) 3025-0632, neste ato representado pela Sra. Leticia Rabêlo Ferreira, brasileira, natural de Maceió - Al, nascida em 26/01/2004, solteira, empresária, inscrita no CPF (MF) sob o nº 136.619.234-63, portadora do RG nº 40072029 SDS/AL, residente e domiciliada na Avenida Dr. José Sampaio Luz, n° 267, Apt° 0104, Edif. Houston, Ponta Verde, CEP: 57.035-260.

Triunfo, 25 de Janeiro de 2024.

DANIEL TARCIANO ANTAS RODRIGUES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:0CF20946

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 022 /2024

EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 022 /2024

PROCESSO LICITATÓRIO/FMS Nº 027/2023
PREGÃO ELETRÔNICO/FMS N° 016/2023

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo para suprir as necessidades dos Departamentos de Saúde do Município exercício 2024.
Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, correrão por conta dos créditos orçamentários consignadas na Lei Orçamentária do Município de Triunfo para o exercício de 2024, aprovada pela Lei n° 1.701 de 11de Dezembro de 2023.

10.122.101.120.250.000 -MANUTENÇÃO DA UNIDADE DA SEC. M. DE SAUDE.

Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.07 – Alimentos
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.04 – Gás de Cozinha
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.21 – Material de Limpeza
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente

10.301.100.320.410.000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.07 – Alimentos
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.04 – Gás de Cozinha
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.21 – Material de Limpeza
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente

10.302.100.820.430.000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA - HPP E AMBULATORIOS DE ESPECIALIDADES
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.07 – Alimentos
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.04 – Gás de Cozinha
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.21 – Material de Limpeza
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente

10.302.100.820.440.000- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO EM RECIFE
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.07 – Alimentos
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.04 – Gás de Cozinha
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.21 – Material de Limpeza
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente

10.302.100.820.450.000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO T.F.D.
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.07 – Alimentos
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.04 – Gás de Cozinha
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.21 – Material de Limpeza
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente

10.305.101.022.180.000 -Manutenção das Atividades de Ações da Vigilância na Saúde
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.07 – Alimentos
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.04 – Gás de Cozinha
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.21 – Material de Limpeza
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente

Valor do contrato: 141.997,93 (cento e quarenta e um mil e novecentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos), referente aos Lotes: 06 – R$ 35.998,56, 08 – R$ 41.199,37, 19 – R$ 31.400,00 e 23 – R$ 33.400,00.

Prazo de Vigência: Até 31/12/2024;

Contratante: Daniel Tarciano Antas Rodrigues, brasileiro, solteiro, enfermeiro, portador da Cédula de Identidade nº 5.509.922 - SSP/PE e do CPF/MF nº 031.939.684-39, CEP: 56.870-000, residente e domiciliado na Praça Monsenhor Elizeu Diniz, n° 09, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000**.**

Contratada: NATAL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA –EPP, inscrita no CNPJ: 11.847.977/0001-65, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Bairro Centro, Cidade do Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representado pela Sra. Silvia Fernanda Alves da Fonseca Carvalho, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade sob o nº 2.338.641 –SDS/PB e CPF sob o nº 036.729.914-30, residente e domiciliada na Avenida Getúlio Vargas, nº 167, Bairro Centro, Cidade do Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000.

Triunfo, 25 de Janeiro de 2024.

DANIEL TARCIANO ANTAS RODRIGUES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:F7824F84

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA/PE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024

Prefeitura Municipal de Tuparetama/PE
Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico N° 001/2024
Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico n° 001/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios para comporem a distribuição da Alimentação Escolar para o exercício de 2024, - Valor estimado do presente objeto é de R$ 991.225,99 (novecentos e noventa e um mil duzentos e vinte e e cinco erais e noventa e nove centavos) - A sessão pública será realizada dia 08/02/2024 às 10:00h, data e horário de recebimento das propostas é até o dia 08/02/2024 ás 09:00, pelo: www.bnc.org.br, Endereço eletrônico para formalização de consulta: licitacao@tuparetama.pe.gov.br, e no Prédio da Prefeitura, localizado na Rua Andrelino Rafael, 38 - Centro - Tuparetama – PE; Maiores informações pelo fone: (87) 3828-1156.

Tuparetama, (PE), 23 de janeiro de 2024.

DEBORAH BIANCA LOPES DA SILVA MORAIS
Pregoeira

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:465C10DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RESOLUÇÃO Nº. 02/2024/CMAS DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DE EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRA/ORÇAMENTÁRIO DE 2024 (SERVIÇOS/PROGRAMAS/GESTÃO). O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA – PE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕE

RESOLUÇÃO Nº. 02/2024/CMAS
Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação de Execução Físico Financeira/Orçamentário de 2024 (Serviços/Programas/Gestão).
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Tuparetama – PE, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12. 435/11 e Lei Municipal nº Lei nº 136/1996, com a publicação da Portaria nº 80, de 23 de novembrode2023, se inicia o prazo de preenchimento do Plano de Ação 2024 da Assistência Social conforme o §1º do art. 4º da Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015.
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Tuparetama – PE, realizada no dia 22 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO a Portaria nº 80, de 23 de novembrode2023, fica estabelecido que o Plano de Ação, referente ao exercício de 2024, estará aberto para preenchimento dos estados, municípios e Distrito Federal.
R E S O L V E:
Art. 1º Aprovar o **PLANO DE AÇÃO** referente ao **ano de 2024** da Assistência Social do município de Tuparetama – PE, instrumento eletrônico de planejamento/previsão utilizado pela Secretaria Nacional de Assistência Social/SNAS para ordenar e garantir o lançamento e validação anual das informações necessárias ao início ou à continuidade da transferência regular automática de recursos do cofinanciamento federal dos serviços e programas socioassistenciais.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Tuparetama – PE, 22 de janeiro de 2024.

GRACIETE LOPES DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:C9E28B22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA/PE AVISO DE LICITAÇÃO CAMADA PÚBLICA N° 001/2024

Prefeitura Municipal de Tuparetama/PE
Aviso de Licitação
Camada Pública N° 001/2024
Encontra-se à disposição dos interessados o Edital da Chamada Pública n° 001/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de Hortifrutis para comporem a distribuição da Alimentação Escolar para o exercício de 2024 - Valor estimado do presente objeto é de R$ 1.049.450,00 (hum milhão quarenta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais) - A sessão pública será realizada dia 15/02/2024 às 10:00h, data e horário de recebimento das propostas é até o dia 145/02/2024 ás 08:00, Endereço eletrônico para formalização de consulta: licitacao@tuparetama.pe.gov.br, e no Prédio da Prefeitura, localizado na Rua Andrelino Rafael, 38 - Centro - Tuparetama – PE; Maiores informações pelo fone: (87) 3828-1156.

Tuparetama, (PE), 23 de janeiro de 2024.

DEBORAH BIANCA LOPES DA SILVA MORAIS
Pregoeira

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:F392E4E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 002/2024

PROCESSO Nº 002/2024.
PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024.
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE BOTIJÕES DE GÁS DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA-PE
NATUREZA: COMPRA
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 171.180,00
ABERTURA: 07/02/2024 ÀS 14h05min.
Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com.
Venturosa, 25 de janeiro de 2024.

JAQUELINE CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Jaqueline Cavalcanti de Oliveira
Código Identificador:54AC159D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL AVISO DE LICITAÇÃO 002/2024

PROCESSO Nº 002/2024.
PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE BOTIJÕES DE GÁS DESTINADOS AOS PROGRAMAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS, LIGADOS A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE**NATUREZA: COMPRA**
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 79.884,00
ABERTURA: 07/02/2024 ÀS 11h05min.
Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com.
Venturosa, 25 de janeiro de 2024.

JAQUELINE CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Jaqueline Cavalcanti de Oliveira
Código Identificador:A48697DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - ERRATA

Processo Licitatório nº 001/2024
Dispensa de licitação nº 001/2024-PMV
Contrato n° 007/2024

O MUNICÍPIO DE VERDEJANTE/PE, no uso de suas atribuições legais, torna público, nos termos do art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021, que reconhece a dispensa de licitação realizada pela Comissão Permanente de Licitação para CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO SÍTIO SÃO JOAQUIM CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA.

Vencedor**: LAC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 48.667.154/0001-68, com sede na Av. Aurora de Carvalho Rosa, 2120, sala 104, Bairro Santo Antonio, Salgueiro/PE.

Valor Total: R$ 119.399,00 (cento e dezenove mil, trezentos e noventa e nove reais).

VIGÊNCIA: inicia-se em 23 de janeiro de 2024 até 23 de julho de 2024;

Verdejante/PE, 23 de janeiro de 2024 .

ANTÔNIO VITALINO LEANDRO FILHO
Agente de Contratação

Autorizo a presente dispensa de Licitação
Nos termos acima.

HAROLDO SILVA TAVARES
Prefeito

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:24D4FECE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 066/2023
Tomada de Preço nº 002/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE/PE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 38° da Lei Federal n ° 8666/93.

RESOLVE:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR este processo em favor da licitante:

CONSTRUTORA SEVERO EIRELI-ME empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ n° 37.602.987/0001-24, com endereço na Travessa Luiz Gonzaga Gomes Ferraz, 13, Centro, São José do Belmonte/PE, neste ato representado por Ronnyeric Mourato Severo, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 103.799.434-50 e da CNH nº 05380500633– Detran/PE, residente e domiciliado na Rua Afonso Rodrigues de Lima, 12, Centro, São José do Belmonte/PE, por apresentar menor valor global de R$ 718.272,79 (setecentos e dezoito mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e nove centavos).

Tendo sido a licitação realizada nos termos da Lei n° 8.666/93, 8.883/94, determino que seja feito o empenho da despesa e contrato a partir desta data, tudo conforme consta na proposta do licitante supracitado.

Verdejante/PE, 22 de janeiro de 2024.

HAROLDO SILVA TAVARES
Prefeito

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:ADFC6F0F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço e Ratifico a Inexigibilidade nº 001/2024. Processo nº 001/2024PMV. CPL. Outros. execução de serviços mediante a contratação artística através de "Renato Vilela" destinada à realização de 1 (um) show musical em praça pública, durante a Tradicional Festa de São Sebastião, no dia 27/01/2024, no Distrito Capela Nova, em Vertentes-PE. Fundamentação legal: artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021. Contratado: Ber Music Ltda - ME, CNPJ: 43.990.352/0001-44. Valor: 20.000,00. Contrato nº 047/2024. Vigência de 17/01/2024 a 17/02/2024. Andreza Estefany da Silva Oliveira. Secretária de Educação (*)
Reconheço e Ratifico a Inexigibilidade nº 002/2024. Processo nº 002/2024PMV. CPL. Outros. Execução de serviços mediante a contratação artística através de "Daysinha e Banda Santa Dose" destinada à realização de 1 (um) show musical em praça pública, durante a Tradicional Festa de São Sebastião, no dia 27/01/2024, no Distrito Capela Nova, em Vertentes-PE. Fundamentação legal: artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021. Contratado: R R Terceirização e Administração Ltda - ME, CNPJ: 32.164.837/0001-62. Valor: 35.000,00. Contrato nº 048/2024. Vigência de 17/01/2024 a 17/02/2024. Andreza Estefany da Silva Oliveira. Secretária de Educação (*) (**) (***)

Vertentes, 25/01/2024.

Publicado por:
Edilene de Macedo Fabriciano
Código Identificador:1779FD52

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Vicência, através da CPL, torna público o extrato do Contrato nº 03/2024, oriundo do Proc. Licitatório n.º 02/2024 – Inex n.º 01/2024, o qual tem como **Objeto** Contratação da Banda Anjos do Forró para se apresentar na tradicional Festa de Reis do Distrito de Trigueiros, no dia 13/01/2024.

Empresa contratada:
IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA
CNPJ nº. 12.924.119/0001-30
Valor total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Contrato assinado em 12/01/2024
Vigência: 12/01/2024 a 30/12/2024

Vicência/PE, 12 de janeiro de 2024.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:AD792ED1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Vicência, através da CPL, torna público o extrato do Contrato nº 04/2024, oriundo do Proc. Licitatório n.º 03/2024 – Inex n.º 02/2024, o qual tem como **Objeto** Contratação da Banda Sentimentos para se apresentar na tradicional Festa de Reis do Distrito de Trigueiros, no dia 13/01/2024.

Empresa contratada:
VIPSTAR ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ nº. 39.508.434/0001-32
Valor total: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Contrato assinado em 12/01/2024
Vigência: 12/01/2024 a 30/12/2024

Vicência/PE, 12 de janeiro de 2024.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:42BBD077

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Vicência, através da CPL, torna público o extrato do Contrato nº 06/2024, oriundo do Proc. Licitatório n.º 04/2024 – Inex n.º 03/2024, o qual tem como **Objeto** Contratação da Banda Conde só Brega para se Apresentar Na Tradicional Festa da Vila Murupé – Vicência/PE, no dia 20/01/2024.

Empresa contratada:
FARIAS EVENTOS E PRODUCOES EIRELI
CNPJ nº. 39.721.242/0001-00
Valor total: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Contrato assinado em 17/01/2024
Vigência: 17/01/2024 a 30/12/2024

Vicência/PE, 17 de janeiro de 2024.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:FE6D0436

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 341/2023

Contrato nº 341/2023. Pregão Eletrônico Nº 065/2023; Processo Licitatório Nº 097/2023; OBJETO: o fornecimento parcelado de equipamentos e ferramentas, para atender as demandas da AMASVISA – Agência de Meio Ambiente e Sustentabilidade da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações constantes no termo de referência, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 174/2023, oriunda do Processo Licitatório nº 097/2023 – Pregão Eletrônico nº 065/2023. Contratado: HALHALYNE LUCENA ALVARES MATERIAIS DE CONTRUCAO, CNPJ nº 32.154.377/0001-91. Valor Global: R$ 10.192,95 (dez mil e cento e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos); Prazo de Vigência: 06 meses.

Vitória de Santo Antão, 29 de novembro de 2023

GOLDEMBERG DE OLIVEIRA MOURA
AMASVISA

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:B2230979

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE JULGAMENTO PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 119/2023 – CONCORRÊNCIA N° 003/2023
O Presidente da CPL/PMV, no uso de suas atribuições, vem divulgar o resultado do julgamento das propostas de preços, do processo em epígrafe, tendo como **vencedora a empresa BARROS & ARAUJO ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 08.336.260/0001-44**, com **valor global de** R$ 4.012.208,44 (quatro milhões doze mil duzentos e oito reais e quarenta e quatro centavos). Conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para eventual interposição de recursos administrativos, contra esta decisão. Registre-se que os autos do processo encontram-se disponíveis para consulta.

Vitória de Santo Antão-PE, 25 de janeiro de 2024.

FELIPE BORBA BRITTO PASSOS
Presidente da CPL/PMV

Publicado por:
Clerisson Farias de Teixeira
Código Identificador:CE0190DF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 028/2024

Pregão Eletrônico Nº 038/2023; **Processo Licitatório Nº** 066/2023; **OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de Material de Limpeza, Higiene e Descartáveis, destinados ao Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria de Educação (Creche) e demais Secretarias da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão - PE, conforme especificações e quantidades discriminadas neste termo, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 103/2023, oriunda do **Processo Licitatório Nº** 066/2023 – **Pregão Eletrônico Nº** 038/2023 **EMPRESA:** WANDERLEY ROBERTO DA PAZ **CNPJ nº** 23.454.329/0001-28. **Valor Total do Contrato:** R$ 30.382,20. (trinta mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte centavos); **Prazo de Vigência:** 12 meses.

Vitória de Santo Antão, 12 janeiro 2024

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:1CBF2162

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 032/2024

Pregão Eletrônico Nº 051/2023; **Processo Licitatório** Nº 082/2023; **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de material de expediente e pedagógico, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão-PE, Fundo Municipal de Assistência e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado no Termo de Referência, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 153/2023, oriunda do **Processo Licitatório** nº 082/2023 – **Pregão Eletrônico** nº 051/2023. **EMPRESA:** E&M COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, **CNPJ** nº 24.708.262/0001-73. **Valor Total do Contrato:** R$ 187,00. (cento e oitenta e sete reais); **Prazo de Vigência:** 12 meses.

Vitória de Santo Antão, 18 janeiro 2024

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Clerisson Farias de Teixeira
Código Identificador:86DD2764

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA CIDADÃ
PORTARIA Nº 004/2024, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

EMENTA: **ACRESCENTA ARTIGOS 8º, 9º e 10 À PORTARIA 002/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024, QUE INSTITUI O GRUPAMENTO DE PATRULHA AMBIENTAL (PATRAM), DEPARTAMENTO DA ESTRUTURA INSTITUCIONAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA CIDADÃ.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a eficiência e a eficácia nas operações do Grupamento da Patrulha Ambiental – PATRAM;

CONSIDERANDO a importância de otimizar recursos e processos visando um desempenho operacional mais eficiente;

CONSIDERANDO a busca constante por melhorias no cumprimento das atribuições do Grupamento de forma a atender de maneira mais efetiva às demandas e necessidades da instituição;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar um ambiente de trabalho mais dinâmico e produtivo para os integrantes do Grupamento;

CONSIDERANDO a busca pela excelência nas atividades desempenhadas, visando a melhor prestação de serviços à comunidade.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam acrescidos os Artigos 8º, 9º e 10 à Portaria nº 002/2024 SMDSSC, passando os atuais Artigos 8º e 9º a viger como Artigos 11 e 12.

"Art. 8º - São atribuições do Diretor Operacional:

I- participar da formulação de políticas municipais de segurança, visando identificar as principais carências na área ambiental e rural do Município;
II - estabelecer canais de aproximação dos diversos setores da comunidade com a Patrulha Ambiental, de modo a possibilitar soma de esforços e compartilhamento de responsabilidades;

III - promover, orientar e acompanhar, quando solicitado pelas autoridades competentes, a participação da Patrulha Ambiental em campanhas e programas relativos a Defesa do Meio Ambiente e a Segurança no Campo, bem como às atividades de educação e preservação ambiental sob a responsabilidade do Município;
IV - coordenar-se com entidades representativas da comunidade no sentido de oferecer e obter a colaboração que se faça necessária;
V - instruir os Patrulheiros Ambientais nas práticas de bom relacionamento com o público;
VI - coordenar-se com as autoridades policiais do Estado, no sentido de oferecer e obter a necessária e indispensável colaboração mútua;
VII - zelar pela disciplina e instrução do pessoal, bem como propor e aplicar a suspensão da concessão dos serviços extraordinários;
VIII - estabelecer os roteiros de policiamento e as escalas de serviço para os Patrulheiros Ambientais;
IX - fiscalizar os serviços a seu cargo, bem como a permanência dos Patrulheiros nos setores e pontos de ronda;
X - promover o controle do ponto dos Patrulheiros, enviando-o ao setor administrativo da GCM;
XI - promover a elaboração, por seus subordinados, dos relatórios de ronda e policiamento;
XII – fiscalizar seus subordinados por indisciplina ou atos cometidos contra as disposições legais e regulamentares que disciplinam a Patrulha Ambiental;
XIII - promover a manutenção de registros necessários às atividades da Patrulha Ambiental, bem como a execução de serviços auxiliares;
XIV - cumprir a fazer cumprir as disposições regulamentares referentes à Patrulha Ambiental;
XV - promover a representação adequada da Patrulha nos eventos e solenidades de caráter público referentes à defesa do Meio Ambiente;
XVI - inspecionar, quando lhe pareça conveniente, os serviços e policiamento;
XVII - acompanhar e avaliar os resultados do desempenho da Patrulha Ambiental;
XVIII- expedir atos normativos para a boa execução das ordens de serviços e do desenvolvimento das atividades da Patrulha Ambiental;
XIX – coordenar-se com outras instituições públicas em busca de capacitação e cursos para os Patrulheiros Ambientais.
XX – delegar atribuições de sua competência a determinados Patrulheiros, garantindo a eficiência das atividades da Patrulha Ambiental.

Art. 9º - Os integrantes da Patrulha Ambiental têm como superior imediato o Diretor Operacional da Patrulha Ambiental.

Art. 10 - A jornada de trabalho do cargo de Diretor Operacional, bem como do cargo de Diretor(a) Adjunto(a) está sujeita ao regime de sobreaviso."

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2023.

Dê-se ciência. Publique-se.

Vitória de Santo Antão, 24 de janeiro de 2024.

DÉCIO CANUTO FILHO
Secretário Municipal de Defesa Social e Segurança Cidadã

Publicado por:
Joeides Pereira Paz
Código Identificador:AFE7913E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 544/2023 – PARECER SECAD/JUR Nº 044/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 544/2024, formulado pela servidora **ANGÉLICA CALDAS VALE**, matrícula **nº 11.305**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 044/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 24 de janeiro de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:68E65684

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 543/2023 – PARECER SECAD/JUR Nº 043/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 543/2024, formulado pela servidora **IRINEA GUILHERMINO DA SILVA**, matrícula **nº 11.339**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 043/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 24 de janeiro de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:311C57E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 056/2023 PROCESSO ADM: Nº 305/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 056/2023
Processo Adm: Nº 305/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS PARA EQUIPAR A NOVA SEDE DA SECRETARIA EXECUTIVA DAMULHER E DO CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO Á MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA, CEAM – AQUALTUNE.
Empresas vencedoras valor total: R$ 19.581,08 (dezenove mil e quinhentos e oitenta e um reais e oito centavos): MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS (39537400000176) com os lotes: 1, 2, 3, 4 no valor total de R$ 10.533,92 (dez mil e quinhentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos). U M CORDEIRO DOS SANTOS ME (19585888000108)com os lotes: 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 no valor total de R$ 9.047,16 (nove mil e quarenta e sete reais e dezesseis centavos). A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PAULISTA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETO MUNICIPAL 053/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PAULISTA (PE), quinta-feira, 18 de janeiro de 2024

BIANCA MARIA RUSSELL DE PINHO ALVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Julia Magalhães Belas
Código Identificador:B5D20C76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DA ATA 001/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024.
SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS

Integraram ao**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 288/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023 - SPSDH**. OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO (PÃO TIPO FRANCÊS, TIPO DOCE CORBERTURA, TIPO SEDA, BOLACHA SODA, BOLO MESCLADO, BOLO DE TRIGO COM SABOR DE CHOCOLATE, BOLO FORMIGUEIRO, BOLO DE TRIGO TRADICIONAL, BOLO DE MILHO E BOLO DE MANDIOCA), PARA ATENDER AS UNIDADES VINCULADAS (PSB, PCF, PSE, IGD, CASA DE ACOLHIMENTO E OUTROS) CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES NESTE TERMO DE REFERENCIA, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.** Empresa detentora da **Ata nº 001/2024**: **PÃO E MEL LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.447.527/0001-06, com sede na Rua Doze, nº 105-A, Loteamento Recife, na cidade de Petrolina/PE, arrematante dos ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, totalizando o valor de R$: 228.180,80 (duzentos e vinte e oito mil, cento e oitenta reais e oitenta centavos); A Ata com os valores e demais especificações se encontra disponibilizada para consulta no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico http://transparencia.paulista.pe.gov.br.

Paulista-PE, em 25 de janeiro de 2024.

KELLY TAVARES DE MOURA
Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos

Publicado por:
Roberto Veloso Ferraz
Código Identificador:FA42F904

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 543/2023 – PARECER SECAD/JUR Nº 043/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 543/2024, formulado pela servidora **IRINEA GUILHERMINO DA SILVA**, matrícula **nº 11.339**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 043/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 24 de janeiro de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:C3CC27C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE COTAÇÃO

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE COTAÇÃO

A Comissão Permanente de Pesquisa de Preços e Cotação da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos do Paulista solicita das empresas interessadas cotação de preço para **Contratação de Empresa Especializada em Consultoria, Suporte e Validação do arquivo enviado ao SAGRES pessoal, gestão de rotinas trabalhistas e em e-social para auxiliar nas rotinas do departamento pessoal, para atender as demandas da Prefeitura Municipal do Paulista.**

Os interessados deverão solicitar a descrição do serviço por meio do e-mail: comissaocotacao.selicc@gmail.com. As cotações deverão ser encaminhadas para o mesmo endereço eletrônico pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação.

Paulista, 26 de janeiro de 2024.

Publicado por:
José Luciano Kleibson Silva Oliveira
Código Identificador:FDD85010

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 04/2024

PORTARIA nº 04/2024

Dispõe sobre anulação de ato administrativo que concedeu licença/autorização ambiental, após identificação de vícios formais no processo administrativo de licenciamento ambiental.

O SECRETÁRIO DA SEMA – SECRETARIA EXECUTIVA DO MEIO AMBIENTE, nomeado por Portaria em 2023, pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo IX do artigo nº 67 da Lei Orgânica da Cidade do Paulista, e tendo em vista o disposto no art. 13 da Lei municipal nº 4.951/2021; e

CONSIDERANDO que incumbe a todo e qualquer servidor público zelar pela legalidade, integridade, honestidade, lealdade, publicidade e eficácia do licenciamento ambiental, instrumento por excelência de prevenção da degradação do meio ambiente e de realização, in concreto, do objetivo constitucional do desenvolvimento ecologicamente equilibrado;

CONSIDERANDO supostos vícios formais nos processos de licenciamento ambiental, valor maior de ordem pública lastreados no princípio da legalidade estrita, implicando em reações jurídicas simultâneas e independentes, nos campos civil, administrativo e penal, podendo resultar na nulidade dos atos (Licenças ou autorização ambientais) conforme Súmula 346 do STF c/c art. 53 da lei federal nº 9.784/1973;

CONSIDERANDO PORTARIA SEMA N° 05/2023 que estabeleceu procedimento para sanar vícios formais nos processos administrativos de licenciamento ambiental, considerando a possível ausência dos requisitos de validade de ato administrativo para emissão de licenças e/ou autorizações ambientais,

RESOLVE:

Art. 1° ANULAR, a Licença Ambiental Prévia nº 3311-NULIC/2023, com base no Parecer Técnico Ambiental Saneador, constante no Processo SEMA n° 216/2022, sob folha 137-141, resultando no indeferimento do processo supracitado e seu arquivamento conforme procedimento da PORTARIA SEMA N° 05/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista-PE, 25 de janeiro de 2024.

SILVIO BATISTA DA SILVA
Secretário Executivo de Meio Ambiente

Publicado por:
Vanessa do Nascimento Vieira da Silva
Código Identificador:8BAE066F

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA SEIN Nº 001/2024

O **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DO PAULITA/PE**, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:

NOMEAR o Servidor **CLAUDIO LUCIANO DA SILVA XAVIER FILHO,** Matrícula nº 45.817, CREA-PE n° 182103168-7, como Gestor/Fiscal do **Contrato de nº 228/2023**, Processo Licitatório de nº 031/2023 – Concorrência n° 011/2023, Empresa vencedora do certame: **STH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF sob n° 36.575.014.0001-80, responsável pela execução do seguinte objeto: Execução das obras de requalificação do anel viário com implantação de ciclofaixas de diversas ruas nos bairros de Paratibe/Arthur Lundgren I, no município do Paulista/PE.

"Lei nº 8.666/93.
(...)
Art.67.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição."

Dê-se ciência e cumpra-se.

Paulista/PE, 11 de janeiro de 2024.

LIDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretário de infraestrutura.

Publicado por:
Aldilene Maria de Sousa
Código Identificador:69BDB1D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
REUNIÃO DO GRUPO GESTOR – TRIÊNIO 2022-2025. ATA Nº 02/2024

COMAGSUL
Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco

Reunião do Grupo Gestor – Triênio 2022-2025.
Art. 81, P. Único – Estatuto Social.
Local: Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE.
Data/dia: 18 jan 2024 – Quinta – feira.
Horário Início: 10h00min – Horário Final: 12h10min.

Ata nº 02/2024

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano da Graça do Nosso Senhor de dois mil e vinte quatro (18/01/2024), as dez horas (10:00h), na Sede Administrativa do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL, localizada na Rua 11 de Setembro, nº 114/120, BR 104, Km 87, no Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, reuniram-se para reunião do Grupo Gestor da Autarquia, na forma do Parágrafo Único do Art. 81 do Estatuto Social:

Participantes	
Sebastião Cavalcanti	Secretário Executivo
Bartolomeu Mendonça	Coordenador de Projetos
Luziene Ferraz	Coordenadora Financeira
Betânia Ribeiro Costa	Coordenadora de Articulação
Wélio César	Controlador Geral
Hildeberto Rodrigues	Coordenador Administrativo
Marcelo Antonio	Procurador Autárquico

Iniciou-se a reunião lendo a Ata da Reunião anterior, a qual foi aprovada por unanimidade; no que tange a nomenclatura da Resolução que Disciplina a Reunião do Grupo Gestor, ficou acordado que todos lerão a minuta e trarão seus votos na próxima reunião, ficando já declarado o voto do Coordenador Administrativo contrário a elaboração e publicação da mesma.

O Coordenador de Projetos chegou às 10:28h na reunião.

Pauta			
Nº Ord.	**Assunto**	**Deliberação Encaminhamento**	**Responsável**
01	Legalidade do Prêmio pago aos voluntários dos municípios	Fica acordado que após a elaboração da minuta do Decreto Municipal, convidar os Procuradores Municipais que tenham Programas de Voluntário para discutir sobre a implantação ou não do prêmio.	Coord. Jurídica; Coord. Projetos; Secr. Executiva.
02	Seleção Pública Cupira		
03	Pregão das Maquinas do Aterro	Elaborar novo termo de referencia e lançar novo Pregão.	Coord. Jurídica; Coord. Projetos; Ag. de Contratação.
04	Contrato NIGS Panelas e Altinho	Reunião com os prefeitos para demonstrar os números e decidir se quer fazer com instituto e empresa.	Coord. Projetos; Coord. Jurídica; Coord. Articulação.
05	Clínica Veterinária COMAGSUL – Municípios-Membro.	Próxima reunião para tratar sobre a clínica, ver a questão do imóvel antes de dar continuidade sobre a viabilidade.	Coord. Projetos; Coord. Jurídica; Coord. Articulação.
06	Convênios com a UFPE e escola de Contas TCE-PE	Da continuidade com os contatos e continuar com os convênios.	Coord. Projetos; Coord. Articulação.
07	Reajuste dos contratos vigentes e elaboração de termos aditivos.	Elaborar os termos sem os reajustes devido a atual situação do Consórcio.	Coord. Administrativa; Coord. Jurídica.

08	Termo aditivo Multiconsultoria	Colocado em pauta, decidiu pela manutenção do contrato até a implantação do sistema que esta sendo desenvolvido; No caso de necessidade para realizar seleção contratar o programa de seleção.	
09	Adequação da Clínica de Imagens com a construção de uma copa e um banheiro.	Colocado em votação foi aprovado por 4 votos e uma abstenção	
10	Aquisição de um veículo para transporte dos pacientes para realizar os exames na clinica de diagnostico do COMAGSUL	Colocado em votação foi aprovado por 3 votos a 1 e 1 abstenção.	

Pauta Coord. Projetos:

1 – Apresentação de modelo de Relatórios do novo sistema de Programas de Voluntários;
2 – Proposta para pagamento de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para manutenção do sistema de Programas de Voluntariado, colocado em votação, aprovado por unanimidade;
3 – Planejamento das compras anuais;
4 – Regulamentar a Lei de Licitação e Contratos no âmbito do COMAGSUL, por ordem do sec. Executivo repassa ao jurídico para apresentar em 15 dias;
5 – Necessidade de realizar um workshop no COMAGSUL;
6 – Projeto da Clínica, próximo passo, subestação, foi entregue o termo de referência e cotação a Coord. Jurídica que tem o prazo de 15 dias para apresentar resolutividade;
7 – Implantação da Clínica Veterinária é uma questão de Saúde Pública.

Assinaturas			
Sebastião Cavalcanti	Bartolomeu Mendonça	Luziene Ferraz	Marcelo Antonio
Secretário Executivo	Coord. de Projetos	Coord. Financeira	Procurador Autárquico
Betânia Ribeiro Costa	Wélio César	Hildeberto Rodrigues	
Coord. de Articulação	Controlador Geral	Coord. Administrativo	

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:154D78EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 007/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023-FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 – FMS - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 004/2023-(SRP)-FMS
Aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2023, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 11.267.979/0001-85, com sede na Avenida Nova, s/nº - Centro - Fone: 3543-8234, CEP.: 53.690-000 - ARAÇOIABA – Pernambuco, neste ato representado por Seu Secretário de Saúde, o Sr. JOBSON FRANCISCO ALVES, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.965.534-26 e RG nº 821.2792 – PC/PE, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente na Rua José Luiz da Silva, 461 – Centro - Araçoiaba/PE, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão (Eletrônico) para Registro de Preço nº 004/2023 FMS, RESOLVEM registrar os preços das empresas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor preço unitário, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para Formação de REGISTRO DE PREÇOS-SRP, destinado à eventual aquisição por estimativa de medicamentos para uso em farmácia básica, medicamentos diversos, injetáveis e medicamentos especiais, com o fornecimento através de entrega parcelada, para atender as unidades de saúde do município, conforme especificações constantes no termo de referência..
DO OBJETO
CLÁUSULA I - O objeto da presente ata e Formação de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO EM FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS DIVERSOS, INJETÁVEIS E MEDICAMENTOS ESPECIAIS, COM O FORNECIMENTO ATRAVÉS DE ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, conforme especificações constantes no termo de referência.

DA EMPRESA VENCEDORA
CLÁUSULA II - Empresa(s) vencedora(s):

Empresa: MEDIAC MEDICAMENTOS E ACESSORIOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 39.691.295/0001-25 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 092292640
Endereço: ROD PE 035, COND. ANA CLARA SALA 2 - CENTRO, ITAPISSUMA-PE - 53.700-000
Telefone: (81) 9679-7562 - E-mail: mediacmedicamentos@gmail.com
Representante: DJAIR ANTONIO ANDRADE ARAUJO
CPF/MF: 076.602.354-00 - Carteira de Identidade Nº 995.339 SSP/PE

DOS PREÇOS REGISTRADOS
CLÁUSULA III - Planilha Demonstrativa de Preços:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MARCA	QUANT	VALOR	TOTAL
27	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO	EMS	70.000	R$ 0,04	R$ 2.800,00
29	AMBROXOL XAROPE 30MGML ADULTO	FRASCO	BRASTERAPICA	3.000	R$ 2,50	R$ 7.500,00
32	BROMOPRIDA , DOSAGEM 10MG	COMPRIMIDO	EMS	20.000	R$ 0,13	R$ 2.600,00
33	BROMOPRIDA, DOSAGEM 4MGML GOTAS 20ML	FRASCO	EMS	2.000	R$ 1,57	R$ 3.140,00
37	CETOCONAZOL 20MGG CREME TÓPICO	BISNAGA	HIPOLABOR	2.000	R$ 2,63	R$ 5.260,00

39	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	200.000	R$ 0,02	R$ 4.000,00
40	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMIDO	EMS	5.000	R$ 0,08	R$ 400,00
41	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO	EMS	5.000	R$ 0,07	R$ 350,00
42	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO	EMS	5.000	R$ 0,07	R$ 350,00
43	CURATIVO/COBERTURA, APLICAÇÃO P FERIDA À BASE DE HIDROGEI ESTÉRIL	BISNAGA	CASEX	1.000	R$ 16,66	R$ 16.660,00
44	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	200.000	R$ 0,02	R$ 4.000,00
45	CLOPIDROGREL 75MG	COMPRIMIDO	EMS	5.000	R$ 0,36	R$ 1.800,00
54	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	2.000	R$ 0,16	R$ 320,00
55	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	10.000	R$ 0,04	R$ 400,00
58	DEXAMETASONA 0,1MGML ELIXIR C 120ML	ELIXIR	FARMACE	2.000	R$ 2,34	R$ 4.680,00
60	DEXAMETASONA DOSAGEM: 4MG	COMPRIMIDO	EMS	20.000	R$ 0,18	R$ 3.600,00
68	ESPIROLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	EMS	5.000	R$ 0,18	R$ 900,00
69	ESPIROLACTONA 100MG	COMPRIMIDO	EMS	5.000	R$ 0,60	R$ 3.000,00
70	FLUCONAZOL 150MG	CÁPSULA	VITAMEDIC	12.000	R$ 0,49	R$ 5.880,00
71	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1MGML	SUSPENSÃO ORAL	PRATI DONADUZZI	3.000	R$ 6,50	R$ 19.500,00
72	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MGML	SUSPENSÃO ORAL	PRATI DONADUZZI	2.000	R$ 4,63	R$ 9.260,00
75	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	700.000	R$ 0,03	R$ 21.000,00
78	INSULINA HUMANA REGULAR	FRASCO	ASPEN PHARMA	600	R$ 21,86	R$ 13.116,00
79	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	20.000	R$ 0,13	R$ 2.600,00
82	ITRACONAZOL, DOSAGEM : 100MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	3.000	R$ 0,98	R$ 2.940,00
83	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	9.000	R$ 0,51	R$ 4.590,00
88	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 100MCG	COMPRIMIDO	MERCK	2.000	R$ 0,20	R$ 400,00
94	MALEATO DE TIMOLOL 5MGML (0,5%)	SOL. OFTALMOLÓGICA	EMS	60	R$ 3,43	R$ 205,80
95	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MGML	XAROPE	HIPOLABOR	3.000	R$ 1,99	R$ 5.970,00
97	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	120.000	R$ 0,04	R$ 4.800,00
98	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	70.000	R$ 0,04	R$ 2.800,00
100	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	15.000	R$ 0,06	R$ 900,00
102	METRONIDAZOL 100MGG (10%)	CREME VAGINAL	PRATI DONADUZZI	3.000	R$ 6,30	R$ 18.900,00
108	NIMESULIDA 50MGML SOL ORAL GOTAS 15ML	FRASCO	EMS	400	R$ 1,85	R$ 740,00
109	NEOMICINA+ BACITRACINA 5+280UIG POMADA 1G	BISNAGA	PRATI DONADUZZI	8.000	R$ 2,17	R$ 17.360,00
113	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG	COMPRIMIDO	EMS	7.500	R$ 0,26	R$ 1.950,00
114	NORETISTERONA 0,35MG	COMPRIMIDO	BIOLAB	5.000	R$ 0,20	R$ 1.000,00
116	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	BRAINFARMA	4.000	R$ 0,09	R$ 360,00
117	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO	BRAINFARMA	3.000	R$ 0,15	R$ 450,00
119	ÓLEO MINERAL	SOLUÇÃO ORAL	IMEC	500	R$ 3,28	R$ 1.640,00
121	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	12.000	R$ 0,05	R$ 600,00
124	PARACETAMOL 750MG	COMPRIMIDO	BELFAR	50.000	R$ 0,14	R$ 7.000,00
129	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	PÓ P SOL. ORAL	NATULAB	3.000	R$ 0,87	R$ 2.610,00
132	SULFATO FERROSO 25MGML COM 30ML	SOLUÇÃO ORAL	NATULAB	1.500	R$ 1,04	R$ 1.560,00
136	SULFAMETAZAXOL+TRIMETOPRIMA 40MGML+ 8MGML	SUSPENSÃO ORAL	EMS	900	R$ 3,74	R$ 3.366,00
141	VITAMINAS DO COMPLEXO B 120ML	XAROPE	MEDQUIMICA	1.000	R$ 3,45	R$ 3.450,00
145	ALPRAZOLAM, DOSAGEM 0,5MG	COMPRIMIDO	EMS S/A	5.000	R$ 0,10	R$ 500,00
151	CARBAMAZEPINA 20MGML	SUSPENSÃO ORAL	HIPOLABOR	3.000	R$ 10,00	R$ 30.000,00
153	CLONAZEPAM 2,5MGML SOLUÇÃO ORAL	SOLUÇÃO ORAL	HIPOLABOR	300	R$ 2,77	R$ 831,00
158	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MGML	SOLUÇÃO ORAL	CRISTALIA	300	R$ 7,22	R$ 2.166,00
162	EXCITALOPRAM OXALATO ' DOSAGEM 20MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	3.000	R$ 0,19	R$ 570,00
166	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	120.000	R$ 0,22	R$ 26.400,00
169	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	30.000	R$ 0,13	R$ 3.900,00
170	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	30.000	R$ 0,20	R$ 6.000,00
171	TOPIRAMATO , DOSAGEM 100MG	COMPRIMIDO	EMS	2.000	R$ 0,34	R$ 680,00
172	TOPIRAMATO , DOAGEM 25MG	COMPRIMIDO	GERMED	2.000	R$ 0,19	R$ 380,00
173	CARBAMAZEPINA 2% SUS ORAL FR 100ML	FRASCO	HIPOLABOR	2.000	R$ 9,92	R$ 19.840,00
175	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	200.000	R$ 0,09	R$ 18.000,00
177	LIDOCAÍNA 2% GELÉIA	BISNAGA	PHARLAB	500	R$ 3,11	R$ 1.555,00
178	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	90.000	R$ 0,84	R$ 75.600,00
179	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	90.000	R$ 0,53	R$ 47.700,00
180	LEVOMEPROMAZINA 40MGML SOL ORAL 20ML	FRASCO	CRISTALIA	200	R$ 12,43	R$ 2.486,00
183	SERTRALINA 100MG	COMPRIMIDO	EMS	20.000	R$ 0,49	R$ 9.800,00
185	TIORIDAZINA 100MG	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	9.000	R$ 1,57	R$ 14.130,00
188	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MGML INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	900	R$ 4,28	R$ 3.852,00
191	FENOBARBITAL 100MGML INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	CRISTALIA	1.200	R$ 2,63	R$ 3.156,00
193	FENTANILA DOSAGEM: 0,05MGML SOL INJ 10ML	AMPOLA	HIPOLABOR	500	R$ 4,73	R$ 2.365,00
194	FENTANILA DOSAGEM: 0,05MGML SOL INJ 2ML	AMPOLA	HIPOLABOR	500	R$ 2,14	R$ 1.070,00
195	HALOPERIDOL 5MGML SOL INJ 1ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	2.000	R$ 1,95	R$ 3.900,00
199	MORFINA 0,2MGML SOL. INJ SOL INJ 1ML	AMPOLA	CRISTALIA	2.000	R$ 6,18	R$ 12.360,00
204	ADENOSINA, DOSAGEM 3MGML INJETÁVEL	AMP 2ML	HIPOLABOR	300	R$ 10,51	R$ 3.153,00
206	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO : ESTÉRIL E APIROGÊNICA AMPOLA 500ML	AMP 500ML	HALEX ISTAR	1.300	R$ 3,80	R$ 4.940,00
209	AMIODARONA , DOSAGEM : 50MGML	39AMP 3ML	HIPOLABOR	1.000	R$ 2,08	R$ 2.080,00

	INJETÁVEL					
210	AMPICILINA, DOSAGEM 1G, TIPO USO : INJETÁVEL	AMPOLA	TEUTO	500	R$ 2,15	R$ 1.075,00
211	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,25MGML INJETÁVEL	AMP 1ML	FARMACE	500	R$ 0,77	R$ 385,00
217	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, PUREZA: 0,5% INJETÁVEL	AMP 2ML	HIPOLABOR	20	R$ 10,69	R$ 213,80
223	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 200 ML	FRESENIUS	750	R$ 16,04	R$ 12.030,00
227	CLINDAMICINA, DOSAGEM :150MGML , APRESENTAÇÃO : SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	HIPOLABOR	500	R$ 3,34	R$ 1.670,00
228	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 0,15MGML INJETÁVEL	AMP 1ML	CRISTALIA	450	R$ 5,36	R$ 2.412,00
229	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% INJETÁVEL	FRASCO 10ML	SAMTEC	400	R$ 0,44	R$ 176,00
230	CLORETO DE POTÁSSIO 10 % INJETÁVEL	AMPOLA	SAMTEC	200	R$ 0,60	R$ 120,00
231	CARVÃO ATIVADO PÓ	POTE	QEEL	5	R$ 42,99	R$ 214,95
232	DESLANOSÍDEO, 0,2MGML INJETÁVEL	AMP 2ML	UNIAO QUIMICA	300	R$ 1,84	R$ 552,00
239	DOPAMINA, 5MGML SOL INJETÁVEL	AMP 10ML	HIPOLABOR	50	R$ 3,00	R$ 150,00
240	EFEDRINA , APRESENTAÇÃO: SULFATO DOSAGEM: 50MGML SOL INJ 1ML	AMPOLA	HIPOLABOR	100	R$ 5,12	R$ 512,00
241	EPINEFRINA, DOSAGEM 1MGML INJETÁVEL	AMP 1ML	HIPOLABOR	4.200	R$ 1,06	R$ 4.452,00
245	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MGML INJETÁVEL	AMP 1ML	UNIAO QUIMICA	300	R$ 1,56	R$ 468,00
249	GENTAMICINA 80MG/ML SOL INJETÁVEL	AMP 2ML	HIPOLABOR	500	R$ 0,32	R$ 160,00
250	GLICONATO DE CÁLCIO 10% INJETÁVEL	AMP 10ML	ISOFARMA	200	R$ 1,74	R$ 348,00
251	GLICOSE, 25% SOL INJETÁVEL	AMP 10ML	SAMTEC	400	R$ 0,50	R$ 200,00
253	GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:5% + 0,9%, SIST FECHADO 500ML	AMPOLA	FARMACE	5.000	R$ 5,91	R$ 29.550,00
255	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMAFECHADO C/500 ML	AMPOLA	HALEX ISTAR	5.000	R$ 4,26	R$ 21.300,00
256	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 250 ML	AMPOLA	HALEX ISTAR	2.000	R$ 4,74	R$ 9.480,00
257	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5.000 UIML INJETÁVEL	FA 5ML	CRISTALIA	750	R$ 16,80	R$ 12.600,00
261	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO(D), 300MCG, INJETÁVEL	FRASCO 2ML	CSL BEHRING	20	R$ 252,77	R$ 5.055,40
262	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM: 5MGML, FORMA FARMACÊUTICA SOL INJ 100ML	AMPOLA	CRISTALIA	300	R$ 14,00	R$ 4.200,00
263	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% , COM VASOCONSTRITOR	AMP 20ml	CRISTALIA	100	R$ 0,81	R$ 81,00
265	MANITOL 20% ,SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	FRASCO 250ml	CRISTALIA	300	R$ 4,73	R$ 1.419,00
266	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2MG/ML, INJETÁVEL	AMP 1ML	UNIAO QUIMICA	1.000	R$ 1,28	R$ 1.280,00
268	METRONIDAZOL DOSAGEM: 5MGML SOL C/100ML	AMP 2ML	HALEX ISTAR	300	R$ 3,40	R$ 1.020,00
269	NOREPINEFRINA, 2MG/ML INJETÁVEL	AMP 4ML	HIPOLABOR	180	R$ 1,00	R$ 180,00
277	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% , INJETÁVEL	AMP 10ML	SAMTEC	200	R$ 0,95	R$ 190,00
278	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOL INJETÁVEL	AMP 10ML	SAMTEC	200	R$ 3,20	R$ 640,00
TOTAL						**R$ 626.255,95**

a) A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.
b) Caso o fornecedor registrado se recusar a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA IV - Adjudicado e Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocarão os interessados para, no prazo de até 05 (dois) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre os fornecedores a serem registrados e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução, nas condições estabelecidas, ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros, sem prévia e expressa autorização do ente gerenciador.
CLÁUSULA V - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
CLÁUSULA VI - No momento da assinatura da ata a Administração verificará se o licitante mantém as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.
CLÁUSULA VII - Se, por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
CLÁUSULA VIII Se o fornecedor a ser registrado, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preço, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo fornecedor registrado na referida ata;

CLÁUSULA IX - O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver

DA VIGÊNCIA DA ATA
CLÁUSULA X - A Ata de Registro de Preços, resultante deste certame terá vigência de 12 (doze), incluídas eventuais prorrogações, cotados a partir da data de sua assinatura.

DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA XI - O Fundo Municipal de Saúde de Araçoiaba, localizado na Avenida Nova, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
CLÁUSULA XII - Poderá utilizar-se de Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência. Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº. 8.666, de 1993.
I - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
II - . As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).
III - . As adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).
IV - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
V - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
VI - Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993 ; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)
CLÁUSULA XIII - Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013.
DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA XIV - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, ou de redução dos preços praticados no mercado.
CLÁUSULA XV - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
CLÁUSULA XVI - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pelo Município para negociação do valor registrado em Ata.
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
CLÁUSULA XVII - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina da legislação vigente conforme Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações Posteriores.
DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES
CLÁUSULA XVIII - A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.
CLÁUSULA XIX - O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA XX Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
CLÁUSULA XXI- A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
CLÁUSULA XXII A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
CLÁUSULA XXIII - Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.
CLÁUSULA XXIV - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.
CLÁUSULA XXV - Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando O FORNECEDOR ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
CLÁUSULA XXVI - O FORNECEDOR será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.
CLÁUSULA XXVII - Durante a vigência da Ata de Registro de preços, O FORNECEDOR deverá:
a) Atender prontamente às solicitações da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA no fornecimento dos produtos e nas quantidades e especificações da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com a necessidade deste Município, a partir da solicitação do Setor Responsável.
b) Fornecer os produtos de forma adequada e nos quantitativo solicitados.
c) A nota fiscal dos serviços prestados deverá ser acompanhada pelas Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.
d) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA ou a terceiros, por ação ou omissão nos serviços prestados.
f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA.
g) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.
h) Responsabilizar-se pelo custeio das despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços a serem prestados.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA XXVIII - Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;
a) Ensejar retardamento da realização do certame;
b) Comentar fraude fiscal;
c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
d) Apresentar documento ou declaração falsa;
e) Não mantiver a proposta de preços;
f) Comportar-se de modo inidôneo;
g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
h) Descumprir prazos.
CLÁUSULA XXIX - Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de
assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.
CLÁUSULA XXX - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art.7° da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30° trigésimo dia;
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;
d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso lV, Art. 87 da Lei 8.666/93;
g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
i) A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceitos pela Contratante.
A presente Ata, após lida e achada conforme, será impressa em 03 (vias) de igual teor, e assinada pela autoridade competente do município e os fornecedores do quadro acima

Araçoiaba/PE, 09 de novembro de 2023.

Orgão Gerenciador
Fundo Municipal De Saúde De Araçoiaba
JOBSON FRANCISCO ALVES
CPF/MF sob o nº 112.965.534-26 - RG nº 821.2792 – PC/PE
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

Fornecedor Registrado
Mediac Medicamentos E Acessorios Hospitalares LTDA
CNPJ Nº 39.691.295/0001-25
DJAIR ANTONIO ANDRADE ARAUJO
CPF/MF: 076.602.354-00 - Carteira de Identidade Nº 995.339 SSP/PE
(Representante)

Publicado por:
Sandra Lima da Silva
Código Identificador:5309E2CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 008/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023-FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 – FMS -
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 004/2023-(SRP)-FMS

Aos **09** dias do mês de **novembro** do ano de **2023**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA**, Estado de Pernambuco, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.267.979/0001-85**, com sede na **Avenida Nova, s/nº - Centro - Fone: 3543-8234, CEP.: 53.690-000 - ARAÇOIABA – Pernambuco**, neste ato representado por Seu Secretário de Saúde, o Sr. **JOBSON FRANCISCO ALVES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.965.534-26 e RG nº 821.2792 – PC/PE, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente na Rua José Luiz da Silva, 461 – Centro - Araçoiaba/PE**,** nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico) para Registro de Preço nº 004/2023 FMS,** RESOLVEM registrar os preços das empresas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **menor preço unitário,** atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para Formação de **REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, destinado à eventual aquisição por estimativa de medicamentos para uso em farmácia básica, medicamentos diversos, injetáveis e medicamentos especiais, com o

fornecimento através de entrega parcelada, para atender as unidades de saúde do município, conforme especificações constantes no termo de referência..

DO OBJETO
CLÁUSULA I - O objeto da presente ata e Formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO EM FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS DIVERSOS, INJETÁVEIS E MEDICAMENTOS ESPECIAIS, COM O FORNECIMENTO ATRAVÉS DE ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, conforme
especificações constantes no termo de referência.

DA EMPRESA VENCEDORA

CLÁUSULA II - Empresa(s) vencedora(s):

Empresa: **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ Nº 26.754.510/0001-48
Endereço: **RUA EXPEDITO SIMÕES, Nº 98, CENTRO, CALUMBI-PE, CEP 56.930-000**
Telefone: (87) 3845-1139 - E-mail: horusfarmadistribuidora@hotmail.com Representante: **ULISSES ELTON CORDEIRO DE SANTANA**
CPF/MF: 068.549.464-09 - Carteira de Identidade Nº 7126817SDS/PE

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA III - Planilha Demonstrativa de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE		Vl. Total
91	LEVOTIROXINA SÓDICA ,DOSAGEM: 50MCG	COMPRIMIDO	**Vl. Unit.**	2.000	R$ 0,24	R$ 480,00
143	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	COMPRIMIDO	BIOLAB	78.000	R$ 0,85	R$ 66.300,00
144	ALPRAZOLAM , DOSAGEM 1MG	COMPRIMIDO	E M S	5.000	R$ 0,11	R$ 550,00
146	ALPRAZOLAM , DOSAGEM 2MG	COMPRIMIDO	E M S	5.000	R$ 0,15	R$ 750,00
152	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	30.000	R$ 0,30	R$ 9.000,00
154	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	E M S	200.000	R$ 0,06	R$ 12.000,00
157	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	120.000	R$ 0,30	R$ 36.000,00
160	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	SANTISA	150.000	R$ 0,08	R$ 12.000,00
161	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	GERMED	120.000	R$ 0,07	R$ 8.400,00
163	FENITOÍNA 100MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	6.000	R$ 0,13	R$ 780,00
164	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	200.000	R$ 0,17	R$ 34.000,00
165	FENOBARBITAL 40MGML	SOLUÇÃO ORAL	UNIAO QUIMICA	450	R$ 5,30	R$ 2.385,00
176	CLONAZEPAM 2,0MG	COMPRIMIDO	E M S	200.000	R$ 0,07	R$ 14.000,00
184	TIORIDAZINA 50MG	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	9.000	R$ 1,35	R$ 12.150,00
TOTAL						**R$ 208.795,00**

a) A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.
b) Caso o fornecedor registrado se recusar a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA IV - Adjudicado e Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocarão os interessados para, no prazo de até 05 (dois) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre os fornecedores a serem registrados e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA**, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução, nas condições estabelecidas, ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros, sem prévia e expressa autorização do ente gerenciador.

CLÁUSULA V - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA VI - No momento da assinatura da ata a Administração verificará se o licitante mantém as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

CLÁUSULA VII - Se, por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

CLÁUSULA VIII Se o fornecedor a ser registrado, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preço, o
(a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo fornecedor registrado na referida ata;

CLÁUSULA IX - O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver

DA VIGÊNCIA DA ATA

CLÁUSULA X - A Ata de Registro de Preços, resultante deste certame terá **vigência de 12 (doze),** incluídas eventuais prorrogações, cotados a partir da data de sua assinatura.

DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA XI - O Fundo Municipal de Saúde de Araçoiaba, localizado na Avenida Nova, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
CLÁUSULA XII - Poderá utilizar-se de Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência. **Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº. 8.666, de 1993.**

I - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

II - . As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

III - . As adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

IV - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

V - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

VI - Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993 ; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

CLÁUSULA XIII - Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA XIV - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA XV - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA XVI - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço a ser pago pela Administração, o **fornecedor beneficiário** registrado será convocado pelo Município para negociação do valor registrado em Ata.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA XVII - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina da legislação vigente conforme Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações Posteriores.

DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

CLÁUSULA XVIII - A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

CLÁUSULA XIX - O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XX Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA XXI- A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA XXII A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

CLÁUSULA XXIII - Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA XXIV - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

CLÁUSULA XXV - Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando O FORNECEDOR ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

CLÁUSULA XXVI - O FORNECEDOR será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

CLÁUSULA XXVII - Durante a vigência da Ata de Registro de preços, O FORNECEDOR deverá:

a) Atender prontamente às solicitações da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA** no fornecimento dos produtos e nas quantidades e especificações da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a necessidade deste Município, a partir da **solicitação** do Setor Responsável.

b) Fornecer os produtos de forma adequada e nos quantitativo solicitados.

c) A nota fiscal dos serviços prestados deverá ser acompanhada pelas Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.

d) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA** ou a terceiros, por ação ou omissão nos serviços prestados.

f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA.**

g) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

h) Responsabilizar-se pelo custeio das despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços a serem prestados.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA XXVIII - Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;
a) Ensejar retardamento da realização do certame;
b) Comentar fraude fiscal;
c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
d) Apresentar documento ou declaração falsa;
e) Não mantiver a proposta de preços;
f) Comportar-se de modo inidôneo;
g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
h) Descumprir prazos.

CLÁUSULA XXIX - Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de
assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

CLÁUSULA XXX - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art.7° da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30° trigésimo dia;
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;
d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso lV, Art. 87 da Lei 8.666/93;

g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
i) A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceitos pela Contratante.

A presente Ata, após lida e achada conforme, será impressa em 03 (vias) de igual teor, e assinada pela autoridade competente do município e os fornecedores do quadro acima

Araçoiaba/PE, 09 de novembro de 2023.

Orgão Gerenciador
Fundo Municipal De Saúde De Araçoiaba
JOBSON FRANCISCO ALVES
CPF/MF sob o nº 112.965.534-26 - RG nº 821.2792 – PC/PE
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

Fornecedor Registrado
Horus Farma Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ Nº 26.754.510/0001-48
ULISSES ELTON CORDEIRO DE SANTANA
CPF/MF: 068.549.464-09 - Carteira de Identidade Nº 7126817SDS/PE
(Representante)

Publicado por:
Sandra Lima da Silva
Código Identificador:A5E800B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 009/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023-FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 – FMS - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 004/2023-(SRP)-FMS
Aos **09** dias do mês de **novembro** do ano de **2023,** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.267.979/0001-85,** com sede na **Avenida Nova, s/nº - Centro - Fone: 3543-8234, CEP.: 53.690-000 - ARAÇOIABA – Pernambuco**, neste ato representado por Seu Secretário de Saúde, o Sr. **JOBSON FRANCISCO ALVES**, inscrito no CPF/MF sob o nº **1** 112.965.534-26 e RG nº 821.2792 – PC/PE, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente na Rua José Luiz da Silva, 461 – Centro - Araçoiaba/PE**,** nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico) para Registro de Preço nº 004/2023 FMS,** RESOLVEM registrar os preços das empresas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **menor preço unitário,** atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para Formação de **REGISTRO DE PREÇOS-SRP,** destinado à eventual aquisição por estimativa de medicamentos para uso em farmácia básica, medicamentos diversos, injetáveis e medicamentos especiais, com o fornecimento através de entrega parcelada, para atender as unidades de saúde do município, conforme especificações constantes no termo de referência..

DO OBJETO
CLÁUSULA I - O objeto da presente ata e Formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO EM FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS DIVERSOS, INJETÁVEIS E MEDICAMENTOS ESPECIAIS, COM O FORNECIMENTO ATRAVÉS DE ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA,** conforme especificações constantes no termo de referência.

DA EMPRESA VENCEDORA
CLÁUSULA II - Empresa(s) vencedora(s):
Empresa: **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ Nº 48.368.182/0001-84
Endereço: **RUA PERU, N° 454, CENTRO, OURO VERDE DO OESTE-PR, CEP 85.933-000**
Telefone: (45) 3251-1170 - E-mail: licitacao.ouromed@gmail.com
Representante: **JOÃO PAULO LENHARDT**
CPF/MF: 066.158.319-88- Carteira de Identidade Nº 84.235.636 SESP-PR

DOS PREÇOS REGISTRADOS
CLÁUSULA III - Planilha Demonstrativa de Preços:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
08	AZITROMICINA 40MGML 15ML	PÓ P/ SUSP ORAL	PHARLAB	1500	R$ 7,56	R$ 11.340,00
20	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	2000	R$ 0,24	R$ 480,00
25	ACETILCISTEÍNA 20MGML XAROPE COM 120ML	FRASCO	NATUBRAS	1000	R$ 5,65	R$ 5.650,00
30	BROMEXINA 4MGML INFANTIL	FRASCO	CAZI	1000	R$ 7,59	R$ 7.590,00
31	BROMEXINA 8MGML ADULTO	FRASCO	CAZI	1000	R$ 9,90	R$ 9.900,00
63	DICLOFENACO SÓDICO DOSAGEM 50MG	COMPRIMIDO	BELFAR	20000	R$ 0,06	R$ 1.200,00
110	ENANATO DE NORETISTERONA+VALERATO DE ESTRADIOL 50MGML+5MGML	SOL. INJETÁVEL	EUROFARMA	500	R$ 13,23	R$ 6.615,00
120	PROPANOLOL CLORIDRATO 40MG	COMPRIMIDO	OSORIO	60000	R$ 0,04	R$ 2.400,00
126	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	COMPRIMIDO	UNIPHAR	1000	R$ 0,10	R$ 100,00
139	SIMETICONA GOTAS 75MGML GOTAS C/10ML	GOTAS	HIPOLABOR	2000	R$ 1,62	R$ 3.240,00
140	VITAMINAS DO COMPLEXO B 20MG	COMPRIMIDO	IMEC	10000	R$ 0,05	R$ 500,00 **2**
147	ÁCIDO VALPROICO 50MGML	SOLUÇÃO ORAL	HIPOLABOR	2000	R$ 5,54	R$ 11.080,00
192	FLUMAZENIL 0,1MGML	AMPOLA	HIPOLABOR	500	R$ 8,10	R$ 4.050,00
TOTAL						**R$ 64.145,00**

a) A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.
b) Caso o fornecedor registrado se recusar a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA IV - Adjudicado e Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocarão os interessados para, no prazo de até 05 (dois) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre os fornecedores a serem registrados e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA,** a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução, nas condições estabelecidas, ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros, sem prévia e expressa autorização do ente gerenciador.

CLÁUSULA V - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
CLÁUSULA VI - No momento da assinatura da ata a Administração verificará se o licitante mantém as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata. **CLÁUSULA VII -** Se, por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
CLÁUSULA VIII Se o fornecedor a ser registrado, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preço, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo fornecedor registrado na referida ata;
CLÁUSULA IX - O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver
DA VIGÊNCIA DA ATA
CLÁUSULA X - A Ata de Registro de Preços, resultante deste certame terá **vigência de 12 (doze),**
incluídas eventuais prorrogações, cotados a partir da data de sua assinatura.
DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS CLÁUSULA XI - O Fundo Municipal de Saúde de Araçoiaba, localizado na Avenida Nova, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
CLÁUSULA XII - Poderá utilizar-se de Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão **3** gerenciador, Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência. **Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº. 8.666, de 1993.**
I- Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
II - . As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).
III - . As adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).
IV - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
V - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
VI - Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993 ; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)
CLÁUSULA XIII - Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013.
DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA XIV - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, ou de redução dos preços praticados no mercado.
CLÁUSULA XV - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
CLÁUSULA XVI - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço a ser pago pela Administração, o **fornecedor beneficiário** registrado será convocado pelo Município para negociação do valor registrado em Ata.
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: CLÁUSULA XVII - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina da legislação vigente conforme Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações Posteriores.
DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES
CLÁUSULA XVIII - A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.
CLÁUSULA XIX - O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA XX Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
CLÁUSULA XXI- A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
CLÁUSULA XXII A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
CLÁUSULA XXIII - Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.
CLÁUSULA XXIV - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.
CLÁUSULA XXV - Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando O FORNECEDOR ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
CLÁUSULA XXVI - O FORNECEDOR será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.
CLÁUSULA XXVII - Durante a vigência da Ata de Registro de preços, O FORNECEDOR deverá:

a) Atender prontamente às solicitações da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA** no fornecimento dos produtos e nas quantidades e especificações da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a necessidade deste Município, a partir da **solicitação** do Setor Responsável.
b) Fornecer os produtos de forma adequada e nos quantitativo solicitados.
c) A nota fiscal dos serviços prestados deverá ser acompanhada pelas Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.
d) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA** ou a terceiros, por ação ou omissão nos serviços prestados.
f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA.**
g) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.
h) Responsabilizar-se pelo custeio das despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços a serem prestados.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA XXVIII - Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;
a) Ensejar retardamento da realização do certame;
b) Comentar fraude fiscal;
c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
d) Apresentar documento ou declaração falsa;
e) Não mantiver a proposta de preços;
f) Comportar-se de modo inidôneo;
g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
h) Descumprir prazos.

CLÁUSULA XXIX - Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

CLÁUSULA XXX - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art.7° da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30° trigésimo dia;
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;
d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso lV, Art. 87 da Lei 8.666/93;
g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
i) A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceitos pela Contratante. A presente Ata, após lida e achada conforme, será impressa em 03 (vias) de igual teor, e assinada pela autoridade competente do município e os fornecedores do quadro acima

Araçoiaba/PE, 09 de novembro de 2023.

Orgão Gerenciador
Fundo Municipal De Saúde De Araçoiaba
JOBSON FRANCISCO ALVES
CPF/MF sob o nº 112.965.534-26 - RG nº 821.2792 – PC/PE
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

Fornecedor Registrado
Ouromed Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ Nº 48.368.182/0001-84
JOÃO PAULO LENHARDT
CPF/MF: 066.158.319-88- Carteira de Identidade Nº 84.235.636 SESP-PR
(Representante)

Publicado por:
Sandra Lima da Silva
Código Identificador:11A8D2DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 010/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023-FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 – FMS - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 004/2023-(SRP)-FMS
Aos **09** dias do mês de **novembro** do ano de **2023,** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.267.979/0001-85,** com sede na **Avenida Nova, s/nº - Centro - Fone: 3543-8234, CEP.: 53.690-000 - ARAÇOIABA – Pernambuco**, neste ato representado por Seu Secretário de Saúde, o Sr. **JOBSON FRANCISCO ALVES**, inscrito no CPF/MF sob o nº **1**

112.965.534-26 e RG nº 821.2792 – PC/PE, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente na Rua José Luiz da Silva, 461 – Centro - Araçoiaba/PE**,** nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico) para Registro de Preço nº 004/2023 FMS,** RESOLVEM registrar os preços das empresas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **menor preço unitário,** atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para Formação de **REGISTRO DE PREÇOS-SRP,** destinado à eventual aquisição por estimativa de medicamentos para uso em farmácia básica, medicamentos diversos, injetáveis e medicamentos especiais, com o fornecimento através de entrega parcelada, para atender as unidades de saúde do município, conforme especificações constantes no termo de referência..

DO OBJETO

CLÁUSULA I - O objeto da presente ata e Formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO EM FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS DIVERSOS, INJETÁVEIS E MEDICAMENTOS ESPECIAIS, COM O FORNECIMENTO ATRAVÉS DE ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, conforme especificações constantes no termo de referência. **DA EMPRESA VENCEDORA**

CLÁUSULA II - Empresa(s) vencedora(s):

Empresa: **ZUCK PAPEIS LTDA**

CNPJ Nº 23.232.280/0001-69

Endereço: **RUA BUENOPOLIS, 200 A, GALPÃO C, 35º BI, FEIRA DE SANTANA-BA, CEP 44.094-594**

Telefone: (75) 4009-7171 - E-mail: eletronico@zuckpapeis.com.br

Representante: **CARLOS ANDRE ALMEIDA DE JESUS**

CPF/MF: 010.446.585-92 - Carteira de Identidade Nº 1013804880 SSP-BA

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA III - Planilha Demonstrativa de Preços:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
19	ACICLOVIR 50MGG (5%)	CREME	CIMED	900	R$ 2,49	R$ 2.241,00
28	AMBROXOL XAROPE 15MGML PEDIÁTRICO	FRASCO	FARMACE	3000	R$ 2,43	R$ 7.290,00
53	CLORIDRATO DE PORMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	TEUTO	200000	R$ 0,14	R$ 28.000,00
148	BROMAZEPAM , DOSAGEM 3MG	COMPRIMIDO	TEUTO	20000	R$ 0,11	R$ 2.200,00
149	BROMAZEPAM , DOSAGEM 6MG	COMPRIMIDO	TEUTO	20000	R$ 0,15	R$ 3.000,00
150	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	TEUTO	200000	R$ 0,20	R$ 40.000,00
159	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	CÁPSULA	TEUTO	200000	R$ 0,08	R$ 16.000,00
186	TRAMADOL 50MG COMP	COMPRIMIDO	TEUTO	20000	R$ 0,19	R$ 3.800,00
189	DIAZEPAM 5MGML INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	TEUTO	5000	R$ 0,97	R$ 4.850,00
190	FENITOÍNA 50MGML SOL INJETÁVEL 5ML	AMPOLA	TEUTO	500	R$ 2,16	R$ 1.080,00
198	MIDAZOLAM 5MG SOL INJ 3ML	AMPOLA	TEUTO	700	R$ 1,94	R$ 1.358,00
214	BENZILPENICILINA, BENZATINA 1.200.000 UI USO INJETÁVEL	FA	TEUTO	5000	R$ 6,75	R$ 33.750,00
234	DEXAMETASONA 4MGML INJETÁVEL	AMP 2,5ML	TEUTO	15000	R$ 2,08	R$ 31.200,00
	TOTAL					**R$ 174.769,00**

a) A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

b) Caso o fornecedor registrado se recusar a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA IV - Adjudicado e Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocarão os interessados para, no prazo de até 05 (dois) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre os fornecedores a serem registrados e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA**, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução, nas condições estabelecidas, ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros, sem prévia e expressa autorização do ente gerenciador.

CLÁUSULA V - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA VI - No momento da assinatura da ata a Administração verificará se o licitante mantém as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

CLÁUSULA VII - Se, por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

CLÁUSULA VIII Se o fornecedor a ser registrado, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preço, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo fornecedor registrado na referida ata;

CLÁUSULA IX - O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver

DA VIGÊNCIA DA ATA

CLÁUSULA X - A Ata de Registro de Preços, resultante deste certame terá **vigência de 12 (doze),** incluídas eventuais prorrogações, cotados a partir da data de sua assinatura.

DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA XI - O Fundo Municipal de Saúde de Araçoiaba, localizado na Avenida Nova, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

CLÁUSULA XII - Poderá utilizar-se de Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência. **Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº. 8.666, de 1993.**

I - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
II - . As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).
III - . As adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).
IV - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
V - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
VI - Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993 ; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)
CLÁUSULA XIII - Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA XIV - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, ou de redução dos preços praticados no mercado.
CLÁUSULA XV - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
CLÁUSULA XVI - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço a ser pago pela Administração, o **fornecedor beneficiário** registrado será convocado pelo Município para negociação do valor registrado em Ata.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA XVII - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina da legislação vigente conforme Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações Posteriores.

DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

CLÁUSULA XVIII - A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.
CLÁUSULA XIX - O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA XX Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
CLÁUSULA XXI- A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
CLÁUSULA XXII A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

CLÁUSULA XXIII - Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.
CLÁUSULA XXIV - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.
CLÁUSULA XXV - Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando O FORNECEDOR ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

CLÁUSULA XXVI - O FORNECEDOR será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.
CLÁUSULA XXVII - Durante a vigência da Ata de Registro de preços, O FORNECEDOR deverá:
a) Atender prontamente às solicitações da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA** no fornecimento dos produtos e nas quantidades e especificações da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a necessidade deste Município, a partir da **solicitação** do Setor Responsável.
b) Fornecer os produtos de forma adequada e nos quantitativo solicitados.
c) A nota fiscal dos serviços prestados deverá ser acompanhada pelas Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.
d) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA** ou a terceiros, por ação ou omissão nos serviços prestados.
f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA.**
g) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.
h) Responsabilizar-se pelo custeio das despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços a serem prestados.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA XXVIII - Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;
a) Ensejar retardamento da realização do certame;
b) Comentar fraude fiscal;
c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
d) Apresentar documento ou declaração falsa;
e) Não mantiver a proposta de preços;
f) Comportar-se de modo inidôneo;
g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e

h) Descumprir prazos.
CLÁUSULA XXIX - Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de
assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.
CLÁUSULA XXX - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art.7° da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30° trigésimo dia;
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;
d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso lV, Art. 87 da Lei 8.666/93;
g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
i) A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceitos pela Contratante.
A presente Ata, após lida e achada conforme, será impressa em 03 (vias) de igual teor, e assinada pela autoridade competente do município e os fornecedores do quadro acima

Araçoiaba/PE, 09 de novembro de 2023.

Orgão Gerenciador
Fundo Municipal de Saúde de Araçoiaba
JOBSON FRANCISCO ALVES
CPF/MF sob o nº 112.965.534-26 - RG nº 821.2792 – PC/PE
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

Fornecedor Registrado
Zuck Papeis LTDA
CNPJ Nº 23.232.280/0001-69
CARLOS ANDRE ALMEIDA DE JESUS
CPF/MF: 010.446.585-92 - Carteira de Identidade Nº 1013804880 SSP-BA
(Representante)

Publicado por:
Sandra Lima da Silva
Código Identificador:1292D652

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 011/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023-FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023 – FMS - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 005/2023-(SRP)-FMS
Aos **14** dias do mês de **dezembro** do ano de **2023**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA**, Estado de Pernambuco, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.267.979/0001-85**, com sede na **Avenida Nova, s/nº - Centro - Fone: 3543-8234, CEP.: 53.690-000 - ARAÇOIABA – Pernambuco**, neste ato representado por Seu Secretário de Saúde, o Sr. **JOBSON FRANCISCO ALVES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.965.534-26 e RG nº 821.2792 – PC/PE, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente na Rua José Luiz da Silva, 461 – Centro - Araçoiaba/PE**,** nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico) para Registro de Preço nº 005/2023 FMS,** RESOLVEM registrar os preços das empresas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **menor preço unitário,** atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para Formação de Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - PENSO, COM O FORNECIMENTO ATRAVÉS DE ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, conforme especificações constantes no termo de referência.
DO OBJETO
CLÁUSULA I - O objeto da presente ata é a **Formação de Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - PENSO, COM O FORNECIMENTO ATRAVÉS DE ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, conforme especificações constantes no termo de referência.
DA EMPRESA VENCEDORA
CLÁUSULA II - Empresa(s) vencedora(s):

Empresa: **CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**
CNPJ Nº 24.868.172/0001-40 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: **0674891-09**
Endereço: **AV. DOUTOR BELMINO CORREIA Nº 2147 - BAIRRO NOVO DO CARMELO, LOJA 06 LOJA 08 LOJA 10, CAMARAGIBE-PE – 54.762-303**
Telefone: (81) 3484-2525/ (81) 98652-9117- E-mail: castromedepp@gmail.com
Representante: **ELIANE CASTRO PEREIRA**
CPF/MF: 354.582.164-15 - Carteira de Identidade Nº 2.819.917 SDS/PE

DOS PREÇOS REGISTRADOS
CLÁUSULA III - Planilha Demonstrativa de Preços:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
2	Água oxigenada 10 vl 1000ml	L	VIC PHARMA	100	R$ 2,92	R$ 292,00
3	Agulha hipodérmica, aço inoxidável,dimensão:13 X 4,5, estéril, descartável cx com 100unid	CX	ABL	200	R$ 5,20	R$ 1.040,00
4	Agulha hipodérmica, aço inoxidável, dimensão: 25 X 0,7, estéril, descartável cx com 100unid	CX	ABL	200	R$ 5,20	R$ 1.040,00
6	Alcool Etilico 70%	L	BELLOBELLA	5.000	R$ 5,20	R$ 26.000,00
7	Alcool Iodado 0,1% Litro	L	VIC PHARMA	50	R$ 17,39	R$ 869,50
11	Absorvente higiênico, tipo hospitalar, 40,0x11,0x1,5CM c/10 und	PCT	MEGAFRAL	30	R$ 8,15	R$ 244,50
15	Atadura crepom 20cm X 4,5m pacote c/12 unidades	PCT	LUDAN YORK	7.000	R$ 4,46	R$ 31.220,00
17	Atadura crepom 30cm X 4,5m pacote c/12 unidades	PCT	LUDAN YORK	500	R$ 9,57	R$ 4.785,00
18	Atadura gessada 15cm	UNID	CREMER	600	R$ 2,44	R$ 1.464,00
19	Atadura gessada 10cm	UNID	CREMER	600	R$ 1,70	R$ 1.020,00
20	Atadura gessada 20cm	UNID	CREMER	600	R$ 5,16	R$ 3.096,00
26	Cloreto de Sódio 0,9% injetável, sist. Fechado 100ml, IV.	AMP	BAXTER	10.000	R$ 3,02	R$ 30.200,00
27	Cloreto de Sódio 0,9% injetável, sist. Fechado 250ml, IV.	AMP	FRESENIUS	8.000	R$ 3,22	R$ 25.760,00
28	AMPLA CONCORRÊNCIA: Cloreto de Sódio 0,9% injetável, sist. Fechado 500ml, IV.	AMP	BAXTER	22.500	R$ 3,65	R$ 82.125,00
29	COTA RESERVADA ME/EPP: Cloreto de Sódio 0,9% injetável, sist. Fechado 500ml, IV.	AMP	BAXTER	7.500	R$ 3,65	R$ 27.375,00
30	Cateter periférico, intravenoso	UNID	HARSORIA	300	R$ 0,89	R$ 267,00
37	Clamp umbilical estéril, atóxico em forma de pinça.	UNID	WILTEX	200	R$ 0,21	R$ 42,00
40	Cobertura para óbito tamanho GG	UNID	FBS	60	R$ 14,35	R$ 861,00
42	Colar cervical- em espuma anatômica, fecho em velcro TAMANHO P	UNID	MSO	20	R$ 7,40	R$ 148,00
43	Colar cervical- em espuma anatômica, fecho em velcro TAMANHO M	UNID	MSO	20	R$ 6,62	R$ 132,40
44	Colar cervical- em espuma anatômica, fecho em velcro TAMANHO G	UNID	MSO	20	R$ 6,94	R$ 138,80
46	Coletor de urina sistema aberto	UNID	UROMED	300	R$ 2,31	R$ 693,00
52	Coletor universal. Tampa rosqueável. Capacidade 80ml	UNID	CRALPLAST	5.000	R$ 0,21	R$ 1.050,00
53	Comp de gases ESTÉRIL 7,5 X 7,5 estéril 11 fios. Pacote c/ 10 unid.	UNID	AMED	60.000	R$ 0,26	R$ 15.600,00
54	Comp de gases ESTÉRIL 7,5 X 7,5 estéril 9 fios. Pacote c/ 500 unid.	UNID	AMED	60.000	R$ 0,25	R$ 15.000,00
60	Escova cervical c/ 100 unidades , estéril.	PCT	CRAL	100	R$ 24,95	R$ 2.495,00
61	Esparadrapo Impermeavel 10cmX4,5M	RL	MAXICOR	5.000	R$ 8,09	R$ 40.450,00
62	Esparadrapo impermeável 5cmX4,5M	RL	PROCITEX	500	R$ 4,47	R$ 2.235,00
63	Esparadrapo 5cmX4,5M micropore	RL	WILTEX	200	R$ 2,75	R$ 550,00
64	Esparadrapo 10cmx4,5M micropore	RL	WILTEX	500	R$ 3,77	R$ 1.885,00
65	Espatula de Ayres de madeira PCT C/100	PCT	THEOTO	30	R$ 8,99	R$ 269,70
66	Escalp n°19, tipo uso: estéril, descartável , embalagem individual cx c/100 unidades	CX	WILTEX	8.000	R$ 0,22	R$ 1.760,00
67	Escalp n° 21, tipo uso : estéril, descartável, embalagem induvidual cx c/ 100 unidades	CX	SAFER	10.000	R$ 0,20	R$ 2.000,00
68	Escalp nº 25, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual cx c/100 unidades	CX	WILTEX	10.000	R$ 0,20	R$ 2.000,00
69	Escalp nº 23, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual cx c/100 unidades	CX	SAFER	10.000	R$ 0,20	R$ 2.000,00
70	Escalp nº 27, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual cx c/100 unidades	CX	WILTEX	2.000	R$ 0,18	R$ 360,00
72	Eletrodo para monitoração adulto, para monitoramento cardíaco. PCT 50und	PCT	MAXICOR	100	R$ 12,55	R$ 1.255,00
73	Eter sulfurico comercial frasco c/ 1000 ML	L	VIC PHARMA	3	R$ 30,48	R$ 91,44
75	Filme de raio x 35x43	UNID	IBF	20	R$ 433,35	R$ 8.667,00
76	Filme de raio x 35X35	UNID	IBF	20	R$ 388,95	R$ 7.779,00
77	Filme de raio x 30X40	UNID	IBF	20	R$ 340,74	R$ 6.814,80
78	Filme de raio x 24X30	UNID	IBF	20	R$ 199,99	R$ 3.999,80
79	Filme de raio x 18X24	UNID	IBF	20	R$ 130,75	R$ 2.615,00
81	Fita hgt cx c/50 tiras para medidor de glicose, on call plus	CX	ON CALL PLUS	500	R$ 24,40	R$ 12.200,00
85	Fio cat gut 0 c/ agulha 4 cm cx c/24 und	CX	TECHNOFIO	10	R$ 111,99	R$ 1.119,90
87	Fio cat gut 0 cromado c/ ag. 4cm c/24 und	CX	TECHNOFIO	10	R$ 91,88	R$ 918,80
88	Fio cat gut 1 cromado c/ ag. 3cm c/24 und	CX	TECHNOFIO	10	R$ 99,99	R$ 999,90
89	Fio cat gut 1 cromado c/ ag. 4cm c/24 und	CX	TECHNOFIO	10	R$ 99,99	R$ 999,90
90	Fio cat gut cromado 2-0 c ag. 4.0cm cx24 und	CX	TECHNOFIO	10	R$ 91,59	R$ 915,90
95	Fio cat gut simples 0 c/ag. 4 cm c/ 24 und	CX	TECHNOFIO	10	R$ 99,89	R$ 998,90
96	Fio cat gut simples 2 c/ag. 4cm c/24 und	CX	TECHNOFIO	10	R$ 92,44	R$ 924,40
97	Fio cat gut simples 3 c/ag. 3cm c/24 und	CX	TECHNOFIO	10	R$ 92,22	R$ 922,20
100	Fio cat gut simples 1 c/ag. 12 4.0cm c/24 und	CX	TECHNOFIO	10	R$ 89,99	R$ 899,90
105	Fio cromado 1.0 c/ agulha cx c/24 und	CX	TECHNOFIO	10	R$ 100,99	R$ 1.009,90
106	Fio Nylon 2.0 c/agulha 2,5 cm cx c/24 Und	CX	TECHNOFIO	10	R$ 26,49	R$ 264,90
107	Fio Nylon 3.0 c/ agulha 3,0 cm c/ 24Unid	CX	TECHNOFIO	10	R$ 26,28	R$ 262,80
109	Fio Nylon 4.0 c/ agulha 2,5 cm c/ 24 Unid	CX	TECHNOFIO	10	R$ 26,28	R$ 262,80
120	Glicose+cloreto de sódio 5G+0,9G, 100ML , injetável 500ml , via parenteral.	AMP	FARMACE	3.000	R$ 5,91	R$ 17.730,00
121	Glicose soro 5% injetável, 500ml	AMP	HALEX ISTAR	3.000	R$ 5,46	R$ 16.380,00
125	Glutaraldeido 2% - Frasco com 1lt	UNID	RIOQUIMICA	10	R$ 30,89	R$ 308,90
126	Glutaraldeido 2% - galão c/ 5 litros	GALÃO	RIOQUIMICA	5	R$ 75,94	R$ 379,70
142	Luva estéril nº 8,5 embalagem individual em pares	PARES	LEMGRUBER	3.000	R$ 1,09	R$ 3.270,00
143	Luva procedimento tamanho P, material látex, atóxica, descartável, cx 100 unidades	CX	ABL	4.000	R$ 14,58	R$ 58.320,00
146	Malha tubular 100% algodão tam 10cmx15m	UNID	MSO	50	R$ 8,99	R$ 449,50
147	Malha tubular 100% algodão tam 15cmx15m	UNID	MSO	50	R$ 14,99	R$ 749,50
156	Mascara venturi adulto	UNID	FOYOMED	200	R$ 8,99	R$ 1.798,00
157	Mascara venturi infantil	UNID	FOYOMED	200	R$ 8,19	R$ 1.638,00
179	Sapatilha desc. Pacote c/ 100 pares	FR	ABL	50	R$ 10,24	R$ 512,00
188	Sonda endotraquial nº 7,5 c/balão	UNID	WELL LEAD	20	R$ 3,59	R$ 71,80
189	Sonda endotraquial nº 3.0 c/balão	UNID	WELL LEAD	20	R$ 3,74	R$ 74,80
190	Sonda endotraquial nº 4.0 c/balão	UNID	WELL LEAD	20	R$ 3,39	R$ 67,80
191	Sonda endotraquial nº 4.5 c/balão	UNID	WELL LEAD	20	R$ 3,77	R$ 75,40
192	Sonda endotraquial nº 5.0 c/balão	UNID	WELL LEAD	20	R$ 3,59	R$ 71,80
193	Sonda endotraquial nº 6.0 c/balão	UNID	WELL LEAD	20	R$ 3,79	R$ 75,80
194	Sonda endotraquial nº 6.5 c/balão	UNID	WELL LEAD	20	R$ 3,77	R$ 75,40
195	Sonda endotraquial nº 3,5 c/balão	UNID	WELL LEAD	20	R$ 3,79	R$ 75,80
198	Sonda endotraquial nº 5,5 c/ balão	UNID	WELL LEAD	20	R$ 3,79	R$ 75,80
200	Sonda endotraquial nº8,5 c/balão	UNID	WELL LEAD	20	R$ 2,57	R$ 51,40
201	Sonda de aspiração traqueal, n 04	UNID	MEDSONDA	50	R$ 0,51	R$ 25,50
204	Sonda de aspiração traqueal, n 10	UNID	BIOBASE	50	R$ 0,62	R$ 31,00
205	Sonda de aspiração traqueal, n 12	UNID	BIOBASE	50	R$ 0,71	R$ 35,50
206	Sonda foley nº 10	UNID	GLOMED	50	R$ 2,79	R$ 139,50
208	Sonda foley nº 12	UNID	WELL LEAD	200	R$ 2,44	R$ 488,00
213	Sonda foley nº 22	UNID	WELL LEAD	200	R$ 3,16	R$ 632,00

214	Sonda Nasogastrica Longa Nº 10	UNID	MEDSONDA	200	R$ 0,81	R$ 162,00
215	Sonda Nasogastrica Curta Nº 14	UNID	BIOBASE	100	R$ 0,69	R$ 69,00
216	Sonda Nasogastrica Curta Nº 8	UNID	MEDSONDA	100	R$ 0,69	R$ 69,00
217	Sonda Nasogastrica Longa Nº 8	UNID	BIOBASE	100	R$ 0,90	R$ 90,00
218	Sonda Nasogastrica Longa Nº 14	UNID	MEDSONDA	100	R$ 0,98	R$ 98,00
219	Sonda Nasogastrica Longa Nº 16	UNID	MEDSONDA	100	R$ 0,99	R$ 99,00
220	Sonda Nasogastrica Curta Nº 16	UNID	BIOBASE	100	R$ 0,69	R$ 69,00
221	Sonda Nasogastrica Longa Nº 20	UNID	BIOBASE	100	R$ 1,03	R$ 103,00
223	Sonda uretal nº 18 c/25cm	UNID	MEDSONDA	1.000	R$ 0,67	R$ 670,00
224	Sonda uretal nº 10 c/25cm	UNID	BIOBASE	5.000	R$ 0,51	R$ 2.550,00
225	Sonda uretal nº 14 c/25cm	UNID	BIOBASE	2.000	R$ 0,64	R$ 1.280,00
226	Sonda uretal nº 16 c/25cm	UNID	BIOSANI	2.000	R$ 0,69	R$ 1.380,00
227	Sonda uretal nº 6 c/25cm	UNID	MARK MED	2.000	R$ 0,47	R$ 940,00
228	Sonda uretal nº 8 c/25cm	UNID	BIOBASE	4.000	R$ 0,53	R$ 2.120,00
229	Temômetro digital	UNID	G-TECH	50	R$ 9,31	R$ 465,50
TOTAL REGISTRADO						**R$ 494.157,54**

a) A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.
b) Caso o fornecedor registrado se recusar a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA IV - Adjudicado e Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocarão os interessados para, no prazo de até 05 (dois) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre os fornecedores a serem registrados e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA**, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução, nas condições estabelecidas, ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros, sem prévia e expressa autorização do ente gerenciador.

CLÁUSULA V - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA VI - No momento da assinatura da ata a Administração verificará se o licitante mantém as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

CLÁUSULA VII - Se, por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

CLÁUSULA VIII Se o fornecedor a ser registrado, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preço, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo fornecedor registrado na referida ata;

CLÁUSULA IX - O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver

DA VIGÊNCIA DA ATA

CLÁUSULA X - A Ata de Registro de Preços, resultante deste certame terá **vigência de 12 (doze),** incluídas eventuais prorrogações, cotados a partir da data de sua assinatura.

DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA XI - O Fundo Municipal de Saúde de Araçoiaba, localizado na Avenida Nova, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

CLÁUSULA XII - Poderá utilizar-se de Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência. **Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº. 8.666, de 1993.**

I - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

II - . As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

III - . As adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

IV - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

V - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

VI - Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993 ; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

CLÁUSULA XIII - Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA XIV - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA XV - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA XVI - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço a ser pago pela Administração, o **fornecedor beneficiário** registrado será convocado pelo Município para negociação do valor registrado em Ata.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA XVII - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina da legislação vigente conforme Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações Posteriores.

DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

CLÁUSULA XVIII - A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

CLÁUSULA XIX - O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XX Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA XXI- A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA XXII A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

CLÁUSULA XXIII - Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA XXIV - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

CLÁUSULA XXV - Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando O FORNECEDOR ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

CLÁUSULA XXVI - O FORNECEDOR será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

CLÁUSULA XXVII - Durante a vigência da Ata de Registro de preços, O FORNECEDOR deverá:

a) Atender prontamente às solicitações da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA** no fornecimento dos produtos e nas quantidades e especificações da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a necessidade deste Município, a partir da **solicitação** do Setor Responsável.

b) Fornecer os produtos de forma adequada e nos quantitativo solicitados.

c) A nota fiscal dos serviços prestados deverá ser acompanhada pelas Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.

d) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA** ou a terceiros, por ação ou omissão nos serviços prestados.

f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA.**

g) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

h) Responsabilizar-se pelo custeio das despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços a serem prestados.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA XXVIII - Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

a) Ensejar retardamento da realização do certame;
b) Comentar fraude fiscal;
c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
d) Apresentar documento ou declaração falsa;
e) Não mantiver a proposta de preços;
f) Comportar-se de modo inidôneo;
g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
h) Descumprir prazos.

CLÁUSULA XXIX - Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de
assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

CLÁUSULA XXX - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art.7° da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30° trigésimo dia;
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;
d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso lV, Art. 87 da Lei 8.666/93;

g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
i) A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;

j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceitos pela Contratante.
A presente Ata, após lida e achada conforme, será impressa em 03 (vias) de igual teor, e assinada pela autoridade competente do município e os fornecedores do quadro acima

Araçoiaba/PE, 14 de dezembro de 2023.

Orgão Gerenciador
Fundo Municipal De Saúde De Araçoiaba
JOBSON FRANCISCO ALVES
CPF/MF sob o nº 112.965.534-26 - RG nº 821.2792 – PC/PE
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

Fornecedor Registrado
Castromed Medicamentos E Materiais Medicos E Hospitalares LTDA
CNPJ Nº 24.868.172/0001-40
ELIANE CASTRO PEREIRA
CPF/MF: 354.582.164-15 - Carteira de Identidade Nº 2.819.917 SDS/PE
(Representante)

Publicado por:
Sandra Lima da Silva
Código Identificador:E8A83F32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 012/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023-FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023 – FMS - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 005/2023-(SRP)-FMS

Aos **14** dias do mês de **dezembro** do ano de **2023**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA**, Estado de Pernambuco, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.267.979/0001-85**, com sede na **Avenida Nova, s/nº - Centro - Fone: 3543-8234, CEP.: 53.690-000 - ARAÇOIABA – Pernambuco**, neste ato representado por Seu Secretário de Saúde, o Sr. **JOBSON FRANCISCO ALVES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.965.534-26 e RG nº 821.2792 – PC/PE, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente na Rua José Luiz da Silva, 461 – Centro - Araçoiaba/PE**,** nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico) para Registro de Preço nº 005/2023 FMS,** RESOLVEM registrar os preços das empresas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **menor preço unitário,** atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para Formação de Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - PENSO, COM O FORNECIMENTO ATRAVÉS DE ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, conforme especificações constantes no termo de referência.

DO OBJETO
CLÁUSULA I - O objeto da presente ata é a Formação de Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - PENSO, COM O FORNECIMENTO ATRAVÉS DE ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, conforme especificações constantes no termo de referência.

DA EMPRESA VENCEDORA

CLÁUSULA II - Empresa(s) vencedora(s):

Empresa: SARINOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 43.994.905/0001-37 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 1000042-96
Endereço: RUA PROJETADA, GALPÃO 09 - MONTE ALEGRE, CATENDE-PE – 55.400-000
Telefone: (81) 3489-0445 / (81) 99352-7066 - E-mail: adm@sarinomed.med.br
Representante: EDUARDO JORGE ROSAS DE ARAUJO PEREIRA
CPF/MF: 039.003.684-65 - Carteira de Identidade Nº 6.305.740 SSP/PE

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA III - Planilha Demonstrativa de Preços:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Abaixador de língua de madeira- pacote com 100 unidades	PCT	DVT	400	R$ 4,53	R$ 1.812,00
5	Agulha hipodérmica, aço inoxidável, dimensão: 25 X 0,8, estéril, descartável cx com 100unid CX	CX	MEDIX	200	R$ 4,49	R$ 898,00
8	Alcool Gel 70%	L	SUPER SOL	150	R$ 7,94	R$ 1.191,00
9	Algodão Hidrofilo 500g pct com 25	RL	CREMER	500	R$ 8,99	R$ 4.495,00
14	Atadura crepom 10cm X 4,5m pacote c/12 unidades	PCT	BIOTEXTIL	2.000	R$ 3,89	R$ 7.780,00
23	Borracha látex nº 200	UNID	BIOSANI	10	R$ 24,99	R$ 249,90
24	Borracha Látex nº 204	UNID	BIOSANI	10	R$ 89,99	R$ 899,90
25	Campo operatório 50X45 C/27GR C/50 UND	PCT	AMERICA	200	R$ 41,04	R$ 8.208,00
36	Cateter nasal p/ oxig tipo óculos	UNID	FOYOMED	1.500	R$ 1,08	R$ 1.620,00
38	Clorexidina 2% sol degermante 1000ml	LT	VICPHARMA	300	R$ 16,61	R$ 4.983,00
48	Coletor de urina sist infantil unissex	UNID	CRAL	500	R$ 0,99	R$ 495,00
49	Coletor para material perfuro-cortante, material: papelão. Capacidade 13LTS Descartável	UNID	POLARFIX	600	R$ 5,67	R$ 3.402,00
50	Coletor para materail perfuro-cortante, material : papelão. Capacidade 20LTS descartável	UNID	POLARFIX	1.500	R$ 7,22	R$ 10.830,00

51	Coletor para materail perfuro-cortante, material : papelão. Capacidade 3 LTS descartável	UNID	POLARFIX	200	R$ 2,99	R$ 598,00
56	Equipo microgotas com 150ml	UNID	MEDIX	300	R$ 1,63	R$ 489,00
80	Fixador para Raio x automático , galão com 5litros	UNID	IBF	12	R$ 311,12	R$ 3.733,44
84	Fio algodão 1.0 s/ agulha cx c/24 und	CX	SHALON	10	R$ 47,64	R$ 476,40
91	Fio cat gut cromado 2-0 c ag. 2.0cm cx24 und	CX	SHALON	10	R$ 120,31	R$ 1.203,10
92	Fio cat gut cromado 2-0 c ag. 3.0cm cx24 und	CX	SHALON	10	R$ 91,09	R$ 910,90
93	Fio cat gut cromado 3 c/ ag. 3,5cm c/24 und	CX	SHALON	10	R$ 114,00	R$ 1.140,00
98	Fio cat gut simples 4 c/ag. 2,5cm c/24 und	CX	SHALON	10	R$ 121,81	R$ 1.218,10
99	Fio cat gut simples 1 c/ag. 12 3,5cm c/24 und	CX	SHALON	10	R$ 121,81	R$ 1.218,10
101	Fio cat gut simples 4 c/ag. 3cm c/24 und	CX	SHALON	10	R$ 95,13	R$ 951,30
102	Fio cat gut simples 0 s/ag. 5cm c/24 und	CX	SHALON	10	R$ 121,81	R$ 1.218,10
103	Fio cirurgico est. Algodão torcido s/ agulha c/24 und	CX	SHALON	10	R$ 54,84	R$ 548,40
104	Fio cirurgico est de algodão torcido c/ agulha c/24 und	CX	SHALON	10	R$ 70,19	R$ 701,90
108	Fio Nylon 3.0 c/ agulha 3,0 cm c/ 24 Unid	CX	SHALON	10	R$ 26,29	R$ 262,90
110	Fixador citol.p lam frasco c/ 100ml	FR	CRAL	50	R$ 11,15	R$ 557,50
111	Fralda desc. Infantil tamanho P c/8 und	PCT	BEBY FRAL	100	R$ 3,23	R$ 323,00
112	Fralda desc. Infantil tamanho M c/8 und	PCT	BEBY FRAL	100	R$ 3,19	R$ 319,00
113	Fralda desc. Infantil tamanho G c/8 und	PCT	BEBY FRAL	100	R$ 3,20	R$ 320,00
114	Fralda desc. Adulto tamanho P c/8 und	PCT	BEFRAL	100	R$ 10,24	R$ 1.024,00
115	Fralda desc. Adulto tamanho M c/8 und	PCT	BEFRAL	100	R$ 9,60	R$ 960,00
116	Fralda desc. Adulto tamanho G c/8 und	PCT	BEFRAL	100	R$ 9,60	R$ 960,00
117	Fralda desc. Adulto tamanho EG c/8 und	PCT	BEFRAL	100	R$ 10,44	R$ 1.044,00
118	Fralda descartavel adulto PP c/8 und	PCT	BEFRAL	100	R$ 12,43	R$ 1.243,00
119	Gel para Ultrassonografia. Frasco 1000ml	L	INOVATEX	25	R$ 5,99	R$ 149,75
122	AMPLA CONCORRÊNCIA: Glicose soro 10% injetável, 500ml ok	AMP	FRESENIUS	22.500	R$ 7,03	R$ 158.175,00
123	COTA RESERVADA ME/EPP: Glicose soro 10% injetável, 500ml ok	AMP	FRESENIUS	7.500	R$ 7,03	R$ 52.725,00
124	Gel p/ ECG pote c/ 100g	UNID	MULTIGEL	50	R$ 4,75	R$ 237,50
127	Kit papanicolau estéril com espéculo TAM P	UNID	CRAL	3.000	R$ 2,07	R$ 6.210,00
128	Kit papanicolau estéril com espéculo TAM M	UNID	CRAL	3.000	R$ 2,75	R$ 8.250,00
129	Kit papanicolau estéril com espéculo TAM G	UNID	CRAL	3.000	R$ 3,09	R$ 9.270,00
130	Lençol de papel descartável 70cmx50cm C/8 UND	RL	ASTROMED	600	R$ 7,43	R$ 4.458,00
131	Lanceta automática descartável , cx com 50 und	CX	CRAL	600	R$ 12,98	R$ 7.788,00
132	Lâmina de bisturi nº 11 cx c/100 Unidades	CX	DESCARPACK	20	R$ 25,99	R$ 519,80
133	Lâmina de bisturi nº 15 cx c/100 Unidades	CX	DESCARPACK	40	R$ 25,99	R$ 1.039,60
134	Lâmina de bisturi nº 21 cx c/100 Unidades	CX	DESCARPACK	40	R$ 25,99	R$ 1.039,60
135	Lâmina de bisturi nº 23 cx c/100 Unidades	CX	DESCARPACK	20	R$ 25,99	R$ 519,80
136	Lâmina de bisturi nº 24 cx c/100 Unidades	CX	DESCARPACK	20	R$ 25,99	R$ 519,80
137	Lâmina de bisturi nº 25 cx c/100 Unidades	CX	DESCARPACK	20	R$ 33,98	R$ 679,60
139	Luva estéril nº 7,0 embalagem individual em pares	PARES	DESCARPACK	3.000	R$ 1,09	R$ 3.270,00
140	Luva estéril nº 7,5 embalagem individual em pares	PARES	DESCARPACK	3.000	R$ 1,09	R$ 3.270,00
141	Luva estéril nº 8,0 embalagem individual em pares	PARES	DESCARPACK	3.000	R$ 1,09	R$ 3.270,00
144	Luva procedimento tamanho M, material látex, atóxica, descartável, cx 100 unidades	CX	MEDIX	4.000	R$ 13,77	R$ 55.080,00
148	Malha tubular 100% algodão tam 20cmx15m	UNID	ORTOM	50	R$ 24,76	R$ 1.238,00
149	Máscara reinalante adulto	UNID	MD	50	R$ 10,79	R$ 539,50
152	COTA RESERVADA ME/EPP: Máscara cirúrgica descartável com elástico c/50 und	PCT	MEDIX	10.000	R$ 4,00	R$ 40.000,00
154	Manguito adulto	UNID	DIMAVE	10	R$ 11,70	R$ 117,00
155	Manguito infantil	UNID	DIMAVE	10	R$ 15,75	R$ 157,50
158	Pulseira de identificação para recém - nascido, na cor branca.	UNID	CIENTIFIC	1.000	R$ 0,56	R$ 560,00
159	Pulseira de identificação para adulto, na cor branca.	UNID	WILTEX	1.000	R$ 0,62	R$ 620,00
160	Papel termossensivel p/ eletro 58MM x 30M	UNID	TECNOPRINT	100	R$ 8,86	R$ 886,00
161	Papel termossensivel p/ eletro 80MM x 30M	UNID	TECNOPRINT	100	R$ 10,64	R$ 1.064,00
162	Pinceta fotossensível 250ML escura	UNID	J PROLAB	100	R$ 3,04	R$ 304,00
163	Pinceta fotossensível 250ML transparente	UNID	J PROLAB	100	R$ 2,98	R$ 298,00
164	Pinceta fotossensível 500ML escura	UNID	J PROLAB	100	R$ 4,41	R$ 441,00
165	Pinceta fotossensível 500ML transparente	UNID	J PROLAB	100	R$ 4,47	R$ 447,00
166	Pote p/ lâmina citologica c/tres espacos	UNID	CRAL	500	R$ 0,71	R$ 355,00
168	PVPI tópic s/ degermante 1% 1000ml	L	CINORD	30	R$ 40,82	R$ 1.224,60
171	Papel grau cirúrgico 200x100	UNID	HOSPFLEX	30	R$ 94,41	R$ 2.832,30
173	Papel grau cirúrgico 300x100	UNID	HOSPFLEX	30	R$ 178,34	R$ 5.350,20
175	Soro fisiológico garrafa 100ml	FR	FRESENIUS	3.000	R$ 2,14	R$ 6.420,00
176	Soro fisiológico garrafa 250ml	FR	FRESENIUS	3.500	R$ 3,11	R$ 10.885,00
177	AMPLA CONCORRÊNCIA: Soro fisiológico garrafa 500ml	FR	FRESENIUS	3.750	R$ 4,00	R$ 15.000,00
178	COTA RESERVADA ME/EPP: Soro fisiológico garrafa 500ml	FR	FRESENIUS	1.250	R$ 4,00	R$ 5.000,00
180	Seringa desc.1ML, atóxica, encaixe não rosqueado ag 25X7	UNID	DESCARPACK	50.000	R$ 0,18	R$ 9.000,00
181	Seringa desc.3ML, atóxica, encaixe não rosqueado ag 25X7	UNID	DESCARPACK	33.000	R$ 0,18	R$ 5.940,00
182	Seringa desc. 5ml, atóxica, encaixe não rosqueado ag 25X7	UNID	DESCARPACK	45.000	R$ 0,21	R$ 9.450,00
183	Seringa desc.10ml, atóxica, encaixe não rosqueado ag 25X7	UNID	DESCARPACK	30.000	R$ 0,26	R$ 7.800,00
184	Seringa desc. 20ml, atóxica, encaixe não rosqueado ag 25X7	UNID	DESCARPACK	20.000	R$ 0,42	R$ 8.400,00
185	Soro Ringer Lactato 500ml , injetável , via parenteral.	AMP	FARMACE	7.000	R$ 7,25	R$ 50.750,00
186	Solução glicerinada 12% frasco c/ 500ml	AMP	EQUIPLEX	100	R$ 10,02	R$ 1.002,00
187	Sonda endotraquial nº 2,5 c/balão	UNID	SOLIDOR	20	R$ 3,68	R$ 73,60
196	Sonda endotraquial nº 4 s/balão	UNID	SOLIDOR	20	R$ 4,93	R$ 98,60
199	Sonda endotraquial nº 8 c/ balão	UNID	SOLIDOR	20	R$ 3,74	R$ 74,80
202	Sonda de aspiração traqueal, n 06	UNID	BIOBASI	50	R$ 0,63	R$ 31,50
203	Sonda de aspiração traqueal, n 08	UNID	BIOBASI	50	R$ 0,65	R$ 32,50
207	Sonda foley nº 06	UNID	MEDIX	200	R$ 3,73	R$ 746,00
209	Sonda foley nº 14	UNID	MEDIX	200	R$ 1,95	R$ 390,00
210	Sonda foley nº 16	UNID	MEDIX	200	R$ 3,10	R$ 620,00
211	Sonda foley nº 18	UNID	MEDIX	200	R$ 1,98	R$ 396,00
212	Sonda foley nº 20	UNID	MEDIX	200	R$ 1,98	R$ 396,00
222	Sonda uretal nº 12 c/25cm	UNID	SOLIDOR	2.000	R$ 0,56	R$ 1.120,00
230	Tensiometro manual adulto com braçadeira velcro	UNID	ACCUMED	40	R$ 62,25	R$ 2.490,00
231	Tensiometro manual infantil com braçadeira velcro	UNID	ACCUMED	10	R$ 62,00	R$ 620,00
232	Tensiometro manual obeso com braçadeira velcro	UNID	ACCUMED	10	R$ 71,00	R$ 710,00
233	Torneira de três vias	UNID	DESCARPACK	2.000	R$ 0,58	R$ 1.160,00
234	Tala de imobilização	UNID	VNO	10	R$ 8,83	R$ 88,30
235	Umidificador- não aquecido, compatível com rede de oxigênio. 250ml	UNID	FOYOMED	200	R$ 10,50	R$ 2.100,00
	TOTAL RESGISTRADO					**R$ 581.983,79**

a) A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.
b) Caso o fornecedor registrado se recusar a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA IV - Adjudicado e Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocarão os interessados para, no prazo de até 05 (dois) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre os fornecedores a serem registrados e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA**, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução, nas condições estabelecidas, ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros, sem prévia e expressa autorização do ente gerenciador.

CLÁUSULA V - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA VI - No momento da assinatura da ata a Administração verificará se o licitante mantém as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

CLÁUSULA VII - Se, por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

CLÁUSULA VIII Se o fornecedor a ser registrado, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preço, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo fornecedor registrado na referida ata;

CLÁUSULA IX - O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver

DA VIGÊNCIA DA ATA

CLÁUSULA X - A Ata de Registro de Preços, resultante deste certame terá **vigência de 12 (doze),** incluídas eventuais prorrogações, cotados a partir da data de sua assinatura.

DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA XI - O Fundo Municipal de Saúde de Araçoiaba, localizado na Avenida Nova, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
CLÁUSULA XII - Poderá utilizar-se de Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência. **Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº. 8.666, de 1993.**

I - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

II - . As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

III - . As adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

IV - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

V - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

VI - Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993 ; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

CLÁUSULA XIII - Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA XIV - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA XV - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA XVI - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço a ser pago pela Administração, o **fornecedor beneficiário** registrado será convocado pelo Município para negociação do valor registrado em Ata.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA XVII - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina da legislação vigente conforme Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações Posteriores.

DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

CLÁUSULA XVIII - A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

CLÁUSULA XIX - O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XX Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA XXI- A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA XXII A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

CLÁUSULA XXIII - Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA XXIV - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

CLÁUSULA XXV - Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando O FORNECEDOR ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

CLÁUSULA XXVI - O FORNECEDOR será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

CLÁUSULA XXVII - Durante a vigência da Ata de Registro de preços, O FORNECEDOR deverá:

a) Atender prontamente às solicitações da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA** no fornecimento dos produtos e nas quantidades e especificações da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a necessidade deste Município, a partir da **solicitação** do Setor Responsável.

b) Fornecer os produtos de forma adequada e nos quantitativo solicitados.

c) A nota fiscal dos serviços prestados deverá ser acompanhada pelas Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.

d) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA** ou a terceiros, por ação ou omissão nos serviços prestados.

f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA.**

g) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

h) Responsabilizar-se pelo custeio das despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços a serem prestados.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA XXVIII - Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;
a) Ensejar retardamento da realização do certame;
b) Comentar fraude fiscal;

c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
d) Apresentar documento ou declaração falsa;
e) Não mantiver a proposta de preços;
f) Comportar-se de modo inidôneo;
g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
h) Descumprir prazos.

CLÁUSULA XXIX - Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

CLÁUSULA XXX - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art.7° da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30° trigésimo dia;
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;
d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso lV, Art. 87 da Lei 8.666/93;
g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
i) A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceitos pela Contratante.

A presente Ata, após lida e achada conforme, será impressa em 03 (vias) de igual teor, e assinada pela autoridade competente do município e os fornecedores do quadro acima

Araçoiaba/PE, 14 de dezembro de 2023.

Orgão Gerenciador
Fundo Municipal De Saúde De Araçoiaba
JOBSON FRANCISCO ALVES
CPF/MF sob o nº 112.965.534-26 - RG nº 821.2792 – PC/PE
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

Fornecedor Registrado
Sarinomed Distribuidora De Medicamentos E Materiais Hospitalares LTDA
CNPJ Nº 43.994.905/0001-37
EDUARDO JORGE ROSAS DE ARAUJO PEREIRA
CPF/MF: 039.003.684-65 - Carteira de Identidade Nº 6.305.740 SSP/PE
(Representante)

Publicado por:
Sandra Lima da Silva
Código Identificador:667D4DC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 013/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023-FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023 – FMS - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 005/2023-(SRP)-FMS

Aos **14** dias do mês de **dezembro** do ano de **2023**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA**, Estado de Pernambuco, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.267.979/0001-85**, com sede na **Avenida Nova, s/nº - Centro - Fone: 3543-8234, CEP.: 53.690-000 - ARAÇOIABA – Pernambuco**, neste ato representado por Seu Secretário de Saúde, o Sr. **JOBSON FRANCISCO ALVES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.965.534-26 e RG nº 821.2792 – PC/PE, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente na Rua José Luiz da Silva, 461 – Centro - Araçoiaba/PE**,** nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico) para Registro de Preço nº 005/2023 FMS,** RESOLVEM registrar os preços das empresas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **menor preço unitário,** atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para Formação de Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - PENSO, COM O FORNECIMENTO ATRAVÉS DE ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, conforme especificações constantes no termo de referência.

DO OBJETO

CLÁUSULA I - O objeto da presente ata é a Formação de Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - PENSO, COM O FORNECIMENTO ATRAVÉS DE ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, conforme especificações constantes no termo de referência.

DA EMPRESA VENCEDORA

CLÁUSULA II - Empresa(s) vencedora(s):

Empresa: **CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**
CNPJ Nº 10.978.106/0001-18 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: **038264498**
Endereço: **RUA AREZZO, S/N - LOT. ROSA DE ITALIA, LJ 2 - QD I - LOTE 3/A - AGAMENOM MAGALHÃES, IGARASSU-PE – 56.640-146**
Telefone: (81) 4100-1474/ (81) 99801-9294- E-mail: licitacao.cirurgicafamed@gmail.com
Representante: **LINDEMBERG CAVALCANTI LAURENTINO**
CPF/MF: 009.338.944-22 - Carteira de Identidade Nº 4.280.763 SDS/PE

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA III - Planilha Demonstrativa de Preços:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
22	Bolsa para colostomia 2000ml	UNID	ANGIPLAST	500	R$ 17,00	R$ 8.500,00
39	Cobertura para óbito tamanho G	UNID	FBS	60	R$ 12,40	R$ 744,00
83	Fita adesiva comum, branca medindo 3M(16MMX50MM)	UNID	MASTERFIX	300	R$ 4,34	R$ 1.302,00
169	Papel grau cirúrgico 100x100	UNID	HOSPFLEX	30	R$ 59,99	R$ 1.799,70
170	Papel grau cirúrgico 150x100	UNID	ZERMATT	30	R$ 100,00	R$ 3.000,00
172	Papel grau cirúrgico 250x100	UNID	ZERMATT	30	R$ 154,00	R$ 4.620,00
197	Sonda endotraquial nº 6,5 s/balão	UNID	GLOMED	20	R$ 5,08	R$ 101,60
TOTAL REGISTRADO						**R$ 20.067,30**

a) A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.
b) Caso o fornecedor registrado se recusar a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA IV - Adjudicado e Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocarão os interessados para, no prazo de até 05 (dois) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre os fornecedores a serem registrados e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA**, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução, nas condições estabelecidas, ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros, sem prévia e expressa autorização do ente gerenciador.

CLÁUSULA V - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA VI - No momento da assinatura da ata a Administração verificará se o licitante mantém as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

CLÁUSULA VII - Se, por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

CLÁUSULA VIII Se o fornecedor a ser registrado, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preço, o
(a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo fornecedor registrado na referida ata;

CLÁUSULA IX - O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver

DA VIGÊNCIA DA ATA

CLÁUSULA X - A Ata de Registro de Preços, resultante deste certame terá **vigência de 12 (doze),** incluídas eventuais prorrogações, cotados a partir da data de sua assinatura.

DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA XI - O Fundo Municipal de Saúde de Araçoiaba, localizado na Avenida Nova, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
CLÁUSULA XII - Poderá utilizar-se de Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência. **Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº. 8.666, de 1993.**

I - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

II - . As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

III - . As adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

IV - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

V - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

VI - Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993 ; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

CLÁUSULA XIII - Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA XIV - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA XV - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA XVI - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço a ser pago pela Administração, o **fornecedor beneficiário** registrado será convocado pelo Município para negociação do valor registrado em Ata.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA XVII - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina da legislação vigente conforme Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações Posteriores.

DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

CLÁUSULA XVIII - A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

CLÁUSULA XIX - O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XX Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA XXI- A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA XXII A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

CLÁUSULA XXIII - Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA XXIV - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

CLÁUSULA XXV - Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando O FORNECEDOR ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

CLÁUSULA XXVI - O FORNECEDOR será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

CLÁUSULA XXVII - Durante a vigência da Ata de Registro de preços, O FORNECEDOR deverá:

a) Atender prontamente às solicitações da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA** no fornecimento dos produtos e nas quantidades e especificações da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a necessidade deste Município, a partir da **solicitação** do Setor Responsável.

b) Fornecer os produtos de forma adequada e nos quantitativo solicitados.

c) A nota fiscal dos serviços prestados deverá ser acompanhada pelas Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.

d) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA** ou a terceiros, por ação ou omissão nos serviços prestados.

f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA.**

g) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

h) Responsabilizar-se pelo custeio das despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços a serem prestados.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA XXVIII - Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;
a) Ensejar retardamento da realização do certame;
b) Comentar fraude fiscal;
c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
d) Apresentar documento ou declaração falsa;
e) Não mantiver a proposta de preços;
f) Comportar-se de modo inidôneo;
g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
h) Descumprir prazos.

CLÁUSULA XXIX - Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.
CLÁUSULA XXX - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art.7° da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30° trigésimo dia;
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;
d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso lV, Art. 87 da Lei 8.666/93;
g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
i) A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceitos pela Contratante.

A presente Ata, após lida e achada conforme, será impressa em 03 (vias) de igual teor, e assinada pela autoridade competente do município e os fornecedores do quadro acima

Araçoiaba/PE, 14 de dezembro de 2023.

Orgão Gerenciador
Fundo Municipal De Saúde De Araçoiaba
JOBSON FRANCISCO ALVES
CPF/MF sob o nº 112.965.534-26 - RG nº 821.2792 – PC/PE
Ordenador De Despesas Da Secretaria De Saúde

Fornecedor Registrado
Cirurgica Famed Distribuidora De Produtos Hospitalares EIRELI
CNPJ Nº 10.978.106/0001-18
LINDEMBERG CAVALCANTI LAURENTINO
CPF/MF: 009.338.944-22 - Carteira de Identidade Nº 4.280.763 SDS/PE
(Representante)

Publicado por:
Sandra Lima da Silva
Código Identificador:F9A6346E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 015/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023-FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023 – FMS - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 005/2023-(SRP)-FMS
Aos **14** dias do mês de **dezembro** do ano de **2023**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA**, Estado de Pernambuco, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.267.979/0001-85**, com sede na **Avenida Nova, s/nº - Centro - Fone: 3543-8234, CEP.: 53.690-000 - ARAÇOIABA – Pernambuco**, neste ato representado por Seu Secretário de Saúde, o Sr. **JOBSON FRANCISCO ALVES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.965.534-26 e RG nº 821.2792 – PC/PE, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente na Rua José Luiz da Silva, 461 – Centro - Araçoiaba/PE**,** nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico) para Registro de Preço nº 005/2023 FMS,** RESOLVEM registrar os preços das empresas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **menor preço unitário,** atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para Formação de Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - PENSO, COM O FORNECIMENTO ATRAVÉS DE ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, conforme especificações constantes no termo de referência.
DO OBJETO
CLÁUSULA I - O objeto da presente ata é a **Formação de Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - PENSO, COM O FORNECIMENTO ATRAVÉS DE ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, conforme especificações constantes no termo de referência.

DA EMPRESA VENCEDORA
CLÁUSULA II - Empresa(s) vencedora(s):

Empresa: **IGEMEDIC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**
CNPJ Nº 28.145.496/0001-00 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: **5953618**
Endereço **RUA EMETERIO MACIEL, 274 - VARZEA, RECIFE-PE – 50.740-120**
Telefone: (81) 3048-3710 - E-mail: igemedic@igemedic.com.br
Representante: **KRHISTIANE FALCAO FARIAS FERREIRA**
CPF/MF: 896.161.204-25- Carteira de Identidade Nº 4.493.088 SSP-PE

DOS PREÇOS REGISTRADOS
CLÁUSULA III - Planilha Demonstrativa de Preços:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
33	Cateter intravenoso (jelco) nº 20	UNID	POLYMED	12.000	R$ 0,52	R$ 6.240,00
57	Equipo marcogotas c/ pinca c/inj lateral	UNID	ABL	20.000	R$ 0,53	R$ 10.600,00
59	Espaçador para uso de aerosol	UNID	RSMED	500	R$ 19,00	R$ 9.500,00
TOTAL REGISTRADO						**R$ 26.340,00**

a) A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

b) Caso o fornecedor registrado se recusar a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA IV - Adjudicado e Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocarão os interessados para, no prazo de até 05 (dois) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre os fornecedores a serem registrados e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA**, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução, nas condições estabelecidas, ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros, sem prévia e expressa autorização do ente gerenciador.
CLÁUSULA V - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
CLÁUSULA VI - No momento da assinatura da ata a Administração verificará se o licitante mantém as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.
CLÁUSULA VII - Se, por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
CLÁUSULA VIII Se o fornecedor a ser registrado, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preço, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo fornecedor registrado na referida ata;
CLÁUSULA IX - O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver
DA VIGÊNCIA DA ATA
CLÁUSULA X - A Ata de Registro de Preços, resultante deste certame terá **vigência de 12 (doze),** incluídas eventuais prorrogações, cotados a partir da data de sua assinatura.

DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA XI - O Fundo Municipal de Saúde de Araçoiaba, localizado na Avenida Nova, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

CLÁUSULA XII - Poderá utilizar-se de Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência. **Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº. 8.666, de 1993.**

I - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

II - . As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

III - . As adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

IV - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

V - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

VI - Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993 ; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

CLÁUSULA XIII - Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA XIV - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA XV - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA XVI - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço a ser pago pela Administração, o **fornecedor beneficiário** registrado será convocado pelo Município para negociação do valor registrado em Ata.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA XVII - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina da legislação vigente conforme Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações Posteriores.

DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

CLÁUSULA XVIII - A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

CLÁUSULA XIX - O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XX Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA XXI- A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA XXII A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

CLÁUSULA XXIII - Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA XXIV - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

CLÁUSULA XXV - Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando O FORNECEDOR ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

CLÁUSULA XXVI - O FORNECEDOR será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

CLÁUSULA XXVII - Durante a vigência da Ata de Registro de preços, O FORNECEDOR deverá:

a) Atender prontamente às solicitações da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA** no fornecimento dos produtos e nas quantidades e especificações da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a necessidade deste Município, a partir da **solicitação** do Setor Responsável.

b) Fornecer os produtos de forma adequada e nos quantitativo solicitados.

c) A nota fiscal dos serviços prestados deverá ser acompanhada pelas Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.

d) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA** ou a terceiros, por ação ou omissão nos serviços prestados.

f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA.**

g) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

h) Responsabilizar-se pelo custeio das despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços a serem prestados.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA XXVIII - Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis,

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;
a) Ensejar retardamento da realização do certame;
b) Comentar fraude fiscal;

c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
d) Apresentar documento ou declaração falsa;
e) Não mantiver a proposta de preços;
f) Comportar-se de modo inidôneo;
g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
h) Descumprir prazos.
CLÁUSULA XXIX - Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de
assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.
CLÁUSULA XXX - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art.7° da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
a) Advertência;

b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30° trigésimo dia;
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;
d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso lV, Art. 87 da Lei 8.666/93;
g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
i) A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceitos pela Contratante.

A presente Ata, após lida e achada conforme, será impressa em 03 (vias) de igual teor, e assinada pela autoridade competente do município e os fornecedores do quadro acima

Araçoiaba/PE, 14 de dezembro de 2023.

Orgão Gerenciador
Fundo Municipal De Saúde De Araçoiaba
JOBSON FRANCISCO ALVES
CPF/MF sob o nº 112.965.534-26 - RG nº 821.2792 – PC/PE
Ordenador de Despesas da
Secretaria de Saúde

Fornecedor Registrado
Igemedic Distribuidora Hospitalar LTDA
CNPJ Nº 28.145.496/0001-00
KRHISTIANE FALCAO FARIAS FERREIRA
CPF/MF: 896.161.204-25- Carteira de Identidade Nº 4.493.088 SSP-PE
(Representante)

Publicado por:
Sandra Lima da Silva
Código Identificador:56FE6DB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 016/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023-FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023 – FMS - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 005/2023-(SRP)-FMS

Aos **14** dias do mês de **dezembro** do ano de **2023**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA**, Estado de Pernambuco, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.267.979/0001-85**, com sede na **Avenida Nova, s/nº - Centro - Fone: 3543-8234, CEP.: 53.690-000 - ARAÇOIABA – Pernambuco**, neste ato representado por Seu Secretário de Saúde, o Sr. **JOBSON FRANCISCO ALVES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.965.534-26 e RG nº 821.2792 – PC/PE, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente na Rua José Luiz da Silva, 461 – Centro - Araçoiaba/PE**,** nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico) para Registro de Preço nº 005/2023 FMS,** RESOLVEM registrar os preços das empresas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **menor preço unitário,** atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para Formação de Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE

MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - PENSO, COM O FORNECIMENTO ATRAVÉS DE ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, conforme especificações constantes no termo de referência.

DO OBJETO
CLÁUSULA I - O objeto da presente ata é a Formação de Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - PENSO, COM O FORNECIMENTO ATRAVÉS DE ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, conforme especificações constantes no termo de referência.

DA EMPRESA VENCEDORA

CLÁUSULA II - Empresa(s) vencedora(s):

Empresa: **JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA**
CNPJ Nº 50.044.781/0001-94 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: **1096998278**
Endereço **AV PROJETADA, LOT PARQUE ALVORADA AMPLIAÇÃO II - BOA VISTA, GARANHUNS- PE – 55.292-272**
Telefone: 87) 9904-6649 - E-mail: jbmhospitalar@hotmail.com Representante: **RAONI REGO SOARES**
CPF/MF: 014.176.474-00 - Carteira de Identidade Nº 7.354.283 SDS-PE

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA III - Planilha Demonstrativa de Preços:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
12	Ambur reanimador manual infantil completo, conservatório 250ml, com extensão plástico	UNID	SAFTI	50	R$ 115,35	R$ 5.767,50
31	Cateter intravenoso (jelco) nº 16	UNID	MEDIX	600	R$ 0,75	R$ 450,00
32	Cateter intravenoso (jelco) nº 18	UNID	MEDIX	600	R$ 0,56	R$ 336,00
71	Estetoscopio,tipo biauricular, em plástico. Tamanho : adulto	UNID	PREMIUM	50	R$ 16,40	R$ 820,00
82	Fita teste para autoclave	UNID	MASTERFIX	50	R$ 4,42	R$ 221,00
138	Lâminia p/ microsc ponta fosca 26x76MM, cx c/50	CX	KOLPLAST	50	R$ 12,64	R$ 632,00
	TOTAL REGISTRADO					**R$ 8.226,50**

a) A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.
b) Caso o fornecedor registrado se recusar a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA IV - Adjudicado e Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocarão os interessados para, no prazo de até 05 (dois) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre os fornecedores a serem registrados e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA**, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução, nas condições estabelecidas, ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros, sem prévia e expressa autorização do ente gerenciador.

CLÁUSULA V - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA VI - No momento da assinatura da ata a Administração verificará se o licitante mantém as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

CLÁUSULA VII - Se, por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

CLÁUSULA VIII Se o fornecedor a ser registrado, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preço, o
(a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo fornecedor registrado na referida ata;

CLÁUSULA IX - O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver

DA VIGÊNCIA DA ATA

CLÁUSULA X - A Ata de Registro de Preços, resultante deste certame terá **vigência de 12 (doze),** incluídas eventuais prorrogações, cotados a partir da data de sua assinatura.

DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA XI - O Fundo Municipal de Saúde de Araçoiaba, localizado na Avenida Nova, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
CLÁUSULA XII - Poderá utilizar-se de Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência. **Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº. 8.666, de 1993.**

I - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

II - . As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

III - . As adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

IV - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

V - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

VI - Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993 ; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

CLÁUSULA XIII - Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA XIV - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA XV - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA XVI - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço a ser pago pela Administração, o **fornecedor beneficiário** registrado será convocado pelo Município para negociação do valor registrado em Ata.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA XVII - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina da legislação vigente conforme Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações Posteriores.

DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

CLÁUSULA XVIII - A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

CLÁUSULA XIX - O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XX Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA XXI- A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA XXII A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

CLÁUSULA XXIII - Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA XXIV - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

CLÁUSULA XXV - Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando O FORNECEDOR ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

CLÁUSULA XXVI - O FORNECEDOR será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

CLÁUSULA XXVII - Durante a vigência da Ata de Registro de preços, O FORNECEDOR deverá:

a) Atender prontamente às solicitações da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA** no fornecimento dos produtos e nas quantidades e especificações da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a necessidade deste Município, a partir da **solicitação** do Setor Responsável.

b) Fornecer os produtos de forma adequada e nos quantitativo solicitados.

c) A nota fiscal dos serviços prestados deverá ser acompanhada pelas Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.

d) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA** ou a terceiros, por ação ou omissão nos serviços prestados.

f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA.**

g) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

h) Responsabilizar-se pelo custeio das despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços a serem prestados.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA XXVIII - Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;
a) Ensejar retardamento da realização do certame;
b) Comentar fraude fiscal;
c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
d) Apresentar documento ou declaração falsa;
e) Não mantiver a proposta de preços;
f) Comportar-se de modo inidôneo;
g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
h) Descumprir prazos.

CLÁUSULA XXIX - Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.
CLÁUSULA XXX - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art.7° da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30° trigésimo dia;
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;
d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso lV, Art. 87 da Lei 8.666/93;
g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
i) A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceitos pela Contratante.

A presente Ata, após lida e achada conforme, será impressa em 03 (vias) de igual teor, e assinada pela autoridade competente do município e os fornecedores do quadro acima

Araçoiaba/PE, 14 de dezembro de 2023.

Orgão Gerenciador
Fundo Municipal De Saúde De Araçoiaba
JOBSON FRANCISCO ALVES
CPF/MF sob o nº 112.965.534-26 - RG nº 821.2792 – PC/PE
Ordenador De Despesas Da Secretaria De Saúde

Fornecedor Registrado
JBM Distribuidora De Medicamentos E Logistica LTDA
CNPJ Nº 50.044.781/0001-94
RAONI REGO SOARES
CPF/MF: 014.176.474-00 - Carteira de Identidade Nº 7.354.283 SDS-PE
(Representante)

Publicado por:
Sandra Lima da Silva
Código Identificador:93D7BC1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 014/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023-FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023 – FMS - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 005/2023-(SRP)-FMS

Aos **14** dias do mês de **dezembro** do ano de **2023**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA**, Estado de Pernambuco, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.267.979/0001-85**, com sede na **Avenida Nova, s/nº - Centro - Fone: 3543-8234, CEP.: 53.690-000 - ARAÇOIABA – Pernambuco**, neste ato representado por Seu Secretário de Saúde, o Sr. **JOBSON FRANCISCO ALVES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.965.534-26 e RG nº 821.2792 – PC/PE, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente na Rua José Luiz da Silva, 461 – Centro - Araçoiaba/PE**,** nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico) para Registro de Preço nº 005/2023 FMS,** RESOLVEM registrar os preços das empresas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **menor preço unitário,** atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para Formação de Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - PENSO, COM O FORNECIMENTO ATRAVÉS DE ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, conforme especificações constantes no termo de referência.

DO OBJETO
CLÁUSULA I - O objeto da presente ata é a Formação de Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - PENSO, COM O FORNECIMENTO ATRAVÉS DE ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, conforme especificações constantes no termo de referência.

DA EMPRESA VENCEDORA

CLÁUSULA II - Empresa(s) vencedora(s):

Empresa: **CSMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**
CNPJ Nº 42.587.791/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: **90899194-09**
Endereço **RUA GOUBER PINTO DIONISIO, 55 - CIC, CURITIBA-PR – 81.460-140**
Telefone: (41) 3042-0996 / (41) 99565-9037 - E-mail: csmed@medicalprodutos.com.br
Representante: **PIETRA CAMILO DOS SANTOS**
CPF/MF: 132.241.229-43 - Carteira de Identidade Nº 129.783.354 SSP-PR

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA III - Planilha Demonstrativa de Preços:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
13	Ambur reanimador manual adulto completo, conservatório 250ml, com extensão plástico	UNID	FOYOMED	50	R$ 130,99	R$ 6.549,50
21	Avental tipo capote , material descartável	UNID	PROTMED	12.000	R$ 1,48	R$ 17.760,00
34	Cateter intravenoso (jelco) nº 22	UNID	TKL	12.000	R$ 0,63	R$ 7.560,00
35	Cateter intravenoso (jelco) nº 24	UNID	TKL	12.000	R$ 0,65	R$ 7.800,00
47	Coletor de urina sistema fechado 2000ml	UNID	BIOMASS	1.000	R$ 3,70	R$ 3.700,00
58	Equipo para nutrição com injetor lateral	UNID	BIOMASS	3.000	R$ 1,19	R$ 3.570,00
TOTAL REGISTRADO						**R$ 46.939,50**

a) A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.
b) Caso o fornecedor registrado se recusar a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA IV - Adjudicado e Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocarão os interessados para, no prazo de até 05 (dois) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre os fornecedores a serem registrados e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA**, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução, nas condições estabelecidas, ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros, sem prévia e expressa autorização do ente gerenciador.

CLÁUSULA V - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA VI - No momento da assinatura da ata a Administração verificará se o licitante mantém as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

CLÁUSULA VII - Se, por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

CLÁUSULA VIII Se o fornecedor a ser registrado, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preço, o
(a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo fornecedor registrado na referida ata;

CLÁUSULA IX - O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver

DA VIGÊNCIA DA ATA

CLÁUSULA X - A Ata de Registro de Preços, resultante deste certame terá **vigência de 12 (doze),**
incluídas eventuais prorrogações, cotados a partir da data de sua assinatura.

DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA XI - O Fundo Municipal de Saúde de Araçoiaba, localizado na Avenida Nova, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
CLÁUSULA XII - Poderá utilizar-se de Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência. **Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº. 8.666, de 1993.**

I- Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

II - . As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

III - . As adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

IV - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

V - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

VI - Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993 ; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

CLÁUSULA XIII - Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA XIV - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA XV - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA XVI - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço a ser pago pela Administração, o **fornecedor beneficiário** registrado será convocado pelo Município para negociação do valor registrado em Ata.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA XVII - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina da legislação vigente conforme Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações Posteriores.

DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

CLÁUSULA XVIII - A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

CLÁUSULA XIX - O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XX Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA XXI- A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA XXII A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

CLÁUSULA XXIII - Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA XXIV - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

CLÁUSULA XXV - Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando O FORNECEDOR ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

CLÁUSULA XXVI - O FORNECEDOR será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

CLÁUSULA XXVII - Durante a vigência da Ata de Registro de preços, O FORNECEDOR deverá:

a) Atender prontamente às solicitações da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA** no fornecimento dos produtos e nas quantidades e especificações da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a necessidade deste Município, a partir da **solicitação** do Setor Responsável.

b) Fornecer os produtos de forma adequada e nos quantitativo solicitados.

c) A nota fiscal dos serviços prestados deverá ser acompanhada pelas Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.

d) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA** ou a terceiros, por ação ou omissão nos serviços prestados.

f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA.**

g) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

h) Responsabilizar-se pelo custeio das despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços a serem prestados.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA XXVIII - Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;
a) Ensejar retardamento da realização do certame;
b) Comentar fraude fiscal;
c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
d) Apresentar documento ou declaração falsa;
e) Não mantiver a proposta de preços;
f) Comportar-se de modo inidôneo;
g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
h) Descumprir prazos.

CLÁUSULA XXIX - Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de
assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

CLÁUSULA XXX - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art.7° da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30° trigésimo dia;
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;
d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso lV, Art. 87 da Lei 8.666/93;
g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
i) A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceitos pela Contratante.

A presente Ata, após lida e achada conforme, será impressa em 03 (vias) de igual teor, e assinada pela autoridade competente do município e os fornecedores do quadro acima

Araçoiaba/PE, 14 de dezembro de 2023.

Orgão Gerenciador
Fundo Municipal De Saúde De Araçoiaba
JOBSON FRANCISCO ALVES
CPF/MF sob o nº 112.965.534-26 - RG nº 821.2792 – PC/PE
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

Fornecedor Registrado
CSMED Produtos Medico Hospitalares LTDA
CNPJ Nº 42.587.791/0001-48
PIETRA CAMILO DOS SANTOS
CPF/MF: 132.241.229-43 - Carteira de Identidade Nº 129.783.354 SSP-PR
(Representante)

Publicado por:
Sandra Lima da Silva
Código Identificador:18C4BD63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 018/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023-FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023 – FMS - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 005/2023-(SRP)-FMS

Aos **14** dias do mês de **dezembro** do ano de **2023**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA**, Estado de Pernambuco, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.267.979/0001-85**, com sede na **Avenida Nova, s/nº - Centro - Fone: 3543-8234, CEP.: 53.690-000 - ARAÇOIABA – Pernambuco**, neste ato representado por Seu Secretário de Saúde, o Sr. **JOBSON FRANCISCO ALVES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.965.534-26 e RG nº 821.2792 – PC/PE, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente na Rua José Luiz da Silva, 461 – Centro - Araçoiaba/PE**,** nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico) para Registro de Preço nº 005/2023 FMS,** RESOLVEM registrar os preços das empresas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **menor preço unitário,** atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para Formação de Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - PENSO, COM O FORNECIMENTO ATRAVÉS DE ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, conforme especificações constantes no termo de referência.

DO OBJETO
CLÁUSULA I - O objeto da presente ata é a **Formação de Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - PENSO, COM O FORNECIMENTO ATRAVÉS DE ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, conforme especificações constantes no termo de referência.
DA EMPRESA VENCEDORA
CLÁUSULA II - Empresa(s) vencedora(s):
DOS PREÇOS REGISTRADOS
CLÁUSULA III - Planilha Demonstrativa de Preços:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
10	Algodão Hidrofilo 500g pct com 50	RL	NEVOA	600	R$ 12,35	R$ 7.410,00
16	Atadura crepom 15 cm X 3m pacote c/12 unidades	PCT	SOFT	8.000	R$ 5,35	R$ 42.800,00
	TOTAL REGISTRADO					**R$ 50.210,00**

a) A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

b) Caso o fornecedor registrado se recusar a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA IV - Adjudicado e Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocarão os interessados para, no prazo de até 05 (dois) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre os fornecedores a serem registrados e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA**, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução, nas condições estabelecidas, ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros, sem prévia e expressa autorização do ente gerenciador.

CLÁUSULA V - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA VI - No momento da assinatura da ata a Administração verificará se o licitante mantém as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.
CLÁUSULA VII - Se, por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

CLÁUSULA VIII Se o fornecedor a ser registrado, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preço, o
(a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo fornecedor registrado na referida ata;
CLÁUSULA IX - O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver

DA VIGÊNCIA DA ATA

CLÁUSULA X - A Ata de Registro de Preços, resultante deste certame terá **vigência de 12 (doze),** incluídas eventuais prorrogações, cotados a partir da data de sua assinatura.

DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA XI - O Fundo Municipal de Saúde de Araçoiaba, localizado na Avenida Nova, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
CLÁUSULA XII - Poderá utilizar-se de Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência. **Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº. 8.666, de 1993.**
I - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
II - . As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).
III - . As adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

IV - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
V - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

VI - Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993 ; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)
CLÁUSULA XIII - Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA XIV - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA XV - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
CLÁUSULA XVI - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço a ser pago pela Administração, o **fornecedor beneficiário** registrado será convocado pelo Município para negociação do valor registrado em Ata.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA XVII - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina da legislação vigente conforme Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações Posteriores.

DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

CLÁUSULA XVIII - A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

CLÁUSULA XIX - O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XX Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
CLÁUSULA XXI- A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
CLÁUSULA XXII A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

CLÁUSULA XXIII - Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.
CLÁUSULA XXIV - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.
CLÁUSULA XXV - Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando O FORNECEDOR ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
CLÁUSULA XXVI - O FORNECEDOR será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.
CLÁUSULA XXVII - Durante a vigência da Ata de Registro de preços, O FORNECEDOR deverá:
a) Atender prontamente às solicitações da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA** no fornecimento dos produtos e nas quantidades e especificações da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a necessidade deste Município, a partir da **solicitação** do Setor Responsável.

b) Fornecer os produtos de forma adequada e nos quantitativo solicitados.
c) A nota fiscal dos serviços prestados deverá ser acompanhada pelas Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.
d) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA** ou a terceiros, por ação ou omissão nos serviços prestados.
f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA.**

g) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.
h) Responsabilizar-se pelo custeio das despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços a serem prestados.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA XXVIII - Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;
a) Ensejar retardamento da realização do certame;
b) Comentar fraude fiscal;
c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
d) Apresentar documento ou declaração falsa;
e) Não mantiver a proposta de preços;
f) Comportar-se de modo inidôneo;
g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
h) Descumprir prazos.

CLÁUSULA XXIX - Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

CLÁUSULA XXX - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art.7° da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
a) Advertência;

b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30° trigésimo dia;

c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;

d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso lV, Art. 87 da Lei 8.666/93;

g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

i) A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;

j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceitos pela Contratante.

A presente Ata, após lida e achada conforme, será impressa em 03 (vias) de igual teor, e assinada pela autoridade competente do município e os fornecedores do quadro acima

Araçoiaba/PE, 14 de dezembro de 2023.

Orgão Gerenciador
Fundo Municipal De Saúde De Araçoiaba
JOBSON FRANCISCO ALVES
CPF/MF sob o nº 112.965.534-26 - RG nº 821.2792 – PC/PE
Ordenador De Despesas Da Secretaria De Saúde

Fornecedor Registrado
NN Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ Nº 07.253.536/0001-68
JOSE DA SILVA NEVES NETO
CPF/MF: 869.230.054-34 - Carteira de Identidade Nº 4.080.400 SSP-PE
(Representante)

Publicado por:
Sandra Lima da Silva
Código Identificador:4F83ADDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 019/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023-FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023 – FMS - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 005/2023-(SRP)-FMS
Aos **14** dias do mês de **dezembro** do ano de **2023,** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.267.979/0001-85,** com sede na **Avenida Nova, s/nº - Centro - Fone: 3543-8234, CEP.: 53.690-000 - ARAÇOIABA – Pernambuco**, neste ato representado por Seu Secretário de Saúde, o Sr. **JOBSON FRANCISCO ALVES**, inscrito no CPF/MF sob o nº **1** 112.965.534-26 e RG nº 821.2792 – PC/PE, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente na Rua José Luiz da Silva, 461 – Centro - Araçoiaba/PE**,** nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico) para Registro de Preço nº 005/2023 FMS,** RESOLVEM registrar os preços das empresas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **menor preço unitário,** atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para Formação de Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - PENSO, COM O FORNECIMENTO ATRAVÉS DE ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, conforme especificações constantes no termo de referência.
DO OBJETO
CLÁUSULA I - O objeto da presente ata é a **Formação de Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - PENSO, COM O FORNECIMENTO ATRAVÉS DE ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA,** conforme especificações constantes no termo de referência.
DA EMPRESA VENCEDORA
CLÁUSULA II - Empresa(s) vencedora(s):

Empresa: **SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI**
CNPJ Nº 34.921.773/0001-22 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: **107743892**
Endereço **4 AV QD 44 LT 011 S/N - JARDIM ALTO PARAÍSO, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO – 74.948- 015**
Telefone: (62) 3088-7645 - E-mail: licitacao@superamed.com
Representante: **JORLAN JERONIMO AFONSO DA SILVA**
CPF/MF: 434.302.601-91 - Carteira de Identidade Nº 2.392.273 SSP-GO
DOS
PREÇOS REGISTRADOS
CLÁUSULA III - Planilha Demonstrativa de Preços:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
145	Luva procedimento tamanho G, material látex, atóxica, descartável, cx 100 unidades	CX	MEDIX	3.000	R$ 13,98	R$ 41.940,00
TOTAL REGISTRADO						**R$ 41.940,00**

a) A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.
b) Caso o fornecedor registrado se recusar a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA IV - Adjudicado e Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocarão os interessados para, no prazo de até 05 (dois) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre os fornecedores a serem registrados e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA,** a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução, nas condições estabelecidas, ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros, sem prévia e expressa autorização do ente gerenciador.
CLÁUSULA V - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA VI - No momento da assinatura da ata a Administração verificará se o licitante mantém as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.
CLÁUSULA VII - Se, por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
CLÁUSULA VIII Se o fornecedor a ser registrado, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preço, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo fornecedor registrado na referida ata;
CLÁUSULA IX - O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver
DA VIGÊNCIA DA ATA
CLÁUSULA X - A Ata de Registro de Preços, resultante deste certame terá **vigência de 12 (doze),** incluídas eventuais prorrogações, cotados a partir da data de sua assinatura.
DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA XI - O Fundo Municipal de Saúde de Araçoiaba, localizado na Avenida Nova, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
CLÁUSULA XII - Poderá utilizar-se de Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência. **Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº. 8.666, de 1993.**
I- Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
II - . As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

III - . As adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).
IV - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
V - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
VI - Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993 ; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)
CLÁUSULA XIII - Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013.
DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA XIV - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, ou de redução dos preços praticados no mercado.
CLÁUSULA XV - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
CLÁUSULA XVI - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço a ser pago pela Administração, o **fornecedor beneficiário** registrado será convocado pelo Município para negociação do valor registrado em Ata.
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
CLÁUSULA XVII - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina da legislação vigente conforme Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações Posteriores.
DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES
CLÁUSULA XVIII - A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.
CLÁUSULA XIX - O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA XX Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA XXI- A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
CLÁUSULA XXII A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
CLÁUSULA XXIII - Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.
CLÁUSULA XXIV - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.
CLÁUSULA XXV - Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando O FORNECEDOR ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
CLÁUSULA XXVI - O FORNECEDOR será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.
CLÁUSULA XXVII - Durante a vigência da Ata de Registro de preços, O FORNECEDOR deverá:

a) Atender prontamente às solicitações da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA** no fornecimento dos produtos e nas quantidades e especificações da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a necessidade deste Município, a partir da **solicitação** do Setor Responsável.
b) Fornecer os produtos de forma adequada e nos quantitativo solicitados.
c) A nota fiscal dos serviços prestados deverá ser acompanhada pelas Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.
d) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA** ou a terceiros, por ação ou omissão nos serviços prestados.
f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA.**
g) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.
h) Responsabilizar-se pelo custeio das despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços a serem prestados.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA XXVIII - Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;
a) Ensejar retardamento da realização do certame;
b) Comentar fraude fiscal;
c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
d) Apresentar documento ou declaração falsa;

e) Não mantiver a proposta de preços;
f) Comportar-se de modo inidôneo;
g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
h) Descumprir prazos.
CLÁUSULA XXIX - Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.
CLÁUSULA XXX - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art.7° da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30° trigésimo dia;
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;
d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso lV, Art. 87 da Lei 8.666/93;
g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
i) A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceitos pela Contratante.

A presente Ata, após lida e achada conforme, será impressa em 03 (vias) de igual teor, e assinada pela autoridade competente do município e os fornecedores do quadro acima

Araçoiaba/PE, 14 de dezembro de 2023.

Orgão Gerenciador
Fundo Municipal De Saúde De Araçoiaba
JOBSON FRANCISCO ALVES
CPF/MF sob o nº 112.965.534-26 - RG nº 821.2792 – PC/PE
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

Fornecedor Registrado
Supera Med Hospitalar EIRELI
CNPJ Nº 34.921.773/0001-22
JORLAN JERONIMO AFONSO DA SILVA
CPF/MF: 434.302.601-91 - Carteira de Identidade Nº 2.392.273 SSP-GO
(Representante)

Publicado por:
Sandra Lima da Silva
Código Identificador:616270D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 020/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023-FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023 – FMS - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 005/2023-(SRP)-FMS Aos **14** dias do mês de **dezembro** do ano de **2023,** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.267.979/0001-85,** com sede na **Avenida Nova, s/nº - Centro - Fone: 3543-8234, CEP.: 53.690-000 - ARAÇOIABA – Pernambuco**, neste ato representado por Seu Secretário de Saúde, o Sr. **JOBSON FRANCISCO ALVES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.965.534-26 e RG nº 821.2792 – PC/PE, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente na Rua José Luiz da Silva, 461 – Centro - Araçoiaba/PE**,** nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico) para Registro de Preço nº 005/2023 FMS,** RESOLVEM registrar os preços das empresas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **menor preço unitário,** atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para Formação de Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - PENSO, COM O FORNECIMENTO ATRAVÉS DE ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, conforme especificações constantes no termo de referência.

DO OBJETO

CLÁUSULA I - O objeto da presente ata é a **Formação de Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - PENSO, COM O FORNECIMENTO ATRAVÉS DE ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA,** conforme especificações constantes no termo de referência.

DA EMPRESA VENCEDORA

CLÁUSULA II - Empresa(s) vencedora(s):

Empresa: **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI**

CNPJ Nº 09.560.267/0001-08 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: **0010710760035**

Endereço **RUA ANTONIO GRAVATA, 132 - CINQUENTENÁRIO, BELO HORIZONTE-MG – 30.570-040**

Telefone: ((31) 3377-7500 - E-mail: betaniamed@hotmail.com

Representante: **LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY**

CPF/MF: 758.729.606-97 - Carteira de Identidade Nº M-4.010.917 SSP-MG

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA III - Planilha Demonstrativa de Preços:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
153	Máscara de proteção descartável N95	UNID	BETANIAMED	10.000	R$ 0,29	R$ 2.900,00
TOTAL REGISTRADO						**R$ 2.900,00**

a) A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

b) Caso o fornecedor registrado se recusar a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA IV - Adjudicado e Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocarão os interessados para, no prazo de até 05 (dois) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre os fornecedores a serem registrados e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA,** a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução, nas condições estabelecidas, ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros, sem prévia e expressa autorização do ente gerenciador.

CLÁUSULA V - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA VI - No momento da assinatura da ata a Administração verificará se o licitante mantém as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

CLÁUSULA VII - Se, por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

CLÁUSULA VIII Se o fornecedor a ser registrado, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preço, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo fornecedor registrado na referida ata;

CLÁUSULA IX - O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver

DA VIGÊNCIA DA ATA

CLÁUSULA X - A Ata de Registro de Preços, resultante deste certame terá **vigência de 12 (doze),** incluídas eventuais prorrogações, cotados a partir da data de sua assinatura.

DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA XI - O Fundo Municipal de Saúde de Araçoiaba, localizado na Avenida Nova, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

CLÁUSULA XII - Poderá utilizar-se de Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência. **Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº. 8.666, de 1993.**

I- Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

II - . As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

III - . As adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).
IV - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
V - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
VI - Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993 ; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)
CLÁUSULA XIII - Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA XIV - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, ou de redução dos preços praticados no mercado.
CLÁUSULA XV - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
CLÁUSULA XVI - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço a ser pago pela Administração, o **fornecedor beneficiário** registrado será convocado pelo Município para negociação do valor registrado em Ata.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA XVII - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina da legislação vigente conforme Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações Posteriores.

DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

CLÁUSULA XVIII - A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.
CLÁUSULA XIX - O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA XX Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA XXI- A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
CLÁUSULA XXII A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

CLÁUSULA XXIII - Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.
CLÁUSULA XXIV - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.
CLÁUSULA XXV - Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando O FORNECEDOR ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

CLÁUSULA XXVI - O FORNECEDOR será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.
CLÁUSULA XXVII - Durante a vigência da Ata de Registro de preços, O FORNECEDOR deverá:
a) Atender prontamente às solicitações da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA** no fornecimento dos produtos e nas quantidades e especificações da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a necessidade deste Município, a partir da **solicitação** do Setor Responsável.
b) Fornecer os produtos de forma adequada e nos quantitativo solicitados.
c) A nota fiscal dos serviços prestados deverá ser acompanhada pelas Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.
d) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA** ou a terceiros, por ação ou omissão nos serviços prestados.
f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA.**
g) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.
h) Responsabilizar-se pelo custeio das despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços a serem prestados.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA XXVIII - Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente
edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;
a) Ensejar retardamento da realização do certame;
b) Comentar fraude fiscal;
c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
d) Apresentar documento ou declaração falsa;

e) Não mantiver a proposta de preços;
f) Comportar-se de modo inidôneo;
g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
h) Descumprir prazos.
CLÁUSULA XXIX - Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

CLÁUSULA XXX - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art.7° da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30° trigésimo dia;
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;
d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso lV, Art. 87 da Lei 8.666/93;
g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
i) A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceitos pela Contratante.

A presente Ata, após lida e achada conforme, será impressa em 03 (vias) de igual teor, e assinada pela autoridade competente do município e os fornecedores do quadro acima

Araçoiaba/PE, 14 de dezembro de 2023.

Orgão Gerenciador
Fundo Municipal De Saúde De Araçoiaba
JOBSON FRANCISCO ALVES
CPF/MF sob o nº 112.965.534-26 - RG nº 821.2792 – PC/PE
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

Fornecedor Registrado
Betaniamed Comercial EIRELI
CNPJ Nº 09.560.267/0001-08
LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY
CPF/MF: 758.729.606-97 - Carteira de Identidade Nº M-4.010.917 SSP-MG
(Representante)

Publicado por:
Sandra Lima da Silva
Código Identificador:2B72BF51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 021/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023-FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023 – FMS - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 006/2023-(SRP)-FMS

Aos **30** dias do mês de **dezembro** do ano de **2023,** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.267.979/0001-85,** com sede na **Avenida Nova, s/nº - Centro - Fone: 3543-8234, CEP.: 53.690-000 - ARAÇOIABA – Pernambuco**, neste ato representado por Seu Secretário de Saúde, o Sr. **JOBSON FRANCISCO ALVES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.965.534-26 e RG nº 821.2792 – PC/PE, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente na Rua José Luiz da Silva, 461 – Centro - Araçoiaba/PE**,** nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico) para Registro de Preço nº 006/2023 FMS,** RESOLVEM registrar os preços das empresas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **menor preço unitário,** atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para Formação de Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM O FORNECIMENTO ATRAVÉS DE ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA,** conforme especificações constantes no termo de referência.
DO OBJETO
CLÁUSULA I - O objeto da presente ata é a **Formação de Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM O FORNECIMENTO ATRAVÉS DE ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA,** conforme especificações constantes no termo de referência., conforme especificações constantes no termo de referência.
DA EMPRESA VENCEDORA
CLÁUSULA II - Empresa(s) vencedora(s):
Empresa: **SARINOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ Nº 43.994.905/0001-37 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: **1000042-96**
Endereço: **RUA PROJETADA, GALPÃO 09 - MONTE ALEGRE, CATENDE-PE – 55.400-000**
Telefone: (81) 3489-0445 / (81) 99352-7066 - E-mail: adm@sarinomed.med.br
Representante: **EDUARDO JORGE ROSAS DE ARAUJO PEREIRA**
CPF/MF: 039.003.684-65 - Carteira de Identidade Nº 6.305.740 SSP/PE
DOS PREÇOS REGISTRADOS
CLÁUSULA III - Planilha Demonstrativa de Preços:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
2	Detergente enzimático com ph neutro com 04 enzimas (amilase, protease, lipase e carbohidrase)	Litro	RIOQUIMICA	300	R$ 17,17	R$ 5.151,00
4	Fluoreto de sódio - em gel, contendo 1,23% de fluorfosfato acidulado, com diversos sabores, em frasco de 200 ml aproximadamente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação, encomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	Frasco	IODONTOSUL	300	R$ 4,52	R$ 1.356,00
5	Soro fisiológico estéril 0,9%. Caixa com 100 flaconetes de 10 ml	Caixa	SAMTEC	60	R$ 130,10	R$ 7.806,00
8	Hidróxido de cálcio PA, pó, frasco c/ 10 g.	Frasco	MAQUIRA	60	R$ 4,43	R$ 265,80
9	Hipoclorito de sódio 2,5%	Litro	RIOQUIMICA	100	R$ 5,38	R$ 538,00
13	Selante fotopolimerizável - com liberação de flúor, caixa contendo kit c/ 02 tbs. De selante c/ 5g, nas cores branco, opaco ou matizado, 01 seringa, 01 bloco, condicionador em gel em seringa com 2,5 ml, composto basicamente por acido fosfórico a 37 %, selante em fraco com aproximadamente 5g, embalado individualmente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação, recomendações de armazenamento, validade mínima de 18 meses da data de fabricação.	Caixa	DENTSPLY	90	R$ 15,69	R$ 1.412,10
15	Álcool etílico – com teor alcoólico entre 70 graus, embalado em conteúdo de 1 litro, contendo externamente marca comercial, procedência, dados de identificação, validade, lote e recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega.	Litro	BIOQUIMICA	400	R$ 5,70	R$ 2.280,00
17	Água bidestilada – acondicionada em galões de 5 l, contendo externamente marca comercial, procedência, data de fabricação e validade de no mínimo 2 anos a partir da data de entrega.	Galão	EQUIPLEX	150	R$ 24,32	R$ 3.648,00
18	Água oxigenada, 10 volumes, tubo c/ 1000 ml.	Tubo	FARMAX	60	R$ 7,30	R$ 438,00
24	Máscara cirúrgica descartável tripla camada para exames e procedimentos cirúrgicos. Com elástico. Caixa c/ 50	Caixa	MEDIX	400	R$ 3,75	R$ 1.500,00
27	Sabonete líquido antisséptico a base de clorexidina a 2% de 1l	Litro	MAQUIRA	80	R$ 20,50	R$ 1.640,00
28	Sugador cirúrgico descartável e esterilizado ponta fina caixa com 40 unidades.	Caixa	MAQUIRA	90	R$ 12,05	R$ 1.084,50
38	Fio de sultura - nylon 3.0 agulha 3/8, cx com 40.	Caixa	SHALON	300	R$ 37,40	R$ 11.220,00
39	Fio de sutura seda, trançado 3.0 com agulha 2 cm - caixas c/ 24 unidades.	Caixa	SHALON	150	R$ 55,64	R$ 8.346,00
40	Luva de procedimento em látex natural – produto de uso único não estéril ambidestra tamanho PP com alta sensibilidade tátil boa elasticidade, resistência, com acabamento no punho de formato anatômico, perfeita adaptação. Caixa com 100 unidades.	Caixa	MEDIX	120	R$ 12,91	R$ 1.549,20
41	Luva de procedimento em látex natural – produto de uso único não esteril ambidestra tamanho P com alta sensibilidade tátil boa elasticidade, resistência, com acabamento no punho de formato anatômico, perfeita adaptação. Caixa com 100 unidades.	Caixa	MEDIX	150	R$ 13,57	R$ 2.035,50
42	Luva de procedimento em látex natural – produto de uso único não esteril ambidestra tamanho M com alta sensibilidade tátil boa elasticidade, resistência, com acabamento no punho de formato anatômico, perfeita adaptação. Caixa com 100 unidades	Caixa	MEDIX	150	R$ 13,55	R$ 2.032,50
71	Lâmina de bisturi nº 15 c cx c/ 100 free	Caixa	DESCARPACK	150	R$ 25,00	R$ 3.750,00
73	Agulha gengival descartável - calibre g-30 curta, bisel curto trifacetado, confeccionada em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, embalada individualmente com lacre em plástico resistente, em caixa com 100 unidades, constando externamente marca comercial, dados de identificação, procedência, validade, lote, recomendações para armazenamento e validade mínima de 2 anos da data de entrega.	Caixa	LABOR	80	R$ 28,00	R$ 2.240,00
74	Anestésico local injetável - a base de cloridrato de lidocaína 2% e fenilefrina, tubetes com 1,8ml, embalados em caixa com 50 tubetes, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	Caixa	HIPOLABOR	150	R$ 72,00	R$ 10.800,00
75	Anestésico local odontológico à base de cloridrato de mepivacaína com vasoconstrictor 2% adrenalina tubetes com 1,8ml, embalados em caixa com 50 tubetes, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	Caixa	DFL	150	R$ 140,00	R$ 21.000,00
76	Anestésico local odontológico cloridado de articaina 4% com epinefrina 1:200000 tubetes com 1,8ml, embalados em caixa com 50 tubetes, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	Caixa	DFL	150	R$ 160,00	R$ 24.000,00
77	Anestésico local odontológico sem vasoconstrictor 3% à base de cloridrato de mepivacaína.	Caixa	DLA	60	R$ 140,00	R$ 8.400,00
95	Solução antisséptica bucal à base de gluconato de clorexidina 0,12% para bochecho, embalada em conteúdo de 1l, com válvula e 100 copinhos.	Frasco	RIOQUIMICA	100	R$ 35,37	R$ 3.537,00
TOTAL REGISTRADO						**R$ 126.029,60**

a) A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

b) Caso o fornecedor registrado se recusar a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA IV - Adjudicado e Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocarão os interessados para, no prazo de até 05 (dois) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre os fornecedores a serem registrados e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA,** a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução, nas condições estabelecidas, ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros, sem prévia e expressa autorização do ente gerenciador.

CLÁUSULA V - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA VI - No momento da assinatura da ata a Administração verificará se o licitante mantém as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

CLÁUSULA VII - Se, por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

CLÁUSULA VIII Se o fornecedor a ser registrado, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preço, o

(a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo fornecedor registrado na referida ata;

CLÁUSULA IX - O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver

DA VIGÊNCIA DA ATA

CLÁUSULA X - A Ata de Registro de Preços, resultante deste certame terá **vigência de 12 (doze),** incluídas eventuais prorrogações, cotados a partir da data de sua assinatura.

DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA XI - O Fundo Municipal de Saúde de Araçoiaba, localizado na Avenida Nova, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

CLÁUSULA XII - Poderá utilizar-se de Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência. **Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº. 8.666, de 1993.**

I- Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

II - . As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

III - . As adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

IV - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

V - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

VI - Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993 ; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

CLÁUSULA XIII - Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA XIV - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA XV - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA XVI - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço a ser pago pela Administração, o **fornecedor beneficiário** registrado será convocado pelo Município para negociação do valor registrado em Ata.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA XVII - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina da legislação vigente conforme Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações Posteriores.

DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

CLÁUSULA XVIII - A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

CLÁUSULA XIX - O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XX Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA XXI- A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA XXII A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

CLÁUSULA XXIII - Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA XXIV - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

CLÁUSULA XXV - Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando O FORNECEDOR ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

CLÁUSULA XXVI - O FORNECEDOR será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

CLÁUSULA XXVII - Durante a vigência da Ata de Registro de preços, O FORNECEDOR deverá:

a) Atender prontamente às solicitações da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA** no fornecimento dos produtos e nas quantidades e especificações da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a necessidade deste Município, a partir da **solicitação** do Setor Responsável.

b) Fornecer os produtos de forma adequada e nos quantitativo solicitados.

c) A nota fiscal dos serviços prestados deverá ser acompanhada pelas Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.

d) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA** ou a terceiros, por ação ou omissão nos serviços prestados.

f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA.**

g) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

h) Responsabilizar-se pelo custeio das despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços a serem prestados.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA XXVIII - Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

a) Ensejar retardamento da realização do certame;

b) Comentar fraude fiscal;

c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;

d) Apresentar documento ou declaração falsa;
e) Não mantiver a proposta de preços;
f) Comportar-se de modo inidôneo;
g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
h) Descumprir prazos.
CLÁUSULA XXIX - Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.
CLÁUSULA XXX - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art.7° da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30° trigésimo dia;
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;
d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso lV, Art. 87 da Lei 8.666/93;
g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
i) A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceitos pela Contratante.

A presente Ata, após lida e achada conforme, será impressa em 03 (vias) de igual teor, e assinada pela autoridade competente do município e os fornecedores do quadro acima

Araçoiaba/PE, 30 de dezembro de 2023.

Orgão Gerenciador
Fundo Municipal De Saúde De Araçoiaba
JOBSON FRANCISCO ALVES
CPF/MF sob o nº 112.965.534-26 - RG nº 821.2792 – PC/PE
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

Fornecedor Registrado
Sarinomed Distribuidora De Medicamentos E Materiais Hospitalares LTDA
CNPJ Nº 43.994.905/0001-37
EDUARDO JORGE ROSAS DE ARAUJO PEREIRA
CPF/MF: 039.003.684-65 - Carteira de Identidade Nº 6.305.740 SSP/PE
(Representante)

Publicado por:
Sandra Lima da Silva
Código Identificador:20B2FC32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 022/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023-FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023 – FMS - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 006/2023-(SRP)-FMS Aos **30** dias do mês de **dezembro** do ano de **2023,** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.267.979/0001-85,** com sede na **Avenida Nova, s/nº - Centro - Fone: 3543-8234, CEP.: 53.690-000 - ARAÇOIABA – Pernambuco**, neste ato representado por Seu Secretário de Saúde, o Sr. **JOBSON FRANCISCO ALVES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.965.534-26 e RG nº 821.2792 – PC/PE, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente na Rua José Luiz da Silva, 461 – Centro - Araçoiaba/PE**,** nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico) para Registro de Preço nº 006/2023 FMS,** RESOLVEM registrar os preços das empresas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **menor preço unitário,** atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para Formação de Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM O FORNECIMENTO ATRAVÉS DE ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA,** conforme especificações constantes no termo de referência.
DO OBJETO
CLÁUSULA I - O objeto da presente ata é a **Formação de Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM O FORNECIMENTO ATRAVÉS DE ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA,** conforme especificações constantes no termo de referência., conforme especificações constantes no termo de referência.
DA EMPRESA VENCEDORA
CLÁUSULA II - Empresa(s) vencedora(s):
Empresa: **ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**
CNPJ Nº 30.082.076/0001-74 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: **9077706132**

Endereço: **BARAO DO CERRO AZUL, 42 - RECREIO, LONDRINA-PR– 86.025.110**
Telefone: (43) 3376-6390/ ((43) 3376-6369 - E-mail: absolutasaude@licitacoes.londrina.br
Representante: **LUCAS DE MORAIS LADEIRA**
CPF/MF: 007.009.779-88 - Carteira de Identidade Nº 72.301.200SSP/PR

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA III - Planilha Demonstrativa de Preços:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
6	Hemostático local - em solução sem epinefrina e atóxica, embalado individualmente em frasco de 10 ml, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 a nos da data de entrega.	Frasco	BIODINAMICA	80	R$ 14,02	R$ 1.121,60
7	Hidróxido de cálcio - pasta base, pasta catalizadora e bloco de mistura, base em tubo com aproximadamente 13 g, composta basicamente por salicilato, catalizador em tubo com aproximadamente 11 g, composto basicamente por hidrox. Ca, óxido de zn, etiltolueno sulfonamida, embalado em caixa, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	Caixa	VIGODENT	80	R$ 21,58	R$ 1.726,40
10	I.R.M. pó e líquido, para restauração, quimicamente ativado, 10 g de pó e 8 ml de líquido.	Kit	BIODINAMICA	120	R$ 16,99	R$ 2.038,80
11	Ionômero de vidro - para restaurações de dentes permanentes e decíduos, autopolimerizável, kit contendo pó em frasco com aproximadamente 5 a 8g, liquido em frasco com aproximadamente 5 a 10 ml, embalado individualmente em caixa, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	Kit	BIODIN	200	R$ 29,31	R$ 5.862,00
12	Pasta profilática - contendo abrasivos suaves e aroma artificial, com flúor, em bisnagas de 50g embaladas individualmente, acondicionadas em caixas ou pacotes, conforme o fabricante, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima d e 02 anos da data de entrega.	Bisnaga	IODONTOSUL	150	R$ 4,79	R$ 718,50
14	Solução otológica. Base sulfato de polimixina b, sulfato de neomicina, hidrocortisona (tipo otosporin), frasco c/ 10 ml.	Frasco	FQM	60	R$ 22,87	R$ 1.372,20
16	Ácido condicionador gel 37% 2,5 ml – kit com 03 seringas composto por ácido fosfórico 37% contendo externamente marca comercial, contendo dados de identificação, procedência, validade, lote, recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega.	Kits	IMPLA	60	R$ 3,61	R$ 216,60
19	Cimento de óxido de zinco e eugenol - reforçado tipo II, pó e líquido, pó e m frasco com aproximadamente 38 gramas, composto basicamente de óxido de zinco c/ resinas nat. Ou sintéticas, pérolas de polímeros, acelerador de presa (Acet. de zinco ou sais de z), líquido em frasco com aproximadamente 20 ml, composto basicamente por eugenol, apresentando 350 a 400 kgf / cent. Quadrado de resistência a comp., embalado individualmente em caixa, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega	Kit	BIODINAMICA	150	R$ 16,99	R$ 2.548,50
23	Coletor perfuro-cortante, papelão, dupla trava, duplo revestimento interno, alça dupla, desconectador de agulha 3 l.	Caixa	SSPLUS	200	R$ 3,82	R$ 764,00
25	Posicionador de filme radiográfico. De plástico de alto impacto, p/ região anterior/ posterior, direita e esquerda, caixa em acrílico.	Caixa	MAQUIRA	30	R$ 49,38	R$ 1.481,40
26	Roletes dentais, confeccionados em algodão puro, levemente engomado, pacote contendo 100 unidades.	Pacotes	MAXCLEAN	400	R$ 2,81	R$ 1.124,00
35	Broca para uso odontológico - alta rotação, diamantada, esférica, número 1016 hl (haste longa), conforme as normas existentes para os instrumentais rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação	Unidade	3R/MICRODONT	100	R$ 2,22	R$ 222,00
36	Broca para uso odontológico - alta rotação, diamantada, estéril, para acabamento, número 3118 ff - granulação ultrafina, conforme as normas existentes para os instrumentais rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação.	Unidade	3R/MICRODONT	100	R$ 2,21	R$ 221,00
37	Broca para uso odontológico - alta rotação, diamantada, estéril, para acabamento, número 4138 ff - granulação ultrafina, conforme as normas existentes para os instrumentais rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação.	Unidade	3R/MICRODONT	100	R$ 2,21	R$ 221,00
43	Resina composta fotopolimerizável cor a 3,5 micropartículas, para reposição - seringa de 4g, matriz organica bis-gma, carga inorgânica, silano, escala vita a3, embalada em caixa, constando externamente marca comercial procedência de fabricação e recomendações p/ armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	Caixa	BIODINAMICA	80	R$ 10,69	R$ 855,20
44	Resina composta fotopolimerizável cor a2 - micropartículas, para reposição - seringa de 4g, matriz organica bis-gma, carga inorganica, silano, escala vita a2, embalada em caixa, constando externamente marca comercial procedência de fabricação e recomendações p/ armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega	Caixa	BIODINAMICA	80	R$ 10,69	R$ 855,20
45	Resina composta fotopolimerizável cor a3, micropartículas, para reposição - seringa de 4g, matriz orgânica bis-gma, carga inorgânica, silano, escala vita a3, embalada em caixa, constando externamente marca comercial procedência de fabricação e recomendações p/ armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega	Caixa	BIODINAMICA	80	R$ 10,95	R$ 876,00
46	Resina composta fotopolimerizável cor c2, micropartículas, para reposição - seringa de 4g, matriz orgânica bis-gma, carga inorgânica, silano, escala vita a3, embalada em caixa, constando externamente marca comercial procedência de fabricação e recomendações p/ armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega	Caixa	BIODINAMICA	80	R$ 10,72	R$ 857,60
48	Resina composta fotopolimerizável cor b2, micropartículas, para reposição - seringa de 4g, matriz orgânica bis-gma, carga inorgânica, silano, escala vita a3, embalada em caixa, constando externamente marca comercial procedência de fabricação e recomendações p/ armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega	Caixa	BIODINAMICA	80	R$ 10,95	R$ 876,00
51	Escova de Robson - em forma de taça, haste metálica e cerdas de nylon / similar, para contra ângulo, embalada individualmente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.	Unidade	IMPLA	1.200	R$ 0,94	R$ 1.128,00
53	Broca para uso odontológico - alta rotação, diamantada, esférica, número 1011, conforme as normas existentes para os instrumentais rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação.	Unidade	3R/MICRODONT	100	R$ 2,11	R$ 211,00
54	Broca para uso odontológico - alta rotação, diamantada, esférica, número 1012, conforme as normas existentes para os instrumentais rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação.	Unidade	3R/MICRODONT	100	R$ 1,99	R$ 199,00
55	Broca para uso odontológico - alta rotação, diamantada, esférica, número 1014, conforme as normas existentes para os instrumentais rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação.	Unidade	3R/MICRODONT	100	R$ 2,11	R$ 211,00
56	Broca para uso odontológico - alta rotação, diamantada, esférica, número 1016, conforme as normas existentes para os instrumentais rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação.	Unidade	3R/MICRODONT	100	R$ 2,22	R$ 222,00
57	Broca para uso odontológico - alta rotação, diamantada, cônica invertida, numero 1034, conforme as normas existentes para os instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físico- químicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação.	Unidade	3R/MICRODONT	100	R$ 2,21	R$ 221,00
58	Broca para uso odontológico - alta rotação, diamantada, cônica, número 2134, conforme as normas existentes para os instrumentais rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação.	Unidade	3R/MICRODONT	100	R$ 2,22	R$ 222,00
59	Filme para radiografia - periapical para adulto, 3 x 4cm, compatível com processamento manual, acondicionado em caixa com 150 unidades aproximadamente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	Caixa	AGFA	50	R$ 213,99	R$ 10.699,50
60	Matriz de aço - para restaurações de amálgama, em rolo de 5 mm x 50cm, embalado individualmente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.	Rolo	IMPLA	100	R$ 1,22	R$ 122,00
61	Óleo lubrificante para (tipo spray) instrumentos de alta e baixa rotação, de baixa viscosidade, acondicionado em frasco com 200 ml (spray), constando externamente marca comercial e procedência de fabricação, validade mínima de 06 meses após a entrega.	Frasco	IMPLA	80	R$ 21,68	R$ 1.734,40
62	Pedra para afiar instrumental (cureta perio), plana fina. Tipo Arkansas.	Unidade	IMPLA	60	R$ 27,87	R$ 1.672,20
63	Placa de vidro. Polido 16 cm x 4 cm x 10 mm.	Unidade	IMPLA	60	R$ 9,90	R$ 594,00
65	Saca broca. Tamanho universal.	Unidade	IMPLA	30	R$ 22,87	R$ 686,10
66	Sugador odontológico- confeccionado em pvc atóxico, com tubo transparente e fio de aço especialmente desenvolvido para fixação imediata na posição desejada, pacote c/40 unidades.	Pcte	BIODONT	400	R$ 8,71	R$ 3.484,00
67	Tira de lixa - de aço, para acabamento e polimento de restaurações de amálgama, em envelope com 12 unidades de tiras de 6 mm de largura, embalada individualmente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação.	Envelope	IMPLA	60	R$ 6,18	R$ 370,80
68	Tira de lixa - de poliéster, c/ óxido de alumínio, 2 granulações: fina em uma extremidade, e média na extremidade oposta, para acabamento e	Caixa	IMPLA	60	R$	R$ 397,80

	polimento de restaurações interproximais, em caixa com 150 unidades, medindo 4mm x 170mm cada, embalada individualmente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação e data de fabricação				6,63	
69	Tira de poliéster - para restaurações de resina e silicato, embalada em envelopes com 50 unidades, medindo 10x120x0, 05 mm a unidade, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação.	Envelope	IMPLA	60	R$ 1,39	R$ 83,40
70	Fixador para filmes radiográficos - composto por tiossulfato de amônia 10- 1 5%, solução pronta para uso, processamento manual, embalado em frasco com 5 00ml aproximadamente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	Unidade	IMPLA	60	R$ 11,79	R$ 707,40
80	Broca cirúrgica nº 6, p/ alta rotação hl.	Unidade	KAVO	20	R$ 8,90	R$ 178,00
81	Broca cirúrgica nº 8, p/ alta rotação hl.	Unidade	KAVO	20	R$ 8,90	R$ 178,00
82	Broca diamantada h curta 2200.	Unidade	3R/MICRODONT	20	R$ 2,21	R$ 44,20
84	Broca diamantada hl 1014.	Unidade	3R/MICRODONT	20	R$ 2,21	R$ 44,20
85	Broca diamantada hl 1015.	Unidade	3R/MICRODONT	20	R$ 2,21	R$ 44,20
86	Broca esférica cirúrgica 25 mm nº 2-, alta rotação- haste longa.	Unidade	KAVO	20	R$ 8,88	R$ 177,60
87	Broca esférica cirúrgica 25 mm nº 3-, alta rotação- haste longa.	Unidade	KAVO	20	R$ 8,88	R$ 177,60
88	Broca esférica cirúrgica 25 mm nº 4-, alta rotação- haste longa.	Unidade	KAVO	20	R$ 8,88	R$ 177,60
89	Broca para uso odontológico - alta rotação, diamantada, cônica invertida, numero 1033, conforme as normas existentes para os instrumentais rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físico- químicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação.	Unidade	3R/MICRODONT	60	R$ 2,21	R$ 132,60
90	Broca para uso odontológico - alta rotação, diamantada, cônica, numero 1045, conforme as normas existentes para os instrumentais rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação.	Unidade	3R/MICRODONT	60	R$ 2,21	R$ 132,60
91	Broca para uso odontológico - alta rotação, diamantada, cônica, número 3072, conforme as normas existentes para os instrumentais rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação.	Unidade	3R/MICRODONT	60	R$ 3,19	R$ 191,40
92	Broca para uso odontológico - alta rotação, diamantada, cônica, para acabamento, granulação ultrafina, número 3195 ff - conforme as normas existentes para os instrumentais rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação.	Unidade	3R/MICRODONT	60	R$ 2,21	R$ 132,60
96	Broca para uso odontológico - alta rotação, diamantada, numero 1046, conforme as normas existentes para os instrumentais rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação.	Unidade	3R/MICRODONT	100	R$ 2,22	R$ 222,00
TOTAL REGISTRADO						**R$ 48.756,20**

a) A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

b) Caso o fornecedor registrado se recusar a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA IV - Adjudicado e Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocarão os interessados para, no prazo de até 05 (dois) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre os fornecedores a serem registrados e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA,** a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução, nas condições estabelecidas, ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros, sem prévia e expressa autorização do ente gerenciador.

CLÁUSULA V - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA VI - No momento da assinatura da ata a Administração verificará se o licitante mantém as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

CLÁUSULA VII - Se, por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

CLÁUSULA VIII Se o fornecedor a ser registrado, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preço, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo fornecedor registrado na referida ata;

CLÁUSULA IX - O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver

DA VIGÊNCIA DA ATA

CLÁUSULA X - A Ata de Registro de Preços, resultante deste certame terá **vigência de 12 (doze),** incluídas eventuais prorrogações, cotados a partir da data de sua assinatura.

DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA XI - O Fundo Municipal de Saúde de Araçoiaba, localizado na Avenida Nova, s/nº, Centro,
Araçoiaba/PE é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

CLÁUSULA XII - Poderá utilizar-se de Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência. **Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº. 8.666, de 1993.**

I- Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

II - . As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

III - . As adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

IV - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

V - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
VI - Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993 ; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)
CLÁUSULA XIII - Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013.
DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA XIV - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, ou de redução dos preços praticados no mercado.
CLÁUSULA XV - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
CLÁUSULA XVI - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço a ser pago pela Administração, o **fornecedor beneficiário** registrado será convocado pelo Município para negociação do valor registrado em Ata.
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
CLÁUSULA XVII - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina da legislação vigente conforme Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações Posteriores.
DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES
CLÁUSULA XVIII - A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.
CLÁUSULA XIX - O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA XX Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
CLÁUSULA XXI- A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
CLÁUSULA XXII A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
CLÁUSULA XXIII - Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.
CLÁUSULA XXIV - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.
CLÁUSULA XXV - Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando O FORNECEDOR ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
CLÁUSULA XXVI - O FORNECEDOR será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.
CLÁUSULA XXVII - Durante a vigência da Ata de Registro de preços, O FORNECEDOR deverá:
a) Atender prontamente às solicitações da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA** no fornecimento dos produtos e nas quantidades e especificações da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a necessidade deste Município, a partir da **solicitação** do Setor Responsável.
b) Fornecer os produtos de forma adequada e nos quantitativo solicitados.
c) A nota fiscal dos serviços prestados deverá ser acompanhada pelas Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.
d) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE**
ARAÇOIABA ou a terceiros, por ação ou omissão nos serviços prestados.
f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e
expressa autorização do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA.**
g) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.
h) Responsabilizar-se pelo custeio das despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços a serem prestados.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA XXVIII - Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;
a) Ensejar retardamento da realização do certame;
b) Comentar fraude fiscal;
c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
d) Apresentar documento ou declaração falsa;
e) Não mantiver a proposta de preços;
f) Comportar-se de modo inidôneo;
g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
h) Descumprir prazos.
CLÁUSULA XXIX - Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.
CLÁUSULA XXX - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art.7° da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30° trigésimo dia;
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;

d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso lV, Art. 87 da Lei 8.666/93;
g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
i) A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceitos pela Contratante. A presente Ata, após lida e achada conforme, será impressa em 03 (vias) de igual teor, e assinada pela autoridade competente do município e os fornecedores do quadro acima

Araçoiaba/PE, 30 de dezembro de 2023.

Orgão Gerenciador
Fundo Municipal De Saúde De Araçoiaba
JOBSON FRANCISCO ALVES
CPF/MF sob o nº 112.965.534-26 - RG nº 821.2792 – PC/PE
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

Fornecedor Registrado
Absoluta Saude Imp. Exp. E Comercio De Produtos Para Saude LTDA
CNPJ Nº 30.082.076/0001-74
LUCAS DE MORAIS LADEIRA
CPF/MF: 007.009.779-88 - Carteira de Identidade Nº 72.301.200SSP/PR
(Representante)

Publicado por:
Sandra Lima da Silva
Código Identificador:C07EFEDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 023/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023-FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023 – FMS - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 006/2023-(SRP)-FMS

Aos **30** dias do mês de **dezembro** do ano de **2023**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA**, Estado de Pernambuco, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.267.979/0001-85**, com sede na **Avenida Nova, s/nº- Centro - Fone: 3543-8234, CEP.: 53.690-000 - ARAÇOIABA – Pernambuco**, neste ato representado por Seu Secretário de Saúde, o Sr. **JOBSON FRANCISCO ALVES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.965.534-26 e RG nº 821.2792 – PC/PE, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente na Rua José Luiz da Silva, 461 – Centro - Araçoiaba/PE**,** nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico) para Registro de Preço nº 006/2023 FMS,** RESOLVEM registrar os preços das empresas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **menor preço unitário,** atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para Formação de Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM O FORNECIMENTO ATRAVÉS DE ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, conforme especificações constantes no termo de referência.

DO OBJETO
CLÁUSULA I - O objeto da presente ata é a Formação de Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM O FORNECIMENTO ATRAVÉS DE ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, conforme especificações constantes no termo de referência., conforme especificações constantes no termo de referência.

DA EMPRESA VENCEDORA

CLÁUSULA II - Empresa(s) vencedora(s):

Empresa: **PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME**
CNPJ Nº 27.672.644/0001-82 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: **071822879**
Endereço: **RUA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES N°17 - RIO DOCE, 1ª ETAPA, OLINDA-PE– 53.150- 332**
Telefone: ((81) 3491-7346/ (81) 9744-1914 - E-mail: promedi.comercial@gmail.com Representante: **FLÁVIO ALEXANDRE ANSELMO PEREIRA**
CPF/MF: 492.095.074-87 - Carteira de Identidade Nº 3.124.752 SSP/PE

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA III - Planilha Demonstrativa de Preços:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Compressa de gaze hidrófila – de algodão puro branco, sem falhas ou fiapos soltos 11 fios por cm quadrado, dobras uniformes e perfeitas variando de 08 dobras, sem filamento radiopaco, medindo 7,5 x	Pacote	AMERICA MEDICAL	600	R$ 11,45	R$ 6.870,00

	7,5 cm, com formato quadrado, não estéril, embalado material de garantia a integridade do produto, em pacote com 500 unidades.					
20	Bicarbonato de sódio em pó (para jateamento-profi)- pó abrasivo de alta pureza e granulometria superfina, utilizado para profilaxia bucal, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação e validade de no mínimo 2 anos da data de entrega. Caixa com 15 envelopes de 40 gramas	Caixa	ASFER	80	R$ 26,40	R$ 2.112,00
30	Algodão em rolos – algodão para uso odontológico embalado em pacote de 500g contendo em seu exterior marca comercial, procedência e data de validade com no mínimo de 2 anos a partir da data de entrega.	Rolo	NATY	200	R$ 14,20	R$ 2.840,00
32	Aplicador descartável, tipo microbrush, para adesivo dentário embalados em pacotes ou caixas com 100 unidades, contendo externamente marca comercial, contendo dados de identificação, procedência, validade, lote e recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega.	Caixa	BIODINAMICA	150	R$ 8,00	R$ 1.200,00
33	Abridor de boca infantil e adulto, embalagem c/06 unidades.	Kit	MAQUIRA	80	R$ 13,00	R$ 1.040,00
34	Agulha gengival descartável - calibre g - 27, longa. Confeccionada em aço inoxidável, embalada individualmente com lacre em plástico resistente, em caixa com 100 unidades, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	Caixa	PROCARE	200	R$ 25,64	R$ 5.128,00
47	Resina composta fluida fotopolimerizável cor a2 nanohibrida, para reposição-seringa 2g. embalada em caixa, constando externamente marca comercial procedência de fabricação e recomendações p/ armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega	Caixa	BIODINAMICA	100	R$ 11,49	R$ 1.149,00
64	Revelador para filmes radiográficos - composto de hidroquinona 2%, em solução pronta para uso, processamento manual, embalado em frasco com 500 ml aproximadamente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega	Unidade	SSPLUS	60	R$ 8,70	R$ 522,00
79	Broca cirúrgica cilíndrica 557 hl, aço Carbide p/ alta rotação.	Unidade	MICRODONT	50	R$ 24,54	R$ 1.227,00
83	Broca diamantada hl 1013.	Unidade	MICRODONT	20	R$ 5,90	R$ 118,00
93	Avental Cirúrgico descartável, estéril, atóxico, hipoalergênico, impermeável para fluido corpóreo e manga longa. gramatura média 60g/m².	Unidade	FENIX	1.200	R$ 9,19	R$ 11.028,00
TOTAL REGISTRADO					**R$ 33.324,00**	

a) A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.
b) Caso o fornecedor registrado se recusar a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA IV - Adjudicado e Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocarão os interessados para, no prazo de até 05 (dois) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre os fornecedores a serem registrados e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA**, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução, nas condições estabelecidas, ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros, sem prévia e expressa autorização do ente gerenciador.

CLÁUSULA V - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA VI - No momento da assinatura da ata a Administração verificará se o licitante mantém as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

CLÁUSULA VII - Se, por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

CLÁUSULA VIII Se o fornecedor a ser registrado, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preço, o
(a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo fornecedor registrado na referida ata;

CLÁUSULA IX - O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver

DA VIGÊNCIA DA ATA

CLÁUSULA X - A Ata de Registro de Preços, resultante deste certame terá **vigência de 12 (doze),**incluídas eventuais prorrogações, cotados a partir da data de sua assinatura.

DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA XI - O Fundo Municipal de Saúde de Araçoiaba, localizado na Avenida Nova, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
CLÁUSULA XII - Poderá utilizar-se de Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência. **Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº. 8.666, de 1993.**

I - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

II - . As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

III - . As adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

IV - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

V - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

VI - Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993 ; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

CLÁUSULA XIII - Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA XIV - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA XV - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA XVI - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço a ser pago pela Administração, o **fornecedor beneficiário** registrado será convocado pelo Município para negociação do valor registrado em Ata.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA XVII - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina da legislação vigente conforme Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações Posteriores.

DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

CLÁUSULA XVIII - A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

CLÁUSULA XIX - O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XX Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA XXI- A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA XXII A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

CLÁUSULA XXIII - Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA XXIV - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

CLÁUSULA XXV - Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando O FORNECEDOR ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

CLÁUSULA XXVI - O FORNECEDOR será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

CLÁUSULA XXVII - Durante a vigência da Ata de Registro de preços, O FORNECEDOR deverá:

a) Atender prontamente às solicitações da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA** no fornecimento dos produtos e nas quantidades e especificações da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a necessidade deste Município, a partir da **solicitação** do Setor Responsável.

b) Fornecer os produtos de forma adequada e nos quantitativo solicitados.

c) A nota fiscal dos serviços prestados deverá ser acompanhada pelas Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.

d) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA** ou a terceiros, por ação ou omissão nos serviços prestados.

f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA.**

g) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

h) Responsabilizar-se pelo custeio das despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços a serem prestados.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA XXVIII - Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;
a) Ensejar retardamento da realização do certame;
b) Comentar fraude fiscal;
c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
d) Apresentar documento ou declaração falsa;
e) Não mantiver a proposta de preços;
f) Comportar-se de modo inidôneo;
g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
h) Descumprir prazos.

CLÁUSULA XXIX - Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de
assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

CLÁUSULA XXX - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art.7° da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
a) Advertência;

b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30° trigésimo dia;
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;
d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso lV, Art. 87 da Lei 8.666/93;
g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
i) A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceitos pela Contratante.

A presente Ata, após lida e achada conforme, será impressa em 03 (vias) de igual teor, e assinada pela autoridade competente do município e os fornecedores do quadro acima

Araçoiaba/PE, 30 de dezembro de 2023.

Orgão Gerenciador
Fundo Municipal De Saúde De Araçoiaba
JOBSON FRANCISCO ALVES
CPF/MF sob o nº 112.965.534-26 - RG nº 821.2792 – PC/PE
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

Fornecedor Registrado
Promedi Distribuidora LTDA ME CNPJ Nº 27.672.644/0001-82
FLÁVIO ALEXANDRE ANSELMO PEREIRA
CPF/MF: 492.095.074-87 - Carteira de Identidade Nº 3.124.752 SSP/PE
(Representante)

Publicado por:
Sandra Lima da Silva
Código Identificador:4498112A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 024/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023-FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023 – FMS - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 006/2023-(SRP)-FMS

Aos **30** dias do mês de **dezembro** do ano de **2023**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA**, Estado de Pernambuco, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.267.979/0001-85**, com sede na **Avenida Nova, s/nº - Centro - Fone: 3543-8234, CEP.: 53.690-000 - ARAÇOIABA – Pernambuco**, neste ato representado por Seu Secretário de Saúde, o Sr. **JOBSON FRANCISCO ALVES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.965.534-26 e RG nº 821.2792 – PC/PE, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente na Rua José Luiz da Silva, 461 – Centro - Araçoiaba/PE**,** nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico) para Registro de Preço nº 006/2023 FMS,** RESOLVEM registrar os preços das empresas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **menor preço unitário,** atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para Formação de Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM O FORNECIMENTO ATRAVÉS DE ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, conforme especificações constantes no termo de referência.

DO OBJETO

CLÁUSULA I - O objeto da presente ata é a Formação de Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM O FORNECIMENTO ATRAVÉS DE ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, conforme especificações constantes no termo de referência., conforme especificações constantes no termo de referência.

DA EMPRESA VENCEDORA

CLÁUSULA II - Empresa(s) vencedora(s):

Empresa: **CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**
CNPJ Nº 10.978.106/0001-18 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: **038264498**
Endereço: **RUA AREZZO, S/N - LOT. ROSA DE ITALIA, LJ 2 - QD I - LOTE 3/A - AGAMENOM MAGALHÃES, IGARASSU-PE – 56.640-146**
Telefone: (81) 4100-1474/ (81) 99801-9294- E-mail: licitacao.cirurgicafamed@gmail.com Representante: **LINDEMBERG CAVALCANTI LAURENTINO**
CPF/MF: 009.338.944-22 - Carteira de Identidade Nº 4.280.763 SDS/PE

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA III - Planilha Demonstrativa de Preços:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
31	Carbono de articulação - para registro de oclusão, bloco com 12 folhas duplas, azul e vermelha, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.	Bloco	IODONTOSUL	100	R$ 2,30	R$ 230,00
52	Abaixador língua, madeira, descartável, 14 cm, tipo espátula, 1,50 cm, 2 mm.	Caixa com 50	THEOTO	500	R$ 4,65	R$ 2.325,00
78	Anestésico tópico - em forma de gel, com sabores diversos, em pote com aproximadamente 12 g, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega	Pote	DFL	60	R$ 14,00	R$ 840,00
94	Protetor facial articulado de alta resistência.Suspensão com regulagem.Lente em policarbonato de 1mm com tratamento UV. Dimensões de 330mm x 230mm (330x230).	Unidade	GOLDENPLAST	60	R$ 12,74	R$ 764,40
TOTAL REGISTRADO						**R$ 4.159,40**

a) A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.
b) Caso o fornecedor registrado se recusar a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA IV - Adjudicado e Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocarão os interessados para, no prazo de até 05 (dois) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre os fornecedores a serem registrados e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA**, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução, nas condições estabelecidas, ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros, sem prévia e expressa autorização do ente gerenciador.

CLÁUSULA V - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA VI - No momento da assinatura da ata a Administração verificará se o licitante mantém as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

CLÁUSULA VII - Se, por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

CLÁUSULA VIII Se o fornecedor a ser registrado, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preço, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo fornecedor registrado na referida ata;

CLÁUSULA IX - O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver

DA VIGÊNCIA DA ATA

CLÁUSULA X - A Ata de Registro de Preços, resultante deste certame terá **vigência de 12 (doze),** incluídas eventuais prorrogações, cotados a partir da data de sua assinatura.

DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA XI - O Fundo Municipal de Saúde de Araçoiaba, localizado na Avenida Nova, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
CLÁUSULA XII - Poderá utilizar-se de Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência. **Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº. 8.666, de 1993.**

I - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

II - . As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

III - . As adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

IV - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

V - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

VI - Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993 ; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

CLÁUSULA XIII - Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA XIV - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA XV - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA XVI - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço a ser pago pela Administração, o **fornecedor beneficiário** registrado será convocado pelo Município para negociação do valor registrado em Ata.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA XVII - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina da legislação vigente conforme Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações Posteriores.

DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

CLÁUSULA XVIII - A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

CLÁUSULA XIX - O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XX Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA XXI- A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA XXII A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

CLÁUSULA XXIII - Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA XXIV - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

CLÁUSULA XXV - Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando O FORNECEDOR ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

CLÁUSULA XXVI - O FORNECEDOR será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

CLÁUSULA XXVII - Durante a vigência da Ata de Registro de preços, O FORNECEDOR deverá:

a) Atender prontamente às solicitações da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA** no fornecimento dos produtos e nas quantidades e especificações da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a necessidade deste Município, a partir da **solicitação** do Setor Responsável.

b) Fornecer os produtos de forma adequada e nos quantitativo solicitados.

c) A nota fiscal dos serviços prestados deverá ser acompanhada pelas Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.

d) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA** ou a terceiros, por ação ou omissão nos serviços prestados.

f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA.**

g) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

h) Responsabilizar-se pelo custeio das despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços a serem prestados.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA XXVIII - Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;
a) Ensejar retardamento da realização do certame;
b) Comentar fraude fiscal;
c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
d) Apresentar documento ou declaração falsa;
e) Não mantiver a proposta de preços;
f) Comportar-se de modo inidôneo;
g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
h) Descumprir prazos.

CLÁUSULA XXIX - Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

CLÁUSULA XXX - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art.7° da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30° trigésimo dia;
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;
d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso lV, Art. 87 da Lei 8.666/93;
g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
i) A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceitos pela Contratante.

A presente Ata, após lida e achada conforme, será impressa em 03 (vias) de igual teor, e assinada pela autoridade competente do município e os fornecedores do quadro acima

Araçoiaba/PE, 30 de dezembro de 2023.

Orgão Gerenciador
Fundo Municipal De Saúde De Araçoiaba
JOBSON FRANCISCO ALVES
CPF/MF sob o nº 112.965.534-26 - RG nº 821.2792 – PC/PE
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

Fornecedor Registrado
Cirurgica Famed Distribuidora De Produtos Hospitalares EIRELI
CNPJ Nº 10.978.106/0001-18
LINDEMBERG CAVALCANTI LAURENTINO
CPF/MF: 009.338.944-22 - Carteira de Identidade Nº 4.280.763 SDS/PE
(Representante)

Publicado por:
Sandra Lima da Silva
Código Identificador:2BCEA634

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 025/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023-FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023 – FMS - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 006/2023-(SRP)-FMS
Aos **30** dias do mês de **dezembro** do ano de **2023**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA**, Estado de Pernambuco, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.267.979/0001-85**, com sede na **Avenida Nova, s/nº - Centro - Fone: 3543-8234, CEP.: 53.690-000 - ARAÇOIABA – Pernambuco**, neste ato representado por Seu Secretário de Saúde, o Sr. **JOBSON FRANCISCO ALVES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.965.534-26 e RG nº 821.2792 – PC/PE, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente na Rua José Luiz da Silva, 461 – Centro - Araçoiaba/PE**,** nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico) para Registro de Preço nº 006/2023 FMS,** RESOLVEM registrar os preços das empresas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **menor preço unitário,** atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para Formação de Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM O FORNECIMENTO ATRAVÉS DE ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, conforme especificações constantes no termo de referência.
DO OBJETO
CLÁUSULA I - O objeto da presente ata é a **Formação de Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM O FORNECIMENTO ATRAVÉS DE ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, conforme especificações constantes no termo de referência., conforme especificações constantes no termo de referência.
DA EMPRESA VENCEDORA
CLÁUSULA II - Empresa(s) vencedora(s):
Empresa: **BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI**
CNPJ Nº 06.175.908/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: **9030212506**
Endereço: **R. PROF ZELDA C CURSI MASTRIANI 265A- JARDIM DAVILA, CAMBÉ-PR – 86.182-530**
Telefone: (43) 3254-6426- E-mail: licitacao@biologicadistribuidora.com.br
Representante: **LUIS CARLOS DOS SANTOS**
CPF/MF: 365.440.519-34 - Carteira de Identidade Nº 35.868.917 SESP-PR
DOS PREÇOS REGISTRADOS
CLÁUSULA III - Planilha Demonstrativa de Preços:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
3	Evidenciador de placa bacteriana.	Frasco	AF	50	R$ 6,81	R$ 340,50
22	Fio dental - encerado, em embalagem resistente e vedado em caixa com rolo de 100m aprox., constando externamente marca comercial, procedência e validade.	Rolo	HIGIX	100	R$ 1,79	R$ 179,00
TOTAL REGISTRADO						**R$ 519,50**

a) A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

b) Caso o fornecedor registrado se recusar a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA IV - Adjudicado e Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocarão os interessados para, no prazo de até 05 (dois) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre os fornecedores a serem registrados e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE**

ARAÇOIABA, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução, nas condições estabelecidas, ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros, sem prévia e expressa autorização do ente gerenciador.

CLÁUSULA V - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA VI - No momento da assinatura da ata a Administração verificará se o licitante mantém as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

CLÁUSULA VII - Se, por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

CLÁUSULA VIII Se o fornecedor a ser registrado, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preço, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo fornecedor registrado na referida ata;

CLÁUSULA IX - O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver

DA VIGÊNCIA DA ATA

CLÁUSULA X - A Ata de Registro de Preços, resultante deste certame terá **vigência de 12 (doze),** incluídas eventuais prorrogações, cotados a partir da data de sua assinatura.

DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA XI - O Fundo Municipal de Saúde de Araçoiaba, localizado na Avenida Nova, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

CLÁUSULA XII - Poderá utilizar-se de Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência. **Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº. 8.666, de 1993.**

I - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

II - . As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

III - . As adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

IV - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

V - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

VI - Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993 ; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

CLÁUSULA XIII - Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA XIV - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA XV - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA XVI - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço a ser pago pela Administração, o **fornecedor beneficiário** registrado será convocado pelo Município para negociação do valor registrado em Ata.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA XVII - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina da legislação vigente conforme Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações Posteriores.

DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

CLÁUSULA XVIII - A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

CLÁUSULA XIX - O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XX Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA XXI- A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA XXII A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

CLÁUSULA XXIII - Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA XXIV - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

CLÁUSULA XXV - Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando O FORNECEDOR ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

CLÁUSULA XXVI - O FORNECEDOR será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.
CLÁUSULA XXVII - Durante a vigência da Ata de Registro de preços, O FORNECEDOR deverá:
a) Atender prontamente às solicitações da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA** no fornecimento dos produtos e nas quantidades e especificações da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a necessidade deste Município, a partir da **solicitação** do Setor Responsável.
b) Fornecer os produtos de forma adequada e nos quantitativo solicitados.
c) A nota fiscal dos serviços prestados deverá ser acompanhada pelas Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.
d) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA** ou a terceiros, por ação ou omissão nos serviços prestados.
f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA.**
g) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.
h) Responsabilizar-se pelo custeio das despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços a serem prestados.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA XXVIII - Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;
a) Ensejar retardamento da realização do certame;
b) Comentar fraude fiscal;
c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
d) Apresentar documento ou declaração falsa;
e) Não mantiver a proposta de preços;
f) Comportar-se de modo inidôneo;
g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
h) Descumprir prazos.

CLÁUSULA XXIX - Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

CLÁUSULA XXX - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art.7° da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30° trigésimo dia;
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;
d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso lV, Art. 87 da Lei 8.666/93;
g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
i) A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;

j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por
escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceitos pela Contratante.

A presente Ata, após lida e achada conforme, será impressa em 03 (vias) de igual teor, e assinada pela autoridade competente do município e os fornecedores do quadro acima

Araçoiaba/PE, 30 de dezembro de 2023.

Orgão Gerenciador
Fundo Municipal De Saúde De Araçoiaba
JOBSON FRANCISCO ALVES
CPF/MF sob o nº 112.965.534-26 - RG nº 821.2792 – PC/PE
Ordenador de Despesas da
Secretaria de Saúde

Fornecedor Registrado
Bio Logica Distribuidora EIRELI
CNPJ Nº 06.175.908/0001-12
LUIS CARLOS DOS SANTOS
CPF/MF: 365.440.519-34 - Carteira de Identidade Nº 35.868.917 SESP-PR
(Representante)

Publicado por:
Sandra Lima da Silva
Código Identificador:2FB9289B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 026/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023-FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023 – FMS - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 006/2023-(SRP)-FMS

Aos **30** dias do mês de **dezembro** do ano de **2023**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA**, Estado de Pernambuco, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.267.979/0001-85**, com sede na **Avenida Nova, s/nº - Centro - Fone: 3543-8234, CEP.: 53.690-000 - ARAÇOIABA – Pernambuco**, neste ato representado por Seu Secretário de Saúde, o Sr. **JOBSON FRANCISCO ALVES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.965.534-26 e RG nº 821.2792 – PC/PE, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente na Rua José Luiz da Silva, 461 – Centro - Araçoiaba/PE**,** nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico) para Registro de Preço nº 006/2023 FMS,** RESOLVEM registrar os preços das empresas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **menor preço unitário,** atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para Formação de Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM O FORNECIMENTO ATRAVÉS DE ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, conforme especificações constantes no termo de referência.

DO OBJETO
CLÁUSULA I - O objeto da presente ata é a Formação de Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM O FORNECIMENTO ATRAVÉS DE ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, conforme especificações constantes no termo de referência., conforme especificações constantes no termo de referência.

DA EMPRESA VENCEDORA

CLÁUSULA II - Empresa(s) vencedora(s):

Empresa: **DENTAL MARIA-ME**
CNPJ Nº 09.222.369/0001-13 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: **001053609.00-33**
Endereço: **RUA ERÊ,34- PRADO, BELO HORIZONTE-MG – 30.411-052**
Telefone: (31) 2522-8193/(31) 9920-45844- E-mail: licitacao2@emigeodonto.com.br Representante: **GRACIELLE VILAÇA SANTOS FERREIRA**
CPF/MF: 027.400.146-27 - Carteira de Identidade Nº 8.826.276 SSP/MG

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA III - Planilha Demonstrativa de Preços:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
21	Adesivo fotopolimerizável monocomponente em frasco único de 4 ml composto basicamente por resina dimetacrilato elastomérica, penta, fotoiniciadores, hidrofluoretos. Contendo externamente marca comercial, contendo dados de identificação, procedência, validade, lote e recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega.	Unidade	BIODINAMICA	150	R$ 11,40	R$ 1.710,00
TOTAL REGISTRADO					**R$ 1.710,00**	

a) A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

b) Caso o fornecedor registrado se recusar a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA IV - Adjudicado e Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocarão os interessados para, no prazo de até 05 (dois) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre os fornecedores a serem registrados e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA**, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução, nas condições estabelecidas, ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros, sem prévia e expressa autorização do ente gerenciador.

CLÁUSULA V - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA VI - No momento da assinatura da ata a Administração verificará se o licitante mantém as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

CLÁUSULA VII - Se, por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

CLÁUSULA VIII Se o fornecedor a ser registrado, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preço, o
(a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo fornecedor registrado na referida ata;

CLÁUSULA IX - O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver

DA VIGÊNCIA DA ATA

CLÁUSULA X - A Ata de Registro de Preços, resultante deste certame terá **vigência de 12 (doze),** incluídas eventuais prorrogações, cotados a partir da data de sua assinatura.

DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA XI - O Fundo Municipal de Saúde de Araçoiaba, localizado na Avenida Nova, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
CLÁUSULA XII - Poderá utilizar-se de Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência. **Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº. 8.666, de 1993.**

I - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

II - . As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

III - . As adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

IV - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

V - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

VI - Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993 ; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

CLÁUSULA XIII - Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA XIV - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA XV - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA XVI - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço a ser pago pela Administração, o **fornecedor beneficiário** registrado será convocado pelo Município para negociação do valor registrado em Ata.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA XVII - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina da legislação vigente conforme Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações Posteriores.

DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

CLÁUSULA XVIII - A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

CLÁUSULA XIX - O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XX Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA XXI- A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA XXII A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

CLÁUSULA XXIII - Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA XXIV - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

CLÁUSULA XXV - Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando O FORNECEDOR ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

CLÁUSULA XXVI - O FORNECEDOR será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

CLÁUSULA XXVII - Durante a vigência da Ata de Registro de preços, O FORNECEDOR deverá:

a) Atender prontamente às solicitações da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA** no fornecimento dos produtos e nas quantidades e especificações da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a necessidade deste Município, a partir da **solicitação** do Setor Responsável.

b) Fornecer os produtos de forma adequada e nos quantitativo solicitados.

c) A nota fiscal dos serviços prestados deverá ser acompanhada pelas Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.

d) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA** ou a terceiros, por ação ou omissão nos serviços prestados.

f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA.**

g) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

h) Responsabilizar-se pelo custeio das despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços a serem prestados.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA XXVIII - Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;
a) Ensejar retardamento da realização do certame;
b) Comentar fraude fiscal;
c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
d) Apresentar documento ou declaração falsa;
e) Não mantiver a proposta de preços;
f) Comportar-se de modo inidôneo;
g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
h) Descumprir prazos.

CLÁUSULA XXIX - Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

CLÁUSULA XXX - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art.7° da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
a) Advertência;

b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30° trigésimo dia;

c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;

d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso lV, Art. 87 da Lei 8.666/93;

g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

i) A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceitos pela Contratante.

A presente Ata, após lida e achada conforme, será impressa em 03 (vias) de igual teor, e assinada pela autoridade competente do município e os fornecedores do quadro acima

Araçoiaba/PE, 30 de dezembro de 2023.

Orgão Gerenciador
Fundo Municipal De Saúde De Araçoiaba
JOBSON FRANCISCO ALVES
CPF/MF sob o nº 112.965.534-26 - RG nº 821.2792 – PC/PE
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

Fornecedor Registrado
Dental Maria-ME
CNPJ Nº 09.222.369/0001-13
GRACIELLE VILAÇA SANTOS FERREIRA
CPF/MF: 027.400.146-27 - Carteira de Identidade Nº 8.826.276 SSP/MG
(Representante)

Publicado por:
Sandra Lima da Silva
Código Identificador:F3E7CB9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 027/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023-FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023 – FMS - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 006/2023-(SRP)-FMS

Aos **30** dias do mês de **dezembro** do ano de **2023**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA**, Estado de Pernambuco, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.267.979/0001-85**, com sede na **Avenida Nova, s/nº - Centro - Fone: 3543-8234, CEP.: 53.690-000 - ARAÇOIABA – Pernambuco**, neste ato representado por Seu Secretário de Saúde, o Sr. **JOBSON FRANCISCO ALVES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.965.534-26 e RG nº 821.2792 – PC/PE, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente na Rua José Luiz da Silva, 461 – Centro - Araçoiaba/PE**,** nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico) para Registro de Preço nº 006/2023 FMS,** RESOLVEM registrar os preços das empresas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **menor preço unitário,** atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para Formação de Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM O FORNECIMENTO ATRAVÉS DE ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, conforme especificações constantes no termo de referência.

DO OBJETO
CLÁUSULA I - O objeto da presente ata é a Formação de Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM O FORNECIMENTO ATRAVÉS DE ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, conforme especificações constantes no termo de referência., conforme especificações constantes no termo de referência.
DA EMPRESA VENCEDORA
CLÁUSULA II - Empresa(s) vencedora(s):

Empresa: **DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA**
CNPJ Nº 44.223.526/0001-06 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: **261410822**
Endereço: **AVENIDA GUSTAVO FETTER, Nº 2564- CENTRO, IPORÃ DO OESTE-SC – 89.899-000**
Telefone: (49) 3634-1184/(49) 9911-39172- E-mail: licitacao.aguaboa@hotmail.com Representante: **VITÓRIA BERTI**
CPF/MF: 099.017.059-40 - Carteira de Identidade Nº 6.748.027 SSP/SC

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA III - Planilha Demonstrativa de Preços:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
50	Disco de lixa, em quatro granulações codificadas p/ acabamento e polimento em resina composta, cx c/ 50 discos.	Caixa	TDV	60	R$ 42,73	R$ 2.563,80
TOTAL REGISTRADO					**R$ 2.563,80**	

a) A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

b) Caso o fornecedor registrado se recusar a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA IV - Adjudicado e Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocarão os interessados para, no prazo de até 05 (dois) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre os fornecedores a serem registrados e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA**, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução, nas condições estabelecidas, ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros, sem prévia e expressa autorização do ente gerenciador.

CLÁUSULA V - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA VI - No momento da assinatura da ata a Administração verificará se o licitante mantém as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

CLÁUSULA VII - Se, por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

CLÁUSULA VIII Se o fornecedor a ser registrado, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preço, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo fornecedor registrado na referida ata;

CLÁUSULA IX - O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver

DA VIGÊNCIA DA ATA

CLÁUSULA X - A Ata de Registro de Preços, resultante deste certame terá **vigência de 12 (doze),** incluídas eventuais prorrogações, cotados a partir da data de sua assinatura.

DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA XI - O Fundo Municipal de Saúde de Araçoiaba, localizado na Avenida Nova, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
CLÁUSULA XII - Poderá utilizar-se de Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência. **Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº. 8.666, de 1993.**

I - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

II - . As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

III - . As adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

IV - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

V - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

VI - Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993 ; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

CLÁUSULA XIII - Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA XIV - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA XV - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA XVI - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço a ser pago pela Administração, o **fornecedor beneficiário** registrado será convocado pelo Município para negociação do valor registrado em Ata.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA XVII - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina da legislação vigente conforme Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações Posteriores.

DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

CLÁUSULA XVIII - A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

CLÁUSULA XIX - O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XX Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA XXI- A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA XXII A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

CLÁUSULA XXIII - Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA XXIV - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

CLÁUSULA XXV - Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando O FORNECEDOR ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

CLÁUSULA XXVI - O FORNECEDOR será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

CLÁUSULA XXVII - Durante a vigência da Ata de Registro de preços, O FORNECEDOR deverá:

a) Atender prontamente às solicitações da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA** no fornecimento dos produtos e nas quantidades e especificações da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a necessidade deste Município, a partir da **solicitação** do Setor Responsável.

b) Fornecer os produtos de forma adequada e nos quantitativo solicitados.

c) A nota fiscal dos serviços prestados deverá ser acompanhada pelas Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.

d) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA** ou a terceiros, por ação ou omissão nos serviços prestados.

f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA.**

g) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

h) Responsabilizar-se pelo custeio das despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços a serem prestados.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA XXVIII - Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

a) Ensejar retardamento da realização do certame;

b) Comentar fraude fiscal;
c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
d) Apresentar documento ou declaração falsa;
e) Não mantiver a proposta de preços;
f) Comportar-se de modo inidôneo;
g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
h) Descumprir prazos.

CLÁUSULA XXIX - Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

CLÁUSULA XXX - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art.7° da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
a) Advertência;

b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30° trigésimo dia;

c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;

d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso lV, Art. 87 da Lei 8.666/93;

g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

i) A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceitos pela Contratante.

A presente Ata, após lida e achada conforme, será impressa em 03 (vias) de igual teor, e assinada pela autoridade competente do município e os fornecedores do quadro acima

Araçoiaba/PE, 30 de dezembro de 2023.

Orgão Gerenciador
Fundo Municipal De Saúde De Araçoiaba
JOBSON FRANCISCO ALVES
CPF/MF sob o nº 112.965.534-26 - RG nº 821.2792 – PC/PE
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

Fornecedor Registrado
Distribuidora Água Boa LTDA
CNPJ Nº 44.223.526/0001-06
VITÓRIA BERTI
CPF/MF: 099.017.059-40 - Carteira de Identidade Nº 6.748.027 SSP/SC
(Representante)

Publicado por:
Sandra Lima da Silva
Código Identificador:F2E6754C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EDITAL 002/2024 DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DE SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DE ARARIPINA-PE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Araripina- PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8069/90 e suas alterações) e na Lei Municipal nº 3.047/2002, e pela Resolução CMDCA nº 03/2024, torna público o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2024** para o Processo de Escolha Suplementar para membros Suplentes do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028.

DO PROCESSO DE ESCOLHA:

O Processo de Escolha é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente- CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 3.047/2022, sendo realizado sob a responsabilidade do CMDCA e fiscalizado pelo Ministério Público;
Este Edital trata-se da seleção para a função publica de Suplentes de Conselheiros Tutelares, que somente se dará em caso de Vacância, Férias, Licenças ou Afastamentos dos candidatos titulares.
Os membros suplentes do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal e direto, pelo voto plurinominal facultativo e secreto dos eleitores do município, em data de **09 de junho de 2024**, sendo diplomados em **05 de julho de 2024** e sendo convocado quando necessário através de resolução e portaria;

DO CONSELHO TUTELAR:
O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;
Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma;
O presente Processo de Escolha Suplementar para membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Araripina-PE, visa preencher as 05 (cinco) vagas para SUPLENTES existentes no colegiado;
Por força do disposto no art. 5º, II, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA, **a candidatura deverá ser individual**, **não sendo admitida a composição de chapas, sob pena de cassação da candidatura**.

DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:
Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, da Lei Municipal nº 3.047/2022, e Resolução nº. 03/2024 do CMDCA, os candidatos a membro suplente do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

Reconhecida idoneidade moral com apresentação de certidões criminais da Justiça Estadual, Federal e Eleitoral;
Idade superior a 21 (vinte e um) anos, devidamente comprovada;
Residir no município há mais de 02 (dois) anos;
Estar no gozo de seus direitos políticos;
Aprovado na avaliação com questões objetivas de caráter eliminatório, com média igual ou superior a 7,0 (sete) sobre conhecimento específico do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/1990 e Lei Municipal nº 3.047/2022;
Comprovação de nivel de escolaridade do ensino médio;
Experiencia nas areas de promoção, atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente de no minimo 02 (dois) anos, comprovada através de declaração emitida por entidade governamental e não governamental – Lei Municipal nº 3.047/2022;

DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:
Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, cumprindo 40 horas semanais, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão;
O valor do vencimento será de três salários mínimos (brutos) mensal, bem como gozarão os conselheiros dos direitos previstos do art. 134 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), alterada pela Lei nº. 12.696, de 2012.

DOS IMPEDIMENTOS:
São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA;
Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

DA COMISSÃO ESPECIAL DE ELEIÇÃO:
O CMDCA constituiu com base na resolução nº 04/2024 no dia 22 de janeiro de 2024, a Comissão Especial, composta por 04 (quatro) membros, sendo 02 (dois) representantes do Poder Executivo e 02 (dois) representantes da Sociedade Civil.
Compete à Comissão Especial de Eleição:
Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;
Aplicar a prova de conhecimentos específicos sobre o ECA.
Das decisões da Comissão Especial de Eleição caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

O Processo de Escolha para membros Suplentes do Conselho Tutelar atenderá às seguintes etapas:
Avaliação dos documentos, de caráter eliminatório; e
Votação, estando eleitos os 05 (cinco) mais bem votados.
O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário,** constante no anexo I do presente Edital;
O CMDCA, no uso de suas atribuições, fará publicar resoluções específicas no Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Araripina (www.araripina.pe.gov.br), setores públicos de fácil acesso ou meio equivalente, além de plataformas de redes sociais do CMDCA e do Poder Executivo Local, para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:
Inscrições e entrega de documentos;
Relação de candidatos inscritos;
Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
Dia e local de realização da prova objetiva;
Dia e locais de votação;
Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
Diplomação.

DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;
As inscrições serão recebidas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação do Município de Araripina-PE, localizada à Rua Coelho Rodriguês, 275, Centro, no período de 05 a 09 de fevereiro de 2024, das 14:00h às 17:00h.
A relação dos candidatos inscritos será publicada no dia **16 de fevereiro de 2024**, no site oficial do município (http://www.araripina.pe.gov.br).
A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de concordância por parte do candidato de todas as condições, normas e exigências estabelecidas neste Edital.
Anular-se-á, sumariamente, a qualquer tempo, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar que satisfazia a todas as condições estabelecidas neste Edital.
A Comissão Especial de Eleição procederá à investigação social do candidato sempre que necessário e houver denúncia por escrito, ou quando entender necessário.
Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar **original e cópia** dos seguintes documentos:
Carteira de identidade ou documento de habilitação;
Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa da última eleição;
Certificado de reservista ou dispensa da corporação, se do sexo masculino;
Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pela Justiça Federal;
Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça do Estado de Pernambuco;
Certidão negativa de antecedentes expedida pela Secretaria de Defesa Social de Pernambuco;
Cópias do comprovante de residência, acompanhadas das originais: telefone fixo, água ou energia, em nome do candidato ou em nome do esposo (a), pai ou mãe, sendo: um comprovante com data de emissão de no mínimo 02 (dois) anos e outro com data atualizada, para fins de comprovação dos 02 (dois) anos de residência no município de Araripina-PE. No caso do comprovante de residência não estar contemplado nas hipóteses acima deverá apresentar declaração com firma reconhecida por verdadeira do titular do endereço, declarando a residência do candidato(a);
Cópia do histórico escolar e do certificado de conclusão do ensino médio ou do antigo 2º grau, ou apresentação do certificado de ensino superior acompanhado com o original;
02 (duas) fotografias recentes do candidato, descoberto, em dimensões 3x4cm, sem moldura, com fundo uniforme em branco, frontal, com trajes adequados, sem identificações ou conotações que induzam ou dificultem o reconhecimento pelo eleitor.
A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;

Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;
Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;
As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial de Eleição designada pelo CMDCA efetuará, no periodo de **12 a 16 de fevereiro de 2024**, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;
A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de **02 (dois) dias**, após analise da documentação conforme item anterior.

DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:
Qualquer cidadão em pleno exercício dos direitos civis poderá requerer a impugnação de candidato, no periodo de **19 a 23 de fevereiro de 2024**, em petição devidamente fundamentada;
Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no periodo de **26 a 28 de fevereiro de 2024**, começando, a partir de então, a correr o prazo para apresentar sua defesa no periodo de **29 de fevereiro a 05 de março de 2024**;
A Comissão Especial de Eleição analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;
A Comissão Especial de Eleição no periodo de **06 a 08 de março de 2024**, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;
Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial de Eleição fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha;
As decisões da Comissão Especial de Eleição serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;
Das decisões da Comissão Especial de Eleição caberá recurso à Plenária do CMDCA, no periodo de **02 (dois) dias uteis**, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;

Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial de Eleição fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;
Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA PARA VOTAÇÃO:

A título de organização do número que cada candidato portará durante a campanha para votação, que será utilizado para identificá-lo no dia da votação, respeitará a ordem crescente das inscrições no processo de escolha, de modo a não vincular o número do candidato a qualquer grupo político-partidário local de forma premeditada, sendo a primeira inscrição registrada portadora do número "01", seguindo a ordem natural até o último inscrito.
Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;
É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
Os candidatos poderão dar início à campanha para Votação após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item **10.8** deste Edital;
A propaganda para Votação em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;
Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;
As instituições públicas ou particulares (escolas, câmara de vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar;
Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial de Eleição designada pelo CMDCA com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;
Cabe à Comissão Especial de Eleição supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;
É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha para votação, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da votação, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa;
A vinculação de qualquer conteúdo relacionado ao pleito e a função de conselheiro tutelar (com intuito de propagando pessoal individual/coletiva) em reuniões, visitas, debates, palestras, entrevistas, publicação de vídeos, ou qualquer outra forma em redes sociais pelos pré-candidatos, só será **PERMITIDO** no período de campanha compreendido entre **01/05/2024 às 18h do dia 14/06/2024,** a fim de garantir a lisura e equidade do processo.

6

DA VOTAÇÃO DOS MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR:
A votação para os membros Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Araripina-PE realizar- se-á em locais a serem definidos por Resolução CMDCA, no dia **16 de junho de 2024, das 08h às 17h,** conforme acordado em reunião com os membros do CMDCA em 22 de janeiro de 2024, por meio de urnas de lona;
O processo de votação para o Conselho Tutelar será feito pelo voto secreto pelos cidadãos e eleitores do município de Araripina-PE, logo após o cumprimento deste edital;
Poderão votar todos os cidadãos portadores de Título Eleitoral, conforme relação oficial do Tribunal Regional Eleitoral;
Os eleitores votarão mediante apresentação do Título Eleitoral e do documento oficial de identificação com foto;
As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial de Eleição, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;
Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;
As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial de Eleição, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;
O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
O eleitor poderá votar em até 5 (cinco) candidatos, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.047/2022.
Será considerado inválido o voto:
cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
que tiver o sigilo violado;
cuja cédula de votação contiver votação superior à 05 (cinco) candidatos;
cuja cédula estiver expresso desenhos, frases, símbolos ou palavras;

As áreas de votação e apuração contarão com a presença de fiscais, os quais portarão identificação, podendo exigir que seja registrado em ata as irregularidades verificadas.
Os fiscais serão identificados através de um crachá fornecido pela Comissão Especial de Eleição.
Cada candidato poderá credenciar 02 (dois) fiscais.
O candidato deverá credenciar seu respectivo fiscal **até as 17h do dia 24/05/2024**, junto à Comissão Especial de Eleição.
Em caso de empate na votação, será considerado o seguinte critério de desempate:
a) maior idade.
Não terá direito ao voto o eleitor cujo nome não constar na lista de votantes;

Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo todos os candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;
Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;
Caberá à Comissão Especial de Eleição ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

DAS MESAS RECEPTORAS:
As mesas receptoras serão compostas por 02 (dois) membros titulares e 01 (um) suplente, todos os eleitores do município, que não detenham a condição de candidato ao pleito e ocupem, respectivamente, as funções de presidente e secretário, todos escolhidos pela Comissão de Eleição.
A Comissão Especial de Eleição divulgará os nomes dos membros das mesas receptoras com antecedência mínima de 07 (sete) dias antes da eleição, mediante publicação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, na Prefeitura e notificará os mesários.
a) Impugnações aos nomes publicados poderão ser oferecidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data da publicação.
Na ausência do Presidente, o Secretário ocupará essa função, respondendo pela ordem e regularidade do local da votação, não podendo se ausentar simultaneamente da mesa receptora.
O suplente assumirá no lugar do membro da mesa que tiver qualquer impedimento, independentemente de sua função.
Não poderá atuar como mesários ou escrutinadores:
Os Candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até segundo grau;
O cônjuge ou (a) Companheiro (a) inclusive advindo da união homoafetiva de candidatos.
As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
A Comissão Especial de Eleição publicará em quadro de aviso na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação e Prefeitura a nominata dos mesários e escrutinadores que trabalharão no pleito.

8

Nas mesas receptoras de votos será permitida a fiscalização da votação e pedido de impugnações por escrito, feita pelo fiscal à presidência da mesa receptora, devendo tudo ser registrado em ata pelo secretário.

DAS INSTÂNCIAS ELEITORAIS:
São consideradas instâncias eleitorais:
O CMDCA, que funcionará em última instância, não cabendo, na esfera administrativa, recursos de suas decisões, e estará reunido em Pleno durante todo o processo de votação e de apuração;
A COMISSÃO ESPECIAL DE ELEIÇÃO, a quem caberá organizar e dirigir todo o processo de votação, constituído de 04 (quatro) membros, respeitando a paridade, indicados pelo pleno do CMDCA.
O PRESIDENTE DA MESA RECEPTORA, responsável pelo processo de votação de sua seção.
A Comissão Especial de Votação escolherá, entre os seus membros, um Presidente e secretário que registrará todas as decisões e providências da Comissão Especial de Eleição, dando-lhes encaminhamento.

DA APURAÇÃO DOS VOTOS:
Encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, as urnas serão conduzidas pelo presidente da Mesa Receptora, podendo ser acompanhada pelos fiscais, ao local previamente indicado pelo CMDCA, onde terá início imediato o processo de apuração, sob a fiscalização do Ministério Público;
A apuração será procedida pela Comissão Especial de Eleição, juntamente com o presidente das sessões, podendo ser fiscalizada pelos candidatos ou se optarem, pelos seus respectivos fiscais.
Concluída a apuração, será lavrada ata final dos resultados que seguirá assinada pelos membros da Comissão Especial de Eleição e presidentes das sessões, sendo encaminhada ao Pleno do CMDCA de Araripina, reunido em sessão permanente durante todo o dia da votação.
Havendo renúncia, desistência ou impedimento de qualquer candidato escrito, após a votação, um suplente mais votado assumirá a vacância.
Proclamado o resultado e verificando-se algum caso de impedimento, terá a preferência para nomeação e posse o candidato mais votado.
Fiscal indicado representará o candidato em toda a apuração, caso o candidato opte por assim se fazer.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:
Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial de Eleição encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para **Suplente** do Conselho Tutelar, sendo os demais habilitados considerados como cadastro reserva, em ordem decrescente de votação.
DOS RECURSOS:
O prazo para impugnação dos 05 (cinco) mais bem votados inicia com a publicação da relação dos nomes, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, e expira às 15h do dia posterior ao pleito.
Da proclamação do resultado final da votação, não caberá recurso.
9

Todos os recursos do processo de votação deverão indicar, resumidamente, seu autor, o nome das pessoas envolvidas, o local e hora do fato, bem como o motivo principal do recurso.
Ao receber os recursos, a pessoa responsável pelos protocolos da Comissão Especial de Eleição deverá carimbar o original e a cópia recebidos, escrevendo com clareza a data do recebimento, o horário e o nome de quem recebeu.

DA POSSE:
A posse dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar somente se dará em caso de Vacância, Férias, Licenças ou Afastamentos dos candidatos titulares.
Para assumir a função de Conselheiro Tutelar o candidato eleito não poderá exercer nenhum cargo concomitante.
Se eleito para integrar o Conselho Tutelar, o servidor municipal poderá optar entre o valor de remuneração de Conselheiro Tutelar ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:
O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato; e

A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial de Eleição dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais da Prefeitura Municipal de Araripina-PE, no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública e Privada Municipal e Estadual e Rádios Comunitárias do Município;
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Eleição, podendo ser submetidos ao Pleno do CMDCA, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº. 3.047/2022, pela Resolução Municipal do CMDCA nº. 03/2024.
É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;
É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial de Eleição, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;
O Pleno do CMDCA, mediante justificativa fundamentada, poderá alterar o cronograma do processo de escolha e os prazos recursais.
O Pleno do CMDCA estará instalado em sessão permanente durante o processo de votação e de apuração.

Os trabalhos da Comissão Especial de Eleição se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;
O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se e Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Executivo e Poder Legislativo Municipal.

Araripina-PE, 23 de janeiro de 2024.

ANEXO I - EDITAL 002/2024.
CALENDÁRIO DE AÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DE ARARIPINA 2024

PROVIDÊNCIA	**PRAZO**	**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES FUNDAMENTOS LEGAIS**
Publicação do edital de convocação do processo de escolha	23/01/2024	Deverá conter todas as normas, datas e prazos que regulamentarão o processo eleitoral. Previsão: art. 7º, Resolução nº 231/2022 – CONANDA Requisitos mínimos de conteúdo: art. 7º, § 1º da Resolução nº 231/2022 – CONANDA Ampla divulgação: art. 9º, caput e § 1º, da mesma Resolução
Registro de candidatura	05/02/2024 a 09/02/2024	Requisitos exigidos: art. 133, Lei 8.069/1990 – ECA, além de outros requisitos expressos na legislação local (art. 7º, § 2º, e art. 12, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 231/2022 – CONANDA) Impedimentos: art. 15, Res. 170/2014 – CONANDA c/c art. 140, Lei 8.069/1990 – ECA Apenas será permitida a candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas (art. 5º, II, Resolução nº 231/2022 – CONANDA)
Análise de pedidos de registro de candidatura	12/02/2024 e 16/02/2024	Art. 11, § 2º, Resolução nº 231/2022 – CONANDA
Publicação da relação de candidatos inscritos	16/02/2024	Art. 11, § 2º, Resolução nº 231/2022 – CONANDA
Impugnação de candidatura	19/02/2024 a 23/02/2024	Pode ser proposta por qualquer cidadão, cabendo indicar os elementos probatórios (art. 11, § 2º, da Resolução nº 231/2022 – CONANDA)
Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa	26/02/2024 a 28/02/2024	Art. 11, § 3º, I da Res. 231/2022 – CONANDA
Apresentação de defesa pelo candidato impugnado	29/02/2024 a 05/03/2024	Art. 11, § 3º, I da Res. 231/2022 – CONANDA
Análise e decisão dos pedidos de impugnação	06/03/2024 a 08/04/2024	Art. 11, § 3º, II c/c § 6º, III, Res. 231/2022 – CONANDA
Interposição de recurso	Até 11/03/2024	Contra decisões da Comissão Especial de Eleição . Deverá ser dirigido à plenária do CMDCA (art. 11, § 4º, Res. 231/2022 – CONANDA)
Análise e decisão dos recursos interpostos	12/03/2024 a 15/04/2024 a	O CMDCA se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade (art. 11, § 4º, Res. 231/2022 – CONANDA)
Divulgação dos candidatos habilitados para o processo de escolha	18/03/2024	
Prova eliminatória e divulgação do gabarito	21/04/2024	Art. 12 §3° da Res. 231/2022 - CONANDA
Interposição de recurso	22/04/2024 a 26/04/2024	Art. 12 §3° da Res. 231/2022 - CONANDA
Publicação dos candidatos habilitados	29/04/2024	Copia da relação dos candidatos habilitados deve ser encaminhada ao Ministério Público (art. 11, § 6°, Resolução n° 231/2022 – CONANDA)
Reunião para firmar compromisso	30/04/2024	O CMDCA, por meio de sua Comissão Especialde Eleição, deverá realizar reunião com os candidatos habilitados para lhes dar conhecimento formal das regras do processo de escolha, os quais firmarão compromisso de respeitar
Campanha de divulgação candidatos dos	**01/05/2024 a 14/06/2024**	Será realizada após a reunião de orientação com as regras da campanha presentes no edital
Solicitação de urnas, com remessa das listas de candidatos à votação e solicitação da lista de eleitores	**10/05/2024**	Art. 9° da Res. 231/2022 – CONANDA
Seleção das pessoas que trabalharão na Votação como mesários e/ou escrutinadores (bem como suplentes)	03/06/2024	Deverão ser selecionados preferencialmente dentre os funcionários municipais, observando-se, subsidiaramente, a Lei Eleitoral quanto aos impedimentos ao exercicio dessas funções, no que for cabível Art. 11, § 7°, VI, da Res. 231/2022 – CONANDA Art. 120, § 1° da Lei n° 4.737/1965 (Código Eleitoral)
Reunião de orientação aos mesários, escrutinadores e suplentes	14/06/2024	Art. 11, § 7°, VI da Res. 231/2022 – CONANDA
Solicitação de apoio da Polícia Militar e Polícia Civil para o dia da votação.	03/05/2024	Art. 11, § 7°, VII da Res. 231/2022 – CONANDA
Divulgação dos locais do processo de escolha	Até 31/05/2024	Deve-se garantir que seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade Art. 10º, Parágrafo único, c/c art. 11, § 6º, V, da Resolução nº 231/2022 – CONANDA
Credenciamento dos Fiscais para o dia da votação e apuração	Até 24/05/2024	Ítem 12.12, alínea “c” do Edital
Votação	**16/06/2024**	Art. 139, § 1º, Lei 8.069/1990 – ECA Art. 5º, I, e art. 14, caput, Res. nº 231/2022 – CONANDA
Divulgação do resultado da escolha	Imediatamente após a apuração dos votos	Deverá ser publicado no Diário Oficial do Município ou em meio equivalente (art. 11, § 6º, VIII e art. 14, §1º, da Res. 231/2022 – CONANDA)
Formação candidatos para suplentes e eleitos	A qualquer momento para assumir o cargo	Art.7º, §1º, F, da Resolução 231/2022 do CONANDA

ANEXO II – EDITAL 002/2024
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO
PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DE ARARIPINA 2024

FOTO 3X4

INSCRIÇÃO Nº:

ATENÇÃO: MARCAR COM UM "X" A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA QUE FOI APRESENTADA.

Nº	DOCUMENTAÇÃO	X
01	REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA.	
02	CARTEIRA DE REGISTRO DE IDENTIDADE OU CARTEIRA DE HABILITAÇÃO.	
03	TÍTULO DE ELEITOR, COM O COMPROVANTE DE VOTAÇÃO OU JUSTIFICATIVA DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.	
04	CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DISPENSA DA CORPORAÇÃO, SE DO SEXO MASCULINO.	
05	CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CÍVEIS E CRIMINAIS EXPEDIDA PELA JUSTIÇA FEDERAL.	
06	CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CÍVEIS E CRIMINAIS EXPEDIDA PELA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.	
07	CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO.	
08	CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA QUE COMPROVE O MÍNIMO DE 02 (DOIS) ANOS DE RESIDÊNCIA NESTA MUNICIPALIDADE.	
09	CÓPIA DO HISTÓRICO ESCOLAR E DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO OU DO ANTIGO 2º GRAU, OU CERTIFICADO DE ENSINO SUPERIOR ACOMPANHADO DO ORIGINAL.	
10	CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO DO CANDIDATO ATESTANDO QUE POSSUI CONHECIMENTO E DOMÍNIO EM INFORMÁTICA BÁSICA.	
11	02 (DUAS) FOTOGRAFIAS EM TAMANHO 3X4 CM.	

Assinatura do (a) Candidato (a):
1- Assinatura do (a) Responsável pelo Recebimento e Conferência: 2- Assinatura do (a) Responsável pelo Recebimento e Conferência:

ANEXO III – EDITAL 002/2024
REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA
PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DE ARARIPINA 2024

Eu,_, brasileiro (a), Estado Civil_, profissão_, residente e domiciliado atualmente à rua_, nº_, bairro_, nesta cidade de Araripina, Estado de Pernambuco, portador da cédula de identidade RG nº_, Orgão Emissor_, CPF Nº._, venho pelo presente requerer mui respeitosamente a Comissão Especial de Eleição, o registro de minha candidatura para pleitear uma vaga junto ao ilustre Conselho Tutelar e requerer ainda usar o meu nome eleitoral:
.

Nestes termos, Peço deferimento.

Araripina, PE_de_de 2024.

Assinatura do (a) Requerente

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:A3B5C03C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 032/2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho; e

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 01 de 18 janeiro de 2024 / COMDCASA – Cabo de Santo Agostinho/PE, que torna público a relação de candidatos, diplomados e empossados, bem como a respectiva suplência, para ocuparem os Conselheiros Tutelares do Município do Cabo de Santo Agostinho, considerando suas respectivas regionais;

CONSIDERANDO o teor da Lei Ordinária nº 3.625, de 14 de setembro de 2021, que altera a forma de remuneração dos conselheiros tutelares da cidade do Cabo de Santo Agostinho e dá outras providências;

CONSIDERANDO a posse dos Conselheiros Tutelares, para o Quadriênio 2024/2028, que realizou-se, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (10/01/2024) ás 13h , no teatro da Escola Prefeito Eronides Francisco Soares – Pontezinha.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Tutelar do Município do Cabo de Santo Agostinho, para o mandato de 10/01/2024 à 09/01/2028, pela ordem classificatória:

REGIONAL 01			
Nº	CANDIDATO (A)	CPF	
01	MARIA JOSE BARBOSA SOARES	314.***.***.**	
02	ALYSSON PHILLIP DE ANDRADE SILVA	082.***.***.**	
03	ADRIANA CAMPELO DA SILVA	019.***.***.**	
04	HILTERBERGEUR LEANDRO DA SILVA	076.***.***.**	
05	GUTEM BERG VIEIRA DOS SANTOS	710.***.***.**	

06	JOSENILDO ALVES DA SILVA	555.***.***.**	SUPLENTE

REGIONAL 02			
Nº	**CANDIDATO (A)**	**CPF**	
01	BARBARA KELLY GONZAGA	009.***.***.**	
02	ELIZABETH MARIA VIDAL	754.***.***.**	
03	JOSE RILDO PLINIO DA SILVA	501.***.***.**	
04	ELZA MARIA GOMES	416.***.***.**	
05	LUCILENE RODRIGUES DE PONTES	847.***.***.**	
06	LUCIANO LUIS DA SILVA	732.***.***.**	SUPLENTE

REGIONAL 03			
Nº	**CANDIDATO (A)**	**CPF**	
01	SANDRA VENANCIA DOS SANTOS	030.***.***.**	
02	ELVIS SILVA DOS SANTOS	093.***.***.**	
03	LUCAS JOSÉ CARDOSO	099.***.***.**	
04	EDSON CARLOS DA SILVA	078.***.***.**	
05	CLAUDENICE MARIA DOS SANTOS PEDROSA	032.***.***.**	
06	ANTONIA MARIA DA SILVA	457.***.***.**	SUPLENTE
REGIONAL 04			
Nº	**CANDIDATO (A)**	**CPF**	
01	SOLANGE MARIA DE SANTANA	049.***.***.**	
02	ANA LUCIA DA SILVA COLAÇO	368.***.***.**	
03	TATIANE CANTARELLI DE SOUZA	049.***.***.**	
04	AUCILEIA PEREIRA DE OLIVEIRA	008.***.***.**	
05	GENIZE MARIA DOS SANTOS	022.***.***.**	
06	MARIA ALEXSANDRA DA SILVA	920.***.***.**	SUPLENTE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 10 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de janeiro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:5789C3CE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0083/2024.

Ementa: Determinar a regularização de cessão de servidores e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.

Considerando a Análise SEARH nº 012/2024 de 23/01/2024 – Regularização de Cessão, Ofício nº 014/2023 – GAPRE de 18/01/2023, C.I nº 74/2023 – SMS de 17/01/2023, C.I nº 006/2023 – SEARH de 05/01/2023 e Despacho CESSÃO de 23/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que os servidores da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO,** tenham exercício na Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, com ônus para o órgão de origem, âmbito SUS, a partir de ***01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023,*** conforme a seguir:

NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**
ANTONIA DO CARMO SANTOS SILVA	1310399	AUX. EM SAÚDE / AUX. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
EDNALDA CAMINHA DA SILVA	2330199	ASS. EM SAÚDE / AUX. DE ENFERMAGEM
GENARIO BATISTA DE SOUZA	2278456	AUX. EM SAÚDE / AUX. DE SERVIÇO
GERLEI MIRIAN DA SILVA	2284898	AUX. EM SAÚDE / AUX. EM NUTRIÇÃO
IVANETE MARIA DA SILVA	1127705	ASS. EM SAÚDE / AGENTE DE SAÚDE
JOÃO MARCOS CHERON	2257696	AUX. EM SAÚDE / VIGIA
JOSEFA MARIA DA SILVA	1310690	AUX. EM SAÚDE / AUX. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
JOSUEL JULIO DA SILVA	2269759	ASS. EM SAUDE / LABORATORISTA
JOSIEL JOSE DA SILVA	1310712	AUX. EM SAÚDE / AUX. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
KRISHNAMURTI CABRAL JUNIOR	2321491	ASS. EM SAÚDE / AUX. DE ENFERMAGEM
LUIZA NANILHA GOMES DE SOUZA	2289539	AUX. EM SAÚDE / AUX. DE SERVIÇO
ROSALBA OLIVEIRA DE FREITAS	2344386	MÉDICO CLINICO
ANA CLAUDIA ISABELLA GOMES CATANHEDE	2280965	ANALISTA EM SAUDE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2023.***
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de janeiro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:93B32968

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER - SECL
TERMO ADITIVO Nº 001/2024, DE 25 DE JANEIRO DE 2024, AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

O **Secretário Executivo de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação,** no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pelo ATO Nº 192/2023, publicado em 08 de agosto de 2023 no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, Edição ANO XIV, nº Edição 3400, tendo em vista o disposto no inciso IV, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho;

RESOLVE:

Art. 1º O Item 3.3 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, publicado em 19 de janeiro de 2024 no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, Edição ANO XV, nº Edição 3512, passa a vigorar com a seguinte redação:

"3.3. Calendário:

Tabela 01

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
			INÍCIO	TÉRMINO
Inscrições/Credenciamento	01	Serão aceitas propostas/inscrições de artistas, bandas, grupos para o ciclo carnavalesco.	19/01	30/01
Análise documental/artística	02	A habilitação das propostas/inscrições dar-se-á por meio de análise da documentação, realizada por equipes técnicas da SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, LAZER., CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	29/01	31/01
Divulgação/resultado da análise documental/artística	03	Divulgação/publicação das propostas/inscrições habilitadas.	02/01	02/01
Recursos ao resultado da análise documental	04	Após a divulgação do resultado da análise documental, os proponentes, cujas propostas/inscrições sejam inabilitadas, poderão recorrer da decisão em até 03 (três) dias úteis contados da data da divulgação.	03/02	04/02
Divulgação/Publicação do resultado dos recursos/ Divulgação/publicação dos habilitados	05	Divulgação/publicação dos resultados recursais, bem como da listagem com as propostas/inscrições selecionadas	06/02 06/02	06/02 06/02
Contratação	06	Assinatura de Termo de Compromisso e contrato de prestação de serviços.	07/02	10/02
Período de Execução da Programação do Carnaval 2024	07	Apresentação em pólos e blocos do carnaval 2024	07/02	10/03
Prazo para entrega de relatório de prestação de serviço.	08	Comprovação do efetivo cumprimento dos contratos de prestação de serviços artísticos (relatório).	04/03	08/03

"

Art. 2º O título do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, publicado em 19 de janeiro de 2024 no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, Edição ANO XV, nº Edição 3512, passa a vigorar com a seguinte redação:

"EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

CARNAVAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO 2024.

Carnaval Melhor É A Gente Que Faz! "

Art. 3º Este termo aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de janeiro de 2024.

TADEU ANJOS DO AMARAL
Secretário Executivo de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação (SECULTI).

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:52BD51A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
EDITAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 01/2024

A **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICIPIO DE CASINHAS**, constituída via Portaria conjunta nº 01, de 25 de janeiro de 2024, da Prefeita e da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, composta pelas servidoras **CLAUDENI SILVA DE OLIVEIRA, ALIAN SANTANA TAVARES DA SILVA e LYLIAN MIRELLI LEAL DE SALES,** no uso de suas atribuições, torna público a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024**, destinado a selecionar candidatos(as) para exercerem as atribuições de Visitador Domiciliar do Programa Criança Feliz, mantido pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, conforme as regras estabelecidas neste edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1. A seleção destina-se à contratação de pessoal, por prazo determinado, para a função de Visitador Domiciliar, vinculada ao Programa Criança Feliz, a ser implementada pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.
1.2. O presente processo seletivo, assim como todos os instrumentos contratuais firmados a partir dele, serão válidos por 01 (um) ano.
1.3. O Processo Seletivo, de que trata o subitem anterior, será regido por este Edital, cujos critérios de avaliação serão a análise de títulos e a experiência.
1.4. Para a Análise de Títulos, o(a) candidato(a) (ou procurador legalmente constituído) terá que comparecer à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, com a documentação comprobatória, observando o período estabelecido neste edital. Caso queira, poderá também enviar a documentação pelos correios, no endereço: Rua Severino Augusto de Miranda. S/N - Casinhas - PE - Fone: (81) 3634 9308;
1.5. A descrição sintética das atribuições específicas da função, requisitos de formação, carga horária e vencimentos, encontram-se discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.
1.6. Será reservado o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para a contratação de pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 97, VI, "a" da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial com as atividades a serem desenvolvidas.
1.6.1. Haverá uma única lista com a pontuação dos(as) candidatos(as), observada à reserva destinada às pessoas com deficiência;
1.6.2. Os(as) candidatos(as) que comprovarem a deficiência, comparecendo à Secretaria Municipal Desenvolvimento Social e Direitos Humanos ou enviando a documentação comprobatória através dos Correios, participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos, bem como, antes da contratação.
1.6.3. Para concorrer à vaga, o(a) candidato(a) deverá comparecer na Secretaria Municipal Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, localizada no endereço: Rua Severino Augusto de Miranda. S/N - Casinhas - PE - Fone: (81) 3634 9308, e apresentar o laudo médico emitido em, no máximo, doze meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID, desde que ela seja compatível com as atribuições da função. Além disso, em caso de impossibilidade de apresentação de forma presencial, o(a) candidato(a) poderá enviar a documentação comprobatória pelos CORREIOS, considerando, para tanto, o endereço supracitado.
1.6.4. O não atendimento, pelo(a) candidato(a), às exigências previstas no item 1.6.3 deste edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) em tais condições.
1.6.5. O(a) candidato(a) poderá apresentar o laudo médico até o último dia destinado para recurso, conforme o prazo estabelecido no Anexo III deste edital.
1.7. O formulário de inscrição e a documentação necessária para fins de comprovação de experiência e de títulos, devem ser entregues na Secretaria Municipal Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, localizada no endereço: Rua Severino Augusto de Miranda. S/N - Casinhas - PE - Fone: (81) 3634 9308. Além disso, caso queira, o(a) candidato(a) poderá também enviar a documentação pelos correios, no endereço supracitado.

2. DAS INSCRIÇÕES:
2.1. As inscrições serão gratuitas, podendo ser realizadas de forma presencial, pelo(a) próprio(a) candidato(a), ou mediante procurador legalmente constituído, na Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Casinhas, situada à Rua Severino Augusto de Miranda, S/N, Casinhas/PE, CEP 55755-000, ou ainda via CORREIOS, considerando em qualquer caso, a data da entrega.
2.2. O(a) candidato(a) que desejar participar do Processo Seletivo, deverá apresentar o formulário de inscrição na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos ou através dos Correios, nos horários e períodos informados no anexo III.

3. DOS REQUISITOS:
3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da CF e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro;
3.2. Apresentar cópia do RG e CPF (cópias autenticadas em cartório);
3.3. Apresentar cópia do Título de Eleitor (cópia autenticada em cartório);
3.4. Apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (cópia autenticada em cartório);
3.5. Apresentar Certidão de Nascimento ou Casamento. (cópia autenticada em cartório);
3.6. Apresentar comprovação de conclusão de, no mínimo, Ensino Médio, através de histórico, declaração e/ou diploma, e comprovação de conclusão de curso de capacitação voltado para o Programa Criança Feliz, com carga horária de, no mínimo, 40 horas; (cópias autenticadas em cartório)
3.7. Apresentar currículo lattes (cnpq);
3.8. Apresentar comprovante de residência atualizado;
3.9. Ter na data da contratação, a idade mínima de 18 anos;
3.10. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Comum (TJPE/IITB) e Justiça Federal;
3.11. Apresentar Certidão de Crimes Eleitorais e de Quitação Eleitoral;
3.12. Apresentar Certidão Negativa de Improbidade Administrativa (CNJ).
3.13. Serão admitidas cópias de documentos sem autenticação em cartório, conforme exigências previstas nos Itens 3.2, 3.3, 3.4, 3.5 e 3.6, desde que os documentos originais solicitados sejam apresentados no momento da inscrição. Em se tratando de inscrição via CORREIOS, os documentos originais devem ser apresentados, impreterivelmente, no dia da apresentação para contratação, sob pena de nulidade do ato.

4. DOS PROCEDIMENTOS DA SELEÇÃO:
4.1. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar pela vaga a qual irá concorrer;
4.2. O(a) candidato(a) poderá efetuar apenas uma inscrição.
4.3 O(a) candidato(a) inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas no preenchimento do Formulário de Inscrição.
4.4. Não serão aceitas inscrições por outra via não previstas neste edital, condicional ou extemporânea.
4.5 O(a) candidato(a) deverá anexar apenas a documentação de uma única inscrição, após certificar-se de sua opção.
4.6. As inscrições que não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.

5. DA SELEÇÃO:
5.1. A seleção será realizada através da Análise Curricular, para se aferir aos Títulos, de caráter classificatório e eliminatório, e de experiência profissional, podendo atingir o máximo de 5,0 pontos em cada etapa. A falta de documentação exigida nas inscrições tem caráter eliminatório.
5.2. Para fins de comprovação de EXPERIÊNCIA, serão observados os pontos a seguir relacionados: de 01 a 06 meses = 1,0 ponto; de 07 a 12 meses = 2,0 pontos; de 13 a 15 meses = 3,0 pontos; de 16 a 23 meses = 4,0 pontos; de 24 meses em diante = 5,0 pontos.
5.2.1. Para fins de comprovação de TÍTULOS, serão observados os pontos a seguir relacionados: comprovação de conclusão de graduação ou superior = 2,0 pontos; comprovação de conclusão de curso de capacitação voltado para o Programa Criança Feliz (carga horária mínima de 40hs) = 1,5 ponto; comprovação de conclusão de curso de capacitação voltado para a área da Primeira infância (carga horária mínima de 08hs) = 1,5 ponto.
5.3. A apresentação dos títulos deverá ser em cópias autenticadas em cartório.

5.4. Não serão aceitos protocolos assinados fora do período estabelecido neste edital, que compreendam documentos, para fins de comprovação de titulação e experiência.
5.5. Cada item de avaliação será contado apenas uma vez.
5.6. A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através da apresentação dos documentos a seguir:
a) Contrato de trabalho e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo/função específico(a) para o(a) qual está concorrendo, e início e o término do contrato, se for o caso;
b) Certidão/Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela autoridade onde efetivamente trabalhou, admitindo-se, apenas a certidão/declarção original ou cópia autenticada em cartório, emitida pelo empregador e/ou Secretário municipal, conforme o caso. Em se tratando de entidade privada, deverá ser emitida pelo empregador; quando se tratar de serviço público, deverá ser emitida pelo secretário responsável, em papel timbrado da instituição, contendo cargo/função específico(a) para o(a) qual está concorrendo, carga horária, início e término do vínculo.
5.7. Não serão aceitos protocolos assinados fora do período estabelecido neste edital que compreendam documentos, para fins de comprovação de títulos ou de experiência

6. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO:
6.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Títulos e da Experiência, podendo atingir, no máximo, 10 pontos.
6.2. O candidato será classificado de acordo com a pontuação obtida;
6.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I- Ter sido jurado;
II- O(a) candidato(a) com maior escolaridade;
III- O(a) candidato(a) com maior idade;
6.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao(à) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item.
6.5. Será disponibilizado o resultado final da seleção no mural da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Casinhas, situada à Rua Severino Augusto de Miranda, S/N, Casinhas/PE, e no diário oficial da AMUPE.

7. DOS RECURSOS:
7.1. O(a) candidato(a) que, de alguma forma, discordar do resultado da seleção, poderá interpor recurso no prazo estabelecido no Anexo III deste edital, tanto de forma presencial quanto via Correios, no seguinte endereço: Rua Severino Augusto de Miranda, S/N, Casinhas/PE, CEP 55755-000. Além disso, é necessário que o recurso esteja assinado pelo próprio interessado ou por procurador legalmente constituído, observando o prazo previsto no edital.
7.2. O recurso será dirigido à Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, presencialmente ou através dos Correios, no seguinte endereço: Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, situada na Rua Severino Augusto de Miranda. S/N – Casinhas - PE, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo simplificado do Anexo V deste edital.
7.3. Acaso o recurso seja julgado procedente, cujo resultado venha a causar alteração na ordem de classificação, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado providenciará nova publicação do resultado final incluindo-se as alterações.
7.4. O resultado do recurso será divulgado junto com a lista definitiva da seleção no mural da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e no Diário da AMUPE.

8. DA CONVOCAÇÃO:
8.1. O(a) candidato(a) classificado será convocado pela ordem de pontuação decrescente, mediante comunicação prévia via e-mail ou telefone no endereço informado pelo candidato no ato da inscrição;
8.2. O(A) candidato(a) que não cumprir os prazos estabelecidos no instrumento de convocação será considerado eliminado do processo seletivo.

9. DA CONTRATAÇÃO:
9.1. A jornada de trabalho, atribuições, localização, remuneração dos contratados e demais informações relativas às suas funções acham-se descritas no Anexo I deste edital.
9.2. O prazo de vigência e demais condições contratuais, observarão o disposto na Constituição Federal de 1988, regulamentada por normas municipais.
10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
10.1. Os(as) candidatos(as) serão contratados(as) durante o prazo fixado neste edital, cuja convocação para preenchimento das vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, respeitada a ordem de prioridade (pessoas com deficiência).
10.2. A inscrição do(a) candidato(a), implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.
10.3. A classificação do(a) candidato(a) assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade, necessidade e conveniência da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, a existência de vaga, à rigorosa ordem crescente dessa classificação e ao prazo de validade do certame.
10.4. O(a) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço e telefone, que deverão ser entregues diretamente na Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, situada na Rua Severino Augusto de Miranda, S/N, Casinhas/PE, CEP 55755-000, ou ainda via CORREIOS, enquanto estiverem participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
10.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a): acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo, os quais serão sempre divulgados nos locais especificados neste Edital.
10.6. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.
10.7. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objetos de avaliação para esta seleção.
10.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.

Casinhas, 26 de janeiro de 2024.

CLAUDENI SILVA DE OLIVEIRA
Comissão Organizadora

ALIAN SANTANA TAVARES DA SILVA
Comissão Organizadora

LYLIAN MIRELLI LEAL DE SALES
Comissão Organizadora

ANEXO I
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024)

QUADRO DE VAGAS

Função	Quantitativo Total de Vagas	Número de Vagas Gerais	Número de Vagas para Candidatos com Deficiência	Atribuições / Requisitos	Jornada de Trabalho	Vencimento Básico
Visitador Domiciliar	**05 vagas**	**04 vagas**	**-**	Profissional responsável por planejar e realizar a visitação as famílias com apoio e acompanhamento ao supervisor desempenhando as funções de Educador Social, Orientador Social e cuidador social. Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros de informações acerca das atividades desenvolvidas. Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário. Registrar as visitas. Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como a educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social). Demais atribuições relativas ao Programa Criança Feliz estabelecida pelo Governo Federal por meio do Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, e consolidada pelo Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida. **Requisito**: Ensino médio completo e conclusão de curso de formação voltado para o Programa Criança Feliz, com carga horária mínima de 40hs.	**40 horas semanais**	**Salário mínimo vigente**

ANEXO II
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 01/2024			
Solicito a inclusão dos meus dados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024, realizado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Casinhas.			
I -NÚMERO DA INSCRIÇÃO:			
II – IDENTIFICAÇÃO			
Nome do Candidato(a):			
Endereço:		Nº.:	
Bairro:	Cidade:	CEP:	UF:
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:	
CPF:			Tel/Cel:
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO ESPECIFICAR: ( ) MOTORA; ( ) FONO-AUDITIVA; ( ) VISUAL; ( ) OUTRAS _____.			
III – CARGO / FUNÇÃO PRETENDIDA: ( ) VISITADOR DOMICILAR			Assinatura do(a) candidato(a)
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis**.**			

ANEXO III
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024)

CALENDÁRIO

EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL
Apresentação do formulário de Inscrição (de forma gratuita), de documentos, títulos e laudos das pessoas com deficiência. Os interessados podem apresentar esses itens presencialmente ou por procurador legalmente constituído, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos ou através do Correios.	De 26/01/2024 a 01/02/2024 Das 08h00mins às 14h00min	Presencial na Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Casinhas, situada na Rua Severino Augusto de Miranda, S/N, Casinhas/PE, CEP 55755-000, ou ainda via CORREIOS. Tel. 3634 9308**;**
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção.	02/02/2024	Quadro de Avisos da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, situada à na Rua Severino Augusto de Miranda, S/N, Casinhas/PE e Diário Oficial da Amupe. Tel. 3634 9308.
Recursos/Prazo final de entrega de Laudo Médico, em se tratando de candidatos inscritos como PcD).	De 05/02/2024 a 06/02/2024 Das 08h00mins às 14h00min	Presencial na Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Rua Severino Augusto de Miranda, S/N, Casinhas/PE, ou ainda via CORREIOS.
Julgamento dos Recursos/Avaliação dos Laudos Médicos/Divulgação do Resultado definitivo	Dia 07/02/2024	Quadro de Avisos da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - Rua Severino Augusto de Miranda, S/N, Casinhas/PE, e Diário Oficial da Amupe.
Contratação	A partir de 08/02/2024	Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Rua Severino Augusto de Miranda, S/N, Casinhas/PE.

ANEXO IV
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024)

TABELA DE PONTUAÇÃO

ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

Certificamos para os devidos fins que após avaliação de acordo com as normas edilícias, cujo resultado resta evidenciado no quadro da pontuação final abaixo:

NOME DO(A) CANDIDATO(A):	
ANÁLISE CURRICULAR	**NOTAS**
TÍTULOS	
EXPERIÊNCIA	
PONTUAÇÃO FINAL	

AVALIADOR: _____
ASSINATURA

ANEXO V
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024)

FORMULÁRIO DE RECURSO

À ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE CASINHAS - EDITAL Nº 01/2024, DESTINADO A SELECIONAR CANDIDATOS(AS) PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE VISITADORES DOMICILIARES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

PREZADOS SENHORES,

Eu, _____, candidato(a) à função de Visitador Domiciliar, Inscrição nº _____ do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 01/2024, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, venho, através deste, apresentar RECURSO, em razão do seguinte fato:

RAZÕES DO RECURSO

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Casinhas/PE, ____/ ____/_____.

_____
Assinatura do(a) candidato(a) recorrente

Publicado por:
Claudeni Silva de Oliveira
Código Identificador:514C2B9D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024

A **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASINHAS**, constituída pela Portaria conjunta nº 03, de 25 de janeiro de 2024, da Prefeita e da Secretária Municipal de Saúde, composta pelos servidores: **ANA GERTRUDES FREIRE SOUSA LEÃO, ALESSANDRA SOARES DE ANDRADE** e **BRUNNO ANTONIO BARRETO DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 03/2024,** destinado a selecionar 01 (um) profissional médico para atender a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Casinhas, conforme o Anexo I (quadro de vagas) deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A seleção destina-se à contratação de 01 (um) profissional médico para atender a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Casinhas, conforme o Anexo I (quadro de vagas) deste edital.
1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado, assim como o instrumento contratual firmado a partir dele, serão válidos por 01 (um) ano.
1.3. O Processo Seletivo Simplificado, de que trata o subitem anterior, será regido por este Edital, cujos critérios de avaliação serão alcançados pela análise de experiência profissional e títulos.
1.4. Para a Análise de Títulos, o(a) candidato(a) ou procurador legalmente constituído terá que comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, com a documentação comprobatória, observando o período estabelecido neste edital. Além disso, caso queira, poderá também enviar a documentação pelos

Correios, no endereço: Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000. Demais informações, entrar em contato a partir do Tel. (81) 3634 – 9119.
1.5. A descrição sintética das atribuições específicas da função, requisitos de formação, carga horária e vencimentos, encontram-se discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.
1.6. Será reservado o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para a contratação de pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 97, VI, "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando a compatibilidade da condição especial com as atividades a serem desenvolvidas;
1.6.1. Haverá uma única lista com a pontuação dos(as) candidatos(as), observada a reserva às pessoas com deficiência;
1.6.2. Os(as) candidatos(as) que comprovarem a deficiência, comparecendo à Secretaria Municipal de Saúde ou enviando a documentação comprobatória através dos Correios, participarão da seleção em iguais condições com os(as) demais candidatos(as), bem como, antes da contratação.
1.6.3. Para concorrer à vaga, o(a) candidato(a) deverá comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP: 55755-000, e apresentar o laudo médico emitido em, no máximo, doze meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função. Além disso, em caso de impossibilidade de apresentação de forma presencial, o(a) candidato(a) poderá enviar a documentação comprobatória pelos CORREIOS, considerando, para tanto, o endereço supracitado.
1.6.4. O não atendimento, pelo(a) candidato(a), às exigências previstas no item 1.6.3 deste edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) em tais condições.
1.6.5. O(a) candidato(a) poderá apresentar o laudo médico até o último dia destinado para recurso, conforme o prazo estabelecido no Anexo III deste edital.
1.7. O formulário de inscrição e a documentação necessária para fins de comprovação de títulos devem ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde. Além disso, caso queira, o(a) candidato(a) poderá também enviar a documentação pelos Correios, no endereço: Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP: 55755-000.

2. DAS INSCRIÇÕES:
2.1. As inscrições serão gratuitas, podendo ser realizadas pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, ou ainda via CORREIOS, considerando em qualquer caso, a data da entrega.
2.2. O(a) candidato(a) que desejar participar do Processo Seletivo deverá apresentar o formulário de inscrição e a documentação exigida no Item 3 – DOS REQUISITOS, na Secretaria Municipal de Saúde ou através dos CORREIOS, nos horários e períodos informados no anexo III.
2.3. O(a) candidato(a) deverá optar por apenas uma inscrição.

3. DOS REQUISITOS:
3.1. Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da CF e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro(a).
3.2. Apresentar cópia do RG e CPF;
3.3. Apresentar Título de eleitor;
3.4. Apresentar Certidão de Nascimento ou Casamento;
3.5. Apresentar cópia de Diploma, Certificado, Certidão e/ou Declaração de conclusão de curso, e registro no conselho competente;
3.6. Ter na data da contratação, a idade mínima de 18 anos;
3.7. Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Comum (TJPE/IITB) e Justiça Federal;
3.8. Apresentar Certidão de Crimes Eleitorais e de Quitação Eleitoral;
3.9. Apresentar Currículo Lattes (cnpq);
3.10. Apresentar Certidão Negativa de Improbidade Administrativa (CNJ);
3.11. Apresentar Comprovante de residência atualizado (últimos 03 meses);
3.12. Apresentar Declaração de não acumulação de cargos.

4. DA SELEÇÃO:
4.1. A seleção será realizada através da comprovação de experiência profissional e análise de títulos, e o limite de pontuação não excederá a 10 pontos, somados os dois meios de pontuação.
4.2. Para fins de comprovação de EXPERIÊNCIA, serão observados os pontos a seguir relacionados: de 01 a 06 meses = 1,0 ponto; de 07 a 12 meses = 2,0 pontos; de 13 a 15 meses = 3,0 pontos; de 16 a 23 meses = 4,0 pontos; de 24 meses em diante = 5,0 pontos.
4.3. Para fins de TÍTULOS nas funções de nível superior, serão observados os pontos a seguir relacionados: graduação =2,0 pontos; especialização = 3,0 pontos; mestrado= 4,0 pontos; doutorado ou mais = 5,0 pontos.
4.4. Para fins de TÍTULOS na função de Auxiliar em Saúde Bucal, serão observados os pontos a seguir relacionados: declaração/e ou certificado de conclusão de curso para o qual está concorrendo = 2,0 pontos; declaração/e ou certificado de conclusão de curso de aperfeiçoamento voltado para a área de avaliação e monitoramento de famílias assistidas pelas Unidades Básicas de Saúde = 1,5 ponto; declaração/e ou certificado de conclusão de curso de aperfeiçoamento voltado para a área de instrumentos de registro = 1,5 ponto.
4.5. Cada item de avaliação será contado apenas uma vez.
4.6. A Experiência Profissional será comprovada através da apresentação dos documentos a seguir:
a) Contrato de trabalho e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo/função específico(a) para o(a) qual está concorrendo, início e o término do contrato, se for o caso, e/ou;
b) Declaração/Certidão de efetivo exercício da função, emitida por instituição pública ou privada, admitindo-se, apenas, Declaração/Certidão original (ou cópia autenticada em cartório). Em se tratando de entidade privada, deverá ser emitida pelo empregador; quando se tratar de serviço público, deverá ser emitida pelo secretário responsável pela pasta, em papel timbrado da instituição, contendo cargo/função específico(a) para o(a) qual está concorrendo, carga horária, início e término do vínculo.
4.7. Não serão aceitos documentos fora do período estabelecido neste edital, que compreendam a comprovação de títulos ou de experiência.

5. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO:
5.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Títulos e na Experiência Profissional, podendo atingir, no máximo, 10 pontos.
5.2. O(a) candidato(a) será classificado(a) de acordo com a pontuação obtida;
5.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I- Ter sido jurado(a);
II- O(a) candidato(a) com maior escolaridade;

III- O(a) candidato(a) mais idoso;
5.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao(à) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item.
5.5. Será disponibilizado o resultado final da seleção no mural da Secretaria Municipal de Saúde de Casinhas e no Diário Oficial da Amupe.

6. DOS RECURSOS:
6.1. O(a) candidato(a) que, de alguma forma, discordar do resultado da seleção, poderá interpor recurso no prazo estabelecido no Anexo III deste edital, tanto de forma presencial quanto via Correios, no seguinte endereço: Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000. Além disso, é necessário que o recurso esteja assinado pelo(a) próprio(a) interessado(a) ou por procurador legalmente constituído, observando o prazo previsto no edital.
6.2. O recurso será dirigido à Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, no seguinte endereço: Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, ou através dos CORREIOS, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo simplificado do Anexo V deste edital.
6.3. Acaso o recurso seja julgado procedente, cujo resultado venha a causar alteração na ordem de classificação, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado providenciará nova publicação do resultado final, na forma do item 5.5, incluindo-se as alterações.

7. DA CONVOCAÇÃO:
7.1. O(a) candidato(a) classificado(a) será convocado(a) pela ordem de pontuação decrescente, mediante comunicação prévia via e-mail ou telefone, conforme os dados fornecidos pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição;
7.2. O(a) candidato(a) que não cumprir os prazos estabelecidos no instrumento de convocação será considerado(a) eliminado(a) do Processo Seletivo Simplificado.

8. DA CONTRATAÇÃO:
8.1. A jornada de trabalho, atribuições, localização, remuneração do(a) contratado(a) e demais informações relativas à sua função, acham-se descritas no Anexo I deste edital.
8.2. O presente Processo Seletivo Simplificado, assim como todos os instrumentos contratuais firmados a partir dele, serão válidos por 01 (um) ano.
8.2.1. As condições contratuais observarão o disposto na Constituição Federal de 1988, além de serem regulamentados pela legislação municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
9.1. O(a) candidato(a) será contratado(a) durante o prazo fixado neste edital, cuja convocação para preenchimento da vaga obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, respeitada a ordem de prioridade (pessoa com deficiência).
9.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.
9.3. A classificação do(a) candidato(a) assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade, necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, a existência de vaga, à rigorosa ordem crescente dessa classificação e ao prazo de validade do certame.
9.4. O(a) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, até o prazo final deste certame, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
9.4.1. Em caso de atualização, entregar os novos dados, pessoalmente, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada no endereço mencionado no item 9.4, ou designar um procurador legalmente constituído para realizar a entrega.
9.4.2. Será permitida a atualização, de forma remota, pelo(a) candidato(a) ou por procurador legalmente constituído, considerando, para tanto, o endereço de e-mail: secretariadesaudecasinhas@gmail.com.
9.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a): acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo simplificado, os quais serão sempre divulgados nos locais especificados neste Edital.
9.6. As disposições contidas no presente edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.
9.7. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objetos de avaliação para esta seleção.
9.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.

Casinhas, 26 de janeiro de 2024.

ANA GERTRUDES FREIRE SOUSA LEÃO
Comissão Organizadora

ALESSANDRA SOARES DE ANDRADE
Comissão Organizadora

BRUNNO ANTONIO BARRETO DE ARAÚJO
Comissão Organizadora

ANEXO I
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 03/2024)

QUADRO DE VAGAS

Função	Quantitativo Total de Vagas	Número de Vagas Gerais	Número de Vagas para Candidatos com Deficiência	Atribuições / Requisitos	Jornada de Trabalho	Vencimento Básico
Médico(a)	**01 vaga**	**01 vaga**	**-**	Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas clínicas e procedimentos na Unidade Básica de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias	**40 horas semanais**	**R$ 10.000,00**

				ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade Básica de Saúde. Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das Unidades Básicas de Saúde; Outras atividades inerentes à função. **REQUISITOS:** Graduação em medicina e registro no conselho competente;		

ANEXO II
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 03/2024)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA – EDITAL Nº 03/2024			
Solicito a inclusão dos meus dados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 03/2024, realizado pela Secretaria de Saúde do Município de Casinhas/PE, destinado a selecionar 01 (um) profissional médico para atender a necessidade da respectiva secretaria, conforme o Anexo I (quadro de vagas) deste Edital.			
I -NÚMERO DA INSCRIÇÃO:			
II – IDENTIFICAÇÃO			
Nome do Candidato(a):			
Endereço:			Nº:
Bairro:	Cidade:	CEP:	UF:
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:	
CPF:	TEL/CEL: ( )		
E-MAIL:			
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO ESPECIFICAR: ( ) MOTORA; ( ) FONO-AUDITIVA; ( ) VISUAL; ( ) OUTRAS _____.			
III – CARGO / FUNÇÃO PRETENDIDA: _____	Assinatura do(a) candidato(a)		
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis**.**			

ANEXO III
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 03/2024)

CALENDÁRIO

EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL
Apresentação do formulário de Inscrição (de forma gratuita), de documentos, títulos e laudos das pessoas com deficiência. Os interessados podem apresentar esses itens presencialmente ou por procurador legalmente constituído, na Secretaria Municipal de Saúde ou através do Correios.	De 26/01/2024 a 01/02/2024 Das 08h00mins às 14h00min	Presencial, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, ou, Correios, no endereço supracitado.
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção.	Dia 02/02/2024	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, situada à na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000 e Diário da AMUPE. Tel. (81) 3634-9119 .
Recursos/Prazo final de entrega de Laudo Médico, em se tratando de candidatos inscritos como pessoa com deficiência.	De 05/02/2024 a 06/02/2024 Das 08h00mins às 14h00min	Presencial, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, ou ainda via CORREIOS, no endereço supracitado.
Julgamento dos Recursos/Avaliação dos Laudos Médicos/Divulgação do Resultado definitivo	Dia 07/02/2024	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, situada Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, e Diário AMUPE.
Contratação	A partir de 08/02/2024	Secretaria Municipal de Saúde, Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000.

ANEXO IV
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 03/2024)

TABELA DE PONTUAÇÃO

ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

Certificamos para os devidos fins que após avaliação de acordo com as normas edilícias, cujo resultado resta evidenciado no quadro da pontuação final abaixo:

NOME DO(A) CANDIDATO(A):

ANÁLISE CURRICULAR	NOTAS
TÍTULOS	
EXPERIÊNCIA	
PONTUAÇÃO FINAL	

AVALIADOR: _____
ASSINATURA
ANEXO V
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 03/2024)

FORMULÁRIO DE RECURSO

À ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASINHAS/PE - EDITAL Nº 03/2024, DESTINADO A SELECIONAR 01 (UM) PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA EM QUESTÃO, CONFORME O ANEXO I (QUADRO DE VAGAS) DESTE EDITAL.

PREZADOS SENHORES,

Eu, _____, candidato(a) à função de _____Inscrição nº _____, do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 03/2024, da SECRETARIA DE SAÚDE DE CASINHAS, venho através deste, apresentar RECURSO em razão do seguinte fato:

RAZÕES DO RECURSO

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Casinhas/PE, ____/ ____/_____.

_____

Assinatura do(a) candidato(a) recorrente

Publicado por:
Claudeni Silva de Oliveira
Código Identificador:D3249BD9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 001/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2024
Pregão Eletrônico nº 019/2023 Processo Licitatório nº 020/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL "GASOSO ENVAZADO EM CILINDROS", DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PSFS – PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE CEDRO PE**

Aos 22 dias do mês de janeiro o do ano de dois mil e vinte e quatro, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.361.219/0001-32, neste ato devidamente representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**1**,** como signatário o Fundo Municipal De Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado pela sua gestora a Sra. **JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora do documento de identidade
R.G. n.º 113.294.5 SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º 006.703.152-81, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2023, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 019/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa da empresa **OXIGÊNIO CARIRI LTDA-EPP, CNPJ Nº 08.983.257/0001-12,** estabelecida na **Avenida LEÃO SAMPAIO, 3608,**
BULANDEIRA, BLOCO E, na cidade de **BARBALHA-CE,** devidamente representada na forma do contrato social pelo seu sócia Administradora a Sra. **ANDRÉA MARIA DA SILVA, CPF 027.771.924-05 e RG Nº 5182028 SSP/PE**, doravante denominada**, doravante denominada DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL "GASOSO ENVAZADO EM CILINDROS", DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PSFS – PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA**
DE CEDRO PE, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recarga de cilindro de O2 (oxigênio medicinal de 10m3.(grau de pureza mínimo 99%, símbolo 02, inodoro, insipido, não inflamável, comburente) "Os cilindros destinado à estocagem dos Gases Medicinais deverão obedecer as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)". COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO;	UNID.	150	PRÓPRIA	R$ 307,69	R$ 46.153,50
2	Recarga de cilindro de O2 (oxigênio medicinal de 7m3.(grau de pureza mínimo 99%, símbolo 02, inodoro, insipido, não inflamável, comburente) "Os cilindros destinado à estocagem dos Gases Medicinais deverão obedecer as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)". COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO;	UNID.	150	PRÓPRIA	R$ 270,79	R$ 40.618,50
3	Recarga de cilindro de O2 (oxigênio medicinal de 3m3.(grau de pureza mínimo 99%, símbolo 02, inodoro, insipido, não inflamável, comburente) "Os cilindros destinado à estocagem dos Gases Medicinais deverão obedecer as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)". COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO;	UNID.	100	PRÓPRIA	R$ 204,24	R$ 20.424,00
4	Recarga de cilindro de O2 (oxigênio medicinal de 1m3.(grau de pureza mínimo 99%, símbolo 02, inodoro, insipido, não inflamável, comburente) "Os cilindros destinado à estocagem dos Gases Medicinais deverão obedecer as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)". COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO;	UNID	150	PRÓPRIA	R$ 188,06	R$ 28.209,00
Valor total						R$ 135.405,00

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).
3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.
4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.
Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**
Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:
I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;
II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;
IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;
VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.
Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.
Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem

interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;
II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.
Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.
Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.
Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.
Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.
Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.
Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.
8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO
FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde FUNCIONAL: 0401-103010024.2.053 – Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais FUNCIONAL: 0401-103010025.2.054 - Atendimento as pessoas reconhecidamente carentes
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00- MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 019/2023 de dezembro de 2023,** devidamente homologada no **Processo Licitatório nº 020/2023** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.
10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 019/2023 de dezembro de 2023** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Serrita-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**
13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.
Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Cedro-PE, 22 de janeiro de 2024.

Município de Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Oxigênio Cariri LTDA-EPP
CNPJ Nº 08.983.257/0001-12
ANDREA MARIA DA SILVA
CPF N.º 027.771.924-05
RG N.º 5182028 SSP/PE
Empresa Licitante

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:9E3AA906

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LISTA FINAL DOS INSCRITOS E HOMOLOGADOS NO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA DE FLORESTA, PERNAMBUCO.

ANEXO I

Lista Final dos Inscritos e Homologados no Cadastro Municipal de Cultura de Floresta, Pernambuco.

LISTA DOS INSCRITOS E HOMOLOGADOS NO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA – PESSOA FÍSICA				
Nº DO CADASTRO	**IDENTIFICAÇÃO**	**REPRESENTANTE**	**CPF**	**SEGMENTOCULTURAL**
001	Mané Gostoso Neto	Leonardo de Farias Leal	083.411.204-37	Poesia e Xilogravura
002	Ryan Leal	Ryan Vítor Leal Gomes de Sá	129.136.244-48	Música
003	LulãoTrombone	Luiz Fernando Monteiro de Souza	845.406.304-82	Música
004	Gustavo Sopros	Gustavo Manoel da Silva	026.925.884-10	Música
005	Fred Goyanna	Frederico Jardim Ferraz Goyanna	653.003.194-49	Artes Visuais
006	Forró Futuka(Kêco e Banda)	Kleyson Alves Cavalcanti	009.223.764-92	Música
007	Giovanna Victoria	Giovanna Victoria de Souza	119.998.934-76	Música
008	Vaninha	Maria Evania de Souza	901.786.374-91	Gastronomia
009	Cibele Caricaturas	Cibele Kemísia Sobral Souza Freire	109.354.944-05	Artes Visuais
010	Ciano Lima	Marciano Junio de Lima Silva Gomes	121.316.534-25	Música
011	Beth Marques	Elisabeth Marques Machado	811.614.414-68	Artes Visuais
012	João Kleyton Cantor	João Kleyton da Silva	712.045.024-71	Música/Artesanato
013	Samy Silva	Sâmara Nathyelly Nascimento Silva	704.711.204-99	Cultura Popular
014	Beatriz Nascimento	Ana Beatriz Silva Souza Nascimento	131.027.444-43	Cultura Popular
015	Márcio Lima	Márcio Felício de Lima Silva Gomes	118.386.434-51	Música
016	Abel Mario o Vaqueiro Estilizado	Abel Mario Leão Alves Brazil	080.310.164-37	Música
017	Jorgeano Souza	Jorgeano de Souza Silva	092.610.884-06	Música
018	Rogerinho do Acordeon	Rogério Oscar Pereira	032.593.194-17	Música
019	BAH Forró Danado de bom	Josemar Pereira da Silva	892.222.454-15	Música
020	Geomar Lins	Geomar Francisco da Silva	035.860.014-60	Música
021	Risoneide Novaes	Maria Risoneide Novaes Silva	750.231.724-49	Artes Visuais
022	Bloco Bota Pra Ferver	Álvaro Leal Valões	090.678.874-98	Cultura Popular
023	DjMurilo	José Murilo dos Santos Almeida	104.163.534-60	Música
024	Adriano Nogueira	Adriano Nogueira da Silva	103.588.844-03	Música
025	Matheus Giordan	Matheus Giordan Barros Monteiro de Souza	108.678.374-38	Música
026	Kayane Gomes	Kayane Gomes Dos Santos	087.298.045-66	Circense
027	Karine Layane	Karine Layane Novaes Carvalho de Oliveira	128.934.434-51	ArtesVisuais
029	Marlene Crochê	Marlene Maria dos Santos Silva	122.378.594-77	Artesanato
030	Maria Jucileide Lopes	Maria Jucileide Lopes	062.176.544-90	Artesanato
031	Dôra Pipipã	Maria das Dores da Silva	090.293.354-08	Artesanato
032	Valdelice Roseana da Silva	Valdelice Roseana da Silva	097.680.464-65	Artesanato
033	Ana Luiz Crochê	Ana Maria da Silva Santos	774.730.354-87	Artesanato
034	Maria Cícera Alves da Silva	Maria Cícera Alves da Silva	026.028.334-79	Artesanato
035	Joaquim	Joaquim Pereira Lopes	111.885.094-70	Artesanato
036	Os Quentes da Vaquejada	Jorge Expedito dos Santos	095.218.984-45	Música
037	Marcelo	Ageu Avelino da Silva Neto	095.227.464-79	Artesanato
038	Eliane Maria de Sá	Eliane Maria de Sá	059.871.524-02	Artesanato
039	Maria Rosimere da Conceição	Maria Rosimere da Conceição	059.746.924-54	Gastronomia
040	Lázaro Robinique	Lázaro Robinique dos Santos de Jesus	087.221.274-29	Música
041	Libânio Francisco	Libânio Francisco da Paixão Neto	627.542.034-00	Cultura Popular
042	Croche da Josimere	Josimere Leal De Sá	116.203.334-73	Artesanato
043	Tácio Ferraz	Tácio Emiliano Ferraz Novaes	495.590.014-34	ArtesVisuais/Audiovisual
044	Vinny Vieira	Vinícius Silvestre da Silva	103.890.624-56	Música
045	Jubileu	Manoel Cassiano de Barros Neto	074.301.014-02	Gastronomia/Cultura Popular
046	Alex Nascimento	Alex José do Nascimento Silva	054.291.744-08	Audiovisual/Artes Gráficas
047	Mãe Shi	Shislene Jordana Araújo de Oliveira	075.848.104-70	Povos de Terreiro
048	Paula Rafaella	Paula Rafaella Pereira Barbosa	097.228.334-05	Música
049	Rubelvan Lira	Rubelvam Amaral Lira	018.195.504-00	Literatura
050	Igor Roam	Igor Roam Nascimento	125.197.944-02	Cultura Popular/Artesanato
051	Chrystyanne Marie	Chrystyanne Marie Melo Couto de Lima	022.652.165-69	Artesanato
052	Aguimael Oliver	Aguimael Ferreira de Oliveira	593.861.855-04	Música
053	Fabiano Monteiro	Fabiano Monteiro do Nascimento	037.709.864-74	Música
054	Neide Duarte	Elioneide Mery Duarte de Souza	692.486.304-30	Patrimônio Cultural,Cultura Popular, Audiovisual
055	Mayane Ketlhynn	Mayane Ketlhynn da Silva Inocêncio	105.781.789-58	Cultura Popular, Patrimônio Cultural
056	Filho Batera	José Carlos de Sá Santos Filho	704.709.784-81	Música
057	Amy_sile	Elis Fernanda Menezes Nogueira	110.539.304-61	Artes Visuais
058	Welder Roberto da Silva	Welder Roberto da Silva	100.839.044-50	Produtor Cultural
059	Pocoloco/Acessórios	Hadassa Quena Xavier Santos	049.278.955-05	Artesanato
060	@Bellopesandalias	Andréia Francisco Alemão	025.134.564-59	Artesanato
061	Cleber Monteiro	Cleber Lopes de Souza Monteiro	116.780.924-60	Produtor de Eventos
062	Cicero Costa e os forrozeiros do Nordeste	Cicero Vital de Souza	049.326.024-21	Música
063	Eduardo Silva o boyzinho	Eduardo Valdomiro Afonso	119.860.554-50	Música
064	Alisson Novaes Vaqueiro	Alisson de Souza Novaes	133.129.314-60	Música
065	Luiz Felipe	Filipe Luiz Nascimento Santos	118.071.314-16	Música
066	Totinha Diniz	Aristóbalo Nascimento Diniz Barros	131.721.124-38	Música
067	Kekel do Piseiro	Cleilton Joselito da Silva Souza	128.805.034-85	Música
068	Auricelio dos Teclados	Auricelio de Souza Silva	054.430.124-28	Música
069	Zé da Pisadinha	Joseilson Ramos de França	074.961.444-79	Música
070	Fernando Bêra	Fernando Miguel da Silva	096.827314-96	Música
071	Lucas Vaqueiro	Paulo Roberto Jesus dos Santos	126.720.794-98	Música
072	Huná Samarone	Huna Samarone Monteiro dos Santos	085.462.640-01	Música

073	Vera Diniz	Vera Lúcia Almeida Diniz	054.097.474-96	Música
074	Arthur Valgueiro	Arthur Marques Valgueiro Ferraz	115.111.484-70	Música
075	Geomar Gomes	Geomar Gomes da Silva	100.481.734-79	Música
076	Edinho Novaes	Éder Novaes De Souza	097.235.764-57	Música
077	Karole Keyla	Laiza Caroline da Silva Barros	090.602.924-48	Música
078	Bonecas de Pano	Kátia Gabriela Alves Cantarelli	063.471.944-06	Artesanato
079	Talita Aparecida da Silva Souza Sá	Talita Aparecida da Silva Souza Sá	096.294.824-10	Artesanato
080	Ana Crochê	Ana Cristina Pereira de Souza	110.926.874-24	Artesanato
081	Dublê de vaqueiro	Elias Manoel Cordeiro	087.168.074.21	Música
082	Felipe Rocha	Felipe da Silva Rocha Machado	075.459.764-44	Produtor de Eventos

083	Elizeu Gomes	Elizeu Gomes de Sá Neto	772.041.154-49	Música
084	Lua Licia	Aryane Lícia de Sá Alves	115.115.634-51	Música
085	Ramon Bass	Ramon Manoel de Souza	106.969.814-83	Música
086	Tuninho	Franklin Antunes de Sá Santos	049.209.234-64	Música
087	Bambam do Surdo	Eleanderson da Silva Souza	074.882.064-79	Música
088	Dalthon Siqueira	Dalthon Vinnicius Carvalho Barbosa De Siqueira	131.817.674-33	Produtor de Eventos
089	André Lima	André de Lima Pereira Silva	077.065.464.97	Cantor / Poeta / Criador de Conteúdo
090	José Erivaldo de Sá	José Erivaldo de Sá	061.514.384-93	Artesanato
091	Banda Messias do Acordeon	Manoel Messias dos Santos	743.458.184-00	Música
092	Álvaro	Álvaro Leal Valões	090.678.874-98	Produtor de eventos
093	DuduVaqueiro	Francisco de Sá Nascimento Silva	095.628.454-00	Música
094	Fellipão dos Teclados	Fellipe Gabriel de Sá Souza Araújo de Lima	140.516.474-39	Música
095	Manuela Alves	Manuela Angélica de Sá Alves	065.000.844-89	Música
096	Francy	Francineide Leal Lopes	069.577.384-42	Gastronomia
097	Alucelia	Alucelia de Oliveira	041.356.774-52	Artesanato
098	Mirtys Ramos de Souza	Mirtys Ramos de Souza	077.449.034-98	Produtora Cultural
099	Marra	Marrael Siqueira Silva	882.203.464-34	Cultura Popular
100	Zinho Flor	Luiz Emanuel Nogueira de Sousa	471.298.754-53	Audiovisual
101	Hermes Manoel de Sá	Hermes Manoel de Sá	118.091.874-60	Música
102	Socorro Nery	Maria do Socorro Nery de Souza Brito	330.484.954-87	Artesanato
103	Roseli Santos	Roseli Margarida do Nascimento Santos	055.247.774-59	Gastronomia
104	Estenes Souza	Estenes Souza	133.212.994-37	Música
105	João Luiz da Silva	João Luiz da Silva	534.821.744-15	Cultura Popular, Patrimônio, Turismo
106	Gregorio Braquo	Antonio Gregório da Silva	043.674.734-06	ArtesVisuais
107	Juliana Ramos (Samba de Jurema)	Juliana Ramos de Souza	089.152.124-01	Cultura Negra/Povos Tradicionais/Quilombolas
108	Humberto Lima (Projeto Consciência Negra)	Humberto Amaris dos Santos Lima	129.494.274-30	Cultura Afrobrasileira/ Quilombola
109	Batata	Valdemir Antônio da Silva	031.149.924-47	Audiovisual
110	Robson Leal	Robson Brito Leal	103.504.714-44	Audiovisual
111	Cíço Ferraz	Cícero Sidney Ferraz Diniz Carvalho	043.001.924-64	Música
112	Damiana	Damiana Deodato Da Silva	023.410.364-73	Dança
113	Artes da Shasha	Sharlene Novaes Moura de Sá Pereira	059.831.454-79	Artesanato
114	O menino de Tia Edna	Patrick Araújo Menezes Carvalho	098.565.304-31	Música
115	San Silva	Sandriny Stefanny do Nascimento Silva	106.962.234-65	Cultura Popular
116	WLA Percussão	Washington Luiz Alves	024.740.024-64	Cultura Popular
117	Zefinha Quilombola	Josefa Guiomar dos Santos	830.859.124-87	Cultura Negra/Quilombola
118	Deyse	Deyseane Basílio do Nascimento	125.333.704-79	Audiovisual
119	Thallys Rodrigues	Thallys Rodrigues Silva	116.556.544-70	Cultura e Turismo
120	DuÓarte	Suzete Dói da Silva	945.142.324-91	Artesanato/artes visuais
121	Neusinha	Neusa Xavier de Moraes Lima	463.451.675-68	Artesanato/Cultura Popular/Patrimônio
122	Soraia Alves	Soraia Alves da Silva	507.773.944.72	Artesanato/ Cultura Popular Patrimônio
123	Club do Samba	Marçal Antônio Barros Gonzaga	029.020.884-00	Música
124	Matina Artes	Maria de Fátima do Nascimento Silva	428.398.404-30	Artesanato
125	Fátima Rocha - Casa do Tamarindo	Maria de Fátima Rocha Novaes	820.857.227-68	Gastronomia/Artesanato/Cultura Popular
126	PriMiçangas	Cauany Priscylla de Souza Silva	104.347.684-99	Artesanato/Cultura Popular/Patrimônio
127	Priscila Araújo Biscuit	Priscila Araújo Menezes Carvalho	045.640.354-01	Artesanato
128	Carlos Sousa	Carlos André Dias de Sousa	030.129.734-78	Bloco Carnavalesco
129	Garotos da Bregadeira	Cleilton Joselito da Silva Souza	128.805.034.-85	Música
130	Banda A Zorra SD	Joao Henrique Gomes Leite	107.872.954-93	Música
131	Quinca Leocadio	Joaquim Leocádio Nascimento	095.192.205-00	Cultura Popular
132	Michel Elétrico	Joao Henrique Gomes Leite	107.872.954-93	Música
133	Bloco Unidos de Santana	Laurinda Maria de Lima Silva Gomes	536.428.994-04	Grupo de Cultura Popular Tradição
134	Priscila Nascimento	Sabrinny Priscila do Nascimento Silva	704.711.324-03	Cultura Popular Negra
135	Banda Kit Pan	Joao Henrique Gomes Leite	107.872.954-93	Música
136	Grupo Cultural Sou da Terra	Sabrinny Priscila do Nascimento Silva	704.711.324-03	Cultura Popular / Música
137	Ponto de Cultura – Tambores da Resistência	Sâmara Nathyelly Nascimento Silva Lima	704.711.204-99	Cultura Popular / Música / Danças Tradicionais / Comunidades Tradicionais
138	Ateliê Cantinho dos Personalizados	Darcivânia Maria Neta de Souza	050.549.924-05	Artesanato
139	Grupo Cultural Afoxé Filhos de N'Zambi	Marcio Felicio de Lima Silva Gomes	118.386.434-51	Cultura Popular / Música / Povos de Matriz Africana / Cultura Tradicional
140	Wn produção	José Wesley da Silva Lima	103.389.624-17	Áudio visual
141	Junior do Sax	Augustinho Nogueira Junior	033.145.154-99	Música
142	Grupo Cultural Samba de Jurema	Juliana Ramos de Souza	089.152.124-01	Cultura Popular / Música / Povos de Matriz Africana / Povo Quilombola / Povo de Terreiro
143	Grupo Cultural Dandara – Afro Mulher	Andhara Caroline dos Santos Nascimento	130.185.844-73	Cultura Popular / Música / Maracatu
144	Amy_Sile	Elis Fernanda Menezes Nogueira	110.539.304-61	Artes Visuais
145	Grupo Axé de Ilê	Humberto Amaris dos Santos Lima	129.494.274-30	Cultura Popular / Música / Cultura Negra
146	Emilio Vital	Emilio Vital de Souza	057.627.874-27	Música
147	Dilsinho Vaqueiro	Edilson de Sá Barros	099.039.184-10	Música
148	Andhara Santos	Andhara Caroline dos Santos Nascimento	130.185.844-73	Cultura Popular Afro-brasileira
149	Gleide Moura	Gleide Moura Silva	082.774.634-21	Danças Populares
150	Glafayette	Lucygleidy S. Sá M. Lafayette	033.521.234-46	Audiovisual
151	Banda A Ideia	Ewerton Luis Souza Leal	077.755.114-43	Música
152	Tito Martins	Airton Martins da Silva	085.399.344-00	Cultura e Eventos
153	Grupo Pra Te Namorar	Ronaldo Xavier Silva Junior	096.270.354-08	Música
154	Bloco das Virgens	Luiz Alberto da Silva	582.319.944-91	Grupo de Cultura Popular Tradição
155	Troça Unidos da Ressaca	Maria das Dores Maciel da Silva	034.118.864-63	Troça Carnavalesca
156	Orquestra de Frevo João Barros da Rosa	Adriano Barbosa Gomes	008.727.384-50	Música

157	Laise Nascimento	Laise Vitória do Nascimento Silva	154.126.544-01	Cultura Popular Afrobrasileira
158	João Martins	João Carlos Martins de Souza	107.901.594-90	Filmaker
159	Orquestra de Frevo Maestro Zeferino Pereira de Lima	Flavio Pereira de Souza	040.352.075-43	Música
160	Orquestra de Frevo Jarbas Bêdor Jardim	Elvis Levi Leal de Souza	082.735.484-30	Música
161	Orquestra de Frevo Barto de Veinho	Luiz Haroldo da Silva Junior	098.638.034-21	Música
162	AraKêco	Kleyson Alves Cavalcanti	009.223.764-92	Música
163	Antônio Fernandes	Antônio Fernandes Xavier Ferraz Quirino de Sá	109.194.944-12	Artes visuais
164	Anderson Batera	Anderson Jonnathan Tenório dos Santos Souza	103.325.194-14	Música
165	Bel	Isabel Cristina de Sá Souza Nascimento	031.257.914-48	Artesanato
166	Lumiê Produções	Krysna Araújo Leite Alves Cavalcanti	146.949.224.59	Audiovisual
167	Lalinha Sá	Nailza Nilza de Sá	065.890.664-00	Produtora Cultural / Audiovisual / Produtora de Eventos
168	Andreina Nascimento	Andreina Kallylp Silva de Souza Nascimento	131.027.064-36	Cultura Popular Afrobrasileira
169	Fabricia Monteiro	Fabrycia Cristhina de Sá Nascimento	108.678.944-07	Artesanato
170	Silighaê	Rafael Pereira Souza Santos	108.158.244.83	Música
171	Hadyja Quiuã	Hadyja Quiuã Santos Souza Menezes	153.594.565-85	Artesanato / pintura
172	Bloco DNER é Show!	Felipe da Silva Rocha Machado	075.459.764-44	Grupo de Cultura Popular Tradição
173	Bloco Na base do Beijo!	Nailza Nilza de Sá	065.890.664-00	Grupo de Cultura Popular Tradição

LISTA DOS INSCRITOS E HOMOLOGADOS NO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA–GRUPOS COM CNPJ				
Nº DO CADASTRO	**IDENTIFICAÇÃO**	**REPRESENTANTE**	**CNPJ**	**SEGMENTOCULTURAL**
001	Fernandes Fernandes	Jose Fernandes Cardoso Silva	19.702.472/000114	Circense
002	Maracatu Afrobatuque	Grupo Cultural Maracatu Afrobatuque	28.184.110/0001-70	Cultura Popular
003	Circo Mundo dos Sonhos	Lasaro Diego Carvalho deSouza	36.646.789/0001.08	Circense
004	Illuminar Produções de Eventos e serviços	Murilo Almeida	47.302.607/0001-90	Audiovisual
005	Marie Festas	Chrystyanne Marie Melo Couto de Lima	13.124.732/0001-35	Produtora de Eventos

LISTA DOS INSCRITOS E HOMOLOGADOS NO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA–COLETIVOS SEM CNPJ				
Nº DO CADASTRO	**IDENTIFICAÇÃO**	**REPRESENTANTE**	**CPF**	**SEGMENTO CULTURAL**
001	Coletivo Aquárius	Welder Roberto da Silva	100.839.044-50	Produtor Cultural

LISTA DOS INSCRITOS E HOMOLOGADOS NO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA–ESPAÇOS COM CNPJ				
Nº DO CADASTRO	**IDENTIFICAÇÃO**	**REPRESENTANTE**	**CNPJ**	**SEGMENTO CULTURAL**
001	Projetos Pedra Branca	Frederico Jardim Ferraz Goyanna	31.546.742/0001-40	Artes Visuais
002	STÚDIOKC	Kleyson Alves Cavalcanti	27.242.626/0001-60	Fotografia
003	CS Decorações	Cledia Simone de Almeida Muniz Siqueira	17.676.903/0001-90	Decorações e artesanato sem geral
004	Banda O Cord do arrocha	Elias Manoel Cordeiro	27.767.043/0001-53	Música
005	Instituto Cultural Raízes	Instituto Para o Desenvolvimento da Cultura	04.339.711/000146	Cultura Popular
006	Tácio Ferraz Design	Tácio Emiliano Ferraz Novaes ME	07.041.639/0001-64	ArtesVisuais/Patrimonio Cultural
007	AMAPIM	Associação de Desenvolvimento Comunitário Moradores da Agrovila 06–Projeto Icó Mandantes	07.843.497/0001-59	PatrimônioCultural,Cultura Popular, Memória
008	G10 Promoções	G10 PROMOCOES	24.790.532/0001-38	Música
009	Associação Quilombola Raízes Negros do Pajeú	Associação Quilombola Raízes Negros Do Pajeú	27.261.435/0001-46	CulturaTradicionalQuilombola
010	Associação dos moradores Do bairro DNER	Associação dos moradores do bairro DNER	35.673.805/0001-80	Artesanato
011	Confraria do Rosário	Organização Cultural e Religiosa Confraria de Nossa Senhora do Rosário de FlorestaPE	09.414.086/0001-73	Patrimônio Cultural, Cultura Popular, Memória

Floresta/PE, 25 de janeiro de 2024.

JOÃO ERNESTO DE ANDRADE NETO
Secretário de Finanças

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:18174DFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LISTA FINAL DOS INSCRITOS E HOMOLOGADOS NO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA DE FLORESTA, PERNAMBUCO.

ANEXO I
Lista Final dos Inscritos e Homologados no Cadastro Municipal de Cultura de Floresta, Pernambuco.

LISTA DOS INSCRITOS E HOMOLOGADOS NO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA – PESSOA FÍSICA				
NºDO CADASTRO	**IDENTIFICAÇÃO**	**REPRESENTANTE**	**CPF**	**SEGMENTOCULTURAL**
001	Mané Gostoso Neto	Leonardo de Farias Leal	083.411.204-37	Poesia e Xilogravura
002	Ryan Leal	Ryan Vítor Leal Gomes de Sá	129.136.244-48	Música
003	LulãoTrombone	Luiz Fernando Monteiro de Souza	845.406.304-82	Música
004	Gustavo Sopros	Gustavo Manoel da Silva	026.925.884-10	Música
005	Fred Goyanna	Frederico Jardim Ferraz Goyanna	653.003.194-49	Artes Visuais
006	Forró Futuka(Kêco e Banda)	Kleyson Alves Cavalcanti	009.223.764-92	Música
007	Giovanna Victoria	Giovanna Victoria de Souza	119.998.934-76	Música
008	Vaninha	Maria Evania de Souza	901.786.374-91	Gastronomia
009	Cibele Caricaturas	Cibele Kemísia Sobral Souza Freire	109.354.944-05	Artes Visuais
010	Ciano Lima	Marciano Junio de Lima Silva Gomes	121.316.534-25	Música
011	Beth Marques	Elisabeth Marques Machado	811.614.414-68	Artes Visuais
012	João Kleyton Cantor	João Kleyton da Silva	712.045.024-71	Música/Artesanato
013	Samy Silva	Sâmara Nathyelly Nascimento Silva	704.711.204-99	Cultura Popular
014	Beatriz Nascimento	Ana Beatriz Silva Souza Nascimento	131.027.444-43	Cultura Popular
015	Márcio Lima	Márcio Felício de Lima Silva Gomes	118.386.434-51	Música
016	Abel Mario o Vaqueiro Estilizado	Abel Mario Leão Alves Brazil	080.310.164-37	Música
017	Jorgeano Souza	Jorgeano de Souza Silva	092.610.884-06	Música
018	Rogerinho do Acordeon	Rogério Oscar Pereira	032.593.194-17	Música

019	BAH Forró Danado de bom	Josemar Pereira da Silva	892.222.454-15	Música
020	Geomar Lins	Geomar Francisco da Silva	035.860.014-60	Música
021	Risoneide Novaes	Maria Risoneide Novaes Silva	750.231.724-49	Artes Visuais
022	Bloco Bota Pra Ferver	Álvaro Leal Valões	090.678.874-98	Cultura Popular
023	DjMurilo	José Murilo dos Santos Almeida	104.163.534-60	Música

024	Adriano Nogueira	Adriano Nogueira da Silva	103.588.844-03	Música
025	Matheus Giordan	Matheus Giordan Barros Monteiro de Souza	108.678.374-38	Música
026	Kayane Gomes	Kayane Gomes Dos Santos	087.298.045-66	Circense
027	Karine Layane	Karine Layane Novaes Carvalho de Oliveira	128.934.434-51	ArtesVisuais
029	Marlene Crochê	Marlene Maria dos Santos Silva	122.378.594-77	Artesanato
030	Maria Jucileide Lopes	Maria Jucileide Lopes	062.176.544-90	Artesanato
031	Dôra Pipipã	Maria das Dores da Silva	090.293.354-08	Artesanato
032	Valdelice Roseana da Silva	Valdelice Roseana da Silva	097.680.464-65	Artesanato
033	Ana Luiz Crochê	Ana Maria da Silva Santos	774.730.354-87	Artesanato
034	Maria Cícera Alves da Silva	Maria Cícera Alves da Silva	026.028.334-79	Artesanato
035	Joaquim	Joaquim Pereira Lopes	111.885.094-70	Artesanato
036	Os Quentes da Vaquejada	Jorge Expedito dos Santos	095.218.984-45	Música
037	Marcelo	Ageu Avelino da Silva Neto	095.227.464-79	Artesanato
038	Eliane Maria de Sá	Eliane Maria de Sá	059.871.524-02	Artesanato
039	Maria Rosimere da Conceição	Maria Rosimere da Conceição	059.746.924-54	Gastronomia
040	Lázaro Robinique	Lázaro Robinique dos Santos de Jesus	087.221.274-29	Música
041	Libânio Francisco	Libânio Francisco da Paixão Neto	627.542.034-00	Cultura Popular
042	Croche da Josimere	Josimere Leal De Sá	116.203.334-73	Artesanato
043	Tácio Ferraz	Tácio Emiliano Ferraz Novaes	495.590.014-34	ArtesVisuais/Audiovisual
044	Vinny Vieira	Vinícius Silvestre da Silva	103.890.624-56	Música
045	Jubileu	Manoel Cassiano de Barros Neto	074.301.014-02	Gastronomia/Cultura Popular
046	Alex Nascimento	Alex José do Nascimento Silva	054.291.744-08	Audiovisual/Artes Gráficas
047	Mãe Shi	Shislene Jordana Araújo de Oliveira	075.848.104-70	Povos de Terreiro
048	Paula Rafaella	Paula Rafaella Pereira Barbosa	097.228.334-05	Música
049	Rubelvan Lira	Rubelvam Amaral Lira	018.195.504-00	Literatura
050	Igor Roam	Igor Roam Nascimento	125.197.944-02	Cultura Popular/Artesanato
051	Chrystyanne Marie	Chrystyanne Marie Melo Couto de Lima	022.652.165-69	Artesanato
052	Aguimael Oliver	Aguimael Ferreira de Oliveira	593.861.855-04	Música
053	Fabiano Monteiro	Fabiano Monteiro do Nascimento	037.709.864-74	Música

054	Neide Duarte	Elioneide Mery Duarte de Souza	692.486.304-30	Patrimônio Cultural,Cultura Popular, Audiovisual
055	Mayane Ketlhynn	Mayane Ketlhynn da Silva Inocêncio	105.781.789-58	Cultura Popular, Patrimônio Cultural
056	Filho Batera	José Carlos de Sá Santos Filho	704.709.784-81	Música
057	Amy_sile	Elis Fernanda Menezes Nogueira	110.539.304-61	Artes Visuais
058	Welder Roberto da Silva	Welder Roberto da Silva	100.839.044-50	Produtor Cultural
059	Pocoloco/Acessórios	Hadassa Quena Xavier Santos	049.278.955-05	Artesanato
060	@Bellopesandalias	Andréia Francisco Alemão	025.134.564-59	Artesanato
061	Cleber Monteiro	Cleber Lopes de Souza Monteiro	116.780.924-60	Produtor de Eventos
062	Cicero Costa e os forrozeiros do Nordeste	Cicero Vital de Souza	049.326.024-21	Música
063	Eduardo Silva o boyzinho	Eduardo Valdomiro Afonso	119.860.554-50	Música
064	Alisson Novaes Vaqueiro	Alisson de Souza Novaes	133.129.314-60	Música
065	Luiz Felipe	Filipe Luiz Nascimento Santos	118.071.314-16	Música
066	Totinha Diniz	Aristóbalo Nascimento Diniz Barros	131.721.124-38	Música
067	Kekel do Piseiro	Cleilton Joselito da Silva Souza	128.805.034-85	Música
068	Auricelio dos Teclados	Auricelio de Souza Silva	054.430.124-28	Música
069	Zé da Pisadinha	Joseilson Ramos de França	074.961.444-79	Música
070	Fernando Bêra	Fernando Miguel da Silva	096.827314-96	Música
071	Lucas Vaqueiro	Paulo Roberto Jesus dos Santos	126.720.794-98	Música
072	Huná Samarone	Huna Samarone Monteiro dos Santos	085.462.640-01	Música
073	Vera Diniz	Vera Lúcia Almeida Diniz	054.097.474-96	Música
074	Arthur Valgueiro	Arthur Marques Valgueiro Ferraz	115.111.484-70	Música
075	Geomar Gomes	Geomar Gomes da Silva	100.481.734-79	Música
076	Edinho Novaes	Éder Novaes De Souza	097.235.764-57	Música
077	Karole Keyla	Laiza Caroline da Silva Barros	090.602.924-48	Música
078	Bonecas de Pano	Kátia Gabriela Alves Cantarelli	063.471.944-06	Artesanato
079	Talita Aparecida da Silva Souza Sá	Talita Aparecida da Silva Souza Sá	096.294.824-10	Artesanato
080	Ana Crochê	Ana Cristina Pereira de Souza	110.926.874-24	Artesanato
081	Dublê de vaqueiro	Elias Manoel Cordeiro	087.168.074.21	Música
082	Felipe Rocha	Felipe da Silva Rocha Machado	075.459.764-44	Produtor de Eventos

083	Elizeu Gomes	Elizeu Gomes de Sá Neto	772.041.154-49	Música
084	Lua Licia	Aryane Lícia de Sá Alves	115.115.634-51	Música
085	Ramon Bass	Ramon Manoel de Souza	106.969.814-83	Música
086	Tuninho	Franklin Antunes de Sá Santos	049.209.234-64	Música
087	Bambam do Surdo	Eleanderson da Silva Souza	074.882.064-79	Música
088	Dalthon Siqueira	Dalthon Vinnicius Carvalho Barbosa De Siqueira	131.817.674-33	Produtor de Eventos
089	André Lima	André de Lima Pereira Silva	077.065.464.97	Cantor / Poeta / Criador de Conteúdo
090	José Erivaldo de Sá	José Erivaldo de Sá	061.514.384-93	Artesanato
091	Banda Messias do Acordeon	Manoel Messias dos Santos	743.458.184-00	Música
092	Álvaro	Álvaro Leal Valões	090.678.874-98	Produtor de eventos
093	DuduVaqueiro	Francisco de Sá Nascimento Silva	095.628.454-00	Música
094	Fellipão dos Teclados	Fellipe Gabriel de Sá Souza Araújo de Lima	140.516.474-39	Música
095	Manuela Alves	Manuela Angélica de Sá Alves	065.000.844-89	Música
096	Francy	Francineide Leal Lopes	069.577.384-42	Gastronomia
097	Alucelia	Alucelia de Oliveira	041.356.774-52	Artesanato
098	Mirtys Ramos de Souza	Mirtys Ramos de Souza	077.449.034-98	Produtora Cultural
099	Marra	Marrael Siqueira Silva	882.203.464-34	Cultura Popular
100	Zinho Flor	Luiz Emanuel Nogueira de Sousa	471.298.754-53	Audiovisual
101	Hermes Manoel de Sá	Hermes Manoel de Sá	118.091.874-60	Música
102	Socorro Nery	Maria do Socorro Nery de Souza Brito	330.484.954-87	Artesanato
103	Roseli Santos	Roseli Margarida do Nascimento Santos	055.247.774-59	Gastronomia
104	Estenes Souza	Estenes Souza	133.212.994-37	Música

105	João Luiz da Silva	João Luiz da Silva	534.821.744-15	Cultura Popular, Patrimônio, Turismo
106	Gregorio Braquo	Antonio Gregório da Silva	043.674.734-06	ArtesVisuais
107	Juliana Ramos (Samba de Jurema)	Juliana Ramos de Souza	089.152.124-01	Cultura Negra/Povos Tradicionais/Quilombolas
108	Humberto Lima (Projeto Consciência Negra)	Humberto Amaris dos Santos Lima	129.494.274-30	Cultura Afrobrasileira/ Quilombola
109	Batata	Valdemir Antônio da Silva	031.149.924-47	Audiovisual
110	Robson Leal	Robson Brito Leal	103.504.714-44	Audiovisual
111	Cíço Ferraz	Cícero Sidney Ferraz Diniz Carvalho	043.001.924-64	Música
112	Damiana	Damiana Deodato Da Silva	023.410.364-73	Dança
113	Artes da Shasha	Sharlene Novaes Moura de Sá Pereira	059.831.454-79	Artesanato
114	O menino de Tia Edna	Patrick Araújo Menezes Carvalho	098.565.304-31	Música
115	San Silva	Sandriny Stefanny do Nascimento Silva	106.962.234-65	Cultura Popular
116	WLA Percussão	Washington Luiz Alves	024.740.024-64	Cultura Popular
117	Zefinha Quilombola	Josefa Guiomar dos Santos	830.859.124-87	Cultura Negra/Quilombola
118	Deyse	Deyseane Basílio do Nascimento	125.333.704-79	Audiovisual
119	Thallys Rodrigues	Thallys Rodrigues Silva	116.556.544-70	Cultura e Turismo
120	DuÓarte	Suzete Dói da Silva	945.142.324-91	Artesanato/artes visuais
121	Neusinha	Neusa Xavier de Moraes Lima	463.451.675-68	Artesanato/Cultura Popular/Patrimônio
122	Soraia Alves	Soraia Alves da Silva	507.773.944.72	Artesanato/ Cultura Popular Patrimônio
123	Club do Samba	Marçal Antônio Barros Gonzaga	029.020.884-00	Música
124	Matina Artes	Maria de Fátima do Nascimento Silva	428.398.404-30	Artesanato
125	Fátima Rocha - Casa do Tamarindo	Maria de Fátima Rocha Novaes	820.857.227-68	Gastronomia/Artesanato/Cultura Popular
126	PriMiçangas	Cauany Priscylla de Souza Silva	104.347.684-99	Artesanato/Cultura Popular/Patrimônio
127	Priscila Araújo Biscuit	Priscila Araújo Menezes Carvalho	045.640.354-01	Artesanato
128	Carlos Sousa	Carlos André Dias de Sousa	030.129.734-78	Bloco Carnavalesco
129	Garotos da Bregadeira	Cleilton Joselito da Silva Souza	128.805.034.-85	Música
130	Banda A Zorra SD	Joao Henrique Gomes Leite	107.872.954-93	Música
131	Quinca Leocadio	Joaquim Leocádio Nascimento	095.192.205-00	Cultura Popular
132	Michel Elétrico	Joao Henrique Gomes Leite	107.872.954-93	Música
133	Bloco Unidos de Santana	Laurinda Maria de Lima Silva Gomes	536.428.994-04	Grupo de Cultura Popular Tradição
134	Priscila Nascimento	Sabrinny Priscila do Nascimento Silva	704.711.324-03	Cultura Popular Negra
135	Banda Kit Pan	Joao Henrique Gomes Leite	107.872.954-93	Música
136	Grupo Cultural Sou da Terra	Sabrinny Priscila do Nascimento Silva	704.711.324-03	Cultura Popular / Música
137	Ponto de Cultura – Tambores da Resistência	Sâmara Nathyelly Nascimento Silva Lima	704.711.204-99	Cultura Popular / Música / Danças Tradicionais / Comunidades Tradicionais
138	Ateliê Cantinho dos Personalizados	Darcivânia Maria Neta de Souza	050.549.924-05	Artesanato
139	Grupo Cultural Afoxé Filhos de N'Zambi	Marcio Felicio de Lima Silva Gomes	118.386.434-51	Cultura Popular / Música / Povos de Matriz Africana / Cultura Tradicional
140	Wn produção	José Wesley da Silva Lima	103.389.624-17	Áudio visual
141	Junior do Sax	Augustinho Nogueira Junior	033.145.154-99	Música
142	Grupo Cultural Samba de Jurema	Juliana Ramos de Souza	089.152.124-01	Cultura Popular / Música / Povos de Matriz Africana / Povo Quilombola / Povo de Terreiro
143	Grupo Cultural Dandara – Afro Mulher	Andhara Caroline dos Santos Nascimento	130.185.844-73	Cultura Popular / Música / Maracatu
144	Amy_Sile	Elis Fernanda Menezes Nogueira	110.539.304-61	Artes Visuais
145	Grupo Axé de Ilê	Humberto Amaris dos Santos Lima	129.494.274-30	Cultura Popular / Música / Cultura Negra
146	Emilio Vital	Emilio Vital de Souza	057.627.874-27	Música
147	Dilsinho Vaqueiro	Edilson de Sá Barros	099.039.184-10	Música
148	Andhara Santos	Andhara Caroline dos Santos Nascimento	130.185.844-73	Cultura Popular Afro-brasileira
149	Gleide Moura	Gleide Moura Silva	082.774.634-21	Danças Populares
150	Glafayette	Lucygleidy S. Sá M. Lafayette	033.521.234-46	Audiovisual
151	Banda A Ideia	Ewerton Luis Souza Leal	077.755.114-43	Música
152	Tito Martins	Airton Martins da Silva	085.399.344-00	Cultura e Eventos
153	Grupo Pra Te Namorar	Ronaldo Xavier Silva Junior	096.270.354-08	Música
154	Bloco das Virgens	Luiz Alberto da Silva	582.319.944-91	Grupo de Cultura Popular Tradição
155	Troça Unidos da Ressaca	Maria das Dores Maciel da Silva	034.118.864-63	Troça Carnavalesca
156	Orquestra de Frevo João Barros da Rosa	Adriano Barbosa Gomes	008.727.384-50	Música
157	Laise Nascimento	Laise Vitória do Nascimento Silva	154.126.544-01	Cultura Popular Afrobrasileira
158	João Martins	João Carlos Martins de Souza	107.901.594-90	Filmaker
159	Orquestra de Frevo Maestro Zeferino Pereira de Lima	Flavio Pereira de Souza	040.352.075-43	Música
160	Orquestra de Frevo Jarbas Bêdor Jardim	Elvis Levi Leal de Souza	082.735.484-30	Música
161	Orquestra de Frevo Barto de Veinho	Luiz Haroldo da Silva Junior	098.638.034-21	Música
162	AraKêco	Kleyson Alves Cavalcanti	009.223.764-92	Música
163	Antônio Fernandes	Antônio Fernandes Xavier Ferraz Quirino de Sá	109.194.944-12	Artes visuais
164	Anderson Batera	Anderson Jonnathan Tenório dos Santos Souza	103.325.194-14	Música
165	Bel	Isabel Cristina de Sá Souza Nascimento	031.257.914-48	Artesanato
166	Lumiê Produções	Krysna Araújo Leite Alves Cavalcanti	146.949.224.59	Audiovisual
167	Lalinha Sá	Nailza Nilza de Sá	065.890.664-00	Produtora Cultural / Audiovisual / Produtora de Eventos
168	Andreina Nascimento	Andreina Kallylp Silva de Souza Nascimento	131.027.064-36	Cultura Popular Afrobrasileira
169	Fabricia Monteiro	Fabrycia Cristhina de Sá Nascimento	108.678.944-07	Artesanato
170	Silighaê	Rafael Pereira Souza Santos	108.158.244.83	Música
171	Hadyja Quiuã	Hadyja Quiuã Santos Souza Menezes	153.594.565-85	Artesanato / pintura
172	Bloco DNER é Show!	Felipe da Silva Rocha Machado	075.459.764-44	Grupo de Cultura Popular Tradição
173	Bloco Na base do Beijo!	Nailza Nilza de Sá	065.890.664-00	Grupo de Cultura Popular Tradição

LISTA DOS INSCRITOS E HOMOLOGADOS NO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA–GRUPOS COM CNPJ

Nº DO CADASTRO	IDENTIFICAÇÃO	REPRESENTANTE	CNPJ	SEGMENTOCULTURAL
001	Fernandes Fernandes	Jose Fernandes Cardoso Silva	19.702.472/000114	Circense
002	Maracatu Afrobatuque	Grupo Cultural Maracatu Afrobatuque	28.184.110/0001-70	Cultura Popular
003	Circo Mundo dos Sonhos	Lasaro Diego Carvalho deSouza	36.646.789/0001.08	Circense
004	Illuminar Produções de Eventos e serviços	Murilo Almeida	47.302.607/0001-90	Audiovisual
005	Marie Festas	Chrystyanne Marie Melo Couto de Lima	13.124.732/0001-35	Produtora de Eventos

LISTA DOS INSCRITOS E HOMOLOGADOS NO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA–COLETIVOS SEM CNPJ

Nº DO CADASTRO	IDENTIFICAÇÃO	REPRESENTANTE	CPF	SEGMENTO CULTURAL
001	Coletivo Aquárius	Welder Roberto da Silva	100.839.044-50	Produtor Cultural

LISTA DOS INSCRITOS E HOMOLOGADOS NO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA–ESPAÇOS COM CNPJ				
Nº DO CADASTRO	**IDENTIFICAÇÃO**	**REPRESENTANTE**	**CNPJ**	**SEGMENTO CULTURAL**
001	Projetos Pedra Branca	Frederico Jardim Ferraz Goyanna	31.546.742/0001-40	Artes Visuais
002	STÚDIOKC	Kleyson Alves Cavalcanti	27.242.626/0001-60	Fotografia
003	CS Decorações	Cledia Simone de Almeida Muniz Siqueira	17.676.903/0001-90	Decorações e artesanato sem geral
004	Banda O Cord do arrocha	Elias Manoel Cordeiro	27.767.043/0001-53	Música
005	Instituto Cultural Raízes	Instituto Para o Desenvolvimento da Cultura	04.339.711/000146	Cultura Popular
006	Tácio Ferraz Design	Tácio Emiliano Ferraz Novaes ME	07.041.639/0001-64	ArtesVisuais/Patrimonio Cultural
007	AMAPIM	Associação de Desenvolvimento Comunitário Moradores da Agrovila 06–Projeto Icó Mandantes	07.843.497/0001-59	PatrimônioCultural,Cultura Popular, Memória
008	G10 Promoções	G10 PROMOCOES	24.790.532/0001-38	Música
009	Associação Quilombola Raízes Negros do Pajeú	Associação Quilombola Raízes Negros Do Pajeú	27.261.435/0001-46	CulturaTradicionalQuilombola
010	Associação dos moradores Do bairro DNER	Associação dos moradores do bairro DNER	35.673.805/0001-80	Artesanato
011	Confraria do Rosário	Organização Cultural e Religiosa Confraria de Nossa Senhora do Rosário de FlorestaPE	09.414.086/0001-73	Patrimônio Cultural, Cultura Popular, Memória

Floresta/PE, 25 de janeiro de 2024.

JOÃO ERNESTO DE ANDRADE NETO
Secretário de Finanças

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:4F2DCAF4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 153/2022

Extrato do 2º Termo de Aditamento do Contrato nº 153/2022. **EMPRESA CONTRATADA: RENATO JOSÉ BEZERRA DE PAULA -ME inscrita no CNPJ nº 21.693.051/0001-16.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto o acréscimo de quantitativo dos seguintes produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	Leite em pó integral, embalagem aluminizada de 200gr, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 6 meses, com registro no ministério competente, informação nutricional na embalagem, valor energético mínimo 127 kcal, carboidratos 10gr, proteínas 6,8g, gorduras totais 6,9g, gorduras saturadas 4,1g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 0g, sódio 96mg, cálcio 237mg, fração suficiente para o preparo de 200ml. **COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA PARTICIPAÇÃO**	PCT	3375	R$ 8,17	R$ 27.573,75
13	Leite em pó integral, embalagem aluminizada de 200gr, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 6 meses, com registro no ministério competente, informação nutricional na embalagem, valor energético mínimo 127 kcal, carboidratos 10gr, proteínas 6,8g, gorduras totais 6,9g, gorduras saturadas 4,1g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 0g, sódio 96mg, cálcio 237mg, fração suficiente para o preparo de 200ml. **COTA RESERVADA (25%) – DIRECIONADO ME/EPP**	PCT	340	R$ 8,17	R$ 2.777,80
14	Macarrão vitaminado espaguete tipo fino. Massa alimentícia seca sem ovos. Cor amarela, transparentes e atóxicos. Limpos não violados. Resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote e data de validade. Acondicionado em embalagem com 500g. **COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA PARTICIPAÇÃO**	PCT	2970	R$ 3,36	R$ 9.979,20
15	Macarrão vitaminado espaguete tipo fino. Massa alimentícia seca sem ovos. Cor amarela, transparentes e atóxicos. Limpos não violados. Resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote e data de validade. Acondicionado em embalagem com 500g. **COTA RESERVADA (25%) – DIRECIONADO ME/EPP**	PCT	428	R$ 3,36	R$ 1.438,08
19	Vinagre branco isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livres de sujidades, material terroso e detrito de animais e vegetais. Acondicionado em frascos plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado de 500ml. **EXCLUSIVO ME/EPP**	GARRAFA	284	R$ 1,28	R$ 363,52

DATA DA ASSINATURA: 03/04/2023.

Ibimirim, 25 de janeiro de 2024.

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação de Ibimirim.

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:11CCEC6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LISTA FINAL DA SELEÇÃO DE MÉDICO 2024.1

COLOCAÇÃO:	NOME:	PONTUAÇÃO:	STATUS:
1°	Jordânia da Silva Santos	22,5	Convocado

2°	Manoella Alencar Tenório Vieira de Souza	15,0	Convocado
3°	Bruno Barbosa Pacífico	15,0	Convocado
4°	Tânia Flaiane de Santana	15,0	Convocado
5°	Natália Nunes Tenório	15,0	Convocado
6°	Elton de Souza Leite	12,5	Convocado
7°	Ially Beatriz Lima Ferreira	12,5	Convocado
8°	Ewerton Freitas de Medeiros	12,5	Convocado
9°	Raquel Lira Lustosa Carvalho	12,5	Convocado
10°	Flávia Mie Sakaguchi Barros	12,5	Convocado
11°	Renata Amorim Santos Fernandes	10,0	Classificado
12°	Lucas Souza de Melo	10,0	Classificado
13°	Rebeca Rayara Alves de Freitas	10,0	Classificado
14°	André Oliveira Ferro	10,0	Classificado
15°	Pedro Renan de Melo Magalhães	7,5	Classificado
16°	Rafael Gomes de Lucena	5,0	Classificado
17°	Laíse Roriz de Carvalho	5,0	Classificado
18°	Rayssa Medeiros de Melo Barros	5,0	Classificado
19°	Raissa de Souza Diniz	5,0	Classificado
20°	Rairon Fernandes de Azevêdo Cruz Amorim	5,0	Classificado
21°	José Jorge Ramalho da Silva	2,5	Classificado
22°	Maria Luíza Gonçalves Torres Inácio	2,5	Classificado
23°	Heziel Lima de Almeida Júnior	2,5	Classificado
24°	Joana Gabrielly Tavares Ancelmo	2,5	Classificado
25°	Lucas Araújo Ramos	2,5	Classificado
26°	Lucas Sebadelhe Nóbrega	2,5	Classificado
27°	Priscylla Emylly Lacerda de Souza	2,5	Classificado
28°	Larissa Brunet da Silva	2,5	Classificado
29°	Larissa Lucena Freire	2,5	Classificado
30°	Lucas Manoel de Paiva Brito	2,5	Classificado
31°	Júlia Diniz de Souza	2,5	Classificado
32°	Letícia Soares Pereira	2,5	Classificado
33°	Joselito Sobreira Medeiros	2,5	Classificado
34°	Vitória Ellen de Assis Ramos Andrade	2,5	Classificado
35°	Fabrício Lucas Araújo Ramos	2,5	Classificado
36°	Priscilla Emylly Lacerda de Souza	2,5	Classificado
37°	José Max Oliveira da Costa	2,5	Classificado
38°	Taynan de Souza Mendonça	2,5	Classificado
39°	Nefertite Augusta Guimarães de Oliveira	2,5	Classificado
40°	Camila Barros Vieira	2,5	Classificado
41°	Maria Eduarda Rodrigues Costa	2,5	Classificado
42°	Nadja Nadynne Beserra dos Santos	2,5	Classificado
43°	Marcelo Freire Monteirode Araújo	2,5	Classificado
44°	Gabriela Lygia Albuquerque Vasconcelos de Carvalho	2,5	Classificado
45°	Joyce de Sá Torres	15,0	Desclassificada
46°	Larissa Duarte Oliveira	0,0	Desclassificada

Ibimirim-PE, 25 de janeiro de 2024.

A candidata Joyce de Sá Torres comunicou a sua desistência para a vaga.

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:0A84AADF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 560/2024

Lei nº 560/2024

EMENTA: **PROMOVE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI 451/2018, REFORMULANDO CARGOS EFETIVOS, CRIANDO CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE IGUARACY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

José Torres Lopes Filho, Prefeito Constitucional do Município de Iguaracy – PE, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Augusta Câmara Legislativa aprovou e eu SANCIONO o seguinte Ato Normativo.

Art. 1º - O quadro de Servidores Efetivos do Município de Iguaracy-PE é composto da seguinte forma:

ANEXO I – SERVIDORES EFETIVOS

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE (R$)	REQUISITOS
Agente Administrativo	100	40h	1.412,00	Ensino médio completo. Conhecimentos básicos em informática.
Agente Comunitário de Saúde ACS	30	40h	2.824,00	Estabelecido conforme a Lei 11.350/2006.
Agente de Combate às Endemias	10	40h	2.824,00	Estabelecido conforme a Lei 11.350/2006.
Agente de Limpeza	50	40h	1.412,00	Ser alfabetizado ou ter concluído as 4 (quatro) primeiras séries do Ensino Fundamental (antigo primário)
Agente de Limpeza Educacional	50	40h	1.412,00	Ser alfabetizado ou ter concluído as 4 (quatro) primeiras séries do Ensino Fundamental (antigo primário) Atribuições: Promover a limpeza das unidades educacionais e secretaria de educação do município de Iguaracy.

Agente de Alimentação Educacional	20	40h	1.412,00	Ser alfabetizado ou ter concluído as 4 (quatro) primeiras séries do Ensino Fundamental (antigo primário) Atribuições: promover a confecção da merenda escolar nas unidades educacionais do município de iguaracy.
Agente de Portaria Educacional	30	40h	1.412,00	Ser alfabetizado ou ter concluído as 4 (quatro) primeiras séries do Ensino Fundamental (antigo primário) Atribuições: promover o controle de entrada e saída de pessoas e o zelo do patrimônio nas unidades educacionais de iguaracy.
Agente de Apoio Sanitário e a Saúde	10	30h	1.600,00	Nível médio Atribuições: Promover o apoio sanitário e a saúde no âmbito territorial de Iguaracy
Arquiteto	1	20h	1.500,00	Graduação em Arquitetura e Urbanismo e registro no conselho de classe.
Assistente Educacional I	15	150hs aula	Magistério: R$ 1.060,00 Superior: 1.412,00	Magistério ou superior em docência Atribuições: Dá suporte ao professor regente no planejamento e regência das aulas, acompanhar os alunos no processo de ensino/aprendizagem.
Assistente Educacional II	15	200hs aula	Magistério: R$ 1.412,00 Superior: 1.800,00	Magistério ou superior em docência Atribuições: Dá suporte ao professor regente no planejamento e regência das aulas, acompanhar os alunos no processo de ensino/aprendizagem
Assistente Social	13	20hs	1.500,00	Graduação em Assistente Social e registro no conselho de classe.
Atendente de Farmácia	10	40h	1.412,00	Ensino médio completo. Curso de Atendente de Farmácia. Conhecimentos básicos em informática.
Auditor Tributário	1	40h	2.500,00	Graduação em Direito e/ou Contabilidade e registro no Conselho de Classe.
Auxiliar de Enfermagem	25	40h	1.412,00	Nível médio - Curso de Auxiliar de Enfermagem e Registro no Conselho de Classe.
Auxiliar de Saúde Bucal	6	40h	1.412,00	Curso de Auxiliar em Saúde Bucal. Registro no conselho de classe.
Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais	2	40h	1.412,00	Ensino médio completo. Conhecimentos básicos em informática.
Auxiliar de Serviços Gerais	200	40h	1.412,00	Ensino fundamental incompleto.
Coveiro	4	40h	1.412,00	Ensino fundamental
Cuidador Educacional	40	40h	1.412,00 (magistério) R$ 1.600 (nível superior)	Magistério e/ou ensino superior em docência Atribuições: Proporcionar o acompanhamento individualizado do estudante com necessidades especiais, a fim de garantir sua mobilidade no ambiente escolar, atendimento de necessidades e cuidados especiaise a realização de afazeres
Desenhista Técnico	1	40h	1.600,00	Ensino médio completo. Curso Técnico em Desenho da Construção Civil.
Designer gráfico	1	20h	1.412,00	Nível médio completo Atribuições: Elaboração de designer, projetos e desenhos no âmbito da administração municipal
Entrevistador	8	40h	1.412,00	Ensino médio completo. Conhecimentos básicos em informática.
Educador Físico	4	20h	1.500,00	Formação superior em educação física e registro no conselho de classe
Educador Social	10	40h	1.412,00	Ensino médio completo
Eletricista	3	40h	1.412,00	Ensino médio completo. Curso Técnico de Eletricista.
Eletricista em Iluminação pública	02	40h	2.400,00	Ensino médio completo. Curso Técnico de Eletricista. Atribuições: Promover a manutenção elétrica da rede de iluminação pública do município de Iguaracy
Enfermeiro	10	40h	3.000,00	Graduação em Enfermagem e registro no conselho de classe.
Enfermeiro	10	20h	1.500,00	Graduação em Enfermagem e registro no conselho de classe.
Enfermeiro Plantonista	10	20h	300,00 (por plantão)	Graduação em Enfermagem e registro no conselho de classe.
Engenheiro Civil	02	24h	1.500,00	Graduação em Engenharia Civil e registro no conselho de classe.
Engenheiro de Pesca	1	20h	1.500,00	Graduação em Engenharia de Pesca e registro no conselho de classe. Atribuições: Promover projetos, dar assessoria e consultoria em projetos de cultivo de peixes e crustáceos.
Facilitador de Oficina	3	40h	1.412,00	Ensino médio completo. Conhecimentos básicos em informática.
Farmacêutico	2	20h	1.500,00	Graduação em Farmácia Bioquímica e registro no conselho de classe.
Fiscal de Obras	04	40h	1.412,00	Curso Técnico em Edificações e registro no conselho de classe.
Fiscal de Tributos	5	40h	1.412,00	Ensino médio completo. Conhecimentos básicos em informática.
Fisioterapeuta	08	20h	1.500,00	Graduação em Fisioterapia e registro no conselho de classe.
Fonoaudiólogo	2	20h	1.500,00	Graduação em Fonoaudiologia e registro no conselho de classe.
Guarda Municipal	40	40h	1.412,00	Ensino médio completo. Conhecimentos básicos em informática.
Instrutor de Banda Filarmônica	02	40h	1.412,00	Ensino médio completo. Conhecimentos em Teoria Musical e Prática no uso de instrumentos musicais.
Instrutor de dança	01	40h	2.000,00	Ensino médio completo Atribuições: Promover ensino de dança
Mecânico	5	40h	1.412,00	Nível fundamental
Médico	8	20h	2.000,00	Graduação em Medicina e registro no conselho de classe.
Médico de UBS	08	40h	9.000,00	Graduação em Medicina e registro no conselho de classe.
Médico Plantonista	06	24h	1.300,00 (por plantão dia de semana) 1.500,00 (por plantão dia de fim de semana)	Graduação em Medicina e registro no conselho de classe.
Motorista	40	40h	1.412,00	Ensino fundamental completo.
Nutricionista	08	20h	1.500,00	Graduação em Nutrição e registro no conselho de classe.
Odontólogo	8	20h	1.500,00	Graduação em Odontologia e registro no conselho de classe.
Operador de Máquinas Pesadas nível I – Muck e Trator de pneu	02	40h	1.700,00	Curso de Operador de Máquinas Pesadas.
Operador de Máquinas Pesadas nível II- Pá carregadeira, Retroescavadeira e trator de esteira	02	40h	2.400,00	Curso de Operador de Máquinas Pesadas.
Operador de Máquinas Pesadas nível III- Motoniveladora	02	40h	2.800,00	Curso de Operador de Máquinas Pesadas.
Operador de Agência Comunitária de Correios	03	40h	1.412,00	Nível Médio
Orientador Social	10	40h	1.412,00	Nível médio
Professor de Educação Infantil	8	150h/a - mês	Fixado em lei municipal específica	Formação em Magistério ou Normal Médio.
Professor do Ensino Fundamental I	100	150h/a - mês	Fixado em lei municipal específica	Formação em Magistério ou Normal Médio.
Professor do Ensino Fundamental II	80	200h/a - mês	Fixado em lei municipal específica	Formação em Magistério ou Normal Médio com Graduação na sua área de atuação
Psicólogo	8	20h	1.500,00	Graduação em Psicologia e registro no conselho de classe.
Recepcionista	20	40h	1.412,00	Ensino médio completo. Conhecimentos básicos em informática.
Técnico Agrícola	3	40h	1.412,00	Nível Técnico, Registro no órgão de classe e conhecimento básico de informática.
Técnico de Enfermagem	40	40h	1.412,00	Curso Técnico em Enfermagem e registro no conselho de classe.
Técnico em Informática	02	40h	1.412,00	Curso Técnico em informática.
Técnico em radiologia	02	24h	1.500,00	Curso Técnico em radiologia.
Técnico Veterinário	02	40h	1.412,00	Curso Técnico em Veterinária Atribuições: prestar assistência ao médico veterinário, aplicar vacinas, higiene de animais e

				cuidados do cotidiano de animais.
Técnico em segurança do trabalho	01	20h	1.412,00	Curso técnico em segurança do trabalho.
Telefonista	01	40h	1.412,00	Ensino médio completo
Tecnólogo em radiologia	02	24h	2.000,00	Curso Superior em Tecnólogo
				Atribuições: promover exames e diagnósticos de imagens
Veterinário	02	20h	1.500,00	Graduação em Medicina Veterinária e registro no conselho de classe.
Procurador Municipal	02	20h	2.679,89	Graduação em Direito e registro na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 2º - Ficam criados os cargos em comissão de: Coordenador de Planejamento da Saúde, Supervisor do Criança Feliz, Coordenador do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Assessor Jurídico do CREAS, Assessor Jurídico, Fiscal de Transporte Escolar, Gestor Técnico de Recursos Humanos, Ouvidor, Coordenador de Regulação e Planejamento, Diretor de Imunização, Coordenador de Vigilância em Saúde, Coordenador de Transporte, Coordenador de Saúde Bucal, Diretor da Sala do Empreendedor, Diretor de Meio Ambiente, Coordenador de Programas Agrícolas e Agente de Contratação na conformidade do artigo 37, II, da Carta Magna de 1988, com seus respectivos requisitos, salário base, carga horária, quantitativos e atribuições, no âmbito da administração pública de Iguaracy-PE, extinguindo os cargos comissionados de: Diretor de Vigilância Epidemiológica, Diretor de Vigilância Sanitária, Diretor de Endemias, Coordenador de especialidades multiprofissionais e Diretor de Regulação, passando o quadro de cargos comissionados a ser composto na conformidade do quadro abaixo:

CARGOS COMISSIONADOS						
CARGOS	**SIMBOLO**	**VAGAS**	**C/H SEMA NAL**	**SALÁRIO BASE (R$)**	**REQUISITOS**	**ATRIBUIÇÕES**
Procurador Geral do Município	CC-X	1	40h	R$ 7.000,00	Curso superior em direito, com mais de 03 anos de atividade jurídica, experiência na área de direito público e inscrição na ordem dos advogados do Brasil.	Fixada na lei municipal de nº 451/2018
Coordenador de Controle Interno	CC-I	1	40h	Subsídio do Secretário Municipal	Critérios fixados em Lei Municipal	Atribuições fixadas em Lei Municipal
Gerente de Regime de Previdência	CC – IV	1	40h	4.000,00	Nível superior em direito, contabilidade, administração ou economia.	Fixado em lei municipal
Tesoureiro	CC – IV	1	40h	4.000,00	Nível médio	Responsável pelas rotinas administrativas e financeiras da tesouraria, envolvendo o recebimento de receitas e pagamentos de despesas, verificação das disponibilidades de caixa, conciliação bancária, emissão de notas fiscais e recibos, averiguação de cheques, emissão de extratos bancários, previsões de fluxo de caixa, aplicações financeira e movimentações bancária.
Chefe de Gabinete	CC – I	1	40h	Subsídio do Secretário Municipal	Nível médio completo	Coordenar o Gabinete do gestor, promovendo a integração junto as secretarias municipais e os Agentes Políticos
Coordenador de Atenção Básica	CC – III	1	40h	3.500,00	Nível superior na área de saúde	Coordenar os programas e as unidades de atenção básica no município de Iguaracy
Diretor de Tributos	CC II	1	40h	2.500,00	Nível médio completo	Dirigir o departamento de arrecadação de tributos municipais de Iguaracy-PE.
Assessor Executivo	CCVIII	04	40h	2.000,00	Nível médio completo	Assessorar o Chefe do Executivo Municipal
Procurador Adjunto	CCIV	1	40h	4.000,00	Curso superior em direito e inscrição na ordem dos advogados do Brasil	Fixada na lei municipal de nº 451/2018
Diretor de Esportes	CC VII	1	40h	2.800,00	Nível médio completo	Dirigir o departamento de desportos do município de Iguaracy-PE
Pregoeiro	CC IVI	1	40h	2.200,00	Curso de pregoeiro	Conduzir os procedimentos licitatórios, nos termos do artigo 6º do Decreto nº 47.297/1990.
Secretário Adjunto	CC II	8	40h	2.500,00	Nível médio completo	Assessorar o secretário municipal
Diretor de Finanças	CC II	02	40h	2.500,00	Nível médio completo	Assessor o departamento de contabilidade e finanças da Secretaria de Finanças do Município Iguaracy-PE.
Assessor de Comunicação	CCVI	1	40h	1.600,00	Nível médio completo	Assessorar o município em matérias governamentais, pautas, notas e demais meios de comunicação com a imprensa.
Coordenador da Vigilância Socioassistencial	CCIV	1	40h	2.200,00	Nível superior	Coordenar a vigilância socioassistencial no município de Iguaracy.
Diretor de Políticas e Direitos da Criança e do Adolescente	CCIV I	1	40h	2.200,00	Nível médio completo	Assessoria ao conselho municipal de direitos da criança e adolescente no município de Iguaracy
Diretora de Políticas p/ Mulheres	CCIV	1	40h	2.200,00	Nível médio completo	Dirigir os programas de políticas para as mulheres no âmbito do Município de Iguaracy-PE
Fiscal de Contratos	CC- XI	01	40h	3.200,00	Nível superior	Fiscalizar a legalidade e execução dos contratos no âmbito da Administração Pública Municipal.
Coordenador de Apoio a Alimentação	CC-V	1	40h	1.412,00	Nível médio	Coordenar os alunos da rede municipal de ensino quanto a alimentação
Coordenador Programa Bolsa Família	CC-IV	1	40h	2.200,00	Nível médio completo	Coordenar o programa bolsa família no Município de Iguaracy-PE
Coordenador Programa CRAS	CC-IV	1	40h	2.200,00	Nível médio completo	Coordenar o Centro de Referência de assistência social no Município de Iguaracy-PE.
Coordenador Programa CREAS	CC-IV	1	40h	2.200,00	Nível médio completo	Coordenar o Centro de Referência de Especializado de assistência social no Município de Iguaracy-PE
Gestor de Obras Pública	CC-II	1	40h	2.500,00	Nível médio completo	Promover a gestão, acompanhamento e fiscalização das obras públicas
Chefe de Departamento	CC-V	15	40h	1.412,00	Nível médio completo	Chefiar departamento integrante da estrutura administrativa municipal
Coordenador da Casa da Juventude	CC-V	1	40h	1.412,00	Nível médio completo	Coordenar a casa da juventude do distrito de Jabitacá
Coordenador da Central de Regulação Ambulatorial	CC-IV	1	40h	2.200,00	Profissional da área de saúde em nível médio ou superior	Coordenar a regulação da saúde no município de Iguaracy.
Secretário da Junta Militar	CC-V	1	40h	1.412,00	Nível médio completo	Assessorar na expedição de certificados de reservista no município de Iguaracy.
Coordenador de Projetos e Programas Municipais	CC-IX	02	40h	3.300,00	Nível médio completo	Coordenar os projetos, programas, e convênios da administração pública

						municipal de Iguaracy
Diretor de Compras	CC-IV	01	40h	2.200,00	Nível médio completo	Coordenar o setor de compras da administração pública de Iguaracy, promovendo cotações e auxiliando o Agentes Políticos em compras governamentais
Coordenador do Centro de Apoio Psicossocial	CC-IV	01	40h	2.200,00	Nível Superior	Coordenar e gerenciar o centro de apoio psicossocial.
Coordenador de Regulação e Planejamento	CC-IV	01	40h	2.200,00	Nível Superior na área de Saúde	Coordenar o planejamento a saúde municipal.
Coordenador do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	CC-IV	01	40h	2.200,00	Nível Superior	Coordenar serviço de convivência e fortalecimento de vínculos de Iguaracy.
Supervisor do Criança Feliz	CC-IV	01	40h	2.200,00	Nível Superior	Coordenar e gerenciar o centro de apoio psicossocial.
Assessor Jurídico do CREAS	CC-II	02	40h	2.500,00	Nível Superior na área de Direito e Inscrição da OAB	Promover a assessoria jurídica junto ao CREAS
Assistente Jurídico	CC-VIII	04	20h	2.000,00	Nível Superior na área de Direito e Inscrição da OAB	Auxiliar a Procuradoria Municipal, promover assessoria jurídica as Secretarias Municipais, FUNPREVI, e promover atendimento de consultoria e assessoria jurídica a população de Iguaracy.
Fiscal de Transporte Escolar	CC-VIII	2	40h	2.000,00	Nível médio completo	Promover a fiscalização e Gestão do Transporte Escolar no Município de Iguaracy.
Gestor Técnico de Recursos Humanos	CC-II	01	20h	2.500,00	Nível Superior	Desenvolver trabalhos técnicos de recursos humanos
Ouvidor	CC-V	01	40h	1.412,00	Nível médio completo	Executar os procedimentos de ouvidoria na administração pública municipal
Diretor de Imunização	CC-VI	01	40h	1.600,00	Nível médio completo	Coordenar o sistema de imunização do município de Iguaracy.
Coordenador de Vigilância em Saúde	CC-VII	01	40h	3.000,00	Superior	Coordenar a vigilância em saúde do município de Iguaracy
Coordenador de Transporte	CC-II	01	40h	2.500,00	Nível médio completo	Coordenar o transporte do município de Iguaracy
Coordenador de Saúde Bucal	CC-II	01	40h	2.500,00	Superior em odontologia	Coordenar a saúde bucal do município de Iguaracy
Diretor da Sala do Empreendedor	CC-VIII	2	40h	2.000,00	Nível médio completo	Coordenar a sala de empreendorismo do município de Iguaracy
Diretor do Meio Ambiente	CC-VIII	2	40h	2.000,00	Nível médio completo	Coordenar as políticas públicas e programas de meio ambiente no município de Iguaracy.
Coordenador de Programas Agrícolas	CC-VIII	2	40h	2.000,00	Nível médio completo	Coordenar as políticas públicas e programas agrícolas no município de Iguaracy.
Agente de Contratação	CC-XII	01	40h	4.200,00	Nível Superior	Condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda: **I -** conduzir a sessão pública; **II -** receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; **III -** verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; **IV -** coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso; **V -** verificar e julgar as condições de habilitação; **VI -** sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; **VII -** receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; **VIII -** indicar o vencedor do certame; **IX -** conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e **X -** encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

Art. 3º - As funções gratificadas, de Direção, Chefia e Assessoramento **a ser exercida exclusivamente por servidores do quadro efetivo**, na conformidade do artigo 37, V, da Carta Magna de 1988, serão compostas da seguinte forma:

CARGOS	GRATIFICAÇÃO (R$)	SIMBOLO
Assistente técnico	800,00	FG-I
Gestor de Folha de Pagamento	1.200,00	FG-II
Gestor de Recursos Humanos	1.500,00	FG-III
Diretor de Unidade Hospitalar	1.500,00	FG-XI
Diretor Administrativo	1.000,00	FG-IV
Diretor Clínico	1.000,00	FG-V
Analista de Desenvolvimento Pessoal	800,00	FG-VI
Coordenador de vigilância em saúde	1.000,00	FG-VII
Assistente Administrativo e Financeiro de Previdência	1.000,00	FG-VIII
Membro da Comissão de Apoio	500,00	FG-IX
Assessor de gestão	500,00	FG-X

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Iguaracy, 25 de janeiro de 2024.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:3AE234F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
001/2024 EDITAL

EDITAL Nº 001/2024

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE PROFESSOR PARA À ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL ARGEMIRO FERREIRA VERAS DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA – PE.

O **MUNICÍPIO DE INGAZEIRA – PE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e no disposto na Lei Municipal nº 353/2024 de 22 de janeiro de 2024, torna pública as informações para inscrição no Edital nº 001, de 23 de Janeiro de 2024, cujo teor disciplina Processo de Seleção Simplificada Interna para o provimento de 3 (três) vagas, a saber, 1 (uma) vaga para a área de linguagens, 1 (uma) vaga para a área de matemática e ciências da natureza e 1 (uma) vaga para a área de ciências humanas, para a Escola Municipal em Tempo Integral Argemiro Ferreira Veras implantada em 2024, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– O presente Edital de Seleção Simplificada disciplina os requisitos, etapa e condições necessárias para o provimento de 3 (três) vagas, a saber, 1 (uma) vaga para a área de linguagens, 1 (uma) vaga para a área de matemática e ciências da natureza e 1 (uma) vaga para a área de ciências humanas para a Escola Municipal em Tempo Integral Argemiro Ferreira Veras, de acordo com as especificações deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

2.1 – Este Edital de Seleção Simplificada tem como fundamento jurídico o disposto no art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como na Lei Municipal nº 353/2024 de 22 de janeiro de 2024 , no que couber, a aplicação analógica das Leis Ordinárias Federais nº 13.656/2018, 12.764/2012, 12.990/2014, 7.853/1989, assim como dos Decretos Federais nº 70.436/1972, 83.936/1979, 9.508/2018 e 8.368/2014, de forma subsidiária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DESTE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNO

3.1 – São requisitos necessários à participação neste processo de seleção simplificada interna:
a) Ser Professor(a) efetivo(a) ou contratado da Rede Municipal de Ensino de Ingazeira;
b) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou ainda no caso de estrangeiro estar em situação regular no país por intermédio de visto permanente ou temporário que habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional;
c) Apresentar o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa, no caso de nacionalidade estrangeira;
d) No caso de nacionalidade portuguesa o(a) candidato(a) deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos nos termos do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
e) Estar quite com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
f) Estar quite com as obrigações eleitorais;
g) ter disponibilidade de 40h semanais com dedicação exclusiva à função a qual se inscreveu;
h) Atender as demais exigências contidas neste Edital.

3.2 – Para fins do disposto na alínea "a" do item "3.1" deste Edital, considera-se professor(a) efetivo(a) na Rede Municipal de Ensino de Ingazeira o(a) candidato(a) que seja titular do cargo de Carreira do Magistério Público Municipal com funções de docência na educação infantil e/ou ensino fundamental e funções técnico-pedagógicas, que ingressou no serviço público municipal através de concurso público de provas e títulos, consoante o disposto na Lei Ordinária Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO QUADRO DE VAGAS

4.1 – As funções objeto de provimento neste processo de seleção simplificada interna estão devidamente especificadas na tabela a seguir:

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
Professor de Linguagens.	1	40h	Possuir formação acadêmica e experiência na área que deseja atuar.
Professor Matemática e Ciências da Natureza.	1	40h	Possuir formação acadêmica e experiência na área que deseja atuar.
Professor Ciências Humanas	1	40h	Possuir formação acadêmica e experiência na área que deseja atuar.
TOTAL DE VAGAS	3	40h	----------

4.2 – As funções especificadas na tabela acima, objeto de provimento neste processo de seleção simplificada, devem ser preenchidas pelos(as) candidatos(as) que sejam efetivos ou contratados do município de Ingazeira e que atendam às condições e requisitos estabelecidos neste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INSCRIÇÕES

5.1 – As inscrições para o provimento das funções especificadas neste Edital de Processo de Seleção Simplificada serão gratuitas, e estarão abertas a partir do dia 25 de janeiro de 2024, com encerramento previsto para o dia 29 de janeiro de 2024, conforme disposto na CLÁUSULA NONA.

5.2 – As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Interno da Secretaria de Educação de Ingazeira serão realizadas exclusivamente de forma presencial, na recepção do prédio sede da Secretaria de Educação (Praça Solon Cavalcante Veras, S/N, Centro, Ingazeira/PE), contendo todas as informações e documentos solicitados neste edital, bem como anexar a documentação comprobatória para avaliação curricular referente a função escolhida pelo(a) candidato(a).

5.3 - As inscrições devem ser enviadas a partir do dia 25 de janeiro de 2024 até às 13:00h, do dia 29 de janeiro de 2024, horário oficial de Brasília/DF.

5.4 – O(a) candidato(a) deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos no ato de inscrição, xerox e original para conferência:
a) Carteira de Identidade (RG) ou CNH;
b) Comprovante de residência atualizado;
c) Título e comprovante das obrigações eleitorais;
d) Diploma de Graduação e/ou de Pós-Graduação, emitido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, ou revalidado/reconhecido pelo MEC se obtido no exterior;
e) Cópia do Currículo Lattes ou Curriculum Vitae (seguindo sugestão no anexo I), com as respectivas documentações comprobatórias para subsidiar a avaliação curricular;

5.5 – O candidato que possua certificados de curso e/ou declarações de experiência, deverá apresentar xerox e originais dos documentos comprobatórios no ato da inscrição em concordância com o item 5.9 deste edital.

5.6 – Serão desconsideradas as inscrições submetidas fora do período estipulado no item "5.1" deste Edital.

5.7 – A Secretaria de Educação do Município de Ingazeira e/ou a Comissão Especial de Exame/Avaliação Curricular NÃO SE RESPONSABILIZAM por inscrições efetuadas cujo material de análise esteja eventualmente corrompido, incompleto ou danificado, bem como, quanto às inscrições não concluídas por falhas de conexão na internet ou pela ocorrência de caso fortuito e/ou força maior que impeça o(a) candidato(a) de formalizar sua inscrição nesta seleção simplificada interna.

5.8 – Observado o disposto nos itens "5.1" a "5.7" deste Edital, todos os documentos deverão ser apresentados em cópias legíveis e originais para conferência, sob pena de não serem considerados, caso submetidos em outros formatos e/ou formas.

5.9 – Observado o disposto nos itens "5.1" e "5.6" deste Edital, todos os documentos deverão ser reunidos, em cópias legíveis em conjunto com os originais para conferência em uma única inscrição, ficando VEDADO a apresentação de dados/documentos de forma repartida/fracionada, pois, caso tal fato reste constatado, a inscrição do(a) candidato(a) será desconsiderada, o que acarretará indeferimento.

5.10 – É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade das informações prestadas neste processo de seleção simplificada interna, ficando sujeito – em caso de declaração falsa – à responsabilização e sanção de natureza administrativa, cível e/ou criminal previstas em lei, inclusive o disposto no art. 2º, da Lei Ordinária Federal nº 13.658/2018, e no parágrafo único do art. 10, do Decreto Federal nº 83.936/1979.

5.11 – Os anexos cujo teor se relacione com a reserva de vagas em conformidade com a Lei Ordinária Federal nº 12.990/2014, com a Lei Ordinária Federal nº 7.853/1989 e/ou com o Decreto Federal nº 9.508/2018 só deverão ser preenchidos por candidatos(as) negros(as) – Anexo II – ou Pessoas com Deficiência (PcD) – Anexo III.

CLÁUSULA SEXTA – DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA

6.1 – O processo de seleção simplificada previsto neste Edital será realizado pela Comissão Especial de Exame e Avaliação (CEEA), instituída através de Portaria nº 008/2024 expedida pelo Gabinete do Prefeito.

6.2 – Compete à Comissão Especial de Exame e Avaliação (CEEA):

6.2.1 – Analisar e deliberar, à luz do Edital de Processo de Seleção Simplificada, se os(as) candidatos(as) às vagas atenderam/preencheram os requisitos formais de inscrição descritos na CLÁUSULA QUINTA do referido Edital.

6.2.2 – Acompanhar e fiscalizar as etapas do Processo de Seleção Simplificada, nos termos e condições da CLÁUSULA SÉTIMA do instrumento convocatório.

6.2.3 – Avaliar e deliberar, à luz do Edital de Processo de Seleção Simplificada, os(as) candidatos(as) em cada etapa de avaliação descrita na CLÁUSULA SÉTIMA do instrumento convocatório.

6.3 – Não poderá integrar a Comissão Especial de Exame e Avaliação (CEEA) aquele(a) que, em relação aos candidatos(as) seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral até o terceiro grau.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA

7.1 – O processo de seleção simplificada previsto neste Edital é composto por etapa única de Análise Curricular de caráter classificatório com pontuação máxima de 100,00 (cem) pontos, cuja descrição de itens e pontuação segue na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	**PONTUAÇÃO**
Graduação/Licenciatura na área de atuação pretendida	35,0 pontos
Pós-graduação lato sensu de no mínimo 360h na área de atuação pretendida – Especialização (limitado a um título)	45,0 pontos
Experiência de Exercício de Magistério na Área de Atuação	2,5 pontos por ano de trabalho. Limitado a 10 pontos
Cursos na Área de Atuação – Carga Horária Mínima de 40h (Últimos 05 Anos)	5,0 pontos por curso. Limitado a 10 pontos
TOTAL	**100,0 pontos**

7.2 – Passarão por Análise Curricular todos os(as) candidatos(as) inscritos no edital.

7.3 – Na hipótese de ocorrer empate, quando da apuração da nota final, será utilizado o critério de maior idade para desempate.

7.7 – A divulgação do resultado da Análise Curricular observará, estritamente, o cronograma de atividades estabelecido na CLÁUSULA NONA deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

8.1 – Caberá recurso administrativo nas seguintes hipóteses:

8.1.1 – Da decisão que indeferir a homologação da inscrição do(a) candidato(a), exclusivamente de forma presencial, na recepção do prédio sede da Secretaria de Educação (Praça Solon Cavalcante Veras, S/N, Centro, Ingazeira/PE), preenchendo o formulário de recurso – Anexo IV – no período descrito no cronograma de atividades da CLÁUSULA NONA deste Edital.

8.1.2 – Do Resultado Preliminar da Etapa Única de Análise Curricular, exclusivamente de forma presencial, na recepção do prédio sede da Secretaria de Educação (Praça Solon Cavalcante Veras, S/N, Centro, Ingazeira/PE), preenchendo o formulário de recurso – Anexo IV –, no período descrito no cronograma de atividades da CLÁUSULA NONA deste Edital.

8.2 – A interposição dos recursos administrativos especificados nos subitens "8.1.1" e "8.1.2" deste Edital obedecerá ao seguinte: deverá ser endereçado à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INGAZEIRA, que deverá expor os motivos de fato e de direito, não sendo permitido o envio de documentação em anexo, ocasião em que os integrantes da Comissão Especial de Exame e Avaliação (CEEA) remeterão a petição para a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a quem compete a análise e decisão em sede de segunda e última instância, nesta fase.

8.3 – Não será analisado o recurso administrativo que for enviado após os prazos finais de interposição previstos no cronograma de atividades da CLÁUSULA NONA deste Edital.

8.4 - Após a análise e decisão do recurso de que trata o subitem "8.1.1" e "8.1.2" deste Edital, os(as) candidatos(as) serão cientificados do resultado por e-mail e/ou através da publicação de lista com o Resultado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ingazeira e/ou nos informativos da Prefeitura Municipal de Ingazeira e Secretaria Municipal de Educação.

8.4.1 – Os (As) candidatos(as) que obtiverem provimento (acolhimento do recurso) prosseguirão concorrendo de acordo com o cronograma descrito na CLÁUSULA NONA, ambas deste Edital.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PREVISTAS

9.1 – Observado o disposto neste Edital, o cronograma previsto para a execução deste instrumento convocatório observará as datas a seguir indicadas:

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrições	De 25/01/2024 ao dia 29/01/2024 às 13h00min
Realização da Análise Curricular	30/01/2024 a 01/02/2024
Divulgação do resultado da Análise Curricular	01/02/2024
Prazo para recurso da Análise Curricular	03/02/2024
Resultado do Recurso	04/02/2024
Resultado Final	05/02/2024
Prazo para apresentar o recurso contra o Resultado Final	07/02/2024
Divulgação do Resultado do recurso contra o Resultado Final e Lista Geral dos Aprovados na Ordem de Classificação	09/02/2024

9.2 – Os candidatos aprovados dentro das vagas na presente Seleção, terão o prazo de até 2 (dois) dias corridos da data da divulgação da Lista Geral dos Aprovados, para comparecerem à Secretaria de Educação, para a devida assinatura do Termo de Adesão e Ciência ou Termo de Desistência da Vaga.

9.3 – Os candidatos aprovados dentro das vagas na presente Seleção que não comparecerem no prazo disposto no item 9.2 para a assinatura do Termo de Adesão e Ciência ou Termo de Desistência, serão considerados desclassificados definitivamente da lista de aprovados.

9.4 – Novas convocações obedecerão o mesmo rito e prazo disposto nos itens 9.2 e 9.3.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ATRIBUIÇÕES DE CADA FUNÇÃO PREVISTA NA ESCOLA INTEGRAL

10.1 – Compete aos Professores:

10.1.1 – Elaborar, anualmente, o seu programa de ação com os objetivos, metas e resultados de aprendizagem a serem atingidos;

10.1.2 – Organizar, planejar e executar sua tarefa institucional de forma colaborativa e cooperativa, visando ao cumprimento do Plano de Ação da unidade de ensino;

10.1.3 – Planejar, desenvolver e atuar de forma interdisciplinar, no que se refere aos componentes curriculares da Base Nacional Comum e sua Parte Diversificada composta de disciplinas eletivas, orientação de estudos e protagonismo, bem como apoio ao Clube de Protagonismo;

10.1.4 – Incentivar e apoiar as atividades de protagonismo e empreendedorismo juvenis;

10.1.5 – Realizar, obrigatoriamente, a totalidade das horas de trabalho pedagógico coletivo e individual no recinto da unidade de ensino;

10.1.6 – Atuar em atividades de tutoria aos estudantes;

10.1.7 – Participar das orientações técnico-pedagógicas relativas à sua atuação na unidade de ensino e de cursos de formação continuada;

10.1.8 – Auxiliar, a critério do Gestor, as atividades de orientação técnico-pedagógicas desenvolvidas na unidade de ensino;

10.1.9 – Elaborar guias de aprendizagem, sob a orientação do Coordenador Pedagógico;

10.1.10 – Produzir material didático-pedagógico em sua área de atuação e na conformidade do modelo pedagógico próprio da unidade de ensino.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Na hipótese de restar constatada a inexatidão ou falsidade documental, ainda que posteriormente à realização deste Edital, o(a) candidato(a) terá sua inscrição cancelada, sendo declarados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização do Interessado na seara administrativa, cível e criminal, resguardados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Ao realizar a inscrição nesta seleção, o(a) candidato(a) declara que a participação neste Edital implica na aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e anexos do presente Instrumento, que passarão a integrar as obrigações do(a) candidato(a), bem como na observância dos regulamentos administrativos que incidam sobre a matéria e, por fim, das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo.

12.2 – No momento do preenchimento do formulário e anexos, o(a) candidato(a) deverá verificar a apresentação dos dados, documentos, anexos e formulários obrigatórios, sob pena de ser desclassificado e de não caber interposição de recurso documental.

12.3 – Fica vedada a promoção pessoal de autoridades municipais, estaduais, federais /ou servidores públicos, conforme preceitua o § 1º, do art. 37 da Constituição Federal, e, ainda, o Decreto Municipal nº 17, de 16 de abril de 2018, cuja ementa "Veda a promoção pessoal de autoridades municipais, estaduais, federais e ou servidores públicos nos eventos patrocinados diretamente pela Prefeitura Municipal de Ingazeira".

12.4. Em atendimento ao interesse público, e sem que caiba aos Interessados qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Seleção Simplificada, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios, no sítio eletrônico do Governo Municipal e/ou nas mídias digitais de uso oficial da Prefeitura Municipal de Ingazeira.

12.5. Restando constatada a necessidade de alteração de cláusulas e/ou prorrogação dos prazos descritos no Cronograma de Atividades previsto na CLÁUSULA NONA deste Edital, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INGAZEIRA publicará o respectivo termo no Diário Oficial dos Municípios, no sítio eletrônico do Governo Municipal e/ou nas mídias digitais de uso oficial da Prefeitura Municipal de Ingazeira, cientificando os(as) candidatos(as) das alterações eventualmente promovidas.

12.6 – Fica eleito o Foro da Comarca de Ingazeira, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios, omissões ou dúvidas decorrentes do presente Edital.

12.7 – A presente Seleção Simplificada Interna terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por mais 01 (um) ano, no juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.

12.8 – Aos integrantes do Magistério em regime de dedicação integral, é vedado o desempenho de qualquer outra atividade pública ou privada, remunerada ou não, durante o horário de funcionamento na unidade de ensino.

Ingazeira – PE, 23 de janeiro de 2024.

MARIA ELIZANDRA VERAS DE SOUSA
Secretária de Educação de Ingazeira

ANEXOS

Anexo I – CURRÍCULO SIMPLIFICADO
(Professor)
Edital nº 001/2024

Identificação
Nome: Data de nascimento: / /

Endereço
Rua:_____
Bairro:_____Cidade:_____ Estado:_.
CEP:
Telefone:
Email:

Formação Acadêmica / Titulação (informar no máximo duas graduações e duas pós-graduações)
Graduação
( ) Licenciatura Plena em Universidade: Ano de conclusão: Graduação
( ) Licenciatura Plena em Universidade: Ano de conclusão: Pós-graduação:
( ) Especialização ( ) Mestrado ( ) Doutorado ( ) Pós-doutorado
Área de pesquisa: Título da pesquisa: Universidade: Ano de obtenção do grau: Pós-graduação:

( ) Especialização ( ) Mestrado ( ) Doutorado ( ) Pós-doutorado
Área de pesquisa: Título da pesquisa: Universidade: Ano de obtenção do grau:

Atuação Profissional Atual
Instituição a qual está vinculado em 2023:
Área de atuação:

Atuação Profissional (caso necessário, duplicar essa página)

Local de atuação: ( ) Instituição pública ( ) Instituição privada ( ) Outro
Nome da instituição:
( ) Regência ( ) Gestão ( ) Vice-Gestão ( ) Coordenação Pedagógica ( ) Secretaria ( ) Outro: Tempo de permanência no cargo (em anos): Ano de ingresso no cargo:

Ano de saída do cargo:

Local de atuação: ( ) Instituição pública ( ) Instituição privada ( ) Outro
Nome da instituição:
( ) Regência ( ) Gestão ( ) Vice-Gestão ( ) Coordenação Pedagógica ( ) Secretaria ( ) Outro: Tempo de permanência no cargo (em anos): Ano de ingresso no cargo:

Ano de saída do cargo:

Local de atuação: ( ) Instituição pública ( ) Instituição privada ( ) Outro
Nome da instituição:
( ) Regência ( ) Gestão ( ) Vice-Gestão ( ) Coordenação Pedagógica ( ) Secretaria ( ) Outro: Tempo de permanência no cargo (em anos): Ano de ingresso no cargo:

Ano de saída do cargo:

Local de atuação: ( ) Instituição pública ( ) Instituição privada ( ) Outro
Nome da instituição:
( ) Regência ( ) Gestão ( ) Vice-Gestão ( ) Coordenação Pedagógica ( ) Secretaria ( ) Outro: Tempo de permanência no cargo (em anos):
Local de atuação: ( ) Instituição pública ( ) Instituição privada ( ) Outro
Nome da instituição:
( ) Regência ( ) Gestão ( ) Vice-Gestão ( ) Coordenação Pedagógica ( ) Secretaria ( ) Outro: Tempo de permanência no cargo (em anos): Ano de ingresso no cargo:
Ano de ingresso no cargo:

Ano de saída do cargo:

Ano de saída do cargo:

Idiomas

Idioma: Fluência:
( ) Compreende Bem( ) Compreende razoavelmente ( ) Fala Bem ( ) Fala razoavelmente
( ) Lê Bem ( ) Lê razoavelmente
( ) Escreve Bem ( ) Escreve razoavelmente

Idioma: Fluência:
( ) Compreende Bem ( ) Compreende razoavelmente ( ) Fala Bem ( ) Fala razoavelmente
( ) Lê Bem ( ) Lê razoavelmente
( ) Escreve Bem ( ) Escreve razoavelmente

Publicações Acadêmicas (informar no máximo 3 produções publicadas nos últimos 3 anos)

Autor: Título: Jornal/revista: Ano de publicação:

Autor: Título: Jornal/revista:
Ano de publicação:

Autor: Título: Jornal/revista: Ano de publicação:

Cursos na Área de Atuação – Carga Horária Mínima de 40h

Nome do Curso: Instituição: Carga Horária:

Nome do Curso: Instituição: Carga Horária:

Nome do Curso: Instituição: Carga Horária:

Nome do Curso: Instituição: Carga Horária:

Nome do Curso: Instituição: Carga Horária:

Ingazeira – PE, ___ de _____ de 2024

Assinatura do candidato

ANEXO II
Edital Nº 001/2024

SELEÇÃO SIMPLIFICADA PROFESSOR PARA A ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

MODELO DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS QUE SE DECLARAM NEGROS

FORMULÁRIO DE CONFIRMAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO – NEGROS

Dados pessoais

Nome: CPF: Documento: Data de nascimento: / / Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )

Dados da Inscrição

Cargo/Emprego:

Documento que deve ser anexado a este Formulário:

Cópia colorida do documento de identificação com foto (RG, ou CNH ou Carteira de Trabalho).

Autodeclaração:

Eu, declaro-me de cor preta ou parda, da raça etnia negra e definidas como tais, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Autorizo a Comissão de Verificação a me fotografar para fins de registro, sendo esta imagem utilizada apenas para essa etapa deste Concurso.

Assinatura do candidato

ESPAÇO RESERVADO PARA A COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO CONFIRMAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO

Candidato apto para concorrer as cotas de negro: Sim ( ) Não ( )

Parecer da Comissão de Verificação:

Data:_____.

Assinatura de membro da Comissão (CEEA)

ANEXO III
EDITAL Nº 001/2024

SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR PARA AS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

FORMULÁRIO - NECESSIDADES ESPECIAIS

Nome Completo: Cargo: Telefone:_____
E-mail: _____

NECESSIDADES ESPECIAIS:

( )Deficiência física
( )Deficiência Auditiva/Surdez
( )Baixa Visão
( )Cegueira
( )Surdocegueira
( )Transtorno Global do desenvolvimento
( )Altas habilidades/superdotação
( )Distúrbios de aprendizagem
( )Outros (especificar)_____

NECESSITA DE ATENDIMENTO ESPECIAL?

( )SIM ( )NÃO

NO CASO DE DEFICIÊNCIA FÍSICA:

Necessita de transcritor?
( )SIM ( )NÃO

Necessita de acesso para cadeirante?
( )SIM ( )NÃO

Outras condições/recursos específicos necessários: _____
NO CASO DE DEFICIÊNCIA VISUAL:

Necessita de material didático em Braille?
( )SIM ( )NÃO

Necessita de material didático com texto ampliado?
( )SIM ( )NÃO

Necessita de ledor/transcritor?
( )SIM ( )NÃO

NO CASO DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA:

Necessita de tradutor/intérprete de Língua de sinais?
( )SIM ( )NÃO

Necessita de intérprete repetidor/oralizador?
( )SIM ( )NÃO

NO CASO DE TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO/ALTAS HABILIDADES/ SUPERDOTAÇÃO/DISTÚRBIOS DE APRENDIZAGEM

Necessita de ledor?
( )SIM ( )NÃO

Necessita de transcritor?
( )SIM ( )NÃO

Outras condições/recursos específicos necessários: _____

PARA OUTROS CASOS DE DEFICIÊNCIA INFORMAR O TIPO DE RECURSO ESPECÍFICO: _____

Obs.: Caso possua laudo ou atestado médico o candidato deverá apresentar a documentação à comissão.

Ingazeira, ____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo de Profissionais (Professores) para Escola em Tempo Integral.

FORMULÁRIO PARA RECURSO - Edital nº 001/2024.

Nome Completo (sem abreviatura): Função Pleiteada: CPF: DATA NASCIMENTO: / /
Telefones para Contato: Residencial / Celular Requeiro à Comissão do Processo Seletivo de Professores para Escola em Tempo Integral, recurso contra o resultado da:
Análise Curricular ( )

FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA: Ingazeira,___de de 20___.

_____

Ingazeira,____de dezembro de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V
FICHA DE INSCRIÇÃO
Edital nº 001/2024

Identificação
Nome: Data de nascimento: / /

Endereço

Rua: Bairro: Cidade: Estado: .
CEP:
Telefone:
Email:

FICHA DE INSCRIÇÃO
Edital nº 001/2024

Identificação
Nome: Data de nascimento: / /

Endereço
Rua: Bairro: Cidade: Estado: .
CEP:
Telefone:
Email:

Ingazeira, de dezembro de 20 .

Assinatura do(a) candidato(a)

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:A765ACD3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 013, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

Relação do (s) candidato (s) convocado (s) do PSS Edital 002/2023 de Lagoa Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO DO INTERIOR DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco,
CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o (s) candidato (s) disposto (s) no **PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 002/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO DO INTERIOR,** para apresentação e entrega de documentos**.**

Art. 2º - O (s) candidato (s) convocado (s) deverá (ão) comparecer à sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento do Interior no endereço: **Avenida Nilo Coelho, 61A, Centro, Lagoa Grande, dia 26/01/2024, no horário das 8h às 14h.**

Art. 3º - São requisitos básicos para a contratação, a apresentação dos seguintes documentos originais e 02 (duas) cópias conforme item 9.4, no ato da contratação, além de outros exigidos nesse Edital:

a) ter sido aprovado no presente processo seletivo;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) Carteira de Identidade, ou documento equivalente, de valor legal;

d) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

e) Título de eleitor com comprovante de regularidade eleitoral;

f) comprovante de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;

g) inscrição no PIS/PASEP;

h) Certidão de Casamento, se for o caso.

i) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;

j) Certidões Federal e Estadual de Antecedentes Criminais;

k) Laudo médico de aptidão para a função (Médico do Trabalho) e/ou médico credenciado pelo Município;
l) comprovante de formação mínima exigida;

m) 02 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes;

n) comprovante de residência atualizado;

o) comprovante de conta corrente bancária;

p) declaração de que ocupa, outra função, cargo ou emprego público, indicando inclusive a possibilidade de acumulação autorizada por lei.

Art. 4º - O candidato aprovado e convocado que não comparecer no prazo, horário e local a ser estabelecido para entrega dos documentos complementares para efetivação da contratação, automaticamente será considerado desistente, conforme item 9.6. **A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos (26/01/2024**), bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato.

Art. 5º - Caso não tenha interesse em assumir a vaga, sinalizar via e-mail e/ou preencher declaração de desistência em anexa ao e-mail e apresentar na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento do Interior.

Art. 6º - Convocar o (s) profissional (is) anexo (s) listado (s) a comparecer (em) para apresentação dos documentos, dia 26/01/2024.

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMETO DO INTERIOR – SEADI						
CARGO:	OPERADOR DE TRATOR					
CLAS.	NOME	SIT. CANDIDATO	NOTA EXPERIÊNCIA	NOTA TÍTULOS	DATA NASCIMENTO	TOTAL DE PONTOS
1	GEAN GUILHERME DOS SANTOS SILVA	APROVADO	40	20	09/04/1996	60

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 25 **de janeiro de 2024**.

ANTÔNIO COELHO DE ALENCAR
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento do Interior

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:481A784D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 32, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

EMENTA: DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei 8.666/93 e Lei 14.133/2021
CONSIDERANDO o Ofício nº 71/2024 da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores elencados abaixo para desempenharem a função de fiscais de contratos do Fundo Municipal de Educação - FME:

Servidor(a)	Matrícula	Objeto do Contrato	Nº Contrato
BÁRBARA ARYHEL SILVA CAVALCANTE	43.712	Merenda	46, 47, 48, 49, 50, 52, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 76 e 88
DIÓGENES JOSÉ DA SILVA	87.049	Eletrodomésticos Escolares	07, 18, 98, 109 e 112
		Mobiliários	95, 108 e 110
MARIA LÊDA DA SILVA	87.053	Material de Expediente	57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70 e 71
		Material de Higiene	92, 93, 94, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 123 e 124
		Material de Limpeza	34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 67, 81 e 82
		Utensílios	98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107 e 122
MÁRIO ANTÔNIO DA SILVA FILHO	84.696	Itens de Informática	Em andamento
MÁRIO ARRUDA SALSA JÚNIOR	43.711	Combustível	Em andamento
TAMIRIS DA CONCEIÇÃO SILVA	86.909	Transporte	Em andamento

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2024.

Art. 3° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.
Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito
Limoeiro, 25 de janeiro de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:14A05917

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 572 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2024, NO VALOR DE R$ 5.980.000,00 (CINCO MILHÕES, NOVECENTOS E OITENTA MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 720 de 27 de dezembro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2024 e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2024, conforme art. 8º, § 1º da Lei nº 720 de 01 de janeiro de 2024, crédito suplementar no valor de R$ 5.980.000,00 (cinco milhões, novecentos e oitenta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 02 de janeiro de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1012213072.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**500.000,00**
1012213072.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**20.000,00**
1012213072.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 33909300 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**40.000,00**
1012213072.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 46917100 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**120.000,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**700.000,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**500.000,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**30.000,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**100.000,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**500.1002**	**125.000,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33900800 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**5.000,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33900800 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**10.000,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**50.000,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**20.000,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL		

33909300- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**30.000,00**
1030513042.329 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**600**	**200.000,00**
1030513042.330 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**100.000,00**
2884613070.329 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 33909300 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	. 500.0000	5.000,00
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33900800 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**50.000,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**300.000,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**600**	**260.000,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**600**	**480.000,00**
1030413042.323 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**600**	**10.000,00**
1012213072.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**20.000,00**
1012213072.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**200.000,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33909300- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**50.000,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33717000 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	600	1.000.000,00
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**600**	**50.000,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**5.000,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**300.000,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33903200 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**450.000,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**150.000,00**
1012213072.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**100.000,00**
Total		**5.980.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1012213072.309 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**30.000,00**
1012213071.565 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**40.000,00**
1012213071.565 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 45906100 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**40.000,00**
1012213072.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 31909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**20.000,00**
1012213072.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 33903700 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**300.000,00**

1012213072.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**5.000,00**
1012213072.307 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 33504300 – SUBVENÇÕES SOCIAIS 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**10.000,00**
1030113011.311 – ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE DA POPULAÇÃO 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**45.000,00**
1030113011.311 – ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE DA POPULAÇÃO 44905200 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**631**	**360.000,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33903700 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**150.000,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33903700 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**500.000,00**
1030113012.354 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**10.000,00**
1030113012.354 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 602 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**602**	**10.000,00**
1030113012.354 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 603 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**603**	**10.000,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33504300 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**200.000,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33903700 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**150.000,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33903700 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**471.120,00**
1030213022.318 - SUBVENÇÃO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS – MAC 33504300 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**5.000,00**
1030213022.352 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**60.000,00**
1030213022.352 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**150.000,00**
1030213022.352 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**100.000,00**
1030213022.352 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	600	**150.000,00**
1030313032.320 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**7.000,00**
1030513042.353 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**20.000,00**
1030513042.329 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL 31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**70.000,00**
1030313031.318 – REEQUIPAMENTO DA REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**10.000,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**600**	**124.000,00**
1030213021.315 – CONSTRUÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE IMÓVEIS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	600	**400.000,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**440.000,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**300.000,00**

1030113011.310 – CONSTRUÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE IMÓVEIS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**100.000,00**
1030113011.310 – CONSTRUÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE IMÓVEIS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 631 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**631**	**190.000,00**
1012213072.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**200.000,00**
1012213072.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**200.000,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33903200 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 706311 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	**706311**	**450.000,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 605 – ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO	**605**	**402.880,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 706311 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	**706.311**	**250.000,00**
Total		**5.980.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:B6FD7C33

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 573 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2024, NO VALOR DE R$ 447.314,85 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE MIL, TREZENTOS E QUATORZE REAIS, OITENTA E CINCO CENTAVOS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 720 de 27 de dezembro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2024 e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2024, conforme art. 8º, § 1º da Lei nº 720 de 01 de janeiro de 2024, crédito suplementar no valor de R$ 447.314,85 (quatrocentos e quarenta e sete mil, trezentos e quatorze reais, oitenta e cinco centavos), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 02 de janeiro de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO **(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
17.001 – Fundo Municipal da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Moreno		
0824312112.501 - APOIO E FORTALECIMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS 33504300 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500.0000	447.314,85
Total		**447.314,85**

ANEXO 2 **(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)**		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
38.001 – Secretaria Municipal da Fazenda		
0412204042.268 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500.0000	247.314,85
0412204042.268 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO	500.0000	200.000,00

33903700 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Total		**447.314,85**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:89C3C7AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 216/2023

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.594.969,00 em favor da Secretaria da Fazenda, da Secretaria de Educação, da Secretaria de Obras e da Secretaria de Gestão Urbana.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8° da Lei Municipal N° 6.275/2022, de 27 de dezembro de 2022, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio e de investimentos da Secretaria da Fazenda, da Secretaria de Educação, da Secretaria de Obras e da Secretaria de Gestão Urbana, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2023, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria da Fazenda, da Secretaria de Educação, da Secretaria de Obras e da Secretaria de Gestão Urbana no valor de R$ 2.594.969,00 (dois milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

15	**SECRETARIA DA FAZENDA**	
15.001	**SECRETARIA DA FAZENDA - ADM. DIRETA**	
04.122.7020.8.025	**Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEFAZ**	
3.3.90.39-1500-049	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	210.000,00
17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
17.001	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADM. DIRETA**	
12.122.7031.8.023	**Desenvolvimento das Atividades Técnicas e Administrativas da SEDUC**	
3.3.90.33-1500-673	Passagens e Despesas com Locomoção	83.000,00
27	**SECRETARIA DE OBRAS**	
27.001	**SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA**	
15.451.3060.3.008	**Execução das Atividades Associadas à Infraestrutura Integrada**	
4.4.90.51-1700-458	Obras e Instalações	286.000,00
28	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**	
28.001	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA - ADM. DIRETA**	
04.122.7052.8.041	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da SEGU**	
3.3.90.14-1500-481	Diárias - Civil	2.520,00
3.3.90.39-1500-485	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.570,00
15.451.3052.4.057	**Manutenção da Infraestrutura de Espaços, Equipamentos, Prédios Públicos e Conservação da Orla Marítima**	
3.3.90.36-1500-517	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39-1500-522	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.200,00
15.451.3059.4.052	**Requalificação do Sistema de Drenagem**	
3.3.90.39-1500-548	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	190.000,00
15.452.3059.4.051	**Operacionalização da Limpeza Urbana**	
3.3.90.39-1500-557	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.778.679,00
	TOTAL	**2.594.969,00**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° deste Decreto são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

15	**SECRETARIA DA FAZENDA**	
15.001	**SECRETARIA DA FAZENDA - ADM. DIRETA**	
04.129.1020.2.035	**Desenvolvimento da Política Fiscal**	
3.3.90.35-1500-073	Serviços de Consultoria	10.000,00
3.3.90.39-1500-074	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
04.129.1020.8.035	**Desenvolvimento das Atividades Administrativas do FIPAT**	
3.3.90.35-1500-076	Serviços de Consultoria	10.589,26
3.3.90.39-1500-077	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.196,64
3.3.90.93-1500-078	Indenizações e Restituições	100.000,00
17	**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**	
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**	
12.361.3026.4.018	**Aquisição de Imóveis para Fins Educacionais**	
3.3.90.39-1500-884	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	57.000,00
12.361.3026.4.029	**Desenvolvimento dos Serviços com Qualidade**	
3.3.90.36-1500-894	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	26.000,00
19	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO**	
19.069	**FUNDO DE PRESERVAÇÃO DOS SÍTIOS HISTÓRICOS DE OLINDA**	

13.391.3041.4.125	**Plano Municipal da Política de Preservação dos Equipamentos Culturais e Patrimoniais**	
3.3.50.41-1500-1439	Contribuições	6.000,00
3.3.90.39-1500-1440	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	28.014,00
4.4.90.52-1500-1441	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
13.391.3041.4.126	**Plano Municipal da Política de Controle Urbano e Ambiental no Sítio Histórico**	
3.3.50.41-1500-1442	Contribuições	7.215,00
3.3.90.39-1500-1443	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.300,00
4.4.90.52-1500-1445	Equipamentos e Material Permanente	7.970,00
22	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**	
22.063	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.122.7057.4.150	**Desenvolvimento da Vigilância Socioassistencial no Município**	
3.1.90.13-1500-1298	Obrigações Patronais	380.000,00
08.122.7057.8.017	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas do Conselho e do Fundo Municipal de Assistência Social**	
3.1.90.13-1500-1308	Obrigações Patronais	350.000,00
08.244.3007.3.040	**Fortalecimento e Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade**	
3.1.90.04-1500-1348	Contratação por Tempo Determinado	200.000,00
3.3.90.30-1500-1349	Material de Consumo	10.000,00
08.244.3008.3.010	**Fortalecimento e Manutenção da Proteção Social Básica**	
3.3.90.30-1500-1371	Material de Consumo	10.000,00
23	**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**	
23.001	**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO - ADM. DIRETA**	
24.131.1050.2.011	**Desenvolvimento da Política Municipal de Publicidade Institucional**	
3.3.90.39-1500-274	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
26	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO**	
26.001	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO - ADM. DIRETA**	
04.122.7047.8.024	**Manutenção das Atividades Técnico-Administrativas da SEMAPU**	
3.3.90.39-1500-351	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	41.600,00
27	**SECRETARIA DE OBRAS**	
27.001	**SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA**	
04.122.7051.8.037	**Manutenção das Atividades Técnico-Administrativas da SOB**	
4.4.90.52-1500-381	Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
15.451.3051.3.013	**Revitalização da Orla Marítima**	
4.4.90.51-1500-387	Obras e Instalações	18.330,68
15.451.3051.3.015	**Construção, Ampliação e Requalificação de Equipamentos, Prédios e Espaços Públicos**	
4.4.90.51-1500-390	Obras e Instalações	3.318,26
15.451.3053.4.127	**Realização de Serviços de Pavimentação e de Logradouros Urbanos**	
4.4.90.51-1500-435	Obras e Instalações	18.829,72
4.4.90.52-1500-437	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
17.512.3051.3.012	**Implementação e Ampliação de Sistemas de Macro e Microdrenagem e Saneamento Básico**	
4.4.90.51-1500-472	Obras e Instalações	14.125,00
4.4.90.92-1700-5060	Despesas de Exercícios Anteriores	286.000,00
28	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**	
28.001	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA - ADM. DIRETA**	
04.122.7052.8.041	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da SEGU**	
3.3.90.30-1500-482	Material de Consumo	37.770,00
15.451.3052.4.054	**Requalificação e Conservação de Vias Públicas**	
3.3.90.39-1500-513	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	144.190,44
15.451.3052.4.115	**Manutenção e Requalificação das Vias Públicas do Sítio Histórico**	
3.3.90.39-1500-524	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
15.451.3057.3.017	**Plano Municipal de Enfrentamento, Contenção e Requalificação dos Desafios de Infraestrutura Urbana em Áreas de Risco**	
4.4.90.51-1500-532	Obras e Instalações	2.520,00
15.452.3059.3.004	**Requalificação da Coleta de Resíduos Sólidos**	
3.3.90.35-1500-5511	Serviços de Consultoria	89.500,00
3.3.90.39-1500-552	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
3.3.90.92-1500-553	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	TOTAL	**2.594.969,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 30 de novembro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:C97941D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 223/2023

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.230.762,64 em favor da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, do Fundo Municipal de Educação de Olinda e do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no art. 8° da Lei Municipal N° 6.275, de 27 de dezembro de 2022, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de pessoal e de custeio da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, do

Fundo Municipal de Educação de Olinda e do Fundo Municipal de Saúde, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2023, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, do Fundo Municipal de Educação de Olinda e do Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 5.230.762,64 (cinco milhões, duzentos e trinta mil, setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

14	**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**	
14.001	**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO - ADM. DIRETA**	
04.122.7014.8.014	**Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEGPA**	
3.3.90.93-1500-029	Indenizações e Restituições	3.000,00
17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**	
12.361.3021.4.006	**Manutenção dos Estagiários das Unidade Escolares**	
3.3.90.39-1550-808	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	415.182,08
12.361.3021.4.113	**Execução da Folha de Pagamento do Ensino Fundamental - EF**	
3.1.90.04-1540-815	Contratação por Tempo Determinado	709.000,00
12.361.3026.4.029	**Desenvolvimento dos Serviços com Qualidade**	
3.3.90.37-1500-895	Locação de Mão-de-Obra	400.000,00
12.365.3021.4.028	**Execução da Folha de Pagamento da Educação Infantil - EI**	
3.1.90.11-1540-920	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.270.000,00
3.1.91.13-1540-926	Obrigações Patronais	327.000,00
18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.3035.4.055	**Garantia do Acesso da População às Ações e Serviços de Atenção Primária**	
3.3.90.37-1621-6572	Locação de Mão-de-Obra	76.917,49
3.3.90.39-1621-1090	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	29.663,07
	TOTAL	**5.230.762,64**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° deste Decreto são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
17.001	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADM. DIRETA**	
12.122.7031.8.023	**Desenvolvimentos das Atividades Técnicas e Administrativas da SEDUC**	
3.1.90.11-1500-665	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00
3.1.91.13-1500-668	Obrigações Patronais	200.000,00
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**	
12.361.1003.4.106	**Execução da Folha de Pagamento das Escolas de Tempo Integral - ETI**	
3.1.90.11-1540-751	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.850.626,00
3.1.90.13-1540-753	Obrigações Patronais	392.000,00
3.1.91.13-1500-755	Obrigações Patronais	496.328,00
12.365.3026.4.017	**Construção de Unidades Escolares e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI**	
4.4.90.51-1550-954	Obras e Instalações	415.182,08
12.366.3021.4.015	**Execução da Folha de Pagamento da Educação de Jovens e Adultos - EJA**	
3.1.90.13-1540-963	Obrigações Patronais	70.000,00
12.367.3032.4.025	**Execução da Folha de Pagamento dos Profissionais do AEE**	
3.1.90.04-1540-1001	Contratação por Tempo Determinado	379.374,00
3.1.90.11-1540-1008	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.117.672,00
18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.1031.1.014	**Gestão do SUS Municipal e Controle Social**	
4.4.90.52-1621-5575	Equipamentos e Material Permanente	16.550,00
10.122.7036.8.012	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas do FMS**	
3.3.90.40-1500-1048	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	3.000,00
10.302.3034.4.034	**Manutenção e Qualificação da Rede de Atenção Especializada em Saúde**	
3.3.90.30-1621-1129	Material de Consumo	5.320,06
3.3.90.92-1621-5754	Despesas de Exercícios Anteriores	738,50
10.303.3037.4.070	**Fornecimento de Insumos Estratégicos e Medicamentos e sua Dispensação**	
3.3.90.30-1621-1231	Material de Consumo	49.972,00
3.3.90.32-1621-1233	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	34.000,00
	TOTAL	**5.230.762,64**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 01 de dezembro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:AC2B4AC3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 228/2023

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$ 16.997.491,01 em favor da Procuradoria Geral do Município de Olinda, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, da Secretaria da Fazenda, da Secretaria de Governo, do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo, da Secretaria de Segurança Cidadã, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, da Secretaria de Comunicação, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, da Secretaria de Obras, da Secretaria de Gestão Urbana, da Secretaria de Esportes e Juventude e da Secretaria de Mobilidade Urbana.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8° da Lei Municipal n° 6.275/2022, de 27 de dezembro de 2022, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de pessoal, de custeio e de investimentos da Procuradoria Geral do Município de Olinda, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, da Secretaria da Fazenda, da Secretaria de Governo, do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo, da Secretaria de Segurança Cidadã, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, da Secretaria de Comunicação, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, da Secretaria de Obras, da Secretaria de Gestão Urbana, da Secretaria de Esportes e Juventude e da Secretaria de Mobilidade Urbana, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2023, crédito adicional suplementar em favor da Procuradoria Geral do Município de Olinda, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, da Secretaria da Fazenda, da Secretaria de Governo, do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo, da Secretaria de Segurança Cidadã, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, da Secretaria de Comunicação, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, da Secretaria de Obras, da Secretaria de Gestão Urbana, da Secretaria de Esportes e Juventude e da Secretaria de Mobilidade Urbana no valor de R$ 16.997.491,01 (dezesseis milhões, novecentos e noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e um reais e um centavo), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

13	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA**	
13.001	**PROCURADORIA GERAL - ADM. DIRETA**	
04.122.7013.8.013	**Desenvolvimento das Atividades Administrativas da PGM**	
3.1.90.11-1500-003	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	551.002,00
3.3.90.93-1500-4355	Indenizações e Restituições	4.500,00
14	**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**	
14.001	**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO - ADM. DIRETA**	
04.122.7014.8.014	**Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEGPA**	
3.1.90.03-1500-016	Pensões do RPPS e do Militar	4.400,00
3.1.90.11-1500-017	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	431.839,00
3.1.91.13-1500-020	Obrigações Patronais	1.796.252,00
3.3.90.46-1500-4343	Auxílio-Alimentação	1.500,00
3.3.90.47-1500-4350	Obrigações Tributárias e Contributivas	15.000,00
3.3.90.93-1500-029	Indenizações e Restituições	7.071,00
15	**SECRETARIA DA FAZENDA**	
15.001	**SECRETARIA DA FAZENDA - ADM. DIRETA**	
04.122.7020.8.025	**Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEFAZ**	
3.1.90.11-1500-038	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.654.961,63
3.1.91.13-1500-040	Obrigações Patronais	618.769,00
3.3.90.49-1500-052	Auxílio-Transporte	11.000,00
3.3.90.93-1500-054	Indenizações e Restituições	1.003.802,00
16	**SECRETARIA DE GOVERNO**	
16.001	**GOVERNADORIA**	
04.122.7009.8.009	**Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEGOV**	
3.1.90.11-1500-089	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	753.458,00
3.1.90.13-1500-090	Obrigações Patronais	130.560,00
3.3.90.93-1500-4356	Indenizações e Restituições	3.317,00
18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.7036.8.012	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas do FMS**	
3.3.90.37-1500-1046	Locação de Mão-de-Obra	1.481.680,92
10.302.3034.4.034	**Manutenção e Qualificação da Rede de Atenção Especializada em Saúde**	
3.3.90.36-1600-1145	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	31.590,00
19	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO**	
19.001	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO - ADM. DIRETA**	
13.122.7040.8.026	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da SEPACTUR**	
3.1.90.11-1500-101	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	180.000,00
3.3.90.46-1500-112	Auxílio-Alimentação	500,00
3.3.90.93-1500-114	Indenizações e Restituições	5.000,00
20	**SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ**	
20.001	**SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ - ADM. DIRETA**	
06.122.7058.8.015	**Desenvolvimento das Atividades Técnicas e Administrativas da SESC**	
3.1.90.11-1500-177	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.284.645,21
3.1.91.13-1500-179	Obrigações Patronais	134.000,00
3.3.90.14-1500-5877	Diárias - Civil	6.000,00
3.3.90.30-1500-180	Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.39-1500-181	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
06.122.7069.8.031	**Apoio às Ações Finalísticas da SESC**	
3.3.90.39-1500-195	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.000,00
3.3.90.92-1500-196	Despesas de Exercícios Anteriores	3.715,66

22	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**	
22.001	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - ADM. DIRETA**	
04.122.7055.8.016	**Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SDSDH**	
3.1.90.04-1500-209	Contratação por Tempo Determinado	28.000,00
3.1.90.11-1500-210	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	117.000,00
3.1.90.13-1500-211	Obrigações Patronais	6.719,00
3.3.90.46-1500-221	Auxílio-Alimentação	3.500,00
23	**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**	
23.001	**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO - ADM. DIRETA**	
24.122.7065.8.003	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da SECOM**	
3.3.90.33-1500-265	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
3.3.90.39-1500-267	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
3.3.90.46-1500-271	Auxílio-Alimentação	1.500,00
25	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**	
25.001	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - ADM. DIRETA**	
04.122.1028.4.010	**Gestão das Ações da Agência de Desenvolvimento Municipal de Olinda - AD - OLINDA**	
3.1.90.11-1500-278	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	184.647,00
3.3.90.46-1500-4345	Auxílio-Alimentação	500,00
3.3.90.93-1500-4359	Indenizações e Restituições	1.500,00
26	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO**	
26.001	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO - ADM. DIRETA**	
04.122.7047.8.024	**Manutenção das Atividades Técnico-Administrativas da SEMAPU**	
3.1.90.11-1500-344	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	848.462,84
3.1.90.13-1500-345	Obrigações Patronais	63.568,00
3.1.91.13-1500-346	Obrigações Patronais	3.060,00
3.3.90.39-1500-351	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.700,00
3.3.90.46-1500-4346	Auxílio-Alimentação	10.500,00
27	**SECRETARIA DE OBRAS**	
27.001	**SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA**	
04.122.7051.8.037	**Manutenção das Atividades Técnico-Administrativas da SOB**	
3.1.90.04-1500-368	Contratação por Tempo Determinado	350.916,00
3.1.90.11-1500-369	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	541.697,00
3.1.90.13-1500-370	Obrigações Patronais	73.300,00
3.3.90.46-1500-4347	Auxílio-Alimentação	2.500,00
3.3.90.93-1500-380	Indenizações e Restituições	7.248,00
28	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**	
28.001	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA - ADM. DIRETA**	
04.122.7052.8.041	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da SEGU**	
3.1.90.04-1500-477	Contratação por Tempo Determinado	135.000,00
3.1.90.11-1500-478	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	312.000,00
3.1.90.13-1500-479	Obrigações Patronais	15.846,00
3.1.91.13-1500-480	Obrigações Patronais	1.500,00
3.3.90.46-1500-4348	Auxílio-Alimentação	3.500,00
3.3.90.93-1500-4361	Indenizações e Restituições	1.000,00
3.3.90.39-1500-493	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	621.000,00
15.451.3052.3.007	**Requalificação dos Espaços de Convivência Pública**	
4.4.90.51-1500-503	Obras e Instalações	56.000,00
15.452.3059.4.051	**Operacionalização da Limpeza Urbana**	
3.3.90.36-1500-556	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.750,00
29	**SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE**	
29.001	**SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE - ADM. DIRETA**	
04.122.7016.8.029	**Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEEJ**	
3.1.90.11-1500-580	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	19.000,00
30	**SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**	
30.001	**SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - ADM. DIRETA**	
26.122.7030.8.030	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da SEMOB**	
3.1.90.11-1500-617	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.238.488,75
3.1.91.13-1500-619	Obrigações Patronais	159.525,00
3.3.90.46-1500-4349	Auxílio-Alimentação	9.000,00
3.3.90.93-1500-4362	Indenizações e Restituições	2.000,00
	TOTAL	**16.997.491,01**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° deste Decreto são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

13	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA**	
13.001	**PROCURADORIA GERAL - ADM. DIRETA**	
04.062.1013.2.013	**Assessoria Jurídica ao Governo Municipal**	
3.3.90.39-1500-001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
04.122.7013.8.013	**Desenvolvimento das Atividades Administrativas da PGM**	
3.3.90.39-1500-010	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	52.633,52
28.846.1013.0.013	**Encargos Decorrentes de Sentenças Judiciais**	
3.3.90.91-1500-015	Sentenças Judiciais	2.413.615,66
14	**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**	
14.001	**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO - ADM. DIRETA**	
04.122.7014.8.014	**Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEGPA**	
4.4.90.51-1500-5673	Obras e Instalações	254.889,72
14.065	**FUNDO PREVIDENCIÁRIO FINANCEIRO**	

09.272.9006.0.029	**Encargos com Aposentados e Pensionistas da PMO/CMO**	
3.1.90.01-1500-1018	Aposentadorias do RPPS, Res. Rem. e Ref. dos Militares	6.850.472,00
15	**SECRETARIA DA FAZENDA**	
15.001	**SECRETARIA DA FAZENDA - ADM. DIRETA**	
04.122.7020.8.025	**Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEFAZ**	
3.3.90.40-1500-050	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	130.150,24
04.122.7024.0.020	**Recolhimento do PASEP**	
3.3.90.47-1500-057	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.146.369,79
04.122.7068.2.052	**Orientação, Monitoramento e Execução dos Gastos Públicos**	
4.4.90.52-1500-065	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
04.129.1020.2.035	**Desenvolvimento da Política Fiscal**	
4.4.90.52-1500-075	Equipamentos e Material Permanente	683.915,01
04.129.1020.8.035	**Desenvolvimento das Atividades Administrativas do FIPAT**	
3.3.90.35-1500-076	Serviços de Consultoria	212.465,10
28.843.7024.0.024	**Encargos da Dívida Pública**	
4.6.90.71-1500-083	Principal da Dívida Contratual Resgatado	317.514,73
18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.3034.4.034	**Manutenção e Qualificação da Rede de Atenção Especializada em Saúde**	
3.3.90.39-1500-1157	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.481.680,92
10.302.3050.4.038	**Implementação de Políticas Estratégicas e Redes Prioritárias de Saúde**	
3.3.90.30-1600-1217	Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.39-1600-1218	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.590,00
19	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO**	
19.001	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO - ADM. DIRETA**	
13.391.3038.4.137	**Manutenção e Requalificação do Patrimônio Histórico e Cultural**	
3.3.90.35-1500-117	Serviços de Consultoria	84.896,15
13.391.3041.4.125	**Plano Municipal da Política de Preservação dos Equipamentos Culturais e Patrimoniais**	
3.3.90.39-1500-124	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
13.392.3042.4.016	**Plano Municipal de Promoção e de Valorização da Cultura**	
3.3.90.30-1500-126	Material de Consumo	165.861,97
23.691.1029.2.044	**Apoio a Iniciativas Privadas para Aumentar a Permanência do Turista no Sítio Histórico**	
3.3.90.35-1500-147	Serviços de Consultoria	10.945,00
23.695.3040.4.007	**Plano Municipal de Divulgação do Turismo Sustentável**	
3.3.90.39-1500-156	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	57.138,09
23.695.3040.4.058	**Reestruturação do Plano Municipal de Turismo Sustentável**	
3.3.90.30-1500-170	Material de Consumo	86.350,00
19.067	**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**	
13.392.1042.2.014	**Plano Municipal de Apoio a Entidades de Produção Artístico Cultural**	
3.3.50.41-1500-1438	Contribuições	2.000,00
19.069	**FUNDO DE PRESERVAÇÃO DOS SÍTIOS HISTÓRICOS DE OLINDA**	
13.391.3041.4.125	**Plano Municipal da Política de Preservação dos Equipamentos Culturais e Patrimoniais**	
3.3.90.39-1500-1440	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.741,00
13.391.3041.4.126	**Plano Municipal da Política de Controle Urbano e Ambiental no Sítio Histórico**	
4.4.90.52-1500-1445	Equipamentos e Material Permanente	16.760,00
20	**SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ**	
20.001	**SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ - ADM. DIRETA**	
06.122.7069.8.002	**Estruturação e Manutenção da Central de Videomonitoramento**	
3.3.90.30-1500-187	Material de Consumo	1.100,00
06.122.7069.8.031	**Apoio às Ações Finalísticas da SESC**	
3.3.90.33-1500-193	Passagens e Despesas com Locomoção	29.991,42
22	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**	
22.001	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - ADM. DIRETA**	
04.122.7055.2.041	**Gerenciamento das Ações do Conselho Tutelar**	
3.3.90.39-1500-208	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	128.459,66
14.422.1040.2.028	**Apoio ao Funcionamento dos Conselhos**	
3.3.90.39-1500-233	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
14.422.1040.2.040	**Apoio ao Funcionamento das Coordenadorias**	
3.3.90.39-1500-251	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
14.422.7055.4.042	**Garantia da Concessão do Benefício Auxílio Moradia**	
3.3.90.30-1500-255	Material de Consumo	22.549,06
23	**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**	
23.001	**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO - ADM. DIRETA**	
24.122.7065.8.003	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da SECOM**	
3.1.90.11-1500-260	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	71.000,00
25	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**	
25.001	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - ADM. DIRETA**	
04.126.1028.4.005	**Promoção e Estímulo à Realização de Atividades Associadas ao Desenvolvimento Tecnológico**	
3.3.90.30-1500-291	Material de Consumo	57.046,42
04.572.1028.4.075	**Participação em Programas Internacionais de Cidades Inteligentes e Humanas**	
3.3.90.39-1500-307	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.700,00
11.334.1026.4.009	**Reestruturação do Modelo Administrativo de Feiras e Mercados**	
3.3.90.39-1500-311	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.654,00
11.334.3011.3.001	**Desenvolvimento da Política Municipal de Apoio às Atividades Produtivas e Geração de Renda**	
3.3.90.39-1500-315	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	39.734,59
23.691.1028.4.004	**Desenvolvimento da Política de Atração de Serviços Modernos e Empreendimento da Economia Criativa**	
3.3.90.30-1500-326	Material de Consumo	10.987,00
23.692.1026.2.030	**Plano Municipal Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Sustentável**	
3.3.90.30-1500-331	Material de Consumo	47.250,00

26	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO**	
26.001	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO - ADM. DIRETA**	
15.125.1032.3.056	**Atualização da Legislação Urbanística visando Compatibilização com o Novo Plano Diretor, Regularização do Instrumento de Planejamento de Ocupação do Solo, Implantação do Licenciamento Ambiental do Município**	
3.3.90.30-1500-355	Material de Consumo	1.268,21
15.127.1025.4.026	**Fiscalização das Ações Controle Urbano e Ambiental**	
3.3.90.33-1500-359	Passagens e Despesas com Locomoção	80.008,85
18.542.3064.4.154	**Implantação e Manutenção de Clínica Veterinária**	
3.3.90.39-1500-366	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.855,78
26.071	**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**	
18.541.3024.4.031	**Desenvolvimento das Atividades Inerentes ao CEA**	
3.3.90.39-1500-1469	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
18.542.3030.4.040	**Ampliação e Manutenção das Unidades de Conservação Ambiental**	
3.3.90.39-1500-1476	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
27	**SECRETARIA DE OBRAS**	
27.001	**SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA**	
15.451.3051.3.015	**Construção, Ampliação e Requalificação de Equipamentos, Prédios e Espaços Públicos**	
4.4.90.51-1500-390	Obras e Instalações	277.239,46
15.451.3051.3.053	**Requalificação do Sistema Viário Municipal**	
4.4.90.51-1500-399	Obras e Instalações	395.434,00
17.512.3051.3.012	**Implementação e Ampliação de Sistemas de Macro e Microdrenagem e Saneamento Básico**	
4.4.90.35-1500-5752	Serviços de Consultoria	236.430,53
27.060	**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL**	
15.451.3053.4.127	**Realização de Serviços de Pavimentação e de Logradouros Urbanos**	
4.4.90.51-1500-1453	Obras e Instalações	141.050,00
15.451.3053.4.128	**Adequação de Equipamentos Urbanos de Interesse Público**	
4.4.90.51-1500-1458	Obras e Instalações	12.650,00
27.068	**FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**	
16.482.3002.3.005	**Desenvolvimento da Política Habitacional de Olinda**	
3.3.90.39-1500-1446	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
16.482.3002.3.035	**Investimento em Construção e Melhorias de Habitações**	
4.4.90.51-1500-1447	Obras e Instalações	30.000,00
16.482.3002.8.011	**Desenvolvimento das Atividades Administrativas do FMHIS**	
3.3.90.39-1500-1451	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.250,00
28	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**	
28.001	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA - ADM. DIRETA**	
15.451.3052.3.007	**Requalificação dos Espaços de Convivência Pública**	
3.3.90.39-1500-496	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.639,04
15.451.3052.4.054	**Requalificação e Conservação de Vias Públicas**	
3.3.90.39-1500-513	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	75.250,00
15.451.3052.4.057	**Manutenção da Infraestrutura de Espaços, Equipamentos, Prédios Públicos e Conservação da Orla Marítima**	
3.3.90.39-1500-518	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.097,78
15.451.3052.4.115	**Manutenção e Requalificação das Vias Públicas do Sítio Histórico**	
3.3.90.30-1500-523	Material de Consumo	589,42
15.451.3057.3.017	**Plano Municipal de Enfrentamento, Contenção e Requalificação aos Desafios de Infraestrutura**	
3.3.90.39-1500-530	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.796,31
15.451.3057.4.049	**Manutenção das Atividades Vinculadas à Defesa Civil**	
3.3.90.39-1500-540	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.245,03
15.451.3059.4.052	**Requalificação do Sistema de Drenagem**	
3.3.90.39-1500-548	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.579,92
15.452.3059.3.004	**Requalificação da Coleta de Resíduos Sólidos**	
3.3.90.35-1500-5511	Serviços de Consultoria	4.669,42
15.452.3059.4.051	**Operacionalização da Limpeza Urbana**	
3.3.90.39-1500-557	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	105.419,89
29	**SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE**	
29.001	**SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE - ADM. DIRETA**	
04.122.7016.8.029	**Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEEJ**	
3.3.90.39-1500-587	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.353,91
14.422.3027.4.072	**Gestão de Políticas Públicas voltadas à Juventude - PPJ's**	
3.3.90.39-1500-598	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
27.812.3027.4.073	**Realização de Eventos Esportivos e de Lazer**	
3.3.50.41-1500-600	Contribuições	3.000,00
3.3.90.39-1500-607	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.002,56
27.812.3027.4.074	**Administração dos Espaços e Equipamentos Públicos de Esportes**	
4.4.90.51-1500-5743	Obras e Instalações	609.091,10
30	**SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**	
30.064	**FUNDO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**	
26.122.3028.2.038	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas do FTT**	
3.3.90.39-1500-1400	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	38.181,40
26.122.3028.2.039	**Gestão da Política de Transportes e Trânsito**	
3.3.90.39-1500-1406	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	313.927,35
	TOTAL	**16.997.491,01**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 13 de dezembro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:FE95A798

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 229/2023

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.565.525,88 em favor do Fundo Previdenciário Financeiro, do Fundo Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei Municipal N° 6.275/2022, de 27 de dezembro de 2022, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de pessoal e de custeio do Fundo Previdenciário Financeiro, do Fundo Municipal de Educação de Olinda e do Fundo Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2023, crédito adicional suplementar em favor do Fundo Previdenciário Financeiro, do Fundo Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 4.565.525,88 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

14	**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**	
14.065	**FUNDO PREVIDENCIÁRIO FINANCEIRO**	
09.272.9006.0.029	**Encargos com Aposentados e Pensionistas da PMO/CMO**	
3.1.90.01-1801-1019	Aposentadorias do RPPS, Res. Rem. e Ref. dos Militares	570.000,00
17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**	
12.361.3021.4.006	**Manutenção dos Estagiários das Unidades Escolares**	
3.3.90.39-1550-808	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	117.568,73
18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.3035.4.055	**Garantia do Acesso da População às Ações e Serviços de Atenção Primária**	
3.3.90.93-1605-6598	Indenizações e Restituições	3.877.957,15
	TOTAL	**4.565.525,88**

Art. 2° Os recursos a serem utilizados para atendimento ao que determina o art. 1° deste Decreto, no valor total de R$ 4.565.525,88 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos), são provenientes de excesso de arrecadação das fontes de recursos "1801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)", "1550 - Transferência do Salário-Educação" e "1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem", nos termos do art. 43, § 1°, inciso II da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, conforme as especificações abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	4.565.525,88
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	570.000,00
1.2.1.0.00.0.0	Contribuições Sociais	570.000,00
1.2.1.5.00.0.0	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	570.000,00
1.2.1.5.01.0.0	Contribuição do Servidor Civil	570.000,00
1.2.1.5.01.1.0	Contribuição do Servidor Civil Ativo	570.000,00
1.2.1.5.01.1.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal (Fonte 1801)	570.000,00
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	21.294,04
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários	21.294,04
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias	21.294,04
1.3.2.1.01.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários	21.294,04
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal (Fonte 1550)	21.294,04
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	3.974.231,84
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	3.974.231,84
1.7.1.3.00.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	3.877.957,15
1.7.1.3.50.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.877.957,15
1.7.1.3.50.5.0	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	3.877.957,15
1.7.1.3.50.5.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS - Principal (Fonte 1605)	3.877.957,15
1.7.1.4.00.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	96.274,69
1.7.1.4.50.0.0	Transferências do Salário-Educação	96.274,69
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal (Fonte 1550)	96.274,69
	TOTAL	**4.565.525,88**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 13 de dezembro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:05DEDDD6

SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA SEFAZ Nº 004/2024, DE 24 DE JANEIRO DE 2024PORTARIA SEFAZ Nº 004/2024, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

A SECRETÁRIA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1°- Designar a servidora **JÉSSICA DANNIELY MAGALHÃES CÂNDIDO**, matrícula nº 73.622-8, para a função de fiscal dos Contratos abaixo especificados, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria da Fazenda e as empresas designadas a seguir:

CONTRATO N.º	CONTRATADA	OBJETO
002/2019	ADLIN TERCERIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA	Prestação de serviços de apoio administrativo e serviços correlatos para atender às necessidades da diretoria de administração tributária
128/2020	TINUS INFORMÁTICA LTDA	Prestação dos serviços de tecnologia da informação para, mediante cessão de direito de uso por tempo determinado, de solução informatizada integrada para gestão tributária municipal, incluindo os serviços de suporte técnico e manutenção
9912516463/2022	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-CORREIOS	Contratação de produtos e serviços por meio de pacote de serviços dos correios mediante adesão ao termo de condições comerciais e anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos correios por meio dos canais de atendimento disponibilizados
246/2023	PLANET PRINTER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA.	Locação mensal de microcomputadores, com suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, assim como instalação e transportes.

Art. 2°- Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída à servidora, a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6332/2023.

Art. 4°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 02 de janeiro de 2024.

Olinda, 24 de janeiro de 2024.

AMANDA GOUVEIA
Secretária Executiva da Fazenda

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:AA4AF5AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OROBÓ
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OROBÓ/PE, constituída via Portaria nº 01, de 25 de janeiro de 2024, composta pelas servidoras: **ELBA ELANIA DE FRANÇA, DILMA MARIA DA SILVA E SHIRLEY GABRIELE BARBOSA OLIVEIRA ANDRADE,** no uso de suas atribuições, torna público a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024**, destinado à contratação temporária por excepcional interesse público, para o **PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, baseada na Lei Municipal nº 780, de 07 de março de 2001 c/c a Lei Municipal nº 1.027, de 16 de junho de 2016, e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, de acordo com as regras estabelecidas neste edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1. A seleção destina-se à contratação de pessoal, por prazo determinado, para o PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, implementado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei Municipal nº 780, de 07 de março de 2001 c/c a Lei Municipal nº 1.027, de 16 de junho de 2016, e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988.
1.2. O presente processo seletivo, assim como todos os contratos firmados a partir dele, entrarão em vigor na data de sua homologação e serão válidos por 01 (um) ano.
1.3. O Processo Seletivo, de que trata o subitem anterior, será regido por este Edital, cujos critérios de avaliação serão experiência e análise de títulos.
1.4. Para a Análise da experiência e de Títulos, o(a) candidato(a) terá, obrigatoriamente, que apresentar a documentação comprobatória, no ato da inscrição, ou enviá-la através dos correios, no endereço: Avenida Agamenon Magalhães, s/n, Centro – Orobó-PE – CEP 55745-000, de acordo com o período estabelecido neste edital.
1.4.1. O(a) candidato(a) poderá designar um procurador legalmente constituído para entrega/envio da documentação a que se refere o item 1.4.
1.5. A descrição sintética das atribuições específicas da função, requisitos de formação, carga horária e vencimentos, encontram-se discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.
1.6. Será reservado o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para a contratação de pessoas com deficiência - PcD, em cumprimento ao que assegura o art. 97, VI, "a" da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial com as atividades a serem desenvolvidas.
1.6.1. Os(as) candidatos(as) que comprovarem a deficiência, comparecendo à Secretaria Municipal de Assistência Social ou enviando o laudo médico através dos correios, considerando o seguinte endereço: Avenida Agamenon Magalhães, s/n, Centro – Orobó-PE – CEP 55745-000, participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos, bem como, antes da contratação.
1.6.2. O não atendimento, pelo(a) candidato(a), às exigências previstas no item 1.6.1 deste edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
1.6.3. Para concorrer à vaga, o(a) candidato(a) deverá apresentar o laudo médico na Secretaria Municipal de Assistência Social ou enviá-lo através dos correios, observando o período de sua emissão – prazo máximo de doze meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função.
1.6.4. O(a) candidato(a) poderá designar um terceiro para a entrega do laudo médico, desde que ele esteja autorizado mediante procuração.
1.6.5. O(a) candidato(a) poderá apresentar o laudo médico até o último dia destinado para recurso, conforme o prazo estabelecido no Anexo III deste edital.

1.6.6. O não atendimento, pelo(a) candidato(a), às exigências previstas nos itens 1.6.3, 1.6.4 e 1.6.5 deste edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) em tais condições**.**
1.7. O formulário de inscrição e a documentação necessária para fins de comprovação de experiência e títulos, devem ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social ou enviadas através dos Correios, pelo(a) próprio(a) candidato(a) ou mediante procurador legalmente constituído, considerando o seguinte endereço: Avenida Agamenon Magalhães, s/n, Centro – Orobó-PE – CEP 55745-000

2. DAS INSCRIÇÕES:
2.1. As inscrições serão gratuitas, podendo ser realizadas tanto de forma presencial, na Secretaria Municipal de Assistência Social, quanto pelos correios, no seguinte endereço: Avenida Agamenon Magalhães, s/n, Centro – Orobó-PE – CEP 55745-000. Além disso, elas podem ser realizadas pelo(a) próprio(a) candidato(a) ou mediante procurador legalmente constituído. Em se tratando de inscrição através dos Correios, será considerado, para tanto, a data de recebimento dos documentos.

3. DOS REQUISITOS:
3.1. Ser brasileiro(a) nato ou naturalizado(a), ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro.
3.2. Apresentar cópia do RG e CPF;
3.3. Apresentar Título de Eleitor;
3.4. Apresentar cópia do Certificado de conclusão de curso ou diploma exigido para a função, e curso de capacitação voltado para o Programa Criança Feliz;
3.5. Apresentar cópia da Carteira de Trabalho;
3.6. Apresentar Certidão de quitação e de crimes eleitorais;
3.7. Apresentar Currículo Lattes (cnpq);
3.8. Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais Estadual (IITB ou TJPE) e Federal;
3.9. Apresentar Declaração negativa de Improbidade Administrativa (CNJ) / Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
3.10. Apresentar Declaração de Experiência na função pretendida (mínimo de 06 (seis) meses);
3.11. Declaração de não acumulação de cargo/função;
3.12. O(a) candidato (a) poderá efetuar apenas uma inscrição;
3.13. Não serão aceitas inscrições por outra via não previstas neste edital, condicional ou extemporânea.
3.14. As inscrições que não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.

4. DA SELEÇÃO:
4.1. O credenciamento será realizado através da Análise Curricular para se aferir a Experiência Profissional e Títulos, de caráter classificatório e eliminatório, podendo atingir o máximo de 05 (cinco) pontos em cada etapa. A falta de documentação exigida nas inscrições tem caráter eliminatório.
4.2. Para fins de EXPERIÊNCIA, a pontuação será dada da seguinte forma: de 03 (três) meses a 06 (seis) meses = 1,0 ponto; de 07 (sete) meses a 09 (nove) meses = 1,5 pontos; de 10 (dez) meses a 13 (treze) meses = 2,0 ponto; 14 (catorze) meses a 17 (dezessete) meses = 2,5 pontos; de 18 (dezoito) a 21 (vinte e um) meses = 3,0 pontos; de 22 (vinte e dois) a 25 (vinte e cinco) meses = 3,5 pontos; de 26 (vinte e seis meses) a 29 (vinte e nove) meses = 4,0 pontos; de 30 (trinta meses) ou período posterior = 5,0 pontos.
4.3. Para fins de TÍTULOS, a pontuação será dada da seguinte forma: Curso de capacitação voltado para o programa Criança Feliz = 1,5 ponto; Curso de capacitação voltado para a área da Primeira Infância = 1,5 ponto; Graduação ou superior = 2,0 pontos; os quais somados poderão atingir o limite de 5,0 pontos.
4.4. Não serão aceitos protocolos assinados fora do período estabelecido neste edital que compreendam documentos, para fins de comprovação de titulação e experiência.
4.5. Cada item de avaliação será contado apenas uma vez.
4.6. A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através da apresentação dos documentos a seguir:
a) Contrato de trabalho e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, função específica para a qual está concorrendo, o início e o término do contrato, e carga horária;
b) Último contracheque, com data de admissão, ou outro documento equivalente;
c) Certidão ou declaração de efetivo exercício na função pretendida, emitida pela Instituição em que trabalha ou trabalhou, em papel timbrado da Instituição, contendo a função para a qual está concorrendo, carga horária e início e término de vínculo, se for o caso.
4.7. Para fins desse Edital, entende-se como experiência profissional o trabalho/função efetivamente desempenhado como Visitadores Domiciliares em programas congêneres ao Programa Criança Feliz da Secretaria Municipal de Assistência Social, no município de Orobó-PE.
4.8. Não será admitida pontuação final 0 (zero), no presente edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO:
5.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise da Experiência e de Títulos.
5.2. Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação obtida;
5.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I- O(a) candidato(a) com maior escolaridade.
II- O(a) candidato(a) com maior idade;
III – Ter sido jurado(a).
5.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao (à) candidato (a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003(Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item.
5.5. Será disponibilizado o resultado final da seleção no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social e no Diário Oficial da Amupe.

6. DOS RECURSOS:
6.1. O(a) candidato(a) que, de alguma forma, discordar do resultado da seleção, poderá interpor recurso presencialmente ou via postal, levando em consideração o prazo estabelecido no Anexo III deste edital. Caberá ao(à) candidato(a) reportar-se aos documentos já anexados na inscrição, sendo vedado, a juntada de documentos exigidos neste edital na fase de recurso. O recurso pode ser assinado pelo(a) próprio(a) candidato(a) ou por procurador legalmente constituído.

6.2. O recurso será dirigido à Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, presencialmente, ou através dos correios, no seguinte endereço: Avenida Agamenon Magalhães, s/n, Centro – Orobó-PE – CEP 55745-000, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo simplificado do Anexo V deste edital.
6.3. Acaso o recurso seja julgado procedente, cujo resultado venha a causar alteração na ordem de classificação, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado providenciará nova publicação do resultado final na forma do item 4.5 incluindo-se as alterações.

7. DA CONVOCAÇÃO:
7.1. O(a) candidato(a) classificado(a) será convocado(a) pela ordem de pontuação decrescente, mediante comunicação prévia via e-mail, telefone e Correios no endereço informado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.
7.2. O(a) candidato(a) que não cumprir os prazos estabelecidos no instrumento de convocação será considerado eliminado do processo seletivo.

8. DA CONTRATAÇÃO:
8.1. A jornada de trabalho, atribuições, localização, remuneração dos contratados e demais informações relativas às suas funções acham-se descritas no Anexo I deste edital.
8.2. O prazo de vigência, e demais condições contratuais observarão o disposto na Lei Municipal nº 780/2001 c/c a Lei Municipal nº 1.027 e alterações posteriores.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
9.1. Os contratos estarão vigente por 01 (um) ano, conforme execução do PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, cuja convocação para as vagas e designação obedecerão rigorosamente à ordem de classificação, respeitada a ordem de prioridade (pessoas com deficiência - PcD).
9.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.
9.3. A classificação do(a) candidato(a) assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social, a existência de vaga no âmbito do Programa Criança Feliz, à rigorosa ordem decrescente dessa classificação e ao prazo de validade do certame, que será por 01 (um) ano.
9.4. O(a) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, no seguinte endereço: Avenida Agamenon Magalhães, s/n, Centro – Orobó-PE – CEP 55745-000, enquanto estiver participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
9.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a): acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo, os quais serão sempre divulgados nos locais especificados neste Edital.
9.6. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.
9.7. Dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital, não serão objetos de avaliação para esta seleção.
9.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.

Orobó, 26 de janeiro de 2024.

ELBA ELANIA DE FRANÇA
Comissão Organizadora

DILMA MARIA DA SILVA
Comissão Organizadora

SHIRLEY GABRIELE BARBOSA OLIVEIRA ANDRADE
Comissão Organizadora

ANEXO I
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024)

Função	Quantitativo Total de Vagas	Número de Vagas Gerais	Número de Vagas para Candidatos com Deficiência	Atribuições / Requisitos	Jornada de Trabalho	Vencimento Básico
Visitador Domiciliar	**10 vagas**	**09 vagas**	**01 vaga**	Profissional responsável por planejar e realizar visitações às famílias, com apoio e acompanhamento do supervisor, desempenhando as funções de Educador Social, Orientador Social e cuidador social. Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros de informações acerca das atividades desenvolvidas. Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário. Registrar as visitas. Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como a educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social). Demais atribuições relativas ao Programa Criança Feliz estabelecida pelo Governo Federal, por meio do Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, e consolidada pelo Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida. **Requisito:** Ensino médio completo e comprovante de conclusão de curso de capacitação voltado para a área do Programa Criança Feliz.	**40 horas semanais**	**Salário mínimo vigente**

ANEXO II
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024)
CALENDÁRIO

EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL
Apresentação do formulário de Inscrição (de forma gratuita), de documentos, títulos e laudos das pessoas com deficiência. Os interessados podem apresentar esses itens presencialmente, na Secretaria Municipal de Assistência Social, através dos Correios	De 26/01/2024 a 01/02/2024 Das 09h às 16h	Secretaria Municipal de Assistência Social, Avenida Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Orobó/PE, CEP: 55745-000. Fone: (81) 3656-1138.
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção	Dia 02/02/2024	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Avenida Agamenon Magalhães, s/n, Orobó/PE, Fone: (81) 3656-1138; Diário oficial da Amupe.

Recursos (poderão ser interpostos tanto presencialmente, na respectiva secretaria, ou via Correios). Prazo final de entrega de Laudo Médico (em se tratando de candidatos inscritos como PcD)	Dia 05/02/2024 e 06/02/2024	Secretaria Municipal de Assistência Social, Avenida Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Orobó/PE, CEP: 55745-000, Fone: (81) 3656-1138.
Julgamento dos Recursos/ Avaliação dos Laudos Médicos/ Divulgação do Resultado definitivo	Dia a partir de 07/02/2024	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Avenida Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Orobó/PE, CEP: 55745-000, Fone: (81) 3656-1138; Diário Oficial da Amupe.
Contratação	A partir do dia 08/02/2024	Secretaria Municipal de Assistência Social, Avenida Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Orobó/PE, CEP: 55745-000, Fone: (81) 3656-1138.

ANEXO III
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 01/2024 Inscrição nº _____			
Solicito a inclusão dos meus dados no processo seletivo simplificado nº 01/2024			
I – IDENTIFICAÇÃO			
Nome do Candidato(a):			
Endereço:	Nº.:		
Bairro:	Cidade:	CEP:	UF:
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:	
CPF:	Tel/Cel:		
III – CARGO / FUNÇÃO PRETENDIDA: _____	Assinatura do candidato(a)		
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis**.**			

PESSOA COM DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO
ESPECIFICAR:
( ) MOTORA
( ) FONO-AUDITIVA
( ) VISUAL
( ) OUTRAS_____.

ANEXO IV
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024)

TABELA DE PONTUAÇÃO

ANÁLISE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE TÍTULOS

NOME DO(A) CANDIDATO(A):_____

CARGO/FUNÇÃO:_____ N.º de Inscrição: _____

ANÁLISE CURRICULAR	**NOTAS ALCANÇADAS**
EXPERIÊNCIA (de 0 a 05)	
TÍTULO (de 0 a 05)	
PONTUAÇÃO FINAL	

AVALIADOR: _____
ASSINATURA

ANEXO V
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024)

FORMULÁRIO DE RECURSO

À ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OROBÓ DE Nº 01/2024, DESTINADO A SELECIONAR VISITADORES DOMICILARES PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

PREZADOS SENHORES,

Eu, _____, candidato(a)
à função de _____, Inscrição nº _____localidade _____, do Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 01/2024, da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, *venho através deste apresentar RECURSO em razão do seguinte fato:*
RAZÕES DO RECURSO

_____

Orobó/PE, ____/ ____/_____.

_____
Assinatura do(a) candidato(a) recorrente

Publicado por:
Graciele Maria de Moura Evaristo
Código Identificador:5AF3603F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OROBÓ
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OROBÓ/PE, constituída via Portaria nº 02, de 09 de janeiro de 2024, composta pelas servidoras: **ELBA ELANIA DE FRANÇA, DILMA MARIA DA SILVA E SHIRLEY GABRIELE BARBOSA OLIVEIRA ANDRADE,** no uso de suas atribuições, torna público a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024**, destinado à contratação temporária por excepcional interesse público, para o **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, baseada na Lei Municipal nº 780, de 07 de março de 2001 c/c a Lei Municipal nº 1.027, de 16 de junho de 2016, e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, de acordo com as regras estabelecidas neste edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1. A seleção destina-se à contratação de pessoal, por prazo determinado, para o SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, implementado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei Municipal nº 780, de 07 de março de 2001 c/c a Lei Municipal nº 1.027, de 16 de junho de 2016, e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988.
1.2. O presente processo seletivo, assim como todos os contratos firmados a partir dele, entrarão em vigor na data de sua homologação e serão válidos por 01 (um) ano.
1.3. O Processo Seletivo, de que trata o subitem anterior, será regido por este Edital, cujos critérios de avaliação serão experiência e análise de títulos.
1.4. Para a Análise da experiência e de Títulos, o(a) candidato(a) terá, obrigatoriamente, que apresentar a documentação comprobatória, no ato da inscrição, ou enviá-la através dos correios, no endereço: Avenida Agamenon Magalhães, s/n, Centro – Orobó-PE – CEP 55745-000, de acordo com o período estabelecido neste edital.
1.4.1. O(a) candidato(a) poderá designar um procurador legalmente constituído para entrega/envio da documentação a que se refere o item 1.4.
1.5. A descrição sintética das atribuições específicas da função, requisitos de formação, carga horária e vencimentos, encontram-se discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.
1.6. Será reservado o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para a contratação de pessoas com deficiência - PcD, em cumprimento ao que assegura o art. 97, VI, "a" da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial com as atividades a serem desenvolvidas.
1.6.1. Os(as) candidatos(as) que comprovarem a deficiência, comparecendo à Secretaria Municipal de Assistência Social ou enviando o laudo médico através dos correios, considerando o seguinte endereço: Avenida Agamenon Magalhães, s/n, Centro – Orobó-PE – CEP 55745-000, participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos, bem como, antes da contratação.
1.6.2. O não atendimento, pelo(a) candidato(a), às exigências previstas no item 1.6.1 deste edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
1.6.3. Para concorrer à vaga, o(a) candidato(a) deverá apresentar o laudo médico na Secretaria Municipal de Assistência Social ou enviá-lo através dos correios, observando o período de sua emissão – prazo máximo de doze meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função.
1.6.4. O(a) candidato(a) poderá designar um terceiro para a entrega do laudo médico, desde que ele esteja autorizado mediante procuração.
1.6.5. O(a) candidato(a) poderá apresentar o laudo médico até o último dia destinado para recurso, conforme o prazo estabelecido no Anexo III deste edital.
1.6.6. O não atendimento, pelo(a) candidato(a), às exigências previstas nos itens 1.6.3, 1.6.4 e 1.6.5 deste edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) em tais condições**.**
1.7. O formulário de inscrição e a documentação necessária para fins de comprovação de experiência e títulos, devem ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social ou enviadas através dos Correios, pelo(a) próprio(a) candidato(a) ou mediante procurador legalmente constituído, considerando o seguinte endereço: Avenida Agamenon Magalhães, s/n, Centro – Orobó-PE – CEP 55745-000

2. DAS INSCRIÇÕES:
2.1. As inscrições serão gratuitas, podendo ser realizadas tanto de forma presencial, na Secretaria Municipal de Assistência Social, quanto pelos correios, no seguinte endereço: Avenida Agamenon Magalhães, s/n, Centro – Orobó-PE – CEP 55745-000. Além disso, elas podem ser realizadas pelo(a) próprio(a) candidato(a) ou mediante procurador legalmente constituído. Em se tratando de inscrição através dos Correios, será considerado, para tanto, a data de recebimento dos documentos.

3. DOS REQUISITOS:
3.1. Ser brasileiro(a) nato ou naturalizado(a), ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro.
3.2. Apresentar cópia do RG e CPF;
3.3. Apresentar Título de Eleitor;
3.4. Apresentar cópia do Certificado de conclusão de curso ou diploma exigido para a função;
3.5. Apresentar cópia da Carteira de Trabalho;
3.6. Apresentar Certidão de quitação e de crimes eleitorais;
3.7. Apresentar Currículo Lattes (cnpq);
3.8. Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais Estadual (IITB ou TJPE) e Federal;
3.9. Apresentar Declaração negativa de Improbidade Administrativa (CNJ) / Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
3.10. Apresentar Declaração de Experiência na função pretendida (mínimo de 06 (seis) meses);
3.11. Declaração de não acumulação de cargo/função;
3.12. O(a) candidato (a) poderá efetuar apenas uma inscrição;
3.13. Não serão aceitas inscrições por outra via não previstas neste edital, condicional ou extemporânea.
3.14. As inscrições que não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.

4. DA SELEÇÃO:

4.1. O credenciamento será realizado através da Análise Curricular para se aferir a Experiência Profissional e Títulos, de caráter classificatório e eliminatório, podendo atingir o máximo de 05 (cinco) pontos em cada etapa. A falta de documentação exigida nas inscrições tem caráter eliminatório.

4.2. Para fins de EXPERIÊNCIA, a pontuação será dada da seguinte forma: de 03 (três) meses a 06 (seis) meses = 1,0 ponto; de 07 (sete) meses a 09 (nove) meses = 1,5 pontos; de 10 (dez) meses a 13 (treze) meses = 2,0 ponto; 14 (catorze) meses a 17 (dezessete) meses = 2,5 pontos; de 18 (dezoito) a 21 (vinte e um) meses = 3,0 pontos; de 22 (vinte e dois) a 25 (vinte e cinco) meses = 3,5 pontos; de 26 (vinte e seis meses) a 29 (vinte e nove) meses = 4,0 pontos; de 30 (trinta meses) ou período posterior = 5,0 pontos.

4.3. Para fins de TÍTULO, a pontuação será dada da seguinte forma: Graduação = 1,5 pontos; Especialização = 2,5 pontos; Mestrado = 3,5 pontos; Doutorado ou mais = 5,0 pontos.

4.4. Não serão aceitos protocolos assinados fora do período estabelecido neste edital que compreendam documentos, para fins de comprovação de titulação e experiência.

4.5. Cada item de avaliação será contado apenas uma vez.

4.6. A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através da apresentação dos documentos a seguir:

a) Contrato de trabalho e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, função específica para a qual está concorrendo, o início e o término do contrato, e carga horária;

b) Último contracheque, com data de admissão, ou outro documento equivalente;

c) Certidão ou declaração de efetivo exercício na função pretendida, emitida pela Instituição em que trabalha ou trabalhou, em papel timbrado da Instituição, contendo a função para a qual está concorrendo, carga horária e início e término de vínculo, se for o caso.

4.7. Para fins desse Edital, entende-se como experiência profissional o trabalho/função efetivamente desempenhado no SCFV, no município de Orobó-PE.

4.8. Não será admitida pontuação final 0 (zero), no presente edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO:

5.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise da Experiência e de Títulos.

5.2. Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação obtida;

5.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I- O(a) candidato(a) com maior escolaridade.

II- O(a) candidato(a) com maior idade;

III – Ter sido jurado(a).

5.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao (à) candidato (a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003(Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item.

5.5. Será disponibilizado o resultado final da seleção no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social e no Diário Oficial da Amupe.

6. DOS RECURSOS:

6.1. O(a) candidato(a) que, de alguma forma, discordar do resultado da seleção, poderá interpor recurso presencialmente ou via postal, levando em consideração o prazo estabelecido no Anexo III deste edital. Caberá ao(à) candidato(a) reportar-se aos documentos já anexados na inscrição, sendo vedado, a juntada de documentos exigidos neste edital na fase de recurso. O recurso pode ser assinado pelo(a) próprio(a) candidato(a) ou por procurador legalmente constituído.

6.2. O recurso será dirigido à Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, presencialmente, ou através dos correios, no seguinte endereço: Avenida Agamenon Magalhães, s/n, Centro – Orobó-PE – CEP 55745-000, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo simplificado do Anexo V deste edital.

6.3. Acaso o recurso seja julgado procedente, cujo resultado venha a causar alteração na ordem de classificação, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado providenciará nova publicação do resultado final na forma do item 4.5 incluindo-se as alterações.

7. DA CONVOCAÇÃO:

7.1. O(a) candidato(a) classificado(a) será convocado(a) pela ordem de pontuação decrescente, mediante comunicação prévia via e-mail, telefone e Correios no endereço informado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

7.2. O(A) candidato(a) que não cumprir os prazos estabelecidos no instrumento de convocação será considerado eliminado do processo seletivo.

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A jornada de trabalho, atribuições, localização, remuneração dos contratados e demais informações relativas às suas funções acham-se descritas no Anexo I deste edital.

8.2. O prazo de vigência, e demais condições contratuais observarão o disposto na Lei Municipal nº 780/2001 c/c a Lei Municipal nº 1.027 e alterações posteriores.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Os contratos estarão vigentes por 01 (um) ano, conforme execução do SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, cuja convocação para as vagas e designação obedecerão rigorosamente à ordem de classificação, respeitada a ordem de prioridade (pessoas com deficiência - PcD).

9.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

9.3. A classificação do(a) candidato(a) assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social, a existência de vaga no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, à rigorosa ordem decrescente dessa classificação e ao prazo de validade do certame, que será por 01 (um) ano.

9.4. O(a) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, no seguinte endereço: Avenida Agamenon Magalhães, s/n, Centro – Orobó-PE – CEP 55745-000, enquanto estiver participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

9.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a): acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo, os quais serão sempre divulgados nos locais especificados neste Edital.

9.6. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito

9.7. Dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital, não serão objetos de avaliação para esta seleção.

9.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.

Orobó, 10 de janeiro de 2024.

ELBA ELANIA DE FRANÇA
Comissão Organizadora

DILMA MARIA DA SILVA
Comissão Organizadora

SHIRLEY GABRIELE BARBOSA OLIVEIRA ANDRADE
Comissão Organizadora

ANEXO I
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024)

Função	Quantitativo Total de Vagas	Número de Vagas Gerais	Número de Vagas para Candidatos com Deficiência	Atribuições / Requisitos	Jornada de Trabalho	Vencimento Básico
Orientador Social	**03 vagas**	**02 vagas**	**01 vaga**	Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades coletivas nas unidades e/ou na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios, etc. Requisito: Ensino médio completo.	**40 horas semanais**	**Salário mínimo vigente**
Educador Físico	**02 vagas**	**01 vagas**	**01 vaga**	Profissional graduado em Educação Física, devidamente registrado no respectivo conselho de classe; disposição pessoal para as atividades; capacidade física e mental; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; experiência profissional prévia em serviço voltado a prática de atividades físicas com idosos e crianças; capacidade de trabalhar em equipe e atender as normas internas da instituição. Requisito: Curso Superior em Bacharelado e/ou Licenciatura em Educação Física e registro no Conselho competente.	**40 horas semanais**	**Salário mínimo vigente**
Oficineiro	**04 vagas**	**03 vagas**	**01 vaga**	Desenvolver oficinas de práticas esportivas, música, dança e teatro. Requisito: Ensino médio completo.	**40 horas semanais**	**Salário mínimo vigente**

ANEXO II
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024)
CALENDÁRIO

EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL
Apresentação do formulário de Inscrição (de forma gratuita), de documentos, títulos e laudos das pessoas com deficiência. Os interessados podem apresentar esses itens presencialmente, na Secretaria Municipal de Assistência Social, através dos Correios	De 26/01/2024 a 01/02/2024 Das 09h às 16h	Secretaria Municipal de Assistência Social, Avenida Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Orobó/PE, CEP: 55745-000. Fone: (81) 3656-1138.
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção	Dia 02/02/2024	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Avenida Agamenon Magalhães, s/n, Orobó/PE, Fone: (81) 3656-1138; Diário oficial da Amupe.
Recursos (poderão ser interpostos tanto presencialmente, na respectiva secretaria, ou via Correios). Prazo final de entrega de Laudo Médico (em se tratando de candidatos inscritos como PcdD)	Dia 05/02/2024 e 06/02/2024	Secretaria Municipal de Assistência Social, Avenida Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Orobó/PE, CEP: 55745-000, Fone: (81) 3656-1138.
Julgamento dos Recursos/ Avaliação dos Laudos Médicos/ Divulgação do Resultado definitivo	Dia a partir de 07/02/2024	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Avenida Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Orobó/PE, CEP: 55745-000, Fone: (81) 3656-1138; Diário Oficial da Amupe.
Contratação	A partir do dia 08/02/2024	Secretaria Municipal de Assistência Social, Avenida Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Orobó/PE, CEP: 55745-000, Fone: (81) 3656-1138.

ANEXO III
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 02/2024 Inscrição nº _____			
Solicito a inclusão dos meus dados no processo seletivo simplificado nº 02/2024			
I – IDENTIFICAÇÃO			
Nome do Candidato(a):			
Endereço:		Nº.:	
Bairro:	Cidade:	CEP:	UF:
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:	
CPF:	Tel/Cel:		
III – CARGO / FUNÇÃO PRETENDIDA: _____	Assinatura do candidato(a)		
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.			

PESSOA COM DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO
ESPECIFICAR:
( ) MOTORA
( ) FONO-AUDITIVA
( ) VISUAL
( ) OUTRAS_____.

ANEXO IV
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024)

TABELA DE PONTUAÇÃO

ANÁLISE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE TÍTULOS

NOME DO(A) CANDIDATO(A):_____

CARGO/FUNÇÃO:_____ N.º de Inscrição: _____

ANÁLISE CURRICULAR	NOTAS ALCANÇADAS
EXPERIÊNCIA (de 0 a 05)	
TÍTULO (de 0 a 05)	
PONTUAÇÃO FINAL	

AVALIADOR: _____
ASSINATURA

ANEXO V
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024)

FORMULÁRIO DE RECURSO

À ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OROBÓ DE Nº 02/2024, DESTINADO A SELECIONAR CANDIDATOS(AS) PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**.**

PREZADOS SENHORES,

Eu, _____, candidato(a) à função de _____, Inscrição nº _____localidade _____, do Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 02/2024, da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OROBÓ*, venho através deste apresentar RECURSO em razão do seguinte fato:*
RAZÕES DO RECURSO
_____

_____

_____

_____

_____

_____

Orobó/PE, ____/ ____/_____.

_____
Assinatura do(a) candidato(a) recorrente

Publicado por:
Graciele Maria de Moura Evaristo
Código Identificador:15291053

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OROBÓ/PE, constituída **via Portaria conjunta nº 01, de 25 de janeiro de 2024, do Chefe do Executivo e Secretário Municipal de Saúde**, composta pelos servidores: RICARDO JOSÉ DA SILVA, MARIA DAIANE SEVERINA DA SILVA RIBEIRO e PAULA DE ALBUQUERQUE AZEVEDO BARBOSA, no uso de suas atribuições, torna público a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024,** destinado a selecionar 01 (um) profissional médico para auxiliar na demanda do serviço público municipal, vinculado à Secretaria de Saúde, conforme o anexo I do presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1. A seleção destina-se à contratação de 01 (um) profissional médico para auxiliar na demanda do serviço público municipal, vinculado à Secretaria de Saúde, conforme anexo I do presente edital.
1.2. O presente Processo Seletivo, assim como o instrumento contratual firmado a partir dele, serão válidos por 01 (um) ano.
1.3. O Processo Seletivo, de que trata o subitem anterior, será regido por este edital, cujos critérios de avaliação serão experiência e análise de títulos.
1.4. Para a Análise da Experiência e de Títulos, o(a) candidato(a) terá, obrigatoriamente, que comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, com a documentação comprobatória ou enviá-la através dos Correios, no seguinte endereço: Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000, observando o período estabelecido neste edital.
1.5. A descrição sintética das atribuições específicas da função, requisitos de formação, carga horária e vencimentos, encontram-se discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.
1.6. Será reservado 5% (cinco por cento) das vagas para a contratação de PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, em cumprimento ao que assegura a Constituição Estadual, observando-se a compatibilidade da condição especial com as atividades a serem desenvolvidas.
1.6.1. Haverá **uma única lista** com a pontuação dos(as) candidatos(as), observada a reserva às pessoas com deficiência;
1.6.2. Os(as) candidatos(as) que comprovarem a deficiência, comparecendo à Secretaria Municipal de Saúde ou enviando o laudo médico através dos correios, considerando o seguinte endereço: Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000, participarão da seleção em iguais condições com os(as) demais candidatos(as), bem como, antes da contratação.

1.6.3. Para concorrer à vaga, o(a) candidato(a) deverá apresentar o laudo médico na Secretaria Municipal de Saúde ou enviá-lo através dos correios, observando o período de sua emissão – prazo máximo de doze meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função.
1.6.4. O(a) candidato(a) poderá designar um terceiro para a entrega do laudo médico, desde que ele(a) esteja autorizado mediante procuração.
1.6.5. O(a) candidato(a) poderá apresentar o laudo médico até o último dia destinado para recurso, conforme o prazo estabelecido no Anexo III deste edital.
1.6.6. O não atendimento pelo(a) candidato(a) às exigências previstas nos itens 1.6.3; 1.6.4 e 1.6.5 deste edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) em tais condições**.**
1.7. O formulário de inscrição e a documentação necessária para fins de comprovação de experiência e títulos devem ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde ou enviadas através dos Correios, pelo(a) próprio(a) candidato(a) ou mediante procurador legalmente constituído, considerando o seguinte endereço: Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000.

2. DAS INSCRIÇÕES:
2.1. As inscrições serão gratuitas, podendo ser realizadas tanto de forma presencial, na Secretaria Municipal de Saúde, quanto pelos correios, no seguinte endereço: Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000. Além disso, elas podem ser realizadas pelo(a) próprio(a) candidato(a) ou mediante procurador legalmente constituído. Em se tratando de inscrição através dos Correios, será considerado, para tanto, a data de recebimento dos documentos.

3. DOS REQUISITOS:
3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro;
3.2. Ter na data da contratação, a idade mínima de 18 anos;
3.3. Apresentar cópia do RG e CPF;
3.4. Apresentar cópia do Título de eleitor;
3.5. Apresentar foto 3x4;
3.6. Apresentar cópia da Carteira de Trabalho - CTPS
3.7. Apresentar cópia do Certificado de conclusão de curso, Declaração/Certidão ou Diploma exigido para o cargo, e registro no conselho a que se referir o profissional;
3.8. Apresentar Certificado de reservista/comprovação de estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
3.9. Apresentar comprovante de residência atualizado;
3.10. Apresentar Certidão de quitação e de crimes eleitorais;
3.11. Apresentar Currículo Lattes (cnpq);
3.12. Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais Estadual (IITB ou TJPE) e Federal;
3.13. Apresentar Declaração negativa de Improbidade Administrativa (CNJ) / Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
3.14. Apresentar Declaração de não acumulação de cargos/funções.

4. DA SELEÇÃO:
4.1. O credenciamento será realizado através da Análise Curricular para se aferir a Experiência Profissional e Títulos, de caráter classificatório e eliminatório, podendo atingir o máximo de 05 (cinco) pontos em cada etapa. A falta de documentação exigida nas inscrições tem caráter eliminatório.
4.2. Para fins de EXPERIÊNCIA, a pontuação será dada da seguinte forma: de 06 (seis) meses a 12 (doze) meses = 1,0 ponto; de 13 (treze) meses a 18 (dezoito) meses = 2,0 pontos; de 19 (dezenove) meses a 24 (vinte e quatro) meses = 3,0 pontos; de 25 (vinte e cinco) meses a 29 (vinte e nove) meses = 4,0 pontos; de 30 (trinta meses) ou período posterior = 5,0 pontos.
4.3. Para fins de TÍTULOS, a pontuação será dada da seguinte forma: Graduação = 1,0 ponto; Especialização = 2,5 pontos; Mestrado = 3,5 pontos; Doutorado ou posterior = 5,0 pontos
4.4. Não serão aceitos protocolos assinados fora do período estabelecido neste edital, que compreendam documentos para fins de comprovação de titulação e experiência.
4.5. Cada item de avaliação será contado apenas uma vez.
4.6. A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através da apresentação dos documentos a seguir:
a) Contrato de trabalho e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo específico para o qual está concorrendo, carga horária, início e o término do contrato, se for o caso;
b) Último contracheque ou outro documento equivalente, que contenha data de admissão, cargo específico para o qual está concorrendo e carga horária;
c) Certidão ou declaração de tempo de serviço público ou privado, que esteja em papel timbrado da instituição, contendo cargo específico para o qual está concorrendo, carga horária, início e término do vínculo, emitida em um prazo não superior a 60 dias pela instituição em que trabalha ou trabalhou, assinada pelo(a) respectivo(a) Secretário(a) Municipal, em se tratando de vínculo público, ou pelo responsável pelos atos inerentes à contratação, em se tratando de vínculo privado.

5. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO:
5.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise da Experiência e de Títulos.
5.2. O(a) candidato(a) será classificado(a) de acordo com a pontuação obtida;
5.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I- Ter sido jurado.
II- O(a) candidato(a) com maior escolaridade.
III - O(a) candidato(a) com maior tempo de experiência comprovada;
III - O(a) candidato(a) mais idoso(a);
5.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao(à) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item.
5.5. Será disponibilizado o resultado final da seleção pública simplificada no mural da Secretaria Municipal de Saúde, e no Diário Oficial da Amupe.

6. DOS RECURSOS:

6.1. O(a) candidato(a) que, de alguma forma, discordar do resultado da seleção, poderá interpor recurso presencialmente ou via postal, levando em consideração o prazo estabelecido no Anexo III deste edital. Caberá ao(a) candidato(a) reportar-se aos documentos já anexados na inscrição, sendo vedado, a juntada de documentos exigidos neste edital na fase de recurso. O recurso pode ser assinado pelo(a) próprio(a) candidato(a) ou por procurador legalmente constituído.
6.2. O recurso será dirigido à Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, presencialmente, ou através dos correios, no seguinte endereço: Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo simplificado do Anexo V deste edital.
6.3. Acaso o recurso seja julgado procedente, cujo resultado venha a causar alteração na ordem de classificação, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado providenciará nova publicação do resultado final, na forma do item 5.5, incluindo-se as alterações.

7. DA CONVOCAÇÃO:
7.1. O(a) candidato(a) classificado(a) será convocado(a) pela ordem de pontuação decrescente, mediante comunicação prévia via e-mail, telefone e/ou Correios, no endereço informado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição;
7.2. O(A) candidato(a), convocado(a) conforme previsto no Item 7.1, terá o prazo de 05 (cinco) úteis para comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço previsto no Item 9.4, afim de prosseguir com os trâmites da contratação, sob pena de ser eliminado(a) do certame, em caso de não cumprimento do prazo previsto no ato da convocação.
7.2.1. O(A) candidato(a) convocado(a), que não comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde e não cumprir o prazo previsto no ato da convocação, será eliminado(a) do certame, podendo, em tal hipótese, ser chamado(a) o(a) próximo(a) classificado(a).

8. DA CONTRATAÇÃO:
8.1. A jornada de trabalho, atribuições, localização, remuneração dos contratados e demais informações relativas às suas funções acham-se descritas no Anexo I deste edital.
8.2. O presente Processo Seletivo, assim como todos os Contratos firmados a partir dele, serão válidos por 01 (um) ano. Além disso, as condições contratuais observarão o disposto na Lei Municipal nº 780/2001 e na Lei Municipal nº 1.027/2016.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
9.1. Os(as) candidatos(as) serão contratados durante o prazo fixado neste edital, cuja convocação para preenchimento das vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, respeitada a ordem de prioridade (pessoa com deficiência).
9.2. A inscrição do(a) candidato(a), será gratuita, e implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.
9.3. A classificação do(a) candidato(a) assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade, necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, a existência de vaga, à rigorosa ordem crescente dessa classificação e ao prazo de validade do certame.
9.4. O(a) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000, enquanto estiver participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
9.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a): acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo, os quais serão sempre divulgados nos locais especificados neste Edital.
9.6. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.
9.7. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objetos de avaliação para esta seleção.
9.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.
Orobó, 25 de janeiro de 2024.

RICARDO JOSÉ DA SILVA
Comissão Organizadora

MARIA DAIANE SEVERINA DA SILVA RIBEIRO
Comissão Organizadora

PAULA DE ALBUQUERQUE AZEVEDO BARBOSA
Comissão Organizadora

ANEXO I
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024)

DAS VAGAS OFERECIDAS

Função	Quantitativo Total de Vagas	Número de Vagas Gerais	Número de Vagas para Candidatos com Deficiência	Atribuições / Requisitos	Jornada de Trabalho	Vencimento Básico
Médico(a)	**01 vaga**	**01 vaga**	-	Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; Valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária; Empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham às consultas ou não; Executar as ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência; Executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros; Discutir de forma permanente – junto à equipe de trabalho e comunidade – o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam; Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das Unidades Básicas de Saúde ; Outras atividades inerente à função. **Requisitos**: Graduação em Medicina e registro no conselho competente.	**40 horas semanais**	**R$10.000,00 mensal**

ANEXO II
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA A SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 01/2024 Inscrição nº _____			
Solicito a inclusão dos meus dados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024			
I-IDENTIFICAÇÃO			
Nome do Candidato(a):			
Endereço:		E-mail:	
Bairro:	Cidade:	CEP:	UF:
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:	
CPF:	Tel/Cel:		
II–CARGO/FUNÇÃO PRETENDIDA: _____	Assinatura do(a) candidato(a)		
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis**.**			

PESSOA COM DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO
ESPECIFICAR:
( ) MOTORA
( ) FONO-AUDITIVA
( ) VISUAL
( ) OUTRAS_____.

ANEXO III
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024)

CALENDÁRIO

EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL
Apresentação do formulário de Inscrição (de forma gratuita), de documentos, títulos e laudos das pessoas com deficiência. Os interessados podem apresentar esses itens presencialmente, na Secretaria Municipal de Saúde, ou através dos Correios.	De 26/01/2024 a 01/02/2024 Das 08h00min às 16h00min	Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000, ou através dos Correios, no seguinte endereço: Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000.
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção	Dia 02/02/2024	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Orobó/PE; Diário Oficial da Amupe.
Recursos (poderão ser interpostos tanto presencialmente, na respectiva secretaria, ou via Correios). Prazo final de entrega de Laudo Médico (em se tratando de candidatos inscritos como PcD)	Do dia 05/02/2024 até o dia 06/02/2024 Das 08h00min às 14h00min	Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Orobó/PE. Endereço eletrônico:
Julgamento dos Recursos/ Avaliação dos Laudos Médicos/ Divulgação do Resultado definitivo	Dia 07/02/2024	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Orobó/PE; Diário Oficial da Amupe.
Contratação	A partir de 08/02/2024	Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Orobó/PE.

ANEXO IV
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024)

TABELA DE PONTUAÇÃO

ANÁLISE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE TÍTULOS

NOME DO(A) CANDIDATO(A):_____

CARGO/FUNÇÃO:_____ Nº de Inscrição: _____

ANÁLISE CURRICULAR	NOTAS ALCANÇADAS
EXPERIÊNCIA (de 0 a 05)	
TÍTULOS (de 0 a 05)	
PONTUAÇÃO FINAL	

AVALIADOR: _____
ASSINATURA

ANEXO V
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024)

FORMULÁRIO DE RECURSO

À ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2024, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, destinado à contratação de 01 (um) profissional médico para auxiliar na demanda dos serviços da Secretaria de Saúde do Município de Orobó, conforme o Anexo I do presente Edital.

PREZADOS SENHORES,

Eu, _____, candidato(a) à função de _____, Inscrição nº _____localidade _____, do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 01/2024, da SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, venho através deste, apresentar RECURSO em razão do seguinte fato:

RAZÕES DO RECURSO

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Orobó/PE, ____ de _____ de_____

Assinatura do(a) candidato(a)_____

Publicado por:
Graciele Maria de Moura Evaristo
Código Identificador:1D5775B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE OROBÓ/PE, constituída via Portaria conjunta nº 01, do Chefe do Executivo e Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, datada de 25 de janeiro de 2024, composta pelas servidoras: CÁTIA REGINA DA SILVA INTERAMINENSE, MARIA REGINA INTERAMINENSE SOUTO MAIOR E CÉSAR DE ABREU ARRUDA, no uso de suas atribuições, torna público a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024,** destinado a selecionar Motoristas para atuarem no transporte escolar do município de Orobó, durante o ano letivo de 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1. A seleção destina-se à contratação de Motoristas para atuarem no transporte escolar do município de Orobó, durante o ano letivo de 2024.
1.2. O presente processo seletivo será válido por 01 (um) ano, e os instrumentos contratuais firmados a partir dele, serão válidos até o dia 31 de dezembro de 2024.
1.3. O Processo Seletivo, de que trata o subitem anterior, será regido por este Edital, cujos critérios de avaliação serão experiência e análise de títulos.
1.4. Para a Análise da experiência e de Títulos, o(a) candidato(a) (ou procurador legalmente constituído) terá que comparecer à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com a documentação comprobatória, observando o período estabelecido neste edital. Além disso, caso queira, poderá também enviar a documentação pelos correios, no endereço: Av. Agamenon Magalhães, nº 30, Orobó/PE, CEP 55745-000.
1.5. A descrição sintética das atribuições específicas da função, requisitos de formação, carga horária e vencimentos, encontram-se discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.
1.6. Será reservado 5% (cinco por cento) das vagas para a contratação de PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, em cumprimento ao que assegura a Constituição Estadual, observando-se a compatibilidade da condição especial com as atividades a serem desenvolvidas.
1.6.1. Haverá **uma única lista** com a pontuação dos candidatos, observada a reserva às pessoas com deficiência;
1.6.2. Os(as) candidatos(as) que comprovarem a deficiência, comparecendo à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes ou enviando a documentação comprobatória através dos Correios, participarão da seleção em iguais condições com os(as) demais candidatos(as), bem como, antes da contratação.
1.6.3. Para concorrer à vaga, o(a) candidato(a) deverá apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, laudo médico emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função. Além disso, em caso de impossibilidade de apresentação de forma presencial, o(a) candidato(a) poderá enviar a documentação comprobatória pelos CORREIOS, considerando, para tanto, o endereço: Av. Agamenon Magalhães, nº 30, Orobó/PE, CEP 55745-000.
1.6.4. O não atendimento pelo(a) candidato(a) às exigências previstas no item 1.6.3 deste edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) em tais condições.
1.6.5. O(a) candidato(a) poderá apresentar o laudo médico até o último dia destinado para recurso, conforme o prazo estabelecido no Anexo III deste edital.
1.7. O formulário de inscrição e a documentação necessária para fins de comprovação de experiência e títulos devem ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Além disso, caso queira, o(a) candidato(a) poderá também enviar a documentação pelos correios, no endereço: Av. Agamenon Magalhães, nº 30, Orobó/PE, CEP 55745-000.

2. DAS INSCRIÇÕES:
2.1. As inscrições serão gratuitas, podendo ser realizadas pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada na Av. Agamenon Magalhães, nº 30, Orobó/PE, CEP 55745-000 ou ainda via CORREIOS, considerando em qualquer caso, a data da entrega.
2.2. O(a) candidato(a) que desejar participar do Processo Seletivo, deverá apresentar formulário de inscrição na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes ou pelos Correios, nos períodos informados no anexo III.

3. DOS REQUISITOS:
3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da CF e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro.
3.2. Apresentar cópia do RG e CPF;
3.3. Apresentar cópia do Título de Eleitor;
3.4. Apresentar cópia de diploma e/ou declaração de conclusão do curso de formação voltado para motoristas de transporte escolar, e Carteira de habilitação na categoria D;
3.5. Apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
3.6. Apresentar comprovante de residência atualizado;
3.7. Apresentar Certidão de Nascimento/Casamento;
3.8. Ter na data da contratação, a idade mínima de 18 anos;
3.9. Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Comum (TJPE/IITB) e Justiça Federal;
3.10. Apresentar Certidão de Crimes Eleitorais e de Quitação Eleitoral;
3.11. Apresentar Currículo Lattes (cnpq);

3.12. Apresentar Certidão Negativa de Improbidade Administrativa (CNJ);
3.13. Apresentar atestado médico de aptidão física e mental para exercer as funções de motorista. O atestado deverá ser de, no máximo trinta dias, e deverá constar a assinatura e CRM do médico atestante.
3.14. Comprovação de conclusão de, no mínimo, Ensino fundamental I;
3.15. Certificado de reservista/comprovação de estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino.

4. DA SELEÇÃO:
4.1. A seleção será realizada através da comprovação de Experiência Profissional e análise de Títulos, e cada etapa poderá atingir, no máximo, 5,0 (cinco) pontos.
4.2. Para fins de comprovação de EXPERIÊNCIA, serão observados os pontos a seguir relacionados: de 01 a 12 meses = 1,0 ponto; de 13 a 18 meses = 2,0 pontos; de 19 a 24 meses = 3,0 pontos; de 25 a 30 meses = 4,0 pontos; de 31 meses em diante = 5,0 pontos.
4.3. Para fins de TÍTULOS, serão observados os pontos a seguir relacionados: declaração e/ou certificado de conclusão de Curso de formação voltado para motoristas de transporte escolar = 1,5 ponto; declaração e/ou certificado de conclusão de curso de capacitação voltado para a área de direção defensiva= 1,5; declaração e/ou certificado de conclusão de conclusão de graduação ou superior = 02 pontos.
4.6. Cada item de avaliação será contado apenas uma vez, e o limite de pontuação não excederá a 10 pontos, somados Experiência profissional e Títulos;
4.7. A Experiência Profissional será comprovada através da apresentação dos documentos a seguir:
a) Contrato de trabalho e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo/função específico(a) para o(a) qual está concorrendo, início e o término do contrato, se for o caso, e/ou;
b) Declaração de efetivo exercício na função pretendida, emitida por instituição pública ou privada, admitindo-se, apenas, declaração original ou cópia autenticada em cartório. Em se tratando de entidade privada, deverá ser emitida pelo empregador; quando se tratar de serviço público, deverá ser emitida pelo secretário responsável pela pasta, em papel timbrado da instituição, contendo função específica para a qual está concorrendo, carga horária, início e término do vínculo.
4.8. Não serão aceitos protocolos assinados fora do período estabelecido neste edital que compreendam documentos, para fins de comprovação de títulos ou de experiência.

5. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO:
5.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise da Experiência e de Títulos.
5.2. O(a) candidato(a) será classificado de acordo com a pontuação obtida;
5.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I- O(a) candidato(a) com maior tempo de experiência comprovada;
II - O(a) candidato(a) com maior escolaridade;
III- O(a) candidato(a) mais idoso;
IV - Ter sido jurado.
5.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao(à) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item.
5.5. Será disponibilizado o resultado final da seleção no mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e no Diário Oficial da Amupe;

6. DOS RECURSOS:
6.1. O(a) candidato(a) que, de alguma forma, discordar do resultado da seleção, poderá interpor recurso no prazo estabelecido no Anexo III deste edital, tanto de forma presencial quanto via Correios, no seguinte endereço: Av. Agamenon Magalhães, nº 30, Orobó/PE, CEP 55745-000. Além disso, é necessário que o recurso esteja assinado pelo(a) próprio(a) interessado(a) ou por procurador legalmente constituído, observando o prazo previsto no edital.
6.2. O recurso será dirigido à Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, no seguinte endereço: Av. Agamenon Magalhães, nº 30, Orobó/PE, CEP 55745-000, ou através dos CORREIOS, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo simplificado do Anexo V deste edital.
6.3. Acaso o recurso seja julgado procedente, cujo resultado venha a causar alteração na ordem de classificação, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado providenciará nova publicação do resultado final, na forma do item 5.5, incluindo-se as alterações.

7. DA CONVOCAÇÃO:
7.1. O(a) candidato(a) classificado(a) será convocado(a) pela ordem de pontuação decrescente, mediante comunicação prévia via e-mail, telefone e Correios, considerando os dados informados no ato da inscrição;
7.2. O(a) candidato(a) que não cumprir os prazos estabelecidos no instrumento de convocação será considerado(a) eliminado(a) do processo seletivo.

8. DA CONTRATAÇÃO:
8.1. A jornada de trabalho, atribuições, localização, remuneração dos contratados e demais informações relativas às suas funções acham-se descritas no Anexo I deste edital.
8.2. O presente Processo Seletivo será válido por 01 (um) ano, e os instrumentos contratuais firmados a partir dele serão válidos até o dia 31 de dezembro de 2024. Além disso, as condições seguem o disposto nas Leis Municipais nº 780/2001 e nº 1.027/2016.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
9.1. Os(as) candidatos(as) serão contratados(as) durante o prazo fixado neste edital, cuja convocação para preenchimento das vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, respeitada a ordem de prioridade (pessoas com deficiência).
9.2. A inscrição do(a) candidato(a), implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.
9.3. A classificação do(a) candidato(a) assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade, necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a existência de vaga, à rigorosa ordem crescente dessa classificação e ao prazo de validade do certame.
9.4. O(a) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada na Av. Agamenon Magalhães, nº 30, Orobó/PE, CEP 55745-000, até o prazo final deste certame, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização. Em caso de atualização, entregar os dados atualizados pessoalmente, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada no endereço acima mencionado ou designar um procurador legalmente constituído para realizar a entrega.
9.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a): acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo, os quais serão sempre divulgados nos locais especificados neste Edital.

9.6. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.
9.7. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objetos de avaliação para esta seleção.
9.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.
Orobó, 26 de janeiro de 2024.

CÁTIA REGINA DA SILVA INTERAMINENSE
Comissão Organizadora

MARIA REGINA INTERAMINENSE SOUTO MAIOR
Comissão Organizadora

CESAR DE ABREU ARRUDA
Comissão Organizadora

ANEXO I
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024)

DAS VAGAS OFERECIDAS

Função	**Quantitativo Total de Vagas**	**Número de Vagas Gerais**	**Número de Vagas para Candidatos com Deficiência**	**Atribuições / Requisitos**	**Jornada de Trabalho**	**Vencimento Básico**
Motorista de transporte escolar	**12 vagas**	**11 vagas**	**01 vaga**	Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, bem como os servidores desta Secretaria, respeitando o intervalo interjornada e demais disposições legais relativas ao trabalhador; Garantir o cumprimento dos horários e dos trajetos, previamente mapeados pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes; Manter os veículos em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança e comodidade, bem como responsabilizar-se pela guarda e segurança do veículo, enquanto estiver em sua posse; Testar os veículos, diariamente quanto aos itens de segurança e bom funcionamento como: sistema de freios e embreagem, limpadores de para-brisas, funcionamento de cintos, calibragem e estado dos pneus, níveis de água, óleo do motor e combustível; Limitar-se exclusivamente ao transporte de alunos e servidores da SEDUC, e outros serviços de caráter educacional, neste último caso, com autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação e Esportes; Não embarcar e/ou desembarcar alunos que estejam em locais inacessíveis ou de difícil acesso como: encostas de rios; dentro de propriedades particulares não autorizadas; em locais acessíveis somente por tratores, etc. sendo dos pais ou responsáveis a obrigação de providenciar o deslocamento do aluno até o ponto de embarque e desembarque; Zelar pela sua qualificação, quanto à comprovação de carteira de habilitação específica para veículo de transporte de passageiros, bem como manter-se dentro dos requisitos exigidos nos Arts. 138 e 329 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais requisitos e qualificações necessárias ao exercício da função; Obedecer aos limites de velocidade, conforme determina a legislação pertinente, dirigindo com segurança e respeito aos demais regramentos de trânsito: não fumar, nem ingerir bebidas alcoólicas ou quaisquer drogas ilícitas, antes, durante e nos intervalos dos deslocamentos e, ainda, não permitir que os passageiros o façam durante o trajeto. Submeter-se a testes de alcoolemia, se solicitados em fiscalização de trânsito; realizar anotações do cronotacógrafo no início e no fim de cada trajeto; em especial, não dirigir sob uso de medicamentos que alterem comportamento; não falar ao celular com o veículo em movimento; Estar sempre munido do respectivo documento de habilitação e do documento do veículo, bem como trajar-se obrigatoriamente de calça, camisa e sapato fechado, durante a jornada de trabalho; Não promover ou permitir a superlotação dos veículos; Acatar e cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade; executar outras atribuições afins. **Requisitos**: Carteira de Habilitação de categoria D e curso de motorista de transporte escolar.	**40 horas semanais**	**Salário mínimo vigente**

ANEXO II
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 01/2024 Inscrição nº _____					
Solicito a inclusão dos meus dados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, destinado à contratação de Motoristas para atuarem no transporte escolar durante o ano letivo de 2024.					
I-IDENTIFICAÇÃO					
Nome do Candidato(a):					
Endereço:			E-mail:		
Bairro:	Cidade:		CEP:	UF:	
RG:	Órgão Emissor:		Data de Emissão:		
CPF:	Tel/Cel:				
II–CARGO/FUNÇÃO PRETENDIDA: _____	Assinatura do(a) candidato(a)				
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.					

PESSOA COM DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO
ESPECIFICAR:
( ) MOTORA
( ) FONO-AUDITIVA
( ) VISUAL

( ) OUTRAS_____.

ANEXO III
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024)

CALENDÁRIO

EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL
Apresentação do formulário de Inscrição (de forma gratuita), de documentos, títulos e laudos das pessoas com deficiência. Os interessados podem apresentar esses itens presencialmente, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ou através dos Correios.	De 26/01/2024 a 01/02/2024 Das 08h00h às 16h00min	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada à Av., Agamenon Magalhães, nº 30, Orobó/PE, CEP 55745-000, ou através dos Correios, no seguinte endereço: Av., Agamenon Magalhães, nº 30, Orobó/PE, CEP 55745-000.
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção	Dia 02/02/2024	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada à Av., Agamenon Magalhães, nº 30, Orobó/PE, CEP 55745-000; Diário da Amupe.
Recursos/Prazo final de entrega de Laudo Médico, em se tratando de candidatos inscritos como PcD).	Do dia 05/02/2024 até o dia 06/02/2024 Das 09h00h às 16h00min	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada à Av., Agamenon Magalhães, nº 30, Orobó/PE, CEP 55745-000.
Julgamento dos Recursos/Avaliação dos Laudos Médicos/Divulgação do Resultado definitivo	Dia 07/02/2024	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada à Av., Agamenon Magalhães, nº 30, Orobó/PE, CEP 55745-000; Diário da Amupe.
Contratação	A partir de 08/02/2024	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada à Av., Agamenon Magalhães, nº 30, Orobó/PE, CEP 55745-000.

ANEXO IV
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024)

TABELA DE PONTUAÇÃO

ANÁLISE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE TÍTULOS

NOME DO CANDIDATO:_____

CARGO/FUNÇÃO:_____ N.º de Inscrição: _____

ANÁLISE CURRICULAR	NOTAS ALCANÇADAS
EXPERIÊNCIA (de 0 a 05)	
TÍTULO (de 0 a 05)	
PONTUAÇÃO FINAL	

AVALIADOR: _____
ASSINATURA

ANEXO V
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024)

FORMULÁRIO DE RECURSO

À ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, destinado à contratação de Motoristas para atuarem no transporte escolar do município de Orobó, durante o ano letivo de 2024.

PREZADOS SENHORES,

Eu, _____, candidato(a) à função de _____, Inscrição nº _____localidade _____, do Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 01/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, venho, através deste, apresentar RECURSO, em razão do seguinte fato: _____

RAZÕES DO RECURSO

Orobó/PE, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)_____

Publicado por:
Graciele Maria de Moura Evaristo
Código Identificador:74AC1CFB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.031/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA PEDRA -GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ , no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações.

RESOLVE:

OBJETO: **CREDECIAMENTO DE ARTISTISCAS INDIVIDUAIS, GRUPOS CULTURAIS, GRUPOS MUSICAIS E GRUPOS DIVERSOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS INTERESSADOS EM COMPOR A GRADE DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA O CALENDÁRIO DE EVENTOS DE 2024** DO MUNICÍPIO DE PEDRA-PE.

Após analise do processo nº 0031/2023, Inexigibilidade nº 0008/2023, com base na lei 8.666/93, e suas posteriores alterações ADJUDICO o Credenciamento de bandas, artistas em diferentes estilos musicais e grupos de manifestações culturais, a fim de atender de maneira remota e/ou presencial, se possível, os eventos tradicionais/culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de PEDRA-PE , consoante delineado no Termo de Referência, Com base nos elementos constantes do processo **,** através das empresas e pessoa física :

PAULO MONTEIRO FERREIRA CNPJ/CPF nº 340.434.114-72, residente na Rua Laudemiro Tenório Cavalcanti, 92, Sebastião Simão dos Santos, Cep: 55280-000, Pedra-PE, onde verificou-se que a documentação de habilitação e de qualificação artística exigidos na forma dos , Anexos I e II do Edital de Credenciamento Nº 008/2023, procedendo a classificação na forma do item 6.1.1.2, abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	NOME DA ATRAÇÃO	UND	VLR. UND Cache
13	CONTRATAÇAO DE ATRAÇÕES E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, ESCOLAS DE DANÇAS EM GERAL, QUADRILHAS MATUTAS	PAULO MONTEIRO REPENTISTA	Cachê/ shows	530,00

MATEUS MANOEL DA SILVA CNPJ/CPF nº 124.742.764-16, residente na Rua Sergio Domingos Ramos,14, BL-14, Centro, Cep: 56.505-475, Arcoverde-PE, onde verificou-se que a documentação de habilitação e de qualificação artística exigidos na forma dos , Anexos I e II do Edital de Credenciamento Nº 008/2023, procedendo a classificação na forma do item 6.1.1.2, abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	NOME DA ATRAÇÃO	UND	VLR. UND
13	CONTRATAÇAO DE ATRAÇÕES E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, ESCOLAS DE DANÇAS EM GERAL, QUADRILHAS MATUTAS	CAVALO MARINHO SERTÃO A FORA	Cachê/ shows	530,00

MARCELO CAVALCANTI DA SILVA CNPJ/CPF nº 054.377.574-76, residente na Travessa Nilo Claudio Felipe, 58, São Cristóvão, Cep: 56500-000, Arcoverde-PE , onde verificou-se que a documentação de habilitação e de qualificação artística exigidos na forma dos , Anexos I e II do Edital de Credenciamento Nº 008/2023, procedendo a classificação na forma do item 6.1.1.2, abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	NOME DA ATRAÇÃO	UND	VLR. UND
13	CONTRATAÇAO DE ATRAÇÕES E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, ESCOLAS DE DANÇAS EM GERAL, QUADRILHAS MATUTAS	SAMBA DE COCO FULÔ DO BARRO	Cachê/ shows	530,00

LUANA LIMA DOS SANTOS CNPJ/CPF nº 086.078.474-65, residente na Rua Jose Carlos Mendes Barros, 44, Alto da Boa Vista, Cep: 55280-000, Pedra-PE, onde verificou-se que a documentação de habilitação e de qualificação artística exigidos na forma dos , Anexos I e II do Edital de Credenciamento Nº 008/2023, procedendo a classificação na forma do item 6.1.1.2, abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	NOME DA ATRAÇÃO	UND	VLR. UND
13	CONTRATAÇAO DE ATRAÇÕES E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, ESCOLAS DE DANÇAS EM GERAL, QUADRILHAS MATUTAS	PASTORIL ESTRELA CELESTE	Cachê/ shows	530,00

ALAN DA SILVA CNPJ/CPF nº 026.831.974-03 residente na Rua Joel De Holanda, 4, AP-301, Boa Vista, Cep: 56.519-040, Arcoverde-PE, onde verificou-se que a documentação de habilitação e de qualificação artística exigidos na forma dos , Anexos I e II do Edital de Credenciamento Nº 008/2023, procedendo a classificação na forma do item 6.1.1.2, abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	NOME DA ATRAÇÃO	UND	VLR. UND
13	CONTRATAÇAO DE ATRAÇÕES E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, ESCOLAS DE DANÇAS EM GERAL, QUADRILHAS MATUTAS	URSO ROSINHA	Cachê/ shows	530,00

ANDREIA RODRIGUES FERREIRA CNPJ/CPF nº 115.184.104-80, residente na Rua Dr. Leonardo Arcoverde, 170, São Cristóvão, Cep: 56503-550, Arcoverde/PE, onde verificou-se que a documentação de habilitação e de qualificação artística exigidos na forma dos, Anexos I e II do Edital de Credenciamento Nº 008/2023, procedendo a classificação na forma do item 6.1.1.2, abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	NOME DA ATRAÇÃO	UND	VLR. UND
13	CONTRATAÇAO DE ATRAÇÕES E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, ESCOLAS DE DANÇAS EM GERAL, QUADRILHAS MATUTAS	BOI DIAMANTE	Cachê/ shows	530,00

VALDERLAN ALVES FREITAS BALTAZAR CNPJ/CPF nº 097.351.334-90, residente na Rua 29 de junho, 100, Sucupira, Cep: 56509-766, Arcoverde/PE , onde verificou-se que a documentação de habilitação e de qualificação artística exigidos na forma dos , Anexos I e II do Edital de Credenciamento Nº 008/2023, procedendo a classificação na forma do item 6.1.1.2, abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	NOME DA ATRAÇÃO	UND	VLR. UND
13	CONTRATAÇAO DE ATRAÇÕES E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, ESCOLAS DE DANÇAS EM GERAL, QUADRILHAS MATUTAS	MARACATU RAÍZES DO SERTÃO	Cachê/ shows	530,00

Nesta data, em ato contínuo, foi aberto o envelope do proponente **TULIO VINICIOS ARAUJO RIBEIRO CNPJ/CPF nº 075.155.954-74**, residente na Rua Pesqueira, 120, Dist. Santo Antônio do Tará, Cep: 55280-000, Pedra-PE, onde verificou-se que a documentação de habilitação e de qualificação artística exigidos na forma dos Anexos I e II do Edital de Credenciamento Nº 008/2023, procedendo a classificação na forma do item 6.1.1.2, abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	NOME DA ATRAÇÃO	UND	VLR. UND

13	CONTRATAÇAO DE ATRAÇÕES E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, ESCOLAS DE DANÇAS EM GERAL, QUADRILHAS MATUTAS	TULIO RIBEIRO REPENTISTA	Cachê/ shows	530,00

Nesta data, em ato contínuo, foi aberto o envelope do proponente **CARLOS ALBERTO GUIMARAES DA SILVA CNPJ/CPF nº 561.940.134-00**, residente na Rua Com Emanoel Vasconcelos, 61, Centro, Cep: 55280-000, Pedra-PE, onde verificou-se que a documentação de habilitação e de qualificação artística exigidos na forma dos , Anexos I e II do Edital de Credenciamento Nº 008/2023, procedendo a classificação na forma do item 6.1.1.2, abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	NOME DA ATRAÇÃO	UND	VLR. UND
13	CONTRATAÇAO DE ATRAÇÕES E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, ESCOLAS DE DANÇAS EM GERAL, QUADRILHAS MATUTAS	LEOZINHO GUIMARÃES E FORRÓ	Cachê/ shows	530,00

Pedra – PE, 04 de Janeiro DE 2024

GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:6AA570F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Riacho das Almas, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 024/2023, resolve publicar os preços registrados para o Registro de preços tem por objeto o **fornecimento parcelado de medicamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Riacho das Almas/PE**. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico – SRP N° 024/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. **Empresa vencedora: JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 50.044.781/0001-94,** situada à Av. Projetada, S/N, Lot. Parque Alvorada, Ampliação II, Quadra 2CE, Lote 15, Boa Vista, CEP 55.191-272, Garanhuns/PE**, nos respectivos itens:**

ITENS	DescriçãoCATMAT	UNID	CONVÊNIO SEFAZ nº 087/02	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	NÃO	100.000	E.M.S	R$ 0,03	R$ 3.000,00
2	ALBENDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, USO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 10,00 ML	NÃO	7.000	PRATI DONADUZZI	R$ 1,31	R$ 9.170,00
3	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:500MG	CÁPSULA	NÃO	30.000	E.M.S	R$ 0,22	R$ 6.600,00
4	ATENOLOL, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	2924.29.43	30.000	SANOFI	R$ 0,03	R$ 900,00
5	ATENOLOL, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	NÃO	30.000	SANOFI	R$ 0,05	R$ 1.500,00
6	ATENOLOL, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	NÃO	30.000	SANOFI	R$ 0,08	R$ 2.400,00
7	AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	NÃO	25.000	GLOBO	R$ 0,76	R$ 19.000,00
8	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	NÃO	30.000	GEOLAB	R$ 0,03	R$ 900,00
9	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	NÃO	30.000	GEOLAB	R$ 0,05	R$ 1.500,00
10	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:1.200.000UI, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	NÃO	5.000	TEUTO	R$ 5,92	R$ 29.600,00
11	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20,00 ML	NÃO	1.000	HIPOLABOR	R$ 0,99	R$ 990,00
12	BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO:32MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO SPRAY	FRASCO 120,00 DOSES	3003.39.99/3004.39.99	1.000	E.M.S	R$ 9,99	R$ 9.990,00
13	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	NÃO	5.000	HIPOLABOR	R$ 1,79	R$ 8.950,00
14	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG	COMPRIMIDO	3004.90.69	60.000	GLOBO	R$ 0,02	R$ 1.200,00
17	CEFALEXINA, DOSAGEM:500 MG	CÁPSULA	NÃO	50.000	ABL BRASIL	R$ 0,48	R$ 24.000,00
18	CEFALEXINA, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML	NÃO	2.000	TEUTO	R$ 8,43	R$ 16.860,00
19	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	NÃO	3.000	FRESENIUS	R$ 3,52	R$ 10.560,00
21	CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG	COMPRIMIDO	3003.90.89 / 3004.90.79	3.000	BRAINFARMA	R$ 0,38	R$ 1.140,00
22	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:19,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	NÃO	1.000	SAMTEC	R$ 0,42	R$ 420,00
25	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	3003.90.79/ 3004.90.69	12.000	GLOBO	R$ 0,24	R$ 2.880,00
30	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	3004.90.49	100.000	PRATI DONADUZZI	R$ 0,12	R$ 12.000,00
31	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:850 MG	COMPRIMIDO	3004.90.49	100.000	PRATI DONADUZZI	R$ 0,12	R$ 12.000,00
33	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	NÃO	10.000	TEUTO	R$ 0,14	R$ 1.400,00
34	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	NÃO	10.000	MEDLEY	R$ 0,11	R$ 1.100,00
35	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	NÃO	10.000	MEDLEY	R$ 0,03	R$ 300,00
36	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM	BISNAGA 30,00 G	NÃO	400	SUPERA	R$ 10,69	R$ 4.276,00

	CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO:POMADA						
37	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:CREME	BISNAGA 10,00 G	NÃO	1.000	PRATI DONADUZZI	R$ 1,54	R$ 1.540,00
38	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG	COMPRIMIDO	NÃO	10.000	TEUTO	R$ 0,18	R$ 1.800,00
41	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DINITRATO, DOSAGEM:5 MG, TIPO MEDICAMENTO:SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	NÃO	5.000	E.M.S	R$ 0,25	R$ 1.250,00
42	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	NÃO	60.000	PRATI DONADUZZI	R$ 0,13	R$ 7.800,00
43	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 10,00 ML	NÃO	2.000	FARMACE	R$ 0,96	R$ 1.920,00
44	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	NÃO	2.000	EUROFARMA	R$ 0,22	R$ 440,00
45	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	NÃO	2.000	E.M.S	R$ 0,61	R$ 1.220,00
48	FLUCONAZOL, DOSAGEM:150 MG	CÁPSULA	NÃO	25.000	MEDQUIMICA	R$ 0,46	R$ 11.500,00
49	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,50 ML	NÃO	5.000	FARMACE	R$ 1,51	R$ 7.550,00
50	FUROSEMIDA, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	NÃO	50.000	TEUTO	R$ 0,05	R$ 2.500,00
51	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	3004.90.79	100.000	GEOLAB	R$ 0,03	R$ 3.000,00
52	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	NÃO	3.000	EQUIPLEX	R$ 0,51	R$ 1.530,00
55	IBUPROFENO, DOSAGEM:600 MG	COMPRIMIDO	NÃO	50.000	PRATI DONADUZZI	R$ 0,19	R$ 9.500,00
56	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	NÃO	50.000	HIPOLABOR	R$ 0,65	R$ 32.500,00
57	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:100 MCG	COMPRIMIDO	3003.39.81/ 3004.39.81	10.000	MERCK	R$ 0,16	R$ 1.600,00
58	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:25 MCG	COMPRIMIDO	3003.39.81/ 3004.39.81	10.000	MERCK	R$ 0,16	R$ 1.600,00
59	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:50 MCG	COMPRIMIDO	3003.39.81/ 3004.39.81	10.000	MERCK	R$ 0,17	R$ 1.700,00
60	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:10MG	COMPRIMIDO	NÃO	50.000	CIMED	R$ 0,07	R$ 3.500,00
61	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:XAROPE	FRASCO 100,00 ML	NÃO	10.000	CIMED	R$ 3,37	R$ 33.700,00
62	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	3004.90.69	100.000	BRAINFARMA	R$ 0,05	R$ 5.000,00
63	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	NÃO	5.000	HIPOLABOR	R$ 1,91	R$ 9.550,00
64	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	NÃO	50.000	GEOLAB	R$ 0,06	R$ 3.000,00
65	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	NÃO	50.000	GERMED	R$ 0,04	R$ 2.000,00
66	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	3004.90.69	50.000	CIMED	R$ 0,03	R$ 1.500,00
67	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	NÃO	50.000	E.M.S	R$ 0,05	R$ 2.500,00
68	METILDOPA, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO	NÃO	10.000	E.M.S	R$ 0,52	R$ 5.200,00
69	METRONIDAZOL, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO	NÃO	50.000	PRATI DONADUZZI	R$ 0,18	R$ 9.000,00
70	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	NÃO	1.000	BIOLAB	R$ 0,16	R$ 160,00
71	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	NÃO	50.000	VITAMEDIC	R$ 0,08	R$ 4.000,00
72	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG	CÁPSULA	NÃO	50.000	GLOBO	R$ 0,05	R$ 2.500,00
73	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL:200 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10,00 ML	NÃO	10.000	FARMACE	R$ 1,08	R$ 10.800,00
74	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:500 MG	COMPRIMIDO	NÃO	70.000	HIPOLABOR	R$ 0,08	R$ 5.600,00
75	SINVASTATINA, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	3003.90.69/ 3004.90.59	50.000	GLOBO	R$ 0,06	R$ 3.000,00
76	SINVASTATINA, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	3003.90.69/ 3004.90.59	50.000	GEOLAB	R$ 0,17	R$ 8.500,00
77	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO:SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	NÃO	1.000	UNIÃO QUIMICA	R$ 3,31	R$ 3.310,00
78	SALBUTAMOL, DOSAGEM:100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:AEROSOL ORAL	FRASCO 200,00 DOSES	3003.90.49/ 3004.90.39	1.000	TEUTO	R$ 6,02	R$ 6.020,00
79	CARBONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	NÃO	30.000	NUTIVIT	R$ 0,24	R$ 7.200,00
80	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:GELÉIA	BISNAGA 30,00 G	NÃO	2.000	HIPOLABOR	R$ 2,84	R$ 5.680,00
81	NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL	BISNAGA 60,00 G	NÃO	5.000	PRATI DONADUZZI	R$ 4,53	R$ 22.650,00
82	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO:CREME	BISNAGA 30,00 G	NÃO	1.000	NATIVITA	R$ 4,48	R$ 4.480,00
83	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	NÃO	2.000	TEUTO	R$ 0,99	R$ 1.980,00
84	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	NÃO	5.000	SAMTEC	R$ 0,29	R$ 1.450,00
85	CIMETIDINA, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	NÃO	10.000	TEUTO	R$ 0,39	R$ 3.900,00
86	CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO:150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	NÃO	1.000	HYPOFARMA	R$ 1,16	R$ 1.160,00
87	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	NÃO	300	HIPOLABOR	R$ 1,73	R$ 519,00
88	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, DOSAGEM:50 MG, TIPO MEDICAMENTO:INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	NÃO	300	HYPOFARMA	R$ 17,15	R$ 5.145,00
90	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO USO:INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	NÃO	4.000	FARMACE	R$ 0,90	R$ 3.600,00
91	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	NÃO	7.000	AIRELLA	R$ 0,12	R$ 840,00
92	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	NÃO	80.000	TEUTO	R$ 0,03	R$ 2.400,00
93	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS,	FRASCO 200,00	NÃO	7.000	NUTRIEX	R$ 5,67	R$ 39.690,00

	COMPOSIÇÃO:COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES:LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO:LOÇÃO OLEOSA	ML					
94	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	FRASCO 120,00 ML	NÃO	7.000	FARMACE	R$ 3,15	R$ 22.050,00
95	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:600.000UI, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	NÃO	5.000	TEUTO	R$ 6,58	R$ 32.900,00
96	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	NÃO	5.000	HIPOLABOR	R$ 1,00	R$ 5.000,00
98	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10,00 ML	NÃO	500	BELFAR	R$ 1,55	R$ 775,00
99	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	NÃO	2.000	FARMACE	R$ 0,72	R$ 1.440,00
100	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO:ELIXIR	FRASCO 100,00 ML	NÃO	3.000	FARMACE	R$ 2,09	R$ 6.270,00
101	DIGOXINA, DOSAGEM:0,25 MG	COMPRIMIDO	NÃO	5.000	PHARLAB	R$ 0,16	R$ 800,00
102	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	NÃO	50.000	RANBAXY	R$ 0,20	R$ 10.000,00
105	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:400MG + 80MG	COMPRIMIDO	NÃO	3.000	VITAMED	R$ 0,20	R$ 600,00
107	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO:CREME	POTE 400,00 G	NÃO	50	PRATI DONADUZZI	R$ 32,99	R$ 1.649,50
108	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:40MG DE FERRO II	COMPRIMIDO	NÃO	80.000	NUNESFARMA	R$ 0,03	R$ 2.400,00
109	AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 15,00 ML	NÃO	2.000	PHARLAB	R$ 5,92	R$ 11.840,00
110	ALBENDAZOL, CONCENTRAÇÃO:400 MG, FORMA FARMACEUTICA:COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	NÃO	40.000	GEOLAB	R$ 0,38	R$ 15.200,00
111	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:8,4%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	NÃO	500	FARMACE	R$ 0,73	R$ 365,00
112	BROMOPRIDA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	NÃO	5.000	FRESENIUS	R$ 1,36	R$ 6.800,00
114	CARVEDILOL, DOSAGEM:6,25 MG	COMPRIMIDO	NÃO	50.000	ZYDUS	R$ 0,08	R$ 4.000,00
115	CEFALOTINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	NÃO	1.000	BLAU	R$ 3,60	R$ 3.600,00
116	DOPAMINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	NÃO	500	CRISTÁLIA	R$ 2,59	R$ 1.295,00
117	HIDRALAZINA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	NÃO	1.000	CRISTÁLIA	R$ 5,56	R$ 5.560,00
119	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	NÃO	10.000	FRESENIUS	R$ 0,92	R$ 9.200,00
120	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	NÃO	15.000	TEUTO	R$ 0,96	R$ 14.400,00
121	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	NÃO	1.000	HYPOFARMA	R$ 1,09	R$ 1.090,00
123	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4,00 ML	NÃO	1.000	FRESENIUS	R$ 2,82	R$ 2.820,00
124	METRONIDAZOL, DOSAGEM:400 MG	COMPRIMIDO	NÃO	50.000	TEUTO	R$ 0,29	R$ 14.500,00
125	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1, B2, B5, B6 E PP, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	NÃO	1.000	HYPOFARMA	R$ 1,11	R$ 1.110,00
126	GENTAMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	NÃO	800	FRESENIUS	R$ 1,14	R$ 912,00
129	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM:EM SISTEMA FECHADO	FRASCO 500,00 ML	NÃO	200	FRESENIUS	R$ 5,25	R$ 1.050,00
130	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	FRASCO 10,00 ML	NÃO	20.000	FARMACE	R$ 0,26	R$ 5.200,00
131	AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	NÃO	500	HIPOLABOR	R$ 6,08	R$ 3.040,00
132	PETROLATO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, TIPO:LAXATIVO, USO:ORAL	FRASCO 100,00 ML	NÃO	700	CIMED	R$ 3,32	R$ 2.324,00
133	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA À GLICOSE, DOSAGEM:0,5% + 8%, TIPO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4,00 ML	NÃO	500	CRISTÁLIA	R$ 3,47	R$ 1.735,00
135	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	NÃO	1.000	UNIÃO QUIMICA	R$ 2,09	R$ 2.090,00
140	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	NÃO	500	HALEX ISTAR	R$ 1,89	R$ 945,00
141	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	NÃO	4.000	UNIÃO QUIMICA	R$ 1,25	R$ 5.000,00
147	IBUPROFENO, DOSAGEM:50 MG/ML,	FRASCO 30,00	NÃO	2.000	NATULAB	R$ 2,19	R$ 4.380,00

	FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	ML					
148	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇAO:100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM APLICADOR	BISNAGA 50,00 G	NÃO	2.000	PRATI DONADUZZI	R$ 5,75	R$ 11.500,00
151	OCITOCINA, DOSAGEM:5 UI/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	NÃO	1.500	UNIÃO QUIMICA	R$ 2,92	R$ 4.380,00
152	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	NÃO	500	EUROFARMA	R$ 6,73	R$ 3.365,00
153	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	NÃO	1.000	TEUTO	R$ 3,69	R$ 3.690,00
154	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:50%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	NÃO	800	SAMTEC	R$ 5,44	R$ 4.352,00
155	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	NÃO	5.000	HYPOFARMA	R$ 1,29	R$ 6.450,00
156	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:200 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML	NÃO	7.000	IMEC	R$ 1,23	R$ 8.610,00
157	DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	NÃO	3.000	FARMACE	R$ 0,50	R$ 1.500,00
159	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	FRASCO 250,00 ML	NÃO	5.000	FRESENIUS	R$ 4,79	R$ 23.950,00
160	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	NÃO	1.000	FRESENIUS	R$ 2,09	R$ 2.090,00
161	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	NÃO	1.000	FRESENIUS	R$ 1,38	R$ 1.380,00
163	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:500MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	NÃO	1.000	TEUTO	R$ 5,09	R$ 5.090,00
164	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:10%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	NÃO	800	SAMTEC	R$ 0,97	R$ 776,00
167	TENOXICAM, DOSAGEM:40 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	NÃO	800	UNIÃO QUIMICA	R$ 10,67	R$ 8.536,00
168	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM:EM SISTEMA FECHADO	FRASCO 1000,00 ML	NÃO	500	FRESENIUS	R$ 6,51	R$ 3.255,00
169	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:BOLSA/FRASCO ISENTO DE PVC	FRASCO 500,00 ML	NÃO	5.000	FRESENIUS	R$ 5,12	R$ 25.600,00
171	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA	SERINGA 0,60 ML	NÃO	300	SANOFI MEDLEY	R$ 23,19	R$ 6.957,00
172	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO	FRASCO 500,00 ML	NÃO	1.000	FRESENIUES	R$ 5,49	R$ 5.490,00
173	GLICEROL, DOSAGEM:12%, APRESENTAÇÃO:CLISTER	FRASCO 500,00 ML	NÃO	500	FARMACE	R$ 8,99	R$ 4.495,00
174	ADENOSINA, DOSAGEM:3 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	NÃO	300	HIPOLABOR	R$ 10,86	R$ 3.258,00
177	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO 5,00 ML	NÃO	1.500	BLAU	R$ 16,55	R$ 24.825,00
178	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO:61,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 150,00 ML	NÃO	1.000	E.M.S	R$ 3,44	R$ 3.440,00
179	MANITOL, DOSAGEM:20%, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO	BOLSA 250,00 ML	NÃO	1.000	FRESENIUS	R$ 8,93	R$ 8.930,00
180	FORMALDEÍDO (FORMOL), ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, CONCENTRAÇÃO:À 10%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:EM SOLUÇÃO AQUOSA	LITRO	NÃO	20	ICARAI	R$ 14,05	R$ 281,00
181	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO:(TRIGLICERÍDEOS ÁC.CÁPRICO,CAPRÍLICO E LINOLÊICO), COMPONENTES:LECITINA DE SOJA, ÓLEOS DE GIRASSOL E COPAÍBA, OUTROS COMPONENTES:ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", CONCENTRAÇÃO:POLIHEXANIDA A 0,2%, FORMA FARMACÊU	FRASCO 200,00 ML	NÃO	7.000	NUTRIEX	R$ 5,74	R$ 40.180,00
182	AMPICILINA, DOSAGEM:1 G, TIPO USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	NÃO	500	FRESENIUS	R$ 3,12	R$ 1.560,00
185	RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO	FRASCO 500,00 ML	NÃO	8.000	FRESENIUS	R$ 6,62	R$ 52.960,00
186	CARVÃO ATIVADO, FORMA FARMACÊUTICA:EM PÓ	GRAMA	NÃO	10	ISOFARMA	R$ 31,39	R$ 313,90
188	NITRATO DE PRATA, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	NÃO	50	PRATEX	R$ 17,56	R$ 878,00

189	NITROGLICERINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	NÃO	500	CRISTÁLIA	R$ 27,57	R$ 13.785,00
190	IMUNOGLOBULINA HUMANA, TIPO:ANTI RHO(D), DOSAGEM:250 MCG, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA	NÃO	10	CSL. B	R$ 252,00	R$ 2.520,00
191	SEVOFLURANO, FORMA FARMACÊUTICA:LÍQUIDO INALANTE	FRASCO 100,00 ML	NÃO	10	BIOCHIMICO	R$ 165,99	R$ 1.659,90

Vigência de 12 meses. Informações: Sala da CPL, no endereço sito a Rua: Justo Fernandes da Mota, nº 68, Centro, Riacho das Almas-PE, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

IÊDA RODRIGUES DE FREITAS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CNPJ Nº 10.939.000/0001-05
Contratante

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:E48DE9F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO DE PRÇOS - PROC. 042/2023 - PREG. ELET. 011/2023 - SRP 009/2023 - FME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**	**SRP Nº 009/2023**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 31.045.140/0001-00, sediada na Praça Historiador Adalberto Paiva, n.º 105, 1° Andar, São Bento do Una-PE, representada pela Secretária, a Sra. **GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS**, brasileira, casada, portadora do CPF 027.745.634-70**,** residente e domiciliada na Rua 7, N° 52 A – Lot. João Paulo II, neste Município, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado **MANUILSON LEITE MARTINS - ME;** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **18.464.672/0001-13**, com sede a Trav. José Valença Cavalcante, n.º 100, Centro, São Bento do Una-PE, CEP 55370-000, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. **MANUILSON LEITE MARTINS**, brasileiro, CPF nº 027.834.464-05, RG 5.625.044 SSP-PE, residente e domiciliado na Trav. José Valença Cavalcante, n.º 100, Centro, São Bento do Una-PE, CEP 55370-000, fornecedor, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 009/2023**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente Ata é **Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Locação de Estruturas para Festas Comemorativas do Calendário Anual, Eventos promovidos e apoiados, Congressos, Reuniões, Campanhas e demais necessidades, incluindo manutenção, montagem e desmontagem dos itens, para atender a Secretaria de Educação do Município de São Bento do Una-PE.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
Lote 6 - Sonorização					
1	SOM 01 02 mesas de som digital 32 canais com sistema wireless. 02 mesas digitais 24 canais padrão rack com monitor touch-screen. 02 CPU Padrão rack com processador i7 Windows 11 com monitor touch-screen com wireless. 02 Notebook com processador i7 Windows 11. 02 Roteadores de longo alcance para o sistema das mesas digitais. 6 processadores digitais; 14 amplificadores do PA: 4 amplificadores de 8000w 6 amplificadores de 6000w 2 amplificadores de 2000w caixa do P.A 8 caixas de grave com autofalante de 1200 w subwoofer 16 caixas de médio grave com 02 autofalantes de 12 polegadas cada um de 700w 16 cornetas guia de onda com 16 drives TI Monitores de palco: 16 auxiliares 02 power play de 8 canais 02 réguas de energia digitais 04 amplificadores de palco: 01 amplificador de 6000 w 01 amplificador de 5600 w 01 amplificador de 2000 w 01 amplificador de 1500w 04 sides duplos com auto falantes 1200w 04 médios grave duplo completo com TI 08 caixas ativas de 400w rms (cada) para retorno de chão 01 cubo de guitarra 01 cubo de baixo Retorno de baterias completo com amplificadores 01 corpo de bateria 20 pedestais 20 microfones 58 20 microfones 57 02 kits de microfone de bateria 08 microfones sem fio 01 multicabo com medusa para mesa frente e palco 32 vias 03 multicabos para palco de 12 vias cada 50 cabos xlr 04 cabos xlr de 50mts 40 cabos p10 para instrumentos 40 direx box 16 fones de ouvido 16 cabos para fone de ouvido 02 regulador de tensão 110v e 220 v de 10000w Iluminação dmx 02 mesas dmx 20 canhões de led rgb w 3w 01 máquina de fumaça de 3000w cabos de energia para ligar o sistema 01 cabos AC de 50mts 4x10 mm 01 cabos AC de 100 mts 4x100mm 01 central de energia padrão rack para ligação do sistema O sistema deverá ser todo aterrado, utilizando hastes de aterramento dentro das especificações técnicas.	DIÁRIA	4	**R$ 5.499,00**	R$ 21.996,00
2	SOM 02 01 mesas de som digital 32 canais com sistema wireless. 01 mesas digitais 24 canais padrão rack com monitor touch-screen. 01 CPU Padrão rack com processador i7 Windows 11 com monitor touch-screen com wireless. 01 Notebook com processador i7 Windows 11. 01 Roteador de longo alcance para o sistema das mesas digitais. 04 processadores digitais 10 amplificadores do PA: 02 amplificadores de 8000 w cada 04 amplificadores de 6000w Caixa do PA: 04 caixas de grave com auto falante de 1200 w subwoofer 08 caixas de médio grave com 02 autofalantes de 12 polegadas cada um de 700w 08 cornetas, guia de onda, com 16 drives TI Monitores de palco: 16 auxiliares 02 power play 02 réguas de energia digitais 04 mplificadores de palco: 01 amplificador de 6000w 01 amplificador de 5600w 01 amplificador de 2000w 01 amplificador de 1500w 04 sides duplos com auto falantes 1200w 04 médios grave duplo completo com TI 08 caixas ativas de 400 w (cada) para retorno de chão 01 cubo de guitarra 01 cubo de baixo Retorno de baterias completo com amplificadores 01 corpo de bateria 20 pedestais 20 microfones 58 20 microfones 57 02 kit de microfone de bateria 08 microfones sem fio 01 multicabo com medusa para mesa frente e palco 32 vias 03 multicabos para palco de 12 vias cada 50 cabos xlr 04 cabos xlr de 50mts 40 cabos p/ 10 para instrumentos 40 direx box 16 fones de ouvido 16 cabos para fone de ouvido 02 regulador de tensão 110v e 220 v de 10000w Iluminação dmx 02 mesa dmx 20 canhões de par led rgb w 3w 01 máquina de fumaça de 3000w cabos de energia para ligar o sistema 01 cabos AC de 50mts 4x10 mm 01 cabos AC de 100 mts 4x100mm 01 central de energia padrão rack para ligação do sistema O sistema deverá ser todo aterrado, utilizando hastes de aterramento dentro das especificações técnicas.	DIÁRIA	8	**R$ 2.799,00**	R$ 22.392,00
Total R$ 44.388,00 (Quarenta e quatro mil trezentos e oitenta e oito reais).					

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** poderá solicitar a prestação dos serviços nas quantidades que achar necessária, não sendo obrigada a contratar a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.
A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** solicitará a quantidade necessitada.
O prazo para a prestação dos serviços, entrega será no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data de solicitação.

A contratada fica obrigada a substituir, de imediato, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.
A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;
A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
O local de entrega dos produtos será informado na Ordem de Fornecimento enviada pela Secretaria demandante, no horário das 07h30min às 13h00min, no horário previamente combinado.
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.
A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos
A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.
Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IPCA/IBGE, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base na Ata de Registro de Preços.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA,** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do sitio das secretarias solicitantes

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Município de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
Caso **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

O fiscal de contrato será um funcionário pertencente ao quadro, definido pela secretaria solicitante na formalização do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una	***MANUILSON LEITE MARTINS – ME***
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS	CNPJ Nº 18.464.672/0001-13
Secretaria de Educação	Fornecedor
Contratante	

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:B85C919B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 SRP Nº 009/2023

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 31.045.140/0001-00, sediada na Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1° Andar, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representada pela Secretária, a Sra. **GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS**, brasileira, casada, portadora do CPF 027.745.634-70**,** residente e domiciliada na Rua 7, N° 52 A – Lot. João Paulo II, neste Município, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **MORENINHO PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.871.343/0001-85, com sede a Rua Gercino Cintra Valença, n.º 135, João Paulo II, São Bento do Una-PE, CEP 55370-000, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. **ADALBERTO DA SILVA MORAIS**, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 782.295.534-91, carteira nacional de habilitação nº 040.676.799-06, órgão expedidor Detran - PE, residente e domiciliado na Rua Gercino Cintra Valença, n.º 135, João Paulo II, São Bento do Una-PE, CEP 55370-000, fornecedor, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 009/2023**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é **Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Locação de Estruturas para Festas Comemorativas do Calendário Anual, Eventos promovidos e apoiados, Congressos, Reuniões, Campanhas e demais necessidades, incluindo manutenção, montagem e desmontagem dos itens, para atender a Secretaria Educação do Município de São Bento do Una-PE.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
Lote 1 - Disciplinador					
1	**DISCIPLINADOR** - GRADIL EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR MODULADA A CADA 2,00M, MEDINDO BLOCO DE 100M, COM 1,30M DE ALTURA, COM BASES PARA SUSTENTAÇÃO, PINTADO NA COR CINZA PRATA.	METRO LINEAR	600	**R$ 7,99**	R$ 4.794,00
Lote 2 - Palco					
1	**PALCO TIPO II** - PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA TRELIBOX DE ALUMÍNIO, COBERTO COM LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT & DAY OU SIMILAR NA COR BRANCA MEDINDO 11,00M DE FRENTE POR 8,00M DE PROFUNDIDADE E 2,20M DE ALTURA MÉDIA DO PISO AO CHÃO E 6,00M DE PÉ DIREITO; - PAINEL NO FUNDO E NAS LATERAIS DO PALCO EM LONA NIGHT & DAY NA COR PRETA; - FECHAMENTO FRONTAL E LATERAL EM COMPENSADO PINTADO COM TINTA PVA LÁTEX NA COR A SER INDICADA POSTERIORMENTE; - UMA ESCADA DE ACESSO COM 1,40M DE LARGURA; - HOUSE MIX EM GRID Q30, MEDINDO 3,00M POR 3,00M COM UM PISO A 0,50M DE ALTURA, COBERTO COM LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT & DAY OU SIMILAR TRANSLÚCIDO E FECHAMENTO NAS LATERAIS COM LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT & DAY OU SIMILAR, ISOLAMENTO EM TODO O PERÍMETRO COM CERCAS MODULADA MEDINDO 4,00M POR 4,00M - TAPUME EXECUTADO EM ESTRUTURA TUBULAR COM FECHAMENTO EM COMPENSADO COM 12MM DE ESPESSURA MEDINDO 36,00M DE COMPRIMENTO POR 2,50M DE ALTURA OU SIMILAR PINTADO NOS DOIS LADOS COM TINTA PVA LÁTEX NA COR CINZA. - PISO DO PALCO E PRATICÁVEIS EM COMPENSADO COM 12 MM DE ESPESSURA E RECOBERTO COM CARPETE NA COR CINZA GRAFITE COM 4MM. - TESTEIRA EM TRELIBOX DE ALUMÍNIO MEDINDO 11,00M POR 1,50M; - ATERRAMENTO CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	DIÁRIA	2	**R$ 5.750,00**	R$ 11.500,00
2	**PALCO TIPO III** - PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA TRELIBOX DE ALUMÍNIO, COBERTO COM LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT & DAY OU SIMILAR NA COR BRANCA MEDINDO 9,00M DE FRENTE POR 6,00M DE PROFUNDIDADE E 2,20M DE ALTURA MÉDIA DO PISO AO CHÃO E 4,00M DE PÉ DIREITO; - PAINEL NO FUNDO E NAS LATERAIS DO PALCO EM LONA NIGHT & DAY NA COR PRETA; - FECHAMENTO FRONTAL E LATERAL EM COMPENSADO PINTADO COM TINTA PVA LÁTEX NA COR A SER INDICADA POSTERIORMENTE; - UMA ESCADA DE ACESSO COM 1,40M DE LARGURA; - HOUSE MIX MEDINDO 3,00M POR 3,00M COM UM PISO A 0,50M DE ALTURA, COBERTO COM LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT & DAY OU SIMILAR TRANSLÚCIDO E FECHAMENTO NAS LATERAIS COM LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT & DAY OU SIMILAR, ISOLAMENTO EM TODO O PERÍMETRO COM CERCAS MODULADA MEDINDO 4,00M POR 4,00M - ÁREA DE PRODUÇÃO MEDINDO 9,00M DE COMPRIMENTO POR 10,00M DE LARGURA COM ESTRUTURA METÁLICA E FECHAMENTO EM COMPENSADO COM 2,50M DE ALTURA, PINTADA COM TINTA PVA LÁTEX NA COR A SER INDICADA POSTERIORMENTE; - TAPUME EXECUTADO EM ESTRUTURA TUBULAR COM FECHAMENTO EM COMPENSADO COM 12MM DE ESPESSURA MEDINDO 24,00M DE COMPRIMENTO POR 2,50M DE ALTURA OU SIMILAR PINTADO NOS DOIS LADOS COM TINTA PVA LÁTEX NA COR CINZA; - PISO DO PALCO E PRATICÁVEIS EM COMPENSADO COM 12 MM DE ESPESSURA E RECOBERTO COM CARPETE NA COR CINZA GRAFITE COM 4 MM. - TESTEIRA EM TRELIBOX DE ALUMÍNIO MEDINDO 8,50M POR 1,00M; ATERRAMENTO CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	DIÁRIA	8	**R$ 4.750,00**	R$ 38.000,00
3	PALCO TIPO IV - PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA TRELIBOX DE ALUMÍNIO, COBERTO COM LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT & DAY OU SIMILAR NA COR BRANCA MEDINDO 6,00M DE FRENTE POR 6,00M DE PROFUNDIDADE E 1,10M DE ALTURA MÉDIA DO PISO AO CHÃO E 4,00M DE PÉ DIREITO; - PAINEL NO FUNDO E NAS LATERAIS DO PALCO EM LONA NIGHT & DAY NA COR PRETA; - FECHAMENTO FRONTAL E LATERAL EM COMPENSADO PINTADO COM TINTA PVA LÁTEX NA COR A SER INDICADA POSTERIORMENTE; - UMA ESCADA DE ACESSO COM 1,40M DE LARGURA; - HOUSE MIX MEDINDO 3,00M POR 3,00M COM UM PISO A 0,50M DE ALTURA, COBERTO COM LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT & DAY OU SIMILAR TRANSLÚCIDO E FECHAMENTO NAS LATERAIS COM LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT & DAY OU SIMILAR, ISOLAMENTO EM TODO O PERÍMETRO COM CERCAS MODULADA MEDINDO 4,00M POR 4,00M - PISO DO PALCO E PRATICÁVEIS EM COMPENSADO COM 12 MM DE ESPESSURA E RECOBERTO COM CARPETE NA COR CINZA GRAFITE COM 4 MM. - TESTEIRA EM TRELIBOX DE ALUMÍNIO MEDINDO 5,30M X 1,00M; - ATERRAMENTO CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	DIÁRIA	8	**R$ 1.950,00**	R$ 15.600,00
Lote 5 - Tendas					
1	**TENDA TIPO I** - TENDA EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR MEDINDO 12,00M X 12,00M ESTILO PIRÂMIDE OU SIMILAR, LONA DE LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT & DAY OU SIMILAR NA COR BRANCA, PÉ DIREITO DE 2,50M DE ALTURA COM VARIAÇÃO ATÉ 3,00M DE ALTURA, COM CALHAS PARA ÁGUAS PLUVIAIS EM VINIL.	DIÁRIA	4	**R$ 769,90**	R$ 3.079,60
2	**TENDA TIPO II** - TENDA EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR MEDINDO 5,00M X 5,00M ESTILO PIRÂMIDE OU SIMILAR, LONA DE LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT & DAY OU SIMILAR NA COR BRANCA, PÉ DIREITO DE 2,50M DE ALTURA COM VARIAÇÃO ATÉ 3,00M DE ALTURA, COM CALHAS PARA ÁGUAS PLUVIAIS EM VINIL.	DIÁRIA	50	**R$ 169,90**	R$ 8.495,00
Total R$ 81.468,60 (Oitenta e um mil quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).					

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO
3.1. Por tratar-se de Registro de Preços, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** poderá solicitar a prestação dos serviços nas quantidades que achar necessária, não sendo obrigada a contratar a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.
3.2. A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** solicitará a quantidade necessitada.
3.3. O prazo para a prestação dos serviços, entrega será no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data de solicitação.

3.4. A contratada fica obrigada a substituir, de imediato, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.
3.5. A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;
3.6. A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
3.7. O local de entrega dos produtos será informado na Ordem de Fornecimento enviada pela Secretaria demandante, no horário das 07h30min às 13h00min, no horário previamente combinado.
3.8. O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.
3.9. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
3.10. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
3.11. A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
3.12. É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos
4.2. A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
4.3. Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.
4.4. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IPCA/IBGE, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base na Ata de Registro de Preços.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

6.1.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
6.1.1.1 Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
6.1.1.2. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
6.1.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
6.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** poderá:
6.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
6.2.2. Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
6.3. Não havendo êxito nas negociações, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA,** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.4. O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
6.5. O pedido deve ingressar através do sitio das secretarias solicitantes

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
8.1. A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
8.1.1. Advertência.
8.1.2. Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
8.2. A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
8.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
8.4. Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

8.5. Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
8.6. Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
8.7. A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
8.8. Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
8.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
8.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
8.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
8.12. Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
8.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Município de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
8.14. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
8.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
9.2. Caso **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).
9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.
10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
10.1. O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
10.1.1. Pelo **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**:
10.1.1.1. Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
10.1.1.2. Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
10.1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
10.1.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
10.2. Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
10.2.1. No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
10.2.2. A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2.3. O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
10.2.4. Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
10.2.5. A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
10.3. O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
10.4. Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
O fiscal de contrato será um funcionário pertencente ao quadro, definido pela secretaria solicitante na formalização do contrato.
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

Fundo Municipal De Educação De São Bento Do Una	***MORENINHO PRODUCOES E EVENTOS LTDA***
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS	CNPJ Nº 10.871.343/0001-85
Secretaria de Educação	Fornecedor
Contratante	

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:92218152

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 - PROCESSO Nº 106/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

PROCESSO Nº. 106/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No 004/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.251.832/0001-05, Entidade de direito Público, com sede localizada à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Administração e Gestão de Pessoas, o Sr. **VICTOR JOSE ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 055.205.364-30, nomeado(a) pela Portaria nº 049 de 11 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 478039, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 047/2023, Processo Administrativo n.º 106/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n° 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço** para eventual **Contratação de empresa** especializada para **fornecimento de Aparelho de Ar Condicionados tipo Janela e Split**, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Gestão de pessoas do Município de São Lourenço da Mata – PE, conforme condições fixadas no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 047/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

REDNOV FERRAMENTAS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.769.285/0001-68 sediada na Rua Berta Mette, nº 149, Itoupavazinha, Blumenau/SC, CEP: 89.066-530, e-mail: **atas@rednov.com.br**, neste ato legalmente representada pelo Sr. **LENILSO LUIS DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade nº 4087617, órgão expedidor SSP - SC e inscrito no CPF sob o nº CPF nº 049.366.759-89.						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**UND**	**QUANT**	**V. UNIT.**	**V.TOTAL**	**Marca**
1	**Aparelho de AR Condicionado** tipo: **Janela** compressor inverter de 12.000 Btu's/h. **CATMAT 273442.**	UND	10	R$ 2.343,79	R$ 23.437,90	CONSUL - CCB12FB
VALOR TOTAL					**R$ 23.437,90**	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no item 12.1 do termo de referência, anexo I do edital.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumaento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/2013.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Lourenço da Mata, 23 de janeiro de 2024. (Documento assinado eletronicamente).

Município de São Lourenço da Mata	Rednov Ferramentas LTDA
VICTOR JOSE ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA	***LENILSO LUIS DA SILVA***
Secretário de Adminis. e Gestão de Pessoas	P/ Contratada
P/ Contratante	

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2._____
CPF Nº

Publicado por:
Luana Salvador de Lemos
Código Identificador:7AAA6FFB

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 - PROCESSO Nº. 106/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2023

PROCESSO Nº. 106/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No 005/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.251.832/0001-05, Entidade de direito Público, com sede localizada à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Administração e Gestão de Pessoas, o Sr. **VICTOR JOSE ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 055.205.364-30, nomeado(a) pela Portaria nº 049 de 11 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 478039, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 047/2023, Processo Administrativo n.º 106/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n° 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço** para eventual **Contratação de empresa** especializada para **fornecimento de Aparelho de Ar Condicionados tipo Janela e Split**, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Gestão de pessoas do Município de São Lourenço da Mata – PE, conforme condições fixadas no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 047/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.140.067/0001-10 sediada na Rua Inácio Soares, nº 471, Bosque do Piranhas, São Bento/PB, CEP: 58.865-000, e-mail: **dantas.eletros.sb@gmail.com**, neste ato legalmente representada pelo Sr. **ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2038791 órgão expedidor SSP - RN e inscrito no CPF sob o nº CPF/MF nº 030.403.514-94.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL	Marca
3	**Aparelhos de Ar Condicionados:** Conjunto composto por unidade evaporadora **Split**-system Hi-Wall com capacidade nominal de refrigeração de 9.000 Btu's/h e unidade Condensadora com Fluxo de Ar Horizontal com compressor INVERTER. **CATMAT 414749.**	UND	30	R$ 1.771,99	R$ 53.159,70	AGRATTO - ICST9FR4-02
4	**Aparelhos de Ar Condicionados:** Conjunto composto por unidade evaporadora **Split-system** Hi-Wall com capacidade nominal de refrigeração de 12.000 Btu's/h e unidade Condensadora com Fluxo de Ar Horizontal com compressor INVERTER. **CATMAT 458192.**	UND	30	R$ 1.949,99	R$ 58.499,70	PHILCO - INVERTER 12K
5	**Aparelhos de Ar Condicionados:** Conjunto composto por unidade evaporadora **Split**-system Hi-Wall com capacidade nominal de refrigeração de 18.000 Btu's/h e unidade Condensadora com Fluxo de Ar Horizontal com compressor INVERTER. **CATMAT 458191.**	UND	10	R$ 3.099,97	R$ 30.999,70	AGRATTO - ICS18FR4-02
6	**Aparelhos de Ar Condicionado:** Conjunto composto por unidade evaporadora **Split**-system Hi-Wall com capacidade nominal de refrigeração de 24.000 Btu's/h e unidade Condensadora com Fluxo de Ar Horizontal com compressor INVERTER. **CATMAT 309167.**	UND	5	R$ 3.979,96	R$ 19.899,80	AGRATTO - ICS24FR4-02
7	**Aparelhos de Ar Condicionados:** Conjunto composto por unidade evaporadora **Split**-system Hi-Wall com capacidade nominal de refrigeração de 30.000 Btu's/h e unidade Condensadora com Fluxo de Ar Horizontal com compressor INVERTER. **CATMAT 352863.**	UND	5	R$ 4.979,99	R$ 24.899,95	AGRATTO - ICS30FR4-02
VALOR TOTAL					**R$ 187.458,85**	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no item 12.1 do termo de referência, anexo I do edital.
VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/2013.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
São Lourenço da Mata, 23 de janeiro de 2024. (Documento assinado eletronicamente).

Município de São Lourenço da Mata	Dantas Eletromoveis e Equipamentos LTDA
VICTOR JOSE ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA	***ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS***
Secretário de Adminis. e Gestão de Pessoas	P/ Contratada
P/ Contratante	

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2._____
CPF Nº

Publicado por:
Luana Salvador de Lemos
Código Identificador:64FAAAFD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 009/2024

Institui, no âmbito do Poder Executivo Municipal, grupos especiais de trabalho, para execução de atividades relacionadas ao período pré e pós carnavalesco de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o período carnavalesco estabelecido no Decreto nº 005/2024 ;

CONSIDERANDO que o grande número de pessoas na cidade durante o período carnavalesco impõe o incremento, em consideráveis proporções, de diversos serviços públicos e atividades administrativas complementar as jornadas regulares, motivo pelo qual se faz necessária a convocação de mais servidores municipais para a participação em grupos especiais de trabalho;

CONSIDERANDO que os serviços públicos e as atividades administrativas acima mencionadas são imprescindíveis à tutela de bens jurídicos de nível constitucional, como a saúde, a preservação do meio ambiente, a mobilidade urbana, a proteção das crianças e adolescentes, dos portadores de deficiência e dos idosos e a preservação do patrimônio histórico, dentre outros;

CONSIDERANDO as previsões contidas na Lei Municipal nº4.936/1994 e suas alterações,bem como o disposto na Lei 5.306/2001 e suas alterações, que autorizam a formação de grupos especiais de trabalho para organização e execução de atividades relacionadas à realização de eventos culturais, artísticos ou folclóricos, geradores de grande fluxo turístico no Município, hipótese a que se amolda o período carnavalesco;

CONSIDERANDO o disposto no art. 66, inc. III, combinado com art. 71, ambos da Lei Complementar nº1/1990, que autorizam a instituição de grupo especial de trabalho, aplicável à hipótese do período carnavalesco;

CONSIDERANDO que a despesa com o pagamento das verbas pela participação dos servidores componentes dos grupos de trabalho já ocorre, todos os anos, desde a edição da Lei Municipal nº 4.936/1994, tratando-se, portanto, de uma despesa cujo impacto é devidamente projetado nas finanças públicas municipais;

CONSIDERANDO o caráter temporário, não remuneratório e indenizatório da verba paga pela participação dos servidores em grupos especiais de trabalho necessários em ocasiões como o Carnaval, conforme já verificado, a título exemplificativo, no Parecer PC/PGMO nº 35/2018, de 15/01/2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, nos termos do art. 66, inc. III, combinado com art. 71, ambos da Lei Complementar nº 1/1990, **Grupo Especial de Trabalho**, para execução de atividades fora do horário de expediente normal, complementar a jornada regular dos servidores, decorrentes do **exercício do poder de polícia municipal**, especificamente nas áreas de segurança cidadã, trânsito e controle urbano, relacionadas ao período definido para o Carnaval de 2024.

§ 1º. O Grupo Especial de que trata este artigo será composto por Guardas Civis Municipais, Agentes de Trânsito, Fiscais de Controle Urbano e outros servidores, contratados, comissionados ou efetivos, vinculados à Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, relacionados às atividades de apreensão ou fiscalização.
§ 2º. O Grupo Especial de Trabalho previsto neste artigo terá vigência de 06 de janeiro até 12 de março de 2024, sendo devido o pagamento em acordo com as planilhas de servidores participantes nas datas especificadas, devidamente aprovadas pela Secretaria da Fazenda, pela Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração e pela Secretaria de Governo, observadas as disposições **dos Anexos I e II deste Decreto**.

Art. 2º. Fica instituído, nos termos do art. 66, inc. III, combinado com art. 71, ambos da Lei Complementar nº 1/1990**, Grupo Especial de Trabalho**, para execução de atividades fora do horário de expediente normal, complementar a jornada regular dos servidores, de **apoio** à Secretaria de Segurança Cidadã, à Secretaria de Mobilidade Urbana e à Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano.

PARÁGRAFO ÚNICO. O grupo especial de trabalho mencionado neste artigo terá vigência entre os dias 6 de janeiro e 14 de fevereiro de 2024, sendo devido o pagamento em acordo com as planilhas de servidores participantes, nas datas especificadas, devidamente aprovadas pela Secretaria da Fazenda, pela Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração e pela Secretaria de Governo, na forma do disposto **no Anexo III e IV, deste Decreto**.

Art. 3º. Fica instituído, nos termos do art. 66, inc. III, combinado com art. 71, ambos da Lei Complementar nº 1/1990**, Grupo Especial de Trabalho**, para execução de atividades fora do horário de expediente normal, complementar a jornada regular dos servidores, especificamente para o exercício das funções vinculadas à Procuradoria Municipal, à Secretariada Fazenda e à Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração.
§ 1º. O Grupo Especial de que trata este artigo será composto por servidores comissionados ou efetivos, vinculados à Procuradoria Municipal, à Secretaria da Fazenda e à Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, com atividades relacionadas a contratos, análises e pareceres jurídicos, empenhos e pagamentos, a gestão de pessoas, processos licitatórios e a folha de pagamento, executadas durante e após o período carnavalesco.
§2º. Os servidores deverão ser designados por ofício, sendo devido o pagamento em acordo com as planilhas de servidores participantes, devidamente aprovadas pela Secretaria de Governo.
§ 3º. As Secretarias deverão observar a indicação de apenas 01 coordenador para cada grupo de 06 membros indicados.
§ 4°. Será atribuída a gratificação prevista no art.66, III da Lei Complementar Municipal n°001/1990, nos mesmos valores atribuídos ao Presidente e aos membros das Comissões Permanentes de Licitação.
§ 5º. O prazo do Grupo Especial de Trabalho ora instituído será de 06 de janeiro a 12 de março de 2024.

Art. 4º. Fica instituído, nos termos do art. 66, inc. III, combinado com art. 71, ambos da Lei Complementar nº 1/1990, Grupo Especial de Trabalho, para execução de atividades fora do horário de expediente normal, complementar a jornada regular dos servidores, especificamente para os profissionais **da área de saúde, vinculados à Secretaria de Saúde**, relacionados ao período definido para o Carnaval de 2024.
§ 1º. O grupo especial de que trata este artigo será composto por servidores efetivos, comissionados e contratados, profissionais da área de saúde, vinculados à Secretaria de Saúde.
§ 2º. O grupo especial de trabalho mencionado neste artigo terá vigência entre os dias 06 de janeiro e 14 de fevereiro de 2024, sendo devido o pagamento em acordo com as planilhas de servidores participantes nas datas especificadas, devidamente aprovadas pela Secretaria da Fazenda, pela Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração e pela Secretaria de Governo, observadas as disposições **dos Anexos V, VI e VII deste Decreto**.
§ 3º. Em havendo necessidade da participação na execução de atividades fora do horário de expediente normal em dias diferentes dos que foram postos no §2º, a solicitação deverá ser devidamente autorizada pela Secretaria de Governo.
§ 4º. Aplicam-se ao Grupo Especial instituído neste artigo, as demais condições com ele compatíveis dispostas neste Decreto e seus anexos.

Art. 5º. Ficam instituídos, nos termos do art. 3º, da Lei Municipal nº 4.936/1994 e suas alterações, Grupos Especiais de Trabalho, para organização e execução de atividades relacionadas com a realização do Carnaval 2024, fora do horário de expediente normal de trabalho, complementar a jornada regular dos servidores, não alcançadas pelo disposto nos artigos anteriores deste Decreto, quais sejam os artigos 1º, 2º, 3º e 4º.
§ 1º. Os Grupos Especiais de que trata este artigo serão compostos por servidores municipais, efetivos, comissionados ou contratados, de acordo com as planilhas apresentadas por cada uma das Secretarias Municipais, devidamente aprovadas pela Secretaria da Fazenda, pela Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração e pela Secretaria de Governo.
§ 2º. Os servidores dos grupos especiais de trabalho mencionados neste artigo serão pagos na medida de suas efetivas participações, de acordo com os valores estabelecidos nos Anexos **VI e VII, deste Decreto**.
§ 3º. Os Grupos Especiais de Trabalho de que trata este artigo terão vigência entre os dias 06 de janeiro a 12 de março de 2024.
§ 4º. O valor total pago a cada servidor, em razão da participação nos grupos especiais de trabalho a que se refere esse artigo, não poderá ser superior ao previsto na remuneração total do cargo comissionado símbolo CC-2 (valor bruto).
§5.º As Secretarias deverão observar a indicação de apenas 1(um) coordenador para cada grupo de 10 (dez) agentes intermediários indicados.

Art. 6º. Os titulares das Secretarias Municipais encaminharão as planilhas com as necessidades de servidores para atuação nos Grupos Especiais de Trabalho, referidos nos artigos 1º ao 5º, **com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis anteriores ao evento, para prévia aprovação** pela Secretaria da Fazenda, pela Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração e pela Secretaria de Governo.
§ 1º. A eventual tolerância com a não observação do prazo a que se refere o caput ficará a critério exclusivo da Secretaria da Fazenda, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração e da Secretaria de Governo, mediante justificativa fundamentada da secretaria solicitante.
§ 2º. Os secretários municipais envidarão todos os esforços para garantir a redução ao patamar mínimo comprovadamente necessário, das despesas com os Grupos Especiais de Trabalho, ajustando suas planilhas para otimização dos recursos humanos, podendo, nos limites da lei, efetivar compensação de dias, desde que comunicada ao órgão responsável pela administração de pessoal, além de prévia e formalmente acordada com os servidores envolvidos.
§ 3º. Os secretários municipais serão responsáveis pela caracterização da necessidade e pelo atesto do efetivo serviço dos servidores indicados nas planilhas, relativas aos pagamentos pela participação nos grupos especiais de trabalho, a que se refere o presente Decreto.
§ 4º. Para fins de pagamento pela participação dos servidores nos Grupos Especiais de Trabalho, as secretarias deverão apresentar as planilhas observando o modelo do **Anexo VIII, deste decreto.**

Art. 7º. As atribuições, cargas horárias e valores a serem pagos pela efetiva participação nos Grupos Especiais de Trabalho, referidos nos artigos anteriores, estão previstos nos respectivos anexos.

Art. 8º. Os valores fixados pela efetiva participação nos Grupos Especiais de Trabalho determinados têm caráter temporário, não remuneratório e indenizatório.

Art. 9º. O pagamento total dos servidores pela participação nos Grupos Especiais de Trabalho referidos nos artigos 1º ao 5º, deverá ser efetivado com a maior brevidade possível, autorizando-se a divisão em até 03 (três) parcelas mensais e consecutivas, de acordo com a disponibilidade financeira indicada pela Secretaria da Fazenda.

Art. 10. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, previstas na Lei Orçamentária Anual de 2024.

Art. 11. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 05 de janeiro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

ANEXO VI

REFERENTE AO GET INSTITUÍDO NO ART. 1º

PERÍODO I – PRÉ-CARNAVAL (06 DE JANEIRO A 07 DE FEVEREIRO DE 2024, EXCETUANDO-SE O DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2024) E PÓS-CARNAVAL (17 DE FEVEREIRO A 12 DE MARÇO DE 2024)

Função	Jornada Diária	Gratificação/ Jornada
Servidores da Secretaria de Segurança Cidadã	12Horas	R$ 200,00
Servidores efetivos ou comissionados que exerçam atividades de apreensão e/ou fiscalização na Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano.	12Horas	R$ 200,00
Agentes de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana	12Horas	R$ 200,00

ANEXO VIIII

REFERENTE AO GET INSTITUÍDO NO ART. 1º

PERÍODO II – VIRGENS DE OLINDA (04 DE FEVEREIRO DE 2024) E CARNAVAL (08 A 14 DE FEVEREIRO DE 2024)

Função	JornadaDiária	Gratificação/ Jornada
Servidores da Secretaria de Segurança Cidadã	12Horas	R$ 330,00
Servidores efetivos ou comissionados que exerçam atividades de apreensão e/ou fiscalização na Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano.	12Horas	R$ 330,00
Agentes de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana	12Horas	R$ 330,00

ANEXO IXII

REFERENTE AO GET INSTITUÍDO NO ART. 1º

PERÍODO I – PRÉ-CARNAVAL (06 DE JANEIRO A 07 DE FEVEREIRO DE 2024, EXCETUANDO-SE O DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2024)

Função	Jornada Diária	Gratificação/ Jornada
Servidores designados **para o apoio** à Secretaria Mobilidade Urbana, Secretaria de Segurança Cidadã e a Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano ou outro órgão formalmente demandado.	8Horas	R$ 90,00

ANEXO VX
REFERENTE AO GET INSTITUÍDO NO ART. 1º
PERÍODO II – VIRGENS DE OLINDA (04 DE FEVEREIRO DE 2024) E CARNAVAL (08 A 14 DE FEVEREIRO DE 2024)

Função	Jornada Diária	Gratificação/ Jornada
Servidores designados **para o apoio** à Secretaria de Mobilidade Urbana, Secretaria de Segurança Cidadã e a Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano ou outro órgão formalmente demandado.	8Horas	R$ 110,00

ANEXO V
SECRETARIA DE SAÚDE

REFERENTE AO GET INSTITUÍDO NO ART.3º.
DIAS: DE 08 A 14 DE FEVEREIRO DE 2024 (CARNAVAL)

Função	Nível de Escolaridade	Jornada Diária	Gratificação Jornada
Instrução Especializado na Metodologia de Prevenção das DST/HIV/AIDS	Superior	8Horas	R$ 400,00
Supervisor de Campo dos Agentes Redutores de Danos	Superior	8Horas	R$ 200,00
Agente Redutor de Danos	Médio	8Horas	R$ 100,00
Instrutor Especializado na Metodologia Científica doTeste Rápido para Diagnóstico do HIV	Superior	8Horas	R$ 400,00
Profissional de Nível Superior para entrega de resultados dos Testes Rápidos de Diagnóstico Do HIV	Superior	8Horas	R$ 380,00
Coletor com experiência prática específica no manuseio dos kits e reagentes de Diagnóstico Do HIV	Superior	8Horas	R$ 380,00
Cadastrador/Digitador com experiência Prática específica em Diagnóstico do HIV	Médio	8Horas	R$ 200,00
Médico	Superior	12Horas	R$ 1.755,00
Enfermeiro	Superior	12Horas	R$ 900,00
Técnico em Enfermagem Socorrista	Técnico	12Horas	R$ 314,00
Condutores Socorristas	Técnico	12Horas	R$ 191,00
Agente de Gerenciamento de serviços	Superior	12Horas	R$ 350,00
Agentes de Epidemiologia	Superior	8Horas	R$ 250,00
Inspetor Ambiental	Superior	8Horas	R$ 250,00

ANEXO VI
REFERENTE AO GET INSTITUÍDO NO ART.4º.
PERÍODO I – PRÉ-CARNAVAL (06 DE JANEIRO A 07 DE FEVEREIRO DE 2024) E PÓS-CARNAVAL (18 DE FEVEREIRO DE 2024 A 12 DE MARÇO DE 2023)

Função	Atribuição	Jornada Diária	Gratificação/ Jornada
Coordenador	**Atribuições próprias de orientação e controle dos subgrupos.**	8Horas	R$ 150,00
Agente Intermediário	**Atribuições nas áreas técnico-operacional e administrativas relacionadas à administração, limpeza urbana, comunicação, informações turísticas, serviços de saúde, segurança, iluminação, transporte e ainda outras correlatas.**	8Horas	R$ 90,00

ANEXO VII
REFERENTE AO GET INSTITUÍDO NO ART.4º.
PERÍODO II – VIRGENS DE OLINDA (04 DE FEVEREIRO DE 2024) E CARNAVAL (08 A 14 DE FEVEREIRO DE 2024)

Função	Atribuição	Jornada Diária	Gratificação/ Jornada
Coordenador	**Atribuições próprias de orientação e controle dos subgrupos.**	8Horas	R$ 170,00
Agente Intermediário	**Atribuições nas áreas técnico-operacional e administrativas relacionadas à administração, limpeza urbana, comunicação, informações turísticas, serviços de saúde, segurança, iluminação, transporte e ainda outras Correlatas.**	8Horas	R$ 110,00

ANEXO VIII

Nome	Matrícula	Cargo	Quantidade de dias trabalhados			Valor estipulado no anexo			Valor Total			Total	Assinatura doServidor
			Pré	Carnaval	Pós	Pré	Carnaval	Pós	Pré	Carnaval	Pós		

Olinda, de de 2024.

_____
Atesto do Diretor da Área

_____
Assinatura do Secretário

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:0ACE6431